JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Poconé 4
Camara Municipal de Ponte Branca 5
Camara Municipal de Poxoréu 14
Camara Municipal de Tangará da Serra 15
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 15
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 16
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 16
Prefeitura Municipal de Água Boa 17
Prefeitura Municipal de Alto Garças 24
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 25
Prefeitura Municipal de Apiacás 55
Prefeitura Municipal de Araputanga 56
Prefeitura Municipal de Aripuanã 57
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 58
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 62
Prefeitura Municipal de Cáceres 64
Prefeitura Municipal de Campinápolis 71
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 72
Prefeitura Municipal de Campo Verde 90
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 96
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 97
Prefeitura Municipal de Canarana 131
Prefeitura Municipal de Carlinda 139
Prefeitura Municipal de Castanheira 140
Prefeitura Municipal de Cocalinho 141
Prefeitura Municipal de Colíder 144
Prefeitura Municipal de Colniza 145
Prefeitura Municipal de Comodoro 149
Prefeitura Municipal de Confresa 149
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 152
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 154
Prefeitura Municipal de Curvelândia 155
Prefeitura Municipal de Denise 156
Prefeitura Municipal de Diamantino 157
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 164
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 164
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 164
Prefeitura Municipal de General Carneiro 167
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 183
Prefeitura Municipal de Itanhangá 183
Prefeitura Municipal de Itiquira 190
Prefeitura Municipal de Jangada 190
Prefeitura Municipal de Jauru 190
Prefeitura Municipal de Juara 198
Prefeitura Municipal de Marcelândia 212
Prefeitura Municipal de Matupá 213
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 214
Prefeitura Municipal de Nobres 216
Prefeitura Municipal de Nortelândia 241
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 241
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 244

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 246
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 246
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 247
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 247
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 249
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 252
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 254
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 265
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 270
Prefeitura Municipal de Paranatinga 270
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 275
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 278
Prefeitura Municipal de Poconé 279
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 280
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 281
Prefeitura Municipal de Poxoréu 283
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 299
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 300
Prefeitura Municipal de Rio Branco 300
Prefeitura Municipal de Rondolândia 301
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 303
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 303
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 303
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 303
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 307
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 333
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 334
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 335
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 335
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 335
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 337
Prefeitura Municipal de Torixoréu 380
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 384
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 385
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 392
Prefeitura Municipal de Vila Rica 394

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 25/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,*

CONSIDERANDO *o Art. 69, §§1º e 2º e o Art. 73, §1º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cáceres.";*

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **GLEISON DA SILVA SOUZA**, matrícula nº 534, ocupante do cargo de mensageiro, **30 (trinta) dias de gozo de férias,** relativas ao período aquisitivo de 2016/2017, a partir do dia 02 de abril de 2018, devendo retornar as suas atividades normais no dia 02 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 13 de março de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Alvasir Ferreira de Alencar

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
PARECER N° 005

COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA E FINANÇAS.

Assunto: PROCESSOS N.ºS 8.249-0/2016, 1.738-8/2016 E 1806.6/2016 CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2016**.**

PARECER Nº 005/2018.

Relator: Vereador Zé Correa, PR.

I – Relatório:

Os processos n.ºs 8.249-0/2016, 1.738-8/2016 e 1806.6/2016 ora em análise trata-se das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Poconé – MT, relativas ao exercício de 2016, gestão da Prefeita Municipal Nilce Mary Leite. A Câmara Municipal de Poconé-MT, recebeu em 31 de janeiro deste ano as contas, com o parecer prévio contrário nº 114/2017-TP do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. O referido parecer foi lido em Plenário na 47ª Sessão Ordinária realizada no dia 06 de fevereiro de 2018. Em seguida, foi despachada a Comissão de Justiça, Economia e Finanças, consoante art. 209 parágrafos primeiro e segundo da Resolução nº 202/1990 Regimento Interno desta Casa de Leis, através do OF. CM. Nº 002/2018 datado de 07 de fevereiro de 2018. Este Vereador foi designado o Relator das contas conforme o OF. CJEF. Nº 002/2018 datado de 07 de fevereiro de 2018. A autoridade prestadora das contas, Nilce Mary Leite, foi notificada para exercer o direito de ampla defesa, conforme os Ofícios CM. Nºs 014/2018, 058/2018 e 070/2018. A Senhora Nilce Mary Leite acompanhada da Assessora Camila Jacobsen, consultora técnica da JACOBSEN & PRATES – Assessoria e Consultoria Pública e Empresarial comparece na reunião da Comissão realizada no gabinete do Presidente no dia 09 de fevereiro do corrente ano, apresenta verbalmente as suas justificativas sobre os apontamentos e irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas – TCE-MT, nas Contas Anuais de Governo exercício 2016.

É o relatório.

II – Fundamentação.

Primeiramente, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso é o órgão responsável pela análise e parecer sobre as contas do executivo, consoante art. 31 da Constituição Federal;

Art. 31 A fiscalização do Município será exercida pelo o Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxilio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

§ 2º O parecer prévio, emitido pelo o órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

§ 3º As contas dos Municípios ficarão durante 60 dias, anualmente, a disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

§ 4º É vedada a criação de Tribunais, Conselhos ou Órgãos de Contas Municipais.

Ressalta-se a competência exclusiva da Câmara de Vereadores o julgamento das Contas de Governo prestadas anualmente pelo o Prefeito, consoante artigos 34, e parágrafos da Lei Orgânica Municipal.

Nas contas do exercício 2016 destacamos os pontos relevantes:

I – Limites constitucionais.

Saúde: gasto mínimo 15% e gasto real 23,90%;

Educação: gasto mínimo 25% e gasto real 48,30%.

II – Limites legais.

FUNDEB: percentual aplicado sobre a receita do FUNDEB fixado na alínea "b" do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000. Receita FUNDEB R$ 9. 145.508,97 – valor aplicado R$ 13.187.237,05 correspondendo a 100,00 + outros recursos (144, 18%) – limite mínimo 60%.

Despesa com pessoal – Executivo – gasto máximo 54% e gasto realizado 59,08% ultrapassando o limite de 54%.

Dessa feita, os pontos desfavoráveis elencados pelo Tribunal de Contas do Estado não tiveram força para impor a rejeição das contas anuais de governo exercício 2016, nesta relatoria.

Portanto, este Relator dá análise resolve não acatar o Parecer Prévio Contrário nº 114/2017 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso referente às Contas Anuais de Governo exercício 2016 da Prefeitura Municipal de Poconé, gestão Prefeita Municipal Nilce Mary Leite que recomenda a rejeição das contas.

É O VOTO DO RELATOR.

Sala das reuniões das comissões, 09 de março de 2018.

Vereador Zé Correa, PR.

Relator

III – Decisão.

Diante do exposto a Comissão acolheu o voto do Relator, para emitir Pronunciamento Definitivo sobre a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Poconé-MT, referente ao exercício de 2016, gestora Nilce Mary Leite, para não acompanhar o Parecer Prévio Contrário nº 114/2017 – TP, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Acompanha o Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2018.

PROJETO DE DECRETO LEGISLTIVO Nº 001/2018.

Autoria: Comissão de Justiça, Economia e Finanças.

EMENTA: APROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2016, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e Ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovada as Contas Anuais de Governo relativas ao exercício de 2016, da Prefeitura Municipal de Poconé – MT, gestão da Prefeita Municipal, Senhora Nilce Mary Leite “Meire Adauto”.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

S.M.J. Esse é o nosso entendimento.

Sala das reuniões das comissões, 09 de março de 2018.

Membros:

Vereadora Meyrinalva Furtado, PSDB.

Presidente

Vereador Zé Correa, PR.

Relator

Vereador Juarez Arruda, PV.

Membro

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2017 — Dezembro(31/12/2017) — 1 of 2

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**688.315,06**	**590.578,13**
RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	RECURSOS DO TESOURO - EXERCíCIO CORRENTE	688.315,06	590.578,13
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	**688.487,05**	**590.760,07**	ORDINARIO	688.315,06	590.578,13
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	688.487,05	590.760,07	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS**	**288,27**	**181,94**
OUTROS REPASSES RECEBIDOS	634.320,39	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	288,27	181,94
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	54.166,66	590.760,07	DEVOLUÇÃO DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	288,27	0,00
EXTRA-ORÇAMENTARIA	**112.380,58**	**91.800,78**	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS	0,00	181,94
CONSIGNAÇÕES	111.978,58	90.663,29	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**	**112.264,30**	**91.800,78**
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	1.738,70	388,28	CONSIGNAÇÕES	111.862,30	90.663,29
INSS (F)	25.898,67	20.298,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	1.738,70	388,28
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	71.361,06	57.428,34	INSS (F)	25.782,39	20.298,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	2.101,84	256,38	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	72.496,89	57.428,34
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	10.878,31	12.292,29	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	966,01	256,38
CRÉDITOS À RECEBER	402,00	1.137,49	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	10.878,31	12.292,29
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	402,00	1.137,49	CRÉDITOS À RECEBER	402,00	1.137,49
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	**0,00**	**0,00**	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	402,00	1.137,49
CAIXA	0,00	0,00	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**	**0,00**	**0,00**
			CONTA ÚNICA (F)	0,00	0,00
TOTAL	**800.867,63**	**682.560,85**	**TOTAL**	**800.867,63**	**682.560,85**

JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
167.835.491-00

ITAMARAIR SOARES PIRES
TESOUREIRO
636.874.022-15

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
009.447.121-50

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2017 — Dezembro(31/12/2017) —

NOTA EXPLICATIVA

VALOR DE 116,28 SE DEU PELO CANCELAMENTO DE SALDO EXTRA ORCAMENTARIA DA CONTA 218810102 - INSS

JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA	ITAMARAIR SOARES PIRES	KELISMAR NOGUEIRA ROMA
PRESIDENTE	TESOUREIRO	CONTADOR
167.835.491-00	636.874.022-15	009.447.121-50

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL 01/2018 PUBLICAÇÃO DA DISPONIBILIZAÇÃO DO BALANÇO GERAL DA CÂMARA DE PONTE BRANCA - MT

"Comunicado aos contribuintes acerca do Balanço Gral da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, Exercício 2017".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTE BRANCA, Estado Mato Grosso, juntamente com os seus representantes legais, TORNA PÚBLICO, que encontra-se à disposição de qualquer contribuinte, na Sede da Câmara Municipal o **BALANÇO GERAL DE 2017** da Câmara Municipal de Ponte Branca - MT, referente ao Exercício de 2017.

Atendendo a princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para apreciar o referido Balanço.

Câmara de Vereadores de Ponte Branca - MT, 14 de Março de 2018.

_____

JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA

VEREADOR PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2017 — Dezembro(31/12/2017) —

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**1.251,72**	**1.251,72**
ESTOQUES		**1.251,72**	**1.251,72**
ALMOXARIFADO		**1.251,72**	**1.251,72**
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	1.106,00	1.106,00
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	145,72	145,72
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**157.278,17**	**133.734,84**
IMOBILIZADO		**157.278,17**	**133.734,84**
BENS MOVEIS		**97.605,56**	**72.629,56**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	58.942,31	58.942,31
BENS DE INFORMÁTICA	P	15.375,00	8.730,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	23.288,25	4.957,25
BENS IMÓVEIS		**63.000,00**	**63.000,00**
BENS DE USO ESPECIAL	P	63.000,00	63.000,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-3.327,39**	**-1.894,72**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	P	-3.327,39	-1.894,72
TOTAL		**158.529,89**	**134.986,56**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**137.660,26**	**149.660,26**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**137.660,26**	**149.660,26**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**137.660,26**	**149.660,26**
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	P	137.660,26	149.660,26
TOTAL PASSIVO		**137.660,26**	**149.660,26**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**20.869,63**	**-14.673,70**
RESULTADOS ACUMULADOS		**20.869,63**	**-14.673,70**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**20.869,63**	**-14.673,70**
SUPERÀVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-578.244,43	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-996.428,27	-996.428,27
SUPERÀVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	671.143,86	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	1.109.469,45	1.109.469,45
SUPERÀVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-57.356,10	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-91.714,88	-91.714,88
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-36.000,00	-36.000,00
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**20.869,63**	**-14.673,70**
TOTAL		**158.529,89**	**134.986,56**

ATIVO FINANCEIRO		0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+ Restos não Processado(0,00)	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE		158.529,89	134.986,56	PASSIVO PERMANENTE	137.660,26	149.660,26
				SALDO PATRIMONIAL	20.869,63	-14.673,70

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2017 — Dezembro(31/12/2017) —

ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior
			COMPENSAÇÕES	**26.650,00**	**33.600,00**
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	26.650,00	33.600,00
			TOTAL	**26.650,00**	**33.600,00**

JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
167.835.491-00

ITAMARAIR SOARES PIRES
TESOUREIRO
636.874.022-15

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
009.447.121-50

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2017

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Dezembro(31/12/2017)

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**1.251,72**	**1.251,72**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**	**137.660,26**	**149.660,26**
ESTOQUES	**1.251,72**	**1.251,72**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**	**137.660,26**	**149.660,26**
ALMOXARIFADO	**1.251,72**	**1.251,72**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**137.660,26**	**149.660,26**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	145,72	145,72	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	137.660,26	149.660,26
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	1.106,00	1.106,00	**TOTAL**	**137.660,26**	**149.660,26**
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**157.278,17**	**133.734,84**			
IMOBILIZADO	**157.278,17**	**133.734,84**			
BENS MOVEIS	**97.605,56**	**72.629,56**			
BENS DE INFORMÁTICA	15.375,00	8.730,00			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	58.942,31	58.942,31			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	23.288,25	4.957,25			
BENS IMÓVEIS	**63.000,00**	**63.000,00**			
BENS DE USO ESPECIAL	63.000,00	63.000,00			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	**-3.327,39**	**-1.894,72**			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	-3.327,39	-1.894,72			
TOTAL	**158.529,89**	**134.986,56**			

JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA	ITAMARAIR SOARES PIRES	KELISMAR NOGUEIRA ROMA
PRESIDENTE	TESOUREIRO	CONTADOR
167.835.491-00	636.874.022-15	009.447.121-50

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2017 — Dezembro(31/12/2017) —

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**116,28**	**0,00**
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS	116,28	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**688.487,05**	**590.760,07**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	688.487,05	590.760,07
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	**688.603,33**	**590.760,07**
TOTAL	**688.603,33**	**590.760,07**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS	**456.617,74**	**396.150,20**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	382.206,72	333.566,62
ENCARGOS PATRONAIS	74.411,02	62.583,58
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**120.339,03**	**102.063,61**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	25.934,38	20.338,87
SERVIÇOS	92.971,98	80.038,14
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	1.432,67	1.686,60
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**214,96**	**7,67**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	214,96	7,67
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**288,27**	**181,94**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	288,27	181,94
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**75.600,00**	**72.900,00**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	75.600,00	72.900,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	**653.060,00**	**571.303,42**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)	**35.543,33**	**19.456,65**
TOTAL	**688.603,33**	**590.760,07**

JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
167.835.491-00

ITAMARAIR SOARES PIRES
TESOUREIRO
636.874.022-15

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
009.447.121-50

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2017

Dezembro(31/12/2017)

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	**24.976,00**	**6.537,25**
INVESTIMENTOS	24.976,00	6.537,25
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO	**12.000,00**	**13.500,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	12.000,00	13.500,00

JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
167.835.491-00

ITAMARAIR SOARES PIRES
TESOUREIRO
636.874.022-15

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
009.447.121-50

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2017 — DEZEMBRO(31/12/2017) —

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)			688.315,06	
TOTAL (V) = (III+IV)	0,00	0,00	688.315,06	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
167.835.491-00

ITAMARAIR SOARES PIRES
TESOUREIRO
636.874.022-15

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
009.447.121-50

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2017 — DEZEMBRO(31/12/2017) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	618.000,00	651.511,05	651.339,06	651.339,06	651.339,06	171,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	425.000,00	456.617,74	456.617,74	456.617,74	456.617,74	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	193.000,00	194.893,31	194.721,32	194.721,32	194.721,32	171,99
DESPESAS DE CAPITAL	32.000,00	36.976,00	36.976,00	36.976,00	36.976,00	0,00
INVESTIMENTOS	17.000,00	24.976,00	24.976,00	24.976,00	24.976,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	15.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	650.000,00	688.487,05	688.315,06	688.315,06	688.315,06	171,99
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	650.000,00	688.487,05	688.315,06	688.315,06	688.315,06	171,99
SUPERÁVIT (IX)			0,00			
TOTAL (X)=(VIII + IX)	650.000,00	688.487,05	688.315,06	688.315,06	688.315,06	171,99

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
167.835.491-00

ITAMARAIR SOARES PIRES
TESOUREIRO
636.874.022-15

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
009.447.121-50

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2017 — DEZEMBRO(31/12/2017) — 3 of 3

NOTA EXPLICATIVA

REFERENTE AO DEFICIT NO QUE SE TRATA DE RECETA ORCAMENTARIAS, NO VALOR DE 688.315,06 SE DEU POIS NO IPC07 DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, EM SEUS ANEXO NAO PREVE AS INTERFERENCIA FINACEIRAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS.

JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA	ITAMARAIR SOARES PIRES	KELISMAR NOGUEIRA ROMA
PRESIDENTE	TESOUREIRO	CONTADOR
167.835.491-00	636.874.022-15	009.447.121-50

CAMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
EDITAL Nº 01/2018

EDITAL Nº 01/2018

O PRESIDENTE do Poder Legislativo de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, Ver. Evangelista da Silva Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna Público e Coloca a disposição de qualquer Cidadão para exame e apreciação o BALANÇO GERAL do Poder Legislativo de Po-

xoréu, relativamente ao Exercício Financeiro do Ano de 2017, do Ex-Presidente: João de Jesus Oliveira.

Sala da Presidência do Legislativo de Poxoréu-MT,

Aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2018

_____

Evangelista da Silva Vieira

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

O Presente Edital foi publicado divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e afixado no lugar de costume do Poder Legislativo Conforme determina LOM.

Jasciomar A. Santos

Assistente Administrativo

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 13, DE 15 DE MARÇO DE 2.018.

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE REFERÊNCIA AO SERVIDOR ADRIANO SERBATE

O Vereador **HÉLIO DA NAZARÉ,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 §1 Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a progressão duas referências ao Servidor **ADRIANO SERBATE**, Grupo ocupacional Gesto Legislativo cargo efetivo, **de ANALISTA DE SISTEMAS classe B-05**, para **Classe B-07**, conforme estabelece **o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009,** referente ao anuênio de 01/03/2017 a 01/03/2018.

Art. 2º- Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos aos primeiro dia do mês em curso.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2.018.

HÉLIO DA NAZARÉ

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 884 DE 15 DE MARÇO DE 2018.

HOMOLOGA O PREGÃO 02/2018, PROCESSO LICITATÓRIO 02/2018, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS.

O Senhor **HELIO JOSE SCHWAAB**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Processo Licitatório nº 02/2018, modalidade Pregão Presencial nº 02/2018, tendo como adjudicatárias as empresas: **Papelaria Multipel Livraria e Papelaria - E. M. Ltda**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 74.177.593/0001-00, com sede na Avenida Brasil, 171-N, Centro, nesta cidade de Tangará da Serra – MT; a empresa **F. L. Aguiar Comercio e Serviço-Eireli-ME,** inscrita no CNPJ sob nº 26.637.086/0001-51, com sede na Rua 4, quadra 17, lote 19, Bairro Jardim Umuarama, na cidade de Cuiabá-MT; A empresa **Papelaria Dois Irmãos Eirele**, inscrita no CNPJ sob nº 26.360.612/0001-04, com sede na Avenida Carmindo de Campos, 1728-C, quadra 18, lote 07, Bairro Jardim Paulista, na cidade de Cuiabá – MT; A empresa **Zeri dos Santos e Companhia Ltda**, devidamente inscrita no CNPJ 33.686.726/0001-89, com sede na Avenida Brasil, 574-E, centro, nesta cidade de Tangará da Serra – MT., conforme deliberado em 14/03/2018 na sessão licitatória e conforme Termo de Adjudicação, datado de 15 de março de 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze do mês de março do ano de dois mil e dezoito, 41º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

HELIO JOSÉ SCHWAAB

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTON DALLA PRIA

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 12, DE 15 DE MARÇO DE 2.018.

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE REFERENCIA A SERVIDORA LUCIANA VIEIRA MARTINS

O Vereador **HELIO DA NAZARÉ,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 § 1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a progressão de uma referência a Servidora **LUCIANA VIEIRA MARTINS**, cargo efetivo **Telefonista**, **classe B-07**, para **Classe B-08**, conforme estabelece **o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009, referente ao anuênio de 01/03/2017 a 01/03/2018.**

Art.2º – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos ao dia primeiro do mês de março do ano em curso.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos quinze dias do mês de Março 2018

HÉLIO DA NAZARÉ

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃOP
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 002/2018/ CISVA TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR LOTE.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N. 002/2018/CISVA

TIPO: PRESENCIAL

APURAÇÃO: Menor Valor por Lote.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos Especializados em Ortopedia e Traumatologia para atuação junto

ao CISVA, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

JUSTIFICATIVA: Alteração do Termo de Referência interferindo na formulação da proposta de preços, conforme preceitua o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93 (aplicável subsidiariamente à modalidade pregão, por força do art. 9º, da Lei nº 10.520/2002), e o art. 20, do Decreto nº 5.450/2005, afirmam que a modificação do edital importará na sua republicação, reabrindo o prazo inicial.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 16/03/2018, na Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, localizada Rua Venezuela, 75N - Centro - Juara/MT – Fone: (066) 3556-4029 ou por meio dos sites: www.cisva.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo CISVA ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-4029 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 29 de março de 2018 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 15 de março de 2018.

José Roberto Pereira Alves Moacir Pinheiro Piovesan

Pregoeiro Oficial Presidente-CISVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ERRATA

ERRATA

TERMO DE RETIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2018

O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, vem por meio deste retificar a publicação do dia 14/03/2018, do Diário De Contas Do Estado De Mato Grosso (TCE-MT), página 13; a publicação do dia 13/03/2018 do Jornal Dos Municípios (AMM), página 18 e a publicação do dia 13/03/2018 do Jornal De Grande Circulação (Diário Regional), página 6, quanto ao Termo de Ratificação da Inexigibilidade de licitação n° 005/2018.

ONDE SE LER: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA, SENDO 22 (VINTE E DOIS) PLANTÕES DE 12 (DOZE) HRS FERIADO E FINAIS DE*".*

LEIA-SE:*"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PLANTONISTA, SENDO 22 (VINTE E DOIS) PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA/FERIADO; E 22 (VINTE E DOIS) PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS DURANTE A SEMANA".*

Peixoto de Azevedo/MT, 15 de Março de 2018.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

MICHELE MOCHI DOS ANJOS

Secretária Executiva do CISVP

ERRATA

ERRATA

TERMO DE RETIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2018

O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, vem por meio deste retificar a publicação do dia 14/03/2018, do Diário De Contas Do Estado De Mato Grosso (TCE-MT), página 12 e 13; a publicação do dia 13/03/2018 do Jornal Dos Municípios (AMM), página 19 e a publicação do dia 13/03/2018 do Jornal De Grande Circulação (Diário Regional), página 6, quanto ao Termo de Ratificação da Inexigibilidade de licitação n° 002/2018.

ONDE SE LER: "*TOTAL PREVISTO DE PLANTÕES PARA 4 MESES NO VALOR DE R$ 11.750,00 FINAIS DE SEMANA/FERIADO E PLANTÃO 6HRS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 07:00 AS 13:00HRS R$ 62.200,00"*

LEIA-SE: *"TOTAL PREVISTO DE PLANTÕES PARA 4 MESES NO VALOR DE R$ 11.750,00 NOS FINAIS DE SEMANA/FERIADO E SERVIÇO MÉDICO DE CLÍNICO GERAL NO PERÍODO MATUTINO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 07:00 AS 13:00HRS NO VALOR R$ 65.200,00"*

Peixoto de Azevedo/MT, 15 de Março de 2018.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

MICHELE MOCHI DOS ANJOS

Secretária Executiva do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

A Comissão de Pregoeiros do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de sua pregoeira Núbia S. S. Paixão Moraes, torna público o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 001/2018 e convoca os vencedores para assinatura do contrato, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalar, as empresas abaixo relacionadas:

Empresas Vencedoras		Valor Total
DELTA MED COM. DE PROD. HOSP. LTDA	08.835.955/0001-70	183.981,62
DIST. BRASIL COM. DE PROD. MED. HOSP. LTDA	07.640.617/0001-10	263.172,43
FAMA DIST. HOSP. EIRELI ME	03.250.803/0001-92	5.817,07
HALEXISTAR IND. FARM.S.A.	01.571.702/0001-98	287.501,85
NACIONAL COM. HOSP. LTDA	52.202.744/0001-92	127.648,35
PRO-SAUDE DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	21.297.758/0001-03	127.716,74
RETFARMA DIST. DE MED. PROD. HOSP. LTDA ME	12.313.826/0001-90	33.734,78
SAWAE TECNOLOGIA LTDA	71.256.283/0001-85	70.500,00
Valor Total da Licitação		1.100.072,84

Água Boa – MT, 15 de março de 2018

Núbia S. S. Paixão Moraes - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – N° 01/2018 EDITAL Nº 02/2018
HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS E RETIFICAÇÃO DO LOCAL DAS PROVAS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – N° 01/2018

EDITAL Nº 02/2018

HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS E RETIFICAÇÃO DO LOCAL DAS PROVAS

DIVULGA RETIFICANDO O LOCAL DAS PROVAS OBJETIVAS.

HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada pelo Decreto Nº. **3151/2018,** em cumprimento ao edital de abertura do certame, DIVULGA o local onde serão realizadas as provas objetivas e práticas, bem como a relação de candidatos do Processo Seletivo nº 02/2015, na forma, a saber:

1 - As provas objetivas serão realizadas das 8h à 9h (horário local) no dia 18/03/2018, na Escola Estadual Antônio Grohs.

ATENÇÃO: Chegue meia hora antes para localizar a sala da prova, os portões serão fechados as 08:00h.

O HORÁRIO É LOCAL.

LOCAL DAS PROVAS OBJETIVAS

CARGOS OBJETO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGOS	VAGAS	Nº DE INSCRITOS	Nº DA SALA	LOCAL DA PROVA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE (ESF GUARUJÁ)	Cadastro Reserva	41	11 E 12	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO GROHS R. SETE, N°456 - CENTRO, Água Boa - MT, 78635-000
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE (ESF CENTRAL)	Cadastro Reserva	16	13	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO GROHS R. SETE, N°456 - CENTRO, Água Boa - MT, 78635-000
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – P.A SANTA MARIA	Cadastro Reserva	04	13	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO GROHS R. SETE, N°456 - CENTRO, Água Boa - MT, 78635-000

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3– Homologa as inscrições conforme anexo I deste Edital.

Água Boa, 15 de março de 2018.

Valdete Padilha de Lima

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF GUARUJÁ

	NOME	CPF
01	ADRIANA DE SOUZA NEVES LACERDA	981.700.311-68
02	ADRIANA LIMA SOUSA	001.620.322-42
03	AMANDA BENVIDA NEVES DE SOUZA	057.005.861-93
04	ANA PAULA DAMAS DE OLIVEIRA	055.554.401-03
05	ANDREIA DA SILVA FRAGA	045.134.341-71
06	ANDRESSA KREWER	045.913.501-50
07	CARLA BEATRIZ ANSELMO GOMES DA SILVA	036.253.992-88
08	CARMELITA VALADARES MELQUIDES	883.115.821-72
09	CLEIDIANE MARQUES DA SILVA	025.039.321-26
10	DIEIMY FERREIRA DA SILVA SOARES	003.819.821-57
11	DINAIR COSTA ARAUJO	028.657.221-47
12	EDI ROSA DE ALMEIDA	044.240.385-21
13	EUNICE RAFAEL OLIVEIRA	877.710.801-97
14	FABIANA CRISTINA CANDIDO DA SILVA	028.176.381-07
15	JAQUELINE KELLEN DALABRIDA	056.507.271-47
16	JOAO JUNIOR PEREIRA DE ALMEIDA DE FIGUEIREDO	036.009.351-51
17	JORJA CORREIA DE SOUSA	004.405.421-11
18	JOSIVANE BERNARDO DA SILVA	012.919.051-97
19	KAROLINA FERNANDES DOS SANTOS	063.095.241-66
20	LIVIA BATISTA DE OLIVEIRA GUIMARAES	001.450.321-24
21	LUCIA MENDES DA SILVA	010.352.111-90
22	MARCELO EDUARDO DIAS PARLANDIM	058.425.911-54
23	MARISTELA APARECIDA PEREIRA LIMA	021.796.111-88
24	MONICA DA SILVA PAIXÃO	516.586.662-91
25	NAYANE ALVES PATRICIO	066.130.501-56
26	NELMA MARIA ALVES DE AZEVEDO	802.016.011-68
27	NUBIA DA SILVA PEREIRA	025.772.521-02
28	PAULA GIOVANA JESUS SANTOS	044.230.481-16
29	PAULA PATRICIA SILVA VICENTE	054.654.951-97
30	RAQUEL FERREIRA TAVARES	056.412.811-23
31	SARA KIMBERLLY DE MENEZES SILVA	062.294.261-10
32	SILVANEIDE BARBOSA SILVA	054.267.391-61
33	SILVANETE GOMES DA SILVA	008.513.722-79
34	SIRLEI VICENTE DO NASCIMENTO	189.158.838-96
35	SUZIANE CAMARGO SPANEMBERG	032.752.761-74
36	TAYNA PEREIRA GOMES	052.661.891-42
37	THAISSA ROBERTA SILVA RABELO	046.467.741-60
38	THATIANE GOMES ALVES	047.110.451-55
39	VALERIA PEREIRA SILVA	056.393.231-78
40	VALTENIRA SILVA AZEVEDO	878.763.701-44
41	VILMA PEREIRA DOS SANTOS	001.474.451-16

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF CENTRO

	NOME	CPF
01	ALEX GONÇALVES DOS SANTOS	059.602.561-00
02	CHARLES LIMA BORGES	033.132.331-12
03	CLAUDIA RODRIGUES DE SOUZA	522.090.671-20
04	EDIMAR OLIVEIRA SANTOS MANSO	830.020.301-04
05	FRANCISCA LUCELI DE SOUSA	000.691.683-00
06	JAMYLE MARIELY BAIRROS DA SILVA	063.999.931-05
07	JOILMA LUZIA DE SOUZA	023.201.911-77
08	LAIS BORGES DOS REIS	049.716.561-97

09	LUCILENE ALVES DOS REIS	980.586. 811-72
10	MARIA APARECIDA DAS NEVES THEODORO DE SOUZA	008.127. 777-60
11	MARIA ISA PEREIRA SANTANA	460.146. 321-15
12	MARIANE ALVES DE SOUSA PORTEL	036.005. 171-55
13	NIVANIA ROGERIA FERNANDES GOMES	027.318. 481-46
14	POLIANA FERREIRA DE LIMA	043.257. 381-00
15	TELZIVÂNIA ALVES DE SOUZA	522.082. 571-20
16	WILIAN CESAR OLIVEIRA DA SILVA	053.946. 031-11

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – P.A SANTA MARIA

	NOME	CPF
01	DAYANNE APARECIDA DE OLIVEIRA	028.352.891-51
02	FRANCIELY SAMARAA MARQUES DOS SANTOS	384.616.878-50
03	LUCIENE FERNANDES DA SILVA	980.390.751-49
04	SALETE DAMAREN	628.277.319-91

Valdete Padilha de Lima

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N° 01/2018 EDITAL Nº 02/ 2018 HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS E RETIFICAÇÃO DO LOCAL DAS PROVAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N° 01/2018

EDITAL Nº 02/2018

HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS E RETIFICAÇÃO DO LOCAL DAS PROVAS

DIVULGA RETIFICANDO O LOCAL DAS PROVAS OBJETIVAS.

DIVULGA O LOCAL DAS PROVAS PRATICAS.

HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada pelo Decreto **Nº. 3151/2018,** em cumprimento ao edital de abertura do certame, DIVULGA E RETIFICA o local onde serão realizadas as provas objetivas. E informa local das provas práticas, bem como a relação de candidatos do Processo Seletivo nº 01/2018, na forma, a saber:

1 - As provas objetivas serão realizadas das 8h à 9h (horário local) no dia 18/03/2018, na Escola Estadual Antônio Grohs.

ATENÇÃO: Chegue meia hora antes para localizar a sala da prova, os portões serão fechados as 08:00h.

O HORÁRIO É LOCAL.

LOCAL DAS PROVAS OBJETIVAS

CARGOS OBJETO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA

CARGOS	VAGAS	Nº DE INSCRITOS	Nº DA SALA	LOCAL DA PROVA
SEDE- URBANA				
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MOTORISTA	Cadastro Reserva	06	01	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO GROHS R. SETE, N°456 - CENTRO, Água Boa - MT, 78635-000
PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA - ZONA URBANA	Cadastro Reserva	14	01	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO GROHS R. SETE, N°456 - CENTRO, Água Boa - MT, 78635-000
CARGOS	**VAGAS**	**INSCRITOS**	**Nº DA SALA**	**LOCAL DA PROVA**
CAMPO- (P.A. MARTINS)				
(Escola Municipal Bom Princípio)				
PROFESSOR - PEDAGOGIA	Cadastro Reserva	10	01	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO GROHS R. SETE, N°456 - CENTRO, Água Boa - MT, 78635-000
CARGOS - CULTURA	**VAGAS**	**INSCRITOS**	**Nº DA SALA**	**LOCAL DA PROVA**
SEDE - URBANA				
INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA	Cadastro Reserva	01	01	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO GROHS R. SETE, N°456 - CENTRO, Água Boa - MT, 78635-000

CARGOS OBJETO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	VAGAS	Nº DE INSCRITOS	Nº DA SALA	LOCAL DA PROVA
AGENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	Cadastro Reserva	17	02	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO GROHS R. SETE, N°456 - CENTRO, Água Boa - MT, 78635-000
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO) - SAÚDE	Cadastro Reserva	14	02	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO GROHS R. SETE, N°456 - CENTRO, Água Boa - MT, 78635-000
ATENDENTE GERAL EM SAÚDE	Cadastro Reserva	172	03,04,05,06,07,08	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO GROHS R. SETE, N°456 - CENTRO, Água Boa - MT, 78635-000
FONOAUDIÓLOGO	Cadastro Reserva	0	00	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO GROHS R. SETE, N°456 - CENTRO, Água Boa - MT, 78635-000
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA RURAL (USB – P.A Santa Maria)	Cadastro Reserva	06	09	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO GROHS R. SETE, N°456 - CENTRO, Água Boa - MT, 78635-000

DEMAIS SECRETARIAS

CARGO	VAGAS	Nº DE INSCRITOS	Nº DA SALA	LOCAL DA PROVA
AGENTE DE SERVICOS GERAIS (MASCULINO)	Cadastro Reserva	18	09	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO GROHS R. SETE, N°456 - CENTRO, Água Boa - MT, 78635-000
OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA)	Cadastro Reserva	09	10	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO GROHS R. SETE, N°456 - CENTRO, Água Boa - MT, 78635-000
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (RETRO-ESCAVADEIRA)	Cadastro Reserva	08	10	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO GROHS R. SETE, N°456 - CENTRO, Água Boa - MT, 78635-000

LOCAL DAS PROVAS PRÁTICAS

2 - As **provas práticas**, para os cargos que exigirem, serão realizadas a partir das 10h00min no dia 18/03/2018, nos seguintes locais:

ATENÇÃO: Chegue meia hora antes para instruções, pois pode haver deslocamento para outro local adequado para a prova.

I - Secretaria Municipal de Educação:

Endereço: Av. Júlio Campos, nº 930 – Bairro Setor Industrial (Secretaria Municipal de Infraestrutura - procurar o escritório), para os cargos de:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MOTORISTA (Transporte Escolar);

II – Demais Secretarias (Infraestrutura e Desenvolvimento);

Endereço: Av. Júlio Campos, nº 930 – Bairro Setor Industrial (Secretaria Municipal de Infraestrutura - procurar o escritório), para os cargos de:

OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA);

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS (OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA);

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3 – Homologa as inscrições conforme anexo I deste Edital.

Água Boa, 15 de março de 2018.

Valdete Padilha de Lima

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

CARGOS DA EDUCAÇÃO:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA - SEDE

	NOME	CPF
01	ADEMILSON GOMES DOS ANJOS	956.363.581-72
02	CLAUDIO LUZ MARQUES	005.875.541-18
03	IVAINER MARQUES FORTUNA	009.838.651-40
04	IVANDRO WAGNER	003.592.211-73
05	JERRY ALVES DE SOUZA	907.735.781-53
06	VALTUIR JOSÉ DE OLIVEIRA	627.221.821-49

PROFESSOR – Educação Física - 40 HORAS

	NOME	CPF
01	AURECI LOPIS DA SILVA	292.131.718-46
02	DAIANE DA ROSA MORAIS	003.512.810-02
03	DANIELE LASCH ALVES	030.479.731-64
04	DENIZE DE OLIVEIRA DA SILVA	024.799.781-17
05	EDUARDA OLIVEIRA NASCIMENTO	052.664.811-29
06	EVERTON LUIS GALLE	049.013.091-70
07	GABRIEL VIDI	400.072.251-84
08	HANIELLY GOMES DA SILVA	055.126.811-50
09	JALES LOURENÇO DA SILVA	042.580.861-00
10	KELLY PIMENTEL RODRIGUES	048.236.941-80
11	LAIS FERNANDA BUENO LIMA	830.846.971-24
12	RENAN RIBEIRO CORREA	025.609.591-43
13	SAULO RIBEIRO BENTO	000.241.081-89
14	VANIA GOMES DE SOUSA	014.232.001-36

CAMPO P.A. GLEBA MARTINS (Escola Municipal Bom Princípio).

PROFESSOR – PEDAGOGIA - 40 HORAS

	NOME	CPF
01	ALANA SANTOS MEDRADO	058.504.191-10
02	ALEXANDRA BELMIRO GOMES DA SILVA	767.958.881-34
03	ÁQUILA FERNANDA DE SENE	030.434.141-01
04	ARIANE GUERINO	018.743.461-19
05	CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	452.731.621-49
06	CLAUDIA REGIANA ZAGO DOS SANTOS	004.720.381-17
07	DOMINGAS VIEIRA DE ALMEIDA	014.847.351-29
08	EDNA SILVA RODRIGUES	031.837.703-93
09	FRANCIELE DE MELLO MENDES	003.015.560-67
10	JENECLEIA SOKOLOWSKI	016.851.661-64

CARGOS DA CULTURA:

INSTRUTOR DE DANÇA

	NOME	CPF
01	GIOVANNI SOARES BRIGNOL	042.766.461-62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AGENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

	NOME	CPF
01	ALINE COELHO DA SILVA	086.347.526-40
02	BRUNA SILVA LAU	026.238.141-98
03	CAMILA MOREIRA DE JESUS	046.618.741-61
04	DALMA MACIEL BRITO DA FONSECA	451.784.701-25
05	DIENEFER KAROLINE RIBEIRO BRAZ	703.341.921-02
06	ELIANA PEDROSA DE MORAIS	044.739.831-88
07	IRANDI RODRIGUES DA SILVA CARVALHO DOS SANTOS	870.065.961-49
08	IZIS CAROLINE MARQUES AQUINO	037 673 281 43
09	KELLEN MOREIRA DE JESUS	052.057.291-20
10	LAIZ ALMEIDA SILVA MATOS	028033151-73
11	LEIDIMAR MARTINS RIBEIRO	028.414.211-55
12	LENI ALVES DE AQUINO MORAIS	863.173.501-91
13	LETTICIA WALKER BORGES	035 393 651-09
14	LUCILENE COELHO DA SILVA	025046161-71
15	NAURINEI RAMOS DA SILVA	958.324.241-15
16	PATRICIA DE FÁTIMA CHAGAS	006841251-70
17	ZILDA STURMER	522.078.971-68

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)

	NOME	CPF
01	ALAIR NUNES DA SILVA	052.755.721-82
02	JOSE VICENTE DAMAS DE ALMEIDA	078.621.811-82
03	KAISON DEBERTON DA SILVA	062.927.011-23
04	KLEITOMAR OLIVEIRA DA SILVA	057721811-57
05	LAZARO NETO PEREIRA DUARTE	036.198.241-00
06	LEONARDO ALVES DE JESUS	079.871.301-17
07	LINDOMAR JOSE DOS SANTOS	001.738.761-29
08	LUIS CARLOS DA COSTA GAMA	008 474 831 18
09	MARCO AURELIO DA SILVA	068.214.696-01
10	MAURICIO RODRIGUES CANDIDO	036.649.271-33
12	SAMUEL SOARES PEREIRA	019.565.852-30
13	THIAGO MARTINS DUARTE	036.005.161-83
14	WENDARO YURI R. DA SILVA	069.667.591-98

ATENDENTE GERAL EM SAÚDE

	NOME	CPF
01	ABIDA KAROELEN RAMOS MOTA	046.313.281-50
02	ADAILTON GALVÃO BARROS	023.767.521-83
03	ADDAN SAMANTHA HECHELLEN MARTINS	417.476.888-94
04	ALEXSANDRA FERREIRA DE SOUZA	004.134.781-14
05	ALINE MENDANHA BORGES	036.106.681-30
06	AMANDA CARUZO DE JESUS	251.9485-2
07	ANA ELAINE VALDIVNO DOS SA NTOS	073.849.531-03
08	ANA MARIA AMADO SOBRINHO	020.613.871-79
09	ANA PAULA GONÇALVES	856.405.481-20
10	ANDRÉA DE LIMA VENTURA	092.590.414-73
11	ANDRESSA CHAVES	052.878.921-01
12	ANGRA JAQUICELY ARAÚJO DE MELO	062.293.691-33
13	ANIELLI ALVES CIPRIANI	048.799.771-95
14	ANNE CAROLINE RODRIGUES DA SILVA	043.003.821-66
15	ANTONIA LEIA DE SOUSA	027.966.393-55
16	AQUILA FERNANDA DE SENE	030.434.141-01
17	BEATRIZ MOURA DE OLIVEIRA BERTOL	014.674.650-38
18	BIANCA MATOS DE MORAES	052.660.021-74

19	BRUNA CARLA P. B. ROCHA	016.929.462-50
20	BRUNA DA FONSECA MACHADO	021.635.571-03
21	CARLA BIANCA ALVES DA SILVA	062.005.881-12
22	CAROLINE LOHAINE CAMPOS DE JESUS	062.139.901-94
23	CINARA CARVALHO DE FIGUEIREDO	027.725.331-40
24	CLEIBER CRISTINA DOS SANTOS	017.562.191-84
25	CLEMILDA JOSE DA SILVA LORINI	014.168.071-79
26	CLERES CRISTINA GOMES BARBOSA	909.593.961-87
27	CRISTIANA DE SOUZA	881.270.871-49
28	CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA SOUSA	107.821.797-11
29	CRISTIANE THOME	099.873.819-01
30	DAIANE PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA	035.806.761-80
31	DANIA RAIK SANTOS ALVES	056.724.181-55
32	DANIELA LOPES DA SILA	044.543.301-90
33	DEBORA PARREIRA BEHNEN	062.656.471-99
34	DENISLENE MENDONÇA QUIRINO	061.111.001-65
35	DENIZE CRISTINE BERNARDO DOS SANTOS	045.237.151-14
36	DEUSELINA GONÇALVES DOS SANTOS	730.349.671-87
37	DHANILO DA SILVA THEMOTEO LEONARDO	048.734.391-32
38	DHEICYANE SCHAKOFSKI SCHULTZ	057.285.511-73
39	DURCILENE FERNANDES DA SILVA	050.148.591-39
40	EDILEUZA OLIVEIRA DE ARAGÃO TATTO	841.651.701-00
41	ELIENE DE MORAES FERREIRA	970.471.981-72
42	ELIZANGELA CORDEIRO FARIAS	024.340.431-00
43	ELIZETE PARAISO PIRES	636.708.796-68
44	ELOANA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	046.899.041-03
45	ÉRICA SANTOS LAURINDO	060.176.681-45
46	ERIKA DANIELA GONÇALVES MONTEL	003.217.651-17
47	ESMERALDA OLIVEIRA SANTOS	555.198.901-10
48	EVELYN COUTO	048.173.601-86
49	FERNANDA GONZAGA RIBEIRO	0112576814-85
50	FRANCIELLY RODRIGUES LEMES DE OLIVEIRA	057.093.231-95
51	GABRIELA LEITE DOS SANTOS	029.368.091-42
52	GELIEZA VERGINA DE OLIVEIRA	834.531.991-20
53	GEOVANA GONÇALVES DOS SANTOS	703.564.281-17
54	GEOVANI MARTINS DOS SANTOS	793.187.461-72
55	GILBERTO DA SILVA RUAS	052.768.131-83
56	GILDETH MARIA DA SILVA	009.004.021-05
57	GISELE ALVES VILA NOVA RODRIGUES	060.290.391-21
58	GISLAINE RODRIGUES DA SILVA	035.407.931-00
59	GLEICIANE GOMES DE ARAUJO	044.805.881-24
60	GRACIELE MENDANHA DA SILVA	707.441.121-33
61	HAMAIANE RAQUEL SILVA SOUZA	052.623.321-45
62	HELLEN CRISTINA FRANCISCA DOS SANTOS GOMES	062.216.841-02
63	HELLEN CRISTINA M. DOS SANTOS	059.838.971-79
64	HELLEN KATIUSSA ARCANJO DE JESUS	040.738.101-54
65	ISABEL CRISTNA BARBOSA NAVES	020.660.671-05
66	ISTEFANE MARTINS DE SOUZA	066.439.001-31
67	IULLY SORRANE PEREIRA DE SOUZA	040.413.811-00
68	IVALDENE MORAIS MACHADO	520.769.031-00
69	IVANA RIBEIRO DA SILVA	036.118.141-80
70	IVONE PEREIRA SOUTO	568.134.061-91
71	IVONETE BENTO DE LIMA	019.621.561-76
72	JACY ARAUJO DE SOUZA	931.825.381-87
73	JANAILDI RODRIGUES DE OLIVEIRA	045.847.781-83
74	JEISSE CRISTINA RODRIGUES	044.358.611-00
75	JESSICA DE ALMEIDA RENNER DE SOUZA	026.608.050-24
76	JESSICA OLIVEIRA MARQUES	056.516.631-00
77	JESSICA SANTANA DE SOUSA	046.061.141-00
78	JHENIFER WAGNER FERREIRA	042.556.921-73
79	JHENNIFER MARIA WEBER	050.599.481-02
80	JOSEFA LIMA PEREIRA	859.408.014-04
81	JUNIA DA SILVA COUTO	872.417.221-91
82	KARLA SILVA CARVALHO	003.743.121-84
83	KARYNE BERNARDES DOS SANTOS	025.159.811-00
84	KASSIA BENICIO OLIVEIRA	068.839.921-54
85	KATIANE DA CONCEIÇÃO	050.571.433-79
86	KEILA NUBIENY ALVES RODRIGUES	000.781.061-09
87	KELITA NUNES DA SILVA COSTA	061.370.971-37
88	KETLIN ADRIANI LINDENMAYR DA SILVA	036.333.001-12
89	KEULIANE RODRIGUES ARAÚJO	011.760.812-25
90	KLEZIA RAIANE ALVES MIRANDA	070.131.531-84
91	LAILA ALVES DA SILVA	057.705.121-05
92	LAINE BISPO SOARES DAMIÃO	065.352.681-44
93	LARISSA TUIANI PRADO MIRANDA	054.267.391-61
94	LAYENE VIEIRA DA SILVA	053.978.681-08
95	LAZARO SOUZA ALMEIDA	026.797.621-69
96	LEANDRO DA COSTA PEREIRA	016.608.011-09
97	LEIDIETI APARECIDA CUNHA BARBOSA	025.490.901-95
98	LETICIA LOPES TEIXEIRA	064.119.131-61
99	LIANE DE FATIMA CARLIN CHUQUES	487.508.831-00
100	LILIANE GOMES DA SILVA	851.191.992-91
101	LISIANE IONARA RADKE	023.818.571-09
102	LUANA BARRETO CARNEIRO	372.102.078-21
103	LUARA DE OLIVEIRA	101.705.307-36
104	LUCIANA MOURA BORGES	030.516.301-95
105	LUCINEI RAMOS DE SOUSA	604.603.771-91
106	LUZIMEIRE DA SILVA RODRIGUES	902.837.751-49
107	MAIRA OLIVEIRA DO NASCIMENTO SANTOS	035.150.251-38
108	MARCELA FERREIRA LEITE	063.476.881-66
109	MARCELO MOREIRA OLIVEIRA	700.177.. 151-13
110	MARIA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	013.392.561-77
11	MARIA ARLETE VIEIRA DA SILVA	029.943.701-90
112	MARIA AUXILIADORA RODRIGUES SOBRINHO DA SILVA	011.257.951-58
113	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS SILVA	027.725.471-08
114	MARIA INES BORGES DE GODOI	013.710.401-41
115	MARILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	031.799.751-30
116	MARUZA DE FATIMA DE ARAUJO	468.587.761-68
117	MATEUS MARINHO COSTA	064.126.851-38
118	MAURA RODRIGUES DOS SANTOS VASCONCE-LOS	561.066.961-87
119	NAIANNY RODRIGUES ALVES	068.645.351-42
120	NATALY CAMPOS DE LIMA	095.091.166-61
121	NATHIELI CRISTINA LIMA DA SILVA	058.188.171-05
122	NAYARA LORRAINE VALADARES CORREIA	062.327.261-03
123	NOEMIA SOARES SILVA	047.540.551-01
124	NUBIA DE FATIMA RIBEIRO MAGALHAES	779.208.051-04
125	OPERADOR DE MAQUINAS (Tratorista)	048.064.591-43
126	PATRICIA FRANCO TELES	935.960.301-53
127	PATRICIA PEREIRA MARAIS	041.715.151-90
128	PAULA LORRANY DE SOUZA BANDEIRA	064.233.091-32
129	PAULA LUANA MARTINS DE SOUZA	058.502.541-02
130	PAULA LUANA MARTINS DE SOUZA	058.502.541-02
131	POLIANA FARIAS COELHO	001.337.651-99
132	POLIANA MORAES GOMES DA SILVA FERNAN-DES	043.237.561-94
133	RAFAELA DA SILVA ALVES	009.558.341-63
134	RAIANE CARDOSO DOS SANTOS	061.962.641-09
135	REBECA SOARES DA SILVA	011.241.542-30
136	RENATA LORENA LIMA	021.506.831-99
137	ROBERTA SILVA VARJÃO	059.383.241-81
138	RODRIGO DE ARRUDA FREIRE	006.177.911-39
139	ROSELI MARIA DA SILVA	007.362.481-02
140	ROSENI DOS SANTOS SILVA	043.360.419-03
141	ROSIANE PEREIRA DE SOUZA	070.282.725-83
142	ROSILENE DIAS	049.782.662-38
143	SANDRA FREITAS FERNANDES	802.060.001-97
144	SANDRA MARIA DE SOUZA	878.636.001-97
145	SANDRA PEREIRA AIRES	050.404.531-83
146	SARALA CONSUELO PEREIRA PIMENTEL	062.374.041-98
147	SELMA CAROLINA DOS SANTOS	007.286.771-05
148	SHEILA DE CEZERE	954.938.401-20
149	SHIRLY RIBEIRO GOMES	056.453.561-36
150	SIMONE DE ARAUJO PACHECO	989.328.101-68
151	SOLANGE APARECIDA DA SILVA	012.741.011-23
152	SOLANGE MARIA CALAÇA	873.047.084-68
153	SONIA MARIA GAMA SANTOS E SILVA	878.698.021-15
154	SONIA MATIAS PEREIRA	904.387.951-72
155	TAILANE KELLY RIBEIRO DE SOUZA	158.671.747-27
156	TANIA THAIS GUERRA FERREIRA	041.437.731-12
157	TATIANA CRISTINA GOELLER	042.322.391-70
158	TATIANE FRANCA DA SILVA ZANATTA	979.037.601-49
159	TEREZA OSÓRIO	549.872.961-87
160	THAYNARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	058.079.711-24
161	VALCLEUDE ALVES DOS SANTOS	691.674.272-00
162	VALDELILIA KELEN OLIVEIRA BOAVENTURA	057.458.771-38
163	VALDIRENE CARLOS CORREIA	865.506.241-34
164	VALDIVA MILHOMEM GUIMARÃES	014.489.981-74
165	VALDUCE PEREIRA MIRANDA	470.571.301-04
166	VALMIRA DE OLIVEIRA SILVA	180.191.102-91
167	VANESSA OLIVEIRA DE FREITAS	702.883.011-02
168	VANUZIA CODEIRO DA SILVA	059.344.241-57
169	WALESCA DOS SANTOS CAVALCANTE	000.966.723-74
170	WESLAINE FERNANDES PEREIRA	744.465.841-20

171	ZAINA APARECIDA SILVA LOURENÇO	902.445.321-68
172	ZILENE DA SILVA MACHADO BARBOSA	549.837.971-49

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (P.A Santa Maria)

	NOME	CPF
01	ELISANGELA DA TRINDADE CAMPOS	952.005.411-15
02	FABIANA MAIA	013.611.051-78
03	MARENICE FATIMA SOARES	90780663187
04	MARIA APARECIDA DA SILVA GASPERINI	550 211 231-49
05	NEUSA MAIA	344.486.401-91
06	VALDIRENI TORQUATO DA SILVA	040.796.811-35

DEMAIS SECRETARIAS

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)

	NOME	CPF
01	ADEMILSON FRANCISCO MOREIRA	726.335.491-87
02	ADENILTON RODRIGUES DE SOUZA	013.687.501-76
03	ALBERICIO CARNEIRO CAVALCANTE	937.836.551-53
04	ALDAIR BEZERRA WEBER	062.033.031-78
05	CELISMAR CARNEIRO PIRES	071.778.631-50
06	EDSON FERNANDES DA SILVA	344.471.301-06
07	EDUARDO CARDOZO DE ANDRADE	039.882.481-93
08	GABRIEL RODRIGUES VASCONCELOS	033.782.181-00
09	GILMAR JOSE DOS SANTOS	038.231.271-60
10	JOSE PAULO MARIANO DE OLIVEIRA	799.974.811-00
11	JOSE PULCENA ROSA	513.491.671-34
12	JOSE VICENTE DAMAS DE ALMEIDA	078.621.811-82
13	MAGNO COELHO DOS SANTOS	942.576.551-00
14	MAICON DOUGLAS MOREIRA DIAS	057.513.041-52
15	MANOEL JOAQUIM ALVES DE AZEVEDO JUNIOR	062.416.411-07
16	MIGUEL LEITE LIMA	332.783.180-72
17	ROMILDO RODRIGUES PEREIRA	482.414.661-53
18	WELLITON LAURINDO DOS SANTOS	056.507.011-80

OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA)

	NOME	CPF
01	EMERSON GALLE	002.770.781-48
02	GUSTAVO DAS CHAGAS	068.594.801-30
03	JOÃO AUGUSTO ALMEIDA DE OLIVEIRA	055.174.071-02
04	JOÃO CARLOS FLORES DE SOUZA	790.971.891-87
05	JOÃO LUIZ LEAL DOS SANTOS	929.965.231-72
06	MARIOVAM CARDOSO LIMA	971.788.291-68
07	SILVANI PULCENA ROSA	797.039.171-00
08	SILVANO FEREIRA DE ANDRADE	005.983.371-80
09	WENIO RAMOS NERES SILVA	012.387.151-41

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

	NOME	CPF
01	AGUINALDO OLIVEIRA SANTOS	902.634.721-91
02	ALEKSANDRO BARBOSA DE ALMEIDA	901.839.911-68
03	ANTONIO BARBOSA DA SILVA	033.543.801-60
04	BRUNO GOMES DE SOUZA	025.654.831-55
05	GIOMAR BARBOSA DE ALMEIDA	902.049.481-34
06	JOSE DARCI DA CRUZ ALMEIDA	795.430.065-04
07	SALOMÃO ALVARES FERREIRA	057.712.611-30
08	SIRLEI MARTINS RAMOS	881.703.731-15

Água Boa, 15 de março de 2018.

Valdete Padilha de Lima

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 009/2018.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto Nº. 3161/2018, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 15/03/2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial, que teve como vencedora a empresa: **Amarildo Oenng de Oliveira 569419351-20.**

Água Boa, 15 de março de 2018.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

D E C I S Ã O

Tendo em vista o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeado pela Portaria Municipal nº 355, de 24 de outubro de 2017, **CONSINTO** com o "***arquivamento***" do Processo Administrativo Disciplinar – Sindicância, da servidora **SONIA MARINA DOS SANTOS SALAZAR** MARTINS, portadora do RG 303547 SSP/MS e CPF nº 365.690.111-20, efetiva no cargo de AGENTE DE SAÚDE (em extinção), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **ACATANDO** a sugestão da Comissão pela *capacitação* ou *remanejo da mesma do Setor UCT*.

Intime-se a servidora desta decisão.

Após a publicação em Diário Oficial - AMM, encaminhe a decisão à Gerência de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas para anotações necessárias.

Água Boa – MT, 14 de março de 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13

De 15 de março 2018

"Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Classificados no Concurso Publico Nº. 001/2016, Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 054, de 21 de junho de 2011, "*Dispõe sobre a Lei do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Água Boa, e dá outras providências";*

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, Edital de Retificação e Ratificação nº 002/2016 – UNIFICADO;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados relacionados no ANEXO I desde Edital com vistas à nomeação para cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do Presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente à Gerência de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas – Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto nº 410, Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo I e Anexo II do Decreto Municipal nº 3099, de 11 de agosto de 2017, parte integrante da presente convocação.

2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II (Dec. Mun. nº 3099, de 11 de agosto de 2017), acarretará o não cumprimento do mesmo.

3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no ANEXO II (Dec. Mun. nº 3099/2017)

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho de acordo com o constate no Edital de Retificação e Ratificação nº 002/2016 – UNIFICADO.

Parágrafo Único Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo, conforme o disposto no Art. 19 da Lei Complementar nº 054, de 25 de julho de 2011.

Art. 4º - Os candidatos convocados serão empossados diante da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, respeitando as vagas ofertadas em cada cargo.

Art. 5º - O presente Edital de convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial de Contas – TCE, no Jornal Oficial Eletrônico da AMM, no site oficial www.aguaboa.mt.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Água Boa, atendendo a necessidade e conveniência de cada entre administrativo da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Art. 6º - É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 7º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Integram o presente Edital:

ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados;

ANEXO II – ANEXO I do Decreto Municipal nº 3099/2017;

ANEXO III – ANEXO II do Decreto Municipal nº 3099/2017.

Água Boa- MT, 15 março 2018.

MAURO ROSA DA SILVA AGNALDO LANSONI

Prefeito Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13

De 15 março 2018

ANEXO I

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO (SEDE URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA FINAL
232444	JOCELI RIBEIRO PRETTO	22/08/1977	50,0	4º
238420	MARIZETE CAMARGO DE LIMA SOUZA	16/09/1977	50,0	5º
232575	GRACIELA LEITE DOS SANTOS FREIRE	27/07/1984	50,0	6º
230692	FABIANA CARVALHO LOPES	06/07/1986	50,0	7º
235620	ENIETI LIELL DE ARAUJO	04/11/1986	50,0	8º

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA (SEDE URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA FINAL
235220	MARILENE GOMES DOS SANTOS	23/01/1990	52,5	6º
231404	FABRICIO OLIVEIRA LIMA	23/03/1995	52,5	7º

238070	SARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	21/04/1969	50,0	8º
238693	MARISTELA GIACOMOLLI	01/01/1970	50,0	9º

PROFESSOR PEDAGOGIA (SEDE URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
231391	MARY ZANANDREA PEREIRA SIMITAN	16/04/1975	52,5	5,0	57,5	14º
233409	REYBIA BUENO RAMOS	22/10/1977	52,5	5,0	57,5	15º
235529	ELIANE RODRIGUES DO SACRAMENTO DA SILVA	25/11/1980	52,5	5,0	57,5	16º
240442	ANNA LUCIA MOREIRA BRAS ZACARIAS	04/11/1983	52,5	5,0	57,5	17º
239524	LILIA REGIANE PADILHA TAVARES	08/08/1984	57,5	-o-	57,5	18º
233812	MARIANA LAURA BRAUN	12/02/1995	57,5	-o-	57,5	19º
236389	ELIANE LEITE DE SOUZA	14/07/1974	50,0	5,0	55,0	20º
231408	ALDERINA SOARES DE SOUZA	10/08/1974	50,0	5,0	55,0	21º
235323	MARIA DO BONFIM SOARES DE SOUSA	27/10/1979	50,0	5,0	55,0	22º
241108	SUELI CUNHA VILELA	07/11/1980	55,0	-o-	55,0	23º

PROFESSOR PEDAGOGIA (P.A JARAGUA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
238573	ANGILIENE SOUZA DE ALMEIDA FAORO	27/04/1982	52,5	-o-	52,5	7º
234724	EDNA ALVES DE SOUZA	03/08/1977	50,0	-o-	50,0	8º

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

AGNALDO LANSONI

Secretário de Educação, Esporte e Cultura

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13

De 15 março 2018

ANEXO II

(ANEXO I – Decreto Municipal 3099/2017)

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	EXAMES
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.	1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L., Colesterol H.D.L. e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação do médico cardiologista; 7. Raio RX do tórax P.A. e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Audiometria Total com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; 9. Atestado de acuidade visual, fundo do olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S.); 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina; 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 13. Eletroencefalograma (E.E.G.) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 14. Colpocitologia Oncontica – Papannicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 15. Antígeno Prostático Estático Especifico – P.S. A. para homens com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 16. Toxicológico (cabelo).
02	Docência.	Exigidos para o exercício da função de Professor de Educação Infantil, Fundamental, Médio, Superior e Tecnológico.	1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista.
03	Nutrição.	Exigidos para o exercício da função do cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e outras ligadas à manipulação de alimentos e/ou bebidas – Nutricionista.	1. Parasitológico de fezes; 2. Bacteriológico e secreção nasofaringea; 3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia).
04	Saúde.	Exigidos para o exercício da função de Assistente Social, Biólogo, Biomédico, Bioquímico / Farmacêutico, Educador em Saúde, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Terapeuta ocupacional, Agente de Consultório Dentário, Técnico em Enfermagem, Técnico em Patologia Clínica, Técnico em Prótese Dentária, técnico em Saúde Bucal, Técnico em Vigilância Sanitária, Técnico Laboratorista, Técnico Radiologia, Vigilante Sanitário.	1. Exame Anti-HCV; 2. Exame (HBsAg); 3. Tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT).

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13

De 15 março 2018

ANEXO III

(ANEXO II – Decreto Municipal 3099/2017)

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	DOCUMENTOS
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória todos os Cargos Públicos de Nível Superior, Médio e Fundamental e (fundamental e médio incompleto).	1. Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica do Município e/ou indicada ou contratada pelo Município; 2. RG; 3. CPF; 4. PIS/PASEP; 5. Título de Eleitor; 6. Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; 7. Certidão de Casamento, Sentença Declaratória de União Estável e/ou Escritura Pública de União Estável; 8. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); 9. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); 10. Documentos de quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 (quarenta e cinco) anos; 11. Comprovante de endereço atual; 12. Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Registro no Banco do Brasil caso opte por receber proventos em outra instituição bancária; 13. Certidão Negativa Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 14. Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 15. Comprovante de escolaridade de acordo com requisito do cargo; 16. Diploma de Graduação na área de atuação, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; 17. Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 18. Carteira Nacional de Habilitação – CNH (de acordo com a exigência do cargo); 19. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional; 20. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal de 1988; 21. Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo e/ou criminal; 22. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente de exercer a profissão (suspensão, etc...); 23. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes; 24. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; 25. 01 (uma) foto recente 3x4.

MAURO ROSA DA SILVA AGNALDO LANSONI

Prefeito Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 41/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2018

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA DEPENDENTES QUÍMICOS EM FAVOR DE RAIZA ALVES FRAGA, EM CUMPRIMENTO DE LIMINAR DE PROCESSO N.2307-43.2017.811.0035 - ID 50372, EXPEDIDA POR DETERMINAÇÃO DO JUIZ DE DIREITO LENER LEOPOLDO DA SILVA COELHO**,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos**.**

FAVORECIDO: VALOR DA VIDA – COMUNIDADE TERAPEUTICA LTDA - ME

CNPJ: 10.685.714/0001-34

PRAZO DE EXECUÇÃO:IMEDIATA

VALOR: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso II da Lei n° 8.666/93

Ratifico a Dispensa de Licitação com fulcro na justificativa de Dispensa de Licitação n° 14/2018 e no Parecer Jurídico anexo ao processo, nos termos da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Alto Garças – MT, em 14 de Março de 2018.

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2018

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018, tendo por finalidade o **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO E TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. O envelope contendo os documentos de habilitação e a proposta de adesão será recebido pela Comissão Permanente de Licitação, no período de **23/03/2018 à 23/04/2018**, **das 13h00 às 18h00 (horário de Mato Grosso), de segunda-feira a sexta-feira.** A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 13 de março de 2018. Nájela Dayane Viana Da Silva Barros - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da PORTARIA N° 005 de 03 de Janeiro de 2018 torna público aos interessados que o Processo de Dispensa de Licitação N°13/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM TRATAMENTO DE IMUNOTERAPIA, EM FAVOR DO MENOR KAUÃ NOGUEIRA DE AMORIM PARA SEREM REALIZADAS APLICAÇÕES, DE ACORDO COM A LIMINAR DO PROCESSO Nº 356-82.2015.811.0035-ID 37671, EXPEDIDA POR DETERMINAÇÃO DO JUIZ PEDRO DAVI BENETTI**, conforme Termo de Referência e seus anexos.Sagra – se vencedor ANA CAROLINA ALVES FELICIANO DE SOUSA SANTOS sob CPF n. 857.642.721-49, com o valor de R$ 12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais).

Alto Garças – MT, 14 de Março de 2018.

NÁJELA DAYANE VIANA DA SILVA BARROS- **Presidente da CPL**.

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 40/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2018

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM TRATAMENTO DE IMUNOTERAPIA, EM FAVOR DO MENOR KAUÃ NOGUEIRA DE AMORIM PARA SEREM REALIZADAS APLICAÇÕES, DE ACORDO COM A LIMINAR DO PROCESSO Nº 356-82.2015.811.0035-ID 37671, EXPEDIDA POR DETERMINAÇÃO DO JUIZ PEDRO DAVI BENETTI, conforme Termo de Referência e seus anexos.

FAVORECIDO: ANA CAROLINA ALVES FELICIANO DE SOUSA SANTOS

CPF: 857.642.721-49

PRAZO DE EXECUÇÃO:IMEDIATA

VALOR:R$ 12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso II da Lei n° 8.666/93

Ratifico a Dispensa de Licitação com fulcro na justificativa de Dispensa de Licitação n° 13/2018 e no Parecer Jurídico anexo ao processo, nos termos da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Alto Garças – MT, em 14 de Março de 2018.

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da PORTARIA N° 005 de 03 de Janeiro de 2018 torna público aos interessados que o Processo de Dispensa de Licitação N°14/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA DEPENDENTES QUÍMICOS EM FAVOR DE RAIZA ALVES FRAGA, EM CUMPRIMENTO DE LIMINAR DE PROCESSO N.2307-43.2017.811.0035 - ID 50372, EXPEDIDA POR DETERMINAÇÃO DO JUIZ DE DIREITO LENER LEOPOLDO DA SILVA COELHO,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos**.** Sagra – se vencedor a empresa **VALOR DA VIDA – COMUNIDADE TERAPEUTICA LTDA - ME** sob CNPJ n. 10.685.714/0001-34, com o valor de R$15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Alto Garças – MT, 15 de Março de 2018.

NÁJELA DAYANE VIANA DA SILVA BARROS-

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 002 AO 068/2018-RH.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 002/2018-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: LUCIANA SILVÉRIO DUARTE FERNANDES OBJETO

02.1 – – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Médica Clínico Geral.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Prestar atendimento médico hospitalar e ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos de forma legível, na especialidade de Clínica Médica, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo; elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; manter registro legível dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência em Clínica Médica; prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade; atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); grau máximo de responsabilidade imprescindíveis à função; efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 11 (onze) meses, com início em 01 (primeiro) de fevereiro de 2018 e término em 31(trinta e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo Emergencial n° 003/2017/PMAT.

LOCAL E DATA: 01 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 003/2018-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *LEILANE BISPO NUNES* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de **Professora**.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de

projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência

escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das

matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 27 aulas semanais na Escola Municipal "Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 06 (seis) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2018 e término em 21 (vinte e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 06 (seis) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2018 e término em 21 (vinte e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 004/2018-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *BRUNO PAULINO SOARES* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Educação Física.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal "Profª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 06 (seis) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2018 e término em 21 (vinte e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 003/2017/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 005/2018-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *THAYNAH PAULINO DA SILVA BARBOSA* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Educação Física.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profis-

sionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 22 aulas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 06 (seis) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2018 e término em 21 (vinte e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 003/2017/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 006/2018-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *CARLOS ALFREDO GORINI DE ARRUDA* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Educação Física.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profis-

sionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, alunos do Ensino Fundamental, na piscina.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 06 (seis) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2018 e término em 21 (vinte e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 003/2017/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 007/2018-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *FABIANA MENEGOLI* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Educação Física.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profis-

sionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, no Projeto Fazendo Futuro.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 06 (seis) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2018 e término em 21 (vinte e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 003/2017/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 008/2018-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ADRIANA CRISTINA GOMES* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Educação Física.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profis-

sionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal “Profª Elzinha Lizardo Nunes”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 06 (seis) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2018 e término em 21 (vinte e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 003/2017/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 009/2018-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *VALDRIANA SOUZA DA SILVA LIMA* SOUZA DA SILVA OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Educação Física.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias

e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 10 aulas semanais, no CEI “Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 06 (seis) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2018 e término em 21 (vinte e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 003/2017/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 010/2018-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *PAULA MARTUCCI* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Geografia.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **27 aulas** semanais na Escola Municipal “Profª Elzinha Lizardo Nunes”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 06 (seis) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2018 e término em 21 (vinte e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 003/2017/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 011/2018-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ALEXANDRA SANCHES CANTOIA* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de **Professora**.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento

profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência

escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das

matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 12 aulas semanais na Escola Municipal “Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 06 (seis) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2018 e término em 21 (vinte e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 003/2017/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 012/2018-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ANA PAULA DO NASCIMENTO SANTIAGO* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **16 aulas** semanais na Escola Municipal “Profª Elzinha Lizardo Nunes”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 06 (seis) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2018 e término em 21 (vinte e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 003/2017/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 012/2018-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ANA PAULA DO NASCIMENTO SANTIAGO* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município;

participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, no Projeto Fazendo Futuro.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 06 (seis) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2018 e término em 21 (vinte e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 003/2017/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 013/2018-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ALCIDES SOUZA BARCELOS MENEZES* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, no Projeto Fazendo Futuro.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 06 (seis) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2018 e término em 21 (vinte e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 003/2017/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 014/2018-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *JAQUELINE RODRIGUES LIMA* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no Centro de Educação Infantil **Associação Pestalozzi**.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 06 (seis) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2018 e término em 21 (vinte e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2017/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 015/2018-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ALCIONE PEDRA DA SILVA* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "**Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 06 (seis) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2018 e término em 21 (vinte e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2017/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 016/2018-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *LETÍCIA ALVES GOUVEIA* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "**Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 06 (seis) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2018 e término em 21 (vinte e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2017/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 017/2018-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *GREICI CAMILO DE OLIVEIRA* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no

horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "**Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 06 (seis) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2018 e término em 21 (vinte e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2017/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 018/2018-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *JEANNINNE FATIMA MARTINS GUEDES* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "**Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 06 (seis) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2018 e término em 21 (vinte e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2017/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 019/2018-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *JULIA NICOLY HENKES DA SILVA* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "**Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 06 (seis) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2018 e término em 21 (vinte e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2017/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 020/2018-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *SANDRA HELENA DA SILVA LIMA* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "**Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 06 (seis) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2018 e término em 21 (vinte e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2017/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 021/2018-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: GLORIA REGINA DE OLIVEIRA PINHEIRO SILVA

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "**Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 06 (seis) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2018 e término em 21 (vinte e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2017/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 022/2018-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ***ROSILENE SOARES DE SOUZA FAUSTO***

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "**Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 06 (seis) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2018 e término em 21 (vinte e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2017/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 023/2018-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ***WHAGNA RODRIGUES DUARTE***

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "**Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 06 (seis) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2018 e término em 21 (vinte e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2017/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 024/2018-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ***GISLAINE ANTKIEWICZ HOLANDA***

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "**Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 06 (seis) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2018 e término em 21 (vinte e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2017/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 025/2018-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ***MARCIA APARECIDA MARQUES ROSA***

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confecci-

onar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "**Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 06 (seis) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2018 e término em 21 (vinte e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2017/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 026/2018-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ***ELISANGELA MARIA DA SILVA SIMPLICIO***

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "**Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 06 (seis) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2018 e término em 21 (vinte e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2017/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 027/2018-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ***MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO***

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "**Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 06 (seis) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2018 e término em 21 (vinte e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2017/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 028/2018-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ***CLAUDIA DE CARVALHO***

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "**Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 06 (seis) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2018 e término em 21 (vinte e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2017/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 029/2018-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ***NILZA ALVES DA SILVA***

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor com Pedagogia.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal "Profª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 06 (seis) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2018 e término em 21 (vinte e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei..

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 003/2017/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 030/2018-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ***PRISCILA DA SILVA PEREIRA***

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor com Pedagogia.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho,

segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal “Profª Elzinha Lizardo Nunes”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 06 (seis) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2018 e término em 21 (vinte e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei..

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 003/2017/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 031/2018-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: **ANDREIA MIRANDA DE SOUZA**

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor com Pedagogia.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, no CEI “Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 06 (seis) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2018 e término em 21 (vinte e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei..

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 003/2017/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 032/2018-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ***VENICE LUCIA WENNING MORESCHI***

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor com Pedagogia.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos

de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal “Profª Elzinha Lizardo Nunes”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 06 (seis) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2018 e término em 21 (vinte e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei..

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 003/2017/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 033/2018-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ***DANILA LIMA CALIXTO***

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor com Pedagogia.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal “Profª Elzinha Lizardo Nunes”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 06 (seis) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2018 e término em 21 (vinte e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei..

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 003/2017/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 034/2018-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: **JIVONETE RIBEIRO GOMES**

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor com Pedagogia.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para ve-

rificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, no CEI “Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 06 (seis) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2018 e término em 21 (vinte e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei..

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 003/2017/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 035/2018-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ***GESSIANE VIEIRA LOPES DOS SANTOS***

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor com Pedagogia.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, no CEI “Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 06 (seis) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2018 e término em 21 (vinte e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei..

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 003/2017/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 036/2018-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ***LUCINEIDE GONÇALVES DOS SANTOS BARCELOS***

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor com Pedagogia.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor

da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, no CEI “Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 06 (seis) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2018 e término em 21 (vinte e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei..

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 003/2017/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 037/2018-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ***ELIANE RAMOS BISPO***

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor com Pedagogia.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal “Profª Elzinha Lizardo Nunes”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 06 (seis) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2018 e término em 21 (vinte e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei..

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 003/2017/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 038/2018-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ***MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES PESSOA***

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor com Pedagogia.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando soli-

citado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, no CEI "**Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 06 (seis) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2018 e término em 21 (vinte e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei..

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 003/2017/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 039/2018-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ***CAMILA EMANNUELE MARQUES NASCIMENTO***

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor com Pedagogia.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, no CEI "**Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 06 (seis) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2018 e término em 21 (vinte e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei..

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 003/2017/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 040/2018-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ***IRIAN SOUZA DA SILVA MORAIS***

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor com Pedagogia.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal

de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, no CEI "**Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 06 (seis) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2018 e término em 21 (vinte e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei..

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 003/2017/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 041/2018-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ***MARILENE DE LELES PEREIRA***

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor com Pedagogia.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal "Profª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 06 (seis) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2018 e término em 21 (vinte e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei..

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 003/2017/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 042/2018-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ***LUSIENE TEODORO DA SILVA***

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor com Pedagogia.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação;

Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal "Profª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 06 (seis) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2018 e término em 21 (vinte e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei..

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 003/2017/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 043/2018-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ***TATIANA MARIA DA SILVA***

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor com Pedagogia.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal "Profª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 06 (seis) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2018 e término em 21 (vinte e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei..

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 003/2017/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 044/2018-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ***ALBÉRICO DOS SANTOS SILVA***

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor com Pedagogia.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efeti-

va; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, no Projeto Fazendo Futuro.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 06 (seis) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2018 e término em 21 (vinte e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei..

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 003/2017/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 045/2018-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ***RÉGIA CARION PAULA LEAL***

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal “Profª Elzinha Lizardo Nunes”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 06 (seis) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2018 e término em 21 (vinte e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei..

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 003/2017/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 046/2018-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ***ÉRINA CARVALHO BONOMO***

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor com Pedagogia.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar

a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 06 (seis) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2018 e término em 21 (vinte e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei..

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 003/2017/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 047/2018-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ***ANA VALÉRIA LENCINA DIAS***

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 11 aulas semanais na Escola Municipal "**Profª Elzinha Lizardo Nunes**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 06 (seis) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2018 e término em 21 (vinte e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei..

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 003/2017/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 048/2018-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ***MARIA CRISTINA DAVID DUTRA***

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Facilitador.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Orientar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, durante o período de aula em completa atenção as crianças e adolescentes, desenvolvendo atividades multidisciplinares que atendam os aspectos: social, físico, mental, cultural e intelectual, a fim de efetivar a doutrina de proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, buscando sobre tudo, que os beneficiários pelo projeto desenvolvam habilidades para a vida diária e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Programa Fazendo o Futuro.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 06 (seis) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2018 e término em 21 (vinte e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei..

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2017/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 049/2018-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ***TEREZA EMILIA GENOVEZ MARTUCCI***

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Facilitador.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Orientar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, durante o período de aula em completa atenção as crianças e adolescentes, desenvolvendo atividades multidisciplinares que atendam os aspectos: social, físico, mental, cultural e intelectual, a fim de efetivar a doutrina de proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, buscando sobre tudo, que os beneficiários pelo projeto desenvolvam habilidades para a vida diária e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Programa Fazendo o Futuro.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 06 (seis) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2018 e término em 21 (vinte e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei..

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2017/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 050/2018-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ***ANA LÚCIA DA CRUZ SANTOS***

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal “Profª Elzinha Lizardo Nunes”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 06 (seis) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2018 e término em 21 (vinte e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 003/2017/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 051/2018-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ***INÁCIO JULIANO MARQUES RAMOS***

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Associação Pestalozzi.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 06 (seis) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2018 e término em 21 (vinte e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 003/2017/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 052/2018-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ***MARIA JOSEANE DE LIMA SILVA***

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 21 aulas semanais, na Escola Municipal “Profª Elzinha Lizardo Nunes”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 06 (seis) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2018 e término em 21 (vinte e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 003/2017/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 053/2018-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ***SUELI DE FÁTIMA FAVARO***

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal “Profª Elzinha Lizardo Nunes”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 06 (seis) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2018 e término em 21 (vinte e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 003/2017/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 054/2018-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ***ISABEL CRISTINA OLIVEIRA QUEIROZ***

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal “Profª Elzinha Lizardo Nunes”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 06 (seis) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2018 e término em 21 (vinte e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 003/2017/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 055/2018-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ***CECÍLIA GABRIELA BENEVIDES FRAGA***

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal “Profª Elzinha Lizardo Nunes”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 06 (seis) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2018 e término em 21 (vinte e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 003/2017/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 056/2018-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ***ELIANA ANDRADE FERREIRA***

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, no CEI “Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 06 (seis) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2018 e término em 21 (vinte e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 003/2017/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 057/2018-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ***GIOVANNA MARIA DE PAULA MENZOTTI***

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Inspetor de Aluno.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Orientar, cuidar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, principalmente nos horários de entrada, recreio e saída dos alunos e quando necessário acompanhar fora do ambiente escolar, durante o período de aulas e nas atividades extraclasses e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Transporte Escolar.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 06 (seis) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2018 e término em 21 (vinte e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2017/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 058/2018-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ***JOSILEIA DE OLIVEIRA ROBERTO***

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d’água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás,

picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Projeto Fazendo Futuro.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 16 (dezesseis) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2018 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2017/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 059/2018-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ***NILZA ALVES DA SILVA***

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor com Pedagogia.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal “Profª Elzinha Lizardo Nunes”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 06 (seis) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2018 e término em 21 (vinte e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 003/2017/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 060/2018-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ***GLACY MARIA WILLERS KOCH***

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor com Pedagogia.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a

ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal “Profª Elzinha Lizardo Nunes”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 06 (seis) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2018 e término em 21 (vinte e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 003/2017/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 061/2018-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ***GEVECI APARECIDA DE ALMEIDA FRANÇA***

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal “Profª Elzinha Lizardo Nunes”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 06 (seis) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2018 e término em 21 (vinte e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 003/2017/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 062/2018-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ***CLEIDIANE PINTO DOS SANTOS***

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confecci-

onar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "**Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 06 (seis) dias, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2018 e término em 21 (vinte e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2017/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 15 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 063/2018-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ***JANAÍNA DE ALMEIDA PANIAGO***

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "**Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 02 (dois) meses e 13 (treze) dias, com início em 19 (dezenove) de fevereiro de 2018 e término em 01 (primeiro) de maio de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2017/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 19 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 064/2018-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ***MARCOS WILLIAN BERNARDO DE OLIVEIRA***

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Inspetor de Aluno.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Orientar, cuidar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, principalmente nos horários de entrada, recreio e saída dos alunos e quando necessário acompanhar fora do ambiente escolar, durante o período de aulas e nas atividades extraclasses e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Transporte Escolar.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 03 (três) dias, com início em 19 (dezenove) de fevereiro de 2018 e término em 21 (vinte e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2017/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 19 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 065/2018-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: **ANDREIA MIRANDA DE SOUZA**

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor com Pedagogia.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar

e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato..

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 16 aulas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 03 (três) dias, com início em 19 (dezenove) de fevereiro de 2018 e término em 21 (vinte e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei..

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 003/2017/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 19 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 066/2018-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ***DÂMALA ALINE FREITAS PAULA***

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "**Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 02 (dois) meses e 11 (onze) dias, com início em 20 (vinte) de fevereiro de 2018 e término em 01 (primeiro) de maio de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2017/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 20 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 067/2018-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ***LUCILENE FERREIRA DA SILVA***

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes

e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato..

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 11 (onze) dias, com início em 20 (vinte) de fevereiro de 2018 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2017/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 20 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 068/2018-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ***ELENICE BRAUN***

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Inspetor de Aluno.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Orientar, cuidar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, principalmente nos horários de entrada, recreio e saída dos alunos e quando necessário acompanhar fora do ambiente escolar, durante o período de aulas e nas atividades extraclasses e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Transporte Escolar.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, com início em 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2018 e término em 21 (vinte e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2017/SMEC/MT

LOCAL E DATA: 22 de fevereiro de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2018 – EDITAL RESUMIDO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira 848 – centro, CEP 78.785-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para quem possa interessar, que realizará às 07:30 horas (Mato Grosso), do dia 19/04/2018, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço global, com regime de execução indireta e sob empreitada por preço unitário, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para realização de serviços públicos de limpeza urbana compreendendo a coleta, transporte e destinação final de resíduos sólido domiciliar, varrição, pintura de meio fio, capina, roçada, poda e raspagem manual e mecanizada**, tudo conforme Projeto Básico. Informação mais detalhada, edital e projetos completos poderão ser obtidos através do site: altotaquari.mt.gov.br/licitacoes. Maiores esclarecimentos pelo tel. (66) 3496-1471/1448. Alto Taquari – MT, 15 de março de 2018, Renata Fermino de Oliveira - **Presidente da CPL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar o Servidor **GILBERTO PEREIRA SANTOS DA SILVA,** portador da cédula de identidade nº 0443560-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 330.268.901-20, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS**, que encontrava-se de auxílio doença.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se, Cumpra-se,

Apiacás-MT; 15 de Março de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 072/2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **ISAAC PEREIRA MESQUITA,** portador da cédula de identidade nº 2500836-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.

061.633.581-47, no cargo de **CHEFE DO SETOR DE ESPORTES,** lotado na Secretaria Municipal de Esportes.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 16 de Março de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2018, cujo Objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica objetivando a Prestação de Serviços de Locação de Equipamento Laboratorial automatizado (Analisador Hematológico) e com fornecimento de insumos, consumíveis e acessórios (reagentes, calibradores, sangue controle, cubetas, agulhas, papel e fita para impressora, etc.. .) necessários para a realização dos testes / exames pelo laboratório municipal de análises clínicas, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Dia: 28/03/2018. Entrega dos Envelopes de Proposta de Preço, Habilitação e Credenciamento: Até às 08h00min (horário do Estado de Mato Grosso), do dia 28/03/2018. Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet no www.araputanga.mt.gov.br Abertura do envelope Nº 01: Dia 28/03/2018, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8. 666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal nº 029/2010.

Araputanga/MT, 15 de março de 2018.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 057/2018

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2016, CUJO OBJETO *É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL* .

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ADESÃO Nº 001-2017, empresa Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires, CNPJ: 21.679.098/0001-25.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sra. Zélia Dias da Silva – Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria de Educação e Cultura.

Sr. Nelson Ramos de Andrade - Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria de Esportes.

Sra. Willie Douglas Martes Ferreira – Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Sr. Daiany Souza Lima - Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria Municipal de Saúde.

Sr. Delcimar Ferreira Missio – Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando ao todo a portaria Nº 141/2017, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de fevereiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quinze (15) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 056/2018

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018 PROVENIENTE DA ADESÃO 002/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Fabiane Lopes de Castro Prado para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ADESÃO À ATA Nº 001-2018 oriunda do Pregão Presencial Nº 015-2017 realizado pelo município de BARRA DO BUGRES/MT, com a empresa a seguir: PELEGRINO & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.147.054/0001-26.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quinze (15) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 54/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO NOS TERMOS DO ARTIGO 102º PARAGRAFO ÚNICO DA LEI 135/92 (RJU) A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE: Art. 1.º- Conceder Licença Prêmio nos termos do art. 102º Parágrafo Único da Lei 135/92 (RJU – Regime Jurídico) a servidora **Simone Soares de Souza Costa**, matrícula nº 908, ocupante do cargo efetivo de "Monitor de Creche", referente ao período aquisitivo de 31/07/2011 á 30/07/2016, **por um período de 90 (noventa) dias.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 002-2018

REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 - REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.

Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação de serviços especializados de assessoria, consultoria e softwares de gestão educacional para utilização da secretaria municipal de educação.

INTERESSADO A ADESÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT - Representada pelo Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO – Prefeito Municipal.

FORNECEDOR: PELEGRINO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.147.054/0001-26, com sede à Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 980 N, Jardim Tanaka, Edifício Aliança, Tangara da Serra/MT, CEP 78.300-000.

SECRETARIA requerente: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, consignados no Orçamento do ano corrente, serão empenhados nas rubricas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DO QUANTITATIVO: Item 01 da referida Ata de Registro de Preços no valor global de R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), sendo R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) por mês com atendimento a 08 (oito) unidades escolares, no entanto, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Araputanga/MT será necessário o atendimento para 02(duas) unidades escolares e consequentemente o valor mensal resultará em R$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais).

Araputanga/MT, 15 de março de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 058/2018

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053, 054, 055, 056, 057 e 058/2017, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS, MOTOCICLETAS, AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMIONETES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO SISTEMA TRAZ VALOR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS.JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.RESOLVE:Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão Nº 020-2017.ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2017 – empresa NORTÃO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME, CNPJ 15.271.538/0001-08ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2017 – empresa PODIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA ME, CNPJ 19.822.233/0001-06.ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2017 – empresa SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME, CNPJ 12.025.386/0001-75.ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2017 – empresa BICICLETARIA E CHAVEIRO MOREIRA LTDA – ME, CNPJ 04.499.089/0001-33.ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2017 – empresa DUPLA POTENCIA RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA EPP, CNPJ 03.301.657/0001-87.ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2017 – empresa NE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA – ME, CNPJ 09.619.626/0001-55.Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:Sr. Rosiron Rodrigues Guimarães - Responsável pelos objetos requisitados pelo GABINETE DO PREFEITO.Sr. Rosiron Rodrigues Guimarães - Responsável pelos objetos requisitados pela FINANÇAS E PLANEJAMENTO.Sr. Rosiron Rodrigues Guimarães – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.Sr. Vinicius Felipe Nogueira - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE ESPORTES.Srª. Milayne Gonçalves de Alcântara e Adriani – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.Sr. Silas Moraes da Costa - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.Srª. Jeyksi Jhonis da Silva - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Sr. Delcimar Ferreira Missio - Responsável pelos objetos requisitados da OBRAS E INFRAESTRUTURA.Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando ao todo a portaria nº 271/2017, retroagindo efeito ao dia 09/03/2018 e as disposições em contrário.Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quinze (15) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezoito (2018). JOEL MARINS DE CARVALHOPREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.943/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária efetiva a srª **ELAINE LEITE DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº.2111484-6 SSP/MT e do CPF nº 031.823.731-88, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR Nível 1, Classe "B",** lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula excedentes na Escola Municipal José Ary da Costa, por falta de profissional classificado no Processo Seletivo/Concurso, no período de 1°/03/2018 à 21/12/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de março de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 006/2018 AO CONTRATO Nº 059/2018

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: SANDRA FERREIRA CANDIOTO; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATADA; A PARTIR DE 12/03/2018.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.941/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 042/2009 e 081/2013;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da funcionária Sra. **CINTHYA CAIÇARA DE MENESES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1286171-5 SSP/MT e inscrita no CIC sob o nº 982.902.311-72, do cargo de **DIRETOR – DL** no Centro de Educação Infantil Raio de Sol, no biênio 2018/2019, a partir do dia 13/03/2018, tornando sem efeito a Portaria n° 9.790/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de março de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.942/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 042/2009 e 081/2013;

RESOLVE:

NOMEAR, a funcionária a Srª**ELAINE ALVES DE SOUZA DIAS,** portadora da Cédula de IdentidadeRG nº. 1996870 2° VIA SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº. 567.745.592-04, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR Nível 1,** Classe **"C,** *lotada na Secretaria Mun. de Educação e Cultura*, para exercer o cargo de **DIRETOR – DL** no Centro de Educação Infantil Raio de Sol, no biênio 2018/2019, a partir do dia 14/03/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de março de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.944/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, o funcionário Sr. **ISÍDIO VALADARES DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 135.674 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 273.418.101-06, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"B",** Nível **3,** lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula excedentes em virtude de substituição da professora Maria Gorette Cogo da Silva, em Férias, no período de 1°/03/2018 à 30/04/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de março de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.940/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do Sr Prefeito, a funcionária Srª **CARMEM REGIA RIBEIRO DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0575328-7/SJMT e do CPF nº. 395.633.321-72, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenador de Turismo - COOTUR, Nível DAS-04,** lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio, a partir do dia 14/03/2018, tornando sem efeito as Portarias n° 9.747/2017 e 9.813/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de março de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 017/2017

CARONA Nº 06/2017

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: NE EQUIPAMENTOS PEÇAS LOCAÇAO DE MAQUINAS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº.: 09.619.626/0001-55

DO OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência do aumento dos quantitativos dos serviços em 25% a serem realizados na execução, referente a **"AQUISIÇÃO DE PECAS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICIPIO DE BAR-**

RA DO BUGRES-MT, conforme marca, modelo e categoria,conforme especificações constantes do Termo de Referencia (Anexos II e III) do edital do Pregão Presencial nº 065/2016.

EMPRESA: NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.619.626/0001-55			
ITEM	**PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA**	**MARCA**	**DESCONTO OFERTADO (COM BASE DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO) DESCONTO MÍNIMO (10%)**
58	PECAS DE MÁQUINAS PESADAS	FIAT-ALLIS E NEW HOLAND	23%
85	PECAS DE MÁQUINAS PESADAS	FIAT-ALLIS E NEW HOLAND	10,5%
91	PECAS DE MÁQUINAS PESADAS	CASE	10,5%

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor para estes serviços adicionais importou em **R$-99.750,00 -(Noventa e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), Estima-se o valor total** das despesas com fornecimento de peças, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres – MT,

Os quantitativos constantes deste edital são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração.

Responsável Jurídico; SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 44/2014

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: JOSMIRO BATISTA DE SOUZA- ME ; inscrita no CNPJ nº 13.544.186/0001-91.

DO OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência do aumento dos quantitativos dos serviços a serem realizados na execução, referente a **CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NA ALDEIA UMUTINA,** em conformidades com os Cronogramas Físicos-Financeiros, Planilha Orçamentária e Planilha de Comparativo de Custos parte integrante deste processo licitatório de termo de aditivo , atendendo ao Termo de Compromisso PAR nº 23383/2014 firmado com o FNDE/MEC.

DO VALOR - O valor para estes serviços adicionais importou em **R$- 13.860,27 -(Treze Mil, Oitocentos e Sessenta Reais e vinte e sete centavos),** em conformidade com especificações das planilhas anexas a este termo de aditamento, perfazendo um percentual de aumento de **7,21391%** do total do contrato principal.

Responsável Jurídico; SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 43/2014

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: JOSMIRO BATISTA DE SOUZA- ME ; inscrita no CNPJ nº 13.544.186/0001-91.

DO OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência do aumento dos quantitativos dos serviços a serem realizados na execução, referente a **CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NA COMUNIDADE JOÃO E MARIA,** em conformidades com os Cronogramas Físicos-Financeiros, Planilha Orçamentária e Planilha de Comparativo de Custos parte integrante deste processo licitatório de termo de aditivo , atendendo ao Termo de Compromisso PAR nº 23383/2014 firmado com o FNDE/MEC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor para estes serviços adicionais importou em **R$- 13.860,27 -(Treze Mil, Oitocentos e Sessenta Reais e vinte e sete centavos),** em conformidade com especificações das planilhas anexas a este termo de aditamento, perfazendo um percentual de aumento de **7,20758%** do total do contrato principal.

Responsável Jurídico; SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 016/2017

CARONA Nº 06/2017

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: SO ONIBUS- CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº.: 15.593.959/0001-55

DO OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência do aumento dos quantitativos dos serviços em 25% a serem realizados na execução, referente a ***"*AQUISIÇÃO DE PECAS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT**, conforme marca, modelo e categoria,conforme especificações constantes do Termo de Referencia (Anexos II e III) do edital do Pregão Presencial nº 065/2016.

EMPRESA: SÓ ÔNIBUS – CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 15.593.959/0001-55			
ITEM	**PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA**	**MARCA**	**DESCONTO OFERTADO (COM BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) DESCONTO MÍNIMO (30%)**
41	PECAS PARA VEÍCULOS PESADOS	VOLKSWAGEN	67%
42	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E MEDIOS	FIAT	55%
45	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E MEDIOS	FORD	53%
46	PECAS PARA VEÍCULOS PESADOS	FORD	64%
51	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E MEDIOS	MERCEDEZ BENZ	65%
52	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS-CAMINHÕES	MERCEDEZ BENZ	67%
53	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS-ÔNIBUS	MERCEDEZ BENZ	67%
55	PEÇAS PARA VEÍCULOS MEDIOS E PESADOS	IVECO	64%
56	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS	VOLVO	64%
ITEM	**PEÇAS GENUÍNAS**	**MARCA**	**DESCONTO OFERTADO (COM BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX OU EQUIVALENTE) DESCONTO MÍNIMO (5%)**
69	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E MEDIOS	FIAT	10%
72	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E MEDIOS	FORD	10%
73	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS	FORD	10%

75	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E MEDIOS	NISSAN	10%
78	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E MEDIOS	MERCEDEZ BENZ	11%
79	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS-CAMINHÕES	MERCEDEZ BENZ	10%
80	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS-ÔNIBUS	MERCEDEZ BENZ	17%
82	PEÇAS PARA VEÍCULOS MEDIOS E PESADOS	IVECO	10%
83	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS	VOLVO	10%
87	PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS	AGRALLE	10%
88	PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS	JOHN DEERE	10%
93	PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS	SDLG	10%

DO VALOR - O valor para estes serviços adicionais importou em **R$-375. 500,00 -(Trezentos e Setenta e Cinco Mil, Quinhecentos Reais), Estima-se o valor total** das despesas com fornecimento de peças, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres – MT,

Os quantitativos constantes deste edital são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração.

Responsável Jurídico; SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 036/2017

Carona 07/2017

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: L. BRUM DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ nº. 10.947.845/0001-42

DO OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência do AUMENTO DE QUANTITATIVO DE ITENS , do contrato principal, referente a **Contratação de empresa para locação de materiais e serviços para promoção de eventos, destinados aos eventos a serem realizados pelo Poder Executivo do Município de Barra do Bugres-MT**.

PORCENTAGEM – Os valores dos produtos objeto do presente contrato tiveram os seguintes reajuste conforme tabela abaixo:

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QTD Itens acrescidos	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	Diária	**BANHEIROS QUIMÍCOS** LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL STANDART, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PUBLICO EM GERAL.	30	220,00	6. 600,00
02	Diária	**BANHEIRO QUIMICO TIPO LUXO** LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO LUXO, BOMBA COM ACIONAMENTO PELOS PÉS PROPICIA GRANDE PADRÃO DE SANEAMENTO PODE SER USADO EM QUALQUER LUGAR TIPO DE SEGMENTO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PUBLICO EM GERAL.	30	244,00	7. 320,00
03	Diária	**LOCAÇÃO DE SOM PARA 10.000 PESSOAS** LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM 10 MIL PESSOAS. 01 PROCESSADOR DIGITAL/01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO/01 ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL/01 CD PLAYER, / 02 CAIXAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR,/ 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS COM 08 GRUPOS DE VCA, O1 MESA DIGITAL 48 CANAIS COM 24 VIAS DE MONITOR/P.A. - 40 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA/08 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA / 40 CAIXAS SUB GRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, / 04 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA, / SIDE 08 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA / 02 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA, / 08 CAIXAS SUB-GRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR DIGITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA. / MONITOR - 01 CD PLAYER, / 01 MULTI CABO 56 VIAS – 60. PA 5 MONITOR METROS, / 12 GARRAS GLAMP, 24 PEDESTAIS GIRAFA, 08 PEDESTAIS PEQUENOS, 08 SUB SNAKE NO MÍNIMO 06 VIAS COM CABO 20 METROS, 08 RÉGUAS DE AC EM FERRO, / 12 MONITORES CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 8 E 01 DRIVER DE TITANIUM DE 01 POLEGADA AMPLIFICADOS DIGITAL E PROCESSADOS, / 01 CAIXA SUB PROCESSADA E AMPLIFICADA, / MICROFONES - 08 SM 58 OU SIMILAR, 12 SM 57 OU SIMILAR, 04 SM 58 UHF SEM FIO OU SIMILAR, 08 MICROFONES CONDENSER 81 OU SIMILAR, 02 D 52 OU SIMILAR, 08 SHOT GUN OU SIMILAR PARA CORAL, DIRECT BOX, 04 DIRECT BOX ATIVO, 14 DIRECT BOX PASSIVO / 01 CABEÇOTE VALVULADO DE 800 WATTS, 01 CAIXA CONTENDO 4 ALTO FALANTES DE 10 POLEGADAS , 01 CAIXA COM 01 FALANTE DE 15 POLEGADAS, / 01 CABEÇOTE VALVULADO DE 800 WATTS COM 01 CAIXA CONTENDO 04 ALTO FALANTES DE 08 POLEGADAS, / 16 CANAIS DE POWER PLAY, / 16 FONES DE OUVIDO, / 01 MAIN POWER COM ESTABILIZADOR DE 5.000 WATTS COM CHAVE REVERSORA 220V/380V CONTENDO: 08 TOMADAS 220V, 08 TOMADAS 110V COM DISJUNTOR DE 125 AMPERES.	01	9. 165,00	9. 165,00
04	Diária	**LOCAÇÃO DE SOM PARA 5.000 PESSOAS** LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM 05 MIL PESSOAS. 01 PROCESSADOR DIGITAL, / 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, / 01 ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL, / 01 CD PLAYER, / 02 CAIXAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR,/ 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 06 GRUPOS DE VCA, O1 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 16 VIAS DE MONITOR / P.A. - 24 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA, / 08 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA / 24 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, / 04 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA, / SIDE 08 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA / 02 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA, / 04 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR DIGITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA. / MONITOR - 01 CD PLAYER, , / 01 MULTI CABO 56 VIAS – 60. PA 5 MONITOR METROS, / 08 GARRAS GLAMP, 20 PEDESTAIS GIRAFA, 06 PEDESTAIS PEQUENOS, 05 SUB SNAKE NO MÍNIMO 06 VIAS COM CABO DE 20 METROS, 05 RÉGUAS DE AC EM FERRO, / 08 MONITORES CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 8 E 01 DRIVER DE TITANIUM DE 01 POLEGADA AMPLIFICADOS DIGITAL E PRO-	02	7. 545,00	15. 090,00

		CESSADOS, / 01 CAIXA SUB PROCESSADA E AMPLIFICADA, / MICROFONES - 06 SM 58 OU SIMILAR, 08 SM 57 OU SIMILAR, 02 SM 58 UHF SEM FIO OU SIMILAR, 04 MICROFONES CONDENSER 81 OU SIMILAR, 01 D 52 OU SIMILAR, 04 SHOT GUN OU SIMILAR PARA CORAL, DIRECT BOX, 04 DIRECT BOX ATIVO, 10 DIRECT BOX PASSIVO / 01 CABEÇOTE VALVULADO DE 800 WATTS, 01 CAIXA CONTENDO 4 ALTO FALANTES DE 10 POLEGADAS , 01 CAIXA COM 01 FALANTE DE 15 POLEGADAS, / 01 CABEÇOTE VALVULADO DE 800 WATTS COM 01 CAIXA CONTENDO 04 ALTO FALANTES DE 08 POLEGADAS, / 08 CANAIS DE POWER PLAY, / 08 FONES DE OUVIDO, / 01 MAIN POWER COM ESTABILIZADOR DE 5.000 WATTS COM CHAVE REVERSORA 220V/380V CONTENDO: 08 TOMADAS 220V, 08 TOMADAS 110V COM DISJUNTOR DE 125 AMPERES110V COM DISJUNTOR DE 125 AMPERES.			
05	**Diária**	**LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA 10.000 PESSOAS** LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO 10 MIL PESSOAS. 01 MESA DIGITAL QUE CONTROLA PELO MENOS 48 MOVINGS/160 REFLETORES E 200 CENAS/01 INTERCOM 04 VIAS, 48 REFLETORES - FOCO 1 DE 1000 WATTS, 24 REFLETORES - FOCO 5 DE 1000 WATTS, 32 ACL 04 STROBO ATOMIC DMX,3000 WATTS, 12 ELIPSOIDAL 1000 WATTS, 02 CANHÕES SEGUIDORES DE 1200W, 06 MINI BRUTE DE 6 LÂMPADAS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA NO MÍNIMO 1500 WATTS, 02 VENTILADORES, 72 CANAIS DE DIMMER DIGITAL / MAIN POWER - DISTRIBUIDORA DE AC ATRAVÉS DE CHAVE REVERSORA 220/380 VOLTS, DISJUNTOR DE 125A/ TRELIÇAS E MEIO BOX EM ALUMÍNIO - 15 MEIO-BOX TRUSS, 44 METROS LINEAR DE P30 DE 4 METROS, 12 METROS LINEAR DE P30, 2 METROS, 12 METROS LINEAR DE P30 - 1 METRO, 06 PEÇAS SLEEVE, 06 PEÇAS PAU-DE-CARGA, 06 PEÇAS BASE TUBULAR, 24 ALGEMAS DUPLAS, 06 TALHAS 01 TONELADA/CORRENTE DE 10 METROS, 12 CINTAS PARA SUPORTAR 1000 KG CADA CINTA, 06 BALDES.	**01**	**8.370,00**	**8.370,00**
06	**Diária**	**LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA 5.000 PESSOAS** 01 MESA DIGITAL QUE CONTROLA PELO MENOS 48 MOVINGS, / 160 REFLETORES E 200 CENAS, / 01 INTERCOM 04 VIAS, 30 REFLETORES - FOCO 1 DE 1000 WATTS, 18 REFLETORES - FOCO 5 DE 1000 WATTS, 12 ACL / 02 STROBO ATOMIC DMX 3000 WATTS, 06 ELIPSOIDAL 1000 WATTS, 04 MINI BRUTE DE 6 LÂMPADAS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA NO MINIMO 1500 WATTS, 02 VENTILADORES, 36 CANAIS DE DIMMER DIGITAL / 01MAIN POWER - DISTRIBUIDORA DE AC ATRAVÉS DE CHAVE REVERSORA 220/380 VOLTS, DISJUNTOR DE 125A, / TRELIÇAS E MEIO BOX EM ALUMÍNIO - 10 MEIO-BOX TRUSS, 36 METROS LINEAR DE P30 DE 4 METROS , 08 METROS LINEAR DE P30, 2 METROS, 08 METROS LINEAR DE P30 - 1 METRO, 04 PEÇAS SLEEVE, 04 PEÇAS PAU-DE-CARGA, 04 PEÇAS BASE TUBULAR, 14 ALGEMAS DUPLAS, 04 TALHAS 01 TONELADA / CORRENTE DE 10 METROS, 08 CINTAS PARA SUPORTAR 1000 KG CADA CINTA, 04 BALDES	**02**	**6.560,00**	**13.120,00**
08	**Diária**	**PALCO TAMANHO 12X10** LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA MONTAGEM DE PALCO, PALCO COBERTO EM TELHAS GALVANIZADAS E OU LONA ANTI EXTINGUÍVEL COM BLACK-OUT NA COR CINZA E PRETA MED.12.00 M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 10.00 PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE ATÉ 8.00 METROS PARA CENÁRIO POR 2.00 DO SOLO AO PISO COM SUSTENTAÇÃO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 2.000 KILOS DISTRIBUÍDOS, FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFÔNICAS PRETAS COM ART DE MONTAGEM, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE.	**02**	**7.580,00**	**15.160,00**
10	**Diária**	**LOCAÇÃO DE CAMARIM METALICO TAMANHO 4,00 X 4,00** LOCAÇÃO DE CAMARIM COM DIVISÓRIAS METÁLICAS MEDINDO 4 X 4 METROS, COBERTO COM LONAS BRANCAS, PISO EM PLACA DE COMPENSADO, E AR CONDICIONADO.	**02**	**3.370,00**	**6.740,00**
12	**Diária**	**LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P10 2X4** LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P10 INDOOR DISTÂNCIA ENTRE PIXELS: 10 MM, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 140º, ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL: 140º, DIMENSÕES DO GABINETE: 576 X 576 X 75 MM (LXAXP),- RESOLUÇÃO DO GABINETE: 64 X 64 PIXELS, CONSTRUÇÃO DO GABINETE: ALUMÍNIO,- BRILHO >1100 CD/M2, NÍVEIS DE CINZA: 4096, CORES: 16,7 MILHÕES, REFRESH RATE: 800 HZ, FRAME RATE: 60 HZ, AJUSTE DE BRILHO 256 NÍVEIS. COM ART DE MONTAGEM.	**02**	**4.665,00**	**9.330,00**
14	**Diária**	**LOCAÇÃO DE TELÕES TRELISADO EM Q 30 3X4 E PROJETORES 3500 LUMES** LOCAÇÃO DE TELÃO 02 TELÃO MONTADO EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 3M X 3 5M COM PÉ DIREITO DE 6M; PROJETOR MULTIMÍDIA POWER LITE X24+ (V11H553022); 3500 LUMENS, RESOLUÇÃO DE 1024 X 768 XGA, HDMI, USB, ADAPTADOR WIFI, ADAPTADOR LAN WIRELESS INCLUSA, CONTRASTE 10.000:1, COR BRANCO.	**02**	**3.625,00**	**7.250,00**
19	**Diária**	**LOCAÇÃO DE TENDA MODELO PIRAMIDAL MEDINDO 5,00 X 5,00** MONTADA EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO GALVANIZADO OU PINTADA NA COR ALUMINIO COBERTA EM LONA BRANCA ANTI EXTINGUIVEL,COM BLACK-OUT SOLAR COM ART DE MONTAGEM, COMPOSTA DE CALHAS LATERAIS, INTEIRIÇA REFORÇADA PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA	**30**	**137,00**	**4.110,00**
Total					**102.255,00**

DO VALOR - O valor para estes serviços adicionais importou em R$- 102.255,00 -(Cento e Dois Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais), em conformidade com especificações das planilhas anexas a este termo de aditamento, perfazendo um percentual de aumento de 16.9073% do total do contrato principal.

Responsável Jurídico; SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº.: 01/2018

O município de Barra do Bugres – MT, torna público, o Resultado do procedimento licitatório na modalidade de **CONVITE Nº.:01/2018**, que tem objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL PROF. SILVANA DE SOUZA DANIEL**". Licitante v**encedora: CONSTRUTORA BRANDÃO ME** inscrita no CNPJ nº.:08.810.117/0001-42 - **lote 01** no valor de **R$84.057,14 (Oitenta e quatro mil e cinquenta e sete reais e quatorze centavos); lote 02** no valor de **R$63.701,06 (Sessenta e três mil e setecentos e um reais e seis centavos)**.

Barra do Bugres/MT, 19 de fevereiro de 2018.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 45/2014

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: JOSMIRO BATISTA DE SOUZA- ME ; inscrita no CNPJ nº 13.544.186/0001-91.

DO OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência do aumento dos quantitativos dos serviços a serem realizados na execução, referente a **CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NA ALDEIA BAKALANA,** em conformidades com os Cronogramas Físicos-Financeiros, Planilha Orçamentária e Planilha de Comparativo de Custos parte integrante deste processo licitatório de termo de aditivo , atendendo ao Termo de Compromisso PAR nº 23383/2014 firmado com o FNDE/MEC.

- DO VALOR - O valor para estes serviços adicionais importou em **R$- 13. 860,27 -(Treze Mil, Oitocentos e Sessenta Reais e vinte e sete centavos),** em conformidade com especificações das planilhas anexas a este termo de aditamento, perfazendo um percentual de aumento de **7,21148%** do total do contrato principal.

Responsável Jurídico; SAULO ALMEIDA ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DE ADITIVOS

EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO 551/2016 CC 028/ 2015

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada **JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, que tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato original até 31 de Dezembro de 2016 a partir da data de sua assinatura. Barra do Garças - MT, 15 de Março de 2018.

EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO 551/2016 CC 028/ 2015

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada **JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, que tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato original até 31 de Dezembro de 2017 a partir da data de sua assinatura. Barra do Garças - MT, 15 de Março de 2018.

EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO 551/2016 CC 028/ 2015

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada **JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, que tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato original até 31 de Dezembro de 2018 a partir da data de sua assinatura. Barra do Garças - MT, 15 de Março de 2018.

EXTRATO DO 5º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO 397/2014 TP 009/ 2014

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada **BLUE WATER PISCINAS E CONSTRUÇÕES LTDA**, que tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato original até 31 de Dezembro de 2018 a partir da data de sua assinatura. Barra do Garças - MT, 15 de Março de 2018.

EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO 394/2016 TP 024/ 2015

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada **AD INSTALAÇÕES E PROJETOS LTDA - ME**, que tem por objetivo prorrogar o prazo de execução até dia 31 de Abril de 2018, e de vigência do contrato original até 31 de Dezembro de 2018 a partir da data de sua assinatura. Barra do Garças - MT, 15 de Março de 2018.

EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO 553/2016 TP 025/ 2015

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada **AD INSTALAÇÕES E PROJETOS LTDA - ME**, que tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato original até 31 de Dezembro de 2018 a partir da data de sua assinatura. Barra do Garças - MT, 15 de Março de 2018.

EXTRATO DO 4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO 630/2015 CP 004/ 2015

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada **MACHADO & CARVALHO LTDA - ME**, que tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato original até 31 de Dezembro de 2018 a partir da data de sua assinatura. Barra do Garças - MT, 15 de Março de 2018.

EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO 671/2016 CC 005/ 2016

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada **CTE – CENTRO TECNOLÓGICO DE ENGENHARIA LTDA**, que tem por objetivo prorrogar o prazo de execução até dia 31 de Junho de 2018, e de vigência do contrato original até 31 de Dezembro de 2018 a partir da data de sua assinatura. Barra do Garças - MT, 15 de Março de 2018.

PORTARIA Nº 13.499 DE 08 DE MARÇO DE 2.018.

"Dispõe sobre interrupção da licença concedida à servidora que menciona. "

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no § 1º do Art. 99, da Lei Complementar nº 03, de 04 de dezembro de 1991,

R e s o l v e:

Art. 1º – Interromper, a pedido, **a partir de 01 de fevereiro de 2018**, a licença sem remuneração concedida através da Portaria nº 12.496, de 22 de fevereiro de 2017, em favor da servidora **MÔNICA FIGUEIREDO DE SOUSA LEMES**, lotada no cargo de Técnico Administrativo Educacional - TAE, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 08 de março de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO N° 039/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2018

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **LUIZ OLIVEIRA LTDA - ME,** Objeto: Contratação de empresa especializada e habilitada para a realização dos serviços de limpeza e higienização contínua, disponibilizando de pessoal com carga horária pré-estabelecida, com inclusão de produtos e materiais, para atender as necessidades da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, por um período de 06 (seis) meses. **Tendo como validade de 08 de Março de 2018 e com Vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2018**. Barra do Garças - MT, 15 de Março de 2018.

CONTRATO N° 040/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 035/2018

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **VIRTUAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELLI - ME,** Objeto: Contratação de empresa para locação de software de Gestão Tributária para atender a Secretaria Municipal de Finanças. **Tendo como validade de 08 de Março de 2018 e com Vigência do contrato até 30 de Março de 2018**. Barra do Garças - MT, 15 de Março de 2018.

PORTARIA Nº 13.505 DE 08 DE MARÇO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio a servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 19 de fevereiro de 2018, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2007/2012, à servidora **MARIA DO CARMO CAVALCANTE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 08 dias do mês de março de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA 001/2018

CHAMADA PÚBLICA 001/2018

Prefeitura Municipal de Barra do Garças, em atendimento ao Art. 14 da Lei nº 11.947/09, CONVIDA os Produtores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, e ainda, Grupos Formais, ou seja, Associações e Cooperativas para que comparecerem na CHAMADA PÚBLICA que será realizada na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, no dia 05 de abril de 2018 às 8hs 30min, tendo como objetivo a contratação para fornecimento de Gêneros Alimentícios para o PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – aquisição direta para o exercício de 2018. Edital e demais informações das 13:00 às 17:00 horas (Horário de Brasília). Na sede da Secretaria Municipal de Educação, Bloco IV, Rua Independência, 444, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402. 2000 ramal 2006/2023

Barra do Garças-MT 15/03/2018.

José Antônio de Souza Boechat

Presidente da CECP.

PORTARIA Nº 13.503 DE 08 DE MARÇO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio a servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 01 de novembro de 2017, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2007/2012, à servidora **KLEIDIMAR GOMES SANTOS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 08 dias do mês de março de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE DECISÃO CP 003/2016

AVISO DE DECISÃO

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Prefeito Municipal, torna público a DECISÃO contra a empresa BR TRAN SOLUÇÕES EM TRÂNSITO LTDA**: DECIDO**, por razões de interesse público, aplico à sanção de **ADVERTÊNCIA**, nos termos do Art. 87, inciso I e **MULTA** nos termos do Art. 87, inciso II, ambos da Lei 8.666/93. Informações e Edital das 13:00 às 17:00 horas, Setor de Licitação, Bloco I, Rua Carajás, 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 ramal 2052. Barra do Garças – MT, 15/03/2018. Roberto Ângelo de Farias – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 13.515 DE 09 DE MARÇO DE 2.018.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 103, de 27/04/2007, modificada pela Lei Complementar nº 117, de 11/03/2009,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 05 de março do corrente ano, para exercer em comissão o cargo de 162/1A Inspetor Sanitário, DAS I (nível I), com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, os seguintes servidores:

a) GLEIDSON TAVARES REZENDE
b) BEQUEMBAUER PEDRO DE CASTRO
c) SUELIO FERNANDES BARREIRAS
d) ERNANDO BENITES SANCHES
e) EDINANDO HELIO NOGUEIRA
f) RONYERISON BERNARDES DOS SANTOS
g) CLEBER REZENDE CÂMARA
h) CARLOS HENRIQUE PEREIRA GUIDA
i) PAULO ALVES CHAGAS
j) HALLYSON PAULINELLI DOS SANTOS ARRUDA
k) WENDERSON DA SILVA SOUSA
l) AMÉRICO FERNANDO RODRIGUES MARQUES

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de março de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 09 de março de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.481 DE 01 DE MARÇO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 09 (nove) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 01 de fevereiro de 2018, 09 (nove) meses de Licença-Prêmio, referente aos períodos aquisitivos 2003/2008, 2008/2013 e 2013/2018, ao servidor **VITÓRIO TSERE O TSEREDZE,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 01 dias do mês de março de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

(*) Republicado por conter no documento publicado no Diário Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso (AMM/MT) nº2.932, de 08/03/2018, pg. 273, erro material (digitação), divergindo do documento assinado.assinado.

PORTARIA Nº 13.487 DE 01 DE MARÇO DE 2.018.

"Dispõe sobre nomeação do cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 01 de março de 2018, do cargo comissionado de Coordenador de Contratos, Convênios e Aditivos (DAS-2), junto à Secretaria Municipal de Planejamento, o Sr. **ANDRÉ LUIZ SILVA VAZ**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de março de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 08/2018

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

Considerando o que consta no processo nº 7651 de 19 de fevereiro de 2018;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 080 de 22 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

I- CONVOCAR os candidatos Aprovados e Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, para o Cargo de **Professor Licenciado em Pedagogia Escolas Urbanas,** para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria de Saúde, no dia **14 de março de 2018 (quarta-feira)**, **8:00H** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta Secretaria, conforme **Anexo I** deste edital.

II- CONVOCAR os candidatos Aprovados e Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, **Escolas Urbanas,** para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria de Saúde, no dia **14 de março de 2018 (quarta-feira)**, às **13:00H** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta Secretaria, conforme **Anexo II** deste edital.

III- INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo III.**

Cáceres, 13 de março de 2018.

Antonia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Professor Licenciado em Pedagogia Escolas Urbanas

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
65	LUCIANE DO PRADO	7,00	MI	31/07/1977	CLASSIFICADO
66	MARLENE ROSALIA DE PAULA	7,00	MI	24/10/1977	CLASSIFICADO
67	SANDRA DE OLIVEIRA LEITE	7,00	MI	30/03/1978	CLASSIFICADO
68	ANDREIA CRISTINA DA SILVA	7,00	MI	14/06/1978	CLASSIFICADO
69	ROMILDA DE BARROS ARAUJO	7,00	MI	05/10/1978	CLASSIFICADO
70	ROSELI APARECIDA DA SILVA	7,00	MI	20/10/1978	CLASSIFICADO
71	IVANI DAS DORES LIRA	7,00	MI	05/11/1978	CLASSIFICADO
72	ELIZABETH DA SILVA RODRIGUES	7,00	MI	10/01/1979	CLASSIFICADO
73	ROSINEIDE LUIZ	7,00	MI	11/05/1979	CLASSIFICADO
74	ANDERCELIA FATIMA RIBEIRO	7,00	MI	12/05/1979	CLASSIFICADO

ANEXO II

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

11	ODILIA DE SOUZA FRANCA	4,50	MI	07/07/1977	CLASSIFICADO
12	CYNEIRE GLAUCIA MONTEIRO	4,50	MI	02/06/1979	CLASSIFICADO
13	ANA FLAVIA DOS SANTOS	4,50	MI	02/06/1979	CLASSIFICADO
14	MARIA CLAUDIA OVELAR	4,50	MI	04/06/1979	CLASSIFICADO
15	VALDILENE DE OLIVEIRA	4,50	MI	21/05/1980	CLASSIFICADO
16	ELIENI LEITE DA SILVA	4,50	MI	17/08/1980	CLASSIFICADO
17	CREUZA ORTEGA DE MOURA	4,50	MI	06/08/1981	CLASSIFICADO
18	EDNA DA SILVA AZEVEDO	4,50	MI	03/05/1982	CLASSIFICADO
19	SUZANA MINEIRO TARGA	4,50	MI	06/06/1982	CLASSIFICADO
20	VALDECILA DELUQUE AGUIAR	4,50	MI	15/08/1982	CLASSIFICADO
21	LUZINETE DE OLIVEIRA SILVA	4,50	MI	13/09/1982	CLASSIFICADO
22	GRACIELE DOS SANTOS SILVA GUACASSI	4,50	MI	23/08/1983	CLASSIFICADO
23	LUCIMARA RIBEIRO SILVA	4,50	MI	03/09/1983	CLASSIFICADO
24	ROSILENE DA SILVA AMANCIO	4,50	MI	10/03/1984	CLASSIFICADO
25	APARECIDA DOS SANTOS SILVA	4,50	MI	12/10/1984	CLASSIFICADO
26	GEIZE RODRIGUES DE MIRANDA	4,50	MI	26/10/1984	CLASSIFICADO
27	ANTONIELA MARIA FARDIM	4,50	MI	01/01/1985	CLASSIFICADO
28	JOYCE DE OLIVEIRA SANTOS	4,50	MI	13/06/1986	CLASSIFICADO
29	SORAYA FERREIRA SANDER	4,50	MI	14/06/1986	CLASSIFICADO
30	LEILA NERES DA SILVA CORREA	4,50	MI	06/08/1986	CLASSIFICADO

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
5	MARCIA GOMES ALVES DA SILVA	5,00	MI	13/08/1974	CLASSIFICADO

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: GUARDA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
13	EDNARDO GARCIA DO SACRAMENTO	5,00	MI	02/05/1982	CLASSIFICADO
14	ALICE CRISTIANE DELUQUE DE SOUZA	5,00	MI	09/09/1982	CLASSIFICADO

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
3	APARECIDA DE JESUS MARTINS CASTILHO	7,00	MI	10/02/1955	CLASSIFICADO

ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Certidão de Casamento ou Nascimento; Título de Eleitor; Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho); Cadastro do PIS/PASEP Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC (AUTENTICADO); Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes; Certidão de Nascimento dos filhos; Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Comprovante de Residencia à data da Contratação; Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório; Atestado Médico Admissional; Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existencia ou inexistencia de ações cíveis e criminais. Declaração de Bens com firma reconhecida em cartório; Certidão Negativa de Débitos junto ao município; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função, com firma reconhecida em cartório; Telefone e email

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104 DE 13 DE MARÇO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 11524 de 12 de março de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **JOSÉ DOMINGOS GONÇALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2013/2018, no período de 13 de março de 2018 a 12 de junho de 2018.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de março de 2018.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Afixado em: 13.03.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102 DE 13 DE MARÇO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 40, § 19, da Constituição Federal, com redação determinada pela EC nº 41/2003 de 19 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO o artigo 86, § 3º da Lei Municipal Complementar nº 062/2005 de 12 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 9234, de 27 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO –** Digitadora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Abono de Permanência** equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária sobre o valor da sua remuneração contributiva, com efeitos desde 01 de março de 2018.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de março de 2018.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

Afixado em: 13.03.18.

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA 13/2018

PORTARIA Nº 13/2018

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII e IX, da Lei Complementar nº 106 de 07/10/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **LUDMILA FREITAS ORTEGA ARANGE**, brasileira, devidamente inscrita no CPF sob o nº 041.265.071-16 e RG nº 2020089-7 SSP/MT, para o exercício da função de Coordenador de Recursos Humanos e Tesouraria do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 15 de março de 2.018.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 27/2018 - PGM

No Extrato do Contrato Administrativo nº **27/2018-PGM**, publicado no dia 07/03/2018, Ano XIII/ Nº 2. 931 e página 62, constatou erro material no objeto de contrato da cláusula primeira, assim:

ONDE SE LÊ:

"1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente para atender à demanda das unidades da rede municipal de ensino de Cáceres – MT e Secretaria Municipal de Ação Social, de acordo com as descrições, especificações e quantidades abaixo relacionadas: conforme descrição abaixo: "

LEIA-SE:

"**1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente para atender à demanda das unidades da rede municipal de ensino de Cáceres – MT, e acordo com as descrições, especificações e quantidades abaixo relacionadas: "

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de Março de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA DE CÁCERES, através da Secretaria Municipal de Planejamento juntamente com os presidentes de bairro, tem a honra de convidar Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública com o objetivo de elaborar o Planejamento Estratégico da Gestão: Lei de Diretrizes Orçamentárias–LDO e Lei Orçamentária Anual–LOA, para o exercício de 2019, esses instrumentos de planejamento que organizam as ações do governo que resultam em bens e serviços para a população.

Setor V: ***Bairros:*** Santo Antônio, Vitória Régie e Jardim Primavera.

Local: Centro Comunitário do Bairro Santo Antônio (Rua Pirizal, nº 735, B. Santo Antônio)

Data: 16/03/2018

Horário: 16:00h

Francis Maris Cruz

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 28/2018 - PGM

No Extrato do Contrato Administrativo nº **28/2018-PGM**, publicado no dia 07/03/2018, Ano XIII/ Nº 2. 931 e páginas 61 e 62, constatou erro material no objeto de contrato da cláusula primeira, assim:

ONDE SE LÊ:

"1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente para atender à demanda das unidades da rede municipal de ensino de Cáceres – MT e Secretaria Municipal de Ação Social, de acordo com as descrições, especificações e quantidades abaixo relacionadas: conforme descrição abaixo: "

LEIA-SE:

"**1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente para atender à demanda das unidades da rede municipal de ensino de Cáceres – MT, e acordo com as descrições, especificações e quantidades abaixo relacionadas: "

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de Março de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA 12/2018

PORTARIA Nº 012/2018

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII, e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

Considerando a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

Considerando a programação de férias do Coordenador Operacional de Água e Esgoto e a necessidade de tomada de decisões ao longo de sua ausência;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. **MANOEL ADRIANO DE ALMEIDA PANTALEÃO** – para substituir o Sr. SIDNEI RAIMUNDO DOMINGUES na função de COORDENADOR OPERACIONAL DE ÁGUA E ESGOTO, no período de **12/03/2018 a 10/04/2018**, por motivo de férias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **12/03/2018.**

Cáceres/MT, 15 de março de 2.018.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA DE CÁCERES, através da Secretaria Municipal de Planejamento juntamente com os presidentes de bairro, tem a honra de convidar Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública com o objetivo de elaborar o Planejamento Estratégico da Gestão: Lei de Diretrizes Orçamentárias–LDO e Lei Orçamentária Anual–LOA, para o exercício de 2019, esses instrumentos de planejamento que organizam as ações do governo que resultam em bens e serviços para a população.

Setor XVI: *Distrito Horizonte D'Oeste*.

Local: Escola Municipal "União" (Distrito Horizonte D'Oeste)

Data: 20/03/2018

Horário: 15:00h

Francis Maris Cruz

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2018

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna pública a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, que consiste na contratação de empresa especializada em engenharia visando a reforma do Posto de Saúde Familiar – PSF da comunidade do Limão, zona rural município de Cáceres-MT, com área de 121,90 metros quadrados, conforme Projetos, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Despesas: R$ 124.620,33 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e vinte reais e trinta e três centavos), sendo: **R$ 121.000,00** (cento e vinte e um mil), a serem pagos com recursos do Fundo Estadual de Saúde, através do Termo de Compromisso n.º 083/2017 e **R$ 3.620,33** (três mil, seiscentos e vinte reais e trinta e três centavos), a título de contrapartida.

Realização: 15 de março de 2018 às **08:00 horas,** Horário de Cuiabá-MT

Resultado: A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, declara a empresa WP CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 12.648.863/0001-59, que apresentou o **valor de R$ 114.651,40 (cento e quatorze mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)**, Vencedora do Certame. Abre-se, então, prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Prefeitura de Cáceres, 15 de março de 2018.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101 DE 13 DE MARÇO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 11537 de 12 de março de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **LUCIVÂNIA DE OLIVEIRA SOUSA**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2012/2017, no período de 13 de março de 2018 a 12 de junho de 2018.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de março de 2018.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

Afixado em: 13.03.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100 DE 13 DE MARÇO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 11574, de 13 de março de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **BRUNO RENOSTRO BARBOSA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsável pela fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
05/18	ALVES E ALVES LTDA	Registro de preço para eventual aquisição de materiais para utilização na manutenção da iluminação pública existente no Município de Cáceres, Distritos e Comunidades.	29.01.18	12 meses
10/18	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA	Registro de preço para eventual aquisição de materiais para utili-	29.01.18	12 meses

		zação na manutenção da iluminação pública existente no Município de Cáceres, Distritos e Comunidades.		
11/18	ELETRO MENDONÇA COMERCIO	Registro de preço para eventual aquisição de materiais para utilização na manutenção da iluminação pública existente no Município de Cáceres, Distritos e Comunidades.	29.01.18	12 meses
12/18	D. MARTINS COMERCIO	Registro de preço para eventual aquisição de materiais para utilização na manutenção da iluminação pública existente no Município de Cáceres, Distritos e Comunidades.	29.01.18	12 meses
13/18	REPUME REPUXAÇÃO E METARLURGIA LTDA	Registro de preço para eventual aquisição de materiais para utilização na manutenção da iluminação pública existente no Município de Cáceres, Distritos e Comunidades.	29.01.18	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Infraestrutura e Logística e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de março de 2018.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Afixado em: 13.03.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO 21/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a CONVOCAÇÃO dos servidores relacionados abaixo, para comparecer no dia **16/03/2018 as 15:00** na Prefeitura Municipal de Cáceres, sito a Avenida Brasil, nº 119 – Jardim Celeste – Cáceres/MT, para assinar o termo de POSSE:

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA COM DOCÊNCIA: 30 HORAS

LOCAL DE TRABALHO: ESCOLAS NA ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
135(classificado)	GRACIELE RIBEIRO FERREIRA

LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL – SANTO ANTONIO DO CARAMUJO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
12º(classificado)	SANDRA MARIA NOVAIS SVERSUTI

ENGENHEIRO CIVIL: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º(classificado)	GEAN CARLOS SOARES MILITÃO

Cáceres, 15 de março de 2018.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098 DE 13 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 288 de 10 de maio de 2010, **alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:**

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 11569, de 12 de março de 2018,

R E S O L V EM:

Art. 1º Designar a servidora **ALICE DE FÁTIMA GONZAGA ARAÚJO,** para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, destinada a promover o julgamento das propostas que forem apresentadas nas licitações a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Cáceres, pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º Cabe ao Presidente da Comissão Permanente:

I - A coordenação dos trabalhos da comissão permanente e a condução do procedimento licitatório;

II – elaborar as minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;

III - convocar os demais membros para a participação nas reuniões, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

IV - abrir, presidir e coordenar a lavratura de atas e encerrar as sessões desse colegiado;

V - promover as medidas necessárias ao processamento e julgamento de licitações e pedidos de cadastramento;

VI - anunciar as deliberações da Comissão Permanente;

VII - julgar os recursos interpostos contra ato da Comissão Permanente;

VIII - instruir os Protocolos a cargo da Comissão Permanente, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;

IX - resolver, quando forem de sua competência decisória, os pedidos apresentados nas sessões públicas;

X - votar;

XI - solicitar informações necessárias à tramitação dos Protocolos a cargo da Comissão Permanente a que preside e prestar informações sempre que solicitadas;

XII - relacionar-se com terceiros, estranhos ou não à Administração Direta Municipal licitante, no que respeita aos interesses da Comissão Permanente que preside;

XIII - solicitar às autoridades competentes servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente;

XIV - prestar informações em mandado de segurança impetrado contra ato do Presidente da Comissão Permanente;

XV - assinar os editais de licitação;

XVI – encaminhar processos à Procuradoria Geral do Município para análise dos recursos interpostos contra ato da Comissão Permanente;

XVII - realizar outras atribuições listadas na Lei Federal nº 8.666 /1993.

Art. 3º Designar as servidoras, CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA e DEBHORA BELUSSI para exercerem a função de Pregoeira, pelo período de 01 (um) ano.

Art. 4º As atribuições do Pregoeiro incluem:

I-A coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II-Elaborar as minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;

III-O credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

IV-O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

V-A abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

VI-A seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

VII-A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito de aceitabilidade do menor preço;

VIII- a negociação do preço com vistas à sua redução;

IX - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

X – a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, deste regulamento; **XI** – a elaboração da ata de sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro: **a)** Do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão; **b)** das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances; **c)** dos lances e da classificação das ofertas; **d)** da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço; **e)** da negociação de preço; **f)** da análise dos documentos de habilitação; **g)** da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação; **XII** – o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação; **XIII** – propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 5º Designar os servidores abaixo para compor como membros da Comissão Permanente de Licitação, pelo período de 01 (um) ano, de acordo com o art. 51 §4º, da Lei 8666/1993:

Membros:

Luciene Etiene de Souza

Graciella Oliveira Coelho

Ronaldo de Lima

Art. 6º As atribuições dos membros da **Comissão Permanente de Licitação** incluem:

I-Auxiliar na elaboração das minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos; **II-auxiliar o presidente em todas as fases do processo licitatório, bem como elaboração de edital, dentre outros; III-auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos das fases interna e externa da licitação e pregão; IV-auxiliar o Presidente nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões públicas; V-auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos; VI-auxiliar o pregoeiro em todas as fases do pregão; VII-auxiliar o Pregoeiro nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões públicas do Pregão.**

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada a Portaria nº596, de 06 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de março de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 13.03.18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099 DE 13 DE MARÇO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 11574, de 13 de março de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar o senhor **FRANCISCO DE CAMPOS LEITE FILHO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsável pela fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
22/18	JORGE ALVES DA ROCHA	Tendo como objeto a extração de cascalho que subsidiará os reparos/manutenção nas vias públicas do município e para custeio de contrapartida na execução de obras públicas através de fornecimento de material.	14.02.18	12 meses
47/2018	PALÁCIO DAS TINTAS	Aquisição de matérias elétricos e hidráulicos para pequenos reparos e manutenção dos prédios da Secretaria de Infraestrutura e Logística da Prefeitura de Cáceres-MT.	28.02.18	12 meses

§ 1º O senhor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Infraestrutura e Logística e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de março de 2018.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Afixado em: 13.03.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 150 DE 12 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 11183, de 09 de março de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear os senhores relacionados abaixo, para composição do membro do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, biênio 2018/2020, conforme segue:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Evandro Alves Barbosa

Suplente: Hellen de Souza F. dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: Marileide Lopes Parabá

Suplente: Rosivânia Ferreira Garcia

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Patrícia Maria Silva Frade Diniz

Suplente: Regilane Alves dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Titular: Zuze Rodrigues Cardoso

Suplente: Jorge Emerson Dutra Pinho

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Titular: Keila Aparecida Ferreira Bergamo

Suplente: Luiz Geraldo de Moraes

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Eliane da Chaga Oliveira Campos

Suplente: Luzinete Aparecida da Silva Lemes

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAL

I – Segmento de usuários e organização de usuários:

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS I

Titular: Benedita do Carmo de Lima

Suplente: Eloisa Márcia Gonçalves Martins

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS II

Titular: Vanessa Ventura de Oliveira

Suplente: Elda Yoqui Ylcha

II – Segmentos de Entidades e Organizações de Assistência Social:

Associação de pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Titular: Kelly Novack Rodrigues

Suplente: Josiane Aparecida Nascimento Podavini

Fundação Casa de Maria e José

Titular: Jefferson Oliveira Paulino

Suplente: Elizabeth Aparecida P. Guizelin

Lar Servas de Maria

Titular: Nivaldo Teodoro de Mello

Suplente: Fabiana Carvalho de Medeiros

FASE – Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional

Titular: Fátima Aparecida Garcia de Moura

Suplente: Maria Cristina Urnau

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de março de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

Afixado em: 12.03.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 152 DE 12 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 11182, de 09 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a **Comissão do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS** com o objetivo de organizar o Processo Seletivo Simplificado para seleção de candidatos à vagas na area da Assistência Social no Processo Seletivo 001/2018.

Art. 2º - A Comissão será composta por um Presidente que será o representante “in loco” da Secretaria Municipal de Assistência Social e mais 02 (dois) membros, com efeitos desde 08 de março de 2018.

PRESIDENTE

Cristiane Malho Abbade Gouveia Sebastião – Coordenadoria de Proteção Basica, Cargo Comissionado, matricula 14504;

MEMBROS

Higor Fauber Lemes de Oliveira– Coordenadoria Administrativo, Cargo Comissionado , matrícula nº 2197-1;

Patricia da Silva Araujo – Coordenadoria de Projetos Especial, Cargo Comissionado, matrícula 10599-5;

[[[[

Art. 3º - É atribuição da Comissão designada organizar, coordenar e deliberar sobre todas as fases do Processo Seletivo 2018/1 e as condições para preenchimento das vagas existentes, praticando os atos necessários ao fiel desempenho do mandato.

Art. 4º - A Comissão poderá contar com a colaboração de demais servidores internos e externos á Secretaria de Assistência Social para a todas as fases do processo e avaliação dos resultados.

Art 5º - Compete ainda à Comissão requisitar recursos humanos, financeiros, equipamentos e instalações necessários à consecução do objetivo proposto, mediante autorização da Secretária de Assistência Social.

Art 6º - A Comissão deverá providenciar junto à Secretaria de Assistência Social os procedimentos administrativos necessários para publicar o Edital

e demais atos do Processo Seletivo Público, após homologado pelo Prefeito Municipal.

Art 7º - A Secretaria Municipal de Assistência Social dará à referida Comissão o apoio necessário para a realização dos trabalhos.

Art 8º - É declarado de reconhecimento público para a Prefeitura de Cáceres todas as atividades desenvolvidas por esta Comissão.

Art 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de março de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 12.03.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 154 DE 12 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 11374, de 12 de março de 2018,

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção do **37º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres** – FIPe 2018, composta pelos seguintes membros: **JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE** – Secretário Municipal de Turismo e Cultura, **ELZA ELI IZIDORO DE CARVALHO** – Coordenadoria de Turismo**, LAURO LUIZ DE ALCÂNTARA SILVA** – Coordenadoria de Indústria e Comércio, e **ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA** – Assistente Administrativo.

Parágrafo Único. A presidência da Comissão ora instituída será exercida pelo Senhor **Junior Cézar Dias Trindade** – Secretário Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º A Comissão de Seleção instituída por este Decreto terá a seguintes atribuições:

- Receber, analisar e deliberar sobre todos os atos relativos ao FIPe/2018;

- Analisar, deliberar e proclamar vencedor os participantes que se submeterem aos Editais do FIPe/2018 em todas suas modalidades;

- Deliberar sobre casos omissos referentes aos Editais/FIPe/2018, de acordo com os ditames legais.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº 604 de 23 de novembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de março de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Afixado em: 12.03.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA DE CÁCERES, através da Secretaria Municipal de Planejamento juntamente com os presidentes de bairro, tem a honra de convidar Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública com o objetivo de elaborar o Planejamento Estratégico da Gestão: Lei de Diretrizes Orçamentárias–LDO e Lei Orçamentária Anual–LOA, para o exercício de 2019, esses instrumentos de planejamento que organizam as ações do governo que resultam em bens e serviços para a população.

Setor XV: *Distrito Caramujo.*

Local: Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo (Distrito Caramujo)

Data: 20/03/2018

Horário: 09:00h

Francis Maris Cruz

Prefeito Municipal

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA 11/2018

PORTARIA Nº 11/2018

O Diretor Executivo em substituição do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII, e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr.º **VICTOR OLAVO DA SILVA**, brasileiro, devidamente inscrito no CPF sob o nº 018.163.051-62, e RG nº 1490475-6 SSP/MT, do exercício da função de Coordenador de Recursos Humanos e Tesouraria do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12/03/2018.

Cáceres/MT, 14 de março de 2018.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7574 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1154 de 29 de novembro de 2016,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo 004/2016

CONSIDERANDO o teor dos Editais de Convocações.

RESOLVE: I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Adicelia Wamate	AAE/Limpeza	Área Indígena
Almira Waamate	AAE/Nutrição Escolar	Área Indígena
Ana Paula Remano	AAE/Nutrição Escolar	Área Indígena
Banila Reputsio	AAE/Limpeza	Área Indígena
Carmelita Rewe	AAE/Nutrição Escolar	Área Indígena
Cristovão Tserewaru	AAE/Nutrição Escolar	Área Indígena
Edith Wautomosuie	AAE/Nutrição Escolar	Área Indígena
Erica Papa Pedo	AAE/Nutrição Escolar	Área Indígena

Espadony Robsiwa Martins	AAE/Limpeza	Área Indígena
Ivodia Wautomoseutorio	AAE/Nutrição Escolar	Área Indígena
Jossemara Pedza uiwe	AAE/Limpeza	Área Indígena
Juselice Penhimiurio	AAE/Nutrição Escolar	Área Indígena
Leandro Paulo Filho Seteihi	AAE/Limpeza	Área Indígena
Lucidio Robromrite	AAE/Limpeza	Área Indígena
Madalena Wautominhi e Rob Ratsidi	AAE/Nutrição Escolar	Área Indígena
Mara Martins Wautomoaiwe	AAE/Nutrição Escolar	Área Indígena
Marcelinho Tseretomodi Tsarei	AAE/Nutrição Escolar	Área Indígena
Maria de Lurdes Renemo	AAE/Nutrição Escolar	Área Indígena
Maria Elba Ro owaiwe	AAE/Limpeza	Área Indígena
Mariles Roonhiwe	AAE/Nutrição Escolar	Área Indígena
Odimar Si omora	AAE/Nutrição Escolar	Área Indígena
Olivio Ranhidzu	AAE/Limpeza	Área Indígena
Rosalva Penhario	AAE/Nutrição Escolar	Área Indígena
Rosemar Redzapronio	AAE/Nutrição Escolar	Área Indígena
Valdivino Boo Robro	AAE/Nutrição Escolar	Área Indígena
Wilson Tseretzubdaire	AAE/Nutrição Escolar	Área Indígena

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 15 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 15 de fevereiro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.880, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre Inexigibilidade de Licitação para contratação dos shows artísticos que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, a singularidade dos serviços a serem prestados;

CONSIDERANDO, que as duplas "MARCOS & BELUTTI", e "ALTHAIR & ALEXANDRE" são músicos profissionais de notório reconhecimento no estilo, sertanejo, em toda a extensão do território nacional, atestando, assim, todo o seu renome e sucesso;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, inciso III;

CONDIRANDO, que a empresa ELCIO MENDES DA SILVA – ME, CNPJ nº 08.618.802/0001-71, especializada em produção e promoção de eventos, é detentora de exclusividade para shows com os artistas supracitados;

CONSIDERANDO, que com a contratação dos referidos artistas, estarão sendo respeitados e concretizados os objetivos da Constituição Federal, do Estado e do Município de Campinápolis - MT, incentivando a cultura tradicional e trazendo alegria e diversão à população do Município e da Região do Vale do Araguaia;

DECRETA:

Art. 1º- Fica Declarada a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de shows com os artistas"MARCOS & BELUTTI" e "ALTHAIR & ALEXANDRE", por meio da empresa exclusiva **ELCIO MENDES DA SILVA - ME, CNPJ Nº 08.618.802.0001-71**, para animação das festividades alusivas ao 32º Aniversário de Emancipação Político - Administrativa de Campinápolis - MT.

Art. 2º- Fica determinado à Secretaria Municipal de Administração a adoção, no que couber, das providências necessárias à formalização do contrato e o respectivo empenho prévio.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ar. 4º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, 15 de março de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7603 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SENHORA ***ROSILANE GERALDA CARDOSO*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: I – Contratar a senhora *ROSILANE GERALDA CARDOSO* para exercer o cargo de AAE/NUTRIÇÃO ESCOLAR para atuar na ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO COUTO, durante o ano letivo de 2018, junto a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura.

II – Delegar ao mesmo os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 15 de fevereiro 2018.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de Março de 2018.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 0155, DE 14 DE MARÇO DE 2018

DESIGNA O SERVIDOR GILMAR ROCHA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008/2018.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 066/2018/FUNSEM

PORTARIA Nº 066/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. GILSON DE PAULA MENDES".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. GILSON DE PAULA MENDES**, efetivo no Cargo de

AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, com vencimentos integrais, a parti de 21/01/2018 e término em 31/03/2018, conforme processo administrativo **nº** 2018.05.09429R4 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **21 de janeiro de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 15 de Março de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 065/2018/FUNSEM

PORTARIA Nº 065/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. PAULO PEREIRA DOS SANTOS".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. PAULO PEREIRA DOS SANTOS**, efetivo no Cargo de AGENTE DE CONSERVAÇÃO, lotado na SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA, com vencimentos integrais, a parti de 15/03/2018 e término em 11/06/2018, conforme processo administrativo **nº** 2018.05.16615R1 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **15 de março de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 15 de Março de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 069/2018

PORTARIA Nº 069/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Especial de professora, com proventos integrais em favor da Sra. LUCIMAR RODRIGUES FILHO".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, cumulada com o Art. 11, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007, e anexo "IV" da Lei Municipal nº 1.145/2006, atualizada pelo Decreto Executivo nº 176/2017 *cumulado com o Decreto Executivo nº 34/2018.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** – Especial de Professora, com proventos integrais em favor da servidora Sra. **LUCIMAR RODRIGUES FILHO**, brasileira, casada, funcionária pública municipal, matricula nº 874, efetiva no cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, filha de Irineu Pereira Dourado e Deolinda Rodrigues Pereira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1063904, SSP/GO e inscrita no CPF sob nº 703.950.801-00 residente e domiciliada na Rua Goiás Nº 476-NE, Bairro Centro, Município de Campo Novo do Parecis-MT, contando com um total de 9.204 dias, que corresponde à 25 anos 02 meses e 19 dias prestados, contributivos, efetivada no cargo de Professora, Licenciatura Plena em Português, Classe "E", Nível "XVII – 18 anos", conforme o processo nº 2018.04.16660P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 15 de março de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº.001/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecís/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecís – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR, os proprietários dos lotes relacionados a baixo, a efetuar a limpeza dos mesmos**, **no prazo de 72 horas a contar da data de publicação desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que **institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências**:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Considerando que os imóveis abaixo arrolados encontram-se cadastrados em seus respectivos nomes junto ao cadastro imobiliário desta municipalidade e considerando que os proprietários encontram-se em lugar incerto e não sabido, e que as tentativas de notificação pessoal restaram infrutíferas, publica-se o presente Edital de Notificação.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. *O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.*

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº.001/2018

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o

Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

LH.	NOT.	NOME	ENDEREÇO	QUD	LT	BAIRRO
001	084	Alan Kardec Ribas dos Santos	Rua São Paulo	0009	016	Centro
002	086	Valdomiro Martinazzo.	Av Rio Grande do Sul	037A	03AII	Centro
003	022	Igor Fazzi Borsari.	Av. Mato Grosso	0033	022	Jardim Alvorada
004	039	Emilio Teixeira Belai.	Av. Mato Grosso	0033	029	Jardim Alvorada
005	043	Emilio Teixeira Belai.	Av. Mato Grosso	0034	023	Jardim Alvorada
006	042	Valteir Pereira de Souza.	Av. Mato Grosso	0034	023	Jardim Alvorada
007	044	Amarildo Tuni.	Avenida Ipê.	0034	031	Jardim Alvorada
008	046	Andreia Andrade de Lima.	Avenida Jequitibá	0035	034	Jardim Alvorada
009	052	Janaina Fabris Marinho.	Rua Camélia.	0043	017	Jardim Alvorada
010	053	Selma Aparecida Fabris.	Rua Camélia.	0043	018	Jardim Alvorada
011	057	Vicente Rodrigues da Silva.	Rua Mandacaru.	0045	027	Jardim Alvorada
012	058	Paulo Fernandes Justino.	Rua Paraíso.	0047	005	Jardim Alvorada
013	059	Deonis Cleiton de Oliveira.	Rua Jacarandá.	0051	014	Jardim Alvorada
014	093	Erasmo Justo Godoy.	Av Lions Internacional	0052	005	Jardim Alvorada
015	061	Ivonete Aparec. Dos santos.	Avenida Ipê.	0057	009	Jardim Alvorada
016	035	Arthur Rodrigues Torres.	Avenida Jequitibá	0060	013	Jardim Alvorada
017	074	Joelson Marth.	Rua Amburana.	0064	021	Jardim Alvorada
018	077	Adelar José Ferreira Alves.	Rua Mandacaru.	0067	020	Jardim Alvorada
019	080	Edilson dos San. Nascimento	Rua Mandacaru.	0074	017	Jardim Alvorada
020	033	Polka Andrzejewski.	Avenida Andorinha	0003	020	Jardim Olenka
021	026	Jones Antonio Souza.	Av. Minas Gerais.	0035	001	Jardim Olenka
022	028	Roberto Jandrey Marques.	Rua Severino de Lima	0239	015	Nossa Sra Aparecida

Campo Novo do Parecís, 15 de março de 2018.

_____ _____

Marcos Birck. Cirdirlei Felipe.

Secretário Mun. de Saúde Diretor de Dpto. de Vigilância Sanitária

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 47 DE 14 DE MARÇO DE 2018.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2002/2017 de 21/12/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 1.334.012,38 (Um milhao, trezentos e trinta e quatro mil, doze reais e trinta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002.12.306.0007.20062	MERENDA ESCOLAR	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	24.276,38
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.301.0009.20087	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DA AT	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	363.883,00
001.10.301.0009.20088	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	130.615,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
001.10.301.0009.20089	ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA À POPULAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	131.867,00
001.10.302.0010.20090	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA	

4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	33.000,00
001.10.302.0010.20092	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	177.176,00
001.10.303.0011.20095	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FARMÁCIA MUNICIPAL	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	258.854,00

001.10.305.0012.20100	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	18.988,00
001.10.305.0012.20101	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	147.033,00
001.10.305.0012.20102	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	33.320,00
	TOTAL	**1.334.012,38**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.001, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.002, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 – LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 14 de Março de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretario Municipal de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 067/2018/FUNSEM

PORTARIA Nº 067/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. MARIA JOSE DA SILVA".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. MARIA JOSE DA SILVA**, efetiva no Cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiarias está em gozo de auxilio doença desde **13/03/2018** *e término em* **10/06/2018**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **28/03/2018** ***a*** **10/06/2018***, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007*, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **13 de março de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 15 de Março de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 068/2018/FUNSEM

PORTARIA Nº 068/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. ADEMIR DIAS DO NASCIMENTO".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. ADEMIR DIAS DO NASCIMENTO**, efetivo no Cargo de MOTORISTA VEICULOS PESADOS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com vencimentos integrais.

Art. 2ºO Beneficiário está em gozo de auxilio doença desde **22/02/2018** *e término em* **23/03/2018**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **09/03/2018** ***a*** **23/03/2018***, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007*, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **22 de fevereiro de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 15 de Março de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
LEI Nº 2.015, DE 15 DE MARÇO DE 2018

Autoria: Poder Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta Lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de dis-

ciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico do Município.

Art. 2º.Para efeitos desta Lei, considera-se:

I -saneamento básico: conjunto de serviços e infraestruturas e instalações operacionais de: a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição; b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente; c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas; d) drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas; II - gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal; III - universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico; IV - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico; V - prestação regionalizada: aquela em que um único prestador atende a 2 (dois) ou mais titulares; VI - subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda; VII - localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 3º.Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único.A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

Art. 4º.Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo dos resíduos de responsabilidade do gerador.

Art. 5º.O lixo originário de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador pode, por decisão do poder público, ser considerado resíduo sólido urbano.

Art. 6º.Para os efeitos desta Lei, o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas seguintes atividades:

I - de coleta, transbordo e transporte dos resíduos relacionados na alínea "c" do inciso I do art. 2º desta Lei; II - de triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final dos resíduos relacionados na alínea "c" do inciso I do art. 3º desta Lei; III - de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana.

SEÇÃO II

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 7º.A Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos seguintes princípios:

I - universalização; II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso a conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados; III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente; IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização das respectivas redes, adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado; V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais, que não causem risco a saúde pública e promovam o uso racional da energia, conservação e racionalização do uso da água e dos demais recursos naturais; VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental e proteção dos recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante; VII - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos; VIII - adoção de medidas de fomento à moderação do consumo de água; IX - eficiência e sustentabilidade econômica; X - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas; XI - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados; XII - controle social; XIII - segurança, qualidade e regularidade; XIV -subsídio, com instrumentos econômicos de política social para viabilizar a manutenção e a continuidade dos serviços públicos, com o objetivo de universalizar o acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda, como vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. SEÇÃO III DOS OBJETIVOS

Art. 8º. São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:

I - priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda, indígenas e tradicionais; II - proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados; III - assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade ambiental, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social; IV - incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico; V - promover alternativas de gestão que viabilizem a auto sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com os governos estadual e federal, bem como com entidades municipalistas; VI - minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde, desenvolvendo programas de: a) preservação dos recursos hídricos e de bacias hidrográficas, com vistas ao alcance do desenvolvimento sustentável e preservação ambiental; b) execução do manejo do solo e da água, com a recuperação de áreas degradadas, conservação e recuperação de matas ciliares e demais florestas de proteção; VII - execução de campanhas de educação sanitária e ambiental; VIII - promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos contemplados as especificidades locais; IX - fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a

difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico; X -contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social.

SEÇÃO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 9º.A execução da Política Municipal de Saneamento Básico será de competência da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que distribuirá, de forma transdisciplinar, a todas as Secretarias e órgãos da Administração Municipal, respeitadas as suas competências.

Art. 10.A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:

I- valorização do processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento caótico de qualquer tipo, objetivando resolver problemas de dificuldade de drenagem e disposição de esgotos, poluição e a ocupação territorial sem a devida observância das normas de saneamento básico previstas nesta Lei, no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais normas municipais; II - adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais; III - coordenação e integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo; IV - atuação integrada dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico; V - consideração às exigências e características locais, à organização social e às demandas socioeconômicas da população; VI - prestação dos serviços públicos de saneamento básico orientada pela busca permanente da universalidade e qualidade; VII - ações, obras e serviços de saneamento básico planejados e executados de acordo com as normas relativas à proteção ao meio ambiente e à saúde pública, cabendo aos órgãos e entidades por elas responsáveis o licenciamento, a fiscalização e o controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal; VIII - adoção da bacia hidrográfica como unidade de planejamento para fins e elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, compatibilizando-se com o Plano Municipal de Saúde e de Meio Ambiente, com o Plano Diretor Municipal e com o Plano Diretor de Recursos Hídricos da região, caso existam; IX - incentivo ao desenvolvimento científico na área de saneamento básico, à capacitação tecnológica da área, à formação de recursos humanos e à busca de alternativas adaptadas às condições de cada local; X - adoção de indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico; XI - promoção de programas de educação sanitária; XII - estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços; XIII -garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares.

Art. 11.No acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos deverão ser observados, além de outros previstos, os seguintes procedimentos:

I - acondicionamento separado do resíduo sólido doméstico dos resíduos passíveis de reciclagem e a coleta seletiva destes; II - acondicionamento, coleta e destinação própria dos resíduos hospitalares e dos serviços de saúde; III - os resíduos industriais, da construção civil, agrícolas, entulhos e rejeitos nocivos à saúde, aos recursos hídricos e ao meio ambiente, bem como pilhas, baterias, acumuladores elétricos, lâmpadas fluorescentes e pneus, não poderão ser aterrados no aterro sanitário; IV - utilização do processo de compostagem dos resíduos orgânicos, sempre que possível e viável; V - manter o aterro sanitário dentro das normas da SEMA/MT, Resoluções do CONAMA e Normas da ABNT e demais legislações vigentes;

§ 1º. A separação e o acondicionamento dos resíduos de que trata o inciso I é de responsabilidade do gerador, sendo a coleta, transporte e destino final de responsabilidade do Município (inclusive por meio de serviço terceirizado), de acordo com regulamentação específica.

§ 2º. O acondicionamento, coleta, transporte e disposição final dos resíduos de que tratam os incisos II e III é de responsabilidade do gerador.

§ 3º. Os resíduos da construção civil, poda de árvores e manutenção de jardins, até 1m³ (um metro cúbico), produzido a cada 30 (trinta) dias por unidade geradora, os objetos domésticos volumosos poderão ser encaminhados às estações de depósitos (ecopontos) indicados pela Prefeitura ou recolhido por esta nos locais geradores conforme definição da Administração.

§ 4º. Os resíduos da poda de árvores e manutenção de jardins poderão ser coletados pela Prefeitura, quando não superior a 30 kg (trinta quilos) e dimensões de até 50 cm (cinquenta centímetros) e acondicionado separadamente dos demais resíduos.

§ 5º.A disposição de qualquer espécie de resíduo gerado em outro município só poderá ser feita junto ao Município de Campo Novo do Parecis mediante prévia autorizado via consórcio.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 12.A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 13. O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Art. 14.O Sistema Municipal de Saneamento Básico é composto dos seguintes instrumentos:

I - Plano Municipal de Saneamento Básico;

II - Conselho Municipal de Saneamento Básico;

III - Fundo Municipal de Saneamento Básico;

IV - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

V -Conferência Municipal de Saneamento Básico.

SEÇÃO II

DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 15. Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental para execução dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 16.O Plano Municipal de Saneamento Básico contemplará um período de 20 (vinte) anos e contém, como principais elementos:

I - diagnóstico da situação atual e seus impactos nas condições de vida, com base em sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, socioeconômicos e apontando as principais causas das deficiências detectadas; II - objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitindo soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais; III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais, identificando possíveis fontes de financiamento; IV - ações para emergências e contingências; V - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e

eficácia das ações programadas; VI - Adequação legislativa conforme legislação federal vigente.

Art. 17.O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta Lei, será avaliado anualmente e revisado em prazo não superior a 4 (quatro) anos.

§ 1º. O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar as alterações decorrentes da revisão prevista no *caput* à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

§ 2º. A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido, bem como elaborada em articulação com a prestadora dos serviços.

§ 3º. A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação.

§ 4º. O Plano Municipal de Saneamento Básico, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverá englobar integralmente o território do ente do município.

Art. 18.Na avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, tornar-se-á por base o relatório sobre a salubridade ambiental do Município.

Art. 19.O processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação da população e do Conselho Municipal de Saneamento.

SEÇÃO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

Art. 20. Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento como órgão superior de assessoramento e consulta da administração municipal, com funções fiscalizadoras no âmbito de sua competência, conforme dispõe esta Lei.

Art. 21.São atribuições do Conselho Municipal de Saneamento:

I - elaborar e aprovar seu regimento interno; II - dar encaminhamento às deliberações das Conferências Municipal, Regional, Estadual e Nacional de Saneamento Básico; III - opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade e território municipal quando couber; IV - deliberar e emitir pareceres sobre propostas de alteração da Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e dos Regulamentos;

V - acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do desenvolvimento do Município quando afetar o âmbito do saneamento básico;

VI - deliberar sobre projetos de lei de interesse da Política do Saneamento Municipal, antes do seu encaminhamento à Câmara; VII -acompanhar a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico e sua revisão, devendo reunir-se pelo menos duas vezes ao ano com fins específicos de monitoramento do mesmo, e efetuar a sua revisão conforme previsto nesta Lei; VIII - apreciar e deliberar sobre casos não previstos na Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e na legislação municipal correlata; IX- fiscalizar a destinação dos recursos de competência do FMSB, bem como acompanhar seu cronograma de aplicação.

Art. 22.O Conselho será composto em um modelo bipartite paritário, composto por membros efetivos e por seus respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, nomeados por portaria do Prefeito, assegurada a representação:

I - dos titulares dos serviços; II - de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico; III - dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico; IV - dos usuários de serviços de saneamento básico; V- de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

§ 1º. Os membros devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada à percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

§ 2º. O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis-MT.

§ 3º. As reuniões do Conselho são públicas, facultado aos munícipes solicitar, por escrito e com justificativa, que se inclua assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente.

§ 4º. As decisões do Conselho dar-se-ão, sempre, por maioria absoluta de seus membros.

§ 5º. O Presidente do Conselho e seu Vice-Presidente, será eleito pelos Conselheiros dentre seus Membros.

§ 6º. As funções e competências dos órgãos colegiados a que se refere o *caput* deste artigo poderão ser exercidas por órgãos colegiados já existentes, com as devidas adaptações das leis que os criaram.

Art. 23.São atribuições do Presidente do Conselho:

I - convocar e presidir as reuniões do Conselho; II - solicitar pareceres técnicos sobre temas de relevante na área de saneamento e nos processos submetidos ao Conselho; III-firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções e decisões.

SEÇÃO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (FMSB)

Art. 24.Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, gerido pelo Executivo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, ou vinculado ao SAAE/DAAE quando houver.

§ 1º. Os recursos do FMSB serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do Município;

§ 2º. A supervisão do FMSB será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do FMSB, da execução do orçamento anual e da programação financeira aprovados pelo Executivo Municipal.

Art. 25.Os recursos do FMSB serão provenientes de:

I - repasses de valores do orçamento geral do Município; II - percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana, definido por decreto; III - valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros; IV - valores a fundo perdido, recebidos de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras; V - doações e legados de qualquer ordem.

Parágrafo único.O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta Lei.

Art. 26.O orçamento e a contabilidade do FMSB obedecerão às normas estabelecidas pela Lei n° 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e as estabelecidas no orçamento geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade.

Parágrafo único. Os procedimentos contábeis relativos ao FMSB serão executados pela contabilidade geral do Município ou pela contabilidade do SAAE ou DAAE, quando houver.

Art. 27.A administração executiva do FMSB será de exclusiva responsabilidade do Município, ou SAAE, ou DAAE quando houver.

Art. 28. O Prefeito Municipal nomeará o Diretor do SAAE ou DAAE, que por meio da contabilidade geral do Município, enviará, mensalmente, o balancete ao Tribunal de Contas do Estado, para fins legais.

SEÇÃO V

SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES EM SANEAMENTO BÁSICO

Art. 29.Fica instituído Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, que possui como objetivos:

I - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico; II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico; III - permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

§ 1º. As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio do site www.camponovodoparecis.mt.gov.br.

§ 2º.O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico deverá ser regulamentado em um ano, contados da publicação desta Lei.

SEÇÃO VI

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 30.A Conferência Municipal de Saneamento Básico, parte do processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, contará com a representação dos vários segmentos sociais e será convocada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º. Preferencialmente serão realizadas pré-conferências de saneamento básico como parte do processo e contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º.A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, proposta pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

SEÇÃO I

DO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE

Art. 31.Os serviços básicos de saneamento de que trata esta Lei poderão ser executados das seguintes formas:

I - de forma direta pela Prefeitura ou por órgãos de sua administração indireta; II - por empresa contratada para a prestação dos serviços através de processo licitatório; III-por gestão associada com órgãos da administração direita e indireta de entes públicos federados por convênio de cooperação ou em consórcio público, através de contrato de programa, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.107/2005.

§ 1º. A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração municipal depende de celebração de contrato, convênios, termos de parceria.

§ 2º. Excetuam do disposto no parágrafo anterior os serviços autorizados para usuários organizados em cooperativas, associações ou condomínios, desde que se limite a distrito ou comunidade rural.

§ 3º. Da autorização prevista no parágrafo anterior deverá constar a obrigação de transferir ao titular os bens vinculados aos serviços por meio de termos específicos, com os respectivos cadastros técnicos.

Art. 32.São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico:

I - a existência do Plano de Saneamento Básico;

II - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços;

III - a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta Lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização;

Art. 33.Nos casos de serviços prestados, as normas previstas no artigo anterior deverão prever:

I - indicação dos respectivos prazos e a área a ser atendida; II - metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos, em conformidade com os serviços a serem prestados; III - as prioridades de ação, compatíveis com as metas estabelecidas; IV - as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação de serviços, em regime de eficiência, incluindo:

a) o sistema de cobrança e a composição de taxas e tarifas;

b) a sistemática de reajustes e de revisões de taxas e tarifas;

c) a política de subsídios;

V - mecanismos de controle social nas atividades de planejamento, regulação e fiscalização e transparência dos serviços; VI - as hipóteses de intervenção, penalidades e de retomada dos serviços. VII-Atender as legislações vigentes no que se refere à qualidade da água.

Art. 34.Nos serviços públicos de saneamento básico em que mais de um prestador execute atividade interdependente com outra, a relação entre elas deverá ser regulada por contrato e haverá órgão único encarregado das funções de regulação e de fiscalização.

Parágrafo único.A Entidade reguladora definirá, pelo menos:

I - as normas técnicas relativas à qualidade e regularidade dos serviços aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos; II - as normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores dos serviços; III - a garantia de pagamento de serviços prestados entre os diferentes prestadores dos serviços; IV - os mecanismos de pagamento de diferenças relativas a inadimplemento dos usuários, perdas comerciais e físicas e outros créditos devidos, quando for o caso; V - o sistema contábil específico para os prestadores que atuem em mais de um município; VI-a compensação sócio-ambiental por atividades causadoras de impacto.

Art. 35. O contrato a ser celebrado entre os prestadores de serviços a que se refere o artigo anterior deverá conter cláusulas que estabeleçam pelo menos:

I - as atividades ou insumos contratados; II - as condições, e garantias recíprocas de fornecimento e de acesso às atividades ou insumos; III - o prazo de vigência, compatível com as necessidades de execução dos serviços; IV - os procedimentos para a implantação, ampliação, melhoria e gestão operacional das atividades; V - as regras para a fixação, o reajuste e a revisão das taxas, tarifas e outros preços públicos aplicáveis ao contrato; VI - as condições e garantias de pagamento; VII-a designação do órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização das atividades ou insumos contratados.

SEÇÃO II

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 36.A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e

às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Art. 37.Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços, regulamentado via Decreto Municipal.

§ 1º. Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º. A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

§ 3º.As edificações temporárias deverão dispor de meios específicos para conexão às redes públicas de água tratada e esgoto sanitário.

Art. 38.Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

Art. 39.O SAAE/DAAE, deverão elaborar manual de serviços de saneamento básico de prestação de serviço e atendimento, assegurando acesso amplo e gratuito aos usuários dos sistemas.

SEÇÃO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 40.São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - a gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização; II - o amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico; III - o pagamento de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado; IV - o acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador; V - ao ambiente salubre; VI - o prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos; VII - a participação no processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do artigo 19 desta Lei; VIII- o acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário.

Art. 41.São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - o pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços;

II - o uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidrossanitárias da edificação;

III - a ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponíveis;

IV - o correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo poder público municipal;

V - primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu reuso;

VI - colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade;

VII - participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico.

§ 1º. Nos locais não atendidos por rede coletora de esgotos, é dever do usuário a construção, implantação e manutenção de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos, conforme regulamentação do poder público municipal, promovendo seu reuso sempre que possível.

§ 2º.E de obrigação dos loteadores, no projeto de novos loteamentos apresentar o projeto de implementação da rede de coleta de esgoto e realizar sua implantação.

SEÇÃO IV

DA PARTICIPAÇÃO REGIONALIZADA EM SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 42.O Município poderá participar de prestação regionalizada de serviços de saneamento básico que é caracterizada por:

I - um único prestador dos serviços para vários municípios, contíguos ou não;

II - uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive sua remuneração;

III - compatibilidade de planejamento.

§ 1º.Na prestação de serviços de que trata este artigo, as atividades de regulação e fiscalização poderão ser exercidas:

a) por órgão ou entidade de ente da Federação a que o titular tenha delegado o exercício dessas competências por meio de convênio de cooperação técnica entre entes da Federação, obedecido ao disposto no artigo 241 da Constituição Federal;

b) por consórcio público de direito público integrado pelos titulares dos serviços.

§ 2º. No exercício das atividades de planejamento dos serviços a que se refere o *caput* deste artigo, o titular poderá receber cooperação técnica do Estado e basear-se em estudos técnicos fornecidos pelos prestadores.

Art. 43.A prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico poderá ser realizada por órgão, autarquia, fundação de direito público, consórcio público, empresa pública ou sociedade de economia mista estadual ou municipal; na totalidade das atividades em sua parte como: Tratamento, Regulação, Normatização.

§ 1º. O serviço regionalizado de saneamento básico poderá obedecer ao plano de saneamento básico elaborado para o conjunto dos municípios consorciados.

§ 2º. Os prestadores deverão manter sistema contábil que permita registrar e demonstrar, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço para cada um dos municípios atendidos.

§ 3º. Fica assegurado a implementação de serviços de aterro sanitário via consórcio.

§ 4º. Em caso de consórcio para prestação de serviços de aterro sanitário, as taxas e tarifas cobradas de acordo com o regime de prestação do serviço para recebimento de resíduos sólidos de outros municípios serão regulamentados por Decreto Municipal.

SEÇÃO V

DOS ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Art. 44.Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente; II - de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades; III - de manejo de águas pluviais urbanas:

na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º. Observado o disposto nos incisos I a III do *caput* deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observarão as seguintes diretrizes:

I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública; II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços; III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço; IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos; V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência; VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços; VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços; VIII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 2º.Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

Art. 45. Observado o disposto no artigo anterior, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I - categorias de usuários, distribuídos por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo; II - padrões de uso ou de qualidade requeridos; III - quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente; IV - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidades e qualidades adequadas; V - ciclos significativos de aumento de demanda dos serviços, em períodos distintos; VI -capacidade de pagamento dos consumidores.

Art. 46.Os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda poderão ser:

I - diretos: quando destinados a usuários determinados; II - indiretos: quando destinados ao prestador dos serviços; III - tarifários: quando integrarem a estrutura tarifária; IV - fiscais: quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções; V-internos a cada titular ou localidades: nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.

Art. 47. As taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de coleta, tratamento e manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderão considerar em conjunto ou separadamente:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos, as áreas edificadas e a sua utilização;

III - o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio;

IV-tipo de resíduo gerado e a qualidade da segregação na origem.

Art. 48. A cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas deve levar em conta, em cada lote, os percentuais de impermeabilização e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção de água de chuva, podendo considerar também:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos, áreas edificadas e sua utilização.

Art. 49. O reajuste de tarifas de serviços públicos de saneamento básico será realizado observando se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 50. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:

I - periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado; II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 1º. As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelo órgão ou entidade reguladora, ouvidos os usuários e a Administração Pública encarregada pela prestação dos serviços.

§ 2º. Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.

§ 3º. O órgão ou entidade reguladora poderá autorizar o prestador dos serviços a repassar aos usuários custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados, nos termos da Lei Federal nº 8. 987/95.

Art. 51.As tarifas devem ser fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões tornados públicos com antecedência mínima de 90 (noventa) dias com relação à sua aplicação.

Parágrafo único.A fatura a ser entregue ao usuário final deverá ter seu modelo aprovado pelo Administração Pública ou entidade reguladora, que definirá os itens e custos a serem explicitados.

Art. 52. Os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens; II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza no sistema; III - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito; IV - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; V - inadimplência do usuário do serviço de abastecimento de água, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º. As interrupções serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º. A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º.A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.

Art. 53. Desde que previsto nas normas de regulação, grandes usuários poderão negociar suas tarifas com o administrador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o regulador.

CAPÍTULO IV

DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 54. O Município poderá prestar diretamente ou delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços de saneamento básico, nos termos da Constituição Federal, da Lei nº 8.987/95, da Lei nº 11. 107/2005, da Lei nº 11.079/2004 e da Lei nº 11.445/2007.

Parágrafo único.As atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico poderão ser exercidas:

I - por autarquia com esta finalidade, pertencente à própria Administração Pública; II - por órgão ou entidade de ente da federação que o Município tenha delegado o exercício dessas competências, obedecido ao disposto

no art. 241 da Constituição Federal; III -por consórcio público integrado pelos titulares dos serviços.

Art. 55.São objetivos da regulação:

I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários; II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas; III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência e defesa do consumidor; IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade; V - definir as penalidades. VI- as contratações de serviços far-se-ão observando a Lei nº 8.666/93.

Art. 56.A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

III - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

V - medição, faturamento e cobrança de serviços;

VI - monitoramento dos custos;

VII - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

IX - subsídios tarifários e não tarifários;

X - padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;

XI - medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento.

§ 1º. As normas a que se refere o *caput* deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§ 2º.As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 57. Em caso de gestão associada a prestação regionalizada dos serviços, poderão ser adotados os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação em toda a área de abrangência da associação e prestação.

Art. 58.Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º. Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o *caput* deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º. Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

Art. 59.Devem ser dadas publicidade e transparência aos relatórios, estudos e decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou a fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer do povo, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º. Excluem-se do disposto no *caput* deste artigo os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.

§ 2º.A publicidade e a transparência que se refere o *caput* deste artigo deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de site na *internet*.

Art. 60.É assegurado aos usuários dos serviços públicos de saneamento básico:

I - amplo acesso a informações sobre os serviços prestados; II - prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos; III - acesso ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pelo órgão ou entidade reguladora; IV-acesso a relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 61.Ao Município e seus órgãos da Administração Indireta compete promover a capacitação sistemática dos funcionários para garantir a aplicação e a eficácia desta Lei e demais normas pertinentes.

Art. 62.O Plano Municipal de Saneamento Básico e sua implementação ficam sujeitos ao contínuo acompanhamento, revisão e adaptação às circunstâncias emergentes e serão revisto em até dois anos após a publicação dos resultados dos censos demográficos realizados e publicados pelo IBGE.

Art. 63.O Plano de Manejo, Recuperação, e ou Conservação de Mananciais Subterrâneos e/ou Superficiais para captação de abastecimento público de água potável, deverá estar concluído até 4 (quatro) anos após a aprovação e publicação desta Lei.

Parágrafo único.Até 4 (quarto) anos após a publicação desta Lei, o Município de Campo Novo do Parecis deverá ter viveiro de mudas para promover a recuperação nas nascentes e matas ciliares do Município.

Art. 64.Ao Poder Executivo Municipal compete dar ampla divulgação do PMSB e das demais normas municipais referentes ao saneamento básico.

Art. 65.A entidade ou o órgão regulador dos serviços de que trata esta Lei será definido mediante lei específica.

Art. 66. Os regulamentos dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas serão propostos pelo órgão regulador e baixados por Decreto do Poder Executivo, após aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 67.Enquanto não forem editados os regulamentos específicos, ficam em uso as atuais normas e procedimentos relativos aos serviços de água e esgotos sanitários, bem como as tarifas e preços públicos em vigor, que poderão ser reajustadas anualmente pela média aritmética de quatro índices financeiros oficiais que corrige a Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis (UFCNP), os valores das taxas e tarifas previstas nesta Lei, em função da evolução dos custos de operação e manutenção dos sistemas, dos equipamentos e dos insumos utilizados pelo Sistema Municipal de Abastecimento de Água, de modo a garantir sua auto-suficiência econômico-financeira.

Art. 68.Os serviços previstos no artigo anterior deverão ter sustentabilidade econômico-financeira através da cobrança de taxas, tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação de serviços.

Art. 69.Esta Lei entra em vigor a partir de 2 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Campo Novo do Parecis, em 15 de março de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
LEI Nº 2.016, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 054/2014, QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA DE CAMPO NOVO DO PARECIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* e os §§ 1º e 2º, art. 2º, da Lei Complementar nº 054/2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. As obras e melhoramentos de que trata o artigo anterior serão executadas quando solicitadas por, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) dos proprietários de uma etapa previamente delimitada, por livre iniciativa dos mesmos ou por convocação da Administração Municipal.

§ 1º Os proprietários e/ou possuidores devem estar cientes de que terão a opção de escolher entre drenagem, ou drenagem, pavimentação, meio-fio e sarjeta, melhorias decorrentes de obra pública, após haver adesão de, no mínimo, 51 % (cinquenta e um por cento) em cada uma das opções.

§ 2º Os proprietários e/ou possuidores de imóveis que desejarem contratar a benfeitoria do local em que se situam suas propriedades, devem formalizar o pedido através de requerimento endereçado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, protocolado na Prefeitura Municipal, juntamente com ata da Assembléia promovida pela Associação de Bairro, devidamente assinada por, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento), dos interessados na benfeitoria, da etapa requerida, indicando, dentre os proprietários e/ou possuidores, três representantes que atuarão como fiscais de todos os atos necessários, desde custo, materiais e sua aplicação." (NR)

.....

Art. 2º O *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 054/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. Para o início da obra poderá o Município alocar a totalidade de sua contribuição a critério da Administração Municipal, que deverá ser devidamente restituída aos cofres públicos." (NR)

.....

Art. 3º O art. 12 da Lei Complementar nº 054/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. Para efeito do cálculo dos 51% (cinquenta e um por cento) da área beneficiada com a drenagem e pavimentação asfáltica, previsto no art. 5º, serão excluídas somente as áreas de propriedade do Município, o qual se obriga a aderir ao PROGRAMA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA." (NR)

Art. 4º O art. 13 da Lei Complementar nº 054/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. Os recursos oriundos do PROGRAMA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA serão objeto de movimentação em conta própria e específica, aberto junto a rede bancária para tal fim." (NR)

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º *Revogam-se as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de março de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
LEI Nº 2.017, DE 15 DE MARÇO DE 2018

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica instituído no Município de Campo Novo do Parecis o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, destinado a promover a regularização de créditos municipais relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Taxas, Contribuições, resultantes do exercício do poder de polícia, do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon e Pro-moradia, para os fatos geradores ocorridos até a data de 31 de dezembro de 2017, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com a exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de tributo declarado ou retido.

Parágrafo único. As disposições desta Lei não se aplicam:

I - aos atos praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro, em benefício daquele;

II - às infrações, resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 2º. A administração do REFIS será desempenhada pela Secretaria Municipal de Finanças, a quem compete implementar os procedimentos necessários à execução do Programa.

Art. 3º. O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, a qual fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos de tributos municipais e outros incluídos no Programa.

§ 1º. O ingresso no REFIS implica na inclusão obrigatória da totalidade dos débitos de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2017, em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos.

§ 2º. Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados, de forma irretratável e irrevogável.

§ 3º. Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força de decisão judicial, a inclusão no REFIS dos respectivos débitos, fica condicionada ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial, bem assim à renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação.

§ 4º. Na desistência da ação judicial deverá o contribuinte ou o responsável suportar as custas judiciais.

§ 5º.Requerida a desistência da ação judicial, com renúncia ao direito sobre que se funda, os eventuais depósitos judiciais efetuados deverão ser

convertidos em renda, permitida inclusão no REFIS de eventual saldo devedor.

Art. 4º.O REFIS abrangerá todos os débitos lançados ou denunciados espontaneamente pelo contribuinte ou responsável, inclusive os acréscimos legais relativos à multa de mora e juros de mora, os parcelamentos em curso e os débitos inscritos em dívida ativa, mesmo que em cobrança judicial.

Parágrafo único. Este Programa não gera crédito para contribuintes ou responsáveis que se mantiveram em dia com suas obrigações fiscais.

Art. 5º. A opção pelo REFIS 2018 terá vigência de 90 dias após a vigência desta Lei, mediante a utilização do Termo de Opção pelo REFIS, conforme modelo anexo II, a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. O REFIS 2018 poderá ser prorrogado por Decreto Executivo por até 30 (trinta) dias, conforme conveniência e oportunidade do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º.Os créditos de que trata o artigo 1º incluídos no REFIS 2018, devidamente confessados pelo sujeito passivo, poderão ser pagos em até 20 (vinte) parcelas mensais e sucessivas.

§ 1º. Para fins do disposto neste artigo o valor das parcelas não poderá ser inferior a:

I - 50% (cinquenta por cento) da UFCNP vigente na data do parcelamento para pessoa física;

II - 70% (setenta por cento) da UFCNP vigente na data do parcelamento para pessoa jurídica.

§ 2º. A primeira parcela do REFIS 2018 deverá ser paga até o dia seguinte ao do requerimento e as demais, terão vencimento para o dia 10 (dez) de cada mês subsequente.

§ 3º. Os prazos para recolhimento das parcelas, objeto do REFIS 2018, somente vencem em dia de expediente normal da rede bancária, prorrogando-se, se necessário, até o primeiro dia útil subsequente.

§ 4º.A falta de pagamento de qualquer parcela até a data do vencimento ensejará os encargos do artigo 73, da Lei Complementar nº 020/2008.

Art. 7º.Será concedida anistia sobre multa de mora e juros de mora, observadas as seguintes condições:

I - anistia de 100% (cem por cento) de multa de mora e juros de mora, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS e optar pelo pagamento em parcela única até o dia seguinte ao do requerimento da opção;

II - anistia de 80% (oitenta por cento) de multa de mora e juros de mora, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS e pagar o débito em até 8 (oito) parcelas, sendo a primeira até o dia seguinte ao do requerimento da opção e as demais no dia 10 (dez) de cada mês subsequente;

III - anistia de 60% (sessenta por cento) de multa de mora e juros de mora, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS e pagar o débito em até 12 (doze) parcelas, sendo a primeira até o dia seguinte ao do requerimento da opção e as demais no dia 10 (dez) de cada mês subsequente;

IV - anistia de 40% (quarenta por cento) de multa de mora e juros de mora, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS e pagar o débito em até 16 (dezesseis) parcelas, sendo a primeira até o dia seguinte ao do requerimento da opção e as demais no dia 10 (dez) de cada mês subsequente;

V - anistia de 20% (vinte por cento) de multa de mora e juros de mora, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS e pagar o débito em até 20 (vinte) parcelas, sendo a primeira até o dia seguinte ao do requerimento da opção e as demais no dia 10 (dez) de cada mês subsequente.

Art. 8º. A opção pelo REFIS sujeita, o contribuinte ou responsável a:

I - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos nele incluídos;

II - pagamento regular das parcelas do débito consolidado.

Parágrafo único. A opção pelo REFIS exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos créditos referidos no art. 1º.

Art. 9º. São requisitos indispensáveis à formalização do pedido:

I - requerimento assinado pelo devedor ou seu representante legal, com poderes especiais, nos termos da Lei, juntando-se o respectivo instrumento;

II - documento que permita identificar os responsáveis pela representação da empresa, nos casos de débitos relativos à pessoa jurídica;

III - cópia de documentos de identificação, nos casos de débitos relativos a pessoa física.

Art. 10.Para implementação do disposto nesta Lei, pode ser exigido do contribuinte ou responsável o oferecimento de garantias, ou o arrolamento dos bens na forma do art. 64 da Lei Federal nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Art. 11. O contribuinte será excluído do REFIS 2018, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar;

II - inadimplência, de 3 (três) parcelas do Termo de Opção;

III - constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito referidos no art. 1º, abrangido pelo REFIS e não incluído na confissão, salvo se integralmente pago no prazo de trinta (30) dias, contado da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;

IV - compensação ou utilização indevida de créditos;

V - decretação de falência ou extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica;

VI - cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de Campo Novo do Parecis e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS;

VII - prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante, mediante simulação de ato.

§ 1º. O valor das parcelas quitadas até a exclusão do REFIS, será utilizado para amortização da dívida, considerando-se as datas dos respectivos pagamentos.

§ 2º. A exclusão do contribuinte ou responsável do REFIS acarretará o restabelecimento das condições originais do crédito, com todos os encargos, ensejando ainda a inscrição do saldo remanescente em dívida ativa, se o crédito não estiver ali inscrito; a propositura da execução, caso já esteja ali inscrito; ou o prosseguimento da execução, na hipótese de se encontrar ajuizado.

Art. 12. As despesas processuais dos débitos ajuizados correrão por conta do devedor, que também arcará com os honorários advocatícios, no valor de 10% (dez por cento) do valor líquido objeto do termo de conciliação.

Art. 13. Os efeitos da presente Lei passam a integrar o Plano Plurianual e o Anexo de Metas Fiscais, no que tange a renúncia de receitas e despesas obrigatórias de caráter continuado, previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018.

Art. 14.As despesas decorrentes desta Lei serão levadas à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 15.Integram a presente Lei a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro – ANEXO I, Termo de Conciliação REFIS 2018 – ANEXO II, e Termo de Arrolamento de Bens e Direitos – ANEXO III.

Art. 16.O Chefe do Poder Executivo poderá, mediante Decreto, regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 17.Esta Lei Complementar entra em vigor decorridos 10 (dez) dias de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito de Campo Novo do Parecis, em 15 de março de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DA RENÚNCIA DE RECEITA REFERENTE AO PROJETO DE LEI QUE ***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Trata-se de uma anistia da multa moratória e dos juros de mora para débitos fiscais cujos fatos geradores tenham ocorridos até a data de 31 de dezembro de 2017, tendo em vista fomentar a arrecadação municipal, bem como regularizar a situação fiscal dos contribuintes inscritos em dívida ativa.

A Lei consiste no desconto que variam entre 20% (vinte por cento) a 100% (cem por cento) da multa moratória e juro de mora**,** conforme projeto de lei.

A Lei de Responsabilidade Fiscal exige a estimativa do cálculo do impacto orçamentário-financeiro nos casos de renuncia de receita de natureza tributária.

Lei nº 101/2000 - LRF.

*"Art. 14.A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de **natureza tributária** da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias(..)" (grifamos)*

Por sua vez, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, assim se pronunciou sobre esta questão:

***"** IN TCE Nº 02, DE 17/02/2004*

*Art. 2º. A concessão de subsídio, isenção e anistias, remissões, alterações de alíquotas, redução da base de cálculo, concessão de crédito presumido de qualquer tributo, devem ser concedidas por **lei específica,** estadual ou municipal, nos termos do § 6º do artigo 150 da Constituição Federal.*

Parágrafo Único. ...

Art. 3º. A lei que instituir qualquer benefício fiscal, enumerado no dispositivo anterior, deverá estabelecer, obrigatoriamente:

I - o nome do órgão responsável pela sua gestão;

II - a finalidade do benefício criado;

III – os critérios para sua concessão e para manutenção do benefício;

IV- o prazo de duração dos benefícios;

V - a periodicidade e o nome do órgão responsável pela reavaliação da conveniência da continuidade do mesmo;

VI - a obrigatoriedade do órgão gestor adotar formalmente instrumentos para o controle das concessões e da mensuração do atendimento da finalidade proposta;

VII - o prazo para que a eficácia do benefício seja mensurada;

VIII - o atendimento ao disposto no artigo 14, incisos e parágrafos, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Para as concessões de benefícios ou incentivos tributários, constituem parte integrante da lei, os demonstrativos exigidos pelo artigo 14, caput e incisos I ou II da Lei Complementar n.º 101/2000."

A Lei nº 1.880, de 19 de julho de 2017 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, e dá outras providências, autoriza o Poder Executivo a despender esforços no sentido de diminuir o volume da dívida ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária, podendo para isto estabelecer, em lei específica, Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, conforme segue:

Lei nº 1.880, de 19 de julho de 2017

" Art. 21. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária, podendo para isto estabelecer, em lei especifica, Programa de Recuperação Fiscal – REFIS."

Diante da leitura do Projeto de Lei, tem-se a como renúncia de receita a anistia do recolhimento da multa moratória e juro de mora, referentes débitos fiscais cujos fatos geradores tenham ocorridos até a data de 31 de dezembro de 2017 (dívida ativa).

Assim, supondo que Vossas Excelências aprovem o presente projeto de lei, deve-se considerar:

1) atualmente os valores de multas moratórias, atualização monetária e juros de mora registrado no balanço patrimonial do exercício de 2016 são de R$ 5.821.854,97 (cinco milhões oitocentos vinte um mil oitocentos cinquenta quatro reais e noventa sete centavos), consistindo em 39,57% do total da dívida ativa (R$ 14.711.435,46);

2) o valor de ajuste de perda de dívida ativa tributária é de R$ 7.935.458,60 (sete milhões novecentos trinta cinco mil quatrocentos cinquenta oito reais e sessenta centavos), consistindo em 53,94% do total da dívida ativa, com base na média aritmética de recebimentos dos últimos exercícios;

3) a anistia de multas de mora e juros de mora concedida no exercício de 2015, através da Lei Municipal nº 058 de 09 de abril de 2015, concedeu um montante de desconto no valor de R$ 295.220,55 (duzentos noventa cinco mil duzentos vinte reais e cinquenta cinco centavos), sendo o montante total líquido recebido de dívida ativa no exercício é de R$ 1.342.773,92 (um milhão trezentos quarenta dois mil setecentos setenta três reais e noventa dois centavos), sendo baixado o montante de R$ 1.637.994,47 (hum milhão seiscentos trinta sete mil novecentos noventa quatro reais e quarenta sete centavos) conforme informado no Memorando 08/2018 do Departamento de Lançamento e Controle Tributário;

4) o percentual de anistia de multas de mora e juros de mora concedida no exercício de 2015 através da Lei Municipal nº 058 de 09 de abril de 2015 foi de 18,02% e o valor efetivamente recebido foi de 81,98%, ambos relacionado com o total baixado, conforme descrito acima;

5) a receita de dívida ativa recebida nos últimos 03 (três) exercícios e orçada no exercício de 2018, são as seguintes:

Exercício	Valor Orçado	Valor Arrecadado	Percentual
2015	1.398.400,00	1.342.773,92	96,02%
2016	762.100,00	727.666,06	95,48%
2017	1.263.600,00	1.521.152,56	120,38%
2018	1.630.400,00		

Levando em consideração que no orçamento exercício de 2018 já está previsto o aumento da arrecadação e que o percentual do total arrecadado no referido exercício foi de 81,98% sobre o valor total baixado, podemos prever que o valor da anistia de multas de mora e juros de mora é no montante de R$ 358.377,75 (trezentos cinquenta oito reais trezentos setenta sete reais e setenta cinco reais), sendo o total baixado no exercício o montante de R$ 1.988.777,75 (hum milhão novecentos oitenta oito mil setecentos setenta sete reais e setenta cinco centavos), conforme metodologia de cálculo abaixo:

1) R$ 1.630.400,00 / 81,98 = R$ 19.887,77;

2) R$ 19.887,77 x 18,02 = R$ 358.377,75 (anistia);

3) R$ 358.377,75 + 1.630.400,00 = 1.988.777,75 (total baixado)

Diante do exposto, conclui-se que o valor da anistia prevista com aprovação do projeto de lei será no valor de **R$ 358.377,75 (trezentos cinquenta oito reais trezentos setenta sete reais e setenta cinco reais).**

Esclarecemos, por fim, que a renúncia proposta será compensada através da expansão da base tributária, de conformidade com o Demonstrativo II, não afetando assim, as metas de resultado primário e de resultado nominal da LDO 2018.

Em aprovando o presente projeto de lei, deverá ser reformulado o demonstrativo VII da LDO de 2018, inserindo no mesmo a renúncia referente multa moratória e dos juros de mora para débitos fiscais cujos fatos geradores tenham ocorridos até a data de 31 de dezembro de 2017.

Campo Novo do Parecis/MT, 15 de março de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

EMERSON DE LIMA MIRANDA

Contador

JAIME LUIS OTT

Secretário Municipal de Finanças

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT

TERMO DE OPÇÃO - REFIS 2018

Termo de Opção nº ...../2018

O Município de Campo Novo do Parecis, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Finanças, amparado pela Lei Complementar nº. ...../2018, que estabelece descontos e parcelamentos em processos, ajuizados ou não, através do REFIS 2018, acorda com o contribuinte _____, representado pelo responsável legal _____, domiciliado na _____, telefone para contato n. _____, devidamente inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG sob o nº _____ o pagamento de sua dívida fiscal, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: do valor do débito

O contribuinte reconhece e confessa expressamente dever à Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT a importância de R$ ____ (valor por extenso).

- Referente aos débitos da (s) inscrição(ões) _____;

- Referente: DÍVIDA ATIVA ____ – CDA nº ____.

CLÁUSULA SEGUNDA: Adesão à Lei e forma de pagamento

Reconhecendo a dívida acima e aderindo à presente Lei, o contribuinte escolhe a modalidade de pagamento: _____

a) Juntamente com a entrada do parcelamento, será cobrado e devidamente quitado pelo contribuinte 10 % (dez por cento) do valor total ajuizado, referente aos honorários advocatícios;

b) Em caso de não pagamento da entrada juntamente com os honorários, o presente acordo não gerará seus efeitos para fim de homologação judicial.

CLÁUSULA TERCEIRA: das condições gerais para o parcelamento

a) A assinatura do presente termo implicará confissão irretratável do débito, bem como o encerramento comprovado dos feitos por desistência, expressa e irrevogável; das respectivas ações judiciais e das defesas e recursos administrativos, a ser formulada pelo contribuinte ou responsável, bem assim, da renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, que se funda a ação judicial ou o pleito administrativo.

b) Fica convencionado que o contribuinte liquidará o parcelamento independente de avisos ou notificações, comparecendo até a data do vencimento para retirar a guia e efetuar o pagamento;

c) Eventuais custas processuais ficarão a cargo do contribuinte;

d) O presente Termo será considerado válido após o pagamento da primeira parcela (entrada) e dos honorários judiciais;

e) O atraso do pagamento de 02 (duas) parcelas consecutivas implicará no vencimento extraordinário das demais parcelas, dando-se o débito remanescente por vencido de uma só vez, perdendo o contribuinte o benefício do parcelamento e retornando à situação originária;

f) Ocorrendo o vencimento extraordinário previsto no item “d”, o saldo do débito será recalculado e atualizado de acordo com o art. 73, da Lei Complementar nº. 020/2008, com os acréscimos legais pelo atraso.

Campo Novo do Parecis/MT, _____ de _____de 2018.

DEP. DE TRIBUTAÇÃO OU DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO OU ASSESSORIA JURÍDICA FISCAL

CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS– MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

TERMO DE ARROLAMENTO DE BENS E DIREITOS

À

Autoridade Administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda

Nome/Nome Empresarial: CPF/CNPJ:

Logradouro: Número: Complemento: Telefone:

Bairro: Cidade/UF:

CEP:

Vem apresentar a anexa RELAÇÃO DE BENS E DIREITOS PARA ARROLAMENTO, para procedimento de inscrição no Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2018, do Município de CAMPO NOVO DO PARECIS – MT, processo número _____.

Declaro que os bens e direitos relacionados pertencem ao meu patrimônio, ou ao ativo permanente da pessoa jurídica, e os valores indicados são os constantes:

( ) da última declaração de rendimentos apresentada à Secretaria da Receita Federal;

( ) da contabilidade.

Comprometo-me a comunicar a SFO a alienação ou transferência de qualquer dos bens ou direitos arrolados, no prazo de dez dias da realização da operação.

Declaro, ainda, que estou ciente de que omitir informação ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias constitui crime contra a ordem tributária, nos termos do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990.

_____

Assinatura do sujeito passivo ou representante legal

Data:

RELAÇÃO DE BENS E DIREITOS PARA ARROLAMENTO (*)

1. Identificação do Sujeito Passivo.

Nome/Nome Empresarial: CPF/CNPJ:

Logradouro: Número: Complemento: Telefone:

Bairro: Cidade/UF: CEP:

2. Órgão de Registro do Bem ou Direito.

Identificação:

Endereço:

3. Descrição de Registro do Bem ou Direitos.

Bens e Direitos: Valor (R$)

Total:

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
LEI Nº 2.018, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

Autoria: Poder Executivo Municipal

CORRIGE E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 1.145/2006, QUE REESTRUTURA O PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 7º da Lei Municipal nº 1.145, de 9 de novembro de 2006, e alterações posteriores, que reestrutura o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências, fica acrescido com a seguinte redação:

"Art. 7º ......

IV - Monitor:

a) Classe A: habilitação em nível de ensino fundamental completo;

b) Classe B: requisito da Classe A, mais 100 (cem) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;

c) Classe C: habilitação em grau de ensino médio;

d) Classe D: habilitação em grau de ensino superior, correlacionada com a área de atuação;

e) Classe E: habilitação de grau superior em nível de pós-graduação;

....."

Art. 2º Fica alterado o Anexo IV – Cargo Monitor 40 horas, da Lei Municipal nº 1.145, de 9 de novembro de 2006, e alterações posteriores, que reestrutura o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Campo Novo do Parecis, que passa a vigorar conforme a tabela abaixo:

CARGO: MONITOR 40 HORAS						
	CLASSE	A	B	C	D	E
NÍVEL	COEFICIENTE	1,00	1,20	1,30	1,45	1,60
I	1,00	R$ 2.193,00	R$ 2.631,60	R$ 2.850,90	R$ 3.179,85	R$ 3.508,80
II	1,06	R$ 2.324,58	R$ 2.789,50	R$ 3.021,95	R$ 3.370,64	R$ 3.719,33
III	1,08	R$ 368,44	R$ 2.842,13	R$ 3.078,97	R$ 3.434,24	R$ 3.789,50
IV	1,10	R$ 2.412,30	R$ 2.894,76	R$ 3.135,99	R$ 3.497,84	R$ 3.859,68
V	1,12	R$ 2.456,16	R$ 2.947,39	R$ 3.193,01	R$ 3.561,43	R$ 3.929,86
VI	1,14	R$ 2.500,02	R$ 3.000,02	R$ 3.250,03	R$ 3.625,03	R$ 4.000,03
VII	1,16	R$ 2.543,88	R$ 3.052,66	R$ 3.307,04	R$ 3.688,63	R$ 4.070,21
VIII	1,18	R$ 2.587,74	R$ 3.105,29	R$ 3.364,06	R$ 3.752,22	R$ 4.140,38
IX	1,20	R$ 2.631,60	R$ 3.157,92	R$ 3.421,08	R$ 3.815,82	R$ 4.210,56
X	1,22	R$ 2.675,46	R$ 3.210,55	R$ 3.478,10	R$ 3.879,42	R$ 4.280,74
XI	1,24	R$ 2.719,32	R$ 3.263,18	R$ 3.535,12	R$ 3.943,01	R$ 4.350,91
XII	1,26	R$ 2.763,18	R$ 3.315,82	R$ 3.592,13	R$ 4.006,61	R$ 4.421,09
XIII	1,28	R$ 2.807,04	R$ 3.368,45	R$ 3.649,15	R$ 4.070,21	R$ 4.491,26
XIV	1,30	R$ 2.850,90	R$ 3.421,08	R$ 3.706,17	R$ 4.133,81	R$ 4.561,44
XV	1,32	R$ 2.894,76	R$ 3.473,71	R$ 3.763,19	R$ 4.197,40	R$ 4.631,62
XVI	1,34	R$ 2.938,62	R$ 3.526,34	R$ 3.820,21	R$ 4.261,00	R$ 4.701,79
XVII	1,36	R$ 2.982,48	R$ 3.578,98	R$ 3.877,22	R$ 4.324,60	R$ 4.771,97
XVIII	1,38	R$ 3.026,34	R$ 3.631,61	R$ 3.934,24	R$ 4.388,19	R$ 4.842,14
XIX	1,40	R$ 3.070,20	R$ 3.684,24	R$ 3.991,26	R$ 4.451,79	R$ 4.912,32
XX	1,42	R$ 3.114,06	R$ 3.736,87	R$ 4.048,28	R$ 4.515,39	R$ 4.982,50
XXI	1,44	R$ 3.157,92	R$ 3.789,50	R$ 4.105,30	R$ 4.578,98	R$ 5.052,67
XXII	1,46	R$ 3.201,78	R$ 3.842,14	R$ 4.162,31	R$ 4.642,58	R$ 5.122,85
XXIII	1,48	R$ 3.245,64	R$ 3.894,77	R$ 4.219,33	R$ 4.706,18	R$ 5.193,02
XXIV	1,50	R$ 3.289,50	R$ 3.947,40	R$ 4.276,35	R$ 4.769,78	R$ 5.263,20
XXV	1,52	R$ 3.333,36	R$ 4.000,03	R$ 4.333,37	R$ 4.833,37	R$ 5.333,38
XXVI	1,54	R$ 3.377,22	R$ 4.052,66	R$ 4.390,39	R$ 4.896,97	R$ 5.403,55
XXVII	1,56	R$ 3.421,08	R$ 4.105,30	R$ 4.447,40	R$ 4.960,57	R$ 5.473,73
XXVIII	1,58	R$ 3.464,94	R$ 4.157,93	R$ 4.504,42	R$ 5.024,16	R$ 5.543,90
XXIX	1,60	R$ 3.508,80	R$ 4.210,56	R$ 4.561,44	R$ 5.087,76	R$ 5.614,08
XXX	1,62	R$ 3.552,66	R$ 4.263,19	R$ 4.618,46	R$ 5.151,36	R$ 5.684,26

A*rt. 3º* O art. 40 da Lei Municipal nº 1.145, de 9 de novembro de 2006, e alterações posteriores, que Reestrutura o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências, fica acrescido com a seguinte redação:

"Art. 40.....

§ 1º. O Governo Municipal e a entidade sindical representativa dos servidores municipais deverão apresentar ao Secretário responsável pela gestão de pessoal os nomes dos representantes escolhidos para compor a comissão de enquadramento, bem como dos respectivos suplentes.

§ 2º. Para o enquadramento dos servidores ocupantes de cargo de Monitor será criada, a partir da publicação desta Lei, uma comissão com finalidade única de enquadramento desses profissionais, a qual deverá seguir os prazos do artigo 41 e seguintes desta Lei."

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Campo Novo do Parecis, em 15 de março de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº. 002/2018
RETIFICAÇÃO SOBRE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 002/2018

A COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 002/2018 do Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria nº 146/2018, no uso de suas atribuições, **ACRESCENTA** dados ao Edital do Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 002/2018, para contratação de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR**, em caráter temporário no Município de Campo Novo do Parecis/MT:

No item "2 – DOS CARGOS", para a contratação do Professor Licenciatura Plena em Educação Física, o candidato deverá estar regularmente registrado no Conselho Regional de Educação Física - CREF, conforme prevê o artigo 1º da Lei Federal Nº 9.696/1998, nas áreas de atividades físicas e do desporto

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, 15 de março de 2018.

MARI CÂNDIDA ZAMINHAN

Presidente da Comissão Coordenadora

do Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 002/2018

Portaria 146/2018

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PUBLICA:

EXTRATO TERMO ADITIVO

NÚMERO DO TERMO ADITIO: Quarto Termo Aditivo do Contrato 003/2014

CONTRATANTE: FUNSEM – Fundo De Previdência dos Servidores Públicos Municipais De Campo Novo Do Parecis, pessoa jurídica de direito público e natureza autárquica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.734.238/0001-09, com sede na Avenida Mato Grosso esquina com Rua Natal, nº 384, Centro, CEP 78.360-000, em Campo Novo do Parecis.

CONTRATADO: I.F. CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.541.510/0001-20, com sede social à Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Bairro Centro Norte, Cuiabá - MT, CEP 78.005-380, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. **IGOR FRANÇA GARCIA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 013.475.576-60, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Bairro Centro Norte, Cuiabá – MT

OBJETO: Prestação de serviço de Consultoria em Investimento.

FINALIDADE: Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3.922/10.

JUSTIFICATIVA: atribui-se a necessidade da prorrogação, através do quarto termo aditivo, devido a termino do prazo do segundo termo aditivo do contrato de prestação de serviço nº 003/2014, e a necessidade da continuidade da execução dos serviços.

VALOR: R$ 9.406,32 (nove mil quatrocentos e seis reais e trinta e dois centavos)

PRAZO: 12 meses (01-03-2018 a 28-02-2019)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Modalidade dispensa de licitação inciso II do art. 24, cumulado com o artigo art. 57, inciso II, ambos da lei 8.666/93, e suas posteriores atualizações.

CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, 01 DE MARÇO DE 2018.

_____

WILSON LEAL MIRANDA

DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 063/2018

PORTARIA Nº 063/2018

"Nomeia a servidora DÉBORA DE FRANÇA MACEDO para exercer a função de agente fiscalizadora do Quarto Termo Aditivo ao contrato nº 003/2014, de prestação de serviço de Consultoria em Investimento ao FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR *a servidora* **DÉBORA DE FRANÇA MACEDO,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 1795822-9, SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 047.249.721-90, residente na Rua Cerejeira, nº 243, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade, para exercer a função de agente fiscalizadora do Quarto Termo Aditivo ao contrato n 003/2014, de prestação de serviço Consultoria em Investimento ao FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de março de 2018.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 15 de março de 2018.

_____

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo – FUNSEM

Portaria nº 001/2015

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 48 DE 14 DE MARÇO DE 2018.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2002/2017 de 21/12/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
002.20.606.0017.20052	APOIO A FEIRAS AGROPECUÁRIAS E EVENTOS	
3350000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	30.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002.12.365.0007.20067	MANUTENÇÃO ENCARGOS COM AS CRECHES	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	96.000,00
	TOTAL	**126.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.001, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.002, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 – LOA.

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

003.22.661.0017.20057	APOIO E PROMOÇÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
3350000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	20.000,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - EF	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	96.000,00
	TOTAL	**126.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 14 de Março de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretario Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 49 DE 14 DE MARÇO DE 2018.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.002/2017 de 21/12/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.302.0010.20090	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00
	TOTAL	**150.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.001, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.002, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 – LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 14 de Março de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 016/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do Pregão nº 016/2018 - *Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente (papel),* em que sagraram-se vencedoras as empresas:E.U. DE BRITO - ME, CNPJ 07.678.947/0001-03, com o total de R$ 29.880,00 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta reais); MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - EPP, CNPJ 10.226.940/0001-57, que totalizou R$ 41. 928,20 (quarenta e um mil, novecentos e vinte oito reais e vinte centavos); ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ 05.774.463/ 0001-24, que totalizou R$ 63.231,00 (sessenta e três mil, duzentos e trinta e um reais); SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME, CNPJ nº 25.073. 418/0001-50, que totalizou R$ 54.552,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais); e LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA – EPP, CNPJ nº 8.371.036/0001-93, com o total de R$ 201.457,00 (duzentos e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais). Campo Verde, 15 de março de 2018. Leila Gubert – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME, CNPJ nº 25.073.418/0001-50

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente (papel) - PREGÃO Nº 016/2018

VIGÊNCIA: 15/03/2018 À 15/03/2019

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Papel almaço A4 56g com pauta e margem	1.000 UND	3B	R$ 0,29	R$ 290,00
03	Papel almaço A4 56g sem pauta	300 UND	3B	R$ 0,30	R$ 90,00

Valor total do lote: R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR.TO-TAL
05	Papel cartão 50x70 240 g nas cores: amarelo, azul, branco, laranja, marrom, roxo, lilás, rosa, preto, verde e vermelho.	4.000 UND	VMP	R$ 1,29	R$ 5.160,00

Valor total do lote: R$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais).

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR.TO-TAL
06	Papel cartolina offset formato 505mm x 660mm e gramatura 150g/m2 nas cores azul, branco, amarelo, rosa e verde.	8.000 UND	ALOFORM	R$ 0,89	R$ 7.120,00

Valor total do lote: R$ 7.120,00 (sete mil, cento e vinte reais).

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR.TO-TAL
10	Papel crepom tamanho 0,48 x 2,00 nas cores: amarelo, azul, branco, laranja, marrom, roxo, lilás, rosa, preto, verde e vermelho.	3.000 UND	VMP	R$ 1,09	R$ 3. 270,00

Valor total do lote: R$ 3.270,00 (três mil, duzentos e setenta reais).

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	Papel fotográfico a4 cx c/ 50 fls espessura mínima 150g x m²	300 UND	MASTERPRINT	R$ 29,66	R$ 8.898,00

Valor total do lote: R$ 8.898,00 (oito mil, oitocentos e noventa e oito reais).

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	Papel manteiga tamanho 48x66 cm impermeável branco.	200 UND	VMP	R$ 0,87	R$ 174,00

Valor total do lote: R$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais).

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR.UNIT.	VALOR.TOTAL
18	Papel micro-ondulado tam. 50x80 cm, nas co-	3.000 UND	VMP	R$ 3,29	R$ 9.870,00

	res: amarelo, azul, branco, laranja, marrom, roxo, lilás, rosa, motivo infantil, preto, verde e vermelho.				

Valor total do lote: R$ R$ 9.870,00 (nove mil, oitocentos e setenta reais).

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	Papel Paraná 80x100 cm grosso 50x80 cm	200 UND	VMP	R$ 5,95	R$ 1.190,00

Valor total do lote: R$ 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais).

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	Papel pardo grande 120 cm, rolo c/ 50 kg	40 RL	SAFRA	R$ 240,75	R$ 9.630,00
21	Papel pardo pequeno 60 cm, rolo c/ 07 kg	60 RL	SAFRA	R$ 55,00	R$ 3.300,00

Valor total do lote: R$ 12.930,00 (doze mil, novecentos e trinta reais).

LOTE 25

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	Papel vegetal 90/95 g 210x297 mm a4 cx com 100 fls	25 CX	USA FOLIEN	R$ 42,88	R$ 1.072,00

Valor total do lote: R$ 1.072,00 (um mil e setenta e dois reais).

LOTE 26

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	Papel vergê A4 180 gr 210x297 pacote com 50 unid cor creme ou branco	300 PCT	OFF PAPER	R$ 14,96	R$ 4.488,00

Valor total do lote: R$ 4.488,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

Valor total da ata de registro de preço: R$ 54.552,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).

A íntegra da ata de registro de preço poderá ser obtida no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

Campo Verde, 15 de março de 2018.

Gislene J. Lopes - CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 032/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, TAIS COMO: ELETRICISTA VEICULAR, MECÂNICO, FUNILEIRO E AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA,** na modalidade pregão (presencial) nº **032/2018**, no dia **03 de ABRIL de 2018, às 08:30 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 15 de março de 2018.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2018, 052/2018 E 053/2018.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde vem retificar a publicação dos extratos das atas de registro de preços 051/2018, 052/2018 e 053/2018, publicados no Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 15/03/2018, ANO XIII, nº 2.937, pág. 53, 54 e 55:

ONDE SE LÊ:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA TIPO D (UTI MÓVEL TERRESTRE) - **PREGÃO Nº 021/2018.**

LEIA-SE:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA TIPO D (UTI MÓVEL TERRESTRE) - **PREGÃO Nº 019/2018.**

Permanecem inalterados todos os demais dados das referidas publicações

Campo Verde, 15 de março de 2018.

Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ 05.774.463/0001-24

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente (papel) - PREGÃO Nº 016/2018

VIGÊNCIA: 15/03/2018 À 15/03/2019

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Papel 90 gr 210x297 Lumipaper cores: amarelo, verde, laranja e rosa a4 pacote com 50 folhas	50 UND	REALCE	R$ 18,88	R$ 944,00

Valor total do lote: R$ 944,00 (novecentos e quarenta e quatro reais).

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	Papel Contact rolo 25m transparente espessura mínima 70 micras	150 UND	VMP	R$ 80,98	R$ 12.147,00

Valor total do lote: R$ 12.147,00 (doze mil, cento e quarenta e sete reais).

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	Papel hectográfico cx c/ 100 um.	50 CX	HÉLIOS	R$ 45,00	R$ 2.250,00

Valor total do lote: R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

LOTE 29

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR.UNIT.	VALOR.TOTAL
34	TNT rolo 50m com embalagem personalizada timbrada com dados da empresa fabricante e tamanho do rolo descrito com certificação e selo do INMETRO gramatura mínima 40 g, nas cores: amarelo, azul, branco, laranja, marrom, roxo, lilás, rosa, preto, verde e vermelho.	1.000 RL	ACP	R$ 47,89	R$ 47.890,00

Valor total do lote: R$ 47.890,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e noventa reais).

Valor total da ata de registro de preço: R$ 63.231,00 (sessenta e três mil, duzentos e trinta e um reais).

A íntegra da ata de registro de preço poderá ser obtida no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

Campo Verde, 15 de março de 2018.

Gislene J. Lopes - CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA – EPP, CNPJ nº 08.371.036/0001-93

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente (papel) - PREGÃO Nº 016/2018

VIGÊNCIA: 15/03/2018 À 15/03/2019

LOTE 20

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR.TOTAL
23	Papel sulfite A4 amarelo, azul, rosa ou verde cx c/ 10 resmas de 500 fls totalizando 5000 fls gramatura mínima 75g	225 CX	REPORT	R$ 252,66	R$ 56.848,50

Valor total do lote: R$ 56.848,50 (cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

LOTE 21 (EXCLUSIVO 25% do lote 20)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR.TOTAL
24	Papel sulfite A4 amarelo, azul, rosa ou verde cx c 10 resmas de 500 fls totalizando 5000 fls gramatura minima 75 g	75 CX	REPORT	R$ 252,66	R$ 18.949,50

Valor total do lote: R$ 18.949,50 (dezoito mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

LOTE 22

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	Papel sulfite ofício 2 de 500 fls cx com 10 resmas totalizando 5000 fls	50 CX	REPORT	R$ 220,40	R$ 11.020,00

Valor total do lote: R$ 11.020,00 (onze mil e vinte reais).

LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	Papel sulfite A4 branco cx c 10 resmas de 500 fls totalizando 5000 fls gramatura minima 75-grs	525 CX	ONE	R$ 163,77	R$ 85.979,25

Valor total do lote: R$ 85.979,25 (oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

LOTE 24 (EXCLUSIVO 25% do lote 23)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	Papel sulfite a4 branco cx c 10 resmas de 500 fls totalizando 5000 fls gramatura minima 75-grs	175 CX	ONE	R$ 163,77	R$ 28.659,75

Valor total do lote: R$ 28.659,75 (vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Valor total da ata de registro de preço: R$ 201.457,00 (duzentos e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais).

A íntegra da ata de registro de preço poderá ser obtida no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

Campo Verde, 15 de março de 2018.

Gislene J. Lopes - CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: E.U. DE BRITO - ME, CNPJ 07.678.947/0001-03

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente (papel) - PREGÃO Nº 016/2018

VIGÊNCIA: 15/03/2018 À 15/03/2019

LOTE 27

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR.UNIT.	VALOR.TOTAL
30	Placa em E.V.A. 40x60cm espessura mínima de 2mm, nas cores: amarelo, azul, branco, laranja, marrom, roxo, lilás, rosa, preto, verde e vermelho.	12.000 UND	LEO LEO	R$ 2,49	R$ 29.880,00

Valor total do lote: R$ 29.880,00 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta reais).

Valor total da ata de registro de preço: R$ 29.880,00 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta reais).

A íntegra da ata de registro de preço poderá ser obtida no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

Campo Verde, 15 de março de 2018.

Gislene J. Lopes - CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018

PREÂMBULO

Assunto: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, objetivando constituir subcomissão técnica para avaliação das propostas técnicas relativas à licitação a ser efetuada pela Prefeitura de Campo Verde, para contratação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

Considerando que a Prefeitura de Campo Verde promoverá licitação, objetivando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade e propaganda, através da Comissão Permanente de Licitação, o Prefeito de Campo Verde, Sr. Fabio Schroeter, faz saber que estão abertas as inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade, marketing ou atuante nessas áreas, para integrar a subcomissão técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas.

Para efetivar a inscrição visando integrar à subcomissão técnica, o profissional – formado em comunicação, publicidade, marketing ou atuante nessas áreas - deverá comparecer, pessoalmente, na Secretaria de Administração– Setor de Licitações:

Período de Inscrição: Do dia **19/03/2018 até o dia 02/04/2018**, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Os interessados deverão estar munidos dos documentos originais e cópia simples exigidos no item 2.1 deste Edital, **ou enviar as cópias dos documentos exigidos, autenticadas em cartório, e a Ficha de Inscrição em via original e assinada, para o endereço abaixo citado:**

Endereço: Prefeitura Municipal de Campo Verde – Praça dos três Poderes – Campo real II – CEP: 78.840-000, Campo Verde – MT – A/C: Setor de Licitações.

2.1.1 Documentos

A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Mural Público desta Prefeitura, conforme estabelece o Art. 10, § 4º, da Lei Federal nº 12. 232/2010.

PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

1. DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

1.1. Os profissionais sorteados irão atuar em Subcomissão Técnica destinada a julgar as propostas técnicas contendo o plano de comunicação publicitária apresentados por agências de propaganda interessadas em participar de licitação a ser promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE para contratação de serviços de publicidade.

1.2. De acordo com o § 1º do artigo 10 da Lei Federal n.º 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, constituída por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

1.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da Subcomissão, previamente cadastrados.

2. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição do profissional formado em comunicação, publicidade, Marketing, ou que atuem em uma dessas áreas para integrar a Subcomissão Técnica da licitação a ser promovida pela Prefeitura, será efetivado no prazo, horário e local, definidos no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição, contendo declaração de que não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura. (ANEXO I);

b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou currículo que comprove a atuação na área ou o mesmo pode ser apresentado em forma de carteira profissional;

c) Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;

d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

2.2 . Com exceção ao documento constante do item “a”, acima discriminado, que deverá ser apresentado em seu original, os demais documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada.

2.3. Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados.

2.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE fornecerá protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste Edital.

3. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

3.1. A escolha dos membros da subcomissão técnica que analisará e julgará as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes em procedimento licitatório a ser promovido pela Prefeitura, dar-se á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, oportunamente divulgados.

3.2. Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para sorteio.

3.2.1. Em até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

3.2.1.1. Admitida a impugnação, o impugnado terá direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

3.2.1.2. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome do impugnado, respeitando o disposto no artigo 10 da Lei Federal n.º 12.232/2010.

3.2.1.2. A impugnação não poderá ser feita por intermédio de fax, e-mail ou correios, devendo a mesma ser protocolizada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, situado NA PRAÇA DOS TRES PODERES – Campo Real II, Campo Verde - MT, devidamente endereçada à Comissão Permanente de Licitações.

3.3. A sessão pública para sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o § 4º do artigo 10 da Lei Federal n.º 12.232/2010 garantida à possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

3.4. Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da Subcomissão Técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes definidos no item 1.2., conforme exige o artigo 10, § 2º, da Lei Federal n.º 12.232/2010.

3.5. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros definidos no artigo 10, § 1º, da Lei Federal nº 12. 232/2010, sendo dois membros que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura, e um membro que não mantenha vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, um suplente que mantenha vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura, e um suplente que não mantenha vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE

CAMPO VERDE.

3.6. O resultado do sorteio será publicado na Imprensa Oficial do Município e AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios).

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Os membros da Subcomissão Técnica não serão remunerados.

4.2.Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal n.º 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais n.º 4.680/1965 e 8.666/1993.

4.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente da Comissão Permanente de Licitações destinada à execução de procedimento licitatório para contratação de serviços de publicidade pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

Campo Verde, 14 de Março de 2018.

Aparecido Rudnick

Chefe de Gabinete

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:_____
_____

Nacionalidade:_____

Estado Civil:_____
_

Profissão:_____
____

RG:_____
_____

CPF:_____
_____

Endereço:_____
___

Bairro: _____ - Cidade: _____ - CEP: _____

Telefone: _____- e-mail: _____

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal n.º 12.232/2010.

Declaro para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõe os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal n.º 12.232/2010, que _____ (mantenho/Não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

Campo Verde, (MT), _____de _____de 2018.

_____

(Assinatura)

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - EPP, CNPJ 10.226.940/0001-57

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente (papel) - PREGÃO Nº 016/2018

VIGÊNCIA: 15/03/2018 À 15/03/2019

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	Papel camurça 40x60 cm nas cores: amarelo, azul, branco, laranja, marrom, rosa, preto, verde e vermelho.	2.000 UND	VMP	R$ 1,12	R$ 2.240,00

Valor total do lote: R$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais).

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	Papel celofane tamanho 70x90 cm na cor amarelo, azul, laranja, transparente, verde e vermelho.	1.500 UND	VMP	R$ 0,86	R$ 1.290,00

Valor total do lote: R$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais).

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
08	Papel color set tamanho 48x66 com 120 gramas nas cores: amarelo, azul, branco, laranja, marrom, roxo, lilás, rosa, preto, verde e vermelho.	4.000 UND	VMP	R$ 1,08	R$ 4. 320,00

Valor total do lote: R$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais).

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
11	Papel dobradura tamanho 48x 66 cm, nas cores: amarelo, azul, branco, laranja, marrom, roxo, lilás, rosa, preto, verde e vermelho.	2.000 UND	VMP	R$ 0,66	R$ 1. 320,00

Valor total do lote: R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12	Papel especial casca de ovo 180g 210x297 pacote com 50 folhas na cor branco ou salmão	500 PCT	MASTERPRINT	R$ 17,30	R$ 8.650,00
13	Papel 180g 210x297 Persico branco, caixa com 50 folhas	120 PCT	FILIPAPER	R$ 19,11	R$ 2.293,20

Valor total do lote: R$ 10.943,20 (dez mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	Papel laminado tam. 45x59 cm, na cor azul, dourado, prata, verde e vermelho	1.500 UND	VMP	R$ 1,29	R$ 1.935,00

Valor total do lote: R$ 1.935,00 (um mil, novecentos e trinta e cinco reais).

LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR.TO-TAL
22	Papel seda 48x66 cm, nas cores: amarelo, azul, branco, laranja, marrom, roxo, lilás, rosa, preto, verde e vermelho.	2.000 UND	VMP	R$ 0,28	R$ 560,00

Valor total do lote: R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

LOTE 28

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
31	Placa em E.V.A. com efeito camurçado 40x60cm m c/ espessura mínima de 2mm, nas cores: amarelo, azul, branco, laranja, marrom, roxo, lilás, rosa, preto, verde e vermelho.	1.000 UND	KREATEVA	R$ 4,14	R$ 4. 140,00
32	Placa em E.V.A. estampado mix sortidos, 60x40cm espessura mínima de 2mm	2.000 UND	KREATEVA	R$ 5,06	R$ 10. 120,00
33	Placa em E.V.A. com glitter, cores variadas 60x40cm espessura mínima de 2mm	500 UND	KREATEVA	R$ 6,12	R$ 3. 060,00

Valor total do lote: R$ 17.320,00 (dezessete mil, trezentos e vinte reais).

LOTE 30

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	Papel sulfite plotter 914x50m 75 gr 2”.	25 RL	ADMA	R$ 80,00	R$ 2.000,00

Valor total do lote: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Valor total da ata de registro de preço: R$ 41.928,20 (quarenta e um mil, novecentos e vinte oito reais e vinte centavos).

A íntegra da ata de registro de preço poderá ser obtida no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

Campo Verde, 15 de março de 2018.

Gislene J. Lopes - CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO N° 009/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento e classificação das propostas do Pregão n° 009/2018 para: **ALFA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME, CNPJ N° 13.731.784/0001-70** vencedora do **lote 01** com o valor de **R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).** Mais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 15 de Março de 2018.

LEILA GUBERT

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 065/2016.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA II e CLAUSULA III – DO OBJETO E DO PREÇO do contrato original.

DO OBJETO ADITADO: Fica aditado varias adequações para melhoria da obra.

DO VALOR ADITADO: Fica aditado em aproximadamente 0,08%, Aproximadamente do valor original da obra correspondente ao valor de R$ 14. 989,93 (Quatorze mil novecentos e oitenta e nove Reais, e Noventa e três centavos).

ASSINAM:JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e SERVAM – SERVIÇOS AMAZONIA LTDA CNPJ. 05.976.135/0001-00 / CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 51/ 2017.

ESPÉCIE: Locação de Imóvel.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA VI – DO PRAZO DE VIGENCIA do contrato original.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: Aditada ate 12/03/2019

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e SALETE PETTER / CONTRATADO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº 008/2018

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico “SRP” nº 008/2018, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 28/02/2018, às 08h00, horário local, com a finalidade de **Registrar preços para aquisições parceladas de materiais hospitalares**, sendo declaradas vencedoras do certame as empresas CENTERMEDI COMÉRICO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 03.652.030/0001-70, vencedora dos itens (51, 52, 53 e 69), com valor total de R$ 274.609,90 (duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e nove reais e noventa centavos); DISNORMA COMERCIO ATAC. MED. MAT. MED. HOSP. LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 01.326.495/0001-06, vencedora dos itens (14, 15, 58, 61, 63, 64, 65 e 66), com valor total de R$ 21.257,80 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos); EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ/MF nº 23. 312.871/0001-46, vencedora do item (55), com valor total de R$ 23.746,80 (vinte e três mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos); HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ/MF nº 01.571. 702/0001-98, vencedora dos itens (68, 71, 72, 73, 75, 76 e 77), com valor total de R$ 62.790,00 (sessenta e dois mil, setecentos e noventa reais);

L. P. COM. REPR. ASSE. E PREST. DE SERV. LTDA ME, CNPJ/MF nº 10.832.896/0001-29, vencedora dos itens (11, 16, 34 e 44), com valor total de R$ 31.447,35 (trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos); MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF nº 10.807.173/0001-70, vencedora do item (45 e 46), com valor total de R$ 37.596,00 (trinta e sete mil, quinhentos e noventa e seis reais); OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 27.130.979/0001-79, vencedora dos itens (02, 03, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 36, 54, 57, 62 e 70), com valor total de R$ 42.615,60 (quarenta e dois mil, seiscentos e quinze reais e sessenta centavos); SALVI E LOPES E CIA LTDA-ME, CNPJ/MF nº 82.478.140/0001-34, vencedora dos itens (04, 05, 06, 07, 22, 29, 31, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 47, 48, 49, 56 e 78), com valor total de R$ 73.470,79 (setenta e três mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e nove centavos) e SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ/MF nº 06.065.614/0001-38, vencedora dos itens (01, 08, 10, 13, 23, 24, 25, 43, 50, 59, 60 e 74), com valor total de R$ 137.476,32 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos). Os itens (09, e 79), foram cancelados. Os itens (26, 27, 28, 30, 32, 33, 35 e 67), foram desertos.

Campos de Júlio - MT, 15 de março de 2018.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº. 060, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA DO EXERCÍCIO DE CARGO EFETIVO, EM DECORRÊNCIA DE POSSE EM CARGO ELETIVO À SERVIDOR QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e;

CONSIDERANDO a eleição e posse da servidora nominada no artigo primeiro no cargo de Coordenador Pedagógico, previsto no artigo 3º, § 2º, II, da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012, com lotação na Creche Municipal Pequeno Príncipe, materializada por meio da Portaria nº 034, de 6 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença à servidora **ALEXANDRINA MARIA PEREIRA DE FARIAS,** admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal em relação ao cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI, através da Portaria nº. 168, de 15 de março de 2017 em virtude

§1º Permanece ininterrupta a contagem do tempo de efetivo exercício da servidora em relação ao cargo de **Professor II, nomeada por meio da Portaria nº. 177, de 01 de agosto de 2013.**

§2º A licença descrita no *caput* decorre da exigência de dedicação integral ao cargo de Coordenador Escolar, consoante previsto no artigo 63, da Lei 512, de 8 de março de 2012 e será coincidente com o período do mandado do aludido cargo eletivo.

§3º A licença implica em suspensão do cômputo do prazo de três anos do estágio probatório relativo ao cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI, materializado pela Portaria nº. 168, de 15 de março de 2017, retomando a sua contagem após o efetivo exercício de suas atribuições pela servidora, para todos os fins de direito, notadamente movimentação funcional (progressão e promoção de classe), licença-prêmio, férias,13º e outras afins.**

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 6 de fevereiro de 2018.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de março de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº.006/2018

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei orgânica Municipal.

EMPOSSA, nesta data, a candidata Sra. **CELMA LIMA DOS SANTOS**, aprovada em cadastro de reserva, para exercer o cargo de **COPEIRA/FAXINEIRA,** habilitada em Concurso Público 001/2012 homologado em 20/03/2014.

A candidata apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente, cumprir com os deveres e atribuições do Cargo no Regime Estatutário e que somente adquira a estabilidade no serviço Público Municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis meses),de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte-MT.

Por ser verdade, o presente termo vai assinado pela autoridade competente e a empossada.

CANABRAVA DO NORTE – MT, 15 DE MARÇO DE 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

_____

CELMA LIMA DOS SANTOS

Candidata

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 063/2018, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA N. 063/2018, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear **TÚLIO CÉSAR DE SOUZA FREITAS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 908.209 emitido por SSP/TO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 020.805.691-20, como Fiscal do Contrato **CPL 009/2018** o presente Contrato tem por objeto **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente** para atender a Secretaria Municipal de Saúde, de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 15 de Março de 2018**.**

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 059/2018, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA N. 059/2018, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ART. 83º INCISO XXX, DISPÕEM SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE DESEMPENHO FUNCIONAL DE AVALIAÇÃO PROBATÓRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, por Lei.

Considerando o disposto no Art. 20º e 21º da Lei nº 672/2016 de 30 de Maio de 2016 e Art. 28 e § 1º da Lei nº 252/2005 de 05 de Dezembro de 2005;

Considerando o disposto no Decreto n° 617/2018 de 28 de fevereiro de 2018, que Dispõem sobre Avaliação Probatória dos Servidores Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT;

RESOLVE:

Artigo 1º. – Ficam nomeados para compor a **Comissão Permanente de Desempenho Funcional de Avaliação Probatória** dos Servidores Públicos aprovados no Concurso Publico nº 001/2012**,** as pessoas abaixo devidamente indicadas pela respectiva entidade conforme prevê a legislação pertinente;

Presidente; Delcima Vieira Lima

RG nº. 06608019 SSP/MT

CPF nº. 474.491.361-04

Secretaria: Zenice Moura de Oliveira

RG. 3370531-5304113 SSP/GO

CPF. **555.187.451-68**

Membro; Ruth Ferreira Campo.

RG nº. 1600469-8 SSP/MT

CPF nº. 021.678.781-50

Membro; NILCELY RUFINO DA SILVA

RG nº. 16668090 SJ/MT

CPF nº. 010.338.881-84

Artigo 2º. Será vedado qualquer tipo de remuneração aos integrantes da Comissão Permanente de Desempenho Funcional de Avaliação Probatória.

Artigo 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Canabrava do Norte-MT, em 15 de Março de 2018.

.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 617/2018, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

DECRETO N. 617/2018, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE AVALIAÇÃO PROBATÓRIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - MT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no **Art. 20º, 21º e § 1º da Lei nº 672/2016 de 30 de Maio de 2016 e Art. 28 e § 1º da Lei nº 252/2005 de 05 de Dezembro de 2005.**

D E C R E T A:

Art. 1º. A avaliação probatória é instrumento legal pelo qual serão avaliadas a aptidão e a capacidade demonstrada no trabalho pelo servidor nomeado para cargo de provimento efetivo.

Parágrafo Único - O cumprimento do estágio probatório dar-se-á no período de 36 (trinta e seis)meses, ao entrar em exercício para o qual foi nomeado.

Art. 2º. Serão objetos de avaliações probatórios para o desempenho do cargo para o qual foram nomeados os seguintes fatores:

I - assiduidade e pontualidade: A primeira refere-se à frequência do servidor e a segunda, ao cumprimento do horário de trabalho tendo em vista os atrasos e saída antecipada;

II - eficiência e produtividade: Avalia o rendimento compatível com as condições de trabalho produzido pelo servidor e o atendimento aos prazos estabelecidos, bem como, o cumprimento de suas metas;

III - capacidade de iniciativa e de relacionamento: avalia a capacidade do servidor em tomar providências por conta própria dentro de sua competência, e as atitudes de tratar com urbanidade chefia, colegas e cidadãos;

IV - respeito e compromisso com a instituição: referem-se a capacidade de avaliar construtivamente, contribuindo para o desenvolvimento social e profissional, com clareza e fundamentação teórica, e saber estabelecer prioridade das atividades sob sua responsabilidade, desenvolvendo-as com eficiência e nos prazos estabelecidos, bem como ao uso de materiais e equipamentos, considerando o aproveitamento e conservação;

V - participação nas atividades promovidas pela instituição: refere-se a capacidade a de viver em sociedade com urbanidade e a disponibilidade que apresenta para ajudar colegas e chefia em situações de trabalho;

VI - responsabilidade e disciplina: avalia o comportamento do servidor quanto aos aspectos de observância aos regulamentos e orientação da chefia; Avalia como o servidor assume as tarefas que lhe são propostas, dentro dos prazos e condições estabelecidas, sem a necessidade de supervisão constante, e a organização das tarefas, considerando o cumprimento dos procedimentos estabelecidos e o respeito à hierarquia;

VII - ética profissional: guarda sigilo quanto as informações da instituição; Considere o comportamento do servidor no que se refere ao cumprimento das normas e procedimentos determinados pela Instituição, o respeito aos deveres e direitos dos servidores públicos e colegas de trabalho e a presteza para com o seu superior hierárquico;

Art. 3º - A avaliação probatória será realizada através da **Comissão Permanente de Desempenho Funcional de Avaliação Probatória**, observando o disposto no **Art. 15º e 16º § 1º da Lei** no **Art. 20º, 21º e § 1º da Lei nº 672/2016 de 30 de Maio de 2016 e Artigo 28 § 1º da Lei nº 252/2005 de 05 de Dezembro de 2005,** terá como objetivos específicos:

I. Detectar a aptidão do servidor estagiário e a necessidade de sua integração nas diversas atividades, visando à qualidade do trabalho;

II. Identificar a capacidade e potencial de trabalho dos servidores estagiários de modo que estes sejam mais bem aproveitados no conjunto de atividades da unidade;

III. Identificar necessidades e aspirações de capacitação e de aperfeiçoamento dos servidores estagiários;

IV. Estimular o desenvolvimento profissional dos servidores estagiários;

V. Identificar os problemas relativos às condições de trabalho da unidade;

I. Planejar e incentivar a melhoria da qualidade do trabalho e dos serviços desenvolvidos na unidade, tendo em vista as necessidades dos usuários;

II. Fornecer subsídios para o planejamento estratégico da unidade;

III. Gerar um sistema de informações integrado, capaz de auxiliar a gestão e o desenvolvimento de pessoal;

Art. 6º - **A Comissão Permanente de Desempenho Funcional de Avaliação Probatório** será constituída com participação paritária entre os órgãos da Administração publica e o sindicato de representação dos servidores públicos.

Parágrafo único. É vedado qualquer tipo de remuneração aos integrantes da Comissão Permanente de Avaliação Probatória.

Art. 7º São atribuições da **Comissão Permanente de Desempenho Funcional de Avaliação Probatória**:

I. Organizar e realizar encontros dos responsáveis pela Avaliação Probatória para uniformizar parâmetros e mecanismos, bem como para dirimir dúvidas acerca do procedimento da Avaliação Probatória;

II. Recomendar a efetivação ou exoneração do servidor cujo desempenho não atenda ao estabelecido neste decreto e no regulamento, baseando-se no parecer do responsável pela avaliação probatória e pela avaliação do próprio servidor estagiário;

III. Dar ciência ao servidor da avaliação realizada;

IV. Encaminhar à Secretaria Municipal de Administração os documentos referentes à avaliação de desempenho para arquivamento e anotações no prontuário de cada servidor avaliado;

V. Encaminhar a Secretaria Municipal de Administração, para as medidas cabíveis, os casos de negligência, extravio e perda de prazo dos instrumentos de avaliação probatória;

VI. Será considerado cientificado das avaliações probatórias o servidor estagiário que não atender as três convocações efetuadas pela Comissão Permanente de Avaliação Probatória.

VII. Emitir parecer relatando a prática de falta grave pelo servidor estagiário, a sua inaptidão na avaliação de desempenho, além de outros fatos relevantes;

Art. 8º- Não será permitido ao servidor em Estágio Probatório:

I. Ausentar do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

II. Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da unidade;

III. Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

IV. Praticar usura sob qualquer de suas formas;

V. Aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;

VI. Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;

VII. Gozo de licença para o trato de interesses particulares;

VIII. Verificar a pontualidade e assiduidade do servidor estagiário, considerando que este não poderá se ausentar por mais de 02 (dois) dias, consecutivos ou em cada período de avaliação de estágio probatório.

Art. 9º - Será suspensa a apuração do Estágio Probatório nos seguintes casos:

I - o exercício de funções estranhas ao cargo;

II - as licenças e os afastamentos legais previstos em lei municipal;

III - casos de licença para estudo, missão de qualquer natureza e cessão funcional;

Art. 10º - A Secretaria Municipal de Administração será responsável pela capacitação dos responsáveis pela Comissão Permanente de Avaliação Probatória e pelo suporte técnico e administrativo do trabalho da Comissão Permanente de Avaliação Probatória.

Art. 11º. Firmar-se-á em cada unidade de lotação da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, após discussão sobre as metas e as ações a elas associadas, instrumento de avaliação do trabalho entre os servidores estagiários ali lotados e a chefia, coordenação ou direção a que; estiverem vinculados, visando ao cumprimento dos objetivos e metas institucionais.

Art. 12º. O instrumento de Avaliação Probatória constituir-se-á no meio obrigatório do processo de avaliação probatória e; deverá conter os objetivos e atribuições para o cumprimento das metas e atividades acordadas, detalhando o plano de tarefas do servidor e as condições de trabalho necessárias à sua aplicação integral.

§ 1º Durante a vigência do instrumento de Avaliação Probatória, este poderá sofrer ajustes, visando à sua compatibilização com o caráter dinâmico da unidade de trabalho.

§ 2º Os instrumentos de Avaliação Probatória a que se refere este decreto deverão ter publicidade interna.

Art. 13º. A avaliação probatória será regulada por meio da **Ficha de Avaliação Desempenho Funcional ANEXO I** deste decreto, que será acompanhada pela Comissão Permanente de Desempenho Funcional de Avaliação Probatória:

Art. 14º. Com base nas avaliações desempenhas a Comissão Permanente de Avaliação Probatória elaborará parecer no qual recomendará a aquisição ou não de estabilidade no cargo.

Art. 15º. A avaliação probatória do servidor estagiário, sempre baseada nos planos de metas e atividades contidos nos instrumentos de avaliação, deverá observar em todos os casos se as condições de trabalho acordadas e constantes do instrumento de avaliação foram postas à disposição do servidor estagiário.

Art. 16º. O servidor que não obtiver conceito favorável a sua confirmação no estágio probatório, poderá apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da ciência do parecer emitido pela Comissão de Avaliação Probatória ao que se refere o **Art.18º da Lei nº 251/2005 e Parágrafo 2º do Art.29 da Lei nº 252/2005.**

§ 1º. A defesa será apreciada pela Comissão Permanente de Avaliação Probatória que emitirá parecer final.

§ 2º. Será considerado cientificado do parecer final o servidor estagiário que não atender a três convocações efetuadas pela Comissão Permanente de Desempenho Funcional de Avaliação Probatória.

§ 3º. Acolhido o parecer final da Comissão Permanente de Desempenho Funcional de Avaliação Probatória, o presidente da comissão de Avaliação Probatória recomendará a aprovação ou a exoneração do servidor e encaminhará ao Prefeito Municipal para decisão final.

§ 4º. O ato de exoneração do servidor submetido ao Estágio Probatório, com base na decisão que concluir pela sua desaprovação, será fundamentado.

Art. 17º. Todos os servidores municipais que estão em período probatório serão avaliados até o dia 16 abril de 2017.

Art.18º. O Anexo I é parte integrante desse Decreto.

Art. 19º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 20º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I

Decreto n.º 617/2018, 28/02/2018

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PERMANENTE

E DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

DADOS DO SERVIDOR:

Secretaria:_____

Departamento:_____ Setor:_____

Nome do servidor:_____ n.º matrícula:_____

Cargo:_____ Função:_____

Nível escolar exigido para o cargo:_____ Nível comprovado:_____

Data nomeação: ___/___/___. Data da Posse: ___/___/___.

Período da avaliação: ___/___/___ a ___/___/___ Número da avaliação:_____

Data da avaliação: ___/___/___. _____

Assinatura do responsável pela avaliação

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

PERMANENTE E DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nome:_____ Matrícula n.º_____ Cargo: _____ Lotação: _____data: ___/___/___.

Análises de habilidades profissionais:

a) O Chefe imediato deverá indicar a letra e nota de cada fator em que se enquadrar o servidor no ato da avaliação;

b) O servidor deverá indicar a letra e a nota que julgar ideais na sua avaliação de Desempenho Funcional.

Conceitos → **Fatores ↓**	**Ótimo = A** (9 - 10); **Bom = B** (7 - 8,9); **Regular = C** (5 - 6,9); **Fraco = D** (3 - 4,9)
1. Assiduidade e Pontualidade	a) é pontual; não se atrasa; está sempre no local de trabalho; b) raramente falta; chega atrasado ou ausenta-se do local de trabalho, porém sempre comunica o Chefe ou o colega; c) frequentemente falta; chega atrasado ou ausenta-se do local de trabalho e às vezes justifica; d) não cumpre com o horário de trabalho; falta com frequência e ausenta-se do local de trabalho sem qualquer tipo de comunicação ou justificativa.
2. Participação nas atividades promovidas pela instituição	A) empenha-se em conviver de forma harmoniosa e apresenta para ajudar colegas e chefia em situações de trabalho; B) tem dificuldade em conviver de forma harmoniosa com os demais servidores e cidadãos e possui dificuldade em ajudar colegas e chefia em situações de trabalho; C) raramente convive de forma harmoniosa com os demais servidores e cidadãos e raramente ajuda colegas e chefia em situações de trabalho; D) não convive de forma harmoniosa com os demais servidores e cidadãos e não ajuda colegas e chefia em situações de trabalho.
3. Capacidade de iniciativa e de relacionamento	A) soluciona os imprevistos e apresenta alternativas que enriquecem o trabalho; B) faz o que lhe é ordenado e apresenta sugestões para ajudar o andamento do trabalho; C) leva os imprevistos para o Chefe solucionar e, na ausência deste, na maioria das vezes, não executa o trabalho; D) em qualquer imprevisto deixa o trabalho sem fazer.
4. Eficiência e Produtividade	A) possui conhecimento do trabalho; utiliza técnicas adequadas para a realização das tarefas; preocupa-se com a qualidade e proporciona uma produtividade acima do esperado; B) conhece a rotina do trabalho e, às vezes, comete erros na execução das tarefas, porém mantém uma produção satisfatória;

	C) conhece parte do trabalho; executa as atividades parcialmente e tem uma produtividade regular; D) frequentemente precisa refazer o seu trabalho e apresenta um rendimento irregular e insatisfatório.
5. Responsabilidade disciplina	A) responde pelos compromissos assumidos no cargo que ocupa com postura consciente das suas atribuições; é disciplinado; sempre cumpre com as normas e regras da instituição e respeita a hierarquia B) empenha-se no cumprimento de suas atribuições; inspira confiança e responde, na maioria das vezes, pelas consequências de suas ações; procura ser disciplinado; quase sempre cumpre com as normas e regras da instituição e respeita a hierarquia; E) nem sempre realiza suas atividades com responsabilidade e inspira pouca confiança; necessita que o Chefe o relembre de suas atribuições; tem dificuldade em ser disciplinado; em cumpri com as normas e regras da instituição e em respeitar a hierarquia;
6. Respeito e compromisso com a instituição	A) executa sempre o seu trabalho com perfeição e rapidez; tem uma produtividade de trabalho excelente; utiliza adequadamente o seu horário de trabalho; apresenta sempre ótimas sugestões para o sucesso da instituição; B) executa quase sempre o seu trabalho com esmero e rapidez; tem um bom rendimento no trabalho; ocupa o seu tempo no trabalho com ações e idéias úteis; C) tem sempre dificuldades para desempenhar com presteza, exatidão e rapidez as suas atividades; às vezes sugere alguma idéia para a chefia imediata; D) não apresenta nenhum zelo ou perfeição no seu trabalho; executa suas tarefas com má vontade e não demonstra interesse pelo crescimento da instituição.
7. Ética Profissional	A) tem uma conduta ética-moral satisfatória; sempre se relaciona bem com os colegas de trabalho e clientes; sabe guardar sigilo; B) procura manter uma conduta ético-moral adequada; quase sempre se relaciona com os colegas e clientes; sabe manter sigilo; C) tem dificuldade em manter conduta ético-moral adequada; apresenta dificuldade para relacionar-se com os colegas e clientes; não sabe guardar sigilo; D) apresenta uma conduta ético-moral inadequada para o trabalho; não se relaciona bem com os colegas e clientes e não guarda sigilo.

AVALIAÇÃO

Avaliador: Chefe imediato		
Fator	**Letra**	**Nota**
1. Assiduidade e pontualidade		
2. Eficiência e produtividade		
3. Capacidade de iniciativa e de relacionamento		
4. Respeito e compromisso com a instituição		
5. Responsabilidade e disciplina		
6. Participação nas atividades promovidas pela instituição		
7. Ética Profissional		
Total das notas obtidas pelo servidor		

_____

Assinatura do Avaliador

CONCEITOS	**PONTUAÇÃO**
A = ÓTIMO	DE 63,00 ATÉ 70,00 PONTOS
B = BOM	DE 49,00 ATÉ 62,30 PONTOS
C = REGULAR	DE 35,00 ATÉ 48,30 PONTOS
D = FRACO	DE 21,00 ATÉ 34,30 PONTOS

Nome:_____

PREENCHIMENTO A CARGO DO SERVIDOR AVALIADO

COMENTÁRIO	**SUGESTÃO**
Assinatura:	Assinatura:
Data: ___/___/___	Data: ___/___/___

PREENCHIMENTO A CARGO DAS CHEFIAS MEDIATA E IMEDIATA

COMENTÁRIO DA CHEFIA MEDIATA	**COMENTÁRIO DA CHEFIA IMEDIATA**
Assinatura:	Assinatura:
Data: ___/___/___	Data: ___/___/___

OCORRÊNCIAS	**RECOMENDAÇÕES PARA O PLANO DE DESENVOLVIMENTO**
Preencha este campo quando da impossibilidade de avaliar o servidor durante o período, considerando uma das seguintes opções: (marcar apenas uma) 1 ( ) exoneração a pedido do servidor; 2 ( ) licença para tratamento de saúde - período de ___/___/___ a ___/___/___ 3 ( ) licença maternidade - período de ___/___/___ a ___/___/___ 4 ( ) mudança de setor, departamento ou localidade a pedido da instituição (anexar cópia do documento hábil) 5 ( ) outros casos:_____	( ) treinamento (em que?)_____; ( ) remanejamento (p/ onde?, por quê?)_____; ( ) capacitação (em que?)_____; ( ) disponibilidade _____; ( ) reavaliação da saúde física e mental (anexar laudos); ( ) outras (o que?)_____ _____ _____ data: ___/___/___ _____ assinatura

RESULTADO FINAL

Média : _____ Letra: _____ Data: _____/_____/_____	Aprovado ( ) Reprovado ( )
Assinatura dos membros da Comissão:	

ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 002 DA REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ATA nº 002 DA REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA DE CANABRAVA DO NORTE - MT. No dia vinte e seis de setembro de dois mil e dezessete, na sala dos Conselhos, sito Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/nº, centro, Canabrava do Norte - MT, às quinze horas e trinta e um minutos, deu-se inicio a reunião do Comitê Gestor do Programa Pró-Família de Canabrava do Norte - MT. A senhora Sara Silva Trindade de Medeiros - Presidente do Comitê iniciou a reunião cumprimentando a todos e após ter constatado a presença da maioria dos membros. Representando a Associação de Pequenos Produtores Rurais: Suplente Luiza Martins Borges. Representando as Igrejas Evangélicas: Suplente: Antonia Elza Miguelista. Representando a Igreja Católica: Titular: Domingas Martins Ferreira e Suplente: Joana Ferreira de Souza. Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: Vanessa Lucas Pereira Santos e Suplente: Jucerlei Bonatto e Representando a Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Aleticia Barros de Melo Silva, Suplente: Diomar Alves Correia. Constatou que houve quórum e deu continuidade à reunião conforme a pauta do dia. Foi abordada na presente reunião pela Presidente do Comitê a necessidade de substituição do beneficiário Sr. DOMINGOS MOREIRA DOS SANTOS, CPF: 54623774104, pois a situação familiar deixou de atender aos critérios de elegibilidade e condicionalidades do Programa, apresentando para substituí-lo a família da Sra. ELEUZA BARBOSA MACHADO QUEIROZ, CPF: 02714480594. A substituição de família foi analisada por todos os membros presentes e atestada segundo os critérios de elegibilidade e condicionalidades do programa. Não havendo nada mais a tratar a ata, após ser lida e aprovada, vai assinada por todos os conselheiros presentes e por mim Fabiana Anezi Almeida que a lavrei.

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

Respaldado no Inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, objeto da Dispensa de Licitação nº 004/2018, **AUTORIZO** a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando à contratação de pessoa jurídica facilitador de aulas de Balé para prestar serviços junto ao SCFV – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos por 10 (dez) meses, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Pessoa Jurídica: Priscila Cristina da Silva 22594508810;

CNPJ: 24.928.937/0001-90;

Em Cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial de Contas, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Canabrava do Norte, 15 de Março de 2018.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 001 DA REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ATA nº 001 DA REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA DE CANABRAVA DO NORTE - MT. No dia dez do mês de agosto de dois mil e dezessete, na sala dos Conselhos, sito Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/nº, centro, Canabrava do Norte - MT, às quinze horas e vinte e sete minutos, deu-se inicio a reunião do Comitê Gestor do Programa Pró-Família de Canabrava do Norte - MT. A senhora Sara Silva Trindade de Medeiros - Presidente do Comitê iniciou a reunião cumprimentando a todos e após ter constatado a presença da maioria dos membros. Representando a Associação de Pequenos Produtores Rurais: Suplente Luiza Martins Borges. Representando o Sindicato de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais: Titular: Benuta Rodrigues Brandão. Representando as Igrejas Evangélicas: Titular: Rosangela Dias Cavalcante e Suplente: Antonia Elza Miguelista. Representando a Igreja Católica: Suplente: Joana Ferreira de Souza. Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: Vanessa Lucas Pereira Santos e Suplente: Jucerlei Bonatto. Representando a Secretaria Municipal de Educação: Titular: Valmerice Nunes Brito e Representando a Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Aleticia Barros de Melo Silva, Suplente: Diomar Alves Correia. Constatou que houve quórum e deu continuidade à reunião conforme a pauta do dia. Foi abordada na presente reunião pela Presidente do Comitê a necessidade de aprovação do Regimento Interno do Comitê Gestor do Programa Pró-Família aqui apresentado. REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL PRÓ-FAMÍLIA - CAPÍTULO I - DA NATUREZA, DA COMPETÊNCIA E DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ. Art. 1º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Pró – Família, formado por representações de titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência, tem a finalidade de reunir-se para debater, planejar e aprovar as ações do Programa desenvolvidas no Município. Art. 2º - Compete ao Comitê Gestor Municipal do Programa Pró Família: I – Coordenar a execução e avaliação das políticas sociais locais, no, pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social; II - Coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações de base territorial; III - Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, buscando o levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas do território visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esfera municipal; IV – Aprovar os nomes selecionados das famílias, a serem atendidas pelo programa, conforme os critérios estabelecidos na instrução normativa; V – Excepcionalizar o cumprimento do critério de renda máxima nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência; VI- Aprovar e dar publicidade a lista de famílias beneficiárias, bem como remetê-las ao Comitê Gestor Estadual para homologação; Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal do Programa, de acordo com o que dispõe a portaria de criação, será composto pela Secretaria de Assistência Social, e respectivos representantes: SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS - Presidente; Representando as Instituições Não Governamentais: a) ELDER DE MEDEIROS RODRIGUES, representando a Associação dos Pequenos Produtores e sua suplente LUIZA MARTINS BORGES; b) ROSÂNGELA DIAS CAVALCANTE, representando as Igrejas Evangélicas, e sua suplente ANTÔNIA ELZA MIGUELISTA; c) DOMINGAS MAR-

TINS FERREIRA, representando a Igreja Católica e sua suplente JOANA FERREIRA DE SOUZA; d) BENUTA RODRIGUES BRANDÃO, representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais e sua suplente REOVÂNIA BRITO DE ARAÚJO. Representando o Poder Público Municipal: a) VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e sua suplente JUCERLEI BONATTO; b) ALETÍCIA BARROS DE MELO E SILVA, representando Secretaria Municipal de Saúde e sua suplente DIOMAR ALVES CORREIA; c) ALDENORA FERREIRA DE SOUZA, representando a Secretaria Municipal de Educação e sua suplente VALMERICE NUNES BRITO; d) LEANDRO VIEIRA BATISTA, representando a Secretaria Municipal de Administração e sua suplente CÁSSIA PEREIRA DOS SANTOS. CAPITULO II - DA DIRETORA, DAS REUNIÕES E SEUS PARTICIPANTES. Art 4º - A Presidência do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família será exercido pelo/a Gestor(a) (Secretário/a) Municipal de Assistência Social. Art 5º - O mandato do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família será de 02 (dois) anos, podendo ser alterado caso necessário, bem como a troca de membros de Conselheiros Municipais de Assistência Social. § 1º Ocorrendo nova eleição, os membros eleitos completarão o mandato. §2º Em caso de pedido de renúncia, será entregue, por escrito, por qualquer dos membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, à presidência do Comitê. Art. 6º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação de seu Presidente ou, extraordinariamente, observado o prazo preferencial de 02 (dois) dias úteis, para reunião ordinária e 24horas para reunião extraordinária. § 1º O calendário anual de reuniões ordinárias será aprovado pelo Colegiado no inicio das atividades ou primeira reunião do ano. Art. 7º - Serão convocados para comparecer às reuniões os membros titulares e na ausência destes, seus respectivos suplentes. § 1º O membro do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família convocado deverá confirmar a sua participação ou justificar a ausência nas reuniões do Comitê à Secretária Executiva, com antecedência de pelo menos 24horas da data da reunião. **Art. 8º -** A Plenária instalar-se-á e deliberará com a presença de, no mínimo, metade mais um dos membros titulares ou suplentes no exercício da titularidade. Art. 9º - Será substituído o membro representante do governo ou da sociedade civil que renunciar ou não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas na vigência do mandato, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior, justificada por escrito à Presidência. § 1º O membro do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família que se ausentar justificadamente a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas na vigência do mandato, terá suas justificativas avaliadas pela Presidência do Comitê. § 2º A Presidência do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família comunicará, por escrito, ao órgão ou entidade de representação, as ausências injustificadas de seu representante e quando for o caso, solicitará a sua substituição. Subseção I - Da ata. Art. 10º - Em todas as reuniões será lavrada ata, pela Secretária Executiva, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações. CAPITULO III - DAS ATIVIDADES E FUNÇÕES. Art. 11º - No que se refere ao cadastramento das famílias: § 1º Contribuir para a construção e manutenção de um cadastro qualificado, que reflita a realidade socioeconômica do Município, e assegure a fidedignidade dos dados e a equidade no acesso aos benefícios das políticas públicas, voltadas para as pessoas com menor renda; § 2º Identificar os potenciais beneficiários do Programa Pró-Família, sobretudo as populações tradicionais e em situações específicas de vulnerabilidade e aquelas que se encontram em situação de extrema pobreza, assim como solicitar a equipe de profissionais seu cadastramento; e § 3º Solicitar quando necessário, os dados cadastrais dos beneficiários do Programa Pró-Família, atualizados e sem prejuízo das implicações ético-legais relativas ao uso da informação; Art. 12º - No que se refere à gestão dos benefícios: § 1º Avaliar, periodicamente, a relação de beneficiários do Programa Pró-Família; § 2º Acompanhar os atos de gestão de benefícios do Programa Pró-Família; CAPITULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS. Art. 13º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família funcionará em prédio e instalações fornecidas pelo poder publico municipal. Art.14º - No exercício de suas atribuições os membros do Comitê terão acesso a qualquer momento, a qualquer documento do Programa Pró-Família. Art.15º - As despesas decorrentes da participação dos membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, em atividades extra regimentais de interesse do Comitê, se fora do Município de Canabrava do Norte - MT, serão custeadas pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social. Art. 16º - Os casos omissos serão decididos pela plenária. Art. 17º - Este regimento entra em vigor na data de sua publicação. Este Regimento Interno foi analisado e aprovado por unanimidade. Em seguida a Presidente do Comitê apresenta aos demais membros a lista de famílias a ser enviada à SETAS - Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social para análise e validação. Sendo estas famílias aqui elencadas: ADÃO PEREIRA GOMES, CPF:91295882191, ANA CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS, CPF: 02979729108, ANITA DINIZ DOS SANTOS, CPF: 01076845193, ANTONIA CARVALHO CORREIA, CPF: 00304897175, ANTONIO HERCULANO DE ARAUJO, CPF: 89515250153, APARECIDA RODRIGUES CONCEICAO, CPF: 02898707120, CLEUNICE SOBRINHO DA SILVA, CPF: 02546651102, DAIANA DOS SANTOS LEITE, CPF: 04888788103, DAIANE CRISTINA MARQUES DE JESUS, CPF: 01783443111, DAIANE JUSTINA OLIVEIRA PEREIRA, CPF: 06229467143, DIVINA DOS SANTOS ARAUJO, CPF: 00555153711, DOMINGAS DOS SANTOS AMANCIO, CPF: 83978909120, DOMINGOS MOREIRA DOS SANTOS, CPF: 546. 237.741-04, ELIANE DE SOUZA RODRIGUES , CPF: 86997564100, ELIENE FERREIRA DOS SANTOS, CPF: 01183544189, ELIZANGELA FERREIRA SOUZA, CPF: 91438551134, ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS MACARIO SILVA, CPF: 07029487133, ELZIMAR BORGES BARBOSA, CPF: 00304888184, EPAMINONDAS GOMES, CPF: 56902036149, FERNANDA DA CONCEICAO SILVA BARBOSA, CPF: 03875205111, FERNANDA MARTINS DE SOUZA, CPF: 02946888118, GENI GOMES DA SILVA, CPF: 02800122170, IDELMA FRANCISCO DE SOUZA, CPF: 00049257188, ILDA AMARA GUIMARAES, CPF: 03642233163, IRACI SILVA MONTELO, CPF: 55514928187, IVONETE FERREIRA DA ROCHA, CPF: 00634096150, JOAO LOURIVAL DOS SANTOS, CPF: 55456111934, JOAO SIRIQUEIRA, CPF: 51395525153, JOSE SOUZA BARRETO, CPF: 01933134801, LAZARO ALVES DOS SANTOS, CPF: 80946305153, LUCELIA PEREIRA LUZ LIMA, CPF: 02546650122, LUDUINA PEREIRA DE SOUZA, CPF: 00476361147, LUIZ GONZAGA RIBEIRO DA CRUZ, CPF: 51426048149, LUIZ PEREIRA SOBRINHO, CPF: 96469374115, LUZIA PANTALEAO DA SILVA, CPF: 02180673132, LUZIA VIEIRA LIMA, CPF: 02433603129, MARIA APARECIDA ALVES VIANA , CPF: 42639883100, MARIA DE FATIMA DUART CORDEIRO, CPF: 01288884150, MARIA DE FATIMA SILVA ALVES, CPF: 40245560297, MARIA GOMES TEIXEIRA, CPF: 85666203134, MARIA LUCIA DE SOUSA, CPF: 02977612181, MARLEIDE OLIVEIRA VALADARES, CPF: 02173677128, MARLENE MIRANDA DE ARAUJO, CPF: 02804170128, NAIDES PEREIRA DA SILVA, CPF: 00181562154 PEDRO DA COSTA, CPF: 96864826104, REGINA DOS SANTOS SILVA, CPF: 0352531819,7 SALMONITA DA SILVA FERRO, CPF: 78275865387, SANDRA MARIA RODRIGUES DE CUNHA, CPF: 53847946153, SIMONI DOS SANTOS BARBOSA, CPF: 02664457136, VALDOMIRO SEVERINO DA CRUZ, CPF: 47939656104, VERA LUCIA SANTOS NASCIMENTO, CPF: 00356763102. A relação de famílias foi analisada por todos os membros presentes e atestada segundo os critérios de elegibilidade e condicionalidades do programa. Não havendo nada mais a tratar a ata, após ser lida e aprovada, vai assinada por todos os conselheiros presentes, convidados presentes e por mim Fabiana Anezi Almeida que a lavrei.

_____
_____
_____
_____
_____

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____
_____
_____

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

Respaldado no Inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, objeto da Dispensa de Licitação nº 003/2018, **AUTORIZO** a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando à contratação de pessoa jurídica facilitador de aulas de teclado e violão para prestar serviços junto ao SCFV – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos por 10 (dez) meses, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Pessoa Jurídica: Donizete Alves da Silva 44169485149;

CNPJ: 28.209.925/0001-66;

Em Cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial de Contas, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Canabrava do Norte, 15 de Março de 2018.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 006/2018– CMAS.

RESOLUÇÃO Nº 006/2018

SÚMULA: *Aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro 2016/ Bloco Gestão IGD-SUAS, Bloco Gestão IGD-PBF, Bloco da Proteção Social Básica: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo e Benefício de Prestação Continuada na Escola do município de Canabrava do Norte - MT.*

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, de acordo com suas competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social Nº 8.742 de 07/12/1993 e na Lei Municipal nº 100/1997.

Considerando a Assembleia Extraordinária do CMAS realizada em 09 de outubro de 2017 para apreciação do Demonstrativo físico financeiro de 2016.

RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro 2016 dos Serviços socioassistenciais do Governo Federal/Sistema Único de Assistência Social – SUAS, sendo eles:

Bloco Gestão IGD-SUAS

Bloco Gestão IGD-PBF

Bloco da Proteção Social Básica: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo.

Benefício de Prestação Continuada na Escola.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Canabrava do Norte - MT, 09 de outubro de 2017.

Vanessa Lucas Pereira Santos

Presidente do CMAS

Gestão 2016/2018

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 002/2018 - CMAS

RESOLUÇÃO 002/2018

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), exercício de 2017.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** de Canabrava do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e na Lei Municipal nº100/1997.

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em Reunião Extraordinária realizada no dia 14 de Março de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) do exercício de 2017.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 14 de Março de 2018.

Vanessa Lucas Pereira Santos

Presidente do CMAS

Gestão 2016/2018

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 001/2018 - CMAS

RESOLUÇÃO 001/2018

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Canabrava do Norte – MT, aprovou a reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Canabrava do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 100/1997 e,

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 14 de Março de 2018.

CONSIDERANDO as orientações contidas na Portaria nº. 625 de 10 de agosto de 2010, expedida pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

CONSIDERANDO as orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social emitida pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

CONSIDERANDO que o órgão gestor assegurou à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais co-financiados, correspondentes ao PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família; SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Programa BPC (Benefício da Prestação Continuada) na Escola; IGD – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; IGD SUAS –M (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - Municipal), sem interrupção e em suficiente quantidade e qualidade, e;

CONSIDERANDO ainda que os saldos existentes serão reprogramados/utilizados nas ações correspondentes aos Pisos;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social de competência financeira do ano de 2017, conforme abaixo descrito:

Bloco	Tipo de Conta	Ag.	Conta	Saldo
Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	BL GBF FNAS	3989-6	30. 947-8	R$: 22. 606,63
Gestão do SUAS	BL GSUAS FNAS	3989-6	30. 950-8	R$: 32. 181,48
Proteção Social Básica	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF.	3989-6	30. 954-0	R$: 101. 238,52
Programas	Beneficio de Prestação Continuada na Escola	3989-6	30. 945-1	R$: 302,05
FEAS	FEAS	3989-6	30. 359-3	R$: 156,09
Total				**R$: 156. 484,77**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Janeiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 14 de Março de 2018.

Vanessa Lucas Pereira Santos

Presidente do CMAS

Gestão 2016/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

Respaldado no Inciso I, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, objeto da Dispensa de Licitação nº 002/2018, **AUTORIZO** a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando à contratação de empresa para a prestação de serviços de readequação de projeto e atualização de valores para o projeto de revitalização urbanística da Orla do Lago em Canabrava do Norte-MT, no valor de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

Empresa: P1 Assessoria Pública e Empresarial Ltda. – EPP;

CNPJ: 17.504.585/0001-80;

Em Cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial de Contas, para que produza os efeitos legais;

Publique-se e cumpra-se

Canabrava do Norte, 15 de Março de 2018.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 061/2018, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA N. 061/2018, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear **IURE FERREIRA PERES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 238.769-05 emitido por SEJSP//MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 064.535.861-67, como Fiscal do Contrato **CPL 010/2018** o presente Contrato tem por objeto **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente** para atender a Secretaria Municipal de Saúde, de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 15 de Março de 2018**.**

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº.007/2018

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei orgânica Municipal.

EMPOSSA, nesta data, a candidata Sra. **DANIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, aprovada em cadastro de reserva, para exercer o cargo de **COPEIRA/FAXINEIRA,** habilitada em Concurso Público 001/2012 homologado em 20/03/2014.

A candidata apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente, cumprir com os deveres e atribuições do Cargo no Regime Estatutário e que somente adquira a estabilidade no serviço Público Municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis meses),de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte-MT.

Por ser verdade, o presente termo vai assinado pela autoridade competente e a empossada.

CANABRAVA DO NORTE – MT, 15 DE MARÇO DE 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

_____

DANIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Candidata

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 060/2018, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA N. 060/2018, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear **IURE FERREIRA PERES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 238.769-05 emitido por SEJSP//MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 064.535.861-67, como Fiscal do Contrato **CPL 007/2018** o presente Contrato tem por objeto **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente** para atender a Secretaria Municipal de Saúde, de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 15 de Março de 2018**.**

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.067/2018, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA N.067/2018, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a Sra. **FABIANA ANEZI ALMEIDA**, brasileira, Casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 11051647, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 621.056.391-00, como Fiscal dos Contratos **CPL 011/2018** o presente contrato tem por abjeto a **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Março de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.066/2018, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA N.066/2018, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a Sra. **FABIANA ANEZI ALMEIDA**, brasileira, Casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 11051647, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 621.056.391-00, como Fiscal dos Contratos **CPL 008/2018** o presente contrato tem por abjeto a **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Março de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 618/2018, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

DECRETO N. 618/2018, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A TRANSPARÊNCIA E OS CRITÉRIOS PARA LIQUIDAÇÃO DE DESPESASE PAGAMENTO, EM ORDEM CRONOLÓGICA, DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS REGIDAS PELAS LEIS FEDERAIS8.666/93 E 4.320/64 NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte.

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 5º, 40, XIV, alínea “a” e § 3º, 92 e 115 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, 9° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal 131/2009, que acrescentou dispositivos à Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes da federação;

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina a obrigatoriedade de os pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, pela Administração Pública, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO que a competência legislativa da União para dispor sobre licitações e contratos administrativos, nos termos do art. 22, inciso XXVII, da Constituição da República, restringe-se às normas gerais, cabendo aos entes federados disciplinarem os aspectos relativos às suas especificidades;

CONSIDERANDO que a forma federativa de Estado é cláusula pétrea da Constituição, conforme art. 60, § 4º, inciso I, que garante a autonomia de organização político-administrativa da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os procedimentos de contratações, de recebimento do objeto, de liquidação e de pagamentos de despesas, visando a viabilizar a observância da ordem cronológica de pagamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer e uniformizar critérios para liquidação de despesas e pagamento de obrigações, com vistas a garantir a observância de normas correlatas à execução orçamentária e ao tratamento isonômico dos credores;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta os procedimentos para a observância da ordem cronológica de pagamentos efetuados pela Administração Direta do Poder Executivo do Município de Canabrava do Norte, prevista no art. 5º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º. O pagamento das obrigações de cada unidade da administração, relativas ao fornecimento de bens, locações, execução de obras e prestação de serviços, obedecerá para cada fonte de recurso a estrita ordem cronológica de seus créditos, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, na forma do art. 11º deste Decreto.

Parágrafo único. A ordem cronológica dos credores, inclusive as que se enquadrarem como unidade administrativa, será organizada e controlada de forma centralizada pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º. Não se aplicam as disposições deste Decreto as despesas:

I – para suprimentos de fundos, adiantamentos e pagamento de diárias;

II – para pagamentos de vencimentos e parcelas indenizatórias de salários;

III – relativas a pagamentos de obrigações tributárias ou encargos sociais;

IV – necessárias para dar cumprimento a ordem judicial, depósitos judiciais, precatórios, multas de entidades governamentais ou decisões do Tribunal de Contas;

V – de repasses às organizações da sociedade civil ou subvenções econômicas;

VI – de transferências que se fundamentam no artigo 26 da L.C. nº 101/2000;

VII – para devoluções de tributos municipais;

VIII – para devoluções de transferências voluntárias;

IX – de repasses ao Poder Legislativo;

X – que não sejam regidas pela Lei Federal nº 8.666/93, tais como pagamentos de empréstimos, financiamentos, indenizações, restituições e vale alimentação.

Art. 4º. A Secretaria Municipal da Finanças manterá lista consolidada dos credores, classificada por fontes de recursos e ordenadas pela ordem cronológica de antiguidade, estabelecida pela data de liquidação das notas de empenho.

Art. 5º. Para a inclusão nas listas de credores, de que trata o art. 4º deste Decreto, as notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes de cobrança, acompanhadas dos demais documentos exigidos no edital de licitação e/ou no contrato administrativo, para fins de pagamento, deverão ser encaminhados ao setor competente, que após analisado, conferido e aprovado, será incluído na lista classificatória.

§ 1º. O envio dos documentos de cobrança ao setor competente deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que esta seja a forma de pagamento prevista no edital de licitação ou no contrato, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993 e com o respectivo contrato.

§ 2º. A ordem cronológica dos créditos, a serem incluídos na lista de credores, em relação as notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes recebidos, será estabelecida pela data da liquidação do empenho.

CAPÍTULO II

DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E DO PAGAMENTO

Art. 6º. O procedimento de liquidação terá como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (nota fiscal, fatura ou recibo), devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios exigidos pelas normas em vigor, sendo indispensáveis os seguintes:

I. nota fiscal ou fatura original, que deverá estar com o atesto do recebimento do produto ou da plena e total realização do serviço, ou recibo, cuja utilização é restrita, sendo aceito em casos específicos, e que deverão ser verificados e autorizados pelo Prefeito Municipal.

II. certidões para verificação da situação cadastral do fornecedor ou prestador de serviços;

III. demais documentos exigidos, conforme a natureza da despesa.

Parágrafo único. As solicitações de liquidação que contemplem retenções tributárias e/ou previdenciárias deverão seguir os prazos descritos no calendário divulgado anualmente pela Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso e da Receita Federal, tendo em vista a necessidade da Prefeitura Municipal realizar tempestivamente o recolhimento mensal das devidas retenções.

Art. 7º. Esta Prefeitura Municipal não receberá documento de cobrança desacompanhado da documentação a que se refere o artigo anterior e até que sejam sanadas eventuais pendências relativas à entrega de bem/serviço contratado.

Art. 8º. Em até 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, na forma do art. 5º, deverão ser adotadas as providências necessárias para a liquidação da despesa, observando o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 4.320/1964, certificando-se o adimplemento da obrigação do contratado no prazo e forma previstos no instrumento contratual, bem como para o envio das respectivas informações ao setor competente para a realização do pagamento.

§ 1º. Para os contratos de baixo valor o prazo será reduzido para até 10 (dez) dias úteis.

§ 2º. A responsabilidade pela adoção das providências de que trata o *caput* deste artigo será:

I - do fiscal do contrato, com a supervisão do gestor do contrato;

II - de servidor ou comissão especialmente designada pela autoridade competente para o recebimento do objeto, na forma dos arts. 15, § 8º, e 73, inciso I, alínea *b,* da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º. Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, atendendo ao disposto no art. 73, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, tal prazo deverá ser devidamente justificado.

§ 4º. Os prazos a que se refere o parágrafo anterior serão suspensos até que sejam sanadas eventuais pendências identificadas na documentação apresentada.

§ 5º. Na hipótese de a Coordenadoria de Contabilidade ultrapassar os prazos previstos no caput e no §1°, deste artigo, para realizar a liquidação e a Tesouraria para realizar o pagamento, a despesa terá prioridade sobre todas as demais.

Art. 9º. Respeitada a ordem de classificação dos créditos e após a regular liquidação, o pagamento da obrigação ocorrerá nos seguintes prazos máximos, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente:

I – 30 (trinta) dias consecutivos, para os contratos em geral, em conformidade com o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/1993;

II – em até 20 (vinte) dias úteis, para os contratos de baixo valor, aqueles definidos pelo art. 24 alínea II da Lei Federal nº 8.666/1993 e os definidos no art. 3º deste Decreto.

Art. 10º. Não serão pagos créditos enquanto houver outro melhor classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

§ 1º. Havendo créditos já certificados, na forma do art. 8º deste Decreto, e não pagos em razão de mora exclusiva da Administração na certificação de obrigação melhor classificada, os agentes públicos competentes, conforme § 2º do art. 8º, adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamento.

§ 2º. É vedado o pagamento parcial de crédito, exceto:

I – quando houver indisponibilidade financeira para solver na íntegra o crédito melhor classificado, devendo permanecer o saldo do crédito na ordem classificatória para o seu pagamento;

II - quando houver necessidade de retenção cautelar de créditos para fazer frente aos valores de multas contratuais, durante o processamento do respectivo processo administrativo, autorizando-se o pagamento da parcela incontroversa, conforme arts. 86, § 3º, e 87, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º. Na hipótese do inciso II do § 2º deste artigo, o saldo do crédito deverá permanecer na ordem classificatória para o seu pagamento, que será suspensa até o término do respectivo processo administrativo, dispensando a justificativa prevista no art. 13º deste Decreto.

Art. 11º. O contratado poderá impugnar a preterição de seu crédito na ordem cronológica de pagamento, em até 5 (cinco) dias consecutivos, contados da publicação da sua inclusão em lista classificatória, na forma do art. 14 desta Lei, ou publicação da justificativa de suspensão, prevista no § 1º do art. 13º, conforme o caso.

§ 1º. A impugnação deverá ser dirigida ao Secretário(a) Municipal da Finanças, que deverá respondê-la no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º. Constatada a ocorrência de preterição injustificada de credor no estabelecimento da ordem de classificação, os responsáveis estarão sujeitos às sanções previstas em lei, devendo o fato ser comunicado ao controle interno.

CAPÍTULO III

DA EXCLUSÃO DO CRÉDITO DA LISTA CLASSIFICATÓRIA E DA SUSPENSÃO DA ORDEM DE

CLASSIFICAÇÃO

Art. 12º. O credor será excluído da lista classificatória nas seguintes hipóteses:

I – quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

II – quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.

Parágrafo único. A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos nos arts. 8º e 9º deste Decreto.

Art. 13º. É vedado o pagamento de despesas em desacordo com a respectiva ordem cronológica de exigibilidade, exceto quando comprovado prejuízo ao interesse público, em situações extraordinárias, tais como as arroladas a seguir:

I – para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

II – para dar cumprimento à ordem judicial ou à decisão do Tribunal de Contas do Estado que determine a suspensão de pagamentos ao credor melhor classificado;

III – para afastar o risco de prejuízo ao erário, se houver indícios de falsidade, fraude ou irregularidade grave na liquidação da despesa, de que resulte fundada dúvida quanto à certeza e à liquidez da obrigação;

IV – para evitar prejuízos à Administração, tais como a incidência de juros ou vencimento antecipado das demais parcelas em empréstimos ou financiamentos ou perda de cobertura de seguros;

V – grave perturbação da ordem;

VI – estado de emergência;

VII – calamidade pública;

VIII – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do Prefeito Municipal.

§ 1º. A suspensão da ordem cronológica, com o pagamento na forma do *caput* deste artigo, dependerá de prévia e formal justificativa do gestor da unidade da administração, devidamente publicada no portal do Município na internet ou no mural.

§ 2º. Na hipótese do inciso III do *caput* deste artigo, os fatos deverão ser apurados no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis mediante justificativa.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E EDITALÍCIAS

Art. 14º. Os editais e os contratos ou instrumentos equivalentes, celebrados a partir da entrada em vigor do presente Decreto, conterão:

I – previsão específica a respeito do local de entrega do documento de cobrança e dos demais documentos exigidos pelo contrato para fins de pagamento e de inclusão nas listas classificatórias de credores, conforme exigência do art. 5º desde Decreto;

II – condições para o adimplemento da prestação, podendo estabelecer eventos especiais sem os quais não serão consideradas perfeitamente cumpridas as obrigações, tais como a expedição de alvarás previstos em leis ou regulamentos, para fins dos arts. 8º e 9º deste Decreto;

III – plano, metodologia, instrumentos e prazos para o exercício da fiscalização, medição e certificação do adimplemento da obrigação contratada, inclusive para o recebimento provisório e definitivo do objeto, para os fins do §1º do art. 5º e dos arts. 8º e 9º deste Decreto.

Art. 15º. Os contratos vigentes na data de publicação deste Decreto deverão ser adequados à nova sistemática, devendo a Secretaria Municipal da Finanças providenciar a criação e a ordenação em listas classificatórias de credores, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. Os contratos vigentes obedecerão aos prazos e demais condições para pagamento previstos nos respectivos instrumentos contratuais, aplicando-se os prazos deste Decreto se forem omissos a esse respeito.

Art. 16º. Os procedimentos a serem adotados devem garantir o acesso à lista das exigibilidades de pagamento a qualquer tempo, que conterá, no mínimo:

I –Identificação da fonte de recurso;

II – data do atesto;

III – data do documento da liquidação;

IV – número e data do documento do pagamento, quando já realizado;

V – nome e CPF/CNPJ do credor;

VI – valor;

VII –informação acerca de eventual quebra da ordem cronológica.

Art. 17º. Nos termos do art. 48, II da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, fica assegurada a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a ordem cronológica de pagamentos acerca da execução orçamentária e financeira desta Prefeitura Municipal, em meios eletrônicos de acesso público.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º. A lista de credores será divulgada no portal do Município na internet em tempo real ou no mural, nos termos no disposto no art. 2º, § 2º, inciso II, do Decreto Federal nº 7.185/2010, que regulamenta o art. 48, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 19º. Os prazos previstos neste Decreto serão contados na forma estabelecida no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 20º. Este Decreto entre em vigor no dia 01 de abril de 2018, exceto em relação ao art. 15º, *caput,* que terá vigência imediata.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, em 15 de março de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº.008/2018

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei orgânica Municipal.

EMPOSSA, nesta data, a candidata Sra. **VERA LUCIA SANTOS NASCIMENTO**, aprovada em cadastro de reserva, para exercer o cargo de **GUARDA MUNICIPAL VIGILANCIA,** habilitada em Concurso Público 001/2012 homologado em 20/03/2014.

A candidata apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente, cumprir com os deveres e atribuições do Cargo no Regime Estatutário e que somente adquira a estabilidade no serviço Público Municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis meses),de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte-MT.

Por ser verdade, o presente termo vai assinado pela autoridade competente e a empossada.

CANABRAVA DO NORTE – MT, 15 DE MARÇO DE 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

_____

VERA LUCIA SANTOS NASCIMENTO

Candidata

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.065/2018, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA N.065/2018, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a Sra. **FABIANA ANEZI ALMEIDA**, brasileira, Casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 11051647, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 621.056.391-00, como Fiscal dos Contratos **CPL 005/2018** o presente contrato tem por objeto a **Aquisição de um Veículo Tipo PICK-UP, Cabine Dupla, 4x4**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canabrava do Norte –MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Março de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 064/2018, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA N. 064/2018, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regulariza-

ção das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear **TÚLIO CÉSAR DE SOUZA FREITAS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 908.209 emitido por SSP/TO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 020.805.691-20, como Fiscal do Contrato **CPL 012/2018** o presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de Cadeira Odontológica,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde, de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 15 de Março de 2018**.**

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2018

Aos 14 dias do mês de março de 2018, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **João Cleiton Araújo de Medeiros,** brasileiro, casado, portador do RG n° 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **Ariovaldo Luiz Perondi EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.353.488/0001-01, sediada na Avenida Centro Oeste, 63, Centro de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento nos autos, resolvem registrar os preços para possível e eventual aquisição de Papel Sulfite A4 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n° 01/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços visando futuras e eventuais à Aquisição parceladas de Papel Sulfite A4, para atender as Secretarias do Poder Executivo Municipal, para consumo previsto durante 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2.O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado providenciará a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada por todas as Secretarias e ou Órgãos do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda ao Setor Administrativo informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Canabrava do Norte não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária de Administração, Contratos e Controle de Almoxarifado, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A fornecedora classificada ficará obrigada a entregar os produtos dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Canabrava do Norte.

4.3.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar a 03 (três) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

4.3.3. Serão recusados os produtos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4.4. Caso a fornecedora classificada em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6. Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Canabrava do Norte, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub-empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Setor de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

7.10. O **Contratado** somente poderá deixar de atender a **Contratante** quando os atrasos de pagamento forem superior a 90 (noventa) dias;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Secretario Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8. 666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo da Secretaria requisitante, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora ficam assim registrado:

Item	Unid.	Descrição	Quant.	Unitário	Total
01	CX 10 RESMA	Papel Sulfite A4, medindo (210X297)mm, na cor branca, com gramatura de 75 g/m². caixa com 10 resmas. Com 500 folhas a resma.	360	R$ 164,40	R$ 59. 184,00
				TOTAL	**R$ 59. 184,00**

Classificação Final

ARIOVALDO LUIZ PERONDI EIRELI - ME.

CNPJ: 01.353.488/0001-01;

ENDEREÇO: AVENIDA CENTRO OESTE, 63, CENTRO DE CANABRAVA DO NORTE-MT, CEP: 78.652-000;

TELEFONE: (66) 3564-1143

E-MAIL: aripel@bol.com.br

VALOR GLOBAL: R$ 59.184,00 (CINQUENTA E NOVE MIL CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS);

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. A presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Canabrava do Norte, 14 de Março de 2018.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Contratante

ARIOLVADO LUIZ PERONDI

Ariolvado Luiz Perondi Eireli - Me.

Contratada

TESTEMUNHAS:

Iranizo Matos Rodrigues

CPF: 983.429.751-34

Zenilton Augusto da Silva

CPF: 030.767.051-13

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.062/2018, DE 15 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA N.062/2018, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a Sra. **RUTH FERREIRA CAMPOS**, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1600469-8, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 021.678.781-50, como Fiscal dos Contratos **CPL 006/2018** o presente contrato tem por abjeto a aquisição de equipamentos e matérias permanentes para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canabrava do Norte –MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Março de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2018

Aos 12 dias do mês de Março de 2018, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **João Cleiton Araújo de Medeiros,** brasileiro, casado, portador do RG n° 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte-MT; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **Denilson da Silva Piagem 01618216180**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.040.287/0001-30 nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento inserta nos autos, resolvem registrar os preços para prestação de serviços de transporte escolar, **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n° 05/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços de transporte escolar na zona rural, neste Município, por item e rota com valores por Km, conforme constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial n° 05/2018, Processo Licitatório n° 05/2018, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A presente **Ata de Registro de Preços** vigorará pelo prazo, improrrogável da data de sua assinatura, de 10 (dez) meses, iniciando em 12 de Março de 2018 e vencendo em 12/01/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 Os preços ofertados pelas empresas, por item, signatárias da presente **Ata de Registro de Preços**, na seguinte ordem (empresa – item - valor).

Rota	Especificação – ônibus Terceirizado que atenda as especificações.	Dias Letivos	Total Km Dia	Total Km/ Ano	Valor Km	Valor Total
02	Prestação de Serviços de transporte escolar em veículo tipo ônibus, Linha Setor Fazenda Romão.	185	172	31.820	R$ 3,30	R$ 105. 006,00
04	Prestação de Serviços de transporte escolar em veículo tipo ônibus, Linha Setor Uirapuru.	185	192	35.520	R$ 3,30	R$ 117. 216,00
07	Prestação de Serviços de transporte escolar em veículo tipo ônibus, Linha Setor Furna	185	132	24.420	R$ 3,30	R$ 80. 586,00
Total Global						**302.808,00**

(trezentos e dois Mil oitocentos e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO PEDIDO DE COMPRAS

O fornecimento dos serviços, cujos preços ora registramos, será solicitado mediante a apresentação de Solicitação dos mesmos. *Parágrafo Único: Cada pedido dos serviços, conterá sucintamente:*

a) Número da Ata e/ou Pregão Presencial 05/2018;

b) Quantidade dos Serviços a serem executados;

c) Placa do Veículo;

d) Nome do Motorista;

e) Data da execução;

f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados conforme recebimento dos serviços executados, mensalmente, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrega pela Contratada, mediante recebimento dos relatórios de Controle dos Serviços efetuados durante o período, bem como dos documentos fiscais hábeis para tal providência.

Os pagamentos somente serão efetuados mediante a entrega dos documentos citados no item acima.

Para fornecimento dos Serviços registrados nesta Ata, será celebrado a Ordem de Serviço e Nota de Empenho (mensal).

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na medida da necessidade, a Secretaria, através de servidores previamente autorizados fará a solicitação dos Serviços junto à contratada, através da Ordem de Serviço.

A empresa vencedora do Certame não poderá fornecer os Serviços, senão mediante a referida Ordem de Serviço assinada pelo Servidor autorizado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.

O Município somente deslocará sua frota, dentro do perímetro urbano do município.

No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade, poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas contratações registradas.

Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou conforme diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

A Contratada obriga-se a Prestar os Serviços, conforme descritos no Termo.

Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos serviços.

A empresa, detentora da Ata, obriga-se a:

Atender aos dispositivos da Lei Municipal e do Código Nacional de Trânsito;

Os veículos deverão possuir capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados;

A empresa contratada fica obrigada a consultar a Diretoria ou Equipe responsável pela Unidade Escolar sobre o horário de início das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas.

Fica estabelecido um limite de 15 (quinze) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios.

Constituir-se-ão exceções, casos em que as atividades pedagógicas estendam-se após o horário costumeiro, que a empresa contratada deverá ser avisada com antecedência pela direção ou equipe responsável da Unidade Escolar.

Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos que vier incidir serão de total responsabilidade da Contratada.

Em caso de quebra de veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquele local.

A Contratada deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto a observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos.

Ressaltamos que a Contratada não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da SMEL, por escrito.

Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização;

Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços.

Os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a empresa detentora da ata a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;

Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada na Prestação dos Serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

Responder por qualquer acidente de trabalho na Prestação dos Serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;

Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação à execução da Prestação dos Serviços;

Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com a Prestação dos Serviços;

Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;

Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do Contrato e comunicar por escrito à Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços. Após esse período, não caberá à detentora da ata, o direito de reclamar, seja em que tempo for, sobre quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente;

Promover a organização técnica e administrativa da Prestação dos Serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital e seus anexos, no prazo determinado;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

Na hipótese de não ser devido qualquer pagamento ao detentor da ata, o valor da obrigação constituirá uma dívida vencida e o valor dado em garantia, se for o caso, poderá ser retido pelo Município;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local aos Serviços.

Paralisar, por determinação do Município, qualquer trabalho que não esteja sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;

A Contratada deverá, obrigatoriamente, disponibilizar, no mínimo, a quantidade de veículos constante no Termo de Referência, por Escola.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante deverá fiscalizar os serviços prestados e efetuar os pagamentos dos mesmos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração:

b) multa, correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

c) Responder por perdas e danos ocasionados à Prefeitura, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos.

f) cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Canabrava do Norte-MT – 12 de Março de 2018

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Contratante

DENILSON DA SILVA PIAGEM

Denilson Da Silva Piagem 01618216180.

Contratada

TESTEMUNHAS:

Iranizo Matos Rodrigues

CPF: 983.429.751-34

Zenilton Augusto da Silva

CPF: 030.767.051-13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2018

Aos 14 dias do mês de março de 2018, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **João Cleiton Araújo de Medeiros,** brasileiro, casado, portador do RG n° 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **Posto Tigrão Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.623.054/0002-82, sediada na Avenida Ayrton Senna da Silva, 180, Centro de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, neste ato representada pelo Senhor **Bertier da Silva Filho,** brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 1558768 SSP/GO e do CPF nº 342.454.481-72, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8. 666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento nos autos, resolvem registrar os preços para possível e eventual aquisição de Baterias Automotivas e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n° 02/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços visando futuras e eventuais à Aquisição parceladas de Baterias Automotivas, para atender as Secretarias do Poder Executivo Municipal, para consumo previsto durante 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2.O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado providenciará a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada por todas as Secretarias e ou Órgãos do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda ao Setor Administrativo informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Canabrava do Norte não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária de Administração, Contratos e Controle de Almoxarifado, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a

assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A fornecedora classificada ficará obrigada a entregar os produtos dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Canabrava do Norte.

4.3.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar a 03 (três) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

4.3.3. Serão recusados os produtos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4.4. Caso a fornecedora classificada em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6. Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Canabrava do Norte, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub-empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Setor de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

7.10. O **Contratado** somente poderá deixar de atender a **Contratante** quando os atrasos de pagamento forem superior a 90 (noventa) dias;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Secretario Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8. 666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo da Secretaria requisitante, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora ficam assim registrado:

Itens	Discriminação do Produto	Unidade	Marca	Total	Valor Unitário	Valor Total
01	Bateria Automotiva – 170 amperes 12V. Positivo lado direito, terminal arredondado tipo DIN, manutenção comum, original certificado e código ABNT, ABNT 060D2JKR, garantia de no mínimo 01 (um) ano.	Unid.	Moura	80	R$ 790,00	R$ 63. 200,00
02	Bateria Automotiva – 150 amperes. Positivo lado direito, terminal arredondado tipo DIN, comum, peça similar ao genuíno com certificado e código ABNT, ABNT 150S2, garantia de no mínimo 01 (um) ano.	Unid.	Zetta	80	R$ 557,00	R$ 44. 560,00
03	Bateria automotiva – 100 amperes, positivo lado direito, terminal arredondado tipo DIN, comum, peca similar ao genuíno com certificado e código ABNT, ABNT 100H1, garantia de no mínimo 01 (um) ano.	Unid.	Zetta	230	R$ 451,00	R$ 103. 730,00
06	Bateria automotiva - 45 amperes, positivo do lado direito, arredondado tipo DIN, sem manutenção, peca similar ao genuíno com certificado ABNT, código ABNT 045d1k, garantia de no mínimo 01 (um) ano.	Unid.	Zetta	80	R$ 228,00	R$ 18. 240,00
					Total	**R$ 229. 730,00**

Classificação Final

POSTO TIGRÃO LTDA.

CNPJ: 03.623.054/0002-82;

ENDEREÇO: AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA, 180, CENTRO, CONFRESA-MT, CEP: 78.652-000;

TELEFONE: (66) 3564-1113

E-MAIL: postotigrao.ltda@gmail.com

VALOR GLOBAL: R$ 229.730,00 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS);

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. A presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Canabrava do Norte, 14 de Março de 2018.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Contratante

BERTIER DA SILVA FILHO

Posto Tigrão Ltda.

Contratada

TESTEMUNHAS:

Iranizo Matos Rodrigues

CPF: 983.429.751-34

Zenilton Augusto da Silva

CPF: 030.767.051-13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2018

Aos 14 dias do mês de março de 2018, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **João Cleiton Araújo de Medeiros,** brasileiro, casado, portador do RG n° 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **Tricate Comércio de Peças para Tratores Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 70.430.558/0001-92, sediada na Avenida Miguel Sutil, 3031, Setor Areão em Cuiabá - MT, CEP: 78.010-500, neste ato representada pelo Senhor **Abílio Siqueira Mendonça,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 098206 SSP/MT e do CPF nº 201.824.901-06, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento nos autos, resolvem registrar os preços para possível e eventual aquisição de Baterias Automotivas e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n° 02/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços visando futuras e eventuais à Aquisição parceladas de Baterias Automotivas, para atender as Secretarias do Poder Executivo Municipal, para consumo previsto durante 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2.O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado providenciará a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada por todas as Secretarias e ou Órgãos do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda ao Setor Administrativo informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Canabrava do Norte não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária de Administração, Contratos e Controle de Almoxarifado, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A fornecedora classificada ficará obrigada a entregar os produtos dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Canabrava do Norte.

4.3.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar a 03 (três) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

4.3.3. Serão recusados os produtos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4.4. Caso a fornecedora classificada em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6. Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Canabrava do Norte, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub-empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Setor de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

7.10. O **Contratado** somente poderá deixar de atender a **Contratante** quando os atrasos de pagamento forem superior a 90 (noventa) dias;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Secretario Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8. 666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo da Secretaria requisitante, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora ficam assim registrado:

Itens	Discriminação do Produto	Unidade	Marca	Total	Valor Unitário	Valor Total
01	Bateria automotiva – 60 amperes, positivo lado direito, terminal arredondado tipo DIN, comum, peca similar ao genuíno com certificado e código ABNT, ABNT 060d2jr, garantia de no mínimo 01 (um) ano.	Unid.		80	R$ 223,80	R$ 17. 904,00
02	Bateria automotiva – bateria 75 amperes, positivo lado direito, sem manutencao, fabricação nacional, garantia de no mínimo 01 ano, conforme norma ABNT, de primeira linha.	Unid.		80	R$ 408,00	R$ 32. 640,00
					Total	**R$ 50. 544,00**

Classificação Final

TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.

CNPJ: 70.430.558/0001-92;

ENDEREÇO: AVENIDA MIGUEL SUTIL, 3031, SETOR AREÃO, CUIABÁ – MT, CEP: 78.010-500;

TELEFONE: (65) 3624-9300

E-MAIL: tricate@terra.com.br

VALOR GLOBAL: R$ 50.544,00 (CINQUENTA MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS);

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. A presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Canabrava do Norte, 14 de Março de 2018.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal Tricate

Contratante

ABÍLIO SIQUEIRA MENDONÇA

Comércio de Peças para Tratores Ltda.

Contratada

TESTEMUNHAS:

Iranizo Matos Rodrigues

CPF: 983.429.751-34

Zenilton Augusto da Silva

CPF: 030.767.051-13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
PORTARIA Nº 122/2018

12 de março de 2018.

Dispõe sobre licença interesse particular.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a prorrogação da licença interesse a servidora pública Patrícia Malheiros de Carvalho, no cargo de provimento efetivo de Escriturária, na Secretaria Municipal de Saúde da Lei Complementar nº 123/2014. A partir de 12/03/2018.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 12 de março de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 121/2018

12 de março de 2018.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Salete Teresinha Thiesen ocupante do cargo de Auxiliar de Administração I. Matricula n°1094 lotada na Secretaria Municipal de Administração e Serviços Gerais, três (03) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 19 de março de 2018 á 16 de junho de 2018, relativo ao quinquênio de 2009 a 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, 12 de março de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 120/2018

12 de março de 2018.

CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **JOSÉ DO PRADO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor José do Prado, por um período de 30 dias, de 04 de abril de 2018 a 03 de maio de 2018.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 05/01/2016 a 24/01/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 12 de março de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 119/2018

12 de março de 2018.

CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **JAIR JOSÉ MILANI** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Jair José Milani, por um período de 30 dias, de 01 de maio de 2018 a 30 de maio de 2018.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 24/08/2016 a 23/08/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 12 de março de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº118/2018

12 de março de 2018.

CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **NOÉ GONÇALVES CARVALHO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Conceder férias regulamentares ao Servidor Nóe Gonçalves Carvalho, por um período de 30 dias, de 02 de março de 2018 a 31 de março de 2018.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 16/08/2014 a 15/08/2015.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 02/03/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 12 de março de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 117/2018

12 de março de 2018.

CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **JOAQUIM FEITOSA DOS SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Joaquim Feitosa dos Santos, por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de agosto de 2018 a 30 de agosto de 2018.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 30/01/2016 a 29/01/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 12 de março de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO 001/2018 – PROCESSO Nº 018/2018

O Prefeito Municipal de Canarana, Sr. FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no art. 26 da Lei 8.666/93 **RATIFICA** o Processo de **Credenciamento nº 001/2018**, para **prestação de serviços médicos no hospital municipal para atendimento de plantões de 12 horas em dias variados (semana e final de semana – diurno e noturno),** credenciando a empresa **D. GNADT FERREIRA – ME,** no valorde **R$ 1.348,54 (um mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), por plantão de 12 (doze) horas**.

Canarana-MT., 13 de Março de 2018.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 2884/2018

De 15 de março de 2018

Altera a Instrução Normativa SEC Nº 06/2013, versão 02; acompanhamento e controle de execução dos contratos.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução 01/2007, emanada pelo Tribunal de Contas do Estado, que aprovou o Guia para a implantação do sistema de controle interno na Administração Pública;

Considerando a necessidade de implantação e organização do Sistema de Controle deste Município e os prazos estabelecidos no Decreto Municipal nº 2294/2013, de 28 de junho de 2013, que regulamentou a aplicação da Lei Municipal nº 822/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno deste Município;

Considerando a proposta apresentada pela Secretaria de Administração e Serviços Gerais em conjunto com a Unidade de Controle Interno Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a Instrução Normativa da Secretaria de Administração e Serviços Gerais: IN **SEC Nº 06/2013**, versão 02, que Dispõe sobre o ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DOS CONTRATOS, no âmbito do Município de Canarana-MT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 06/2013 – Versão 03

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitações

Data de Aprovação: 15/03/2018

Ato de Aprovação: Decreto Municipal nº 2884-2018

Dispõe sobre o Acompanhamento e Controle de Execução dos Contratos, no âmbito do Município de Canarana-MT.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar os procedimentos e rotinas, para padronizar o acompanhamento e controle da execução dos Contratos Públicos, com vistas à eficiência, controle e moderação das despesas no âmbito do Poder Executivo do Município de Canarana-MT.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Abrange a Secretaria de Administração, Departamento de Compras e Licitação, Gestor de Contratos, Fiscal de Contratos e todas as Unidades Setoriais do Poder Executivo Municipal (abrangendo a administração direta e indireta e o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Canarana – PREVICAN), quando no exercício de atividades relacionadas a esta Instrução Normativa.

Parágrafo único. O Poder Legislativo adaptará ao seu âmbito de atuação as rotinas e procedimentos ora estabelecidos.

CAPÍTULO III

DA BASE LEGAL

Art. 3º Fundamenta-se nos artigos 31, 37 e 74 da Constituição Federal; na Lei 8.666/1993 e suas alterações; na Constituição Estadual, artigo 52; na Resolução Normativa nº 01/2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; na Lei Municipal nº 822/2007, com as alterações da Lei Municipal nº 872/2009, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Canarana-MT; no Decreto nº 2294/2013, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal de Canarana e dá outras providências.

CAPÍTULO IV

DOS CONCEITOS

Art. 4º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I- **Contrato Administrativo**: o ajuste que a Administração Pública, agindo nessa qualidade, firma com o particular (pessoa física ou jurídica) ou outra entidade administrativa para consecução de objetivos de interesse público, nas condições estabelecidas pela própria Administração, segundo o regime jurídico de direito público;

II- **Serviço**: toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais (Lei nº 8.666/93, art. 6º, inciso II);

III- **Fiscalização de contratos**: a observação sistemática e periódica da execução do contrato, exercida por um representante da Administração, especialmente designado, que fiscalizará pontualmente cada contrato;

IV- **Fiscal do Contrato**: o representante da Administração, nomeado por portaria, responsável pelo acompanhamento da execução e fiscalização dos contratos e instrumentos congêneres, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos;

V- **Gestor de contratos**: servidor efetivo designado pela Administração, por portaria, que exerce suas atividades no Departamento de Licitações, tendo por finalidade cuidar de questões relativas à confecção, formalização, vigência e prorrogação de todos os contratos, aditivos e instrumentos congêneres;

VI- **Notificação**: documento formal elaborado para dar conhecimento aos fornecedores sobre irregularidades nas prestações de serviços, obras ou materiais fornecidos, consignando prazo para sanar o vício;

VII- **Relatório**: documento elaborado contendo informações sobre a execução do instrumento contratual;

VIII- **Processo Administrativo**: conjunto de atos coordenados, direcionados para a solução de uma controvérsia no âmbito administrativo;

IX- **Termo de Referência**: é documento prévio ao procedimento licitatório e será elaborado pela Unidade Solicitante do objeto da licitação e aprovado por quem autorizou a realização do procedimento licitatório. O Termo de Referência tem a função similar à do projeto básico, porém de forma mais simples, e serve de base à elaboração do edital. Ele deve conter todos os elementos capazes de definir o objeto, de forma clara, concisa/objetiva e com nível de precisão adequado para caracterizar o bem ou o serviço;

X- **Termo Aditivo**: instrumento pelo qual se formalizam as alterações no contrato original firmado, nas situações previstas na Lei nº 8.666/93;

XI- **Instrução Normativa**: o documento que estabelece normas internas relacionadas aos procedimentos a serem adotados objetivando a padronização das atividades e rotinas de trabalho;

XII- **Unidades Responsáveis**: as unidades que atuam como órgão central dos Sistemas Administrativos a que se referem as rotinas de trabalho e os procedimentos de controle, objeto das Instruções Normativas;

XIII- **Unidade Solicitante**: a Secretaria que, após identificar suas necessidades, solicita a contratação de serviços, obras, bem como a aquisição de bens para atender a interesses públicos do Poder Executivo Municipal;

XIV- **Apostilamento**: anotação ou registro administrativo, que pode ser realizado no verso do próprio termo de contrato, ou por termo ato separado, juntado aos autos do processo administrativo respectivo. São alterações decorrentes de reajustes previstos no próprio contrato devem ser formalizadas conforme art. 65, § 8°, da Lei n° 8.666/93, evitando a utilização de aditamentos contratuais para esse fim (Acórdão n° 976/2005 TCU-Plenário).

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º São responsabilidades do Fiscal do Contrato:

I- coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios;

II- acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III- confrontar os preços, quantidades e especificações constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

IV- verificar se o prazo de entrega encontra-se de acordo com o estabelecido no contrato;

V- receber e atestar as Notas Fiscais e encaminhá-las ao Setor de Compras para registro e pagamento;

VI- notificar a contratada para, no prazo preestabelecido no contrato, sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

VII- solicitar à Unidade Solicitante esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII- confeccionar e emitir relatório, encaminhando-o ao Gestor de Contratos e à Unidade Solicitante, após contatos prévios com a Contratada:

a) comunicando as irregularidades, passíveis de penalidade, cometidas na execução do Contrato;

b) sugerindo a aplicação de penalidades, quando houver descumprimento de cláusulas contratuais.

IX- confeccionar e emitir quadrimestralmente/ano, relatório de execução de contrato;

X- encaminhar ao Gestor de Contratos eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela Contratada;

XI- autorizar em conjunto com a Unidade Solicitante, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da Contratada;

XII- providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato.

XIII- repassar todos os procedimentos referentes ao contrato para seu Suplente nas ocasiões em que estiver em gozo de licenças ou férias.

Art. 6º São responsabilidades do Gestor de Contratos:

I- acompanhar a gestão de contratos, aditivos e instrumentos congêneres da Prefeitura Municipal;

II- disponibilizar cópia do contrato, aditivos e congêneres, ao Fiscal de Contrato no ato de sua assinatura;

III- controlar o prazo de vigência do contrato, propondo ao Secretário da Unidade Solicitante a celebração de aditivos ou rescisão quando necessário;

IV- analisar os relatórios de acompanhamento da execução dos contratos emitidos pelos fiscais de contratos e encaminhar cópia dos relatórios ao APLIC;

V- notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais informadas pelo Fiscal do Contrato, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

VI- manter o Secretário de Administração e o Controle Interno informados do acompanhamento dos contratos em execução;

VII- notificar o Fiscal de Contrato quando detectada falha no cumprimento da Instrução Normativa ou na fiscalização.

Art. 7º São responsabilidades da Unidade solicitante:

I- indicar o Fiscal do Contrato e seu suplente, no Termo de Referência;

II- informar ao Fiscal do Contrato o pedido de fornecimento de bem ou serviço encaminhado à Contratada, no ato da solicitação;

III- informar ao Fiscal do Contrato quando detectar qualquer irregularidade na execução do contrato;

IV- manter o controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V- em caso de impedimento ou ausência do Gestor de Contratos, notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais informadas pelo Fiscal do Contrato, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.

Art. 8º São responsabilidades do Secretário de Administração:

I- instaurar processo administrativo em caso de descumprimento de contrato, mediante solicitação do Gestor de Contratos ou da Unidade solicitante;

II- definir e determinar a aplicação de penalidades administrativas, nos termos do Contrato/Edital.

Art. 9º São responsabilidades do Chefe do Poder Executivo:

I- autorizar a formalização de contratos e termos aditivos/alterações contratuais;

II- decidir, em final de instância, os recursos interpostos contra decisão proferida nos processos Administrativos de inexecução de contrato, definindo e determinando a aplicação de penalidades;

III- determinar a convocação do segundo colocado na licitação, quando necessário.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 10. O acompanhamento e controle da execução dos contratos, realizados pelo Fiscal do Contrato, tem por finalidade a verificação do cumprimento das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual.

Art. 11. As Unidades solicitantes indicarão no Termo de Referência o responsável pela fiscalização do contrato, sendo que:

I- quando se tratar de contratação de serviços comuns, o indicado deve ser servidor, preferencialmente de provimento efetivo, e que detenha conhecimento técnico acerca do objeto do contrato;

II- quando se tratar de contrato de fornecimento de materiais de consumo passíveis de estocagem, o indicado deve ser servidor, preferencialmente, que esteja lotado no Setor de Almoxarifado ou no Departamento de Controle Patrimonial;

III- quando se tratar de contrato de fornecimento de serviços ou equipamento de informática, o indicado deve ser servidor, preferencialmente lotado no Setor de Tecnologia da Informação;

IV- quando se tratar de contrato de serviços e obras de engenharia, o indicado deve ser servidor, preferencialmente lotado no Departamento de Engenharia.

§ 1° Considerado complexo o objeto do contrato, deverá ser indicado servidor especializado ou comissão para avaliação da sua adequação às exigências contratuais, o qual será responsável pela sua aceitação.

§ 2º Nos casos do inciso I e § 1º deste artigo, a nomeação do Servidor ou Comissão para fiscalizar o contrato ocorrerá por meio de ato administrativo do Chefe do Poder Executivo.

Art. 12. O Gestor de Contratos, após a publicação da portaria de nomeação do fiscal, deverá de imediato comunicar ao servidor designado fiscal de contrato para que este cumpra com as determinações esculpidas nesta instrução normativa.

Art. 13. O Gestor de Contratos deverá manter planilha de controle para o acompanhamento da execução e da vigência dos contratos e seus aditivos, bem como manter atualizado relatório geral indicando os fiscais e seus respectivos contratos.

CAPÍTULO VII

DOS PROCEDIMENTOS

Seção I

Das Ações de Acompanhamento e Controle

Art. 14. O acompanhamento dos contratos será realizado por meio da consecução das seguintes ações do Fiscal de Contratos:

I- verificação se a entrega dos materiais, execução das obras ou a prestação de serviços foi ou está sendo cumprida integral ou parceladamente pelo Contratado no que se refere a prazos de entrega, especificações, quantidades e outras exigências contratuais, devendo:

a) confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

b) verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o contrato.

II- elaboração e encaminhamento, ao Gestor de Contratos, de relatório quadrimestral/anual de acompanhamento, contendo as informações que tratam do desempenho efetivamente verificado, as não conformidades contratuais, outras informações que julgar pertinentes e, se necessário, sugestões e recomendações, devidamente justificadas e fundamentadas, de ações a serem implementadas;

III- encaminhamento ao Gestor de Contratos, devidamente justificadas e fundamentadas, as sugestões de rescisões contratuais e as necessidades de aditivos contratuais em virtude de alterações nos projetos, acréscimos qualitativos e quantitativos.

IV- repassar para o Gestor de Contratos, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

V- zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, honesto e cortês;

VI- estabelecer prazo para a correção de eventuais pendências ou irregularidades na execução do contrato, a ser cumprida pela Contratada.

§1º Em caso de fatos relevantes e urgentes, o Fiscal do Contrato deverá emitir o relatório imediatamente e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos e à Unidade Solicitante, nos termos do art. 5º, inciso VIII, desta Instrução Normativa.

§2º Nos termos do inciso II, caso o Fiscal de Contratos não apresente o relatório ao final do quadrimestre, o Gestor de Contratos deverá notificá-lo para que o faça no prazo máximo de 48 horas.

§3º Constatado a omissão do Fiscal de Contratos quanto ao cumprimento de suas responsabilidades, procedimentos e normas esculpidas nesta instrução normativa, o Gestor de Contratos deverá comunicar ao Secretário de Administração para adotar as providencias necessárias.

Art. 15. Quando se tratar de obras, o Fiscal do Contrato deverá:

I- acompanhar o cumprimento, pela Contratada, do cronograma físico-financeiro;

II- acompanhar o cumprimento das especificações técnicas dos materiais a serem aplicados na obra e zelar pela qualidade dos serviços prestados;

III- verificar o cumprimento, pela Contratada, da obrigatoriedade de manutenção de todos os projetos e do memorial descritivo, no canteiro de obras;

IV- encaminhar ao Gestor de Contratos os eventuais pedidos de alteração de projeto, serviços ou acréscimos qualitativos ou quantitativos ao contrato;

V- receber as etapas da obra mediante medições precisas e de acordo com o projeto executivo;

VI- acompanhar as modificações no cronograma físico-financeiro e as substituições de materiais e equipamentos;

VII- estabelecer prazo para a correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor de Contratos e à Unidade Solicitante as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra;

VIII- verificar as informações contidas no diário de obra, complementando-as quando necessário;

IX- executar as medições dos serviços executados, no período relativo à medição, tendo como base a planilha orçamentária apresentada na licitação ou aditivo.

Art. 16. Quando se tratar de contratos de terceirização de mão-de-obra, o Fiscal do Contrato deverá:

I- verificar se o número de terceirizados em atividade coincide com o previsto no contrato;

II- acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no contrato;

III- acompanhar o cumprimento das especificações técnicas dos materiais a serem utilizados nas atividades e zelar pela qualidade dos serviços prestados;

IV- verificar o fornecimento, pela contratada, e a utilização, pelos empregados, dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);

V- estabelecer prazo para a correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à Unidade solicitante as ocorrências que possam gerar dificuldades na execução dos serviços;

VI- informar à Contratada, com base no relatório, os fatos e atos em desacordo com os termos do contrato, propondo os ajustes necessários;

VII- encaminhar, ao Gestor de Contratos, relatório com proposta de rescisão do contrato, quando o objeto estiver sendo executado em desacordo com as especificações e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejam a adoção desta medida.

VIII- exigir da empresa a Nota Fiscal de Serviço e comprovantes de pagamento dos salários, documentos comprobatórios de regularidade fiscal previstos no contrato, e conferir se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas.

Art. 17. O Fiscal de Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada:

I- contrato;

II- todos os aditivos e apostilamentos (se existentes);

III- correspondências entre Fiscal e Contratada.

IV- cópia dos relatórios de acompanhamento do contrato;

V- outros documentos pertinentes ao acompanhamento da execução do contrato.

Art. 18. As reuniões porventura realizadas com a Contratada deverão ser documentadas por atas de reunião, elaboradas pelo Fiscal de Contrato e deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões tomadas, responsáveis pelas providências a serem tomadas, prazo para as providências determinadas.

Seção II

Do Controle das Inconformidades Contratuais

Art. 19. Quanto ao acompanhamento das inconformidades contratuais apontadas no Relatório de Execução do Contrato, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

I- Se as irregularidades forem sanadas pela Contratada, o Relatório deverá ser juntado aos autos de acompanhamento do contrato, pelo Fiscal;

II- Se as irregularidades não forem sanadas, o Fiscal do Contrato deverá elaborar Relatório e encaminhar ao Gestor de Contratos e à Unidade Solicitante.

Art. 20. O Gestor de Contratos, ao receber o Relatório indicado no inciso II, do art. 19, deverá notificar a Contratada para sanar a irregularidade apontada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de instauração de procedimento administrativo e aplicação das penalidades previstas no contrato.

§ 1º Se, após a notificação, a irregularidade for sanada pela Contratada, o Gestor de Contratos informará à Unidade Solicitante e ao Fiscal do Contrato.

§ 2º Se a irregularidade for mantida, o Gestor de Contratos emitirá Relatório Circunstanciado e encaminhará ao Secretário de Administração, requerendo a instauração de processo administrativo.

Art. 21. O Secretário de Administração, com base no Relatório Circunstanciado disposto no artigo anterior, definirá pela procedência ou não da instauração do processo administrativo com vistas à aplicação de penalidades à Contratada.

§ 1° Caso seja improcedente a instauração do processo administrativo para a aplicação de penalidades, o Secretário de Administração devolverá o processo, com a informação, ao Gestor de Contratos, que comunicará ao Fiscal do Contrato.

§ 2° Caso seja procedente a instauração do processo administrativo para a aplicação de penalidades, o Secretário de Administração encaminhará o processo para o Setor Jurídico, solicitando a emissão de parecer.

§ 3º Emitido o parecer jurídico, o Secretário de Administração proferirá decisão fundamentada, aplicando as penalidades previstas no contrato, notificando-se, em seguida, a Contratada para, querendo, apresentar recurso.

§ 5º Decorrido o prazo sem a apresentação de recurso, o que será certificado, o Secretário de Administração comunicará ao Gestor de Contratos e determinará a tomada das medidas necessárias ao integral cumprimento da decisão proferida.

§ 6º Caso seja apresentado recurso tempestivo, o Secretário de Administração encaminhará o processo ao Prefeito Municipal, para apreciação.

Art. 22. O Prefeito Municipal tomará conhecimento do recurso interposto e emitirá decisão final fundamentada, da qual a Contratada será devidamente notificada.

Parágrafo único. Uma vez proferida a decisão final e notificada a Contratada, o Prefeito Municipal devolverá o processo ao Secretário de Administração, que adotará as providências necessárias ao cumprimento da decisão final e comunicará ao Gestor de Contratos e, este, ao Fiscal do Contrato.

Art. 23. Os processos administrativos instaurados para apuração do descumprimento de contrato serão arquivados no Setor de Licitação, sob a responsabilidade do Gestor de Contratos.

Seção III

Da Celebração dos Termos Aditivos e Apostilamentos

Art. 24. O Gestor de Contratos, dentro de um prazo razoável, antes do término da vigência do contrato, verificará se há possibilidade de aditamento contratual, conforme previsto na Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único. Caso haja a possibilidade de aditamento contratual, o Gestor de Contratos deverá consultar o Secretário da Unidade Solicitante se há interesse em continuar com a contratação.

Art. 25. A Unidade Solicitante deverá se manifestar acerca do interesse em aditar o contrato ou continuar o serviço contratando com outra empresa, dentro de um prazo em que seja possível o cumprimento das disposições nesta Instrução Normativa.

§ 1° Se a Unidade solicitante não tiver interesse em continuar com o contrato, nem realizar nova contratação, o Fiscal de Contrato encaminhará os autos de acompanhamento da execução do contrato ao Gestor de Contratos para arquivamento.

§ 2° Se a Unidade solicitante tiver interesse em continuar com o contrato, deverá encaminhar ao Departamento de Licitações e Contratos os documentos necessários para a celebração do Termo Aditivo.

Art. 26. A celebração de aditivos e apostilamentos contratuais deverá obedecer às mesmas formalidades legais dadas ao instrumento de contrato inicial.

Parágrafo único. Todos os aditamentos e apostilamentos deverão ser previamente autorizados pelo Prefeito Municipal.

Seção IV

Da Liquidação e Pagamento das Despesas

Art. 27. As despesas provenientes de contratos, aditivos e instrumentos congêneres serão pagas pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme dispuser a cláusula contratual que corresponda ao valor e pagamento.

Art. 28. As notas fiscais serão atestadas pelo Fiscal do Contrato e encaminhadas ao Setor de Compras para registros e envio à Secretaria de Finanças para a liquidação e pagamento.

§ 1º Quando do encaminhamento da nota fiscal/fatura para pagamento, esta deverá ser original, atestada pelo Fiscal do Contrato ou seu substituto, indicando que a mesma confere com as especificidades dos serviços/produtos e valores unitários e gerais contratados.

§ 2º O Fiscal do contrato deverá ainda verificar se a Nota Fiscal apresentada pela contratada está dentro de seu prazo de validade.

Art. 29. Recebida a nota fiscal/fatura, a Secretaria de Finanças providenciará a liquidação e o pagamento.

§ 1º A liquidação ocorrerá somente após a realização do fornecimento do bem, da execução da obra, da prestação do serviço ou do encerramento de cada etapa de execução do contrato.

§ 2º A liquidação da despesa se inicia no momento em que o Fiscal do Contrato atesta a referida nota fiscal/fatura, o recebimento do bem, a execução e/ ou a prestação do serviço, ou etapa da obra ou serviço.

§ 3º O pagamento dos contratos e aditivos celebrados somente será realizado após o cumprimento das disposições contidas neste capítulo.

§ 4º Não será recebida Nota Fiscal/Fatura pelo Setor de Compras e pela Secretaria de Finanças que não atenda às exigências esculpidas nesta seção, sob pena de responsabilização.

CAPÍTULO VII

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 30. As ações e registros do Fiscal de Contratos não se restringem às exigências contidas nesta instrução, devendo ser relacionadas em registro próprio, sempre que for necessário, todas as ocorrências encontradas na execução do contrato, conforme determina o § 1º do art. 67 da Lei nº 8. 666/1993.

Art. 31. O Gestor de Contratos deverá encaminhar à Coordenadoria do Controle Interno Municipal cópia digital de todos os contratos celebrados pelo Poder Executivo e documentos a eles relacionados, bem como informar todas as providências decorrentes dos relatórios encaminhados pelo Fiscal do Contrato.

Parágrafo único. O encaminhamento indicado no *caput* será realizado através do endereço eletrônico controleinternocanarana@gmail.com.

Art. 32. Em todas as fases do Processo deverão ser cumpridos os prazos para envio de informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, via Sistema APLIC, de acordo com a competência de cada setor envolvido.

§ 1º Será de responsabilidade do Gestor de Contratos a disponibilização tempestiva dos Relatórios de Acompanhamento dos Contratos ao responsável pelo envio ao TCE-MT pelo Sistema APLIC.

§ 2º A não observância dos prazos indicados neste artigo poderá ensejar em multa por parte do TCE-MT e repassada ao responsável pela intempestividade do lançamento das informações.

Art. 33. O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos por esta normativa implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a sua responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

Art. 34. Em caso de dúvidas e/ou omissões, geradas por esta Instrução Normativa, deverão ser solucionadas junto à Secretaria Municipal de Administração ou junto à Coordenadoria de Controle Interno Municipal.

Art.35. Os Anexos I- "Modelo de Relatório Quadrimestral/Anual de Acompanhamento do Contrato", o Anexo II- "Modelo de Notificação de Registro de Ocorrência" e o Anexo III- "Fluxograma dos Procedimentos de Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos" constituem parte integrante desta Normativa.

Art. 36. Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 15 de março de 2018.

Cleidiane dos Santos Silva Eliane de Oliveira Felten

Controle Interno Secretária Municipal de Administração

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal ANEXO I – **SCL - Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos**

RELATÓRIO QUADRIMESTRAL/ANUAL DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

SECRETARIA SOLICITANTE:	
CONTRATO Nº.	**MESES/ANO:**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **MODALIDADE DE LICITAÇÃO Nº**	

EMPRESA CONTRATADA: *(identificar a empresa com nome, CNPJ, inscrição, endereço, tel, etc)*

1. **OCORRÊNCIAS:** (*informar as ocorrências que houve no quadrimestre)*

2. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS DOCUMENTOS QUE FORAM APRESENTADOS PELA EMPRESA: (*informar aqui os documentos que foram avaliados, de acordo com as exigências contidas no edital; informar também as inconformidades que foram verificadas)*

3. OBSERVAÇÕES/SUGESTÕES/RECLAMAÇÕES:

Data: ___/___/___ **Fiscal do contrato:** *(nome e assinatura)*

ANEXO II – **SCL - Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos**

NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA Nº_____

SECRETARIA GESTORA:

CONTRATO Nº: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº**
OBJETO DO CONTRATO:
EMPRESA CONTRATADA: ***(identificar a empresa com nome, cnpj, inscrição, endereço, tel, etc)***

Pontos irregulares: (*relacionar neste campo os itens que foram descumpridos pela empresa*)

Prazo para sanar as irregularidades:

Ciência da Contratada: Estou ciente de que o não cumprimento das exigências contidas neste auto, no prazo fixado, ensejará na instauração de processo administrativo e aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, bem como nas cláusulas contratuais.	
Canarana-MT, _____/_____/_____	
Recebi a 1ª Via em ____/____/____ Nome e assinatura do responsável pela empresa:	Fiscal do Contrato ou Gestor de Contratos: *(Nome/carimbo e assinatura)*

ANEXO III – **SCL Nº 06/2013 – Versão 03 – Fluxograma dos Procedimentos de Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos**

	SCL Nº 06/2013 – versão 03 – Acompanhamento da Execução dos Contratos			
Página 1/2	**Fiscal do Contrato**	**Gestor de Contratos**	**Secretário de Administração**	**Prefeito Municipal**

GABINETE
PROCESSO SELETIVO 004/2017

Edital de Convocação N° 023/2018

Fábio Marcos Pereira de Faria,Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 004/2017 homologado pelo decreto n°2873 de 30/01/2018.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Adori de Oliveira	Motorista Escolar	004/2017

O candidato convocado terá 05 (cinco) dias uteis contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana,em 12 de março de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 127/2018

De 12 de março de 2018.

Altera a Licença Prêmio da servidora da Secretaria de Saúde.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º – Alterar a licença prêmio da Servidora Maria Aldeide de Lima aprovada pela portaria nº 764/2017 de 18 de dezembro de 2017, para 01 de setembro de 2018 a 29 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 12 de março de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº126/2018

12 de março de 2018.

CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **ANDRÉ LUIZ MACHADO ANTUNES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Conceder férias regulamentares ao Servidor André Luiz Machado Antunes, por um período de 30 dias, de 01 de março de 2018 a 30 de março de 2018.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 25/01/2014 a 24/01/2015.

Art.4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 01/03/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 12 de março de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 129/2018

De 14 de março de 2018

Designa Servidor Público Municipal para a gestão do Fundo Municipal de Educação – FME.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 307/1996;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Secretário Municipal de Educação, **Eduardo Ferreira da Silva**, portador do RG nº MG. 11.870.176 SSP/MG e do CPF nº 046. 145.626-55, para a Gestão do Fundo Municipal de Educação conforme o disposto na Lei Municipal 307/1996.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 14 de março de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 128/2018

De 14 de março de 2018

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art.66, inciso XII,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor a Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal:

I – Sandra Maria dos Santos – Presidente;

II – Cleunir Praxedes Peixoto – Secretária;

III – Dalci José Biesek – Membro.

Art. 2º A referida comissão contará com o apoio total de todos os chefes de gerências e servidores desta municipalidade, bem como receberá todos os materiais de expediente e veículos que forem necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Parágrafo único. Caberá ao titular de cada pasta designar um servidor para acompanhar os trabalhos da comissão de que trata esta Portaria.

Art. 3º A comissão poderá ainda solicitar a participação de empresa ou profissionais especializados para assessorar ou para executar os serviços, sob a coordenação do seu presidente.

Art. 4º À Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal compete à realização das seguintes atribuições:

I – lavrar Ata de instauração da comissão e de todas as reuniões realizadas com a finalidade para a qual foi criada;

II – realizar todo o levantamento físico dos bens móveis e imóveis na localidade onde os mesmos se encontrarem;

III – efetuar a conferência das plaquetas já afixadas nos bens móveis;

IV – promover a colocação das plaquetas nos bens móveis ainda não tombados ou que se encontrarem sem identificação;

V – levantar todos os dados necessários à identificação atual dos bens móveis, tais como as suas características básicas (tipo, marca/modelo, tamanho, cor, medidas, potência, ano de fabricação) e o seu estado de conservação;

VI – lançar em livro apropriado as anotações e o arquivamento da plaqueta do bem onde a mesma não poderá ser diretamente afixada;

VII – elaborar relatórios sobre a conclusão do levantamento físico;

VIII – solicitar da Administração, tão logo seja concluído o levantamento físico, a fixação de percentuais de atualização do valor dos bens públicos com base nos preços de mercado;

IX – efetuar o levantamento de preços no mercado para se aplicar a tabela de atualização de valores;

X – promover a reavaliação dos bens com base nos percentuais fixados;

XI – promover o lançamento de todas as informações no sistema de controle informatizado, cadastrando aqueles bens que se encontrarem fora do sistema de patrimônio;

XII – emitir os termos de responsabilidade de bens móveis para cada secretaria, colhendo a assinatura do secretário da pasta interessada, do responsável pelo controle do patrimônio e do Secretário de Administração;

XIII – elaborar os termos de baixa de vida útil e os termos de doação e de transferência necessários para a regularização da situação patrimonial;

XIV – elaborar os relatórios sobre a conclusão de todo o trabalho, apontando para a Administração os caminhos a serem seguidos em relação aos bens considerados inservíveis e àqueles bens não localizados;

XV – acompanhar todas as transferências de bens realizadas pela municipalidade, promovendo os respectivos lançamentos no sistema informatizado de controle patrimonial;

XVI – encaminhar à área contábil cópia dos relatórios, devidamente atualizados, para a adequação dos novos valores patrimoniais avaliados;

XVII – desempenhar todas as demais tarefas correlatas e afetas a sua competência.

Art. 5º Fica expressamente proibido o remanejamento de bens móveis de um setor para outro sem que haja a comunicação prévia expressa para a Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de fevereiro de 2018.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 162/2017 de 24 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, em 14 de março de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº116/2018

De 12 de março de 2018.

Alterar as férias da servidora **GHEYSA MARA SOUZA CORBARI** e da outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Alterar o período de férias da servidora Gheysa Mara Souza Corbari, agendado por meio da portaria n° 777/2017 de 22 de dezembro de 2017, para:

-Os primeiros 10 dias de 07 maio de 2018 a 16 de maio 2018;

-Os últimos 20 dias de 01 de agosto de 2018 a 20 de agosto de 2018;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 12 de março de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE "ADESÃO" ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR/REALIZADOR: Prefeitura Municipal de Agua Boa - MT

ÓRGÃO ADESO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

ADESÃO – PREGÃO PRESENCIAL: Nº 061/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 134/2017

FORNECEDOR: M. C. COELHO ARAUJO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.789.304/0001-48, estabelecida na Rua 16-A nº 475, QD 17ª, LT 17, Fundos, Bairro Setor Aeroporto, Goiania – Goiás.

OBJETO: Prestação de Serviços de Casa de Apoio para acompanhamento de pacientes em tratamento de saúde em Goiania-GO, conforme condicoes, quantidades e exigencias descritas no anexo I (termo de referencia).

ITEM ADESO: Item 01

VALOR GLOBAL : R$ 108.100,00 (cento e oito mil e cem reais).

DATA DA ATA: 11/12/2017

VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses.

AUTORIZADO POR: Ofício 004/2018 de 31/01/2018 - Prefeitura Municipal de Agua Boa-MT.

CANARANA-MT., 14 de Março de 2018.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 124/2018

12 de março de 2018.

Dispõe sobre licença interesse particular.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a licença interesse particular a servidora pública Raquel Barbosa Leão, no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde da Lei Complementar nº 123/2014. A partir de 09/03/2018.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 09/03/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 12 de março de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o ***Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para*** **execução de serviços comuns de engenharia para reforma e reconstrução de pontes de madeira no interior do município e de acordo com as especificações do edital e anexos,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **27/04/2017 às 13h30min** (**Horário Brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT., 15 de Março de 2018.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público Pregão Presencial nº 014/2018, menor preço por ítem foi declarado vencedor a empresa; **PEDREIRA SHALON LTDA, conforme ata.**

Canarana -MT, 14 de Março de 2018.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, torna público que a sessão que se realizou no dia 14/03/2018 na modalidade Pregão Presencial nº 013/2018, teve como o vencedor do item 04 a empresa; V8 COMERCIO DE AUTOMOVEIS EIRELI-ME, e ainda ficaram DESERTOS os itens 01, 02, 03, conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 14 de Março de 2018.

_____

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

GABINETE
PORTARIA Nº 129/2018

De 14 de março de 2018

Designa Servidor Público Municipal para a gestão do Fundo Municipal de Educação – FME.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 307/1996;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Secretário Municipal de Educação, **Eduardo Ferreira da Silva**, portador do RG nº MG. 11.870.176 SSP/MG e do CPF nº 046.145.626-55, para a Gestão do Fundo Municipal de Educação conforme o disposto na Lei Municipal 307/1996.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 14 de março de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º46/2018.

SÚMULA: "Designa titulares de contas da prefeitura municipal de carlinda"

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designado que todas as contas, desta prefeitura, vinculadas ao CNPJ:06.075.133/0001-03, serão assinadas pela Prefeita Municipal CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, CPF: 854.225.171-72 e RG: 1165982-3 SSP/MT. (1º titular), e MARIA DAS DORES DA COSTA, CPF 794.561.201-63 e RG nº 1270320-6 SSP/MT, nomeado no cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO através do Decreto nº 10/2017 de 02 de janeiro de 2017, (2º titular).

Artigo 2° - Fica delegado ao 2º titular sempre em conjunto com o 1º titular os seguintes Poderes:

ü Cadastrar, alterar e desbloquear senhas ü Efetuar pagamentos por meio eletrônico ü Emitir cheques ü Abrir contas de deposito ü Solicitar saldos, extratos e comprovantes ü Requisitar talonários de cheques ü Sustar/contra-ordenar cheques ü Cancelar cheques ü Baixar cheques ü Efetuar

resgates/aplicação financeiras ü Consultar contas/aplicações, programas repasse recurso ü Solicitar saldos/extratos de investimentos ü Solicitar saldos/extratos de operações de credito ü Efetuar transferência para mesma titularidade ü Encerrar contas de depósitos ü Efetuar transferências por meio eletrônico.

Artigo 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de março de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTO VIBRATÓRIO E CARRINHO, PARA FABRICAÇÃO E TRANSPORTE DE TUBOS DE CONCRETO, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA –MT".

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/03/2018

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 15 **de** Março de 201**8**.

DANIELE PAULA MALTEZO

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EDITAL Nº 02/2018/SMEC

Edital Nº 02/2018/SMEC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e,

considerando a necessidade de fixar critérios para oterceiro *PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO* - PSS/2018, com o objetivo de contratar, temporariamente, profissional para exercer a função de TAE/AUXILIAR DE TURMAS E DO TRANSPORTE ESCOLAR e atender a necessidade temporária de excepcional de interesse público;

considerando a Instrução Normativa Nº 01/2017/SMEC a Portaria nº 05/2017/SMEC e o Edital nº 01/2018/SMEC; e

considerando as prerrogativas legais contidas nas legislações vigentes no país, resolve tornar público, para conhecimento dos interessados este EDITAL.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O contrato temporário será para a função TAE/AUXILIAR DE TURMAS E DO TRANSPORTE ESCOLAR na vaga existente e cadastro de reserva para a linha do transporte escolar "Linha 3/Olaria" e E.M. "Castanheira", para o ano letivo 2018.

1.2.O regime de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais.

1.3.O início e o término da atividade laboral se dará no ponto de embarque mais próximo da residência do(a) aluno(a) com dificuldade de locomoção na "Linha 3/Olaria".

1.4.O vencimento será de R$ 954,00.

DAS INSCRIÇÕES

2.1. O período de inscrição será do dia 19/03 ao dia 21/03/2018.

2.2. As inscrições serão feitas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura das 7h às 11h e 13h às 16h.

2.3. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

a) Ficha de Pontuação devidamente preenchida (Anexo);

b) Cópia do diploma de escolaridade e;

c) Cópia do documento de identidade (RG).

DO RECUROS E DO RESULTADO FINAL

5.1. Divulgação do resultado: 22/03/2018 às 09h.

5.2. Período de solicitação de revisão de contagem de pontos: até 24 horas após a divulgação do resultado.

5.3. O referido recurso não terá efeito suspensivo do processo, tendo a autoridade recorrida o prazo de 24h para emitir parecer.

5.4. A Comissão divulgará o resultado final no dia 23/03/2018 às 9h.

5.5. Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira, 15 de fevereiro de 2018

Diego Zonta

Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO DE TAE/AUXILIAR DE TURMAS E DO TRANSPORTE ESCOLAR

CONTRATO TEMPORÁRIO/2018

"LINHA 3/OLARIA" E E.M. "CASTANHEIRA"

1.0 DADOS PESSOAIS				
Nome: _____ Data de Nascimento: _____/_____/_____ CPF: _____ RG: _____ Fone1:_____ Fone 2: _____ E-mail:_____				
2.0 DADOS PARA CLASSIFICAÇÃO				
2.1 – Habilitação: ( ) Pós-graduação ( ) Outro Ensino Médio ( ) Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior ( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Licenciatura Curta ( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Curso de Magistério em nível médio				
3.0 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – (MAIOR TITULAÇÃO)				
CRITÉRIOS	**SUB-CRITÉRIOS**	**INDICADORES**	**COMPUTO**	**PONTOS**
Pós-graduação	Especialização	20 pontos		
Graduação	Licenciatura Plena	15 pontos		
	Licenciatura Curta	10 pontos		
Ensino Médio	Profissionalizante em Magistério	5 pontos		
	Outros	4 pontos		
Ensino Fundamental	Completo	3 pontos		
	Incompleto	1 ponto		
TOTAL DE PONTOS:				
4.0 CRITÉRIOS DE DESEMPATE				
1 º - Maior Idade.	***OBS:** Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais. A atribuição/contratação será de acordo com a classificação em Sessão Pública.*			
_____ Assinatura do(a) Candidato(a)	_____/____/_____ Data			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018 - 2018 CONTRATO ADMINISTRATIVO DE MANUTENÇÃO DO PORTAL OFICIAL

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018 - 2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE MANUTENÇÃO DO PORTAL OFICIAL, DOS SISTEMAS SIC E OUVIDORIA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO E A EMPRESA GWS *DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME.*

O Município de COCALINHO, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguai, nº 676, Centro - Cep: 78.680-000, inscrita no CNPJ sob o n.º **00.965.145/0001-27**, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal, Srª. **DALVA MARIA DE LIMA PERES,** brasileira, residente e domiciliada na Avenida Nicanor Fleires dos Santo, S/N, centro, neste Município de Cocalinho, portador da Cédula de Identidade *"R.G"* n.º **1.982.506 SSP-GO** e no Cadastro de Pessoal Física *"CPF" nº* 556.892.561-53, doravante denominado de **CONTRATANTE**,e de outro lado a empresa **GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 15.507.854/0001-36**, situada na Rua Itaúba, nº 14, Quadra 119, Bairro Dr. Fábio Leite, Cuiabá – Mato Grosso, neste ato representada pelo seu sócio proprietário **JOSÉ GARCIA SOMBRA OLIVEIRA,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1.269.676-5-SSP/MTe inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 871.093.361-15, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

DO OBJETO DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como OBJETO, o **MANUTENÇÃO** DO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA DE COCALINHO (www.Cocalinho.mt.gov.br), Sistemas de OUVIDORIA e SIC – Serviço de Informação ao Cidadão (Via Web), conforme descrito neste instrumento, pelo **CONTRATADO** com a seguinte descrição técnica:

a) A Manutenção do Web Site deverá seguir o projeto pré-definido, conforme o Contrato de Desenvolvimento do Portal, feito pelo **CONTRATADO**, seguindo as instruções dadas pela **CONTRATANTE**.

b) A linguagem de programação e ferramentas utilizadas na criação do Portal, será, PHP, HTML, JavaScript, PHP, MySql, CSS, PNG, Jpeg, GIF.

DO DIRETO E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

CLÁUSULA SEGUNDA - A inserção e atualizaçãode conteúdo são de responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro- A **CONTRATANTE** se responsabiliza em informar ao **CONTRATADO** qualquer problema de funcionamento que houver na Web Site no ato que este for constatado.

Parágrafo Segundo - Caso haja o erro de funcionamento do web site, e o mesmo seja provocado pelo **CONTRATANTE** ou **TERCEIRO** por ele autorizado, ficará a **CONTRATANTE** responsável pelo dano causado.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATANTE** será responsável pelo funcionamento do Web Sitecaso o seu código fonte seja adulterado e ou utilizado Script maliciosos pelo **CONTRATANTE** ou por **TERCEIRO** por ele autorizado.

Parágrafo Quarto -Toda e qualquer sansão advinda de irregularidade pelo mau uso dos e-mails institucional, ou conteúdo enviado pela **CONTRATANTE** ou **TERCEIRO** por ela autorizada, seja qual for sua natureza, será de responsabilidade da **CONTRATANTE.**

Parágrafo Quinto - Em caso do termino do contrato o **CONTRATANTE** terá direito a todos os arquivos, tais como:

1) As Imagens;

2) Documentos em Word, Excel, PDF;

3) Áudios;

4) Vídeos;

5) Banco de Dados (MySQL);

6) Todas as imagens que compõe o Layout.

DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:

CLÁUSULA TERCEIRA - A MANUTENÇÃO do Web Site será feita exclusivamente pelo **CONTRATADO**, salvo em caso fortuito ou por força maior, facultando-lhe a contratação de terceirização, que terá vínculo único e direto com a mesma, que ficará exclusivamente responsável pelo pagamento e por todos os encargos existentes a MANUTENÇÃO.

Parágrafo Primeiro - Por manutenção do Web Site compreende-se os seguintes serviços:

1) Suporte Técnico (Instruir usuários do sistema);

2) Criação de novos Bancos de Dados;

3) Segurança do banco de dados;

4) Criação de e-mail institucional;

5) Criação de novos Menus;

6) Criação de novos Usuários (área administrativa);

7) Backups de segurança;

8) Segurança com o Firewall;

9) Controle de acesso área administrativa;

10) Criação de Tutoriais;

11) Monitoramento contra HACKERS;

12) Correções de BUGS (Erros).

13) Envio de relatório Mensal da Situação das Publicações de Documentos no Serviço de Informação ao Cidadão.

Parágrafo Segundo - Para que o suporte seja efetuado, o **CONTRATADO** deverá atender o **CONTRATANTE,** nos dias úteis**,** no horário dás 08:00 ás 11:30 e dás 14:00 ás 17:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira, toda vez que este constatar algum problema de funcionamento no Web Site, pelos seguintes contatos de Suporte:

- e-mail: josegarciasombra@hotmail.com ou garcia@garciawebsites.com.br;

- fones: (65) 3044-8103 e 9.9999-1025 VIVO (Whatsapp);

- fones Garcia: (65) 9.9622-9060 VIVO e 9.8103.0153 TIM (WhatsApp).

Parágrafo Terceiro– Toda e qualquer alteração, feita no Web Site a **CONTRATANTE ou TERCEIRA por ela** autorizado, deverá ser solicitada formalmente, diretamente ao **CONTRATADO**.

Parágrafo Quarto - Caso a **CONTRATANTE** constate algum tipo de problemas no funcionamento**,** o **CONTRATADO** exporáum relatório sobre o referido erroao **CONTRATANTE,** dando-lhe ciência do prazo para normalização do problema constatado.

DA PROTEÇÃO DO WEB SITE:

CLÁUSULA QUARTA - O WEB SITE e o Sistema de WEBMAIL institucional utiliza segurança contra invasão, por este motivo no caso de 5 tentativas de acesso com a senha ou usuário errado automaticamente será bloqueado o IP do usuário, por tempo indeterminado. Até que o mesmo informe o caso.

Parágrafo Primeiro- O **CONTRATANTE** de forma alguma poderá utilizar o e-mail institucional para **ENVIO DE E-MAIL EM MASSA**, deverá respeitar as regras Contra SPAM, caso precise deste serviço, deverá solicitar o serviço como adendo.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATANTE** não terá direitos de reprodução do Web Site, do código fonte e do banco de dados.

Parágrafo Terceiro - Fica a **CONTRATANTE ou TERCEIRO** por ela autorizada com acesso restrito a área do CPANEL do portal.

DO ADENDO:

CLÁUSULA QUINTA - Toda e qualquer nova alteração ou criação que a **CONTRATANTE** solicitar ao **CONTRATADO**, seja ela para reformulação de estrutura ou layout, aplicação de novas ferramentas, aplicativos será considerado como adendo ao projeto inicial.

Parágrafo Único - Caso a **CONTRATANTE** necessite que o **CONTRATADO** publique documentos e ou notícias, vídeos, galeria de fotos, áudios, banners e outros, o mesmo será cobrado como adendo.

DO VALOR:

CLÁUSULA SEXTA - Pela **MANUTENÇÃO** do Portal Oficial, Sistema de Ouvidoria, e do SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO 10 (dez) parcelas de R$ 485,50 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), pagos até dez dia útil de cada mês..

Parágrafo Único: O valor global deste contrato será **R$ 4.850,00** (Quatro Mil Oitocentos e Cinquenta reais) pagos pelo **MANUTENÇÃO** do Portal Oficial, e dos Sistemas de Ouvidoria e SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), mediante a apresentação da Nota fiscal.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente até o dia dez de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser encaminhada no prazo de ate 02(dois) dia úteis da final de pagamento.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - O pagamento deverá ser feito na seguinte conta corrente 52.533-2, Agência Banco do Brasil 3.325-1, nominal á GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA ME.

DO REAJUSTE DO PREÇO:

CLAUSULA OITAVA - O preço estipulado na **CLÁUSULA SEXTA,**poderá ser reajustado a cada período de um ano, pelo índice inflacionário do IGP-M vigente ao período da contratação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

CLÁUSULA NONA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

(39) 03 001.04.122.0003.2005 33.90.39.00.00.00

DO ADITIVO:

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento poderá ser aditado total ou parcialmente desde que acordado entre as partes através de termo aditivo conforme o previsto na Lei nº. 8.666/93.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de rescisão antecipada, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

Parágrafo Segundo - Na hipótese da rescisão antecipada do contrato, todos os vencimento e serviços deverão ser quitados por ambas as partes até a data final.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato terá vigência de01/03/2018 à 31/12/2018.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhado e fiscalizado pela Servidora **Ana Paula Nogueira Matias** .

14.2 O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada, comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências. necessárias á boa execução dos serviços contratados.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de **Agua Boa -MT.**

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

COCALINHO/MT, 01 de março de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT

DALVA MARIA DE LIMA PERES

Prefeita Municipal

Contratante

_____

JOSÉ GARCIA SOMBRA OLIVEIRA

GWS DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES LTDA ME

CONTRATADO

Testemunhas:

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 002/2018 FIRMADO ENTRE COM A EMPAC – EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME E O MUNICÍPIO DE COCALINHO.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE **Nº 002/2018**

FIRMADO ENTRE COM A EMPAC – EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME e o Município de Cocalinho.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MAQUINAS PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS (FETHAB), REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2017, MENOR PREÇO.

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, Nº 676, Centro, CEP 78680-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal **Sr.ª. DALVA MARIA DE LIMA PERES**, Brasileira, Casada, Professora, portadora da **CI nº.** 1.982.506 e inscrita no **CPF sob o nº. 556.892.561-53**, residente e domiciliada à Avenida Araguaia, nº. , Setor Centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **EMPAC – EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, CNPJ nº 16.794.116/0001-80, com sede à Av. Alamenda Henrique Silva nº 198, casa 02, Qd.39, lote 15, setor Pedro Ludovico, Goiânia – GO CEP. 74820-040 neste ato chamada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo de contrato nos termos do Pregão Presencial menor Preço nº 012/2017 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objeto a alteração contratual da Clausula Segunda – ***DO VALOR DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO, OBJETO*** do Contrato nº. 002/2018;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

1.2 – A alteração visa o acréscimo no objeto do contrato original de: Locação caminhões e maquinas para recuperação de estradas (FETHAB), totalizando o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento);

1.2.1 – O valor do acréscimo do contrato será de R$ 123.958,75 (cento e vinte e três mil novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Englobado no valor total do contrato 002/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cocalinho – MT, 15 de MARÇO de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPIO DE COCALINHO – MT.

CONTRATANTE

_____

EMPAC – EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO

E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: **NOME:** **RG Nº:** **CPF Nº:** **ASSINATURA:.....**	**NOME:** **RG Nº:** **CPF Nº:** **ASSINATURA:.....**

PORTARIA GAB PREFEITA Nº 09/2018, DE 14 DE MARÇO DE 2018. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

PORTARIA GAB PREFEITA Nº 09/2018, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre nomeação de Comissão de sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

DALVA MARIA DE LIMA PERES Prefeita do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais de seu cargo, e considerando e informações, dando conta de possíveis atos de uso indevido de transporte escolar.

R E S O L V E:

1 - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para a formação da Comissão Processante para instauração de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar as possíveis irregularidades cometidas no uso indevido do transporte escolar prestado aos alunos do Município de Cocalinho-MT afim de que as providencias cabíveis sejam devidamente adotadas.

Presidente -: ADÃO MENDES DE SOUSA: portador do CPF n° 370.992.801-04 e RG 118094499-0 SEJSP/M.A.

Secretaria – CLAUDIA MARIA DA SILVA E SOUZA: portadora do CPF nº 627.534.871-20 inscrita no RG 1056869-7 SSP/MT

Membro – ANTONIO CARDOSO DE SÁ: portador do CPF nº 931.970. 631-04 e RG 3850513 DGPC/GO

2 - O Presidente da Comissão Processante deverá autuar a presente Portaria, que dará inicio ao procedimento disciplinar, instruindo-se com todos os documentos encaminhados a esta Municipalidade, onde constam as possíveis irregularidades cometidas por motoristas do transporte escolar no uso indevido do transporte de algumas linhas escolares rurais onde indicam a possível existência de infração administrativa:

3 -Notifique- se aos motoristas das linhas escolares, a Secretaria de Educação e ao responsável pelo o transporte escolar para acompanhamento do presente procedimento, em homenagem os Princípios Constitucionais da Ampla defesa e Contraditório cientificando-a, ainda, que poderá acompanhar todos os atos processuais pessoalmente ou, se desejar, acompanhado com advogado-procurador.

4 - A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do processo administrativo, prorrogáveis por igual período, se necessário, conforme prevê o artigo 167, da Lei Municipal 056/91.

5 - Após a apresentação da defesa, da instrução e das alegações finais, a comissão processante deverá apresentar relatório circunstanciado, remetendo os autos para a autoridade competente para julgamento.

6 - A Comissão Processante terá como sede as dependências do Paço Municipal, sito a Rua Araguaia, 676, centro, nesta cidade de Cocalinho - MT.

7 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

DALVA MARIA DE LIMA PERES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2017

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2017 que deverão apresentar-se na **Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, **até o dia 23 de Março de 2018**, **munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:**

-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;

-Registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Titulo de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-Carteira de Identidade;

-Cadastro de Pessoa Física - CPF;

-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

-Carteira de Trabalho;

-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

-CNIS (retirado no INSS);

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-CPF filhos (0 anos até idade dependente)

-CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração falecido);

-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração;

firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

-Conta corrente (Banco Bradesco);

-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

- Originais:

-02 fotos 3x4 atual e colorida;

-Carteira de Trabalho;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado Médico de capacidade Física emitidos por profissionais do SUS;

-Atestado de Sanidade Mental emitidos por profissionais do SUS;

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;

–Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação;

-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

Os candidatos convocados são:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADORA) - ESCOLAS URBANAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
289928	VALDILENE DA SILVA FERREIRA TERRA	12/10/1993	1,0	4,5	5,5		5,5	21

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS URBANAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
290246	DAIANA THAIZ DA SILVA SOARES SANTOS	25/05/1998	2,5	4,0	6,5		6,5	26
290618	CAMILA MARQUES NEVES	19/06/1995	3,0	3,5	6,5		6,5	27
289956	JUCIMAR FERREIRA DA SILVA	25/05/1979	1,5	4,5	6,0		6,0	28
291733	SUELI SOUZA DE OLIVEIRA BARBOSA	07/02/1984	1,5	4,5	6,0		6,0	29
290617	TELMA PLACIDO OLIVEIRA PRETO	16/09/1998	1,5	4,5	6,0		6,0	30
292333	MARLENE APARECIDA FARINA	03/10/1968	2,0	4,0	6,0		6,0	31
291329	ADENY ROSA DO CARMO	30/07/1977	2,0	4,0	6,0		6,0	32
292192	SANDRA MARQUES DE CASTRO	02/07/1985	2,0	4,0	6,0		6,0	33
292026	SIMONE FERREIRA DOS SANTOS	14/09/1987	2,0	4,0	6,0		6,0	34

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SOL NASCENTE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
290073	DAIANE JESSICA DA SILVA	29/03/1993	2,0	3,5	5,5	1,0	6,5	3
291620	EUNICE SOUZA DOS REIS GIOVANI	31/08/1983	2,0	3,0	5,0	1,0	6,0	4
290238	HELEN CAREN BROD	02/02/1985	2,5	2,5	5,0		5,0	5

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
291628	CAMILA VARONI CARDOSO	10/03/1988	1,5	3,0	4,5		4,5	7
292409	SUELI APARECIDA LEITE	02/01/1959	1,5	2,5	4,0		4,0	8

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá **validade de 05 de fevereiro de 2018 a 21 de dezembro de 2018**

Colíder/MT, 15 de março de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2018

Processo Administrativo nº 23.725/2018

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CAPITAL CUIABA/MT, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.** Para suprir as necessidades desta Municipalidade. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **02 de Abril de 2018, às 08h00-min (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h00-min até 13h00min ou via site www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitacao@colniza.org** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000/1315.**

Colniza- MT, 15 de Março de 2018.

Mauricio R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
CONTRATOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: CORCOVADO-SERVIÇOS DE COLETA LTDA-ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.865.910/0001-50

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: prestação de serviços com locação de ônibus para o transporte escolar conforme solicitação da Secretaria Mun. de Educação, Cult. Desp. e Lazer com amparo ata de registro de preços nº 001/2018

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.298.803,00 (um milhão duzentos e noventa e oito mil e oitocentos e três reais).

DATA EMISSÃO: 13/03/2018

DATA VENCIMENTO: 26/02/2019

TIPO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP: N° 003/2018, PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 22.505/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018.

LICITAÇÃO
CONTRATOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: MARTENDAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS – ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.280.952/001-13

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: prestação de serviços com locação de ônibus para o transporte escolar conforme solicitação da Secretaria Mun. de Educação, Cult. Desp. e Lazer com amparo ata de registro de preços nº 002/2018

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.547.312,00 (um milhão quinhentos e quarenta e sete mil e trezentos e doze reais).

DATA EMISSÃO: 13/03/2018

DATA VENCIMENTO: 26/02/2019

TIPO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP: N° 003/2018, PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 22.505/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018.

PORTARIA N° 035 DE 14 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA N° 035 de 14 de março de 2018

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no inciso I e II do Artigo 41 da Lei Municipal n. 505/2011;

R E S O L V E:

Art. 1° - Enquadrar a Sra **Vanderci da Silva Lanza**, Portadora do RG n. 109382 SSP/RO e do CPF n. 162057.152-87, Servidora Efetiva, ocupante do Cargo de **Recepcionista**, da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, na **Referência "22", Nível "4"**, com vencimentos estabelecidos no Anexo II, Tabela I da Lei Municipal n. 739 de 20 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de março de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 14 de março de 2018.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

PORTARIA N° 034 DE 14 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA N° 034 de 14 de março de 2018

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no inciso I e II do Artigo 41 da Lei Municipal n. 505/2011;

R E S O L V E:

Art. 1° - Enquadrar a Sra **Maria das Dores Silva**, Portadora do RG n. 666455 SSP/RO e do CPF n. 512.638.662-04, Servidora Efetiva, ocupante do Cargo de **Zeladora**, da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, na **Referência "28", Nível "2"**, com vencimentos estabelecidos no Anexo II, Tabela I da Lei Municipal n. 739 de 20 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de março de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 14 de março de 2018.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

PORTARIA N° 033 DE 14 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA N° 033 de 14 de março de 2018

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no inciso I e II do Artigo 41 da Lei Municipal n. 505/2011;

R E S O L V E:

Art. 1° - Enquadrar o Sr **Cleiton da Rocha Blachtekak**, Portador do RG n. 857257 SSP/RO e do CPF n. 820.362.092-20, Servidor Efetivo, ocupante do Cargo de **Vigia**, da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, na **Referência "14", Nível "3"**, com vencimentos estabelecidos no Anexo II, Tabela I da Lei Municipal n. 739 de 20 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de março de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 14 de março de 2018.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

PORTARIA N° 032 DE 14 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA N° 032 de 14 de março de 2018

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no inciso I e II do Artigo 41 da Lei Municipal n. 505/2011;

R E S O L V E:

Art. 1° - Enquadrar o Sr **Eduardo Aparecido Celis de Moraes**, Portador do RG n. 8360685-1 SSP/PR e do CPF n. 041.238.929-06, Servidor Efetivo, ocupante do Cargo de **Vigia**, da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, na **Referência "15", Nível "2"**, com vencimentos estabelecidos no Anexo II, Tabela I da Lei Municipal n. 739 de 20 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de março de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 14 de março de 2018.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

PORTARIA N° 031 DE 14 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA N° 031 de 14 de março de 2018

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no inciso I e II do Artigo 41 da Lei Municipal n. 505/2011;

R E S O L V E:

Art. 1° - Enquadrar a Srª **Poliana Cristina Guizzardi**, Portadora do RG n. 861281 SSP/RO e do CPF n. 800.430.972-00, Servidora Efetiva, ocupante do Cargo de **Telefonista**, da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, na **Referência "17", Nível "3"**, com vencimentos estabelecidos no Anexo II, Tabela I da Lei Municipal n. 739 de 20 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de março de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 14 de março de 2018.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

PORTARIA N° 030 DE 14 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA N° 030 de 14 de março de 2018

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no inciso I e II do Artigo 41 da Lei Municipal n. 505/2011;

R E S O L V E:

Art. 1° - Enquadrar o Sr **Ilson Morais de Oliveira**, Portador do RG n. 916. 346 SSP/RO e do CPF n. 881.405.712-53, Servidor Efetivo, ocupante do Cargo de **Agente Administrativo**, da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, na **Referência "17", Nível "7"**, com vencimentos estabelecidos no Anexo II, Tabela I da Lei Municipal n. 739 de 20 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de março de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 14 de março de 2018.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

PORTARIA N° 029 DE 14 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA N° 029 de 14 de março de 2018

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no inciso I e II do Artigo 41 da Lei Municipal n. 505/2011;

R E S O L V E:

Art. 1° - Enquadrar a Srª **Marli Ribeiro Vieira**, Portadora do RG n. 381. 3667 SSP/GO e do CPF n. 828.395.221-87, Servidora Efetiva, ocupante do Cargo de **Agente Administrativo**, da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, na **Referência "17", Nível "7"**, com vencimentos estabelecidos no Anexo II, Tabela I da Lei Municipal n. 739 de 20 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de março de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 14 de março de 2018.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO 004/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

TERMO DE ADESÃO 004/2018

TERMO DE ADESÃO referente ao **Pregão Presencial SRP nº 045/2017, Ata de Registro de Preços nº 001/208,** referente ao Registro de Preços para Contratação de empresa para prestar serviço de gerenciamento de combustível automotivo por meio de cartão magnético e rastreamento veicular da frota pertencente ao município de Colniza/MT. Cujo fornecedor registrado é a Empresa **SAGA COM. E SERV. TEC. E INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 05.870.713/0001-20** com sede na Rua Oriente Tenuta, s/n – Alvorada – Cuiabá/MT. Trata- se da para Contratação de empresa para prestar serviço de gerenciamento de combustível automotivo por meio de cartão magnético e rastreamento veicular da frota pertencente ao município de Colniza/MT, no valor total de **R$ 1.414.000,00 (Um milhão e quatrocentos e catorze mil reais)**. Aderente: ***Prefeitura Municipal de Colniza em atendimento a as secretarias***. Maiores informações pelo fone 66-3571-1000/1315 ou no endereço Avenida Tarumã 116 – Centro – Colniza – MT das 07h00 as 11h00m, e das 13h00m as 17h00m.

Colniza – MT, em 15 de março de 2018.

Mauricio R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

RESOLUÇÃO Nº 001/2018 DE 12 DE MARÇO DE 2018

RESOLUÇÃO Nº 001/2018 DE 12 DE MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DA CE(COMISSÃO ESPECIAL) A FIM DE INVESTIGAR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, SUPOSTAMENTE PRATICADA PELO VEREADOR RODOLFO CESAR DE ANDRADE GONÇALVES" .

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza - Estado de Mato Grosso, Senhor **JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO**,considerando art. 59 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Colniza-MT e demais dispositivos legais dispõe:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Especial, para investigar os fatos apontados no Ofício n. 092/2018/MPMT/PJ Colniza, e nos termos do parágrafo 4º do Artigo 59, que ficara indicado para composição desta Comissão Especial, composta por 03 (três) membros na seguinte ordem, conforme segue:

Presidente: Siwal Sant'Ana Soares - PSDB

Relator: Silvanio Alberto da Cruz - PMB

Membro: Valter de Lima Jesus - PSC

Art. 2º - Esta CE terá duração de 30 dias, podendo ser prorrogável pelo mesmo período.

Art. 3º - O parecer final será encaminhado para o Ministério Publico Estadual.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colniza- MT, Plenário de Deliberações, aos dias 12 de março de 2018.

Jesineison de Aguiar Brandão Johnatan Bretas

Presidente Vice-Presidente

Siwal Sant'Ana Soares Valter de Lima Jesus

1º Secretário 2º Secretário

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO N.º 001/2018, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

ATO N.º 001/2018, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, e Presidente da 201ª Junta de Serviço Militar da cidade de Colniza/MT, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º do Art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),

RESOLVE:

DESIGNAR o Servidor Eumisson Alves Batista, efetivo no Cargo de Agente Administrativo, matricula nº. 1147-1, portador do RG nº. 000882341 SESDC/RO e do CPF nº. 029.679.341-86, para exercer a função de 2º Secretário(a) da 201ª Junta de Serviço Militar, em face do grande volume de trabalho desenvolvido no referido Órgão de Serviço Militar.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de fevereiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

PRESIDENTE DA 201ª JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA EXECUTIVA Nº. 91/2018

PORTARIA EXECUTIVA Nº. 91/2018

SÚMULA:"Dispõe sobre Prorrogação do Processo Seletivo nº. 001/2017, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, e, pela Lei Orgânica Municipal, em especial artigo 80, inciso III, e,

CONSIDERANDO-SE: Que os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, para fins de suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, art. 37, IX da CF;

CONSIDERANDO-SE: Os dispositivos da Lei Municipal nº. 608/2014, cuja súmula:

"Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências";

CONSIDERANDO-SE: a necessidade do aperfeiçoamento da política de qualificação dos gastos e ampliação das receitas por conta da instabilidade econômica que atravessa o país, atingindo sobremaneira os Municípios brasileiros, que se vêem na obrigação de reprogramar e reajustar a sua peça orçamentária de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64; Lei Complementar Nacional nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e nas instruções do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO:SE a necessidade de dar transparência as ações administrativas em face da supremacia do interesse público sobre o interesse privado;

CONSIDERANDO-SE: O Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017 realizado no ano de 2017, devidamente homologado em data de 14/03/2017, e, publicado no diário oficial do município em data de 16/03/2018, (AMM), com margem de prorrogação, *verbis:*

"18.6. A validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de "1" (um) ano, contado da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Colniza-MT".

CONSIDERANDO-SE: Que é fato público e notório que a Administração Pública necessita de realizar contratações temporárias para suprir as vagas de servidores efetivos em estágio de readaptação; em cargo comissionado, em auxílio doença; em licença sem remuneração, em licença maternidade; em licença por assiduidade, etc; - situações excepcionais e esporádicas, que, diga-se de passagem, não afronta o concurso público nº. 001/2017, ora em vigência -.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar público a prorrogação da vigência do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, que será de 12 (doze) meses, contados a partir da data subseqüente ao fim da vigência contratual. Os contratos de trabalho terão vigência de até 12 (doze) meses, exceto para os profissionais da Secretaria Municipal de Educação, que deverão seguir o processo seletivo simplificado nº. 003/2017/SEMEC/COLNIZA.

Art. 2º- A presente prorrogação rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente por necessidade e/ou interesse público.

Art. 3º- Durante a nova vigência do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a necessidade de substituição dos contratados ou de novas contratações, serão convocados os candidatos por ordem de classificação final, as quantidades de vagas serão observadas de acordo com a necessidade e/ou interesse público, respeitando os limites legais de despesas com pessoal.

Art. 4º- Os contratos de trabalho serão renovados subseqüente a data do fim da vigência contratual em vigor, permanecendo o(s) servidor(es) em seu posto de trabalho atual.

Art. 5º- Não será opção do servidor a escolha de novo posto de trabalho e horário que irá atuar; caso o servidor não aceite permanecer no posto de trabalho, este terá seu contrato rescindido e será reposicionado no final da classificação, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação para reposição do posto de trabalho. Não será permitido atuar em CARGO ou SETOR que não seja o da sua opção por ocasião da inscrição no processo seletivo.

Art. 6º- A Administração Pública Municipal a qualquer momento, por decisão motivada e justificada, poderá rescindir os contratos de trabalho, revogar ou anular o presente Processo Seletivo Simplificado no todo ou em parte.

Art. 7º- O horário de trabalho e local determinado em contrato anterior será inalterado; por necessidade e/ou interesse público o servidor está sujeito a possíveis remanejamentos de horário e local de trabalho durante vigência contratual em 2018. Na impossibilidade de cumprimento o candidato terá o seu contrato rescindido.

Art. 8º- Demais regras e procedimentos conditos no edital nº. 001/2017, permanecem validos para efeitos desta Prorrogação.

Art. 9º- Os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na aplicação desta portaria de Prorrogação, serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 10º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se, Cumpra-se.

Colniza-MT, 08 de Março de 2018.

Celso Leite Garcia

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA Nº 015/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA Nº 015/2018

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL **EXCLUSIVO PARA MICRO-EMPRESA-EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, EDITAL n° 015/2018, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO E TECLADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 03/04/2018, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 15 de março de 2018.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL n° 014/2018, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 02/04/2018, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 15 de março de 2018.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, Antonio Carmos Pinheiro de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente a Lei de nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo de nº: ***002/2018***

b) Licitação de nº: ***002/2018***

c) Modalidade: ***Dispensa de Licitação***

d) Data da Homologação: ***12/03/2018***

e) Objeto da Licitação: ***Associação da Câmara Municipal à UCMMAT – União Das Câmaras Municipais Do Estado de Mato Grosso, por meio de contribuição associativa, com disponibilidade dos direitos e deveres estabelecidos em seu Estatuto.***

g) Fornecedor: ***UCMMAT*** *- União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso, CNPJ nº 33.003.757/0001-98;*

02 – Autorizar a emissão do empenho correspondente:

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999– ***Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica***

Comodoro/MT, 12 de março de 2018.

Antonio Carmos Pinheiro de Oliveira - **Presidente da Mesa Diretora**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 001/2018

ATA 001/2018

Aos treze dias do mês de março de dois mil e dezoito na sede da secretaria de assistência social de Confresa estado de mato grosso a comissão do programa Estadual Pró-Família. Esteve presente a Secretária de Assistência Social, além dos assistentes sociais Gilmar Barbaresco e Luciene Ferreira Vilela Guimarães, para tratar do tema de atualização da relação nominal dos usuários deste programa. A retirada das pessoas que não se adequam às condicionalidades por renda, Incompatibilidade cadastral por município onde reside, sendo substituídos por pessoas que estavam na lista de cadastro de reserva e demais vagas preenchidas com novos nomes por critérios técnicos. Os nomes foram postos para apreciação da comissão. Não houve manifestação contraria. Por ser a expressão da verdade e ter sido aprovada por unanimidade este termo vai assinado por mim que redigi e demais presentes.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 005/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 007/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 005/2018 conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO CIMENTO, SACO DE 50 KGS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.**

ADJUDICADO/HOMOLOGADO

Para as empresas:

S.O. MATOS & CIA LTDA - ME

CNPJ: 28.665.128/0001-93

Vencedora dos itens 01 no valor unitário de R$ 29,00 (vinte e nove reais), valor total de R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais), para Registro de Preços por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

_____

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU – CISAX

ESTADO DE MATO GROSSO

ERRATA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU – CISAX

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- ERRATA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por pessoa Jurídica especializada em Anestesiologia, para atender na unidade hospitalar de referência do consorcio intermunicipal de saúde do Araguaia e Xingu, cumprindo um cronograma mensal de 15 dias.

Favorecido: A.C LARREA - ME

CNPJ: 26.001.328/0001-16

Endereço: Vila Simiomi, sn Centro em Confresa MT

Vigência : 15 DE MARÇO A 15 DE OUTUBRO DE 2018

Valor Global R$ 192.600,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa n.º 02/2018 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Confresa – MT, 15 de março de 2018

Rônio Condão Barros Milhomem

Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 001/2017 CRAS

ATA 001/2017

Aos dez dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, nas dependências do CRAS (Centro de Referencia da Assistência Social) de Confresa, Estado de Mato Grosso, reuniram-se, às 10 horas da manhã, com o objetivo de aprovação das planilhas do Programa Pró-Família, na oportunidade fizeram-se presente, a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, Leidiane Gomes de Freitas, o presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Danilo Fernando Luz Oliveira e demais membros do CMAS, a coordenadora do CRAS, Sandra Flavia Ferreira Neves e demais membros que compõe o CRAS, o Gestor do Bolsa Família, Douglas Augusto Santos Vieira. Na sequencia, Douglas deu inicio a reunião falando da pauta a ser discutida, ou seja, expos a legislação vigente (Lei nº 10.523, de 17 de março de 2017) que cria o Programa Pró-Familia e da outras providências. Gilmar Barbaresco (assistente social) expos sobre o papel de cada um dentro do processo de fiscalização do Programa e ainda relatou que sobre o numero de famílias (298) atendidas, bem como as que realmente necessitam ou não desse atendimento. Fez-se a exposição da planilha com os nomes dos responsáveis que poderão receber os recursos do Programa Pró-Familia. Após a leitura minuciosa e analise dos nomes, foi colocado em votação, ou seja, os que estavam presentes na reunião, por unanimidade votaram por manterem os atuais nomes na lista de recebimento dos recursos do programa Pró-Familia, sendo que serão feitas visitas de acompanhamentos às esses contemplados para a devida fiscalização, Eu, Danilo Fernando Luz Oliveira, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e demais presentes

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS APROVADAS PELO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA ESTADUAL PRÓ-FAMÍLIA.

Relação das Famílias Aprovadas pelo Comitê Gestor do Programa Estadual Pró-Família.

Famílias	CPF
Gerusa Pereira do Lago	03233932170
Keila soares da Silva	05035397165
Roberta Azevedo Arruda	04498346114
Hellen Fátima Lucas Rocha	33659531008
Nilza Silva de Almeida	03136117182
Daniela Marinho Santos	03511615119
Rosa Maria Rodrigues Brandão	51345226187
Dione Sousa Muniz	82042470287
Maria Madalena de Souza Parente	97186449115
Neuzelita Machado dos Santos	02374210111
Irene Rodrigues da Silva	03858350192
Cassiana Parente Silva	04801866182
ValerindaAlvesz Gomes	00479576114
Maria Eleuza dos Santos	01033802131
Rosivania Lopes Silva	02393958169
Maria Edine Bispo Silva	00667881107
Maria de Lourdes Cardosos dos Santos	55530079172
Francisca Santos Alves	88388115120
Cleude Oliveira Sá	76655294153
Aline Alves dos Santos	06830898110
Francisca Rodrigues da Silva	48109711200
Girlane Ferreira Cosmo	04584109119
Sebastiana Pereira da Silva	04377673106
Adriana Parente Silva	05046879131
Terezinha Pereira da Silva	00228950198
Kleiber Silva dos Santos Rodrigues	72029536253
Irani Coutinho de Arruda	02568674105
Marilia Soares Barbosa	05901241100
Minira Santos de Souza	01001673197
Rosangela Barbosa da cruz	01383359156
Eurides Castro Alves	94863989172
Maria do Carmo Alves Nunes	70721546129
Angelica Sousa de Almeida	06331337105
Denise Lagares de Moraes	08169072697
Marli de Souza Silva	00965549160
Dyouzuane Lopes Rodrigues	05355466109
Rosimeire Silva Sousa	04763367161
Maria Edna Bispo Sales	03795822106
Rosivani Pereira Araujo	02018970160
Anátalia Alves do Vale	04026509133
Núbia Vieira de Amorim	02804270181
Eliene Leite	02367997381
Maria Aparecida Pereira da Silva	53446895272
Claudia Azevedo de Arruda	05892387100
Afonso Cândido dos Santos	01844935442
Irani Coutinho de Arruda Gomes	02568674105
Francisca Pereira Gonçalves	55517463134
Jaqueline da Silva Ferreira	02333644125
Renata dos Santos Peixoto	70444322124
Maria Sandra Ferreira Costa	01990364110
Rosimeire Pereira de Oliveira	00658576151
Samara Raiane da Silva Santos	70437786110
Adriany Machado de Melo Campigotto	06226544112
Maria Madalena Guimarães da Silva	00091857120
Rosiane Maria Simão	02768670170
Gerciana Barroso dos Santos	01478539232
Izabel Moreira do Carmo	91133661149
Rosilda Martins dos Santos	00099293129
RoseniAntonia Simão	02137541181
Ivone Alves de Souza	03448801178
Maria Ferreira da Silva	00147386195
KleslaneKatoxowootapirapé	06589382158
Laudecy Rocha de Oliveira	04765469158
Laurita Castro de Souza	00938048147
Ivone Castro de Souza	01737514150
Juliethe Barbosa Tavares	02759946193
Maria Lucia Anastacio	02118283199
Elisangela Fatima de Jesus	01264030150
Suelange da Silva Pereira	03306753114
Maria Antonia de Matos Pinheiro Silva	01084048388

Francineide Belmiro dos Santos	75682753100
Djelma Aparecida dos Reis Moraes Vieira	00645593192
Francisca Ferreira de Melo	01944714383
Edna Maria dos Reis Sila	73795607353
Marlene Alves Feitosa Nunes	00881459135
Colemar Lobo Vila Nova	84869852187
Roseni Alves da Silva	55514049191
Vanessa Carvalho	05369115155
Elizangela Ferreira de Almeida	0983079161
Zilda Magalhães de Lima	41998766268
Marielma Rodrigues de Oliveira	02009500105
Barbiana Pereira da Silva	01511012137
Francisca Brito do Santos	22876367220
Maria dos Santos Ferreira	00181493160
Lucia Rodrigues da Penha	03207630138
Luciane de Souza Assis	91617553204
Luiza de Souza Alves	55754023120
Claudete Bezerra Santos Conceição	93198116104
Claudia Silva Santos	04855551155
Marivalda da Silva Brito	01553508203
Maria Eunice Lopes Borges	01729337147
Reginalva Ferreira Mandu	95103112353
Laricia Pereira dos Reis	00251386180
Marilda Moises de Oliveira	86745352249
Marly Ferreira Damasceno	00290628105
Aparecida Neves Santos	99290561149
Maria do Espirito Santo Alves de Lima	24425311272
Valmice Rodrigues Luz	34034471115
Joana Ribeiro de Souza	32759800172
Silverlena Leal Barbosa	54584086168
Cecilia Parladine de Sousa	00129797162
Marcia Pereira da Silva	02943497150
Maria Pastora Alves de Freitas	04942972477
Erica Vieira Silva	70470981431
Carla Simone dos Santos	08723390417
Jacirene de Souza	03821151129
Maria dos Santos Pereira Lima	54582997104
Maria Aparecida Aguiar Santos	00496465163
AlicianeAraujo Pinto	05229281103
Helen Rubia Pereira da Silva	04181135136
Ivonete Macedo Silva	89509366234
Veronica Piastrelli	02012623123
Luciana Lopes de Souza	04456380101
Alcinezia costa de Jesus Farias	95160299149
Vilma Pereira Sá da Silva	00290628105
DeilamaraCandida de Freitas	05366264138
Daniela Silva Souza	04690043124
Angelita Rodrigues Rocha	02951816138
Jakeline Rodrigues Dias Souza	75684802168
Saebastiana Aparecida Gomes	38895854187
Dinalva Rodrigues Silva	01463825102
XakarewajaTapirape	04774308137
Elizete Ferreira da silva	01581827156
Leidiane Candido dos Santos	06160267140
Eliete Maria Alves	05006502177
Reginaldo Costa Silva	70131760106
Maria do Carmo Silva	03052420160
Nildiane da Silva Moraes	06852877345
Elisangela Jacinto da Hora	08079963517
Irinete Rocha de Souza	03003599186
Marcilene Gomes da Silva	04023981141
Mayara de Almeida Andrade	70120867265
Maria Aparecida Pinto dos Santos	97306363115
Ellis Regina Vieira Lucas	00678370265
Cassia GabrieLLa da Costa	05837598154
Lucimara Martins Lopes	04019260109
Laurivan Mendes de Sousa	02812654104
Celene Correia	55517153100
Carmelita Sirqueira Pires Silva	00673292177
Joceane de Sá Ribeiro	05502935310
Domingas Martins Sobrinho	71428747249
Auricelia Cruz Silva	00257790101
Ana Paula Bezerra da Silva	75684683134
Cheldriane Ferreira Dias	03728724173
Fatima Vieira da Silva	02603897144
Kella Santos Silva	00479944105
Caissiana Teodoro Souza	75684594115
Alzira Pereira Rocha	04579078195

Cirlene Pereira do Nascimento	04046098139
Luanda Miriele Nascimento Pereira	06740345112
Valdenice Rodrigues dos Santos	26771793850
DelzaTavares da Silva	00989845192
Maria Antonia Soares dos Santos silva	48043990204
Maria das Graças Martins Vieira	58199128100
Iraci Soares da Silva	00546136125
Elcilei Viana Barbosa	05651942165
Celma Pereira Santos	03240307111
Maura Guimaraes Rosa	60511338104
Eliene Alves da Silva oliveira	02918399151
Rita de Cassia de Jesus Viana	05903006108
Antonio Carlos Vieira de Souza	95300465291
Paloma Regina Silva Souza	05920667117
Luciene do Nascimento Paiva	04060398284
Otilia dos Santos Ferreira	33118914300
Jurema dos Santos Vicente	03337270107
Rayllane Pereira de Almeida	04343753140
Maria dos Anjos Pereira de Souza	07440680103
Zilda Lopes Rodrigues	01631774140
Elisvan Bernardo Ferreira	85526932168
Katia Mota Campos	01663343160
Rejanete de Jesus dos santos	66288312215
Marcia Lopes de Alencar	01408441128
Marinete Pereira Silva	03357332114
Jordania Tavares Sobrinho Pereira	00204996120
José dos Santos Sales	17705673215
Maria de Fatima Rosendo de Oliveira	60165762390
Juraci Pires Luz	05570727103
MarcioneGonzales Rodrigues	05263981163
Cidia Carvalho e Cruz	05059341160
Rosa Alcantara de Jesus	07577298190
Nelde da Silva Lima de Moraes	02771511126
Leonete de Sousa Moraes Correia	01947956167
Andreia Inacio Teixeira	05771306410
Luciene Jardim	2800150114
Keli Dias Aguiar	70436409119
Neusa Romão dos Santos	00782086969
Sandra Corcina da Silva	05769490519
Marinalva Ribeiro Silva Sena	00417062184
Juliete da Silva Correia	09647551495
Caroline Silva Moraes	02129544150
Sueli Vieira dos Santos Silva	02353936148
Elrivane da Silva Santos	00938053140
Maria da Paciencia Ribeiro	98703293149
Ilzivania Lopes Souza	02901873111
Gleuciene Martins da Silva	02589799179
Diana Elizia Cunha da Silva	02048608140
Evanio Dias da Silva	89293550130
Leiliane Romana Gomes	03529373192
Cleonice Batista Lima Ribeiro	01430313170
Marta Rego de Paula	00023003111
Divina Luiza Paulino	54272815253
Maria Gomes da Cruz	87486610230
ClecySchuman	54589207168
Juliana Maria da Silva	01803493410
Erica Rodrigues Tavares	07020834108
Awaeryni Michel Tapirapé	70358536189
ArinelsonArowaxe'iTapirape	70358542154
Mytygoo'iTapirape	70365661163
Mareakowio I ClaudiaTapirape	70359437141
XywaiTapirape	70392534100
IraeroTapirape	70359737102
Ipa'ywaTapirapé	00228407109
MytygaTapirape	70359449158
CezilAwararawooTapirapé	05683090148
RosineideKoxamaTapirape	01072806126
MaildetarywajooTapirape	05415550143
MypytygaTapirape	70365763160
Luciana MareapawaxowaTapirape	03497813117
IrimakwaoTapirape	70359799132
KuridjaMakTapirape	05771105198
Edilson Xywaparetapirape	04409224107
Regiane Taipaxiri'iTapirape	70407291130
Janaina AtaxowiTapirape	01636038123
Ellen Txukuitapirape	70359065171
Arokomyo Claudio JuniorTapirape	02273975171
Kelliataxowytygatapirape	70361544111

Katia MytygaTapirape	70343770148
KoraripewiTapirape	70361518110
Rejane TaparawytygiTapirape	05569078177
Myere'iTapirape	70389893161
Xe'akaweygooTapirapé	05499986169
KoxaoniTapirapé	05330499119
Mareaparyga Lilian Tapirapé	01011611155
Thais mareapawygaTapirapé	06201987100
MareakawioTapirapé	01697405100
KatypyxowaElianaTapirapé	05842562138
Atoa ErnandesTapirapé	07231502148
Edimilson PaxeawiTapirapé	00886868173
MarexapytygaTapirape	04774364126
MarewaTapirapé	70662652118
TamaneKwawoo Pedrinho Tapirapé	04734024162
Valdirene AtaxowytygaTapirapé	01517277167
ElianneTaipaxigiTapirapé	70359635105
MarayTapirape	01056044101
AwaetepytygaTapirapé	03196432122
Ivo IpaarawyiTapirapé	54589363100
Aparecida Ribeiro da Silva	02009019151
Rosimar Rodrigues da Silva	01210885107
Rayane Palmeira dos Santos	06423676127
Tatiane Ribeiro de Freitas	04196734154
Antonia Marques de Paiva	02740962347
Tatiane Tenorio Dias	75684870163
Valdemar Becker	32878370104
Cleide dos Reis Oliveira Duarte	84018429134
Maria José Souza Lopes	05787124154
Idenice dos Santos	25804448234
Adriana Maria da Silva	01354290488
Sirlene Teles da Silva	01941796133
Maria Bonfim da Silva e Silva	00501997229
Sandra de Souza	02218093332
Darlane Divina de Jesus	02893626106
Quiteria Dias de Menezes Lima	86045784472
Rosineide Cirilo dos Santos	03588273107
Jucimara dos Santos	06278920190
Lucilene Pereira de Sousa	02339052190
Maria José Pereira de Sousa	01890945161
Maria Carvalho dos Santos	00818738162
Luciete Silva Souza	03286532177
Evani Lourenço dos Santos	07808347477
Jaciene Mendes Leite	81460309391
Pauliana Fagundes E Silva Milanez	00888304110
Ana Paula Ferreira dos Santos	01040802108
Niciene Bispo da Costa	02800158407
Idelma Maria Souza da Mata	00094824150
Jucilene Almeida de Sousa	02271579155
Clauderlei Lourenço Gomes	01972210173
Gilvania Sousa Gomes	04012392174
Socorro Leão dos Santos	88938131149
Maria Sonia de Souza	86219464168
Edivane Rodrigues Carvalho	00356597189
Dorecilia Henrique da Silva	03270421176
Luzirene Ferreira Oliveira	70349897107
Jessica Cristina Engler	43361976871
Koromi Fabricio Tapirape	70361527101
Minira Santos de Souza	13119687404
Noabia Dias Santos	06491584151
Rityneia da Silva Luz Santos	02894675194
Iraci Jacinta da Hora	01998869113
Adriana Guerra Rege	02855342112
Leidiane Dias da Silva	00963122118
Marcela Gonçalves Villas Boas	70893610127
Graciane Gomes de Assis	01295473100
Rosineide cirilo dos Santos	03588273107
Deliane KwarayxowaTapirape	70358867100
Mareapawygoo Tapirape	05788425131
Kenia Mara Feitosa	05302744180
Raquel Maria Santos Souza	16598424004
Myaxowoo Rafaela Tapirape	06639276178

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PROCURADORIA DO MUNICIPIO
LEI Nº 527/2017

"Dispõe sobre a alteração do artigo 3º, caput e §1 e do artigo 4º, caput da Lei nº 431/2013."

A Câmara Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, APROVA e a Prefeita Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º, *caput e* §1º e do artigo 4º, *caput* da Lei nº 431/2013, que autoriza o Poder Executivo Municipal a encaminhar para cobrança protesto extrajudicial os créditos da fazenda pública municipal e fixa valor mínimo para cobrança judicial, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Fazenda efetuar os procedimentos necessários para o cumprimento no disposto nesta lei, ouvida a Procuradoria-Geral do Município, sempre que necessário.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Fazenda poderá firmar convênio com os titulares dos Cartórios de Protestos de Títulos e com os Serviços de Proteção ao Crédito (SERASA e SPC) para definição dos procedimentos operacionais de encaminhamento das Certidões de Dívida Ativa para cobrança extrajudicial.

§ 2º. [...]

Art. 4º Fica fixado valor mínimo, para fins de cobrança judicial, relativo a crédito fiscal, tributário ou não, de qualquer espécie, inscrito em Dívida Ativa, no montante total de 15 (quinze) UPF/MT, em consonância com o inciso II, § 3º do artigo 14, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 12 de dezembro de 2017.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PROCURADORIA DO MUNICIPIO
LEI Nº. 529/2018

"Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares, permuta, transposição, remanejamento ou transferência de recursos e dotações orçamentárias até o limite que especifica e dá outras providências."

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D' Oeste, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Conquista D' Oeste aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, abrir créditos adicionais suplementares, bem como efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa orçada para o corrente ano, nos termos do artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 2° - Para dar cobertura ao que trata o artigo anterior serão utilizados como fonte de recursos o que dispõe o parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4. 320/64

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2018.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 001/2018

OBJETO: CONTRATACAO DE SHOWS ARTISTICOS REGIONAIS PARA O EVENTO CULTURA NA PRAÇA QUE ACONTECERÁ NO MUNICÍPIO DE 16 A 18 DE MARÇO DE 2018, com as duplas ADSON E ANTHONY, YURI E GUSTAVO, ITALO ROCHA e Banda FORRÓ MEGA SHOW.

CONTRATADA: E. M. PAINS MARTINS

CNPJ: 11.422.526/0001-86

ENDEREÇO: RUA GOIAS, Nº 177, BAIRRO JARDIM SANTA ROSA, CEP Nº 78.285-000 – SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MATO GROSSO

REPRESENTADA POR: ELISANGELA MARCELINO PAINS MARTINS – EMPRESÁRIA

RG Nº 12929727 SSP/MT

CPF Nº 932.002.001-97

Fundamento legal: art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais), conforme proposta de convênio nº 0217-2018, tendo como órgão concedente a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA – SEC.

Conquista D'Oeste, 15 de março de 2018.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Processo de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT, CUJO OBJETIVO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ITENS PARA EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE TAIS COMO PAINEL DE LED, TENDAS, SERVIÇO BRAÇAL E SEGURANÇA A SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS DO MUNICÍPIO, durante toda a sua tramitação cumpriu as determinações da legislação pertinente, consoante o aceite por parte da empresa J FERREIRA LEMOS PRODUÇÕES, CNPJ sob nº 00.277.059/0001-21 e autorização da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT. Totalizando o valor de R$ 85.900,00 (oitenta e cinco mil e novecentos reais). Conquista D'Oeste - MT, 14 de março de 2018.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PROCURADORIA DO MUNICIPIO
LEI Nº. 528/2018

"Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares, oriundos de excesso de arrecadação e de superávit financeiro, até o limite que especifica, e dá outras providências."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D' Oeste, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Conquista D' Oeste aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320/64 a:

I. Abrir créditos adicionais suplementares com recursos de excesso de arrecadação, até o limite de 100% (cem por cento), do valor apurado, nas fontes de recursos, nos termos da legislação vigente;

II. Abrir créditos adicionais suplementares com recursos de superávit financeiro do exercício anterior, verificado no anexo 14 (balanço Patrimonial) do Balanço Anual do Exercício de 2017, até o limite de 100% (cem por cento), nas fontes de recursos, nos termos da legislação vigente;

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2018.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita

PROCURADORIA DO MUNICIPIO
LEI Nº. 530/2018

"**Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o BANCO BRADESCO S.A.**"

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o BANCO BRADESCO S.A., conforme minuta anexa, visando à concessão de empréstimos aos empregados e servidores do município, mediante garantia de consignação em folha de pagamento.

Art. 2º Para os fins previstos nesta lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder o desconto em folha de pagamento, desde que previamente autorizado pelo servidor interessado, do valor correspondente ao empréstimo por este efetuado e a repassá-lo ao BANCO BRADESCO S.A..

Parágrafo Único. As autorizações dos servidores para desconto em folha serão feitas em duas vias, de igual teor, ficando uma delas na Secretaria de Administração, Unidade de Recursos Humanos e a outra na instituição financeira conveniada.

Art. 3º O desconto previsto na presente lei não poderá ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento) da remuneração bruta percebida pelo servidor.

Art. 4º A autorização de que trata a presente lei é extensiva ao Poder Legislativo.

Art. 5º É vedado ao município atuar como aval ou garantia do empréstimo que o funcionário ou servidor vier efetuar em decorrência desta lei.

Art. 6º Fica ainda o Executivo autorizado a firmar termos aditivos destinados a adequar sua execução ou a ampliar, restringir ou modificar parcialmente seus objetivos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Conquista D'Oeste - MT, em 12 de março de 2018.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2433/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital. Credenciamento e abertura: 29/03/2018 - Horário de Cuiabá - 08:00 horas. Maiores Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone

(65) 3265-1000. O Edital poderá ser obtido através do site:www.conquistadoeste.mt.gov.br. Conquista D'Oeste, 15 de Março de 2018.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Processo de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT, CUJO OBJETIVO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ITENS PARA EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, TAIS COMO BANHEIROS QUÍMICOS, CADEIRAS E MESAS PLASTICAS, TENDAS, CAIXAS TÉRMICAS, GRADES INIBIDORAS, CHAPA DE FECHAMENTO, CAMARIM, PALCO, TABLADO, PAINEL DE LED, ESTRUTURAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO EM TELÃO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL, durante toda a sua tramitação cumpriu as determinações da legislação pertinente, consoante o aceite por parte das empresas J FERREIRA LEMOS PRODUCOES, CNPJ sob nº 00.277.059/0001-21 e FABIO RIBEIRO DE ALMEIDA, CNPJ sob nº 05.990.794/0001-00 e autorização da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT. Totalizando o valor de R$ 603.153,00 (seiscentos e três mil, cento e cinquenta e três reais). Conquista D'Oeste - MT, 14 de março de 2018.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018

Processo Administrativo nº 2335/2018

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa DIVINOMAR JOSÉ DE MATOS ME, inscrita no CNPJ 23.782.347/0001-39, para fornecimento de SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM CÁCERES PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA CARAVANA DA TRANSFORMAÇÃO DO GOVERNO DE MATO GROSSO. O valor a ser pago será de R$ 4.410,00 (quatro mil quatrocentos e dez reais), sendo o valor de R$ 30,00(trinta reais) por diária contratada, o qual será pago logo após a prestação dos serviços.

Conquista D'Oeste, 15 de março de 2018.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2265/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA TIPO SELF-SERVICE E MARMITEX, DE FORMA PARCELADA, teve como vencedora a empresa S.R. PARREIRA ME inscrita no CNPJ: 04.084.205/0001-53, em que apresentou melhor oferta no item/cód. 44073 com o valor unitário de R$ 24,00 (vinte e quatro reais) totalizando R$ 32.280,00 (trinta e dois mil duzentos e oitenta reais). Não houve proposta para o item 47828 o qual será lançado novo edital. O item adjudicado será solicitado de acordo com a demanda da Prefeitura. Conquista D'Oeste, 15 de março de 2018.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO - Nº 04/2018
PROCESSO 042/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO nº 004/2018 forma de julgamento**: Menor preço ,** com a finalidade de selecionar propostas para: **"Contratação de empresa para serviço especializados de Gestão, Assessoria e Consultoria, bem como alimentação de sistema e apresentação de pleitos que objetivam a captação de recursos financeiros ao município, nas condições abaixo e seguintes: 1)Identificar os pleitos prioritários, bem como a existência das fontes de recursos em nível federal e estadual; 2)Editar e acompanhar os processos prioritários do município, contidos nos programas dos governos federais e estaduais, bem como buscar junto ao município a solução das pendências, porventura identificadas, na tramitação dos mesmos junto aos órgãos do governo; 3)Prestar informações sobre a elaboração de novos pleitos; 4)Cadastrar os pleitos de interesse do Município, nos sistemas e programas disponibilizados pelos Governos Estadual (SIGCON) e Federal (SICONV/SIGOB); 5)Orientar o setor de convênios sobre a parte administrativa dos projetos selecionados a fim de assegurar agilidade na tramitação dos projetos; 6)Protocolar os processos e acompanhar as análises diariamente, junto aos órgãos estaduais e federais diretamente em Cuiabá; 7)Assessorar, cadastrar e acompanhar pleitos para atender necessidades de obras do Município."** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 02 **(dois) de abril de 2018, às 14h00min (quatorze horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas, pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 15 de março de 2018. **LEOCÁDIA GOMES PADILHA Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 110/2014

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Segunda (Do Prazo) e, referente ao Contrato nº 110/2014, datado de 06 de Outubro de 2014, objetivando a: "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS- SENDO PARTE NA AVENIDA 20 DE DEZEMBRO E PARTE NA AVENIDA 07 DE SETEMBRO NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, DE ACORDO COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 0306501-32/2009 DO MINISTÉRIO DO TURISMO, NO VALOR DE ATÉ R$ 285.621,80", as quais serão respeitadas pelas partes. As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Segunda, do Contrato prorrogando o prazo por 180(CENTO E OITENTA) dias, totalizando 1.440 (Hum mil, duzentos e sessenta) dias com vigência a partir de 17/03/2018 até 11/08/2018.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 089/2018

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a necessária observância constante aos Princípios em destaque no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, e em todos os segmentos ligados a Administração Pública Municipal.

Considerando o SIMP 001013-055/2017, no qual o Excelentíssimo Promotor da Comarca Dr. Cláudio Ângelo Correa Gonzaga informa a existência de transporte irregular, por meio de camioneta;

Considerando as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o Parecer Jurídico, sugerindo a abertura de Tomada de Contas Especiais, para apurar os fatos;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo de Tomada de Contas Especial, com finalidade de apurar os fatos referentes a atos ilegais ou antieconômicos praticados pelo prestador de serviço empresa FELICIANO DOS SANTOS NOGUEIRA – ME, CNPJ 26.879.695/0001-17, em razão do transporte irregular de alunos, por meio de camioneta, expondo os alunos da rede municipal de ensino a risco.

Paragrafo Primeiro – Em respeito ao contraditório e a ampla defesa, o mesmo deverá ser notificado a prestar esclarecimento no prazo de cinco dias uteis, podendo arrolar testemunhas e apresentar defesa.

Paragrafo Segundo- Sem prejuízo as disposições no parágrafo anterior determino que se colha o depoimento do Coordenador da escola, de alunos e pais de alunos, a critério da comissão, para apurar a realidade dos fatos.

Paragrafo Terceiro- Determinar a Comissão que respeite a ampla defesa e o contraditório, com o prazo de cinco dias para apresentar suas justificativas, oitivas de testemunhas, deferimento de provas essenciais a comprovação de fatos alegados no processo, respeitando-se a celeridade do rito do procedimento administrativo, a concentração dos atos evitando repetições, bem como a conclusão no prazo de trinta dias, autorizada a dilação por igual período.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação deste Ato/Portaria no prazo de 60 (sessenta) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n. TC-03/2007, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente.

TITULARES:

I. Ana Vera Dreier – matricula nº 3424 - Presidente.

II. Rodrigo Evandro Borchert – matricula 1398 - Membro.

III. Sandro Tretel da Silva – matricula nº 875 - Membro.

SUPLENTES:

I. Elizabete Torres de Moura – matricula nº 3271 - Membro.

II. Ailton Oliveira de Amorim – matricula nº 1409- Membro

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4 º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 13 de Março de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 088/2018

*DECLARA **DE VACÂNCIA DE CARGO DE VIGIA** E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia – Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Leis,

RESOLVE,

Art. 1º - **DECLARAR** vacância do Cargo de Vigia, ocupado pela Servidor efetivo **UELITON LUIZ ROSSIN**, matrícula funcional 1698, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 09/03/2018, por posse em outro cargo inacumulável, conforme previsto no Art. 65, Inciso III, da Lei Complementar nº 008 de 26 de Dezembro de 2001.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 12 de março de 2018.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO Nº 003/2018

O Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2001 e art. 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/93 e de acordo com o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 015/2017, oriunda do Pregão Presencial nº 010/2017 da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia-MT, e **HOMOLOGAR** o presente PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018, ADESÃO Nº 003/2018, cujo objeto é Aquisição de Uniforme Esportivo para Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Curvelândia-MT e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 21.395.275/0001-41, para o item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
482	UNIFORME ESPORTIVO MASCULINO (CALÇÃO E JOGO DE CAMISA DE FUTEBOL EM TECIDO DRY, 100% UV). MARCA: PLAYFAIR.	JOGO	8	1.149,89	9.199,12

perfazendo o valor total de R$ 9.199,12 (nove mil cento e noventa e nove reais e doze centavos).

Curvelândia - MT, 12 de Março de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 013/2018

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de**: PROFESSOR** Contratado: **GELENA DE OLIVEIRA CORREA**; Salário Mensal: R$ 1602,01; Vigência:13/03/2018 a 13/05/2018; Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE-MT EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE Nº 050/2014 E 052/2014 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO 008/2014, DE 365 DIAS PARA A DATA DE 29 DE DEZEMBRO DE 2018, DEVIDO O PERÍODO CHUVOSO NOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL, BEM COMO A COMPLEXIDADE DA OBRA, FUNDAMENTADO NO ART. 57 INCISO II, §1º, §2º E §3º DA LEI Nº. 8.666/93.

FUNDAMENTO (JUSTIFICATIVA): A) DIMINUIÇÃO DO RITMO DE TRABALHO DEVIDO O PERÍODO CHUVOSO, QUE POR SE ESTENDER PELOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL, TAMBÉM TEVE SUA EXECUÇÃO INTERROMPIDA; B) DEVIDO A COMPLEXIDADE DA OBRA PARA COMPACTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO, O QUE TAMBÉM GERA ATRASO NA MESMA. SENDO ASSIM, FUNDAMENTADO NO ART. 57 INCISO II, §1º, §2º E §3º DA LEI Nº. 8.666/93 E CONSIDERANDO OS ITENS 4.2 E 4.3 DO CONTRATO ONDE PREVÊ A PRORROGAÇÃO DO MESMO, CUJO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVE SÃO PAULO, NA CIDADE DE DENISE**

PRAZO: 29/12/2017 A 29/12/2018

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2017

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

OBJETO DO ADITIVO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2017, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017, DE 274 DIAS PARA A DATA DE 28 DE SETEMBRO 2018, FUNDAMENTADO NO ART. 57 INCISO II, §1º, §2º E §3º DA LEI Nº. 8.666/93.

FUNDAMENTO (JUSTIFICATIVA):A contratada foi vencedora do Processo Licitatório nº 022/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 052/2017, tendo sido firmado Ata de Registro de Preços de nº 012/2017, na data de 29 de Setembro de 2017, com validade de 12 (doze) meses e firmado o Contrato Administrativo de nº 052/2017, em 29 de Setembro de 2017, com termo final em 31 de Dezembro de 2017; sendo assim vem solicitar o aditamento de prazo do referido contrato até a data de validade da Ata de Registro de Preços, ou seja, até o dia 28 de Setembro de 2018 e considerando os itens 12.1 do referido Contrato onde prevê a prorrogação do mesmo, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS, BIOQUÍMICOS, COPROLÓGICOS, UROANÁLISE, OUTROS EXAMES LÍQUIDOS BIOLÓGICOS, HEMATOLÓGICOS E HOMOSTASIA, HORMONAIS, MICROBIOLÓGICOS, TRIAGEM NEONATAL, SOROLÓGICOS, IMUNOLÓGICOS, TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA DA ATENÇÃO BÁSICA E MÉDICA COMPLEXIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO ÚNICO DO CONTRATO**.

PRAZO: **29/12/2017 A 28/09/2018**

DATA DE ASSINATURA: **29/12/2017**

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

OBJETO DO ADITIVO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2017, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017, DE 92 (NOVENTA E DOIS) DIAS PARA A DATA DE 31 DE MARÇO DE 2018, FUNDAMENTADO NO ART. 57 INCISO II, §1º, §2º E §3º DA LEI Nº. 8.666/93.

FUNDAMENTO (JUSTIFICATIVA):o contratado foi vencedor do Processo Licitatório nº 001/2017, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2017, tendo sido firmado o Contrato Administrativo de nº 015/2017, em 15 de Fevereiro de 2017, com termo final em 31 de Dezembro de 2017; sendo assim vem solicitar o aditamento de prazo e valor do referido contrato até a data de 31 de Março de 2018, para que não se paralise os atendimentos médicos nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Denise, o que ocasionaria inúmeros transtornos e problemas aos munícipes, assim como a Administração, pois o direito a saúde está consagrado no artigo 6º da Constituição Federal, e considerando os itens 4.2 do referido Contrato onde prevê a prorrogação do mesmo, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO DEVIDAMENTE CAPACITADO PARA ATENDER JUNTO AO POSTO DE SAÚDE DO CENTRO, ONDE ESTÁ IMPLANTADO O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF**, fazendo-se necessário o aditamento de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, acrescentando, portanto um valor de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais**.

PRAZO: **29/12/2017 A 31/03/2018**

DATA DE ASSINATURA: **29/12/2017**

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

OBJETO DO ADITIVO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2017, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017, DE 92 (NOVENTA E DOIS) DIAS PARA A DATA DE 31 DE MARÇO DE 2018, FUNDAMENTADO NO ART. 57 INCISO II, §1º, §2º E §3º DA LEI Nº. 8.666/93.

FUNDAMENTO (JUSTIFICATIVA):a contratada foi vencedora do Processo Licitatório nº 001/2017, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2017, tendo sido firmado o Contrato Administrativo de nº 017/2017, em 15 de Fevereiro de 2017, com termo final em 31 de Dezembro de 2017; sendo assim vem solicitar o aditamento de prazo e valor do referido contrato até a data de 31 de Março de 2018, para que não se paralise os atendimentos médicos nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Denise, o que ocasionaria inúmeros transtornos e problemas aos munícipes, assim como a Administração, pois o direito a saúde está consagrado no artigo 6º da Constituição Federal, e considerando os itens 4.2 do referido Contrato onde prevê a prorrogação do mesmo, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO DEVIDAMENTE CAPACITADO PARA ATENDER JUNTO AO POSTO DE SAÚDE DO CENTRO, ONDE ESTÁ IMPLANTADO O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF**, fazendo-se necessário o aditamento de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**,

acrescentando, portanto um valor de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais**.

PRAZO: **29/12/2017 A 31/03/2018**

DATA DE ASSINATURA: **29/12/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE
LEI Nº 1.215/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer Repasse Financeiro as Escolas municipais para celebração da páscoa e dá outras providências.

O Senhor **Eduardo Capistrano de Oliveira**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar o repasse de valores as Escolas Públicas Municipais para celebração da Páscoa, com a aquisição de doces em geral, de preferência chocolate, para distribuição gratuita aos alunos matriculados em cada unidade escolar.

§1º - O valor do repasse será de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por aluno matriculado.

§2º - A forma de comemoração ficará a critério da unidade escolar.

§3º - A comemoração ocorrerá durante a semana letiva que antecede o dia da Páscoa.

Art. 2º - A liberação do recurso será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no mês que antecede a páscoa, sendo que o valor total do repasse para cada unidade escolar, será extraído do valor unitário previsto no §1° do art. 1° desta Lei, multiplicado pelo número de alunos devidamente matriculados, conforme Anexo Único.

Art. 3º - O recurso financeiro será concedido às escolas municipais com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE.

Art. 4º - Todas as escolas beneficiadas deverão prestar conta do valor recebido junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo de 30 (trinta) dias após a Páscoa.

Parágrafo único - Será obrigatória a devolução do valor recebido e não gasto pela instituição de ensino e, da mesma forma, da integralidade do valor recebido, caso não haja prestação de conta dentro do prazo.

Art. 5º - O valor unitário previsto no §1° do art. 1° desta Lei, será reajustado, anualmente, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

Art. 6º - Fica autorizado o Poder Executivo, ano a ano, mediante Decreto, efetuar o repasse para os fins desta Lei, após atualizar o valor unitário e verificar a quantidade de alunos matriculados por instituição de ensino.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Diamantino/MT, 14 de março de 2018.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 010/2018 - CONTRATADO: MILENA DOS SANTOS SILVA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) no cargo TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de R$ 1.331,85 (Um Mil Trezentos e trinta e Um Reais e Oitenta e Cinco Reais), equivalente a carga horário de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária. I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0018

IV – Fonte do Recurso: UNDEB INFANTIL 40% - Contratados.

Diamantino/MT, 09 de Março de 2018.

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 008/2018 - CONTRATADO: PRISCILA VILELA FERREIRA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de R$ 1.240,93 (Um Mil Duzentos e Quarenta Reais e Noventa e Três Centavos), mais 20% de adicional de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com as Unidades do PSF - 2.032; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0047;IV – Fonte do Recurso: Próprio

Diamantino/MT, 01 de Março de 2018.

GABINETE
ERRATA À PUBLICAÇÃO DA LEI 1.213/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, divulga a presente errata:

Considerando que a Lei nº 1.213/2018 foi publicada no Diário Oficial dos Municípios Matogrossenses Ed. n.º 2.935 dia 13 de Março de 2018, com o lançamento equivocado do código orçamentário relacionado às "DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES",

Considerando a necessidade de retificação, tão somente, da publicação, haja vista a Lei, devidamente assinada, constar o código correto,

Realiza as seguintes correções:

ONDE SE LÊ:

*"**Art. 1º** - (Omissis)*

(...)

3.3.90.92 – DESPESAS D EXERCICIOS ANTERIORES"

LEIA-SE:

*"**Art. 1º** - (Omissis)*

(...)

4.4.90.92 – DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES"

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino - MT, 15 de março de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

A Prefeitura Municipal de Diamantino – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, vem por meio deste **RETIFICAR** o edital de Pregão Presencial n° 015/2018, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANIPULAÇÃO DE FÓR-**

MULAS DE (PROTETORES SOLAR E MEDICAMENTOS), PARA ATENDER O MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT, passando a vigorar conforme segue abaixo:

1. Fica alterado o inciso IV do item 8.2 do Edital do ato convocatório.

- ONDE SE LÊ:

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa tem aptidão para desempenho das atividades relacionadas com o objeto da licitação;

- LEIA-SE:

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa tem aptidão para desempenho das atividades relacionadas com o objeto da licitação;

b) Alvará da Vigilância Sanitária Estadual, da sede da Licitante, comprovando a regularidade no órgão;

2. Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura das propostas, para o **dia 28 de Março de 2018, às 08h00min,** mantido o local.

3. Por fim, esclarecemos que o Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário de expediente e também estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Diamantino – MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (65) 3336-6400/6422/6423.

Diamantino – MT, 15 de Março de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

GABINETE
LEI Nº 1.216/2018

Autoriza o Poder Executivo a conceder premiações em dinheiro, através da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer, aos primeiros colocados das competições desportivas promovidas pelo Município".

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos na ordem de R$ 45.000,00 (quarenta mil e reais) em pecúnia para premiações das equipes dos campeonatos e competições desportivas realizados pela Secretaria Municipal de Esportes, durante o ano de 2018.

§ 1º Os recursos das premiações serão destinados conforme calendário das competições, e ficarão assim distribuídos, por categoria:

I - **PRIMEIRA CORRIDA RACE – 15/04/2018**:

Colocação	**Masculino**	**Feminino**
1º. Lugar	500,00	500,00
2º. Lugar	300,00	300,00
3º. Lugar	200,00	200,00
4º. Lugar	150,00	150,00
5º. Lugar	100,00	100,00
Total	1.250,00	1.250,00
TOTAL GERAL 2.500,00		

II – **COPA INTERBAIRROS DE FUTEBOL – 27/05/2018**:

Colocação	***Masculino***
1º. Lugar	*3.000,00*
2º. Lugar	*700,00*
3º. Lugar	*300,00*
TOTAL	***4.000,00***

III - **FUTVOLEI ESTADUAL – 30/06/2018:**

Colocação	**Masculino**
1º. Lugar	2.000,00
2º. Lugar	1.500,00
3º. Lugar	1.000,00
4º. Lugar	500,00
TOTAL	**5.000,00**

IV - **FESTIVAL DE FÉRIAS – 28/07/2018**:

Colocação	Masculino
1º. Lugar	3.500,00
2º. Lugar	1.500,00
3º. Lugar	1.000,00
4º. Lugar	600,00
5º. Lugar	400,00
TOTAL	**7.000,00**

V - **1ª. CORRIDA DO DIAMANTE – 09/09/2018**

Colocação	Masculino	Feminino
1º. Lugar	2.500,00	2.500,00
2º. Lugar	1.000,00	1.000,00
3º. Lugar	800,00	800,00
4º. Lugar	400,00	400,00
5º. Lugar	300,00	300,00
Total	5.000,00	5.000,00
TOTAL GERAL 10.000,00		

VI - **OPEN DE HANDEBOL – 30/09/2018**

Colocação	Masculino
1º. Lugar	2.500,00
2º. Lugar	1.000,00
3º. Lugar	500,00
TOTAL	**4.000,00**

VII - **2ª. CORRIDA RACE – 28/10/2018:**

Colocação	Masculino	Feminino
1º. Lugar	500,00	500,00
2º. Lugar	300,00	300,00
3º. Lugar	200,00	200,00
4º. Lugar	150,00	150,00
5º. Lugar	100,00	100,00
Total	1.250,00	1.250,00
TOTAL GERAL 2.500,00		

VIII - **AMADORZÃO DE FUTEBOL - 21/10/2018**

Colocação	Masculino
1º. Lugar	3.000,00
2º. Lugar	1.500,00
3º. Lugar	500,00
TOTAL	**5.000,00**

IX - **CIRCUITO DE CORRIDAS DE RUA – 09/12/2018**

Colocação	Masculino	Feminino
1º. Lugar	1.000,00	1.000,00
2º. Lugar	600,00	600,00
3º. Lugar	400,00	400,00
4º. Lugar	300,00	300,00
5º. Lugar	200,00	200,00
Total	2.500,00	2.500,00
TOTAL GERAL 5.000,00		

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.

Art. 3º. Caso novas modalidades surjam durante o ano de 2018, fica o Executivo autorizado a conceder premiações até o limite de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada nova modalidade criada, limitado o incremento de até três.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino /MT, 14 de março de 2018.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI Nº 1.217/2018

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), por conta da inserção do seguinte elemento de despesa na dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

001 – GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇAO 26 – TRANSPORTES

SUB-FUNÇAO 782 – TRANSPORTES RODOVIARIOS

PROGRAMA 0010 – GESTÃO DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM REQUALIFICAÇÃO E QUALIDADE

PROJETO/ATIVIDADE 10053 – ELEVAÇÃO DO GLEIDE E ENCASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 300.000,00

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA.....R$ 100.000,00

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURIDICA.....R$ 100.000,00

FONTE 0.1.30 – RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO FETHAB

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento abaixo discriminado:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS

001 – GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇAO 15 – URBANISMO

SUB-FUNÇAO 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA 0010 – GESTÃO DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM REQUALIFICAÇÃO E QUALIDADE

PROJETO/ATIVIDADE 10037 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS AVENIDAS E CALÇAMENTO EM PARALELEPIPEDOS E MEIO FIOS

4.4.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 200.000,00

FONTE 0.1.30 – RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO FETHAB

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS

001 – GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇAO 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇAO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0002 – GESTÃO DE MANUTENÇÃO E IMPLEMENTOS ADMINISTRATIVOS

PROJETO/ATIVIDADE 2004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 300.000,00

FONTE 0.1.00 RECURSOS ORDINARIOS

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações nas Leis Orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino /MT, 14 de março de 2018.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 018/2017– SRP oriunda do Pregão Presencial nº 018/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Colniza-MT, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO-ME.

SEQ.	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	AGENDA DIÁRIA CAPA DURA COM ESPIRAL-FORMATO 14,5 X 20,5	UND	23	34	782
02	AGENDA TELEFÔNICA DE A A Z MÉDIA	UND	15	25	375
03	ALFINETE COM CABEÇA CAIXA COM 50 UNIDADES	UND	41	7,3	299,3
04	ALFINETE COM CABEÇA Nº 29 CAIXA COM 50 UNIDADES	UND	30	5	150
05	ALFINETE NIQUELADO Nº 29 CAIXA COM 50 UNIDADES	UND	20	9,7	194
06	ALMOFADA PARA CARIMBO, TINTA AZUL, TAMANHO 11,5X9 CM	UND	32	6,95	222,4
07	ANOTE E COLE ADESIVO 76X76MM (BLOCO COM 100 FLS)	UND	162	4,19	678,78

08	ANOTE E COLE RECADOS AUTO ADESIVOS REMOVÍVEIS SACOLINHA COM UMA UNIDADE DE 100 FOLHAS DE 76MMX76MM	UND	192	4,19	804,48
09	APAGADOR C/ COLETOR EM MADEIRA, ESTREITO	UND	5	7,9	39,5
10	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	25	5,9	147,5
11	APONTADOR DE METAL, REDONDO CX C/ 20 UN	UND	166	29,5	4.897,00
12	APONTADOR MANUAL DE MESA, PRETO H-100 EASY OFFCE	UND	2	59,9	119,8
13	ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO MEDINDO 360 X 250 X 135MM. COR AZUL. CONTENDENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	610	4,99	3.043,90
14	BALÕES COLORIDOS VÁRIOS FORMATOS PACOTE COM 50	UND	300	4,9	1.470,00
15	BARBANTE COLORIDO Nº 06 4/6 EM CORES VARIADAS ROLO 400 MTS	UND	115	11,9	1.368,50
16	BARBANTE CRU Nº 10 4/10 CONES ROLO DE 345 MTS	UND	95	15,9	1.510,50
17	BASTÃO DE COLA QUENTE-ESPESSURA FINA COM 30CM DE COMPRIMENTO TRANSPARENTE-PACOTE DE 1KG	UND	37	42,2	1.561,40
18	BLOCO DE LEMBRETES SEM PAUTA, CORES SORTIDAS (5 CORES), CONTÉM 700 FOLHAS 50G/0, TAMANHO 85MM X 85MM	UND	40	15,5	620
19	BLOCO RISQUE E RABISQUE GRANDE P/ MESA	UND	30	35	1.050,00
20	BOBINA PARA FAX	UND	50	6,8	340
21	BOLA DE ISOPOR 50MM - PACOTE COM 50 UNIDADES	UND	10	30,9	309
22	BOLA DE ISOPOR 75MM PACOTE COM 20 UND	UND	150	29,5	4.425,00
23	BOLAS DE PLÁSTICO	UND	80	3,79	303,2
24	BONECAS EMBORRACHADAS	UND	90	34,9	3.141,00
25	BORRACHA 20 C/ 20 UND	UND	30	13,5	405
26	BORRACHA ESCOLAR BRANCA Nº 60/ CAIXAS COM 60 UNIDADES	UND	23	13,5	310,5
27	BRINQUEDO DE ENCAIXE	UND	40	18,7	748
28	CADERNO 1 MATÉRIA CAPA DURA 96 FOLHAS TAMANHO GRANDE	UND	110	11,95	1.314,50
29	CADERNO BROCHURA 48FLS	UND	216	1,49	321,84
30	CADERNO BROCHURA 50 FLS	UND	106	1,49	157,94
31	CADERNO CAPA DURA, UNIVERSAL, ESPIRAL 10X1 (10 MATÉRIAS), FORMATO: 200MM X 275MM, COM 200 FOLHAS DE PAPEL NÃO RECICLADO, BOLSA PLÁSTICA E CARTELA DE ADESIVOS.	UND	70	14,9	1.043,00
32	CADERNO PEQUENO CAPA DURA 100 FOLHAS	UND	19	4,95	94,05
33	CADERNO PROTOCOLO FORMATO: 153 X 216MM. CAPA DURA COM 104 FOLHAS	UND	93	11,9	1.106,70
34	CAIXA ORGANIZADORA COM PEGADORES DE PLÁSTICO TAMANHO GRANDE	UND	132	32,9	4.342,80
35	CAIXA ORGANIZADORA COM PEGADORES DE PLÁSTICO XG	UND	38	32,9	1.250,20
36	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO-TAMANHO MÉDIO-CORES VARIADAS	UND	13	22,9	297,7
37	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO-TAMANHO PEQUENO-CORES VARIADAS	UND	13	22,9	297,7
38	CALCULADORA DE MESA PC 261 K/ PRÁTICA E PRECISA COM 12 DÍGITOS, PORCENTAGEM, INVERSOR DE SINAIS, RAIZ QUADRADA, MEMÓRIA GRANDE TOTAL, DUPLO ZERO, TECLADO TIPO COMPUTADOR PARA CONFORTO DOS DEDOS, ARREDONDAMENTO, CASAS DECIMAIS E BACKSPACE.	UND	135	43	5.805,00
39	CAMINHÃOZINHO DE PLASTICO	UND	80	23,3	1.864,00
40	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL- CORPO SEXTAVADO ESCRITA MÉDIA- CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, CARGA TUBO PLÁSTICO ESFERA EM TUGSTENIO. CAIXA COM 50 UNIDADES	UND	94	41,9	3.938,60
41	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA- CORPO SEXTAVADO ESCRITA MÉDIA- CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, CARGA TUBO PLÁSTICO ESFERA EM TUGSTENIO. CAIXA COM 50 UNIDADES	UND	65	41,9	2.723,50
42	CANETA PARA RETROPROJETOR PRETA ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLIESTER, TINTA A NASE DE ÁLCOOL.	UND	30	2,99	89,7
43	CANETINHA- CAIXA COM 06 ESTOJOS DE 12 UNIDADES	UND	2	39	78
44	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC RÍGIDO FORMATO A4 PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	103	45	4.635,00
45	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC RÍGIDO TRANSPARENTE FORMATO A4. PACOTE COM 100 UND	UND	103	45	4.635,00
46	CAPA PARA PROCESSO DE PLÁSTICO C/ ENTRADA PARA ROMEU E JULIETA	UND	51	2,19	111,69
47	CARBONO FILME A4 PACOTE C/ 100 FLS	UND	5	38	190
48	CARRINHOS PLÁSTICOS	UND	80	23,5	1.880,00
49	CD RW REGRAVÁVEL MULTILASER	UND	110	4,95	544,5
50	CD VIRGEM	UND	101	1,49	150,49
51	CLIPE MÉDIO Nº 03 PARA PAPEIS EM ARAME DE AÇO COM ACADAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTI- FERRUGEM. CAIXA COM 100 UNIDADES	UND	11	2,49	27,39
52	CLIPE MÉDIO Nº 04 PARA PAPEIS EM ARAME DE AÇO COM ACADAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTI- FERRUGEM. CAIXA COM 100 UNIDADES	UND	4	2,49	9,96
53	CLIPS GALVANIZADOS 2/0 EM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM CX C/ 500GRS.	UND	187	13	2.431,00
54	CLIPS GALVANIZADOS 2/0 FABRICADO EM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM CX C/ 100	UND	172	2,49	428,28
55	CLIPS GALVANIZADOS 3/0 EM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM CX C/ 500 GRS.	UND	233	13	3.029,00
56	CLIPS GALVANIZADOS 4/0 FABRICADO EM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM CX C/100.	UND	199	2,49	495,51
57	CLIPS GALVANIZADOS 6/0 FABRICADO EM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM CX C/100.	UND	43	2,49	107,07
58	CLIPS GALVANIZADOS 6/0 FABRICADO EM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM CX C/500.	UND	36	12,5	450
59	CLIPS GALVANIZADOS 8/0 FABRICADO EM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM CX C/ 500 GRS.	UND	25	13,5	337,5
60	COLA BASTÃO 21 GRAMA	UND	18	4,95	89,1
61	COLA BRANCA 90 GR CX COM 12 UND	UND	61	23,95	1.460,95

62	COLA CASCOREZ 1LT	UND	25	28,9	722,5
63	COLA GLITER DE 15 GRAMAS CAIXAS COM 06 UNIDADES	UND	10	9,45	94,5
64	COLA PARA ISOPOR CAIXA COM 12 UNIDADES DE 80 GRAMAS	UND	17	54	918
65	CORRETIVO LÍQUIDO, A BASE D'ÁGUA, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 18 ML	UND	36	23,9	860,4
66	ENVELOPE A3	UND	7	28,9	202,3
67	ENVELOPE AMARELO 25 X 35 CM COM 50 UNIDADES	UND	40	24,9	996
68	ENVELOPE (OFÍCIO)- ENVELOPE SACO KRAFT, COR BRANCO, PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR DOCUMENTOS EM GERAL, DIMENSÕES E PESO 229X324 MM. EMBALAGEM CONTÉM 250UND	UND	9	48	432
69	ENVELOPE PARA CARTA- PEQUENO NA COR BRANCA PACOTE COM 50 UNIDADES	UND	160	9,45	1.512,00
70	ENVELOPE PARDO GRANDE-OFÍCIO 260 X 360 PACOTE C/ 50 UNIDADES	UND	252	28,97	7.300,44
71	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC 14MMX33CM CAPACIDADE PARA 120 FOLHAS-PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	82	26,9	2.205,80
72	ESTILETE GRANDE LÂMINA 18 MM	UND	95	2,49	236,55
73	ESTILETE LARGO- FABRICADO EM AÇO	UND	149	3,49	520,01
74	ETIQUETA ADESIVA CODIFICAÇÃO DE PRODUTOS	UND	55	3,98	218,9
75	ETIQUETA ADESIVA PARA CORRESPONDÊNCIA	UND	8	3,8	30,4
76	ETIQUETA COLANTE (ROLINHO) BRANCA COM A BORDA VERMELHA 6X1	UND	16	4,9	78,4
77	ETIQUETA COLANTE (ROLINHO) BRANCA COM A BORDA VERMELHA - PEQUENA	UND	25	4,9	122,5
78	E.V.A ATOALHADO-CORES VARIADAS-TAMANHO 40X50-PACOTE COM 10 UNIDADES	UND	100	74,9	7.490,00
79	E.V.A COM GLITTER-CORES VARIADAS-TAMANHO 40X50-PACOTE COM 10 UNIDADES	UND	100	74,9	7.490,00
80	E.V.A COMUM CORES VARIADAS	UND	50	1,79	89,5
81	EXTRATOR DE GRAMPOS-MODELO ESPÁTULA-FEITA COM METAL	UND	146	1,55	226,3
82	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA, SEGURO E FORTE. FEITO EM METAL, REVESTIDO COM PLASTICO, REMOVE GRAMPOS Nº 10,24/6 E 26/6. COR PRETO COM PRATA.	UND	25	5,85	146,25
83	FITA ADESIVA CELOFANE TRANSPARENTE, MONOFACE, COM DIMENSÕES 45MMX45 METROS	UND	70	3,49	244,3
84	FITA ADESIVA FINA-ROLO GRANDE- TAMANHO 12 X 65 MM 65 METROS	UND	40	1,89	75,6
85	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 48MMX40M 40 METRO C/ 04 UNIDADES	UND	512	11,9	6.092,80
86	FITA CETIM Nº5 COM 10 METROS DIVERSAS CORES	UND	5	9,8	49
87	FITA CETIM Nº9 COM 10 METROS DIVERSAS CORES	UND	5	14,9	74,5
88	FITA CREPE 18MMX50M ROLO 50 METROS	UND	35	11,9	416,5
89	FITA DECORATIVA LARGA 32X50MM 50 METROS CORES VARIADAS	UND	5	14,9	74,5
90	FITILHAS GRANDES PARA PRESENTE 05X50MM 50 METROS	UND	5	3,49	17,45
91	FURADOR ALAVANCA BAILARINA 3,6 X 2,0 CM	UND	21	79	1.659,00
92	FURADOR ALAVANCA BORBOLETA 2,9 X 4,6 CM	UND	1	79	79
93	FURADOR ALAVANCA EXTRA GIGANTE	UND	8	79	632
94	FURADOR ALAVANCA FLOR HÉLICE 2,3CM	UND	1	79	79
95	FURADOR ALAVANCA FOLHA	UND	11	79	869
96	GIZ BRANCO DE PRIMEIRA QUALIDADE CAIXA C/64 PALITOS	UND	5	3,15	15,75
97	GIZ COLORIDO - CAIXA COM 64 PALITOS	UND	67	3,14	210,38
98	GIZ DE CERA CX. C/12 UND	UND	135	1,99	268,65
99	GOMA AMARELA (BORRACHINHA DE DINHEIRO) ELÁSTICO DE BORRACHA AMARELA , PACOTE COM 500G	UND	55	10,27	564,85
100	GRAFITE 0,5MM COM 12 TUBOS CADA	UND	13	11,9	154,7
101	GRAFITE 0,7 COM 12 TUBOS CADA	UND	12	11,9	142,8
102	GRAMPEADOR GRANDE C/ CAPACIDADE P/ 100 FOLHAS	UND	43	49	2.107,00
103	GRAMPEADOR GRANDE C/ CAPACIDADE P/ 100 FOLHAS EM AÇO, APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA BASE DE FECHAMENTO EM AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA. UTILIZA GRAMPOS 23/6 A 23/13.	UND	7	69	483
104	GRAMPEADOR METÁLICO CAPACIDADE 25 FLS E 100 GRAMPOS 75MF (P GRAMPOS 26/6)	UND	90	18,4	1.656,00
105	GRAMPEADOR PARA TAPECEIRO TAMANHO UNIVERSAL	UND	2	39	78
106	GRAMPEADOR TIPO ALICATE COM CAPACIDADE PENTE INTEIRO	UND	70	39	2.730,00
107	GRAMPO 26/6 CX C/ 5.000 UND	UND	200	4,95	990
108	GRAMPOS 23/10 ACABAMENTO NIQUELADO, FIO REFORÇADO PARA MAIOR PRECISÃO E MENOR ESFORÇO NA UTILIZAÇÃO CAIXA COM 1000 GRAMPOS	UND	4	15,9	63,6
109	GRAMPOS TAPECEIRO Nº 106/8-CAIXA COM 5.000 UNIDADES	UND	5	11,9	59,5
110	GRAMPO TRILHO METALIZADO 80MM CX C/ 50 UND	UND	27	15,9	429,3
111	ISOPOR 10 MM	UND	210	4,98	1.045,80
112	ISOPOR 20 MM	UND	210	9,7	2.037,00
113	ISOPOR 30 MM	UND	190	13,8	2.622,00
114	JUTA PARA TAPETE	UND	20	18,9	378
115	LANTEJOULA EM CORES VARIADAS-PACOTE COM 3 GRAMAS	UND	50	1,76	88
116	LÁPIS DE COR GRANDE CX C/12 LÁPIS CONTÉM COR METÁLICA	UND	30	7,35	220,5
117	LAPISEIRA 0.5 MM PROFISSIONAL COM PONTEIRA	UND	13	5,9	76,7
118	LAPISEIRA PARA 0.7	UND	23	2,99	68,77
119	LÁPIS Nº 2 DE RESINA CAIXA COM 144 UNIDADES- LÁPIS DE PRIMEIRA QUALIDADE	UND	17	15,9	270,3
120	LÁPIS PRETO N 02 CX COM 12 UNIDADES	UND	104	5,9	613,6
121	LIVRO ATA- CAPA DURA 2,10 X 300 MM 100 FOLHAS	UND	487	12,9	6.282,30
122	LIVRO ATA- CAPA DURA 2,10 X 300 MM 200 FOLHAS	UND	20	19,95	399
123	LIVRO ATA- CAPA DURA 2,10 X 300 MM 50 FOLHAS	UND	18	9,9	178,2

124	LIVRO COMENTÁRIOS A LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	UND	1	279	279
125	LIVRO DE CORRESPONDÊNCIA 100 FOLHAS	UND	10	11,9	119
126	LIVRO DE HISTÓRIA INFANTIL	UND	50	6,79	339,5
127	LIVRO DE PROTOCOLO DE ENTREGA OU RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS, CAPA DURA, COM 100 FLS, NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE	UND	2	8,9	17,8
128	MAPA DO BRASIL 1,20 X 1,00 EM PAPEL PLASTIFICADO	UND	20	14,9	298
129	MAPA DO ESTADO EM MATO GROSSO 1,20 X 1,00 EM PAPEL PLASTIFICADO	UND	5	14,9	74,5
130	MAPA DO MUNDO 1,20 X 1,00 EM PAPEL PLASTIFICADO	UND	5	14,9	74,5
131	MARCADOR DE PÁGINAS FLAG ADESIVO REPOSICIONAVEL, NÃO RESIDUAL, PARA DOCUMENTOS, MEDINDO 12 X 43,00 MM EMBALAGEM CONTENDO 80 FLAGS COLORIDOS. DIVIDIDOS EM 4 CORES.	UND	17	10,94	185,98
132	MARCA TEXTO DE PRIMEIRA QUALIDADE CAIXA COM 12 UNIDADES CORES VARIADAS	UND	78	15,9	1.240,20
133	MASSA DE MODELAR CAIXA C/ 06 UNIDADES	UND	140	3,7	518
134	MISSANGAS DE VARIOS FORMATOS- PACOTE COM 500 GRAMAS	UND		59,50	1.190,00
135	MOLHA DEDO EM PASTA COM 12 GRAMAS	UND	81	2,59	209,79
136	OLHINHOS-VÁRIOS TAMANHOS-PACOTE COM 100 PARES	UND	5	17,9	89,5
137	PALITO DE PICOLÉ	UND	50	4,4	220
138	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA - PACOTE COM 200 FOLHAS	UND	5	37,9	189,5
139	PAPEL BOBINA BRANCO 30 CM ROLO COM 25 MT	UND	5	43,9	219,5
140	PAPEL BOBINA PARDO 30 CM ROLO COM 25 MT	UND	40	59,8	2.392,00
141	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS PCT C/25 FLS	UND	30	34,9	1.047,00
142	PAPEL CARTÃO (CORES DIVERSAS) PCT C/ 25 UND	UND	35	39	1.365,00
143	PAPEL CARTOLINA-COM 100 UNIDADES-CORES DIVERSAS	UND	2	59	118
144	PAPEL CARTOLINA-COR BRANCA-PACOTE COM 100 UND	UND	19	59	1.121,00
145	PAPEL CELOFANE ESTAMPADO-ROLO COM 25 METROS	UND	15	68	1.020,00
146	PAPEL COLOR SET PACOTE C/ 20 FLS	UND	10	38,5	385
147	PAPEL CONTACT ROLO C/ 50 METROS AMADEIRADO	UND	22	49	1.078,00
148	PAPEL CREPOM CX C/ 40 UNIDADES-CORES VARIADAS	UND	22	39	858
149	PAPEL DECORATIVO-PACOTE COM 25 FOLHAS	UND	10	39	390
150	PAPEL ESPECIAL PARA CERTIFICADOS BRANCO 180 G/M² RESMA	UND	100	21,9	2.190,00
151	PAPEL LAMINADO-PACOTE COM 25 UNIDADES	UND	25	41	1.025,00
152	PAPEL MICRO ONDULADO CORES DIVERSAS E ESTAMPADOS PCT	UND	5	39	195
153	PAPEL OFÍCIO 2- CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS	UND	1	39	39
154	PAPEL PARDO-PACOTE COM 100 FOLHAS	UND	30	59	1.770,00
155	PAPEL VEGETAL-PACOTE COM 50 FOLHAS	UND	2	19	38
156	PASTA AZ LOMBADA ESTREITA EM PAPELÃO COM REVESTIMENTO PLASTIFICADO	UND	895	11,9	10.650,50
157	PASTA AZUL COM ABA ELÁSTICA (FINA)	UND	20	2,19	43,8
158	PASTA CATALOGO C/100 FLS	UND	60	15,9	954
159	PASTA CATALOGO C/50 FLS	UND	80	11,9	952
160	PASTA OFÍCIO ELÁSTICA TRANSPARENTE	UND	433	2,19	948,27
161	PASTA PLÁSTICA EM L PP 0,15 A4, PT 10 UM, FLEXÍVEL PARA FORMATOS A4	UND	150	14,9	2.235,00
162	PASTA PLÁSTICA ESCOLAR AZUL COM ABA ELÁSTICA, MEDINDO 3 CM	UND	80	3,79	303,2
163	PASTA PLÁSTICA ESCOLAR AZUL COM ABA ELÁSTICA, MEDINDO 5 CM	UND	40	4,95	198
164	PASTA SANFONADA PAPEL TAMANHO OFÍCIO DE 31 DIVISÓRIAS	UND	22	54,9	1.207,80
165	PASTA SIMPLES COM PRESILHAS TIPO ROMEU E JULIETA-ESPESSURA 0,35MM X 24MM-COR TRANSPARENTE	UND	75	2,19	164,25
166	PASTA SUSPENSA EM PAPELÃO MARMORIZADA PLASTIFICADA MARROM COM PONTEIRA PLASTICAS NAS EXTREMIDADES C/ 10 UNIDADES	UND	1206	19,9	23.999,40
167	PEN DRIVE 16 GB	UND	47	49,95	2.347,65
168	PEN DRIVE 8GB, INTERFACE USB 2.0 COMPATIBILIDADE WINDOWS XP, WINDOWS VISTA, WINDOWS7 E MAC OS X V 10.5	UND	61	34,9	2.128,90
169	PERCEVEJO EM METAL LATONADO NA COR DOURADA CAIXA COM 100 UNI	UND	5	3,49	17,45
170	PERFURADOR GRANDE PARA 60 FOLHAS, ESTRUTURA TOTALMENTE EM ALO BEM DIMENSIONADO PARA DAR SEGURANÇA E ROBUSTEZ PARA O MELHOR DESEMPENHO DO TRABALHO, SISTEMA DE TRAVA, GUIA PARA CENTRALIZAÇÃO DAS FOLHAS.	UND	20	79,9	1.598,00
171	PERFURADOR METÁLICO, CAPACIDADE PARA PERFURAÇÃO DE 30 FOLHAS DE PAPEL, COM PINOS DE PERFURADORES EM AÇO, COM OXIGENAÇÃO PRETA MOLAS EM AÇO COM APOIO DA BASE EM POLIETILENO.	UND	51	34,9	1.779,90
172	PINCEL ATÔMICO 1100P COM TINTA PERMANENTE CAIXA COM 12 UNIDADE COR PRETA	UND	38	54	2.052,00
173	PINCEL ATÔMICO 1100P COM TINTA PERMANENTE CAIXA COM 12 UNIDADE COR VERMELHA	UND	28	54	1.512,00
174	PINCEL ATÔMICO 1100P COM TINTA PERMANENTE CAIXA COM 12 UNIDADES-COR AZUL	UND	56	54	3.024,00
175	PINCEL ATÔMICO 1100P COM TINTA PERMANENTE CAIXA COM 12 UNIDADES-COR VERDE	UND	23	54	1.242,00
176	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	UND	30	7,49	224,7
177	PISTOLA COLA QUENTE 7.5 X 30 CM	UND	33	21,9	722,7
178	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO DE 11,3X30CM	UND	5	21,9	109,5

179	PLÁSTICO DE MESA COLORIDO EM NAPA Nº 0-10	UND	30	18,9	567
180	PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA MESA ROLO COM 25 MTS	UND	5	49,95	249,75
181	PORTA CANETA COM PORTA CLIPS E PORTA CARTÃO	UND	9	11,95	107,55
182	PORTA CANETA, PAPEL, LEMBRETES E CLIPS CORES VARIADAS	UND	34	11,95	406,3
183	PORTA DUREX P/ FITA DE 12MM X 40MM	UND	1	7,95	7,95
184	PRANCHETA EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR DE METÁLICO NIQUELADO.	UND	155	14,9	2.309,50
185	PURPURINA PACOTE COM 500 GRAMAS CORES VARIADAS	UND	3	59	177
186	QUADRO (LOUSA) DE 1.20X3.00 MTS	UND	80	162,9	13.032,00
187	RÉGUA 50 CM	UND	18	4,9	88,2
188	RÉGUA EM ACRÍLICO-30 CM	UND	229	1,34	306,86
189	TECIDO DE ALGODÃO XADREZ (POR METRO)	UND	15	31,9	478,5
190	TECIDO DE CHITA 1.40X1.00 CORES VARIADAS	UND	30	18,9	567
191	TESOURA DE 21CM CABO EMBORRACHADO ANATÔMICO	UND	39	5,9	230,1
192	TESOURA DE PICOTAR DE 21CM	UND	48	41,9	2.011,20
193	TESOURA ESCOLAR DE 11CM SEM PONTA	UND	76	2,19	166,44
194	TINTA GUACHE CAIXA COM 06 UNIDADES DE 15ML	UND	170	3,19	542,3
195	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO- COR AZUL-40 ML	UND	38	3,95	150,1
196	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO- COR PRETA-40 ML	UND	2	6,85	13,7
197	TINTA PARA TECIDO ACRÍLICA 37ML COM 12 UND CORES DIVERSAS	UND	10	35	350
198	TINTA SPRAY DOURADO 350ML	UND	10	34,9	349
199	TINTA SPRAY PRATA	UND	10	34,9	349
200	TINTA SPRAY VERMELHO	UND	10	34,9	349
201	T.N.T COR AMARELO ROLO COM 50MTS	UND	36	99	3.564,00
202	T.N.T COR AZUL ROLO COM 50MTS	UND	35	99	3.465,00
203	T.N.T COR BEGE ROLO COM 50MTS	UND	35	99	3.465,00
204	T.N.T COR BRANCA ROLO COM 50MTS	UND	45	99	4.455,00
205	T.N.T COR LARANJA ROLO COM 50MTS	UND	15	99	1.485,00
206	T.N.T COR LILAS ROLO COM 50MTS	UND	30	99	2.970,00
207	T.N.T COR MARROM ROLO COM 50MTS	UND	35	99	3.465,00
208	T.N.T COR PRETA ROLO COM 50MTS	UND	35	99	3.465,00
209	T.N.T COR ROSA ROLO COM 50MTS	UND	38	99	3.762,00
210	T.N.T COR VERDE ROLO COM 50MTS	UND	35	99	3.465,00
211	T.N.T COR VERMELHO ROLO COM 50MTS	UND	38	99	3.762,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R$					**280.384,77**

Valor Total Estimado R$ 280.384,77 (Duzentos e oitenta mil e trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

Vigência: à contar da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2018.

Os contratos serão efetivados conforme a necessidade da Administração

Diamantino– MT, 15 de Março de 2018.

_____

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 001/2016, do Instituto Federal Farroupilha – Campus São Borja, referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2017 - Registro de Preços, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016, DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS SÃO BORJA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017 - REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES TIPO MOBILIARIO ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIAMANTINO-MT.**

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PLAXMETAL S/A – INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS

SEQ.	DESCRIÇÃO	GRUPO	ITEM	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CONJUNTO ESCOLAR COM CADEIRA E MESA	02	13	300	400	120.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 120.000,00**

Valor Total Estimado R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

Vigência: à contar da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2018.

Os contratos serão efetivados conforme a necessidade da Administração

Diamantino– MT, 15 de Março de 2018.

_____

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 012/2018

EXTRATO CONTRATO 012/2018

EMPRESA: MIKASA ENGENHARIA & COMERCIO EIRELI-EPP CNPJ sob nº 36.878.791/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa especializadas em obras em regime de empreitada Global incluídas mão de obra e materiais, para Reforma e Revitalização da praça Emanuel Pinheiro, no município de Dom Aquino - MT, em conformidade com os projetos, memoriais, planilhas, especificações técnicas, cronogramas e demais condições expressas no edital e seus anexos**.** Para atender a Secretaria de obras e Urbanismo.

VALOR GLOBAL: O valor deste contrato é de no valor global de R$ 392. 164,65 (trezentos e noventa e dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: o contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta dias) a contar da assinatura do presente contrato .

DATA DO TERMO : 05/03/2018

DOM AQUINO - MT 05 de março de 2018.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de sua Pregoeira , torna público para conhecimento dos interessados RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL Pregão Presencial 006/2018

Onde se lê: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços técnicos para operação, manutenção e conservação do sistema publico de abastecimento de agua , destinado ao departamento de água e esgoto da Prefeitura Municipal de Feliz Natal-MT**.**

Leia-se: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADA PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL-MT

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700/ 2707.

.

Feliz Natal – MT, 15 de Março de 2018..

NEUZA MARIA DA ROSA

PREGOEIRA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

LEI 062 DE 1999 - CRIA O FUND. MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI Nº 062 DE 19 DE ABRIL DE 1999.

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DE DEUS DA SILVA, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído o fundo Municipal de apoio ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com caráter supletivo às ações realizadas pela Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, em prol dessa clientela.

ARTIGO 2º - Para fins da identificação o instrumento criando denominar-se á FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,

doravante abreviadamente referido como Fundo.

ARTIGO 3º - Os recursos arrecadados pelo Fundo destinar-se-á ao custeio de ações estruturais e emergências, notadamente:

I – Programas de proteção especial, ás Crianças e aos Adolescentes expostos a situação de risco pessoal e social, cujas necessidades de atenção extrapolem o âmbito da atuação das políticas sócias básicas e assistenciais; II – Projetos de estudos, pesquisas e da capacitação de recursos humanos para o melhor atendimento ás Crianças e Adolescente; III – Promover campanhas de sensibilização da comunidade sobre os direitos das Crianças e dos Adolescentes.

ARTIGO 4º - O Fundo será constituído PELAS SEGUINTES RECEITAS:

I – Doações de Contribuintes do Imposto de Renda e outros; II – Doações auxílios, contribuições, incentivos fiscais, subvenções, transferências, legados de entidades nacionais e internacionais governamentais; III – Receitas da vendas de matérias, publicações e eventos; IV – Receitas oriundas de aplicações financeiras; V – Outras receitas.

INCISO 1º - As receitas do fundo serão depositadas e movimentadas em estabelecimento oficial de crédito.

INCISO 2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira do estado dependera da prévia aprovação do Presidente do conselho municipal dos Direitos da criança e do Adolescente

– CMDCA.

ARTIGO 5º - O gestor do fundo é o Presidente do CMDCA que aprovará o plano de aplicação de seus recursos, controlará sua utilização e observará o que dispuser a legislação sobre controle interno e externo dos dinheiros públicos.

ARTIGO 6º - Nos termos da Lei Federal nº 4320/69 e da Lei Orgânica do Município de Gaúcha do Norte não vinculará receitas, constituindo-se numa conta gráfica de registro de receitas e despesas .

ARTIGO 7º - O fundo não terá funcionários ou empregados.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Fundo será gerido como instrumento contábil do CMDCA.

ARTIGO 8º - Ao Presidente do CMDCA, na qualidade de gestor do fundo cabe:

I – Preparar as demonstrações mensais da receita e despesas a serem aprovadas pelos demais membros do conselho e encaminhados ao Prefeito Municipal para aprovação; II – Manter os contratos necessários á execução orçamentária do Fundo, referente a empenhos, liquidação e pagamento de despesas e aos recebimentos das receitas; III – Manter, em coordenação com a Secretaria Municipal da Administração os controles sobre os bens patrimoniais com carga ao fundo; IV – Manter os controles indispensáveis a boa execução de contratos e convênios firmados com terceiros; V – realizar atividades afins e complementares.

ARTIGO 9º - FICA O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente transformando em unidade orçamentária, passando a integrar com suas receitas e despesas o Orçamento de seguridade social do município.

ARTIGO 10º - Fica aberto um crédito especial, no valor de R$ 5.00,00 (cinco mil reais), como dotação inicial do fundo no presente exercício.

ARTIGO 11º - Esta

Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 12º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte –MT em 19 de Abril de 1.999.

Antonio de Deus da Silva Prefeito Municipal

ERRATA PORTARIA 37/2018 PUBLICADA DIA 12/03/2018

PORTARIA N° 37 DE 13 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação dos membros que compõem a Comissão Organizadora e Equipe Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições do seu cargo.

RESOLVE

Art. 1°. Nomear como membros integrantes da Comissão Coordenadora e Equipe Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, os seguintes:

Comissão Organizadora

Ø Adir Rosa da Silva - Assessor Pedagógico Estadual; Ø Cesar Francisco Meneguzzi – Contador da Prefeitura de Gaúcha do Norte-MT; Ø Luzia de Carli – Coordenadora Pedagógica Estadual; Ø Marisa Usinger – Secretária de Educação da Prefeitura de Gaúcha do Norte-MT; **Equipe Técnica** Ø Érika Aparecida Lustosa - Assessora Pedagógica; Ø Rodrigo Bozoki – Coordenador Pedagógico; Ø Cátia Letícia Trevisan – Coordenadora da Secretaria Municipal de Educação; Ø Denise Preste da Silva Cal – Diretora da EMEB Bem Me Quer; Ø Mutuá Mehinako – Professor/Assessor; Ø Dinair Souza Santos – Professora; Ø Adir Rosa da Silva - Assessor Pedagógico Estadual; Ø Cesar Francisco Meneguzzi – Contador da Prefeitura de Gaúcha do Norte-MT; Ø Luzia de Carli – Coordenadora Pedagógica Estadual; Ø Marisa Usinger – Secretária de Educação da Prefeitura de Gaúcha do Norte-MT;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 13 de Março de 2018.

Gabinete do Prefeito

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

ATA 001 - COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA

ATA nº 001/2017: Aos dezenove dias do ano de dois mil e dezessete reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria de Assistência Social os membros do Comitê Gestor do Programa Pró Familia para deliberação das famílias cadastradas pelas Agentes de Saúde com validação do Assistente Social. Inicialmente a Secretária de Assistência Social Neusa Petrekic agradeceu a presença de todos e discorreu sobre os objetivos do Comitê, sua finalidade e atribuições. Em seguida foi analisado a relação de beneficiários para serem contemplados com o Programa Pró-Família ficando assim definido: **1.** Larissa Gonçalves Arjonas, CPF nº: 062.946.841-96; **2.** Luzia Pereira Silva , CPF nº 011.153.101-27; **3.** Alice Martins De Freitas, CPF nº 495.638.071-20; **4.** Manoel Walder Moreira Borges, CPF nº 550.435.931-72; **5.** Leni de Jesus Amorin, CPF nº 064.104.685-55; **6.** Janaci de Araújo Sobrinho, CPF nº 021.365.361-33; **7.** Elisangila Cordeiro dos Santos, CPF nº 025.070.621-00; **8.** Eunice Silva Mendonça, CPF nº 020.271.821-28; **9.** Cleuza Farias Barbosa, CPF nº 032.285.101-74; **10.** Luzia Gonçalves dos Santos Lemes, CPF nº 049.309.311-77; **11.** Wesley Santana da Silva, CPF nº 917.056.731-04; **12.** Paloma da Silva Marques, CPF nº 062.949.691-90; **13.** Edson Eudoxio Lopes Gonçalves, CPF nº 367.747.741-72; **14.** Mirtes Terezinha Oldemberg, CPF nº 482.702.291-72; **15.** Janaina Belo da Silva, CPF nº 041.884.051-20; **16.** Raimunda Francisca Mourão da Silva, CPF nº 704.765.161-61; **17.** Jacinta Furtado da Silva, CPF nº 024.259.251-12; **18.** Divina Cordeiro da Silva, CPF nº 032.388.031-23; **19.** Eliane Ribeiro da Silva, CPF nº 000.059.891-75; **20.** Maria Barba da Silva, CPF nº 037.878.841-81; **21.** Elisangela Pereira Dias, CPF nº 049.561.701-65; **22.** Veralucia Monte da Silva, CPF nº 004.143.002-62; **23.** Juliana Pereira dos Santos, CPF nº 051.211.551-66; **24.** Rita da Silva, CPF nº 033.012.471-48; **25.** Zuleide Amaral Barroso, CPF nº 022.237.272-98; **26.** Maria Jose Firmino da Silva, CPF nº 061.151.724-89; **27.** Juliene Teixeira dos Santos, CPF nº 049.926.931-48; **28.** Ruth Kelli Pereira de Souza, CPF 058.559.641-75; **29.** Rosangela Pereira Costa, CPF nº 042.633.461-22; **30.** Leina Ferreira Da Silva, CPF nº 002.606.771-40; **31.** Geneci Concatto, CPF nº 964.863.250-20; **32.** Lucia Ionice Rodrigues Do Carmo, CPF nº 662.369.329-72; **33.** Ana Lucia Marques De Jesus, CPF nº 038.705.171-66; **34.** Denisia Barreira, CPF nº 037.728.111-59; **35.** Vilma Martins Dos Santos, CPF nº 569.936.331-91; **36.** Marizete Da Silva Lima, CPF nº 028.778.661-73; **37.** Rosilene Da Conceição e Silva Nogueira, CPF nº 029.380.663-25; **38.** Rufina Arcangela Da Silva, CPF nº 799.249.481-49; **39.** Luciana Manoel De Souza, CPF nº 006.692.201-16; **40.** Valdete Da Silva, CPF nº 022.547.911-76; **41.** Carolina Siqueira Martins, CPF nº 016.981.211-13; **42.** Maria Joelcia Souza Da Silva, CPF nº 015.993.741-88; **43.** Joese Ivanilson Borges, CPF nº 266.026.601-87; **44.** Rosimeire Pereira Da Silva, CPF nº 088.811.066-98; **45.** Valda Iracema Da Silva, CPF nº 545.691.091-87; **46.** Maria Clarinda Gonçalves Dos Santos, CPF nº 115.506.536-01; **47.** Lucilene Da Silva Lima, CPF nº 033.859.911-88; **48.** Luciana Pereira De Jesus, CPF 030.517.001-50; **49.** Mauro Martins Pereira, CPF nº 344.492.131-49; **50.** Paulo Camilo Da Silva, CPF nº 049.628.848-24; **51.** Marta Claci Megier, CPF nº 016.664.771-33; **52.** Edilene Pereira Aires, CPF nº 035.504.591-57; **53.** Angela Maria Vargas Ribeiro, CPF nº 814.112.781-00. Como Agentes Comunitárias de Saúde (ACS) ficaram responsáveis Rayana Soares Da Silva; Lucilange Gomes Soares; Josilene De Medeiros Marcelino; Adelaine Alves De Araújo; Lilia Constantino Lopes; Amanda Oliveira Salviano Da Costa e Silvete Barbosa Pires. E como Assistente Social o Sr. Luiz Carlos Santos Lopes. A aprovação destes beneficiários será publicada mediante Resolução específica devidamente assinada pelo Presidente deste Conselho. Encerrada a reunião ocorreu a leitura da ata que foi pelos presentes assinada.

_____

_____

_____

_____

_____

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2017

O Município de Gaúcha do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pará esquina com Rua Brasília, centro, Cidade de Gaúcha do Norte – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.539/0001-01, representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor Voney Rodrigues Goulart, brasileiro, solteiro, agropecuarista, portador da cédula de Identidade nº 2.477.543 SSP/GO e do CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na Rua Brasília, N° 229 Gaúcha do Norte – MT, com base na Lei Orgânica municipal e na prerrogativa de suas funções;

Considerando o resultado do Processo Seletivo Simplifico 003/2017 o qual foi devidamente homologado e publicado na data do dia 05 de Fevereiro de 2018;

Considerando a necessidade de contratação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias mantendo o funcionamento do Poder Executiva Municipal e o atendimento aos interesses públicos.

CONVOCA as pessoas relacionadas no anexo I, para se apresentarem no **prazo máximo de 02 (dois) dias corridos**, contados da data do dia 15 de Março de 2018, junto a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, localizada na Rua Pará esquina com Rua Brasília, N° 229, centro, Cidade de Gaúcha do Norte, no departamento de Recursos Humanos, com a finalidade de habilitação, mediante a apresentação da documentação requerida no anexo II, além de outros que se fizerem necessários assim como a realização de exames pré-admissionais que englobam a realização de inspeção médica mediante apresentação de laudo médico de sanidade física e mental, que ocorrerão as expensas dos candidatos.

Para os critérios de convocação será seguido criteriosamente o resultado homologado, respeitando-se a classificação de cada cargo.

O não comparecimento e/ou a não entrega dos documentos e exames requeridos, fora do prazo supracitado, acarretará na eliminação e a perda da vaga do referido cargo.

Gaúcha do Norte, 14 de Março de 2018.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR MOTORISTA/ SEMECEL				
Ordem	Cód.	Nome do Candidato	RG	Pontos
18º	35074	VALDECIR CAETANO DE SA	14457733 SSP/MT	10

Gaúcha do Norte-MT, 14 de Março de 2018.

ANEXO II

Para tomar posse o candidato convocado deverá apresentar cópia dos documentos abaixo relacionados assim como apresentação dos originais para conferência.

1) Cópia dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade/RG

CPF;

Foto 3 x 4

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);

Comprovante votação das 2 últimas eleições que antecedem a posse e/ou respectiva justificativa;

Título de Eleitor;

Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Adm. Municipal.

Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;

Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

Declaração de bens

Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;

Cartão do PIS/PASEP (se houver);

Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho.

Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, (para os cargos de Fonoaudiólogo, Nutricionista e Professor de Educação Física).

Comprovante de endereço;

Número da conta bancária;

Certidão negativa municipal;

https://www.gp.srv.br/tributario_gauchadonorte/ser...

Certidão negativa tribunal de justiça do MT, no link:

http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati...

Certidão negativa Justiça Federal no link: http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/?orgao=MT

Certidão negativa justiça do trabalho, no link http://portal.trt23.jus.br/portal/node/4461

MINUTA DE PORTARIA - COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA

MINUTA DE PORTARIA

O(A) Gestor(a) (Secretário(a)) Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº. 134, de 30 de Maio de 2017, que Instituiu o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família e dá outras providências,

Art. 1º. Instituir a composição do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família;

Art. 2º. Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, pelo prazo de 12 (doze) meses, com competências já disciplinadas na Portaria supra mencionada, os seguintes integrantes:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

a) NEUSA PETREKIC, portadora do RG nº 1379775-5 SSP/MT e CPF nº 030.577.231-79, representando a Secretaria Municipal de Assistência So-

cial e JOCELI FRIEDRICH, portadora do RG nº 3.517.227, SSP/SC e CPF nº 933.712.929-91 como respectivo suplente;

b) ARLETE FATIMA RAUBER, portadora do RG nº 1871623-7, SSP/MT e CPF nº 340.156.201-00, representando a Secretaria Municipal de Saúde e ROSINER LOBELEIN, portadora do RG nº 17876672 SSP/MT e CPF: 013. 489.261-55, como respectivo suplente;

II – Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social:

Representantes Da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Luiz Carlos Santos Lopes, portador do RG nº 1116133-3 SJ/MT e CPF nº 765.341.201-78;

Suplente: Ketlin Tailini de Oliveira, portadora do RG nº 972.288.160 SSP/MT e CPF nº 069.850.589-14;

Representantes da Secretaria de Educação

Titular: Ketlim Maiara Rochteschel, portadora do RG nº 1628186-1, SSP/MT e CPF nº 029.050.591-39;

Suplente: Neiry Silva Freitas, portadora do RG nº 1149946-0, SSP/MT e CPF nº 826.102.901-87;

Representantes da Secretaria Municipal de saúde

Titular: Samila Comunello, portadora do RG nº 18555926-3 SSP/MT e CPF nº 018.232.391-96;

Suplente: Cintia Rodrigues Dias, portadora do RG nº 1281769-4 SSP/MT e CPF nº

901.912.341-68;

Representantes da Associação Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Gaúcha do Norte.

Titular: Alaiz Paula da Silva Oliveira, portador do RG nº 2045230-6, SSP/MT e CPF nº 030.185.361-42;

Suplente: Vanessa de Souza Wiebbelling, portador do RG nº 2188470-6, SSP/MT e CPF nº 046.036.491-00;

Representantes do Departamento de Tributos

Titular: Lucima Ribeiro da Silva, portadora do RG nº 2258110/2 SSP/GO e CPF nº

487.491.921-91;

Suplente: Guilherme Neto Biegelmeier, Portadora do RG nº 2398679-4 SSJP/MT e CPF nº 045.969.211-99.

Representantes do Departamento Contábil

Titular: Juliana Elizamara Grutka, portadora do RG nº 2398700-6 SSP/MT e CPF nº 045.969.361-10;

Suplente: Marcia Rubia da Silva; RG 001.039.386 SSP/MS e CPF: 009. 659.391-11.

Representantes da Associação dos Aposentados e Pensionistas

Titular: Gerte Wiedemann, portador do RG nº 758.091 SSP/MT, e CPF nº 056.236.269-04;

Suplente: Celita Menin Dal Piaz, portadora do RG: 273.0326-8 SSP/MT e CPF nº 018.232.391-96;

Representantes da Igreja Católica

Titular: Kati Kessler, portadora do RG nº 1628179-9 SSP/MT, e CPF nº 006.093.121-38; *Suplente:* Cleide Zemolin, portadora do RG nº 1082300292 SJSP/RS e CPF nº 002.854.080-40;

Representantes da Igreja de Deus no Brasil

Titular: Deise Cleciane Follmann, portadora do RG nº 1.282.30-1, SSP/MT, inscrita no CPF nº 964.622.561-68.

Suplente: Carmem Evani Bronstrup Junges, portadora do RG nº 2120621-0, SSP/MT e CPF nº 003.078.481-67.

Representantes da Associação comercial e Industrial de Gaúcha do Norte

Titular: Gustavo Henrique Mews, portador do RG nº 3086921255. SSP/RS, e CPF nº 035.888.301-62;

Suplente: João Pereira Cervante, portador do RG nº 10010474 SEJUSP/RS e CPF nº 487.728.361-72;

III – Representantes de Instituições Não Governamentais:

a) LAZARA GLESIA RODRIGUES, portadora do RG nº 1172630, SSP/MT e CPF nº 902.154.861-53, representando a Instituição do Sindicato dos Produtores Rurais e LUIZ PEDRO POLETTI BIER portador do RG nº 8582796-0, SESP/PR e CPF nº 057.579.539-50 como suplente;

b) MIRIANE CRISTINA ROGOVSKI, portadora do RG nº 1376791-7, SSP/MT e CPF nº 036.200.951-16, representando a Instituição "Associação Comercial e Industrial de Gaúcha do Norte – ACIG" e como suplente MAICON DA COSTA BRITO, portador do RG nº 20878745, SSP/MT e CPF nº 032.111.391-84;

IV – Representantes da sociedade, que formalizaram a adesão ao Programa Estadual:

Não houve representação;

Art. 3º. As deliberações do Comitê Gestor deverão ser expressas por meio de resoluções assinadas pelo Presidente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Gaúcha do Norte ,em 30 de Maio de 2017.

NEUSA PETREKIC

Gestor(a) - Secretário(a) Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LEI N° 915/2018 FUNDEB 40

LEI N.º 915/2018 De, 15 de março de 2018.

"Concede revisão anual de vencimentos aos servidores ocupantes dos cargos de Apoio Administrativo Efetivo do Setor da Educação, levando-se em consideração o FUNDEB 40%".

Sr. **MARCELO DE AQUINO,** Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 1º de março de 2018, reajuste de 2,04%, conforme INPC (Índice Nacional de Preços as Consumidor), no salário base dos profissionais do Apoio Administrativo Efetivo do Setor da Educação.

Art. 2º. O piso salarial para o servidor ocupante do cargo de Apoio Administrativo Efetivo será de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta reais), para uma jornada semanal de 30 (trinta) horas, para integrantes da Classe A (Fundamental).

Art. 3°. O piso salarial para o servidor ocupante do cargo de Apoio Administrativo Efetivo será de R$ 1.431,00 (Hum mil quatrocentos e trinta e um reais), para uma jornada semanal de 30 (trinta) horas, para integrantes da Classe B (Médio).

Art. 4°. O piso salarial para o servidor ocupante do cargo de Apoio Administrativo Efetivo será de R$ 1.669,30 (Hum mil seiscentos e sessenta e nove reais e trinta centavos), para uma jornada semanal de 30 (trinta) horas, para integrantes da Classe C (Profissionalizado).

Art. 4º. A tabela passa a vigorar com o reajuste instituído pela presente Lei nos termos do anexo único.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do Orçamento do Município.

Art. 6º. Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General Carneiro-MT, 15 de março de 2018.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

LEI N° 916/2018 ALTERAÇÃO DO ANEXO DA LEI N° 909/2018

LEI N.º 916/2018 De, 15 de março de 2018.

"Autoriza a alteração do anexo I da Lei n° 909/2018, de 15 de fevereiro de 2018 e dá outras providências."

Sr. **MARCELO DE AQUINO,** Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a alteração do Anexo I da Lei Municipal n° 909/2018, de 15 de fevereiro de 2018 que passa a vigorar da seguinte maneira:

ANEXO I

ANEXO – I –LEI Nº. 909/2018, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

Cargos/Secretaria	Quantidade de Vagas	Vencimento	Jornada de Trabalho
Auxiliar de Serviços Gerais (Administração)	10	R$ 954,00	40 h semanais
Auxiliar de Serviços Gerais (Saúde)	06	R$ 954,00	40 h semanais
Agente de Saúde (Saúde)	03	R$ 954,00	40 h semanais
Motorista (Saúde)	04	R$ 954,00	40 h semanais
Motorista (Educação)	08	R$ 954,00	40 h semanais
Motorista (Viação e Obras)	02	R$ 954,00	40 h semanais
Motorista (Assistência Social)	02	R$ 954,00	40 h semanais
Agente Administrativo (Administração)	05	R$ 1.100,00	40 h semanais
Agente Ambiental (Saúde)	02	R$ 954,00	40 h semanais
Professor (Educação)	07	R$ 1.841,51	30 h semanais
Apoio (Educação)	10	R$ 954,00	40 h semanais
Monitor (Educação)	02	R$ 954,00	40 h semanais
Professor Leigo (Educação)	22	R$ 954,00	40 h semanais
Professor de Capoeira (Assistência Social)	01	R$ 1050,00	40 h semanais
Fiscal de Tributos (Administração)	02	R$ 954,00	40 h semanais
Gari (Administração)	10	R$ 954,00	40 h semanais
Vigilante de Endemias (Saúde)	02	R$ 954,00	40 h semanais

Art. 2º - Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial o Anexo I da Lei n° 909/2018.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro-MT, 15 de março de 2018.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - LEI N° 915/2018 FUNDEB 40

ANEXO ÚNICO – LEI N. 915, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

TABELA SALARIAL APOIO ADMINISTRATIVO EFETIVO

30 HORAS SEMANAIS - 2018

NIVEL	COEFICIENTE		CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C
			1,00	1,50	1,75
			FUNDAMENTAL	MÉDIO	PROFISSIONALIZADO
			30 H	30 H	30 H
01	1,00	OO ANOS	954,00	1.43100	1.669,30
02	1,06	03 ANOS	1.011,24	1.516,88	1.769,67
03	1,12	06 ANOS	1.068,48	1.602,72	1.869,84
04	1,18	09 ANOS	1.125,72	1.688,58	1.970,01
05	1,24	12 ANOS	1.182,96	1.774,44	2.070,18
06	1,30	15 ANOS	1.240,20	1.860,30	2.170,35
07	1,36	18 ANOS	1.297,44	1.946,18	2.270,52
08	1,42	21 ANOS	1.354,68	2.032,02	2.370,69
09	1,48	24 ANOS	1.411,92	2.117,88	2.470,86
10	1,54	27 ANOS	1.469,16	2.203,74	2.571,03
11	1,60	30 ANOS	1.526,40	2.289,60	2.671,20
12	1,66	33 ANOS	1.583,64	2.375,46	2.771,37

REFERÊNCIA INPC

LEI N° 914/2018 CRÉDITO SUPLEMENTAR PREVIDÊNCIA

LEI N.º 914/2018 De, 15 de março de 2018.

"*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado de Mato Grosso, SR. MARCELO DE AQUINO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 905/2017, de 05 de Dezembro de 2017, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0012 – FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA - GENERAL PREVI

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0009 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2050 – ENCARGOS COM APOSENTADORIA E PENSÕES

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS .....R$ 100.000,00

3.1.90.03.00.00 – PENSÕES .....R$ 70.000,00

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00

TOTAL .....R$ 200.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° desta lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0012 – FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA - GENERAL PREVI

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0009 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2101 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....R$ 200.000,00

TOTAL .....R$ 200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2018.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05-2018

PREGÃO PRESENCIAL 011/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº05 /2018

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, empresário, residente à BR 070, Km 66, Centro, em General Carneiro/MT, portador do RG n° 988.819 /SSP-MT e CPF n° 604.224.401-91, **RESOLVE** registrar os preços da empresa ADAIR MARTINS DOS SANTOS 05432461919 CNPJ-27.498.313/0001-78, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, SOLDAS e TORNO PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS A SERVIÇOS NO DISTRITO DE PAREDÃO GRANDE MUNICIPIO GENERAL CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. As quantidades dos serviços descritas no Termo de Referência são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 011/2018, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar os serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 011/2018 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

NOME: ADAIR MARTINS DOS SANTOS 05432461919 **CNPJ:** 27.498.313/0001-78					
CEP: 78620-000			**CIDADE/UF: GENERAL CARNEIRO-MT**		
TELEFONES: (66) 99244-0669			**E-MAIL: wldiney.gomes0@gmail.com**		
REPRESENTANTE LEGAL: ADAIR MARTINS DOS SANTOS					
RG: 9.758.448.6 SSP/PR			**CPF: 054.324.619-19**		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS					
Item	Quant	Unid	Descrição dos Produtos	Valor Unit.	Valor. Total
01	**250**	**HORAS**	**SERVIÇOS MECANICOS GERAIS EM VEICULO MÉDIO**	**109,00**	**27.250,00**
02	**300**	**HORAS**	**SERVIÇOS MECANICOS GERAIS EM VEICULOS PESADOS**	**130,00**	**39.000,00**
03	**150**	**HORAS**	**SERVIÇOS DE SOLDA ELETRICA EM GERAL**	**165,00**	**24.750,00**
04	**100**	**HORAS**	**SERVIÇOS DE TORNO EM GERAL**	**158,00**	**15.800,00**
Total Geral ..... R$					**106.800,00**

CENTO E SEIS MIL E OITOCENTOS REIAS

4.2. Este termo não obriga o MUNICÍPIO a firmar as aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos próprios previstos no orçamento anual do Município do exercício de 2018, nas seguintes rubricas orçamentárias:

87 08.122.0081.2012.0000 ASSISTENCIA SOCIAL

100 08.122.0483.2015.0000 CONSELHO TUTELAR

153 12.361.0047.2020.0000 TRANSPORTE ESCOLAR

62 10.301.0075.2010.0000 SECRETARIA DE SAUDE

178 15.451.0007.2031.0000 SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

195 26.782.4050.2061.0000 FETHAB

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o prestador se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir a prestação do serviço objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos serviços executados;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos serviços, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar a qualidade dos serviços entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4 Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o serviço.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar a execução dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços realizados fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 014/2017, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de serviço, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o serviço a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de General Carneiro/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através de ordem bancaria, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de General Carneiro/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de General Carneiro, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de General Carneiro poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de General Carneiro;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de General Carneiro por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de General Carneiro;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do serviço;

15. DA GARANTIA

15.1. Os serviços executados devem ter garantia no mínimo de 90 (noventa) dias.

15.2. Na vigência da garantia, a contratada deverá oferecer assistência técnica permanente, prestada por equipe especializada, sem ônus adicionais para o contratante.

15.3. A Contratada deverá apresentar, a cada procedimento de assistência técnica, relatório contendo a data de abertura do chamado, a identificação do vício constatado e as providências tomadas ou a serem adotadas, informando o prazo necessário para concluir a assistência, que não poderá ser superior a 30 dias, a contar da data de abertura do chamado.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 014/2017 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

General Carneiro-MT, em 02, de Março de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

ADAIR MARTINS DOS SANTOS 05432461919

CNPJ-27.498.313/0001-78

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____

CPF : CPF

EXTRATO DE CONTRATO 04

EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ nº 22.096.126/0001-44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COLETA E DESTINAÇÃO FINAL AOS RESIDUOS HOSPITALARES E RESIDUOS CONTAMINANTES PRODUZIDOS NAS UNIDADES DE SAUDE E ENTIDADES CONVENIADAS A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MINICIPAL MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT

VALOR: R$ 14.868,00 (Quatorze mil oitocentos e sessenta e oito reais)

DATA: 06/02/2018

VIGÊNCIA: 06/02/2019

EXTRATO DE CONTRATO 11-

EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: BLIT SOFTWARES E TECNOLOGIA DIGITAL LTDA - ME, **CNPJ 26.361.810/0001-67**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, HOSPEDAGEM DE DOMÍNIO E E-MAILS CORPORATIVOS DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT, E LICENÇA PARA UTILIZAÇÃO DO PAINEL DE CONTROLE

VALOR: R$ 7.500,00(Sete mil e quinhentos reais).

DATA: 08/02/2018

VIGÊNCIA: 08/02/2019

LEI N° 917/2018 PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

PRODUTO G: LEI N. 917/2018 DO PMSB

GENERAL CARNEIRO- MT

MARÇO/2018

COMITÊ DE COORDENAÇÃO

a) Representantes do Poder Público Municipal:

*1. – **Valdeir Ferrari de Oliveira** - Representante do Conselho Municipal de Saúde;*

*2. – **Eva Maria Rodrigues** – Representante da Secretaria de Educação;*

*3. – **José Mauro Cláudio da Silva** – Representante da Câmara Municipal de Vereadores.*

b) Representantes do Poder Público Estadual e Federal:

1. – Representante do Núcleo Intersetorial de Coordenação Técnica – NCIT da Funasa;

2. – Representante dos Consórcios Públicos Intermunicipais;

3. – Representante do Estado da Secretaria de Cidades.

COMITÊ EXECUTIVO

1. –**Vitor Hugo dos Santos** – Engenheiro Civil da Secretaria de Obras do Município;

2. – **Lourena Neves Rodrigues** – Secretária de Saúde;

3. –**Arthur Pereira Santos**– Bioquímico do Departamento de Água e Esgoto do município;

4. – **Bárbara Abreu Dias** – Psicóloga;

5. – Representante da Universidade Federal de Mato Grosso – Equipe Técnica.

EQUIPE DE EXECUÇÃO

Coordenadora Geral Coordenador Técnico Analista de Comunicação Social

Eliana Beatriz Nunes Rondon Lima Paulo Modesto Filho Josita Correto da Rocha Priante

Coordenador Operacional Engenheiro Sênior Engenheiro Junior

Rubem Mauro Palma de Moura Benedito Gomes Carneiro Ariele Patrícia de Lima R. de Amorim

Marizete Caovilla- Governo do Estado Cleide Martins de Carvalho Santana Bruno Leonel Rossi

Gilson da Costa Passos Cassiano Ricardo Reinehr Corrêa

Escritório de Projeto **José Álvaro da Silva Daisy Cristina Santana**

Nilton Hideki Takagi Luciana Nascimento Silva Karen Rebeschini de Lima Rossi

Thiago Meirelles Ventura Rodrigo Botelho da Fonseca Accioly Larissa Rodrigues Turini

Rafael Nicodemos Bruzzon

Banco de Dados

Planejamento Estratégico e

Socioeconômico: **Thaisa Camila Vacari**

Josiel Maimone de Figueiredo João Orlando Flores Maciel

Raphael de Souza Rosa Gomes José Antônio da Silva Equipe Social e Comunicação

Maria de Sousa Rodrigues Auxiliar Administrativo Apoio Técnico Administrativo **Maria Jacobina da Cruz Bezerra Cássia Regina Carnevale Leiliane Silva do Nascimento Ailton Segura**

Administrador do Portal Revisor de Texto Bolsista de Pós-Graduação –

Administração

Elmo Batista de Faria Marinaldo Luiz Custódio Fernanda Corrêa Freitas Okawada

Bolsista de Graduação – Engenharia

Sanitária e Ambiental

Bolsista de Graduação – Instituto de

Computação Auxiliar Técnico

Amanda Mateus Ribeiro Alan P. Heleno Antônio Pereira de Figueiredo Netto

Carlos César Barros Pereira Allan Ferreira Geraldo de Alencar Mauri Queiroz de Menezes Junior Elson Yudi Yamamoto Rodrigo Fonseca de Moraes Thayná Albuquerque Silva Erik Schmitt Quedi Rodrigo Venâncio Veríssimo Márcio de Jesus Mecca

Gabriel Figueiredo de Moraes Rondinely da Silva Oliveira

Henrique Ribeiro Mendonça Bolsista de Graduação – Social

Luiz Eduardo Carvalho Medeiros Professor – Consultor Técnico **Carine Muller Paes de Barros**

Mayse Teixeira Onohara Elder de Lucena Madruga Cassyo André Sonda

Oátomo Augusto Martinho Modesto João Batista Lima Jéssica Caroline Amaral da Silva

Thamires Silva Martins Doriane Azevedo Karine dos Santos Oleriano

Thays Dias Xavier Sérgio Henrique Allemand Motta

Vinícius dos Santos Guim Auberto J. B. de Siqueira – Arc Gis Bolsista de Graduação – Engenharia Civil

Guilherme Antônio Rosa e Silva

Nogueira Barbosa

Bolsista de Graduação – Economia Bolsista de Graduação – Arquitetura

Camilla Nathália da Silva Almeida Cristina Marafon Colaboradores

Kahê França Leal Alan Vitor Pinheiro Alves

Silvio Santos Cardoso Bolsista de Pós-graduação – Social **Nathan Campos Teixeira**

Iara Mendes de Almeida Pedro Cassiano Assumpção de Farias

Equipe Técnica:

Rodrigo Botelho da Fonseca Accioly

Thaisa Camila Vacari Amanda Mateus Ribeiro Thays Dias Xavier

Equipe Social:

Maria de Sousa Rodrigues

Jéssica Caroline Amaral da Silva

Fundação Nacional de Saúde – Funasa

Superintendência Estadual da Funasa no Mato Grosso – Suest-MT

Av. Getúlio Vargas, 867 e 885 – Centro – Cuiabá-MT – CEP: 78005-370

Telefones: (65) 3322-5035/3624-3836 – Fax: (65) 3624-8302 http://www.funasa.gov.br/site/

LEI N.° 917/2018 De, 15 de março de 2018.

Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, cria o Conselho Municipal de Saneamento, cria o Fundo Municipal de Saneamento no Município de General Carneiro e dá outras providências.

O **PREFEITO** MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, MATO GROSSO, SR. **MARCELO DE AQUINO**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar

o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico do Município.

Art. 2º Para efeitos desta lei considera-se:

I – saneamento básico: conjunto de serviços e infraestruturas e instalações operacionais

de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

II - gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

III- universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

IV - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento

básico;

V - prestação regionalizada: aquela em que um único prestador atende a 2 (dois) ou Mais titulares;

VI - subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

VII - localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

- IBGE.

Art. 3º Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros residues líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

Art. 4º Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo dos resíduos de responsabilidade do gerador.

Art. 5º O lixo originário de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador pode, por decisão do poder público, ser considerado resíduo sólido urbano.

Art. 6º Para os efeitos desta Lei, o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas seguintes atividades:

I - de coleta, transbordo e transporte dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 3o desta Lei;

II - de triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 3o desta Lei;

III - de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana.

Seção II

Dos Princípios Fundamentais

Art. 7º A Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos seguintes princípios:

I – universalização;

II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso a conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e manejo das

águas pluviais, limpeza e fiscalização das respectivas redes, adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais, que não causem risco a saúde pública e promovam o uso racional da energia, conservação e racionalização do uso da água e dos demais recursos naturais;

VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental e proteção dos recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;

VIII - adoção de medidas de fomento à moderação do consumo de água.

IX - eficiência e sustentabilidade econômica;

X - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

XI - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

XII - controle social;

XIII - segurança, qualidade e regularidade;

XIV – subsídio, com instrumentos econômicos de política social para viabilizar a manutenção e a continuidade dos serviços públicos, com o objetivo de universalizar o acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda, como vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Seção III

Dos Objetivos

Art. 8º São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:

I - priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda, indígenas e tradicionais;

II - proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados;

III - assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade ambiental, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social;

IV - incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;

V - promover alternativas de gestão que viabilizem a auto sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com os governos estadual e federal, bem como com entidades municipalistas;

VI - minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde, desenvolvendo programas de:

a) preservação dos recursos hídricos e de bacias hidrográficas, com vistas ao alcance do desenvolvimento sustentável e preservação ambiental;

b) execução do manejo do solo e da água, com a recuperação de áreas degradadas, conservação e recuperação de matas ciliares e demais florestas de proteção;

c) execução de campanhas de educação sanitária e ambiental.

VII - promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos contemplados as especificidades locais;

VIII - fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;

IX - contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;

Seção IV

Das Diretrizes Gerais

Art. 9º A execução da política municipal de saneamento básico será de competência da Secretaria Municipal de Saúde, que distribuirá, de forma transdisciplinar, à todas as Secretarias e órgãos da Administração Municipal, respeitadas as suas competências.

Art. 10. A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da

Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:

I - valorização do processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento caótico de qualquer tipo, objetivando resolver problemas de dificuldade de drenagem e disposição de esgotos, poluição e a ocupação territorial sem a devida observância das normas de saneamento básico previstas nesta lei, no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais normas municipais;

II - adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;

III - coordenação e integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo;

IV - atuação integrada dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico;

V - consideração às exigências e características locais, à organização social e às demandas socioeconômicas da população;

VI - prestação dos serviços públicos de saneamento básico orientada pela busca permanente da universalidade e qualidade;

VII - ações, obras e serviços de saneamento básico planejados e executados de acordo com as normas relativas à proteção ao meio ambiente e à saúde pública, cabendo aos órgãos e entidades por elas responsáveis o licenciamento, a fiscalização e o controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal;

VIII – adoção da bacia hidrográfica como unidade de planejamento para fins e elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, compatibilizando-se com o Plano Municipal de Saúde e de Meio Ambiente, com o Plano Diretor Municipal e com o Plano Diretor de Recursos Hídricos da região, caso existam;

IX - incentivo ao desenvolvimento científico na área de saneamento básico, à capacitação tecnológica da área, à formação de recursos humanos e à busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;

X - adoção de indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico;

XI - promoção de programas de educação sanitária;

XII - estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços;

XIII - garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;

Art. 11. No acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos deverão ser observados, além de outros previstos, os seguintes procedimentos:

I - acondicionamento separado do resíduo sólido doméstico dos resíduos passíveis de

reciclagem e a coleta seletiva destes;

II - acondicionamento, coleta e destinação própria dos resíduos hospitalares e dos serviços de saúde;

III - os resíduos industriais, da construção civil, agrícolas, entulhos e rejeitos nocivos à saúde, aos recursos hídricos e ao meio ambiente, bem como pilhas, baterias, acumuladores elétricos, lâmpadas fluorescentes e pneus, não poderão ser aterrados no aterro sanitário;

IV - utilização do processo de compostagem dos resíduos orgânicos, sempre que possível e viável;

V - manter o aterro sanitário dentro das normas da SEMA/MT, Resoluções do

CONAMA e Normas da ABNT e demais legislações vigentes;

§ 1º A separação e o acondicionamento dos resíduos de que trata o inciso I é de responsabilidade do gerador, sendo a coleta, transporte e destino final de responsabilidade do Município (serviço terceirizado) de acordo com regulamentação específica.

§ 2º O acondicionamento, coleta, transporte e disposição final dos resíduos de que trata os incisos II e III é de responsabilidade do gerador.

§ 3º Os resíduos da poda de árvores e manutenção de jardins poderão ser coletados pela Prefeitura, quando não superior a 30 kg (trinta quilos) e dimensões de até 50 cm (cinquenta centímetros) e acondicionado separadamente dos demais resíduos.

§ 4º A disposição de qualquer espécie de resíduo gerado em um município, só poderá ser disposto em outro município, se autorizado pelo município depositário. Observando que, no caso de consórcio intermunicipal de aterro sanitário, a autorização para a disposição final dos residues sólidos entre os municípios consorciados deverá atender as exigências legais.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO Seção I

Da composição

Art. 12. A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 13. O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Art. 14. O Sistema Municipal de Saneamento Básico é composto dos seguintes instrumentos:

I - Plano Municipal de Saneamento Básico;

II - Conselho Municipal de Saneamento Básico;

III - Fundo Municipal de Saneamento Básico;

IV - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

V - Conferência Municipal de Saneamento Básico.

Seção II

Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 15. Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, anexo único, documento destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental para a execução dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 16. O Plano Municipal de Saneamento Básico contemplará um período de 20 (vinte) anos e contém, como principais elementos:

I - diagnóstico da situação atual e seus impactos nas condições de vida, com base em sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, socioeconômicos e apontando as principais causas das deficiências detectadas;

II - objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitindo soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;

III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de

modo compatível com os respectivos planos plurianuais, identificando possíveis fontes de financiamento;

IV - ações para emergências e contingências;

V - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;

VI - Adequação legislativa conforme legislação federal vigente.

Art. 17. O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta lei, será avaliado anualmente e revisado em prazo não superior a 4 (quatro) anos.

§ 1º O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar as alterações decorrentes da revisão prevista no caput à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

§ 2º A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido, bem como elaborada em articulação com a prestadora dos serviços.

§ 3º A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação.

§ 4º O Plano Municipal de Saneamento Básico, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverá englobar integralmente o território do ente do município.

Art. 18. Na avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, tornar-se-á por base o relatório sobre a salubridade ambiental do município.

Art. 19. O processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação da população e do Conselho Municipal de Saneamento.

Seção III

Do Conselho Municipal de Saneamento

Art. 20. Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento como órgão superior de assessoramento e consulta da administração municipal, com funções fiscalizadoras e deliberativas no âmbito de sua competência, conforme dispõe esta lei.

Art. 21. São atribuições do Conselho Municipal de Saneamento:

I - elaborar e aprovar seu regimento interno;

II - dar encaminhamento às deliberações das Conferências Municipal, Regional, Estadual e Nacional de Saneamento Básico;

III - opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade e território municipal quando couber;

IV - deliberar e emitir pareceres sobre propostas de alteração da Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e dos Regulamentos;

V- acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do desenvolvimento do Município quando afetar o âmbito do saneamento básico;

VI - deliberar sobre projetos de lei de interesse da política do saneamento municipal, antes do seu encaminhamento a Câmara;

VII - acompanhar a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico e sua revisão, devendo reunir-se pelo menos duas vezes ao ano com fins específicos de monitoramento do mesmo, e efetuar a sua revisão conforme previsto nesta lei;

VIII - apreciar e deliberar sobre casos não previstos na Lei do Plano Municipal de

Saneamento Básico e na legislação municipal correlata;

IX - Deliberar sobre recursos de competência do FMSB, bem como acompanhar seu cronograma de aplicação.

Art. 22. O Conselho será composto em um modelo bipartite paritário, composto por membros efetivos e por seus respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, não

admitida a recondução, nomeados por decreto do Prefeito, assegurada a representação:

I - dos titulares dos serviços;

II - de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;

III - dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

IV - dos usuários de serviços de saneamento básico;

V - de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

§ 1º Os membros devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada à percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

§ 2º O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

§ 3º As reuniões do Conselho são públicas, facultado aos munícipes solicitar, por escrito e com justificativa, que se inclua assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente.

§ 4º As decisões do Conselho dar-se-ão, sempre, por maioria absoluta de seus membros.

§ 5º O Presidente do Conselho e seu Vice-Presidente, será eleito pelos Conselheiros dentre seus Membros.

Parágrafo único. As funções e competências dos órgãos colegiados a que se refere o caput deste artigo poderão ser exercidas por órgãos colegiados já existentes, com as devidas adaptações das leis que os criaram.

Art. 23. São atribuições do Presidente do Conselho:

I - convocar e presidir as reuniões do Conselho;

II - solicitar pareceres técnicos sobre temas de relevante na área de saneamento e nos processos submetidos ao Conselho;

III - firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções e decisões.

Seção IV

Do Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB)

Art. 24. Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, como órgão da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, ou vinculado ao SAAE/DAAE quando houver.

§1º Os recursos do FMSB serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do Município; após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento

§2º A supervisão do FMSB será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do FMSB, da execução do orçamento anual e da programação financeira aprovados pelo Executivo Municipal.

Art. 25. Os recursos do FMSB serão provenientes de:

I - repasses de valores do Orçamento Geral do Município;

II - Percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana;

III - valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;

IV - valores a Fundo Perdido, recebidos de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;

V - doações e legados de qualquer ordem.

Parágrafo único. O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta lei.

Art. 26. O Orçamento e a Contabilidade do FMSB obedecerão às normas estabelecidas pela Lei n° 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade.

Parágrafo único. Os procedimentos contábeis relativos ao FMS serão executados pela Contabilidade Geral do Município ou pela Contabilidade do SAAE ou DAAE, quando houver.

Art. 27. A administração executiva do FMS será de exclusiva responsabilidade do

Município, ou SAAE, ou DAAE quando houver.

Art. 28. O Prefeito Municipal, ou o Presidente do SAAE ou DAAE , por meio da Contadoria Geral do Município, enviará, mensalmente, o Balancete ao Tribunal de Contas do Estado, para fins legais.

Seção V

Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico

Art. 29. Fica instituído Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, que possui como objetivos:

I - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;

III - permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

§ 1º As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio da internet.

§ 2º O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico deverá ser regulamentado em um ano, contados da publicação desta lei.

Seção VI

Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 30. A Conferência Municipal de Saneamento Básico, parte do processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, contará com a representação dos vários segmentos sociais e será convocada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º Preferencialmente serão realizadas pré-conferências de saneamento básico como parte do processo e contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, proposta pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo.

Capítulo III

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO Seção I

Do Exercício da Titularidade

Art. 31. Os serviços básicos de saneamento de que trata esta Lei poderão ser executados das seguintes formas:

I - de forma direta pela Prefeitura ou por órgãos de sua administração indireta;

II - por empresa contratada para a prestação dos serviços através de processo licitatório;

III - por empresa concessionária escolhida em processo licitatório de concessão, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95;

IV - por gestão associada com órgãos da administração direita e indireta de entes públicos federados por convênio de cooperação ou em consórcio público, através de contrato de programa, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.107/05.

§ 1º A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração municipal depende de celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

§ 2º Excetuam do disposto no parágrafo anterior os serviços autorizados para usuários organizados em cooperativas, associações ou condomínios, desde que se limite a distrito ou comunidade rural.

§ 3º Da autorização prevista no parágrafo anterior deverá constar a obrigação de transferir ao titular os bens vinculados aos serviços por meio de termos específicos, com os respectivos cadastros técnicos.

Art. 32. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico:

I- a existência do Plano de Saneamento Básico;

II - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços;

III - a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização;

IV - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.

Art. 33. Nos casos de serviços prestados mediante contratos de concessão ou de programa, as normas previstas no inciso III do artigo anterior deverão prever:

I - a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida;

II - inclusão no contrato das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos, em conformidade com os serviços a serem prestados;

III - as prioridades de ação, compatíveis com as metas estabelecidas;

IV - as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação de serviços, em regime de eficiência, incluindo:

a) o sistema de cobrança e a composição de taxas e tarifas; **b)** a sistemática de reajustes e de revisões de taxas e tarifas; **c)** a política de subsídios;

V - mecanismos de controle social nas atividades de planejamento, regulação e fiscalização e transparência dos serviços;

VI - as hipóteses de intervenção, penalidades e de retomada dos serviços.

§ 1º Os contratos não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fiscalização ou de acesso às informações sobre serviços contratados.

§ 2º Na prestação regionalizada, o disposto neste artigo e no artigo anterior poderá se referir ao conjunto de municípios por ela abrangidos.

VII- Atender as legislações vigentes no que se refere à qualidade da água.

Art. 34. Nos serviços públicos de saneamento básico em que mais de um prestador execute atividade interdependente com outra, a relação entre elas deverá ser regulada por contrato e haverá órgão único encarregado das funções de regulação e de fiscalização.

Parágrafo único. A Entidade reguladora definirá, pelo menos:

I - as normas técnicas relativas à qualidade e regularidade dos serviços aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;

II - as normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores dos serviços; **III -** a garantia de pagamento de serviços prestados entre os diferentes prestadores dos serviços;

IV - os mecanismos de pagamento de diferenças relativas a inadimplemento dos usuários, perdas comerciais e físicas e outros créditos devidos, quando for o caso;

V - o sistema contábil específico para os prestadores que atuem em mais de um

Município;

VI - a compensação sócio-ambiental por atividades causadoras de impacto.

Art. 35. O contrato a ser celebrado entre os prestadores de serviços a que se refere o artigo anterior deverá conter cláusulas que estabeleçam pelo menos:

I - as atividades ou insumos contratados;

II - as condições, e garantias recíprocas de fornecimento e de acesso às atividades ou insumos;

III - o prazo de vigência, compatível com as necessidades de amortização de investimentos, e as hipóteses de sua prorrogação;

IV - os procedimentos para a implantação, ampliação, melhoria e gestão operacional das atividades;

V - as regras para a fixação, o reajuste e a revisão das taxas, tarifas e outros preços públicos aplicáveis ao contrato;

VI - as condições e garantias de pagamento;

VII - os direitos e deveres sub-rogados ou os que autorizam a sub-rogação;

VIII - as hipóteses de extinção, inadmitida a alteração e a rescisão administrativas unilaterais;

IX - as penalidades a que estão sujeitas as partes em caso de inadimplemento;

X - a designação do órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização das atividades ou insumos contratados.

Seção II

Da Prestação dos Serviços de Saneamento Básico

Art. 36. A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Art. 37. Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

§ 1º Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

§3º As edificações temporárias deverão dispor de meios específicos para conexão às redes públicas de água tratada e esgoto sanitário.

Art. 38. Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

Art. 39. Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão elaborar manual de prestação de serviço e atendimento, assegurando acesso amplo e gratuito aos usuários dos sistemas.

Seção III

Dos Direitos e Deveres dos Usuários

Art. 40. São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - a gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização;

II - o amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

III - a cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado;

IV - o acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador;

V- ao ambiente salubre;

VI - o prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

VII - a participação no processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento

Básico, nos termos do artigo 19 desta lei;

VIII - o acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário.

Art. 41. São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - o pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração

Pública ou pelo prestador de serviços;

II - o uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidrossanitárias da edificação;

III - a ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponíveis;

IV - o correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo poder público municipal;

V - primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu reúso;

VI - colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade.

VII - participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico.

Parágrafo único. Nos locais não atendidos por rede coletora de esgotos, é dever do usuário a construção, implantação e manutenção de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos, conforme regulamentação do poder público municipal, promovendo seu reuso sempre que possível.

Seção IV

Da Participação Regionalizada Em Serviços de Saneamento Básico

Art. 42. O Município de General Carneiro poderá participar de prestação regionalizada de serviços de saneamento básico que é caracterizada por:

I - um único prestador dos serviços para vários Municípios, contíguos ou não;

II - uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive sua remuneração;

III - compatibilidade de planejamento.

§ 1º Na prestação de serviços de que trata este artigo, as atividades de regulação e fiscalização poderão ser exercidas:

a) por órgão ou entidade de ente da Federação a que o titular tenha delegado o exercício dessas competências por meio de convênio de cooperação técnica entre entes da Federação, obedecido ao disposto no artigo 241 da Constituição Federal;

b) por consórcio público de direito público integrado pelos titulares dos serviços.

§ 2º No exercício das atividades de planejamento dos serviços a que se refere o "caput" deste artigo, o titular poderá receber cooperação técnica do Estado e basear-se em estudos técnicos fornecidos pelos prestadores.

Art. 43. A prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico poderá ser realizada por:

I - órgão, autarquia, fundação de direito público, consórcio público, empresa pública ou sociedade de economia mista estadual ou municipal; na totalidade das atividades em sua parte como: Tratamento, Regulação, Normatização;

II - empresa a que se tenham concedido os serviços;

§ 1º O serviço regionalizado de saneamento básico poderá obedecer ao plano de saneamento básico elaborado para o conjunto dos municípios consorciados.

§ 2º Os prestadores deverão manter sistema contábil que permita registrar e demonstrar, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço para cada um dos municípios atendidos.

Seção V

Dos Aspectos Econômicos e Sociais

Art. 44. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico- financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II - de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III - de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observarão as seguintes diretrizes:

I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência; **VI -** remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços; **VII -** estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis

exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VIII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 2o Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

Art. 45. Observado o disposto no artigo anterior, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores: **I -** categorias de usuários, distribuídos por faixas ou quantidades crescentes de utilização

ou de consumo;

II - padrões de uso ou de qualidade requeridos;

III - quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

IV - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

V - ciclos significativos de aumento de demanda dos serviços, em períodos distintos;

VI - capacidade de pagamento dos consumidores.

Art. 46. Os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda poderão ser:

I - diretos: quando destinados a usuários determinados;

II - indiretos: quando destinados ao prestador dos serviços;

III - tarifários: quando integrarem a estrutura tarifária;

IV - fiscais: quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;

V - internos a cada titular ou localidades: nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.

Art. 47. As taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de coleta, tratamento e manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderão considerar em conjunto ou separadamente:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos, as áreas edificadas e a sua utilização;

III - o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio;

IV - tipo de resíduo gerado e a qualidade da segregação na origem.

Art. 48. A cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas deve levar em conta, em cada lote, os percentuais de impermeabilização e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção de água de chuva, podendo considerar também:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos, áreas edificadas e sua utilização.

Art. 49. O reajuste de tarifas de serviços públicos de saneamento básico será realizado observando se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 50. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:

I - periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelo órgão ou entidade reguladora, ouvidos os usuários e os prestadores dos serviços.

§ 2º Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.

§ 3º O órgão ou entidade reguladora poderá autorizar o prestador dos serviços a repassar aos usuários custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados, nos termos da Lei Federal nº 8. 987/95.

Art. 51. As tarifas devem ser fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões tornados públicos com antecedência mínima de 90 (noventa) dias com relação à sua aplicação.

Parágrafo único. A fatura a ser entregue ao usuário final deverá ter seu modelo aprovado pelo órgão ou entidade reguladora, que definirá os itens e custos a serem explicitados.

Art. 52. Os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;

II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza no sistema;

III - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

IV - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário;

V - inadimplência do usuário do serviço de abastecimento de água, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º As interrupções serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.

Art. 53. Desde que previsto nas normas de regulação, grandes usuários poderão negociar suas tarifas com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o regulador.

Art. 54. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o titular, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais.

§ 1º Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão ou ente regulador e Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

Capítulo IV

DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 55. O município poderá prestar diretamente ou delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços de saneamento básico, nos termos da Constituição Federal, da Lei nº 8.987, de 13 de feve-

reiro de 1995, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, da Lei nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004 e da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Parágrafo único. As atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico poderão ser exercidas:

I - por autarquia com esta finalidade, pertencente à própria Administração Pública;

II - por órgão ou entidade de ente da Federação que o município tenha delegado o exercício dessas competências, obedecido ao disposto no art. 241 da Constituição Federal;

III - por consórcio público integrado pelos titulares dos serviços.

Art. 56. São objetivos da regulação:

I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência e defesa do consumidor;

IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;

V - definir as penalidades.

Art. 57. A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

III - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos

prazos;

IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua

fixação, reajuste e revisão;

V - medição, faturamento e cobrança de serviços;

VI - monitoramento dos custos;

VII - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

IX - subsídios tarifários e não tarifários;

X - padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;

XI - medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;

§ 1º As normas a que se refere o caput deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§ 2º As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 58. Em caso de gestão associada a prestação regionalizada dos serviços, poderão ser adotados os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação em toda a área de abrangência da associação e prestação.

Art. 59. Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execuçã dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

Art. 60. Devem ser dadas publicidade e transparência aos relatórios, estudos e decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou a fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer do povo, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º Excluem-se do disposto no "caput" deste artigo os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.

§ 2º A publicidade e a transparência que se refere o "caput" deste artigo deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de site na internet.

Art. 61. É assegurado aos usuários dos serviços públicos de saneamento básico:

I - amplo acesso a informações sobre os serviços prestados;

II - prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

III - acesso ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pelo órgão ou entidade reguladora;

IV - acesso a relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 62. A Prefeitura Municipal e seus órgãos da administração indireta compete promover a capacitação sistemática dos funcionários para garantir a aplicação e a eficácia desta lei e demais normas pertinentes.

Art. 63. O Plano Municipal de Saneamento Básico e sua implementação ficam sujeitos ao contínuo acompanhamento, revisão e adaptação às circunstâncias emergentes e serão revisto em até dois anos após a publicação dos resultados dos Censos Demográficos realizados e publicados pelo IBGE;

Art. 64. O Plano de Manejo, Recuperação, e ou Conservação de Mananciais Subterrâneos e/ou Superficiais para captação de abastecimento público de água potável, deverá estar concluído até três (3) anos após a aprovação e publicação desta Lei;

Parágrafo único. até três (3) anos após a publicação desta Lei a Prefeitura Municipal deverá ter viveiro de mudas para promover a recuperação nas nascentes e matas ciliares do município.

Art. 65. Ao Poder Executivo Municipal compete dar ampla divulgação do PMSB e das demais normas municipais referentes ao saneamento básico.

Art. 66. A entidade ou o órgão regulador dos serviços de que trata esta lei será definido mediante lei específica.

Art. 67. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empresas, inclusive por concessão, para a execução dos serviços de que tratam as alíneas a, b, c e d contidas no inciso I do artigo 2º desta lei, no todo ou em parte.

Art. 68. Os regulamentos dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas serão propostos pelo órgão regulador e baixados por decreto do Poder Executivo, após aprovação do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 69. Enquanto não forem editados os regulamentos específicos, ficam em uso as atuais normas e procedimentos relativos aos serviços de água e esgotos sanitários, bem como as tarifas e preços públicos em vigor, que poderão ser reajustadas anualmente pelos IPCA (índice de preço ao consumidor ampliado).

Art. 70. Os serviços previstos no artigo anterior deverão ter sustentabilidade econômico-financeira através da cobrança de taxas, tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação de serviços.

Art. 71. Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro/MT, 15 de março de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marcelo de Aquino

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2015

OBJETO: Aditivo de valor ao contrato PMGN/MT/Nº 76/2015.

DATA: 01/03/2018

VALOR: R$ 118.761,60

CONTRATADO: CONSTRULOGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

Guarantã do Norte, 01 de março de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **APARECIDO DE LIMA – ME**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS,** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **007/2018**, Processo de Compra n° **206/2018**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **APARECIDO DE LIMA – ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**. **Data de Assinatura**: **15/03/2018**. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº **206/2018** PREGÃO PRESENCIAL Nº **007/2018-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: **ÉRICO STEVAN GONÇALVES** – Prefeito Municipal; **Contratada APARECIDO DE LIMA – ME** representada pelo senhor **APARECIDO DE LIMA-** Guarantã do Norte - MT, **15 de março de 2018**.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº **005/2018 - SRP** obteve o seguinte resultado: A empresa **D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 435.794,20 (quatrocentos e trinta e cinco mil setecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).** A empresa **GALEÃO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 78.592,00 (setenta e oito mil quinhentos e noventa e dois reais).** A empresa **PNEUS BARBOSA LTDA ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 514.392,00 (quinhentos e quatorze mil trezentos e noventa e dois reais).** O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 15 de março de 2018. Sebastião Adilson C. da Silva /Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 03/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2018

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018 realizado em 18 de fevereiro de 2018. CONVOCA os candidatos em Cadastro Reserva para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Item I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Rua Florianópolis, Centro, 200, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, no prazo de 48 hrs (quarenta e oito) 2 dias, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o Item II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Item I

CARGO		CARGA HORÁRIA
Motorista de Ônibus e Veículos Escolares EDUCAÇÃO		*40 Horas*
Candidato	*RG*	*Classificação*
Eliezer Gomes Ferreira	058190	2º
Luiz Carlos Oliveira Nunes	8231796-1	3 º

Item II



CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovantes);

5. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

6. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

7. Título de eleitor;

8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;

9. CTPS (Carteira de Trabalho);

10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

11. CPF dos dependentes;

12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

13. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.

14. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.



ORIGINAL

15. FOTO 3X4 (atual, colorida);

16. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;

17. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);

18. Certidão de Quitação Eleitoral;

19. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;

20. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

22. Declaração para IRFF e salário família

23. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

24. Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.

25. Exame Médico Admissional.

ITANHANGÁ - MT, 15 DE MARÇO DE 2018.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 090/2018

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA **LEI COMPLEMENTAR 090/2018,** EDIÇÃO ANO XIII nº 2935 PAGINA 92 DE 13 DE MARÇO DE 2018, a qual passa a ter a seguinte redação:

LEI COMPLEMENTAR Nº 090/2018

SÚMULA: "ALTERA A TABELA III PREVISTA NO ART. 27 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 024/2009 – PCCS E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI,** Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A Tabela III constante no art. 27 da Lei Complementar 024/2009, passa a vigorar conforme disposto abaixo:

Denominação dos Cargos	Qtd de Vagas	Vencimento
Secretários Municipais	08	R$ 6.000,00
Assessor Jurídico 30 h	01	R$ 5.995,88
Assessor Jurídico 20 h	01	R$ 3.947,32
Secretário Adjunto	08	R$ 4.500,00
Diretor de Departamento	10	R$ 4.000,00
Gerente de Departamento	10	R$ 3.550,00
Coordenador de Departamento I	10	R$ 3.300,00
Coordenador de Departamento II	10	R$ 3.000,00
Chefe de Departamento	10	R$ 2.732,71
Gerente de Divisão	10	R$ 2.500,00
Coordenador do CRAS	01	R$ 2.732,71
Gerente de Setor	10	R$ 2.000,00
Encarregado de Setor	10	R$ 1.800,00
Assessor de Gabinete	08	R$ 1.518,17
Encarregado de Divisão	10	R$ 1.300,00
Encarregado de Saúde	03	R$ 1.200,00

Art. 2º - As atribuições dos cargos comissionados previstos na tabela acima, passam a vigorar conforme anexo único a presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 09 de Março de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Descrito das Atribuições dos Cargos Comissionados

CARGO COMISSIONADO: SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ATRIBUIÇÕES:

1. Elaborar Programa de Trabalho, definindo objetivos e metas do órgão e compatibilizando-o com as diretrizes oficialmente estabelecidas;

2. Referendar atos normativos baixados pelo Prefeito Municipal;

3. Encaminhar a proposta programática e orçamentária do órgão, participando do seu ajustamento à Lei Orçamentária do município;

4. Firmar, isoladamente ou com interveniência de outros Secretários do Município, acordos, contratos e ajustes de interesse do órgão ou das entidades vinculadas ou supervisionadas, na forma da lei;

5. Propor o preenchimento de cargos em comissão e funções gratificadas dos órgãos e entidades sob sua jurisdição;

6. Promover as medidas delegatórias indispensáveis à atuação descentralizada da administração, bem como a sua reversão nos casos em que esta medida se justificar;

7. Convocar e presidir reuniões periódicas de coordenação;

8. Participar de conselhos e comissões, ou indicar representantes, fixando-lhes os poderes de representação;

9. Homologar decisões de órgãos colegiados;

10. Propor a auditoria de qualquer ato de seus subordinados nos órgãos e entidades de Administração Direta e Indireta, observando o que dispuser a legislação;

11. Determinar, nos termos da legislação, a abertura de inquéritos administrativos e aplicar punições disciplinares a seus subordinados;

12. Propor alterações de estrutura e funcionamento dos órgãos e entidades sob sua jurisdição, exigindo do setor competente o devido Parecer Técnico;

13. Aprovar normas internas;

14. Aprovar e encaminhar prestações de contas;

15. Opinar sobre tabelas de preços e tarifas de prestação de serviços de órgãos e entidades sob sua jurisdição;

16. Prestar esclarecimentos relativos a atos sujeitos ao controle interno e externo da Administração Pública Municipal;

17. Participar da elaboração do orçamento municipal e acompanhar a sua execução;

18. Respeitar a Lei Orgânica Municipal;

19. Outras atividades correlatas;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 40 horas semanais

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: Qualquer Escolaridade

b) Habilitação funcional: livre nomeação.

C) Idade: Mínima de 18 anos

CARGO COMISSIONADO: ASSESSOR JURÍDICO

ATRIBUIÇÕES:

1. Presta assessoria jurídica a todos os órgãos da Prefeitura;

2. Analisar, emitir parecer e vistar todos os atos públicos, sob a ótica jurídica;

3. Desempenhar todas as atividades relativas a processos administrativos e ou jurídicos;

4. Apurar ou complementar informações levantadas, acompanhando o processo em todas as suas fases e representa a parte que é mandatária em juízo, para obter os elementos necessários à defesa ou acusação;

5. Representar a organização em juízo ou fora dele, acompanhando o processo, redigindo petições, para defender os interesses da Administração Pública Municipal;

6. Prestar assistência às unidades administrativas em assuntos de natureza jurídica, elaborando e/ou emitindo pareceres nos processos administrativos;

7. Promover a cobrança judicial da dívida ativa e de qualquer outro crédito do município, visando o cumprimento das de normas quanto a prazos legais para liquidação dos mesmos;

8. Responsabiliza-se pela correta documentação dos imóveis da Administração Pública Municipal;

9. Estudar ou examina documentos jurídicos e de outras naturezas, para emitir pareceres fundamentados na legislação vigente, na doutrina ou na jurisprudência;

10. Elaborar projetos de lei que serão encaminhados à Câmara, bem como as emendas propostas pelo Poder Legislativo;

11. Manter contatos com consultoria técnica especializada e participa de eventos específicos na área, para se atualizar nas questões jurídicas pertinentes à Administração Pública Municipal;

12. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 30 e 20 horas semanais

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: Nível Superior

b) Habilitação funcional: livre nomeação.

c) Idade: Mínima de 21 anos.

d) Inscrito na OAB-MT.

CARGO COMISSIONADO: SECRETÁRIO ADJUNTO

ATRIBUIÇÕES:

1. Assistir o Secretário Municipal a qual esteja vinculado no que lhe compete;

2. Conduzir a elaboração e a execução dos planos estratégicos e operacionais na secretaria, visando assegurar a integralidade do desenvolvimento, crescimento e continuidade dos serviços;

3. Acompanhar as políticas e objetivos específicos da secretaria a qual esteja vinculada;

4. Coordenar a execução dos respectivos planos de ação, facilitando e integrando o trabalho das equipes, otimizando os esforços para a consecução dos objetivos da secretaria a qual esteja vinculada;

5. Auxiliar o Secretário Municipal no gerenciamento dos processos de aquisição, licitação, contratações, bem como, controle orçamentário;

6. Identificar oportunidades de ampliação ou melhoria nos produtos e processos finalísticos e serviços prestados ou soluções de eventuais problemas contratuais ou operacionais, visando manter a satisfação do cidadão e a eficiência da secretaria a qual esteja vinculada;

7. Orientar os supervisores, diretores, assessores e encarregados nos procedimentos, elaboração e acompanhamento dos instrumentos de planejamento da secretaria a qual esteja vinculada;

8. Auxiliar o Secretário da Fiscalização das atividades dos servidores, cumprimento de metas;

9. Observar rigorosamente o horário de trabalho, propor a seus superiores a escala de férias dos seus subordinados;

10. Participar de reuniões em substituições ao secretário municipal e responder pela secretaria na ausência deste;

11. Executar as demais atribuições que lhe forem delegadas e outras definidas em normas específicas;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 40 horas semanais

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: Qualquer Escolaridade

b) Habilitação funcional: livre nomeação.

c) Idade: Mínima de 18 anos.

CARGO COMISSIONADO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

ATRIBUIÇÕES:

1. Dirigir os Departamentos existentes na estrutura como forma de subsidiar o superior hierárquico na tomada de decisões técnicas e administrativas;

2. Participar de reuniões com os secretários para organização do departamento;

3. Manter a organização administrativa do departamento para qual é responsável;

4. Distribuir as atividades entre seus subordinados;

5. Controlar a jornada de trabalho dos membros da sua equipe;

6. Elaborar relatórios gerenciais para os secretários e secretários adjuntos;

7. Respeitar as legislações, instruções normativas, decretos, bem como, a Lei Orgânica Municipal;

8. Prestar ao superior imediato, informações e esclarecimentos sobre assuntos em fase final de decisão;

9. Dar agilidade as unidades na administração, assessorando de forma operacional;

10. Planejar, coordenar, promover a execução de todas as atividades da unidade, orientando, controlando e avaliando resultados, para assegurar o desenvolvimento da política de governo;

11. Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades de sua unidade, baseando-se nos objetivos a serem alcançados, e na disponibilidade de recursos humanos e materiais, para definir prioridades rotinas;

12. Participar da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para a definição de objetivos;

13. Controlar o desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes, para possibilitar melhor desempenho dos trabalhos;

14. Avaliar o resultado dos programas, consultando o pessoal responsável pelas diversas unidades, para detectar falhas e propor modificações;

15. Elaborar relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato para uma avaliação política de governo;

16. Observar rigorosamente o horário de trabalho, propor a seus superiores a escala de férias dos seus subordinados;

17. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 40 horas semanais

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: Qualquer Escolaridade

b) Habilitação funcional: livre nomeação.

c) Idade: Mínima de 18 anos.

CARGO COMISSIONADO: GERENTE DE DEPARTAMENTO

ATRIBUIÇÕES:

1. Gerenciar os Departamentos existentes na estrutura como forma de subsidiar o superior hierárquico na tomada de decisões técnicas e administrativas;

2. Responder pelas atividades do Departamento;

3. Fazer controle de dados e estudos para melhor desenvolvimento do Departamento;

4. Participar de reuniões com os secretários e diretores de departamento para organização do departamento;

5. Manter a organização administrativa do departamento para qual é responsável;

6. Distribuir as atividades entre seus subordinados;

7. Controlar a jornada de trabalho dos membros da sua equipe;

8. Elaborar relatórios gerenciais para os secretários e secretários adjuntos e diretores de departamento;

9. Respeitar as legislações, instruções normativas, decretos, bem como, a Lei Orgânica Municipal;

10. Prestar ao superior imediato, informações e esclarecimentos sobre assuntos em fase final de decisão;

11. Dar agilidade as unidades na administração, assessorando de forma operacional;

12. Planejar, coordenar, promover a execução de todas as atividades da unidade, orientando, controlando e avaliando resultados, para assegurar o desenvolvimento da política de governo;

13. Participar da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para a definição de objetivos;

14. Controlar o desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes, para possibilitar melhor desempenho dos trabalhos;

15. Avaliar o resultado dos programas, consultando o pessoal responsável pelas diversas unidades, para detectar falhas e propor modificações;

16. Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades de sua unidade, baseando-se nos objetivos a serem alcançados, e na disponibilidade de recursos humanos e materiais, para definir prioridades rotinas;

17. Elaborar relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato para uma avaliação política de governo;

18. Observar rigorosamente o horário de trabalho, propor a seus superiores a escala de férias dos seus subordinados;

19. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 40 horas semanais

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: Qualquer Escolaridade

b) Habilitação funcional: livre nomeação.

c) Idade: Mínima de 18 anos.

CARGO COMISSIONADO: COORDENADOR DE DEPARTAMENTO I

ATRIBUIÇÕES:

1. Coordenar os Departamentos existentes na estrutura como forma de subsidiar o superior hierárquico na tomada de decisões técnicas e administrativas;

2. Participar de reuniões com os secretários, diretores e gerentes de departamento para melhorias do departamento.

3. Manter a organização administrativa do departamento para qual é responsável;

4. Distribuir as atividades entre seus subordinados;

5. Controlar a jornada de trabalho dos membros da sua equipe;

6. Elaborar relatórios gerenciais para os secretários e secretários adjuntos e diretores de departamento;

7. Respeitar as legislações, instruções normativas, decretos, bem como, a Lei Orgânica Municipal;

8. Prestar ao superior imediato, informações e esclarecimentos sobre assuntos em fase final de decisão;

9. Dar agilidade as unidades na administração, assessorando de forma operacional;

10. Planejar, coordenar, promover a execução de todas as atividades da unidade, orientando, controlando e avaliando resultados, para assegurar o desenvolvimento da política de governo;

11. Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades de sua unidade, baseando-se nos objetivos a serem alcançados, e na disponibilidade de recursos humanos e materiais, para definir prioridades rotinas;

12. Participar da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para a definição de objetivos;

13. Controlar o desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes, para possibilitar melhor desempenho dos trabalhos;

14. Avaliar o resultado dos programas, consultando o pessoal responsável pelas diversas unidades, para detectar falhas e propor modificações;

15. Elaborar relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato para uma avaliação política de governo;

16. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 40 horas semanais

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: Qualquer Escolaridade

b) Habilitação funcional: livre nomeação.

c) Idade: Mínima de 18 anos.

CARGO COMISSIONADO: COORDENADOR DE DEPARTAMENTO II

ATRIBUIÇÕES:

1. Exercer a coordenação dos trabalhos do departamento que for responsável;

2. Comunicar ao chefe imediato as faltas ou irregularidades observadas no seu setor;

3. Substituir eventualmente o seu superior imediato em compromissos, tais como reuniões.

4. Participar de reuniões com os secretários, diretores e gerentes de departamento para organização do departamento.

5. Manter a organização administrativa do departamento para qual é responsável;

6. Organizar as atividades entre seus subordinados;

7. Controlar a jornada de trabalho dos membros da sua equipe;

8. Elaborar relatórios gerenciais para os secretários e secretários adjuntos e diretores de departamento;

9. Respeitar as legislações, instruções normativas, decretos, bem como, a Lei Orgânica Municipal;

10. Prestar ao superior imediato, informações e esclarecimentos sobre assuntos em fase final de decisão;

11. Dar agilidade as unidades na administração, assessorando de forma operacional;

12. Planejar, coordenar, promover a execução de todas as atividades da unidade, orientando, controlando e avaliando resultados, para assegurar o desenvolvimento da política de governo;

13. Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades de sua unidade, baseando-se nos objetivos a serem alcançados, e na disponibilidade de recursos humanos e materiais, para definir prioridades rotinas;

14. Participar da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para a definição de objetivos;

15. Controlar o desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes, para possibilitar melhor desempenho dos trabalhos;

16. Avaliar o resultado dos programas, consultando o pessoal responsável pelas diversas unidades, para detectar falhas e propor modificações;

17. Elaborar relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato para uma avaliação política de governo;

18. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 40 horas semanais

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: Qualquer Escolaridade

b) Habilitação funcional: livre nomeação.

c) Idade: Mínima de 18 anos.

CARGO COMISSIONADO: CHEFE DE DEPARTAMENTO

ATRIBUIÇÕES:

1. Chefiar os Departamentos existentes na estrutura como forma de subsidiar o superior hierárquico na tomada de decisões técnicas e administrativas;

2. Participar de reuniões com os secretários, diretores e gerentes de departamento para organização do departamento;

3. Manter a organização administrativa do departamento para qual é responsável;

4. Distribuir as atividades entre seus subordinados;

5. Controlar a jornada de trabalho dos membros da sua equipe;

6. Elaborar relatórios gerenciais para os secretários e secretários adjuntos e diretores de departamento;

7. Respeitar as legislações, instruções normativas, decretos, bem como, a Lei Orgânica Municipal;

8. Prestar ao superior imediato, informações e esclarecimentos sobre assuntos em fase final de decisão;

9. Dar agilidade as unidades na administração, assessorando de forma operacional;

10. Planejar, coordenar, promover a execução de todas as atividades da unidade, orientando, controlando e avaliando resultados, para assegurar o desenvolvimento da política de governo;

11. Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades de sua unidade, baseando-se nos objetivos a serem alcançados, e na disponibilidade de recursos humanos e materiais, para definir prioridades rotinas;

12. Participar da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para a definição de objetivos;

13. Controlar o desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes, para possibilitar melhor desempenho dos trabalhos;

14. Avaliar o resultado dos programas, consultando o pessoal responsável pelas diversas unidades, para detectar falhas e propor modificações;

15. Elaborar relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato para uma avaliação política de governo;

16. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 40 horas semanais

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: Qualquer Escolaridade

b) Habilitação funcional: livre nomeação.

c) Idade: Mínima de 18 anos.

CARGO COMISSIONADO: GERENTE DE DIVISÃO

ATRIBUIÇÕES:

1. Gerenciar, organizar e controlar as atividades da divisão que chefia;

2. Secretariar as reuniões do Departamento, em substituição ao Chefe de Departamento;

3. Certificar mediante despacho do Superior imediato, os fatos e atos que conste dos arquivos municipais, auxiliar o Chefe de Departamento ou superior hierárquico a certificar as matérias das atas das reuniões do Departamento, bem como de documentos não classificados nos termos da lei;

4. Participar e acompanhar a elaboração do orçamento, plano de atividades e contas de Diretores e Secretario Municipal;

5. Assegurar o expediente relativo à preparação e elaboração de todos os atos e contratos em que o Departamento for outorgante, exercer as funções inerentes ao serviço de notória do privativo do município e dos serviços administrativos e operacionais, nos termos da lei;

6. Elaborar e submeter à aprovação superior as instruções circulares, regulamentos e normas que forem julgadas necessárias ao correto exercício da atividade da divisão;

7. Dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos; Distribuir serviços a todos os servidores da respectiva divisão;

8. Observar rigorosamente o horário de trabalho;

9. Apresentar e encaminhar ao seu superior imediato relatório sobre os trabalhos que estão sendo desenvolvidos na divisão;

10. Assinar e revisar documentos necessários à execução dos serviços ligados à divisão e controlar sua utilização;

11. Executar as demais atribuições que lhe forem delegadas e outras definidas em normas específicas;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 40 horas semanais

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: Qualquer Escolaridade

b) Habilitação funcional: livre nomeação.

c) Idade: Mínima de 18 anos.

CARGO COMISSIONADO: COORDENADOR DO CRAS

ATRIBUIÇÕES:

1. Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implantação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;

2. Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações;

3. Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra referência do CRAS;

4. Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;

5. Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias;

6. Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias;

7. Definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com as famílias e os serviços socioeducativos de convívio;

8. Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência do CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;

9. Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS;

10. Responder pela organização das rotinas administrativas dos Conselhos Municipais vinculados a sua secretaria, assessorar, levantar e sistematizar as informações que permitam à Presidência, ao Colegiado, Comissões e Grupos de Trabalhos tomarem decisões, coordenar, supervisionar, dirigir a equipe e estabelecer os planos de trabalho e relatórios de atividades dos conselhos certificar as matérias das atas das reuniões dos Conselhos;

11. Articular as ações junto à política de Assistência Social e as outras políticas públicas visando o fortalecimento da rede de serviços de Proteção Social Básica;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 40 horas semanais

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: Qualquer Escolaridade

b) Habilitação funcional: livre nomeação.

c) Idade: Mínima de 18 anos

CARGO COMISSIONADO: GERENTE DE SETOR

ATRIBUIÇÕES:

1. Dirigir, organizar e controlar as atividades do setor.

2. Certificar mediante despacho do Superior imediato, os fatos e atos que conste dos arquivos municipais, auxiliar os diretores, coordenadores, chefes e gerentes a certificar as matérias das atas das reuniões do setor, bem como de documentos não classificados nos termos da lei;

3. Assegurar o expediente relativo à preparação e elaboração de todos os atos e contratos em que o setor for outorgante, exercer as funções inerentes ao serviço de notória do privativo do município e dos serviços administrativos e operacionais, nos termos da lei;

4. Elaborar e submeter à aprovação superior as instruções circulares, regulamentos e normas que forem julgadas necessárias ao correto exercício da atividade do setor;

5. Dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos; Distribuir serviços a todos os servidores do respectivo setor;

6. Observar rigorosamente o horário de trabalho, propor a seus superiores a escala de férias dos seus subordinados;

7. Apresentar e encaminhar ao seu superior imediato relatório sobre os trabalhos que estão sendo desenvolvidos no setor;

8. Reunir mensalmente os funcionários para discutir assuntos ligados diretamente à setor;

9. Assinar e revisar documentos necessários à execução dos serviços ligados ao setor e controlar sua utilização;

10. Executar as demais atribuições que lhe forem delegadas e outras definidas em normas específicas;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 40 horas semanais

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: Qualquer Escolaridade

b) Habilitação funcional: livre nomeação.

c) Idade: Mínima de 18 anos.

CARGO COMISSIONADO: ENCARREGADO DE SETOR

ATRIBUIÇÕES:

19. Coordenar as atividades do seu setor, bem como pode executá-las.

20. Atender às ordens do seu superior imediato;

21. Despachar periodicamente os assuntos pertinentes à sua área de atuação, com seu superior imediato;

22. Apresentar ao superior imediato o programa de trabalho do setor, indicando, inclusive, sua finalidade, os problemas a serem resolvidos, metas a serem atingidas, bem como o custo operacional do mesmo;

23. Comunicar ao seu superior imediato as irregularidades que vier a tomar conhecimento junto ao seu órgão;

24. Zelar pela qualidade dos serviços e pelo bom funcionamento do órgão;

25. Zelar por todos os equipamentos e materiais permanentes e de consumo, com vista a sua preservação, rendimento e economia, responsabilizando-se pelos mesmos;

26. Promover por todos os meios ao seu alcance o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção;

27. Despachar diretamente com o chefe imediato;

28. Comunicar ao chefe imediato as faltas ou irregularidades observadas no seu setor;

29. Distribuir as tarefas, orientar e fiscaliza a sua execução;

30. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato;

31. Zelar pela qualidade dos serviços e pelo bom funcionamento do órgão;

32. Zelar por todos os equipamentos e materiais permanentes e de consumo, com vista a sua preservação, rendimento e economia, responsabilizando-se pelos mesmos;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 40 horas semanais

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: Qualquer Escolaridade

b) Habilitação funcional: livre nomeação.

c)Idade: Mínima de 18 anos

CARGO COMISSIONADO: ASSESSOR DE GABINETE

ATRIBUIÇÕES:

1. Prestar assistência à unidade de atuação, emitindo pareceres, bem como controla os serviços gerais do gabinete do secretário, elaborando correspondências e documentos necessários para o perfeito andamento dos serviços em sua unidade de trabalho;

2. Elabora pareceres sobre assuntos de sua unidade, coletando e analisando dados, para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos;

3. Coordenar e promove a execução dos serviços gerais administrativos, verificando a exatidão dos documentos, para assegurar a obtenção dos resultados;

4. Participar de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo fluxogramas, organogramas e demais esquemas gráficos, para garantir maior produtividade e eficiência dos serviços;

5. Substituir eventualmente o seu superior imediato em compromissos, tais como reuniões;

6. Zelar pela qualidade dos serviços e pelo bom funcionamento do órgão;

7. Zelar por todos os equipamentos e materiais permanentes c de consumo, com vista a sua preservação, rendimento e economia, responsabilizando-se pelos mesmos;

8. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 40 horas semanais

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: Qualquer Escolaridade

b) Habilitação funcional: livre nomeação.

c) Idade: Mínima de 18 anos.

CARGO COMISSIONADO: ENCARREGADO DE DIVISÃO

ATRIBUIÇÕES:

1. Executar atividades correlatas ao cargo e rotineiras dentro da divisão;

2. Trabalhar de forma a auxiliar nos diversos aspectos de organização da divisão;

3. Arquivar documentos;

4. Realizar entregar de documentos, imprimir, encadernar, tirar foto cópia, redigir ofícios e declarações;

5. Realizar atendimentos nas divisões para qual fora escalado;

6. Organizar papeis e elaborar relatórios;

7. Atuar de forma geral na organização da divisão para qual foi designado;

8. Auxiliar no monitoramento das atividades da divisão;

9. Cooperar com instrutores e administração pela boa condução de suas atividades;

10. Zelar pela ordem e disciplina do setor;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 40 horas semanais

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: Qualquer Escolaridade

b) Habilitação funcional: livre nomeação.

c)Idade: Mínima de 18 anos

CARGO COMISSIONADO: ENCARREGADO DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES:

1. Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando problemas e necessidades de saúde comunitária;

2. Realizar entregar de documentos, imprimir, encadernar, tirar foto cópia, redigir ofícios e declarações;

3. Prestar assessoria no planejamento, organização e supervisão dos serviços dos Agentes Comunitários de Saúde;

4. Fazer controle e levantamentos de dados e no seu setor;

5. Desenvolver, planejar, ações para a promoção da saúde comunitária;

6. Realizar a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

7. Analisar o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

8. Trabalhar de forma a auxiliar nos diversos aspectos de organização do setor;

9. Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;

10. Elabora pareceres sobre assuntos de sua unidade, coletando e analisando dados, para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos;

11. Promover a execução dos serviços gerais administrativos, verificando a exatidão dos documentos, para assegurar a obtenção dos resultados;

9. Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

10. Realizar mapeamento de sua área;

11. Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;

12. Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco, bem como, identificar área de risco;

13. Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;

14. Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básicas;

15. Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;

16. Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;

17. Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;

18. Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento c melhoria do meio ambiente, entre outras;

19. Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;

20. Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe;

21. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, quando necessário, bem como cumprir especificações estabelecidas na Lei 11.350/2006 e suas alterações;

22. Supervisão de sua área e fiscalização dos outros encarregados de saúde, visto que cada encarregado de saúde ajudará na fiscalização do outro, incentivando o trabalho em equipe;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 40 horas semanais

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: Qualquer Escolaridade

b) Habilitação funcional: livre nomeação.

c) Idade: Mínima de 18 anos**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 036, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

"Exonerar a pedido a Servidora que menciona de exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar a pedido a servidora abaixo relacionada, do exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**, a partir de 15 de março de 2018,** conforme segue:

1- JORDANA NUNES CAMPOS MARINS

CPF-MF: 036.249.561-08

Coordenador de Finanças e Fiscalização De Tributos

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 15 de março de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017, REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017

Conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico

dos Município do Estado de Mato Grosso do dia 14/03/2018.

Retifica-se:

Onde se lê: No **ITEM 7** sagrou-se vencedora a empresa**AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME** com o Percentual de desconto de 35,1% (trinta e cinco virgula um porcento).

Passa-se a ler: No **ITEM 7** sagrou-se vencedora a empresa :**NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA-ME** com o Percentual de desconto de 35,1% (trinta e cinco virgula um porcento).

Jangada-MT, 15 de Março de 2018.

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 005/2018 – ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2017

Aos 14 dias de março do ano de 2018 o **MUNICIPIO DE JAURU**, através da Prefeitura Municipal de Jauru, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 15.023.948/0001-30, com sede à Rua do Comércio, nº. 480, Centro, Jauru/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor **PEDRO FERREIRA DE SOUZA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 7 de setembro, nº. 230, Centro – Jauru/MT, portador da cédula de identidade RG n.º 0756590-9 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob n.º 522.356.531-20, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 005/2018, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO FUTURA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SEGUINTES SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAURU – MT: ASSISTENCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO; SAÚDE,** processada nos termos do Processo Administrativo nº. 0542/2018, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO FUTURA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SEGUINTES SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAURU – MT: ASSISTENCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO; SAÚDE,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Jauru, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular via telefone e e-mail, para retirada da ordem de compra.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) Executar os serviços solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviços, nos quantitativos desejados);

c) fornecer o serviço conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao serviço entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: VITALINO & SILVA LTDA - ME						
CNPJ: 27.680.725/0001-24			Telefone: (65) 3244-1016			e-mail: eticajau-ru@uol.com.br
Endereço: RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA,953 – BAIRRO :CENTRO – CEP.: 78255-000 – JAURU-MT						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇAO	MARCA	PREÇO (R$)	TOTAL (R$)
I	25.000	KM	SERVICO DE LOCACAO DE ONIBUS - DE FORMA EVENTUAL, DO TIPO ONIBUS EXECUTIVO, COM 48 LUGARES, COM NO MAXIMO DOIS ANOS DE USO, 2 EIXOS, COM AR CONDICIONADO, 03 MONITORES DE VIDEO, DVD, CD PLAYER, FRIGOBAR, CAFETEIRA, MICROFONE, TOALETE E SEGURO PARA OS PASSAGEIROS, COM MOTORISTA, COM MANUTENCAO TOTAL		5,74	143.500,00
II	56.000	KM	VEICULO PARA TRANSPORTE RODOVIARIO ANO A PARTIR DE 2008, EM OTIMA CONDICOES DE USO PARA TRANSPORTAR ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, CAPACIDADE MINIMO DE 12 PASSAGEIROS, COMBUSTIVEL GASOLINA, PECAS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN		4,30	240.800,00
IV	12.000	KM	VEICULO PARA TRANSPORTE RODOVIARIO ANO E MODELO A PARTIR DE 2008, EM OTIMA CONDICOES DE USO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, COM CAPACIDADE DE 48 PASSAGEIROS, COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTES, PECAS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN		5,74	R$ 68.880,00
V	36.500	KM	VEICULO PARA TRANSPORTE RODOVIARIO ANO E MODELO A PARTIR DE 2008, EM OTIMA CONDICOES DE USO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS E JAURU, CAPACIDADE DE 48 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, POLTRONA LEITO RECLINAVEL, COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTES, PECAS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN	MERCEDES BENS	5,75	209.510,00
TOTAL **R$662.690,00**						

§ 1º - Certificar-se, preliminarmente de todas as condições de trabalho e de fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento dessas condições.

Atender aos chamados da Prefeitura Municipal de Jauru e solucionar eventuais ocorrências em até 72 (SETENTA E DUAS) horas.

Entregar os veículos para locação com cobertura de seguro total (seguro compreensivo, colisão, incêndio e roubo) e cobertura: RCF/IP por passageiro mínimo de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), APP/M por passageiro mínimo de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). RCF/IP por passageiro mínimo de R$ 15.

000,00 (quinze mil reais), sem nenhuma franquia e com assistência de 24 horas e guincho. Entende-se por total e sem franquia o uso do seguro sem que a Prefeitura Municipal assuma qualquer desembolso ou ressarcimento no caso de sinistro. A Prefeitura Municipal não terá nenhuma coparticipação no que diz respeito ao pagamento de franquias ou quaisquer taxas de seguro ou outras devido à ocorrência de sinistro ou perda total;

Entregar junto com os veículos copia apólices do seguro vigente.

Entregar na data de assinatura da Ata de registro de preços veiculo similar ao proposto e disponibilizar no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias veículos conforme especificado no anexo I deste Edital, revisados na entrega e periodicamente, conforme orientação do fabricante;

Realizar manutenções preventivas, corretivas e reparos nos veículos, sem ônus para o Município de Jauru.

Substituir no prazo de 72 (SETENTA E DUAS HORAS), veículo por outro semelhante, sempre que o veículo utilizado pelo Município de Jauru entrar em manutenção, sem nenhum custo adicional ao Município de Jauru;

Disponibilizar para o Município serviços de socorro/reboque durante 24 horas em todos os dias do ano, incluindo sábados, domingos e feriados, assim como veículos reservas semelhantes para eventuais sinistros, emergências, manutenções e revisões, que deverão ser disponibilizados nos locais a serem indicados pelo Município de Jauru no prazo máximo de 72 horas (SETENTA E DUAS horas), de modo a proporcionar atendimento imediato sob pena de incidência de multa de 1% Um por cento) do valor do contrato;

Substituir, veículos que apresentarem problemas mecânicos por mais de 03 (três) vezes, em um prazo de 60 (sessenta) dias, ou aqueles cujo uso comprometa a segurança dos usuários;

realizar as revisões periódicas nas concessionárias oficiais ou em oficinas particulares, indicadas a critério da contratada;

Os veículos substituídos deverão ser obrigatoriamente ser de categoria compatível com os veículos locados, sendo sujeitos a aprovação previa do Município de Jauru.

Responsabilizar-se por sublocações que se fizerem necessárias, no caso dos veículos substituídos não serem aprovados pelo Município de Jauru.

Responsabilizar-se pelo pagamento do IPVA – Imposto sobre Veículos Automotivos e do Seguro Obrigatório, dentro dos prazos estabelecidos pelos órgãos competentes, devendo apresentar ao Município de Jauru o comprovante de quitação dos mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas;

O objeto desta licitação deverá ser entregue num prazo de até 72 horas (SETENTA E DUAS horas) dias a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço), de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados. Os combustíveis dos veículos ficarão a cargo da contratada, somente os veículos a serem locados por km.

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do serviço, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e trabalhista;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios – AMM.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sitio oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** na Internet (www.jauru.mt.gov.br), inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser executados os serviços prestados solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço, nos quantitativos desejados);

.b) Deverão ser entregues de acordo com a solicitação do ORGÃO GERENCIADOR, de forma a permitir a fiscalização, assim como pronto para serem utilizados.

c) Os veículos deverão ser usados na sede do Município, em municípios circunvizinhos e na capital do Estado, em local a ser definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Jauru.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – A fiscalização dos serviços deverão ser efetuados pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, à hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;

a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeita Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.1 – E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

_____

MUNICIPIO DE JAURU

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

_____

EMPRESA

VITALINO & SILVA LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

ANDERSON PAVINI _____

CPF.:523.323.061-53

GILSON SOUZA ARAUJO_____

CPF.:304.617.821-20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 005/2018 – ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2017

Aos 14 dias de março do ano de 2018 o **MUNICIPIO DE JAURU**, através da Prefeitura Municipal de Jauru, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 15.023.948/0001-30, com sede à Rua do Comércio, nº. 480, Centro, Jauru/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor **PEDRO FERREIRA DE SOUZA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 7 de setembro, nº. 230, Centro – Jauru/MT, portador da cédula de identidade RG n.º 0756590-9 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob n.º 522.356.531-20, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 005/2018, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO FUTURA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SEGUINTES SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAURU – MT: ASSISTENCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO; SAÚDE,** processada nos termos do Processo Administrativo nº. 0542/2018, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO FUTURA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SEGUINTES SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAURU – MT: ASSISTENCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO; SAÚDE,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Jauru, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular via telefone e e-mail, para retirada da ordem de compra.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) Executar os serviços solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviços, nos quantitativos desejados);

c) fornecer o serviço conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao serviço entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: V PEREIRA DA SILVA TRANSPORTE-ME						
CNPJ: 26.728.437/0001-30			Telefone: (65) 3244-1016			e-mail: eticajau-ru@uol.com.br
Endereço: RUA DO COMERCIO,383 – BAIRRO :CENTRO – CEP.: 78255-000 – JAURU-MT						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇAO	MARCA	PREÇO (R$)	TOTAL (R$)
III	31.500	KM	VEICULO PARA TRANSPORTE RODOVIARIO ANO E MODELO A PARTIR DE 2008, EM OTIMA CONDICOES DE USO PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DE JAURU X ARAPUTANGA X JAURU, CAPACIDADE DE 48 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, POLTRONA RECLINAVEL, COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTES, PEÇAS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN	MERCEDES BENS	5,75	181.125,00

§ 1º - Certificar-se, preliminarmente de todas as condições de trabalho e de fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento dessas condições.

Atender aos chamados da Prefeitura Municipal de Jauru e solucionar eventuais ocorrências em até 72 (SETENTA E DUAS) horas.

Entregar os veículos para locação com cobertura de seguro total (seguro compreensivo, colisão, incêndio e roubo) e cobertura: RCF/IP por passageiro mínimo de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), APP/M por passageiro mínimo de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). RCF/IP por passageiro mínimo de R$ 15. 000,00 (quinze mil reais), sem nenhuma franquia e com assistência de 24 horas e guincho. Entende-se por total e sem franquia o uso do seguro sem que a Prefeitura Municipal assuma qualquer desembolso ou ressarcimento no caso de sinistro. A Prefeitura Municipal não terá nenhuma coparticipação no que diz respeito ao pagamento de franquias ou quaisquer taxas de seguro ou outras devido à ocorrência de sinistro ou perda total;

Entregar junto com os veículos copia apólices do seguro vigente.

Entregar na data de assinatura da Ata de registro de preços veiculo similar ao proposto e disponibilizar no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias veículos conforme especificado no anexo I deste Edital, revisados na entrega e periodicamente, conforme orientação do fabricante;

Realizar manutenções preventivas, corretivas e reparos nos veículos, sem ônus para o Município de Jauru.

Substituir no prazo de 72 (SETENTA E DUAS HORAS), veículo por outro semelhante, sempre que o veículo utilizado pelo Município de Jauru entrar em manutenção, sem nenhum custo adicional ao Município de Jauru;

Disponibilizar para o Município serviços de socorro/reboque durante 24 horas em todos os dias do ano, incluindo sábados, domingos e feriados, assim como veículos reservas semelhantes para eventuais sinistros, emergências, manutenções e revisões, que deverão ser disponibilizados nos locais a serem indicados pelo Município de Jauru no prazo máximo de 72 horas (SETENTA E DUAS horas), de modo a proporcionar atendimento imediato sob pena de incidência de multa de 1% Um por cento) do valor do contrato;

Substituir, veículos que apresentarem problemas mecânicos por mais de 03 (três) vezes, em um prazo de 60 (sessenta) dias, ou aqueles cujo uso comprometa a segurança dos usuários;

realizar as revisões periódicas nas concessionárias oficiais ou em oficinas particulares, indicadas a critério da contratada;

Os veículos substituídos deverão ser obrigatoriamente ser de categoria compatível com os veículos locados, sendo sujeitos a aprovação previa do Município de Jauru.

Responsabilizar-se por sublocações que se fizerem necessárias, no caso dos veículos substituídos não serem aprovados pelo Município de Jauru.

Responsabilizar-se pelo pagamento do IPVA – Imposto sobre Veículos Automotivos e do Seguro Obrigatório, dentro dos prazos estabelecidos pelos órgãos competentes, devendo apresentar ao Município de Jauru o comprovante de quitação dos mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas;

O objeto desta licitação deverá ser entregue num prazo de até 72 horas (SETENTA E DUAS horas) dias a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço), de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da

ordem de compra, nos quantitativos desejados. Os combustíveis dos veículos ficarão a cargo da contratada, somente os veículos a serem locados por km.

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do serviço, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e trabalhista;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios – AMM.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sitio oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** na Internet (www.jauru.mt.gov.br), inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser executados os serviços prestados solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço, nos quantitativos desejados);

.b) Deverão ser entregues de acordo com a solicitação do ORGÃO GERENCIADOR, de forma a permitir a fiscalização, assim como pronto para serem utilizados.

c) Os veículos deverão ser usados na sede do Município, em municípios circunvizinhos e na capital do Estado, em local a ser definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Jauru.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – A fiscalização dos serviços deverão ser efetuados pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, à hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;

a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeita Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.1 – E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

_____

MUNICIPIO DE JAURU

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

_____

EMPRESA

V PEREIRA DA SILVA TRANSPORTE-ME

TESTEMUNHAS:

ANDERSON PAVINI _____

CPF.:523.323.061-53

GILSON SOUZA ARAUJO_____

CPF.:304.617.821-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO N. 012/2018/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR LOTE.

OBJETO: Registro de Preços Para Contratação de Empresa para a Futura e Eventual Prestação de Serviços de Transporte Escolar Zona Rural e Urbana em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 16/03/2018, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 29 de Fevereiro de 2018 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 15 de março de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE SUSPENSÃO Nº 001/2018.

EDITAL DE SUSPENSÃO Nº 001/2018.

Prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 20 inciso III alinea B da Lei de Responsabilidade Fiscal RESOLVE, tornar público a SUSPENSÃO do Edital Nº. 002/2018 DE 08 DE MARÇO DE 2018, do candidato aprovado no concurso público Nº. 001/2014 REALIZADO NO DIA 17/08/2014 E HOMOLOGADO 11 FEVEREIRO 2015.

I- Fica suspenso temporariamente o Edital de Convocação nº 002/2018, publicado no diario oficial Nº 2.933 em data de 09/03/2018, até posterior deliberação.

Juara-MT, 14 de março de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018/SME EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 001/2018/SME

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Niterói nº 81N Centro – CEP 78.575-00, Juara MT, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS), nomeada pela Portaria GP/152/2017 de 01 de Fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o inciso IX, do art.37, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.633 de 22 de Fevereiro de 2017 e normas contida na Lei Complementar 068/2009, Lei Complementar 028/2007, Lei de Gestão Democrática nº 2.052/2009, o Decreto 6.094/2007, a Lei 12.695/2012 e Legislação vigente no contexto da Educação, torna público e oficial para conhecimento dos interessados no **Processo Seletivo Simplificado (PSS)** visando à seleção de pessoal para contratação em caráter de urgência e excepcional interesse público para atender a necessidade das Escolas do Campo para o ano letivo de 2018 e pelas disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O **Processo Seletivo Simplificado (PSS)** será coordenado pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria GP/152/2017 de 01 de Fevereiro de 2017.

1.2 O presente Edital de **Processo Seletivo Simplificado (PSS)** contêm normas e procedimentos para a seleção em caráter de **urgência** para suprir a contratação temporária de Profissionais da Educação nas Escolas do Campo durante o ano letivo de 2018, considerando o número de vagas que não foram preenchidas no PSS 01/2017, estabelecidas no regime de urgência as necessidades no **Anexo I** deste Edital.

1.3 A seleção de urgência para contratação temporária de Professor e Apoio Administrativo Educacional para atender a demanda exclusivamente destas unidades Escolares do Campo conforme especifica:

a) Professor regime de 30 horas aulas m para atuar nas disciplinas de Língua Portuguesa, Arte, Educação Física,Inglês,Matemática,Ciência,História,Geografia para os anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) na Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes -Fazenda Agrossam, pela ausência de professor efetivo sendo considerado aulas livres . b) Professor regime de 30 horas aulas para todas as disciplinas de Língua Portuguesa, Arte, Educação Física , Matemática, Ciência, História, Geografia e Ensino Religioso nos anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) para atuar na Escola Municipal Tancredo Neves em substituição a titular que solicitou remoção . c) Professor regime de 30 horas aulas para todas as disciplinas de Língua Portuguesa, Arte, Inglês, Educação Física, Matemática, Ciência, História, Geografia nos anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) para atuar na Escola Municipal Tancredo Neves em substituição a titular que solicitou remoção . d) Técnico Administrativo Educacional - TDI para a Escola Municipal Rui Barbosa –Distrito Catuaí para atendimento aluno LAUDO AEE . e) Apoio Administrativo Educacional – regime de 30 horas para atuar na Escola Municipal Santo Antônio Fazenda Monte Azul, considerando vaga livre. f) Apoio Administrativo Educacional -regime de 30 horas para atuar na Escola Municipal de Educação Infantil Maria Malfacini Riva para atender sala anexa na Comunidade do Jaú . g) Apoio

Administrativo Educacional regime de 30 horas na Escola Municipal Tancredo Neves para atender a necessidade de funcionamento da escola. h) Apoio administrativo Educacional na Escola Municipal Rui Barbosa Distrito Catuaí para atender a necessidade de funcionamento da escola.

1.4 Os contratos temporários serão para provimento de pessoal em regime de urgência para os cargos de professores Nível Superior e na ausência deste professor com Ensino Médio, Técnico Administrativo Educacional-TDI (Ensino Médio) e Apoio Administrativo Educacional (Ensino Fundamental) para suprir a existência de vagas nas unidades escolares do campo localizadas na zona rural do município de Juara - MT.

1.5 A participação dos candidatos no **Processo Seletivo Simplificado (PSS)**, não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação, o direito de proceder às contratações em número que atenda a urgência e as necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente a ordem decrescente de classificação do total de pontos dentro do prazo de validade deste Edital.

1.6 A divulgação do presente regulamento e demais atos referente ao **Processo Seletivo Simplificado (PSS)** dar-se-ão por editais e comunicados, que serão afixados no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Jose Alves Bezerra nº 383 N Juara MT, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Niterói, número 81N, Centro e nos sites www.diariomunicipal.org.mt e www.juara.mt.gov.br.

1.7 Será de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento dos prazos, locais e horários para realização de todos os atos do presente **Processo Seletivo Simplificado** (**PSS)**, inclusive as alterações.

1.8 O Cronograma de datas e atividades do **Processo Seletivo Simplificado** (**PSS),** constante neste Edital, conforme Anexo V poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade e casos fortuitos.

1.9 Os cargos, nível de escolaridade, requisitos básicos, números de vagas, valor da remuneração, carga horária e características do trabalho estão no Anexo I.

2 DO LOCAL E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições para seleção de contrato temporário em regime de urgência, para os cargos estabelecidos neste Edital, de **Processo Seletivo Simplificado (PSS)** serão gratuitos e realizadas conforme abaixo:

I As inscriçõesserão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Jose Alves Bezerra Nº 383 N – Centro – Juara – MT. **Nos dias 20 e 21 de Março de 2018, no horário das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas.**

II O candidatodeverá realizar sua inscrição somente em uma unidade escolar do Campo, ou seja, naquela que pretende trabalhar conforme consta no Anexo I, deste Edital.

III O candidato deverá comparecer no local e horário indicado no **inciso I** com originais e cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento; cópia do RG; CPF; Titulo de Eleitor; documento militar para homens; Comprovante de Endereço; Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Declaração de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar, Histórico Escolar do Ensino Fundamental para o cargo de Apoio Administrativo Educacional, Certificado de Ensino Médio ou atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar, Certificados de Cursos na área de Educação correspondente aos últimos três anos;

IV Todos os documentos elencados no **inciso anterior** deverão ser conferidos com o original pelos membros da equipe responsável por receber as inscrições.

V O candidato poderá fazeropção por apenas uma habilitação, um cargo e uma única escola, caso ocorra duplicidade de inscrição será considerada como válida a última.

VI Uma vezefetuada a inscrição, não serão permitidos alterações na Ficha de Inscrição da Análise Curricular-Contagem de pontos, disponibilizada no local e horário constantes no **inciso I do item 2.2**;

2.3 Os dados constantes nas inscrições serão de responsabilidade exclusiva do candidato, que não poderá alegar erros ou falhas de sua parte, ficando submetido às sanções cíveis e penais, conforme disposto em lei.

2.4 Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato seja compatível com o cargo.

2.5 A inscrição poderá ocorrer por procuração desde que contenha cópia da documentação necessária.

2.6 A qualquer tempo poderão ser anulados os atos de inscrição, contagem de pontos ou contratação do candidato, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade quanto às informações apresentadas.

2.7 Serão publicada a Relação Geral de inscrição no dia 23/03/2018, no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada a avenida Jose Alves Bezerra nº 383 N – Centro, em local de fácil acesso, bem como através da publicação no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Escolaridade mínima exigida compatível com cargo;

c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

d) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

e) Atender às condições prescritas para a função;

f) Disponibilidade de tempo para exercer suas atividades conforme carga horária descrita no **Anexo I.**

3.2 Para cargo de Docente do Ensino Fundamental do Campo o candidato deverá ser Licenciado em Pedagogia ou Normal Superior.

3.3 Para o cargo de Docente do Ensino Fundamental do Campo anos finais, o candidato deverá ter Licenciatura Plena, com habilitação na área de atuação.

3.4 Para o cargo de Técnico Administrativo Educacional-TDI, o candidato devera ter Ensino Médio Completo.

3.5 Para o cargo de Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura/nutrição/vigia, o candidato devera ter Ensino Fundamental Completo ou Ensino Médio.

3.6 Para o exercício do cargo de professor da **zona rural** excepcionalmente quando não houver candidato com nível superior exigido, abre-se a possibilidade de inscrição com nível médio.

4 DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA INSCRIÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS

4.1 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos (original e cópia):

a) Uma cópia do RG (não sendo aceitos cartões de protocolo) e original;

b) Uma cópia do CPF e original;

c) Uma cópia do comprovante de endereço atualizado (conta de luz, água ou telefone) e a original;

d) Uma cópia do Titulo de eleitor e declaração do Cartório Eleitoral e original;

e) Uma cópia do documento militar para sexo masculino e original;

f) Uma cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento e a original;

g) Uma cópia do Diploma de Nível Superior ou Declaração de Conclusão constando a data de colação de grau acompanhado do Histórico Escolar, e original (professor);

h) Uma cópia do Certificado do Ensino Médio ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar ou Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Fundamental e original (Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura/nutrição).

5 DA ANÁLISE CURRICULAR POR CONTAGEM DE PONTOS

5.1 Para seleção dos candidatos a contratos temporários serão utilizada a analise de currículo por contagem de pontos, observando as pontuações com base nos requisitos de titulação, formação contínua e experiência profissional.

5.2 No que se refere à titulação, deve se considerar o ponto da maior titulação concluída, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

5.3 Para o item Cursos de Formação Contínua realizadas na área de Educação que contempla conhecimentos didático-curriculares e de Políticas Educacionais, com limite de 3.0 (três) pontos com carga horária máxima de 240 horas. Sendo Considerados apenas dos últimos três anos. A cada certificado de 40(quarenta) horas serão atribuídos 0,5(meio) ponto.

5.4 Os critérios a serem analisados no currículo e pontuação atribuída estão dispostos na Ficha de Inscrição para Professor conforme **Anexo II**, Ficha de Inscrição para Técnico Administrativo Educacional -TDI conforme **anexo III e** na Ficha de Inscrição para Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura/nutrição conforme **anexo IV** deste Edital.

5.5 Na hipótese de igualdade da pontuação final terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

a) Maior titulação.

b) Maior idade.

6 DO RESULTADO FINAL

6.1 O resultado classificatório das inscrições aos contratos temporários de Professores, Técnico Administrativo Educacional – TDI e Apoio Administrativo Educacional dar-se-ão por editais e comunicados, que será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Jose Alves Bezerra nº 383 N Juara MT, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Niterói, número 81N, Centro e nos sites www.diariomunicipal.org.mt e www.juara.mt.gov.br.

6.2 A lista de classificados será divulgada no **dia 23 de Março de 2018**, a partir das **8 horas**, conforme endereço no item 6.1 deste Edital.

7 DO PRAZO DE VALIDADE

7.1 **O Processo Seletivo Simplificado (PSS),** de que trata este Edital terá validade pelo período letivo de 2018, não podendo **ser** prorrogado.

7.2 O prazo de validade dos contratos referentes ao **Processo Seletivo Simplificado (PSS),** terá vigência pelo período exclusivo em que perdurar a condição que ensejou a substituição, não ultrapassando o período letivo de 2018.

8 DA CONVOCAÇÃO

8.1 Os candidatos aprovados serão convocados no dia 28 de março e terão atribuição de classes e/ou aulas livres ou em substituição, seguindo rigorosamente a ordem de classificação por cargo e unidade escolar do campo.

8.2 Os Candidatos à contratação temporária que não assumir a vaga disponível no momento da convocação não poderá mais ser convocado por este **PSS, sendo** excluído da lista.

8.3 As vagas existente para atribuição de aulas serão de acordo com as disponíveis **no Anexo I** deste Edital para atender as necessidades da demanda das Escolas do Campo.

9 DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NO CARGO

9.1 O candidato quando convocado deverá comparecer no prazo de **10 (Dez) dias , a partir da data da publicação do Edital de convocação para apresentação dos documentos abaixo relacionados .**

a) Duas cópias do RG (não sendo aceitos cartões de protocolo);

b) Duas cópias do CPF;

c) Duas cópias do comprovante de endereço atualizado (conta de luz, água ou telefone);

d) Duas cópias do Titulo de eleitor e declaração que esta em dia com a justiça eleitoral - Cartório Eleitoral;

e) Duas cópias do documento serviço militar para sexo masculino;

f) Duas cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento;

g) Duas Cópias da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

h) Duas cópias da vacina dos filhos até 05 anos de idade;

i) Duas cópias do Diploma de Nível Superior ou Declaração de Conclusão constando a data de colação de grau acompanhado do Histórico Escolar (professor);

j) Duas cópias do Certificado do Ensino Médio ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar e Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Fundamental para (Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura/nutrição);

k) Duas cópias da carteira de trabalho onde esta a foto frente e verso;

l) Duas cópias de PIS ou PASEP;

m) Declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado no processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar no serviço público, com assinatura reconhecida em cartório;

n) Certidão negativa de antecedentes criminais do fórum da comarca dos últimos cinco anos;

o) Atestado médico admissional expedido por médico;

p) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição Federal;

q) segunda via do contrato de abertura de conta corrente (pessoal) no Banco Bradesco em agencia de JUARA-MT, ou cópia legível do cartão.

10.DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

10.1 O regime Jurídico dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será o Administrativo **–** Lei Municipal n° 2633/2017 de 22 de fevereiro de 2017 e da Lei Complementar Municipal nº 028, amparado pelos artigos 268, 269 e 270,sob a forma de prestação de serviços e não gera vinculo empregatício podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento sem direito a indenizações ou a verbas rescisórias.

10.2 Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado serão admitidos sob o regime administrativo, nos termos da Legislação Municipal.

10.3 Os servidores contratados através deste Processo Seletivo Simplificado serão vinculados ao regime Previdenciário Social (INSS).

10.4 Os contratos temporários de aulas, regime/jornada de trabalho, substituição para os cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional-TDI e Apoio Administrativo Educacional descrito no Anexo I, poderão ser rescindidos no decorrer do ano de acordo com os critérios do Art.º 269 da LC 028/07 de 26 de Dezembro de 2007, mediante registro do descumprimento do regime disciplinar.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do **Processo Seletivo Simplificado (PSS).**

11.2 A Prefeitura Municipal, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, fará divulgar, sempre que necessários, editais complementares e/ou avisos oficiais, no mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.

11.3 Será expressamente vedada a posterior substituição, inclusão ou complementação de qualquer documento exigido na inscrição.

11.4 A inscrição para todo e qualquer efeito de direito expressa o conhecimento e a total aceitação, por parte do Candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital e editais complementares.

11.5 A declaração e documentos falsos ou inexatos de dados constantes da ficha de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

11.6 É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato do preenchimento da ficha de inscrição.

11.7 O resultado do Processo Seletivo Simplificado será divulgado através de edital por ordem decrescente, conforme pontuação obtida e conterá o nome do candidato, cargo e o total de pontos.

11.8 Os casos não previsto neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e o Secretário Municipal de Educação.

11.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em exercício , Juara – MT, 13 de Março de 2018.

_____

CARLOS AMADEU SIRENA

PREFEITO INTERINO EM EXERCÍCIO

_____

Isac Pintor

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUARA

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS DAS ESCOLAS DA ZONA RURAL

1- Escola Municipal Nossa Senhora de Lurdes – Fazenda Agrossan

Nº	CARGO	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimento
01	Professor	30 horas	Nível Superior de Áreas	01 vaga L.Portuguesa,Arte, Inglês, Ed.Física,Matemática,Ciência História e Geografia. 6º ao 9º ano	R$2.429.91

2- Escola Municipal Tancredo Neves

Nº	CARGO	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimento
01	Professor	30 horas	Nível Superior de Áreas	01 vaga L.Portuguesa,Arte, Ed.Física,Matemática,Ciência História ,Geografia e Ensino Religioso 1º ao 5º ano	R$2.429.91
02	Professor	30 horas	Nível Superior de Áreas	01 vaga L.Portuguesa,Arte, Inglês, Ed.Física,Matemática,Ciência História e Geografia. 6º ao 9º ano	R$2.429.91

3- Escola Municipal Rui Barbosa

Nº	CARGO	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimento
01	Técnico Administrativo Educacional	30 horas	Ensino Médio Completo	01	R$1.055,35

4- Escola Municipal Rui Barbosa

Nº	CARGO	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimento
01	Apoio Administrativo Educacional	30 horas	Ensino Fundamental Completo	01	R$954,00

5- Escola Municipal Tancredo Neves

Nº	CARGO	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimento
01	Apoio Administrativo Educacional	30 horas	Ensino Fundamental Completo	01	R$954,00

6- Escola Municipal Santo Antônio

Nº	CARGO	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimento
01	Apoio Administrativo Educacional	30 horas	Ensino Fundamental Completo	01	R$954,00

7- Escola Municipal de Educação Infantil Maria Malfacini Riva –Sala anexa Comunidade Jaú.

Nº	CARGO	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimento
01	Apoio Administrativo Educacional	30 horas	Ensino Fundamental Completo	01	R$954,00

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II

Ficha de Pontuação Atribuição de Classes e/ou Aulas do PROFESSOR CONTRATADO -2018

1. Dados Pessoais:		
Nome do Servidor (a): _____Dt Nasc:____/_____/_____ End._____ nº_____ Complemento:_____Bairro::_____Cidade_____CEP:78.575-000 Telef: Res:_____Cel.:_____e-mail:_____ Matrícula: _____RG: _____Exp:_____UF:_____Dt Exp.:___/___/____CPF: _____ Escola: _____ Habilitação :_____ **POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?** a ( ) SIM b, ( ) NÃO TIPO:( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO JORNADA DE TRABALHO:_____ Horas / semanais		
2. Situação Funcional	**2.1.** Cargo/Função	2.2. Jornada Semanal de Trabalho

Contratado;	Professor		Reg. de trabalho de 30 (trinta) horas;	
3. Opção de Inscrição para Atribuição:				
a)OPÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO EM: ( )Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano ( )Ensino Fundamental 6º e 9º ano –Campo ( )Ensino Fundamental 1º e 9º ano –Campo ( )Ensino Fundamental por área de Conhecimento				
b) OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO ( ) EDUCAÇÃO DO CAMPO				
4 NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR:				
4.1 - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação, **permitir somente o registro de um item e pontuá-lo**)- mediante documento comprobatório.				
	CRITÉRIOS	INDICADORES	Pontos	
	Pós Graduação	Doutorado	130 (cento e trinta) pontos	
		Mestrado	120 (cento e vinte) pontos	
		Especialização	110 (cento e dez) pontos	
	Licenciatura	Licenciatura Plena	100 (cem) pontos	
	Ensino Médio	Ensino Médio	50 (cinquenta) ponto	
5 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – considerar apenas os últimos 3 (três) anos - mediante documento comprobatório				
5.1	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite de 5,0 (cinco) pontos. Certificados válidos apenas os últimos 03 (três) anos.		1,0 (um), ponto para 40 horas.	
6	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			
7	EM CASO DE EMPATE			
7.1	Maior titulação			
7.2	Maior idade			
8	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:			

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.

_____ _____

Assinatura do (a) Professor (a) Comissão do PSS 01/2017

Juara ___/___/2018

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II

Ficha de Pontos Regime/Jornada de Trabalho do Servidor **TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL** 2017/2018

1. Dados Pessoais:
Nome do Servidor (a): _____Dt. Nasc:____/_____/____
End._____ nº_____
Complemento:_____Bairro::_____Cidade:_____CEP:78.575-000
Telef: Res:_____Cel.:_____e-mail:_____
Matrícula: _____RG: _____Exp:_____UF:_____Dt Exp.:_____/_____/_____CPF: _____
Escola: _____
Habilitação: Concurso: _____
Regime de Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Função: **Técnico Desenvolvimento Infantil**
1.1 POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?
a ( ) NÃO b. ( ) SIM
TIPO: ( ) PUBLICO ( ) PRIVADO

2. OPÇÃO de ATRIBUIÇÃO P/FUNÇÃO/MOTIVO DESVIO DE FUNÇÃO PERMANENTE, (MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PERÍCIA ATUALIZADA).
Servidor em desvio de função permanente deverá atribuir função conforme leis municipais LC 068/2009 , LC 028/2007 e Portaria de atribuição 2017, (assinalar apenas uma opção):

	Em atividades desenvolvidas no processo ensino aprendizagem complementares a sala de aula, correlatas as atividade na sala de leitura e sala de recurso multifuncional desde que atenda aos critérios para o exercício da função contido em lei municipal vigente no ano e estabelecido na proposta da unidade escolar;
	Exercer a função no lactário da Proinfância atendendo as necessidades das escolas;
	Em atividades educativas no ambiente interno e externo da sala de aula a ser organizado na escola;
	Exercer a função de apoio à disposição da SME, mediante perfil compatível com o exercício da função.

3. Número de pontos obtidos pelo profissional:

3.1- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: Considerar a maior titulação, permitir somente o registro de um item e pontuá-lo)- mediante documento comprobatório.

CRITÉRIOS			**INDICADORES**	**PONTOS**
a.	Pós Graduação	Doutorado	80,0 (oitenta) pontos	
		Mestrado	60,0 (sessenta) pontos	
		Especialização	40,0 (quarenta) pontos	
	Ensino Superior	Licenciatura Plena/Bacharel/Tecnólogo	30,0 (trinta) pontos	
		Licenciatura Curta	20,0 (vinte) pontos	
	Ensino Médio	Ensino Médio	10,0 (um) ponto	

4. - DO TEMPO DE SERVIÇO: considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso na Prefeitura Municipal/SME. mediante documento comprobatório

a.	Para cada ano de serviço prestado na Rede Municipal de Educação de Juara.	1,0 (um) ponto por ano	

4.1 - DA JORNADA DE TRABALHO NO ANO LETIVO/ 2017 (considerando as ausências justificadas em LC068/09) - mediante documento comprobatório

a.	Por participação em reuniões e ou assembleias pedagógicas e administrativas com ou sem comunidade escolar devidamente registradas em atas e registro de frequência.	100%	4,0 (quatro) pontos	
		75% a 95%	3,0 (dois) pontos	

b.	Pela participação na elaboração, execução, avaliação e exposição dos Projetos Pedagógicos Institucionais voltados para a melhoria da comunidade escolar, aprovado pelo coletivo dos profissionais constante e anexado ao do PPP e aprovado pelo CDCE, em consonância a sua profissionalização: Profuncinário, Arara Azul e Especialização em Educação Infantil e acompanhada pela gestão escolar com a duração mínima de um semestre.		1,0(um) ponto		
c.	Por participação **efetiva/assídua e ativa** em Conselhos, Comissões, Fóruns, GT PDDE Interativo e Comitês Educacionais.		1,0(um) ponto		
5. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR- considerar apenas os últimos 03 (três) anos - mediante documento comprobatório					
a.	Cursos de aperfeiçoamento profissional realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite de 3,0 (três) pontos com carga horária máxima de 240 horas. **Considerar apenas os últimos 3 (três) anos.**	0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas.			
b.	Cursos de **Aperfeiçoamento Profissional** ofertado pela SME em conformidade com a Portaria 056/2017, via grupo de estudo na escola.	100% - 10 (dez) pontos			
		95% - 9,0 (nove) pontos			
		75% - 7,0 (sete) pontos			
c.	Publicação Científica, com o parecer do Conselho Editorial com limite de **3,0 (três) pontos. Considerar apenas os últimos 03 anos.**	Livros (completo e ou capitulo);	1,0 (um), ponto p/ cada livro.		
		Texto ou resumo em revista ou jornal	0,25 (vinte e cinco) centésimos p/ cada texto ou resumo.		
		Artigo completo em periódicos on line com ISSN ou ISBN.	0,25 (vinte e cinco) ponto para cada certificado.		
d.	Publicação cientifica ou minicurso registrada em anais de eventos, instituições de nível superior, Secretarias Municipais, Estaduais e Sintep, (impresso, CD ou home Page do trabalho/URL) com limite de **3,0 (três) pontos** **Considerar apenas os últimos 03 anos.**	Resumo e relato de experiência de apresentação oral em seminários, e conferências proferidas na área de educação básica.	0,5 (meio) ponto para cada certificado.		
		Pôster/banner, relatos de experiência apresentado em seminários, encontros, conferências proferidas na área de Educação Básica.	0,25 (vinte e cinco décimos) ponto para cada certificado.		
		Palestra ou minicurso proferidas em instituição promotora de eventos na área da Educação Básica.	0,5 (meio) ponto para cada certificado.		
6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS					
6.1. EM CASO DE EMPATE:					
a.	Maior Titulação				
b.	Maior Pontuação Aperfeiçoamento Profissional				
c.	Maior tempo de serviço				
d.	Maior idade				
7. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS por DESEMPATE					

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.

- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

_____ _____

Assinatura do (a) Servidor (a) Responsável pela Atribuição

Juara____/____/2018

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO IV

Ficha de Pontos Regime/Jornada de Trabalho do Servidor ADMINISTRATIVO (AAE) - 2018

1. Dados Pessoais:		
Nome do Servidor (a): _____Dt. Nasc:____/_____/____ End._____ nº_____ Complemento:_____Bairro::_____Cidade:_____CEP:78.575-000 Telef: Res:_____Cel.:_____e-mail:_____ Matrícula: _____RG: _____Exp:_____UF:_____Dt Exp.:_____/_____/_____CPF: _____ Escola: _____ Habilitação: Concurso:_____ **1.1 POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?** a ( ) NÃO b. ( ) SIM TIPO: ( ) PUBLICO ( ) PRIVADO JORNADA DE TRABALHO:_____ Horas / semanais		
2. Situação Funcional		2.1. Regime de trabalho:
Efetivo		Regime de trabalho integral de 30 (trinta) horas
3.Opção para a Função que concorre (assinalar apenas uma opção):		
3.1**Para Apoio Administrativo Educacional**		
( ) AAE/Infraestrutura		
( ) AAE/Nutrição		
4. Número de pontos obtidos pelo profissional:		
4.1- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a AAE - (Considerar a maior titulação, **permitir somente o registro de um item e pontuá-lo**)- mediante documento comprobatório.		
CRITÉRIOS	INDICADORES	PONTOS

a.	Pós Graduação	Doutorado	130 (cento e trinta) pontos	
		Mestrado	120 (cento e vinte) pontos	
		Especialização	110 (cento e dez) pontos	
	Ensino Superior	Licenciatura Plena/Bacharel/Tecnólogo	100 (cem) pontos	
	Ensino Médio	Ensino Médio	70 (setenta) ponto	
	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental	50(cinquenta) ponto	
5. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR- considerar apenas os últimos 3 (três) anos - mediante documento comprobatório				
	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite de 5,0 (cinco) pontos. Certificados válidos apenas os últimos 03 (três) anos.		1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas.	
6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				
7. EM CASO DE EMPATE:				
a	Maior Titulação			
b	Maior idade			
8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS por DESEMPATE				

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.

_____ _____

Assinatura do (a) Servidor (a) Comissão do PSS 001/2017

Juara____/____/2018.

ANEXO V

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Especificação	Data
Publicação do Edital Nº 001/2018	14/03/2017
Período de inscrição análise de currículo por contagem de pontos.	20 e 21 de março de 2018 Horário: 8horas às 11horas 13horas às 16 horas
Publicação da Relação Geral de Inscrição	23/03/2017
Convocação dos Candidatos Aprovados	28/03/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018/SME EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 001/2018/SME

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Niterói nº 81N Centro – CEP 78.575-00, Juara MT, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS), nomeada pela Portaria GP/152/2017 de 01 de Fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o inciso IX, do art.37, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.633 de 22 de Fevereiro de 2017 e normas contida na Lei Complementar 068/2009, Lei Complementar 028/2007, Lei de Gestão Democrática nº 2.052/2009, o Decreto 6.094/2007, a Lei 12.695/2012 e Legislação vigente no contexto da Educação, torna público e oficial para conhecimento dos interessados no **Processo Seletivo Simplificado (PSS)** visando à seleção de pessoal para contratação em caráter de urgência e excepcional interesse público para atender a necessidade das Escolas do Campo para o ano letivo de 2018 e pelas disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O **Processo Seletivo Simplificado (PSS)** será coordenado pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria GP/152/2017 de 01 de Fevereiro de 2017.

1.2 O presente Edital de **Processo Seletivo Simplificado (PSS)** contêm normas e procedimentos para a seleção em caráter de **urgência** para suprir a contratação temporária de Profissionais da Educação nas Escolas do Campo durante o ano letivo de 2018, considerando o número de vagas que não foram preenchidas no PSS 01/2017, estabelecidas no regime de urgência as necessidades no **Anexo I** deste Edital.

1.3 A seleção de urgência para contratação temporária de Professor e Apoio Administrativo Educacional para atender a demanda exclusivamente destas unidades Escolares do Campo conforme especifica:

a) Professor regime de 30 horas aulas m para atuar nas disciplinas de Língua Portuguesa, Arte, Educação Física,Inglês,Matemática,Ciência,História,Geografia para os anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) na Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes -Fazenda Agrossam, pela ausência de professor efetivo sendo considerado aulas livres . b) Professor regime de 30 horas aulas para todas as disciplinas de Língua Portuguesa, Arte, Educação Física , Matemática, Ciência, História, Geografia e Ensino Religioso nos anos Iniciais do Ensino Fun-

damental (1º ao 5º ano) para atuar na Escola Municipal Tancredo Neves em substituição a titular que solicitou remoção . c) Professor regime de 30 horas aulas para todas as disciplinas de Língua Portuguesa, Arte, Inglês, Educação Física, Matemática, Ciência, História, Geografia nos anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) para atuar na Escola Municipal Tancredo Neves em substituição a titular que solicitou remoção . d) Técnico Administrativo Educacional - TDI para a Escola Municipal Rui Barbosa –Distrito Catuaí para atendimento aluno LAUDO AEE . e) Apoio Administrativo Educacional – regime de 30 horas para atuar na Escola Municipal Santo Antônio Fazenda Monte Azul, considerando vaga livre. f) Apoio Administrativo Educacional -regime de 30 horas para atuar na Escola Municipal de Educação Infantil Maria Malfacini Riva para atender sala anexa na Comunidade do Jaú . g) Apoio Administrativo Educacional regime de 30 horas na Escola Municipal Tancredo Neves para atender a necessidade de funcionamento da escola. h) Apoio administrativo Educacional na Escola Municipal Rui Barbosa Distrito Catuaí para atender a necessidade de funcionamento da escola.

1.4 Os contratos temporários serão para provimento de pessoal em regime de urgência para os cargos de professores Nível Superior e na ausência deste professor com Ensino Médio, Técnico Administrativo Educacional-TDI (Ensino Médio) e Apoio Administrativo Educacional (Ensino Fundamental) para suprir a existência de vagas nas unidades escolares do campo localizadas na zona rural do município de Juara - MT.

1.5 A participação dos candidatos no **Processo Seletivo Simplificado (PSS)**, não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação, o direito de proceder às contratações em número que atenda a urgência e as necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente a ordem decrescente de classificação do total de pontos dentro do prazo de validade deste Edital.

1.6 A divulgação do presente regulamento e demais atos referente ao **Processo Seletivo Simplificado (PSS)** dar-se-ão por editais e comunicados, que serão afixados no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Jose Alves Bezerra nº 383 N Juara MT, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Niterói, número 81N, Centro e nos sites www.diariomunicipal.org.mt e www.juara.mt.gov.br.

1.7 Será de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento dos prazos, locais e horários para realização de todos os atos do presente **Processo Seletivo Simplificado** (**PSS)**, inclusive as alterações.

1.8 O Cronograma de datas e atividades do **Processo Seletivo Simplificado** (**PSS),** constante neste Edital, conforme Anexo V poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade e casos fortuitos.

1.9 Os cargos, nível de escolaridade, requisitos básicos, números de vagas, valor da remuneração, carga horária e características do trabalho estão no Anexo I.

2 DO LOCAL E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições para seleção de contrato temporário em regime de urgência, para os cargos estabelecidos neste Edital, de **Processo Seletivo Simplificado (PSS)** serão gratuitos e realizadas conforme abaixo:

I As inscriçõesserão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Jose Alves Bezerra Nº 383 N – Centro – Juara – MT. **Nos dias 20 e 21 de Março de 2018, no horário das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas.**

II O candidatodeverá realizar sua inscrição somente em uma unidade escolar do Campo, ou seja, naquela que pretende trabalhar conforme consta no Anexo I, deste Edital.

III O candidato deverá comparecer no local e horário indicado no **inciso I** com originais e cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento; cópia do RG; CPF; Titulo de Eleitor; documento militar para homens; Comprovante de Endereço; Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Declaração de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar, Histórico Escolar do Ensino Fundamental para o cargo de Apoio Administrativo Educacional, Certificado de Ensino Médio ou atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar, Certificados de Cursos na área de Educação correspondente aos últimos três anos;

IV Todos os documentos elencados no **inciso anterior** deverão ser conferidos com o original pelos membros da equipe responsável por receber as inscrições.

V O candidato poderá fazeropção por apenas uma habilitação, um cargo e uma única escola, caso ocorra duplicidade de inscrição será considerada como válida a última.

VI Uma vezefetuada a inscrição, não serão permitidos alterações na Ficha de Inscrição da Análise Curricular-Contagem de pontos, disponibilizada no local e horário constantes no **inciso I do item 2.2**;

2.3 Os dados constantes nas inscrições serão de responsabilidade exclusiva do candidato, que não poderá alegar erros ou falhas de sua parte, ficando submetido às sanções cíveis e penais, conforme disposto em lei.

2.4 Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato seja compatível com o cargo.

2.5 A inscrição poderá ocorrer por procuração desde que contenha cópia da documentação necessária.

2.6 A qualquer tempo poderão ser anulados os atos de inscrição, contagem de pontos ou contratação do candidato, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade quanto às informações apresentadas.

2.7 Serão publicada a Relação Geral de inscrição no dia 23/03/2018, no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada a avenida Jose Alves Bezerra nº 383 N – Centro, em local de fácil acesso, bem como através da publicação no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Escolaridade mínima exigida compatível com cargo;

c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

d) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

e) Atender às condições prescritas para a função;

f) Disponibilidade de tempo para exercer suas atividades conforme carga horária descrita no **Anexo I.**

3.2 Para cargo de Docente do Ensino Fundamental do Campo o candidato deverá ser Licenciado em Pedagogia ou Normal Superior.

3.3 Para o cargo de Docente do Ensino Fundamental do Campo anos finais, o candidato deverá ter Licenciatura Plena, com habilitação na área de atuação.

3.4 Para o cargo de Técnico Administrativo Educacional-TDI, o candidato devera ter Ensino Médio Completo.

3.5 Para o cargo de Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura/nutrição/vigia, o candidato devera ter Ensino Fundamental Completo ou Ensino Médio.

3.6 Para o exercício do cargo de professor da **zona rural** excepcionalmente quando não houver candidato com nível superior exigido, abre-se a possibilidade de inscrição com nível médio.

4 DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA INSCRIÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS

4.1 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos (original e cópia):

a) Uma cópia do RG (não sendo aceitos cartões de protocolo) e original;

b) Uma cópia do CPF e original;

c) Uma cópia do comprovante de endereço atualizado (conta de luz, água ou telefone) e a original;

d) Uma cópia do Titulo de eleitor e declaração do Cartório Eleitoral e original;

e) Uma cópia do documento militar para sexo masculino e original;

f) Uma cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento e a original;

g) Uma cópia do Diploma de Nível Superior ou Declaração de Conclusão constando a data de colação de grau acompanhado do Histórico Escolar, e original (professor);

h) Uma cópia do Certificado do Ensino Médio ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar ou Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Fundamental e original (Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura/nutrição).

5 DA ANÁLISE CURRICULAR POR CONTAGEM DE PONTOS

5.1 Para seleção dos candidatos a contratos temporários serão utilizada a analise de currículo por contagem de pontos, observando as pontuações com base nos requisitos de titulação, formação contínua e experiência profissional.

5.2 No que se refere à titulação, deve se considerar o ponto da maior titulação concluída, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

5.3 Para o item Cursos de Formação Contínua realizadas na área de Educação que contempla conhecimentos didático-curriculares e de Políticas Educacionais, com limite de 3.0 (três) pontos com carga horária máxima de 240 horas. Sendo Considerados apenas dos últimos três anos. A cada certificado de 40(quarenta) horas serão atribuídos 0,5(meio) ponto.

5.4 Os critérios a serem analisados no currículo e pontuação atribuída estão dispostos na Ficha de Inscrição para Professor conforme **Anexo II**, Ficha de Inscrição para Técnico Administrativo Educacional -TDI conforme **anexo III e** na Ficha de Inscrição para Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura/ nutrição conforme **anexo IV** deste Edital.

5.5 Na hipótese de igualdade da pontuação final terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

a) Maior titulação.

b) Maior idade.

6 DO RESULTADO FINAL

6.1 O resultado classificatório das inscrições aos contratos temporários de Professores, Técnico Administrativo Educacional – TDI e Apoio Administrativo Educacional dar-se-ão por editais e comunicados, que será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Jose Alves Bezerra nº 383 N Juara MT, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Niterói, número 81N, Centro e nos sites www.diariomunicipal.org.mt e www.juara.mt.gov.br.

6.2 A lista de classificados será divulgada no **dia 23 de Março de 2018**, a partir das **8 horas**, conforme endereço no item 6.1 deste Edital.

7 DO PRAZO DE VALIDADE

7.1 **O Processo Seletivo Simplificado (PSS),** de que trata este Edital terá validade pelo período letivo de 2018, não podendo **ser** prorrogado.

7.2 O prazo de validade dos contratos referentes ao **Processo Seletivo Simplificado (PSS),** terá vigência pelo período exclusivo em que perdurar a condição que ensejou a substituição, não ultrapassando o período letivo de 2018.

8 DA CONVOCAÇÃO

8.1 Os candidatos aprovados serão convocados no dia 28 de março e terão atribuição de classes e/ou aulas livres ou em substituição, seguindo rigorosamente a ordem de classificação por cargo e unidade escolar do campo.

8.2 Os Candidatos à contratação temporária que não assumir a vaga disponível no momento da convocação não poderá mais ser convocado por este **PSS, sendo** excluído da lista.

8.3 As vagas existente para atribuição de aulas serão de acordo com as disponíveis **no Anexo I** deste Edital para atender as necessidades da demanda das Escolas do Campo.

9 DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NO CARGO

9.1 O candidato quando convocado deverá comparecer no prazo de **10 (Dez) dias , a partir da data da publicação do Edital de convocação para apresentação dos documentos abaixo relacionados .**

a) Duas cópias do RG (não sendo aceitos cartões de protocolo);

b) Duas cópias do CPF;

c) Duas cópias do comprovante de endereço atualizado (conta de luz, água ou telefone);

d) Duas cópias do Titulo de eleitor e declaração que esta em dia com a justiça eleitoral - Cartório Eleitoral;

e) Duas cópias do documento serviço militar para sexo masculino;

f) Duas cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento;

g) Duas Cópias da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

h) Duas cópias da vacina dos filhos até 05 anos de idade;

i) Duas cópias do Diploma de Nível Superior ou Declaração de Conclusão constando a data de colação de grau acompanhado do Histórico Escolar (professor);

j) Duas cópias do Certificado do Ensino Médio ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar e Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Fundamental para (Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura/nutrição);

k) Duas cópias da carteira de trabalho onde esta a foto frente e verso;

l) Duas cópias de PIS ou PASEP;

m) Declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado no processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar no serviço público, com assinatura reconhecida em cartório;

n) Certidão negativa de antecedentes criminais do fórum da comarca dos últimos cinco anos;

o) Atestado médico admissional expedido por médico;

p) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição Federal;

q) segunda via do contrato de abertura de conta corrente (pessoal) no Banco Bradesco em agencia de JUARA-MT, ou cópia legível do cartão.

10.DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

10.1 O regime Jurídico dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será o Administrativo **–** Lei Municipal n° 2633/2017 de 22 de fevereiro de 2017 e da Lei Complementar Municipal nº 028, amparado pelos artigos 268, 269 e 270,sob a forma de prestação de serviços e não gera vinculo empregatício podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento sem direito a indenizações ou a verbas rescisórias.

10.2 Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado serão admitidos sob o regime administrativo, nos termos da Legislação Municipal.

10.3 Os servidores contratados através deste Processo Seletivo Simplificado serão vinculados ao regime Previdenciário Social (INSS).

10.4 Os contratos temporários de aulas, regime/jornada de trabalho, substituição para os cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional-TDI e Apoio Administrativo Educacional descrito no Anexo I, poderão ser rescindidos no decorrer do ano de acordo com os critérios do Art.º 269 da LC 028/07 de 26 de Dezembro de 2007, mediante registro do descumprimento do regime disciplinar.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do **Processo Seletivo Simplificado (PSS).**

11.2 A Prefeitura Municipal, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, fará divulgar, sempre que necessários, editais complementares e/ou avisos oficiais, no mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.

11.3 Será expressamente vedada a posterior substituição, inclusão ou complementação de qualquer documento exigido na inscrição.

11.4 A inscrição para todo e qualquer efeito de direito expressa o conhecimento e a total aceitação, por parte do Candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital e editais complementares.

11.5 A declaração e documentos falsos ou inexatos de dados constantes da ficha de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

11.6 É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato do preenchimento da ficha de inscrição.

11.7 O resultado do Processo Seletivo Simplificado será divulgado através de edital por ordem decrescente, conforme pontuação obtida e conterá o nome do candidato, cargo e o total de pontos.

11.8 Os casos não previsto neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e o Secretário Municipal de Educação.

11.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em exercício , Juara – MT, 13 de Março de 2018.

_____

CARLOS AMADEU SIRENA

PREFEITO INTERINO EM EXERCÍCIO

_____

Isac Pintor

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUARA

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS DAS ESCOLAS DA ZONA RURAL

1- Escola Municipal Nossa Senhora de Lurdes – Fazenda Agrossan

Nº	CARGO	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimento
01	Professor	30 horas	Nível Superior de Áreas	01 vaga L.Portuguesa,Arte, Inglês, Ed.Física,Matemática,Ciência História e Geografia. 6º ao 9º ano	R$2.429.91

2- Escola Municipal Tancredo Neves

Nº	CARGO	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimento
01	Professor	30 horas	Nível Superior de Áreas	01 vaga L.Portuguesa,Arte, Ed.Física,Matemática,Ciência História ,Geografia e Ensino Religioso 1º ao 5º ano	R$2.429.91
02	Professor	30 horas	Nível Superior de Áreas	01 vaga L.Portuguesa,Arte, Inglês, Ed.Física,Matemática,Ciência História e Geografia. 6º ao 9º ano	R$2.429.91

3- Escola Municipal Rui Barbosa

Nº	CARGO	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimento
01	Técnico Administrativo Educacional	30 horas	Ensino Médio Completo	01	R$1.055,35

4- Escola Municipal Rui Barbosa

Nº	CARGO	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimento
01	Apoio Administrativo Educacional	30 horas	Ensino Fundamental Completo	01	R$954,00

5- Escola Municipal Tancredo Neves

Nº	CARGO	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimento
01	Apoio Administrativo Educacional	30 horas	Ensino Fundamental Completo	01	R$954,00

6- Escola Municipal Santo Antônio

Nº	CARGO	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimento
01	Apoio Administrativo Educacional	30 horas	Ensino Fundamental Completo	01	R$954,00

7- Escola Municipal de Educação Infantil Maria Malfacini Riva –Sala anexa Comunidade Jaú.

Nº	CARGO	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimento
01	Apoio Administrativo Educacional	30 horas	Ensino Fundamental Completo	01	R$954,00

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II

Ficha de Pontuação Atribuição de Classes e/ou Aulas do PROFESSOR CONTRATADO -2018

1. Dados Pessoais:
Nome do Servidor (a): _____Dt Nasc:____/_____/_____

End._____ _nº_____
Complemento:_____Bairro::_____Cidade_____CEP:78.575-000
Telef: Res:_____Cel.:_____e-mail:_____
Matrícula: _____RG: _____Exp:_____UF:_____Dt Exp.:___/___/____CPF: _____
Escola: _____
Habilitação : _____
POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?
a ( ) SIM b. ( ) NÃO
TIPO:( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO JORNADA DE TRABALHO:_____ Horas / semanais

2. Situação Funcional	**2.1.** Cargo/Função	2.2. Jornada Semanal de Trabalho
Contratado;	Professor	Reg. de trabalho de 30 (trinta) horas;

3. Opção de Inscrição para Atribuição:

a)OPÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO EM:
( )Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano ( )Ensino Fundamental 6º e 9º ano –Campo
( )Ensino Fundamental 1º e 9º ano –Campo ( )Ensino Fundamental por área de Conhecimento

b) OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO
( ) EDUCAÇÃO DO CAMPO

4 NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR:

4.1 - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação, **permitir somente o registro de um item e pontuá-lo**)- mediante documento comprobatório.

	CRITÉRIOS	INDICADORES	Pontos	
	Pós Graduação	Doutorado	130 (cento e trinta) pontos	
		Mestrado	120 (cento e vinte) pontos	
		Especialização	110 (cento e dez) pontos	
	Licenciatura	Licenciatura Plena	100 (cem) pontos	
	Ensino Médio	Ensino Médio	50 (cinquenta) ponto	

5 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – considerar apenas os últimos 3 (três) anos - mediante documento comprobatório

5.1	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite de 5,0 (cinco) pontos. Certificados válidos apenas os últimos 03 (três) anos.	1,0 (um), ponto para 40 horas.
6	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
7	EM CASO DE EMPATE	
7.1	Maior titulação	
7.2	Maior idade	
8	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:	

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.

_____ _____

Assinatura do (a) Professor (a) Comissão do PSS 01/2017

Juara ___/___/2018

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II

Ficha de Pontos Regime/Jornada de Trabalho do Servidor **TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL** 2017/2018

1. Dados Pessoais:
Nome do Servidor (a): _____Dt. Nasc:____/_____/____
End._____ nº_____
Complemento:_____Bairro::_____Cidade:_____CEP:78.575-000
Telef: Res:_____Cel.:_____e-mail:_____
Matrícula: _____RG: _____Exp:_____UF:_____Dt Exp.:_____/_____/_____CPF: _____
Escola: _____
Habilitação: Concurso:_____
Regime de Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Função: **Técnico Desenvolvimento Infantil**
1.1 POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?
a ( ) NÃO b. ( ) SIM
TIPO: ( ) PUBLICO ( ) PRIVADO

2. OPÇÃO de ATRIBUIÇÃO P/FUNÇÃO/MOTIVO DESVIO DE FUNÇÃO PERMANENTE, (MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PERÍCIA ATUALIZADA).
Servidor em desvio de função permanente deverá atribuir função conforme leis municipais LC 068/2009 , LC 028/2007 e Portaria de atribuição 2017, (assinalar apenas uma opção):

	Em atividades desenvolvidas no processo ensino aprendizagem complementares a sala de aula, correlatas as atividade na sala de leitura e sala de recurso multifuncional desde que atenda aos critérios para o exercício da função contido em lei municipal vigente no ano e estabelecido na proposta da unidade escolar;
	Exercer a função no lactário da Proinfância atendendo as necessidades das escolas;
	Em atividades educativas no ambiente interno e externo da sala de aula a ser organizado na escola;
	Exercer a função de apoio à disposição da SME, mediante perfil compatível com o exercício da função.

3. Número de pontos obtidos pelo profissional:

3.1- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: Considerar a maior titulação, permitir somente o registro de um item e pontuá-lo)- mediante documento comprobatório.

CRITÉRIOS			**INDICADORES**	**PONTOS**
a.	Pós Graduação	Doutorado	80,0 (oitenta) pontos	
		Mestrado	60,0 (sessenta) pontos	
		Especialização	40,0 (quarenta) pontos	
	Ensino Superior	Licenciatura Plena/Bacharel/Tecnólogo	30,0 (trinta) pontos	
		Licenciatura Curta	20,0 (vinte) pontos	
	Ensino Médio	Ensino Médio	10,0 (um) ponto	

4. - DO TEMPO DE SERVIÇO: considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso na Prefeitura Municipal/SME. mediante documento comprobatório				
a.	Para cada ano de serviço prestado na Rede Municipal de Educação de Juara.		1,0 (um) ponto por ano	
4.1 - DA JORNADA DE TRABALHO NO ANO LETIVO/ 2017 (considerando as ausências justificadas em LC068/09) - mediante documento comprobatório				
a.	Por participação em reuniões e ou assembleias pedagógicas e administrativas com ou sem comunidade escolar devidamente registradas em atas e registro de frequência.	100%	4,0 (quatro) pontos	
		75% a 95%	3,0 (dois) pontos	
b.	Pela participação na elaboração, execução, avaliação e exposição dos Projetos Pedagógicos Institucionais voltados para a melhoria da comunidade escolar, aprovado pelo coletivo dos profissionais constante e anexado ao do PPP e aprovado pelo CDCE, em consonância a sua profissionalização: Profuncinário, Arara Azul e Especialização em Educação Infantil e acompanhada pela gestão escolar com a duração mínima de um semestre.		1,0(um) ponto	
c.	Por participação **efetiva/assídua e ativa** em Conselhos, Comissões, Fóruns, GT PDDE Interativo e Comitês Educacionais.		1,0(um) ponto	
5. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR- considerar apenas os últimos 03 (três) anos - mediante documento comprobatório				
a.	Cursos de aperfeiçoamento profissional realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite de 3,0 (três) pontos com carga horária máxima de 240 horas. **Considerar apenas os últimos 3 (três) anos.**	0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas.		
b.	Cursos de **Aperfeiçoamento Profissional** ofertado pela SME em conformidade com a Portaria 056/2017, via grupo de estudo na escola.	100% - 10 (dez) pontos		
		95% - 9,0 (nove) pontos		
		75% - 7,0 (sete) pontos		
c.	Publicação Científica, com o parecer do Conselho Editorial com limite de **3,0 (três) pontos. Considerar apenas os últimos 03 anos.**	Livros (completo e ou capitulo);	1,0 (um), ponto p/ cada livro.	
		Texto ou resumo em revista ou jornal	0,25 (vinte e cinco) centésimos p/ cada texto ou resumo.	
		Artigo completo em periódicos on line com ISSN ou ISBN.	0,25 (vinte e cinco) ponto para cada certificado.	
d.	Publicação cientifica ou minicurso registrada em anais de eventos, instituições de nível superior, Secretarias Municipais, Estaduais e Sintep, (impresso, CD ou home Page do trabalho/URL) com limite de **3,0 (três) pontos** **Considerar apenas os últimos 03 anos.**	Resumo e relato de experiência de apresentação oral em seminários, e conferências proferidas na área de educação básica.	0,5 (meio) ponto para cada certificado.	
		Pôster/banner, relatos de experiência apresentado em seminários, encontros, conferências proferidas na área de Educação Básica.	0,25 (vinte e cinco décimos) ponto para cada certificado.	
		Palestra ou minicurso proferidas em instituição promotora de eventos na área da Educação Básica.	0,5 (meio) ponto para cada certificado.	
6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				
6.1. EM CASO DE EMPATE:				
a.	Maior Titulação			
b.	Maior Pontuação Aperfeiçoamento Profissional			
c.	Maior tempo de serviço			
d.	Maior idade			
7. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS por DESEMPATE				

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.

- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

_____ _____

Assinatura do (a) Servidor (a) Responsável pela Atribuição

Juara____/____/2018

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO IV

Ficha de Pontos Regime/Jornada de Trabalho do Servidor ADMINISTRATIVO (AAE) - 2018

1. Dados Pessoais:
Nome do Servidor (a): _____Dt. Nasc:____/_____/____ End._____ nº_____ Complemento:_____Bairro::_____Cidade:_____CEP:78.575-000 Telef: Res:_____Cel.:_____e-mail:_____ Matrícula: _____RG: _____Exp:_____UF:_____Dt Exp.:_____/_____/_____CPF: _____ Escola: _____ Habilitação: Concurso:_____ **1.1 POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?** a ( ) NÃO b. ( ) SIM TIPO: ( ) PUBLICO ( ) PRIVADO JORNADA DE TRABALHO:_____ Horas / semanais
2. Situação Funcional — 2.1. Regime de trabalho:

Efetivo			Regime de trabalho integral de 30 (trinta) horas	
3.Opção para a Função que concorre (assinalar apenas uma opção):				
3.1**Para Apoio Administrativo Educacional**				
( ) AAE/Infraestrutura				
( ) AAE/Nutrição				
4. Número de pontos obtidos pelo profissional:				
4.1- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a AAE - (Considerar a maior titulação, **permitir somente o registro de um item e pontuá-lo**)- mediante documento comprobatório.				
CRITÉRIOS			INDICADORES	PONTOS
a.	Pós Graduação	Doutorado	130 (cento e trinta) pontos	
		Mestrado	120 (cento e vinte) pontos	
		Especialização	110 (cento e dez) pontos	
	Ensino Superior	Licenciatura Plena/Bacharel/Tecnólogo	100 (cem) pontos	
	Ensino Médio	Ensino Médio	70 (setenta) ponto	
	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental	50(cinquenta) ponto	
5. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR- considerar apenas os últimos 3 (três) anos - mediante documento comprobatório				
	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite de 5,0 (cinco) pontos. Certificados válidos apenas os últimos 03 (três) anos.		1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas.	
6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				
7. EM CASO DE EMPATE:				
a	Maior Titulação			
b	Maior idade			
8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS por DESEMPATE				

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.

_____ _____

Assinatura do (a) Servidor (a) Comissão do PSS 001/2017

Juara____/____/2018.

ANEXO V

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Especificação	Data
Publicação do Edital Nº 001/2018	14/03/2017
Período de inscrição análise de currículo por contagem de pontos.	20 e 21 de março de 2018 Horário: 8horas às 11horas 13horas às 16 horas
Publicação da Relação Geral de Inscrição	23/03/2017
Convocação dos Candidatos Aprovados	28/03/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

A **Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 03/04/2018, as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), realizar-se-á abertura da sessão para recebimento das propostas e julgamento da Tomada de Preço nº 002/2018, a qual tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a execução das obras de Construção da sede da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos no Município de Marcelândia/MT,** conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma-físico financeiro anexo ao edital. **TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global**. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 17 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Dos Três Poderes nº 777, Centro, CEP. 78.535-000 - Marcelândia-MT **ou ainda pelo telefone (66) 3536-1828 ou e-mail: licitacao@marcelandia.mt.gov.br.**

Marcelândia/MT, em 15 de Março de 2018

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Presidente da CPL

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 027/2018

DATA: 15/03/2018

SÚMULA: SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, OBJETO DO DECRETO 026/2018, DE 13/03/2018.

O Senhor ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito do município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica substituída a servidora Suzana Barbosa, membro da comissão de processo administrativo instalada através do Decreto 026/2018, de 13/03/2018, pelo servidor Claudinei de Siqueira.

Artigo 2º - A referida comissão de processo administrativo passa a ter a seguinte composição:

Igor Belusso Casagrande – Presidente; Veronisse Anselmo de Souza Fabrim – Membro; Claudinei de Siqueira – Membro. **Artigo 3º -** Permanecem em vigor os demais artigos do Decreto 026/2018, de 13/03/2018.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2018.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 05/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou no dia 13 de março de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO (PLACAS) E MUDAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", aonde sagrou-se vencedora a Empresa Ivone R. da Luz - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.567.935/0001-01 com valor total de R$ 252.000,00. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 15 de março de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2018

CONCURSO PÚBLICO 001/2017

O **Presidente da Câmara Municipal de Matupá,** Estado de Mato Grosso, em cumprimento a legislação em vigor, e buscando dar transparência aos atos do Poder Legislativo:

TORNA PÚBLICO QUE:

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Matupá, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** a **Sra. SILVIA CAMARGO**,aprovada em 1º lugar, no cargo de Técnico Administrativo, no Concurso Público nº 001/2017, da Câmara Municipal de Vereadores de Matupá, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, na sede do Poder Legislativo, situado à Rua 02, nº 336, Bairro ZC1-001, nesta cidade de Matupá/MT, munida de todos os documentos especificados no Edital do Concurso nº 001/2014, no prazo de 30 dias da publicação deste, para dar início o processo de efetivação.

Matupá MT., 15 de Março de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE.

CLEBER CARDOSO DA SILVA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CAMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CONTRATADO: ALBERTO GUILHERME SCHNITZER NETO.

Objeto a execução de serviços técnicos profissionais, de assessoria, consultoria e acompanhamento na Revisão e Adequação da Lei Orgânica do Município de Matupá, Estado do Mato Grosso, visando ajustar seu texto legal às alterações proporcionadas pela legislação complementar federal e emendas constitucionais havidas desde sua promulgação, com apresentação de Minutas de Resolução para constituição de Comissão Especial, assim como de proposta de Emenda contendo esboço do novo texto da Lei Orgânica.

Prazo de Execução: 01/03/2018 á 10/04/2018.

VALOR: R$ 7.900,00(Sete mil novecentos reais) em duas parcelas mensais de R$ 3.950,00(três mil novecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

01.001.01.031.0042.2057-33903900(7) outros serviços terceiros de

Pessoa Jurídica.

Cleber Cardoso da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 06/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou no dia 14 de março de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MESAS, BANCOS E BALCÕES PLANEJADOS FABRICADOS SOB MEDIDAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO", aonde sagrou-se vencedoras as Empresas ESQUADRIAS MEGA MOVEIS MATUPA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.573.117/0001-39 com valor total de R$ 7.350,00 para o lote 04 e A. MACIEL MOVEIS PLANEJADOS - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.986.960/0001-66 com valor total de R$ 70.044,00 para os lotes 01, 02 e 03. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 15 de março de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PROCESSO DE DISPENSA Nº 005/2018

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou no dia 13 de março de 2018 as 10h00min na sede da Prefeitura Municipal PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO para LOCAÇÃO DE IMOVEIS PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, DA POSTO DE ATENDIMENTO DO INSS E SECRETARIA DE CULTURA E LAZER CONFORME NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, onde consagrou-se vencedores os Licitantes Wanderson da Silva Sá portador do CPF Nª 840.119.041-04 com o valor total de R$ 12. 000,00 para o Lote 03, Antônio Vandelar Scartezeni portador do CPF Nª 284.012.399-15 com valor total de R$ 19.512,00 para o Lote 01 e Hercílio de Matos portador do CPF Nª 495.308.019-04 com valor total de R$ 12.924,00 para o Lote 02 . Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 15 de março de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.

CAMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tomada de preço 001/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO DE SISTEMAS DISPONIBILIZADO EM PLATAFORMA 100% WEB, BEM COMO MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, QUE ATENDAM ÀS LEGISLAÇÕES ESPECIFICAS, DEVENDO OS MESMOS, ATENDER AS SEGUINTES ÁREAS: CONTABILIDADE PÚBLICA, ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL – FOLHA DE PAGAMENTO, ALMOXARIFADO, CONTROLE DE VEÍCULOS (FROTAS), TESOURARIA, CONTROLE DE PROCESSOS (PROTOCOLO E PROCESSOS DIGITAIS), COMPRAS, PATRIMONIO, LICITAÇÃO, CONTROLE INTERNO, PORTAL DA TRANSPARENCIA E O SITE:

CONSAGOU-SE VENCEDORA A EMPRESA: CENTI SOLUÇOES LTDA-ME, Valor R$ 37.800,00(Trinta e sete mil e oitocentos reais).

LUCIANA P. COSTA

Presidente da comissão de Licitação

Matupá MT 14/03/2018

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 07/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que a Licitação agendada para o dia 14 de março de 2018 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E CLINICO GERAL PARA ATENDER NA UNIDADE DE SAÚDE DE FAMÍLIA DO BAIRRO JARDIM DAS FLORES DE MATUPÁ/MT" foi declarada DESERTA. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 15 de março de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 041/2018

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2019

O Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste Estado de Mato Grosso, EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, vêm a público, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), para convocar todos os cidadãos miradolenses à participarem da Audiência Pública para apresentação e discussão da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentária -LDO/2019, Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Tancredo Neves, nº 5659, Perímetro Urbano, (antigo fórum), **no dia 26 de março de 2018, com início às 08:30h.**

Cópia do presente Edital, publicado pela Imprensa Oficial do Município, permanecerá afixada em local visível nas dependências do Paço Municipal.

Mirassol D'Oeste/MT, 15 de março de 2018.

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO

DECRETO N.º 3283 DE 15 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO DO IPTU PARA O EXERCÍCIO 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas legais atribuições com fulcro no que dispõe o artigo 48 da Lei Complementar nº 134 de 26 de dezembro de 2013;

DECRETA

Art. 1º - **A data de vencimento do IPTU para o ano de 2018 ocorrerá da seguinte forma:**

I – Cota Única até o último dia útil do mês de junho;

II - Primeira parcela até o último dia útil do mês de junho;

III - Segunda parcela até o último dia útil do mês de julho;

IV - Terceira parcela até o último dia útil do mês de agosto;

Parágrafo Único: O contribuinte poderá optar pelas seguintes formas de pagamento:

a) Cota Única, com desconto de 20% (vinte por cento);

b) Três parcelas com desconto de 10% (dez por cento);

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, Avenida Tancredo Neves, 5659 em 15 de Março de 2018.

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°006/2018.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°006/2018

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a **Contração de empresa de informática especializada em Licença de uso do Site, incluindo seu desenvolvimento de layout, hospedagem, manutenção, suporte, notícias, eventos, transparência Pública, conheça o SAEMI, Estatísticas de Acesso e customizações necessárias. O site deverá estar de acordo com a Lei de Acesso a Informação e Lei de Acessibilidade. Deverá utilizar tecnologia W3C, HTML5 e WCAG2,** em observância aos artigos 1° e 2° da Lei Ordinária nº 1.396/2016.

DECRETO N. 3264 DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Art. 1º - Ficam atualizados os valores constantes dos Artigos 1º e 2º da Lei Ordinária 1.396/2016 de 21 de dezembro de 2016, com deflação de -0,5326, passando a vigorar com os seguintes valores:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) convite - até R$ 375.912,17 (trezentos e setenta e sete cinco e novecentos e doze reais e dezessete centavos);

b) tomada de preços - até R$ 3.759.121,71 (três milhões setecentos e cinquenta e nove mil, cento e vinte e um reais e setenta e um centavos);

c) concorrência: acima de R$ 3.759.121,71 (três milhões setecentos e cinquenta e nove mil, cento e vinte e um reais e setenta e um centavos);

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R$ 200.486,49 (duzentos e um mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos);

b) tomada de preços - até R$ 1.628.952,74 (um milhão seiscentos e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos);

c) concorrência - acima de R$ 1.628.952,74 (um milhão seiscentos e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos);

III - para dispensa:

a) para obras e serviços de engenharia de valor até R$ 37.591,21 (trinta e sete mil quinhentos e noventa e um reais vinte e um centavos);

b) para outros serviços e compras de valor até R$ 20.048,65 (vinte mil, quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 2º - Os valores acima autorizados pela Lei 1.396/2016, deverão a partir da presente data serem utilizados para as modalidades de licitações quando os recursos forem da esfera municipal e estadual.

FORNECEDOR:

NOME DO CREDOR: **SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA.**

CNPJ:56.982.416/0001-07 ENDEREÇO: Travessa Nossa Senhora do Carmo, 59 - Piracicaba - SP – CEP: 13416-400.

VALOR: **R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), em 12 vezes.**

Mirassol d' Oeste – MT, 14 de março de 2018.

_____

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO

DECRETO Nº 3.281DE 14 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE NOVO HORÁRIO DE ATENDIMENTO DA UBS DO DISTRITO DE SONHO AZUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, com base no art. 13 da Lei Complementar nº 157/2016 e na Lei Orgânica do Município de Mirassol D' Oeste-MT, considerando ainda que aquela UBS presta serviços na Zona Rural em que o fluxo de atendimento é no período matutino e no horário de almoço, não havendo demanda a ser atendida no período vespertino, conforme considerações constantes do processo 0100000938/2018,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecido que **à partir do dia 02 de abril de 2018,** a Unidade Básica de Saúde - UBS do Distrito de Sonho Azul, funcionara para atendimento ao publico em período ininterrupto **7h às 13h.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sede Provisória do Paço Municipal, em 14 de março de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 157 DE 14 DE MARÇO DE 2018

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor **BRUNO PEREIRA CAMPOS**, Agente Administrativo, matrícula nº 01249, CPF nº 024.229.841-93 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 009/2015** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e o Senhor CARLOS ALVES DIAS, CPF nº 205.666.031-87, que tem como objeto a locação de imóvel para funcionamento do CAPS.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 14 de março de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO

DECRETO Nº 3280 DE 14 DE MARÇO DE 2018

"Dispõe sobre a recondução dos membros do Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mirassol D´Oeste – MIRASSOL-PREVI, e dá outras providências."

Euclides da Silva Paixão, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, **no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando o disposto no art. 1º, VI da Lei nº 9. 717, de 27/11/1998; considerando o disposto nos arts. 76, 77 e 78 da Lei Complementar nº 160, de 21/12/2016 e, considerando a indicação dos membros, nos termos dos artigos supracitados, conforme Protocolo 934/2018;**

D E C R E T A

Artigo 1º - Ficam reconduzidos os membros do Conselho Previdenciário, para mandato de mais 02 (dois) anos, conforme segue:

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO

Sídnei Francisco de Melo – Registro nº 034

Suelene de Fatima Pratinha Delbone – Registro nº 046

REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO

Joldemar Agueiro – Assistente Legislativo

Luiz Emilio Tolon – Assistente Legislativo

REPRESENTANTES DOS SEGURADOS

Titulares:

Luzia Antonia Fazolo Fernandes – Registro nº 044

Célia Regina de Mattos Prado – Registro nº 06

Juscelino da Silva Almeida – Registro nº 041

Rodrigo Donizete Terradas – Registro nº 993

Suplentes:

Ronaldo Jardim dos Santos – Registro nº 1211

Elicio de Souza Gomes – Registro nº 1252

Artigo 2º - Os servidores acima nomeados serão regidos pela Lei Complementar nº 160, de 21 de dezembro e 2016 e seus respectivos regimentos internos.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D´Oeste, Sede Provisória do Paço Municipal à Avenida Tancredo Neves, 5659 em 14 de março de 2016.

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 158 DE 14 DE MARÇO DE 2018

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA PORTARIA 118/2018, ALTERADA PELA PORTARIA 129/2018 QUE INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

Considerando requerimento e justificativas apresentadas através dA ci Nº 002/CPS/2018

R E S O L V E

Art. 1º - Fica alterada a composição da Portaria 118/2018, alterada pela Portaria 129/2018 queinstaura **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, visando apurar fatos que em tese revelam possível descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 92 combinado com infringência de dispositivos constantes do art. 93 da Lei Complementar nº 157/2016, pela servidora E.L.S, Professora Matrícula nº 000068, lotado na Creche Francisco Cruz, substituindo a servidora **WANDA LUPERINI** pelo servidor **VALDIR RODRIGUES GARCIA**

Art. 2º - A composição da Comissão de que trata o artigo 2º da Portaria 118/2018 passa constar com os seguintes servidores: **ROBSON DE CASTILHO RIBEIRO,** Agente Administrativo, Matrícula nº 0001, **SILVANA KIPPAIZ NOGUEIRA**, Agente Administrativo, Matrícula nº 00391, e **VALDIR RODRIGUES GARCIA**, Agente Sanitarista, Matrícula nº 001118.

Art. 3º - Ficam inalterados os demais termos da Portaria 128/2018, continuando a presidência da Comissão à cargo do servidor **ROBSON DE CASTILHO RIBEIRO.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D Oeste, Sede Provisória do Paço Municipal, Avenida Tancredo Neves 5659 em 14 de março de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2017.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MONACOMOTOCENTER MATO GROSSO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.976.589/0001-00, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, n° 1735, Jardim das Américas, em Cuiabá/MT, CEP: 78.065-000, Email: russel.cba@grupomonaco.com.br, **Fone: (65) 3618-7020**, doravante designado **"DETENTOR DA ATA"**, neste ato representada pelo Sr. **Russel Matumoto**, brasileiro, representante da empresa Mônaco Motocenter, portador(a) do RG nº 882261 SSP/MT e do CPF nº 571.252.601-87, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 77/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **AQUISIÇÃO DE 01 MOTO ZERO KM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital – Pregão Presencial SRP nº 77/2017, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	VALOR
02	01	Veículo motocicleta zero-quilômetro, Ano/modelo de fabricação mínimo 2017/2017; injeção eletrônica, Motor monocilindrico, 04 (quatro) tempos, arrefecido a ar; Cilindradas não inferior a 160, cc; Potência do motor não inferior a 14 cv; Sistema de partida elétrica; Bi Combustível: tanque de combustível com capacidade não inferior a 12 litros; Transmissão 05 (cinco) velocidades; Pneu dianteiro não inferior ao 90/90-19 e pneu traseiro 110/90-17; Com manual do proprietário e das revisões; Garantia de fabrica de 01 (um) ano;	**R$ 12. 539,00**

O valor da presente ata de registro de preço é de R$ 12.539,00 (doze mil quinhentos e trinta e nove reais)

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOTAÇÕES

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

3.3 – As **DOTAÇÕES** das quais serão efetuados os pagamentos são:

Secretaria Municipal De Saúde.....0368.06.002.10.305.0021.1031.4490520000000

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Administração e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora na Sede da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, localizado na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, bairro Jardim Paraná, no município de Nobres - MT, **no prazo máximo de 60 dias;**

6.2.1. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.2.2. A licitante deverá ter disponíveis, todos os produtos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.3. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.4. O prazo de Garantia dos veículos, quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo 12 meses sem limite de Kilometragem.

6.5. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.7. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no **ANEXO** I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. O recebimento do veículo será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pelo Departamento de Compras, conforme a seguir:

7.3. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do veículo e, se for o caso, as irregularidades observadas.

7.4. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do veículo entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

7.5 Se constatada irregularidades no veículo entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

7.6 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.7 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

7.8 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.9 Será recusado o veículo que não atenda as especificações constantes da proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA e/ou que não esteja adequado para o uso. Devendo a LICITANTE CONTRATADA substituí-lo imediatamente.

7.10 Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7.11. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.12. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Administração, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.13. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.14. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.15. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.16. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.17. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.6. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 077/2017 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal Solicitante, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 15 de Dezembro de 2017.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

MONACOMOTOCENTER MATO GROSSO LTDA

CNPJ sob o nº 13.976.589/0001-00

Sr. **Russel matumoto**

CPF nº 159.026.509-25

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2017

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e do outro lado a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, inscrita no CNPJ nº 21.679.098/0001-25, estabelecida a rua Amadeu Lodi – Sala 203 Edif Cella, Bairro Centro, cidade de Sorriso -MT, neste ato representada pelo Sr. **JOSE ROBERTO VIEIRA**, portador do RG n.º 000787835 SSP/MS e CPF n.º 558.536.681-53 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013 e alterações posteriores, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO 79/2017 ADESÃO "CARONA" **PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 115/2017**, bem como a proposta e sua respectiva homologação, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

1.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES NECESSÁRIAS, NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.**

1.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.2.1 Os serviços serão executados/realizados nas localidades descritas pelas secretarias solicitadas, incluindo prédios públicos, ruas, avenidas, praças, entre outras.

1.3. Os Serviços registrados eventualmente serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município.

1.4. Não serão aceitos os serviços em desacordo com as especificações técnicas contidas nesse Edital e no Termo de Referência em anexo.

1.4.1. Os serviços devem ser prestados em horário a ser marcado com o responsável designado pelo recebimento, estando sujeito a conferência e aceite pelo fiscal de Contrato.

1.4.2. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento da compra.

1.5. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Valor da Hora – R$	Horas / Mês	Horas / Ano	Valor Total – R$
01	Servente de Limpeza	R$ 7.10	6.800	81.600	R$ 579.360,00
02	Auxiliar de Cozinha	R$ 7,00	2.400	28.800	R$ 201.600,00
03	Oficial de Serviços Gerais	R$ 13,40	2.800	33.600	R$ 450.240,00
04	Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 6,55	6.000	72.000	R$ 471.600,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.702.800,00**

3.1.1 Valor Total dos serviços registrados R$ 1.702.800,00 (Um milhão setecentos e dois mil e oitocentos reais)

3.2.Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, mediante apresentação do documento fiscal, após o atesto pela CONTRATANTE.

3.3. O pagamento dos serviços continuados será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) do mês subsequente, mediante apresentação do Relatório dos serviços executados, bem como a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa.

3.4. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.5. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito do INSS;

b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal);

d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;

e) Cópias da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), relativa ao mês anterior da prestação de serviço constante na fatura, exceto, se for para o recebimento do primeiro de serviço, caso em que será dispensada, sendo que no último mês do Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, quando o mês de referência deverá ser o da prestação dos serviços;

f) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP e do pagamento de todos os encargos trabalhistas (vale transporte, vale refeição, salários, gratificação natalina, férias, entre outros se for o caso), sob pena de não atestação da fatura;

g) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP.

h) Relatório detalhado do valor total da fatura, na qual constem todos os serviços e as horas de trabalho executadas, no âmbito de todas as secretarias.

i) A empresa prestadora deverá manter relatório detalhado das horas, contendo o nome dos prestadores de serviço, para que havendo necessidade componha o relatório descrito no item “h”.

3.6. A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os serviços prestados estão de acordo com as exigências contidas neste edital e desde que comprove:

a) quitação da folha de pagamento referente ao mês imediatamente anterior a execução dos serviços e relativa à força de trabalho vinculada ao contrato;

b) recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos empregados referente ao mês imediatamente anterior à execução dos serviços;

c) quitação, quando for o caso, dos impostos e taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da prestação dos serviços.

3.7. O Município de Nobres/MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratante enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.9.O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

3.9.1.Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.9.2.Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços entregues.

3.10.O Município de Nobres - MT não efetuará antecipado, pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

3.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS 4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços. **4.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão- de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma. **4.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual). **4.2.1.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC. **4.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. **4.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. **4.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. **4.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. **4.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação. **4.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro. **4.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. **4.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido; **4.10.** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação. **4.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. **4.12.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação do serviço, sem que caiba direito de recurso. **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS 5.1.** A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, **13/12/2017 até13/12/2018**. **5.2.** Os serviços solicitados deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato. **5.3.** Os serviços deverão ser **prestados** conforme solicitação da Secretaria Municipal solicitante. **5.4.** Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a prestação dos serviços no local indicado pela Administração, incluindo os materiais que porventura forem necessários, de acordo com as especificações contidas

no Termo de Referência **5.5.** As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993. **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

SECRETARIA	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração.	**0065.03.001.04.122.0004.2007.339039000000**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

a) Entregar os serviços e horas licitados, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante. b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa; c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE. d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.Executar os serviços objeto da contratação de acordo com as horas solicitadas, os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes; e) Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo; f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato; g) Selecionar rigorosamente os prestadores que executarão as horas de serviços contratados, sem a necessidade de vinculo de subordinação entre trabalhador e o fornecedor do serviços; h) Colocar à disposição da CONTRATANTE, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços; i) Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços, diligenciando para que os horários estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos, devendo, ainda, serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços; j) Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência; k) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente; m) Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito; n) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação; o) Não permitir que seus empregados acumulem duas ou mais férias, devendo tomar as providências necessárias para que, nos termos da legislação pertinente, usufruam anualmente desse direito; p) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, como condição à percepção mensal do valor faturado; q) Planejar a execução dos serviços para horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE; r) Substituir o uniforme dos empregados sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação e/ou mediante comunicação/solicitação da CONTRATANTE, cuidando para que os mesmos se apresentem sempre com as vestimentas e acessórios em perfeito estado de conservação e devidamente identificados por crachá; s) Zelar pelas máquinas e equipamentos postos a sua disposição para execução dos serviços, bem como pela economia dos produtos de higiene e limpeza; t) Não repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados; u) Atender de imediato as solicitações quanto a substituições de mão de obra que venha a ser considerada inadequada para a prestação dos serviços; v) Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho; w) Inspecionar obrigatoriamente, por seus supervisores, no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias alternados, o andamento dos serviços; x) A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes aos colaboradores colocados à disposição do Contratante, sendo obrigatório o uso dos mesmos para prestação de serviço. Estes deverão iniciar os serviços devidamente trajados com o uniforme completo. y) O padrão do uniforme deverá ser condizente ao Ambiente de Trabalho, não sendo deveras curto, mantendo um ambiente de respeito. z) A Contratada só poderá usar produtos químicos, indicados pela Contratante, aprovados pelo órgão governamental competente e, que não causem dano a pessoas ou animais domésticos ou a revestimentos, pisos, instalações e redes de água e esgoto.

7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) Cumprir fielmente este Contrato, inclusive no que tange aos pagamentos pelas horas contratadas. b) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas; c) Providenciar a alocação para instalação de apoio a almoxarifado da CONTRATADA, bem como para a guarda de uniformes e pertences necessários ao bom desempenho dos serviços; d) Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento; e) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente pacto; f) Interromper, incontinenti, os serviços que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente à CONTRATADA, bem como qualquer eventual ocorrência de relevo relacionado com o mesmo. g) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA que aja em desacordo ou embarace a execução das atividades, ou, ainda, que conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito; h) Velar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através da Secretaria Municipal de Administração. i) Fornecer os Equipamentos e Materiais de Limpeza necessárias para a adequada prestação de serviços, tais como: Enxadas, Limas, vassouras, pá, carriola, rastelo, cortador de grama, água sanitária, detergente, esponja, palha de aço, sabão em pó, sabão liquido, vassoura, rodo, baldes, pedras sanitárias, desinfetantes, ceras, sacos para lixo, bem como, outros equipamentos e materiais similares. j) A Prefeitura Municipal de Nobres reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório. k) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento; l) Proporcionar condições para a

boa consecução do objeto deste contrato; m) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade; n) Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato; o) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização; p) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA; q) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES 8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores. **8.2.** O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n.10.520/02. **8.3.** A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida. **8.4.** A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida. **8.5.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas: a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos. h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos. i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade. **8.6.** De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Nobres - MT, devidamente fundamentado. **8.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.**

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "**PROMITENTEFORNECEDORA"**. **9.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando: **9.2.1.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.2.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; **9.2.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; **9.2.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; **9.2.5.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. **9.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. **9.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. **9.5.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº8.666/93. **9.5.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**, município de Diamantino, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**, Município de Diamantino, **cujo município de Nobres fez Adesão Carona,** bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Atuará como fiscal da Ata de Registro de Preço originada do presente procedimento licitatório, os servidores que forem designados através de portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO 17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens. **17.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA**

18.1. Nos termos da legislação pertinente, Considerando que o processo Adesão "Carona" foi originário do pregão 12/2017 Município de Diamantino-MT, fica **PROIBIDO** aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Nobres – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres, 13 de dezembro 2017.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

PROMITENTE FORNECEDORA

Jose Roberto Vieira

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF:	Nome CPF:

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2017.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT e do outro lado a empresa L J S INDUSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.158.538/0001-94, e Inscrição Estadual n.º 13.488.212-1 estabelecida a Rodovia BR 364 km 443, s/n°, Zona Rural, Várzea-Grande/MT, cep: 78.150-000, leonardo@atrativaengenharia.com.br, neste ato representada pelo Sr. Junior César Alves, portador do RG n.º 0991758-6 SEJSP/MT e CPF n.º 570.961.631-15, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 076/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 076/2017, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Codigo	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
120689	ADUELA DE CONCRETO COM DIMENSOES DE 2 MTS X 2 MTS	UNIDADE	100,00	R$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais)	R$ 210.500,00 (duzentos e dez mil e quinhentos reais)
120691	ADUELA DE CONCRETO COM DIMENSOES DE 2,5 MTS X 2,5 MTS	UNIDADE	100,00	R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais)	R$ 315.000,00(trezentos e quinze mil reais)
120690	ADUELA DE CONCRETO COM DIMENSOES DE 3 MTS X 3 MTS	UNIDADE	100,00	R$ 3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa reais)	R$ 389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil reais)

O valor global desta ata de **R$ 914.500,00 (novecentos e quatorze mil e quinhentos reais).**

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante nos pedidos, nas quantidades solicitadas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO

3.1. Os produtos serão recebidos pela Secretaria de Infraestrutura e Obras, e, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº 076/2017, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório pelo Ordenador de Despesa, datado de 15/12/2017.

4.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 076/2017, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 076/2017, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

5.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

5.2. As despesas com a aquisição do objeto descrito na cláusula primeira desta Ata, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	DOTAÇÃO	PROJETO ATIVIDADE
Sec. Municipal de Infraestrutura.	539-08.001.15.452.0012.2167.33903000000	Manutenção de Vias Publica

CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei F e d e r a l n 8666/93 com as alterações posteriores, ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados.

6.2. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO E DO PRAZO

7.1. A empresa deverá fornecer os produtos na sede da Secretaria solicitante, em local a ser determinado pela Secretaria de Infraestrutura e Obras, previamente acordado com a empresa contratada até a data da formalização do contrato a que se destine.

7.2. Prazo de entrega:

7.2.1. Os fornecedores deverão entregar os produtos descritos no prazo de até 10 (dez) dias uteis, a contar da emissão das requisições.

7.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

7.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa prestadora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Nobres e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

9.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Nobres, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA POR ATRASO – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias cor ridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a

Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 15 (quinze) dias a partir do indicado para o inicio ou entrega na requisição.

9.3. A sanção prevista na alínea “c”, do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

10.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Nobres, em despacho fundamentado do seu Gestor.

10.1.2. Quando O fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Se o fornecedor não retirar a requisição de fornecimento/requisição no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

10.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

10.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

10.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula IX.

10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

11.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição de fornecimento dos produtos, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no Art. 81 e seguintes da Lei Federal n . 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

11.2. O edital do Pregão Presencial nº 076/2017, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

11.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no Art. 65 da

Lei Federal n. 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

12.2. A Contratada ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.3. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de Nobres, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nobres- MT, 15 de dezembro de 2017.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

L. J. S INDUSTRIA DE PRÉ MOLDADOS LTDA ME

CNPJ n° 18.158.538/0001-94

Sr. Junior César Alves,

CPF n.º 570.961.631-15

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **DISTRIBUIDORA BRASIL COML. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.640.617/0001-10, com sede na Avenida Rio Verde, Quadra 78, Lote 09, Vila Rosa, em Aparecida de Goiás – GO, CEP: 74.935-851, Email: licitação@distbrasil.net, **Fone: (62) 3565-1600**, doravante designada **"DETENTORA DA ATA"**, neste ato representada pelo Sra **ANTONIA DANIELA SANTANA**, brasileira, sócia gerente, portador(a) do RG nº 3813996 DGPC/GO e do CPF nº 923.900.561-72, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 061/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, Por Um Período***

***De 12 (doze) Meses*, para atender aos Postos de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde e Centro Preventivo de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de NOBRES-MT**, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SRP nº 61/2017, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
25941	FENOBARBITAL 100MG COMPR	UNIDADE	R$ 0,10	12000,00	R$ 1.200,00

O valor total desta ata de registro de preço é de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 061/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.3.1 É facultado à administração realizar a celebração de contratos, decorrentes do Sistema de Registro de Preços , observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os medicamentos deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o item e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos medicamentos será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregue pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os medicamentos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos medicamentos quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. As empresas vencedoras deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 61/2017 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT, adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 30 de Janeiro de 2018.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

DISTRIBUIDORA BRASIL COML. DE PRODUTOS

MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob o nº 07.640.617/0001-10

Sra **ANTONIA DANIELA SANTANA**

CPF nº 923.900.561-72

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 118/2017

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 78/2017**, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual ***Aquisição De Materiais Para Laboratório por Um Período De 12 (doze) Meses*****, para atender aos Postos de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde e Centro Preventivo de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de NOBRES-MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços das **M. S. DIAGNOSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 00.970.175/003-93, localizada na Avenida João Eugenio Gonçalves Pinheiro, nº 284, Quinhão 12, 13 e 14, Bairro Areão, na cidade de Cuiabá - MT, CEP 78010-308, email msdiag@msdiagnostica.com.br representada pelo Sr. Valter Bruno, portador do RG: 14105563 SSP/SP e o inscrito no CPF: sob o Nº 068.507.058-14, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual ***Aquisição De Materiais Para Laboratório por Um Período De 12 (doze) Meses*****, para atender aos Postos de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde e Centro Preventivo de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de NOBRES-MT**, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SRP nº 78/2017, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

Seq.	Código	Descrição	Medida	Valor Unit.	Quant	Valor total
1	11256	ACIDO URICO PP REF 451 KIT	UNIDADE	R$ 45,00	70	R$ 3.150,00
2	38664	ADAPTADOR PARA AGULHA MULTIPLA	UNIDADE	R$ 0,40	4000	R$ 1.600,00
3	30175	AGULHAS MULTIPLAS 25x7 A VACUO	UNIDADE	R$ 0,45	5000	R$ 2.250,00
4	5046	ALCOOL ACIDO 3% 1000ML	UNIDADE	R$ 45,00	30	R$ 1.350,00
5	38662	ALT-PP UV KIT	UNIDADE	R$ 50,00	12	R$ 600,00
6	38663	AST PP UV KIT	UNIDADE	R$ 50,00	12	R$ 600,00
7	2563	AZUL DE METILENO CONCENTRADO SEG. ZIEHL (LITRO)	UNIDADE	R$ 38,00	16	R$ 608,00
8	35929	CELLPACK - PK 20 LTS	LITRO	R$ 280,00	200	R$ 56.000,00
9	34430	COLESTEROL TOTAL PP GOLDANALISA	UNIDADE	R$ 55,00	24	R$ 1.320,00
10	35927	COLETOR CRALPLAST-TAMPA VERMELHA	UNIDADE	R$ 0,30	7000	R$ 2.100,00

11	38670	CORANTE PANOTICO HEMATOLOGICO KIT	UNIDADE	R$ 37,00	10	R$ 370,00
12	11243	CREATININA (KIT)	UNIDADE	R$ 54,00	24	R$ 1.296,00
13	14087	FATOR REUMATOIDE (KIT)	UNIDADE	R$ 30,00	24	R$ 720,00
14	27385	FUCSINA FENICANA ZIEHL NELSEEN 1000 ML	UNIDADE	R$ 38,00	10	R$ 380,00
15	35924	GLICOSE PP- REF- 434E- GOLDANALISA- KITS	UNIDADE	R$ 43,00	15	R$ 645,00
16	34433	HCG 40 TESTES	UNIDADE	R$ 34,00	15	R$ 510,00
17	38476	HIDROXIDO DE POTASSIO KOH 10%	LITRO	R$ 14,00	5	R$ 70,00
18	35925	KIT IMUNO RAPIDO HIV I&2	UNIDADE	R$ 85,00	10	R$ 850,00
19	6333	LAMPADA 6 X20 MICROSC.	UNIDADE	R$ 20,00	15	R$ 300,00
20	6234	LUGOL FORTE	LITRO	R$ 36,00	5	R$ 180,00
21	36172	MASCARA N95- DESCARPACK CX C/20 UND	UNIDADE	R$ 60,00	10	R$ 600,00
22	38472	MIF MODIFICADO	LITRO	R$ 27,00	8	R$ 216,00
23	3510	OLEO DE IMERSAO (FRASCO) 100 ML	UNIDADE	R$ 15,00	10	R$ 150,00
24	114979	PIPETA AUTOMATICA, COM BICO DE ACO INOXIDAVEL, COM ACESSORIO EJETOR, VOLUME FIXO 1000uL	UNIDADE	R$ 120,00	4	R$ 480,00
25	114975	PIPETA AUTOMATICA, COM BICO DE ACO INOXIDAVEL, COM ACESSORIO EJETOR, VOLUME FIXO 100uL	UNIDADE	R$ 120,00	4	R$ 480,00
26	114972	PIPETA AUTOMATICA, COM BICO DE ACO INOXIDAVEL, COM ACESSORIO EJETOR, VOLUME FIXO 10uL	UNIDADE	R$ 120,00	4	R$ 480,00
27	114980	PIPETA AUTOMATICA, COM BICO DE ACO INOXIDAVEL, COM ACESSORIO EJETOR, VOLUME FIXO 2000uL	UNIDADE	R$ 120,00	4	R$ 480,00
28	114976	PIPETA AUTOMATICA, COM BICO DE ACO INOXIDAVEL, COM ACESSORIO EJETOR, VOLUME FIXO 200uL	UNIDADE	R$ 120,00	4	R$ 480,00
29	114973	PIPETA AUTOMATICA, COM BICO DE ACO INOXIDAVEL, COM ACESSORIO EJETOR, VOLUME FIXO 20uL	UNIDADE	R$ 120,00	4	R$ 480,00
30	114977	PIPETA AUTOMATICA, COM BICO DE ACO INOXIDAVEL, COM ACESSORIO EJETOR, VOLUME FIXO 250uL	UNIDADE	R$ 120,00	4	R$ 480,00
31	114974	PIPETA AUTOMATICA, COM BICO DE ACO INOXIDAVEL, COM ACESSORIO EJETOR, VOLUME FIXO 25uL	UNIDADE	R$ 120,00	4	R$ 480,00
32	114978	PIPETA AUTOMATICA, COM BICO DE ACO INOXIDAVEL, COM ACESSORIO EJETOR, VOLUME FIXO 500uL	UNIDADE	R$ 120,00	4	R$ 480,00
33	38668	PROVETA DE VIDRO 1000ML	UNIDADE	R$ 42,00	10	R$ 420,00
34	38669	PROVETA DE VIDRO 500ML	UNIDADE	R$ 30,00	20	R$ 600,00
35	36251	REAGENTE ASLO WAMA	UNIDADE	R$ 93,94	8	R$ 751,52
36	34431	REAGENTE PCR WAMA	UNIDADE	R$ 32,00	15	R$ 480,00
37	25965	REAGENTE SANGUINEO - 01 ANTI A	UNIDADE	R$ 17,00	15	R$ 255,00
38	25966	REAGENTE SANGUINEO - 01 ANTI B	UNIDADE	R$ 17,00	15	R$ 255,00
39	25967	REAGENTE SANGUINEO - 01 ANTI D	UNIDADE	R$ 34,00	15	R$ 510,00
40	36174	REAGENTE VDRL - WIENER	UNIDADE	R$ 38,00	15	R$ 570,00
41	38660	STROMATOLYSER 4DL - SYSMEX 5 LITROS	CAIXA	R$ 800,00	10	R$ 8.000,00
42	38661	STROMATOLYSER 4DS - SYSMEX 3X42ML	CAIXA	R$ 1.845,00	10	R$ 18.450,00
43	38659	SULFOLYSER SLS 210A-M SYSMEX - CX C/ 03 BOLSA DE 500ML	CAIXA	R$ 470,00	10	R$ 4.700,00
44	36062	TESTE RAPIDO DENGUE IGM. IgG CX C/ 25UND	UNIDADE	R$ 317,00	30	R$ 9.510,00
45	27349	TESTE RAPIDO H.I.V - KIT	UNIDADE	R$ 85,00	10	R$ 850,00
46	36252	TIRAS PARA URINA	CAIXA	R$ 24,00	20	R$ 480,00
47	17706	TRIGLICERIDEOS (KIT)	UNIDADE	R$ 125,00	20	R$ 2.500,00
48	38665	TUBO A VACUO BIOQUIMICA/IMUNOLOGIA COM TAMPA VERMELHA E GEL SEPARADOR 5 ML	UNIDADE	R$ 0,90	7000	R$ 6.300,00
49	38737	TUBO COM FORMALINA PARA TESTE PARASITOLOGICO DE FEZES	UNIDADE	R$ 4,25	6000	R$ 25.500,00
50	27361	TUBO POLIPROPILENO 12X75 C/TAMPA	UNIDADE	R$ 0,10	1000	R$ 100,00
51	38666	TUBO VACUO HEMOGRAMA EDTA, TAMPA ROXA 4,5ML	UNIDADE	R$ 0,65	8000	R$ 5.200,00
52	38667	TUBO VACUO SOROLOGIA 9ML , TAMPA VERMELHA	UNIDADE	R$ 0,80	6000	R$ 4.800,00
53	36249	UREIA PP REF 459	UNIDADE	R$ 80,00	20	R$ 1.600,00

O valor global desta ata é de **R$ 172.016,52 (cento e setenta e dois mil, dezesseis reais com cinquenta e dois centavos).**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 078/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.2.1 É facultado à administração realizar a celebração de contratos, decorrentes do Sistema de Registro de Preços , observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

Fiscais da Ata de Registro de Preços:

Fiscal da Secretaria de Saúde, **Lazaro Alves Dias**, Fiscal da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, todos nomeados conforme a portaria n° 265/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os materiais hospitalares deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o item e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos materiais será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregue pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os materias adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos materiais hospitalares, quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. As empresas vencedoras deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 78/2017 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 15 de dezembro de 2017.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

M. S. DIAGNOSTICA LTDA

CNPJ n° 00.970.175/003-93

Sr. Valter Bruno

CPF: 068.507.058-14

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F. n.º ssinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 269/2018, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

Considerando que a servidora Genialda de Souza Ribeiro, matrícula nº 98. 1, não pode ser efetivada conforme previsto na Portaria nº 237/2018, de 01 de fevereiro de 2018;

Considerando que em razão de não averbação de tempo de serviços da servidora Genialda de Souza Ribeiro, seu desligamento do Serviço Público Municipal não foi possível em 1º de fevereiro de 2018, e que somente se dará com o advento efetivo da averbação de tempo de serviço retro mencionado;

Considerando que cabe a Administração Pública revogar os próprios atos quando os mesmos forem eivados de vício ou não forem compatíveis com a realidade dos fatos;

Considerando que o art. 85 da LOM, exige que todo ato administrativo seja motivado, sendo os motivos indicados considerados como determinantes para a sua produção;

Considerando que a servidora não pode ser legalmente afastada pelos motivos expostos, e que não há exata previsão para o advento da condição que ensejará o afastamento/desligamento por aposentadoria, na forma exigida pelo art. 85 da LOM;

Considerando, por fim, que o motivo determinante para a expedição da Portaria nº 237/2018, de 1º de fevereiro de 2018 não subsiste, e não houve de fato e de direito;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 237/2018, de 1º de fevereiro de 2018, permanecendo a servidora **Genialda de Souza Ribeiro,** matrícula nº **98. 1**, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 0352293-8 SSP/MT e** do **CPF nº 206.859.471-49, vinculada ao cargo de Agente Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, retroagindo os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2018.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 15º dia do mês de março de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 15/03/2018

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JÚLIA DE O. SCARPAT

Sec. de Administração, Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA N° 114/2018

PORTARIA N° 114/2018

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Valéria Vanessa Porfiria da Silva,** para exercer o Cargo em Comissão de Supervisora de Área, **DAS – 2,** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, a partir de 13/03/2018.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 13 de Março de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 118/2018

PORTARIA N° 118/2018

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Senhor **Everton Antônio Figueiredo de Oliveira,** para o Cargo em Comissão de Gerente – DAS - 1, na Secretaria Municipal de Obra e Infra estrutura, a partir de 14/03/2018.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 14 de Março de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO N° 019/2018

DECRETO N° 019/2018

“Concede permissão de uso de uma pequena sala na rodoviária para instalação de serviços de fotocópia em prédio público municipal e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUSA GONÇALVES, Prefeito do Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 96 XXIV da Lei Orgânica do Municipal

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada à José Osvaldo da Silva, CPF n. 007.416.381-77, permissão de uso de parte de bem público pertencente ao Município de Nossa Senhora do Livramento, com área de 4,70m², situada na Rodoviária Municipal, para instalação de um serviço de xerox.

Parágrafo único. A Permissionária deverá restituir o bem assim que for solicitado, no interesse da Administração ou quando o interesse público assim o exigir.

Art. 2° A área pública objeto da presente PERMISSÃO DE USO, será utilizada para instalação de um serviço de fotocopiadora (xerox), devendo a permissionária cumprir as seguintes condições:

I. a finalidade exclusiva do uso pela Permissionária para os fins descritos no Artigo 1° deste Decreto;

II. a proibição de ceder, emprestar ou alugar a área a terceiros;

III. a proibição de executar obras de benfeitorias permanentes na área sem a expressa concordância do Permitente;

IV. a proibição de usar o espaço para propaganda, seja de que natureza for, ressalvadas àquelas pertinentes ao seu próprio estabelecimento;

V. instalar no local equipamentos proibidos por Lei.

Art. 3º A **PERMISSÃO DE USO** ora outorgada, será a título gratuito e por prazo indeterminado, restando para a permissionária a obrigação de contribuir com a segurança e conservação das instalações da Rodoviária Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 12.02.2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 116/2018

PORTARIA N° 116/2018

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **José Eugênio de Almeida Maciel,** para responder interinamente pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, a partir de 15/03/2018.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 15 de março de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 110/2018

PORTARIA N° 110/2018

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Dayanna Izabel Costa,** do Cargo em Comissão de Supervisora Administrativo, **DAS – 2,** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, a partir de 13/03/2018.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 13 de Março de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 117/2018

PORTARIA N° 117/2018

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Roberta Cristina de Carvalho,** para exercer o Cargo em Comissão de Supervisora de Área, **DAS – 2,** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, a partir de 14/03/2018.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 14 de Março de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 111/2018

PORTARIA N° 111/2018

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Marcos Vinicios Gomes,** para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor de Área, **DAS – 2,** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, a partir de 13/03/2018.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 13 de Março de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 112/2018

PORTARIA N° 112/2018

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Dayanna Izabel Costa,** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora, **DAS – 3,** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, a partir de 13/03/2018.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 13 de Março de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 103/2018

PORTARIA N° 103/2018

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Senhor **Leonardo Guilherme da Silva,** para o Cargo em Comissão de Gerente – DAS – 1, na Secretaria Municipal de Educação / Conselho Municipal, a partir de 01/03/2018.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 13 de Março de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 115/2018

PORTARIA N° 115/2018

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Odilaine Fernanda de Oliveira Silva**, para exercer o Cargo em **Comissão de Supervisora de Programas Sociais**, **DAS – 2, na Secretaria Municipal de Assistência Social-CRAS** a partir de 13/03/2018.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 13 de Março de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2018 – AUDIÊNCIA PUBLICA

Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2018 – AUDIÊNCIA PUBLICA

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, com sede nesta cidade, na Av. Coronel Botelho, 458, bairro centro, através do Prefeito Municipal Silmar de Souza Gonçalves, **CONVOCA** através do presente edital, todos os munícipes para **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para Avaliação do PPA 2018 a 2021 e Discussão da Elaboração LDO – 2019 e Prestação de Contas do 1º Bimestre de 2018, a ser realizado na Câmara Municipal no **dia 20/03/2018 (terça feira) as 09:00 hs** da manhã.

Contamos com a presença de todos.

Este edital está publicado no site: nossasenhoradolivramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento, 15 de Março de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA 20.03.2018

Gabinete do Prefeito

CONVITE

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT **convida** Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública no **dia 20/03/2018** (vinte de março de dois mil e dezoito) - terça feira às 09:00 horas no Auditório da Câmara Municipal, com seguinte Assunto:

-AVALAIAÇÃO DO PPA 2018 a 2021 e Discussão da elaboração LDO/ 2019; e Prestação de Contas do 1º Bimestre de 2018.

Reafirmamos a necessidade do comparecimento de Vossa Senhoria, para o engrandecimento do nosso município.

Nossa Senhora do Livramento, 15 de Março de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 002/2018/CMS

Resolução Nº 002/2018/CMS

O Conselho Municipal de Saúde de Nª Srª do Livramento – MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas através da Lei Orgânica da Saúde 8080/19/07/90 e 8142-28/12/90,a Lei 510/2015 e a Lei 630/2009:

Conforme Deliberação em sua Reunião Ordinária sob o Registro da Ata Nº 002/2018 realizada aos 13 dias do mês de Março de 2018.

Resolve:

Art. Iº - Aprovar o Relatório de Gestão dos Serviços e Atividades do SUS referente ao ano de 2017 do município de Nª Srª do Livramento – MT;

Art. IIº - Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data.

Nª Srª do Livramento, 14 de Março de 2018.

Márcia Lidia Coelho da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO Considerando o Parecer Jurídico n. 079/ 2018 emitido pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, CANCELO o PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO n 010/2018, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 8 de fevereiro de 2018 – ANO XII – N.2913. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de manutenção e troca dos acessórios dos veículos – ônibus que realizam o transporte escolar no município, por razões conforme Processo Administrativo n. 000458/2018-1, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 14 de março de 2018

Valquíria Ana de Campos

Presidente da CPL

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 017 2018

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 017 2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENCIA SOCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E JUCINEIA SILVA RIBEIRO CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2018 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO FUNDAMENTO

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente contrato de prestação de serviço com base no processo administrativo nº 00414/2018, Dispensa de Licitação nº 018/2018 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações Posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas clausulas seguintes e condições descritas no presente contrato.

DO OBJETO

Contratação de prestação de serviço de Assistente Social, para Execução de Serviços de Visita Domiciliares com preenchimento de formulários específicos para o programa Bolsa Família. Este contrato se ampara nas disposições da Lei 8666/93, no processo administrativo nº 00414/2018, Dispensa de Licitação nº 018/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Secretaria/ Programa Assistência Social	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Manutenção do Programa IGDBF-Municipal	Federal	2082	060034	3.3.90.36	129	R$ 7.200,00
VALOR TOTAL: R$ 7.200,00						

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços contratados na cláusula anterior, o Contratante pagará a Contratada, o valor global de R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais) com pagamento em 03 (três) parcelas de R$ 2.400,00 (Dois Mil Quatrocentos Reais) mensais até o décimo segundo dia útil do mês subsequente.

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÕES	Valor Unitário	Valor Total
01	03	Meses	Contratação de prestação de Serviço de Assistente Social, para Execução de Serviços de Visita Domiciliares com preenchimento de formulários específicos para o programa Bolsa Família.	R$: 2. 400,00	R$:7. 200,00

VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Presente contrato terá vigência no período de 03 (três) meses a partir de sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento, 15 de Março de 2018

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Jucineia Silva Ribeiro

RG: 1889500-0 SSP/MT

CPF: 022.559.391-26

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007/2018

PORTARIA Nº 007/2018

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar Servidor Joaquim Schmoeller, para acompanhar e fiscalizar a execuçãodo objeto constante no Contrato Nº 003/2018, Firmado com a empresa **VIZZOTTO ENGENHARIA LTDA ,** com CNPJ/MF n.º 13.765.712/0001-43**,** no qual a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT, é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Maraísa Lopes dos Santos.

Art. 2 º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Bandeirantes-MT, 13 de março de 2018

ADELINO SCHMOLLER

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011/2018

PORTARIA Nº 011/2018

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA CÂMARA DE NOVA BANDEIRANTES-MT".

O Senhor **Adelino Schmoller**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 851 de 2014 que dispõe sobre a reestruturação d Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT;

CONSIDERANDO a avaliação realizada de estágio probatório dos servidores.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder elevação de classe e nível ao servidor MARCOS PIRES CARRIEL, matrícula 40, da classe A – nível 1, para perceber a remuneração correspondente da classe B – nível 2 no valor de RS 3.645,90 (três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos).

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2018.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 14 de março de 2018.

Adelino Schmoller

Presidente – Biênio 2017/2018

Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

ADMINISTRAÇÃO/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2018

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO Nº. 001/2016

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal Valdir Pereira dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o **CONCURSO PUBLICO Nº. 001/2016, convoca candidatos aprovado-classificados,** para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo** de **30 (TRINTA) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Titulo de Eleitor); Fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/ Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado dos exames clínicos e laboratoriais, os quais, correrão as expensas do candidato; Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está apto **mentalmente** para o exercício das atribuições do cargo, (exame de sanidade mental e psicotécnica). Atestado este que deverá ser fornecidos por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado de laudos **psicológicos e psiquiátricos**, que enunciarão as condições de habilitação do candidato em relação às doenças mentais, à inteligência, às atividades jurisdicionais e à segurança no comportamento, correndo, entretanto as expensas do candidato; Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar; Certidão Negativa de **Antecedentes Cíveis, e, Criminais** do (s) local (is) onde o Candidato residiu nos últimos 05 anos. (Justiça Estadual e, Federal, Declaração de residência; Ficha de cadastro; (RH) Ficha de declarações; (RH) Ficha de declaração de número de conta; (RH)

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I.** Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do concurso público nº. 001/2016;

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE APROVAÇÃO

Classificação	Candidato	Cargos
4º	ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

Nova Bandeirantes MT, 15 de Março de 2018.

_____

Valdir Pereira Dos Santos

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 008/2018

Portaria nº 008/2018

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar o Vereador Marino Francisco Domingues, para acompanhar e fiscalizar a execuçãodo objeto constante no Contrato Nº 004/2018, firmado com Sr. Nilton Nunes Gabriel, CPF: 654.817.479-87**,** no qual a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT, é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pelo Vereador Paulo Neves.

Art. 2 º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Bandeirantes-MT, 13 de março de 2.018

ADELINO SCHMOLLER

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/2018

PORTARIA Nº 010/2018

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA CÂMARA DE NOVA BANDEIRANTES-MT".

O Senhor **Adelino Schmoller**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 851 de 2014 que dispõe sobre a reestruturação d Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT;

CONSIDERANDO a avaliação realizada de estágio probatório dos servidores.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder elevação de classe e nível à servidora MARAISA LOPES DOS SANTOS, matrícula 39, da classe A – nível 1, para perceber a remuneração correspondente da classe B – nível 2 no valor de RS 3. 645,90 (três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos).

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2018.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 14 de março de 2018.

Adelino Schmoller

Presidente – Biênio 2017/2018

Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

SINDICATO SERVIDORES PUBLICOS
RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2018

O SISPUMNB (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Bandeirantes), CNPJ: 10.392.446/1000-62, endereço: Av. Comendador Luiz Meneghel, **neste ato representado por seu presidente devidamente eleito o Sr. SANDRO ROBERTO DA SILVA,** notifica os órgãos da administração pública municipal, diretas e indiretas do Estado do Mato Grosso que deverão descontar a título de Contribuição Sindical o correspondente a remuneração de um dia de trabalho de todos os Servidores e Funcionários acima citados, sindicalizados ou não, no mês de março/2018, independente do regime de contratação, e efetuarem o recolhimento para esta entidade sindical de 1º grau até 30/04/2018. O não recolhimento da referida Contribuição até o prazo acima acarretará juros e multa de acordo com o artigo 600 da CLT.

Nova Bandeirantes MT, 13/03/2018.

Sandro Roberto da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009/2018

PORTARIA Nº 009/2018

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA CÂMARA DE NOVA BANDEIRANTES-MT".

O Senhor **Adelino Schmoller**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 851 de 2014 que dispõe sobre a reestruturação d Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT;

CONSIDERANDO a avaliação realizada de estágio probatório dos servidores.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder elevação de classe e nível ao servidor FRANCISCO VIEIRA DE ARAÚJO, matrícula 38, da classe A – nível 1, para perceber a remuneração correspondente da classe B – nível 2 no valor de RS 1. 620,39 (um mil seiscentos e vinte reais e trinta e nove centavos).

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2018.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 14 de março de 2018.

Adelino Schmoller

Presidente – Biênio 2017/2018

Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 004/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2018

REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº.013/2018

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

A Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, torna – se público aos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço N°.004/2018, **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente de uso comum para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Conforme Proposta: **Nº. 11940.918000/1160-07** Ministério Saúde, Recurso de Emenda Parlamentarna expectativa das quantidades contidas no **ANEXO I** TERMO DE REFERENCIA deste Edital, cuja abertura ocorreu no dia 05 de Março de 2018, as 08:00 horas, sagrou – se vencedora as empresas;

CIRURGICA ALSTYN EIRELI venceu nos itens: **13, 14, 15, 16, 17, 21, 31, 32, 33, 34, 41, 44, 46, e 47**, no valor total de **R$ 28.930,00 (vinte e oito mil, novecentos e trinta reais).**

DENTAL ALTA MOGIANA – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA venceu no item: 45 no valor total de **R$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais)**;

INSTRAMED INDUSTRIA MEDICA HOSPITALAR LTDA venceu no item: **07**, no valor total de **R$ 6.990,00 (seis mil, novecentos e noventa reais)**;

K.O.A DREHMER ME venceu nos itens **01 e 09,** no valor total de **R$ 7. 558,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais);**

LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP, venceu nos itens: **12,19,37 e 39,** no valor total de **R$ 34.519,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e dezenove reais),**

LP COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA, venceu nos itens: **10 e 28**, no valor total de **R$ 9.340,20 (nove mil, trezentos e quarenta reais e vinte centavos)**;

PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME, venceu nos itens: **02, 03, 04, 05, 06, 08, 11, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 35, 38, 40, 42 e 43**, no valor total de **R$ 53.345,00 (cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais);**

SAWAE TECNOLOGIA LTDA, venceu no item**: 36,** no valor total de **R$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais).**

Totalizando o Valor Global: **R$ 267.682,20** (Duzentos e Sessenta e Sete Mil Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte Centavos).

Nova Brasilândia – MT, 15 de Março de 2018.

_____

Cíntia Karine Carvalho dos Santos

Pregoeira

Portaria: 015/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 05/2018

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 05/2018

PROC. LICITATÓRIO: 13/2018 PREGÃO PRESENCIAL: 05/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO:

BRESSAN, LAMONATTO & CIA.LTDA

CELSINHO VEICULOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Veiculo Suv 4x4, 04 Portas, diesel, motor no mínimo de 2.8, mínimo 175 cv, transmissão automática, cor metálica, ano 2018/2018 e Veiculo camionete 4x4, motor mínimo de 2.8, mínimo 175 cv, transmissão manual, cor branca, ano 2018/2018, atendendo os Departamentos do Município.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 09 de Março de 2018

CONTRATADO:

BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA ; R$ 223.500,00 (duzentos e vinte três mil e quinhentos reais)

CELSINHO VEICULOS EIRELI; R$ 278.000,00 (duzentos setenta e oito mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 15 de Março de 2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 06/2018

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 06/2018

PROC. LICITATÓRIO: 14/2018 PREGÃO PRESENCIAL: 06/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO:

J.A FIUZA

PAULO SERGIO DIAS-POSTO

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição parcelada, mediante sistema de Registro de Preço, fornecimento de combustíveis, para atender a demanda da Prefeitura Municipal, suas secretarias e departamentos

PRAZO: 12 Meses, a partir de 08 de Março de 2018

CONTRATADO:

J.A FIUZA; R$ 2.788.965,00 (dois milhões setecentos e oitenta e oito mil e novecentos e sessenta e cinco reais)

PAULO SERGIO DIAS-POSTO; R$ 926.468,00 (novecentos e vinte seis mil e quatrocentos e sessenta e oito reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 15 de Março de 2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018

PROC. LICITATÓRIO: 13/2018 PREGÃO PRESENCIAL: 05/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Veiculo Suv 4x4, 04 Portas, diesel, motor no mínimo de 2.8, mínimo 175 cv, transmissão automática, cor metálica, ano 2018/2018 e Veiculo camionete 4x4,

motor mínimo de 2.8, mínimo 175 cv, transmissão manual, cor branca, ano 2018/2018, atendendo os Departamentos do Município.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 09 de Março de 2018

CONTRATADO:

BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA ; R$ 223.500,00 (duzentos e vinte três mil e quinhentos reais)

CELSINHO VEICULOS EIRELI; R$ 278.000,00 (duzentos setenta e oito mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 15 de Março de 2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2018

PROC. LICITATÓRIO: 14/2018 PREGÃO PRESENCIAL: 06/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição parcelada, mediante sistema de Registro de Preço, fornecimento de combustíveis, para atender a demanda da Prefeitura Municipal, suas secretarias e departamentos

PRAZO: 12 Meses, a partir de 08 de Março de 2018

CONTRATADO:

J.A FIUZA; R$ 2.788.965,00 (dois milhões setecentos e oitenta e oito mil e novecentos e sessenta e cinco reais)

PAULO SERGIO DIAS-POSTO; R$ 926.468,00 (novecentos e vinte seis mil e quatrocentos e sessenta e oito reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 15 de Março de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 073/2018 DATA: 15/03/2018 EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, RELACIONADOS ABAIXO: JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, RELACIONADOS ABAIXO:

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. –Concede Progressão vertical aos Servidores Públicos Municipais, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016. Relacionados abaixo.

ALDELANGE LIZA DO NASCIMENTO ANGELA MARIA DIAS PINATTI MARQUES DIANA DE SOUZA OLIVEIRAP. DA SILVA ELIZANGELAA DIAS PACHECO DE ANDRADE MEIRE MOURA SOAVE RODRIGUES ROSANGELA SOARES DE ARAUJO ROSIMEIRE APARECIDA SOUTO JUCILEIA FERREIRA DA SILVA ROSANGELA MARIA FERREIRA DINALVA APARECIDA FERREIRA PICALHO MONICADE SOUZA SOAVE RUTH LEAL DE SOUZA FERREIRA WERLANE DALFIOR DA SILVA MARIA PEREIRA NUNES KATIANE FERNANDES SILVA REGINALDO SANTOS SILVA DEVANIRA DA SILVA LEITE ANGELICA DALFIOR DE OLIVEIRA RUBENS CELIO SALES VALDECIR XAVIER DE AMORIM GENIVALDO DA SILVA LEITE HARRISOM ORMOND RENATO DA SILVA MARIANI SOARES NELITA PEREIRA DA SILVA ROBERTO XAVIER DE AMORIM CLEIDE APARECIDA DA SILVA SOUTO DAMIAO BONETTI DO NASCIMENTO JOSE LEAL DE SOUZA TATIANA ROGERIA SILVA AILTON SOUTO PICALHO GEAN RICARDO GUIMARAES IZABEL BARBOSA

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO – 15/03/2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
CONCURSO PÚBLICO 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024/2018

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO:077 – TECNICO EM ENFERMAGEM- **SEDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA/MT**

Classif.	NOME
1º	JOSE RONALDO AUGUSTO

Nova Maringá - MT, 15 de Março de 2018.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDÍCA
DECRETO N° 009/2018 DE 15 DE MARÇO DE 2018

Súmula: *"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Nova Maringá/MT e dá outras providências"*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 652/2011 que regulamenta o Conselho Municipal de Assistência Social do município de Nova Maringá/MT.

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Nova Maringá-MT, que será composto pelos seus respectivos membros e cargos da seguinte maneira:

Art. 2º - O Conselho supracitado terá a seguinte composição:

§1º- Representantes da Sociedade Governamental

I - Secretaria Municipal de Finanças:

a) Titular**:** Cleverson Eduardo Alievi

CPF: 781.706.050-41,

Endereço: Rua Santa Rosa, s/n, Nova Maringá - MT

Fone: (66)3537-1100;

b) Suplente: Vera Maria Padilha da Silva,

CPF: 634.814.249-45

RG: 705.610.083-55 SSP/RS

Endereço: Rua travessa Três Bairro: loteamento Rala, Nova Maringá - MT

Fone: (66) 8142-4946

e-mail: verapadilha@hotmail.com;

II - Secretaria Municipal de Administração:

a) Titular: João Batista

CPF: 621.455.411-87

RG: 071.7074-3 SSP/MT

Endereço: Av. Amos Bernardino Zanchet, Jardim Europa, Nova Maringá - MT

Fone:(66) 8135-2774;

b) Suplente: Rosimeire da Silva Souza

CPF: 017.985.851-38

RG:187.540-31 SSP/MT

Endereço: Rua Adriana, S/N, Bairro: Jardim Vitoria, Nova Maringá - MT

Fone: (66) 8127-4747

e-mail: rosemeire-novaes@hotmail.com;

III - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

a) Titular**:** Alcione Savio Ribeiro

CPF: 632.804.851-34

RG: 1.196.473-1 SSP/MT

Endereço: Rua São Pedro Bairro: São Pedro, s/n, Nova Maringá - MT

Fone: (66) 8112-4125

e-mail: alcione.ribeiro@hotmail.com;

b) Suplente**:** Vanda da Silva,

CPF: 622.550.611-04

RG: 1.320.764-4 SSP/MT

Endereço: Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, Nova Maringá - MT

Fone: (66) 8126-6291

e-mail: vandalordano@hotmail.com;

IV - S**ecretaria Municipal de Assistência Social**

a) Titular**:** Wagner Rodrigues da Silva

CPF: 003.979.681-75

RG: 1.540.285-1 SSP/MT

Celular: (66) 98135-0290,

e-mail: wagnerrodriguesdasilva3@gmail.com;

b) Suplente**:** Rosangela Silene Araújo de Souza Leite

CPF: 206.770.731.-00

RG: 272-211 SSP/MT

e-mail: rosangelaas29@hotmail.com;

c) Titular: Taynara Regina Rosa da Silva

CPF: 003.777.381-50

RG: 1351505 SSP/RO

Endereço: Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, Nova Maringá - MT

e-mail: taynara_rosa2@hotmail.com

Fone: (66) 98143-2556;

d) Suplente: Kezia Frez de Souza

CPF: 041.249.221-08

RG: 23340428 SSP/MT

Endereço: Rua São Pedro, Bairro São Pedro, s/n

e-mail: kezianmv@hotmail.com

Fone: 66 3537-1238.

V -Secretaria Municipal de Saúde

a) Titular: Maria de Fatima Cordeiro Ferreira Silva

CPF:783.774.783-00

RG:1.559-897 SSP/MT

Endereço: Rua Santa Rosa Bairro: Santa Rosa

Fone: (66) 8127-1890

e-mail: fatima2018@outlook.com

b) Suplente: Ozana Dias Batinga

CPF:011.192.191-08

RG:1.226.539-0,

Endereço: Rua Parana nº298 Loteamento Santana

Fone: (66) 8115-2764;

§2º- Representantes da Sociedade:

I - Igreja Assembleia de Deus

a) Titular: Lidia Oliveira França

CPF: 033.700.111-63

RG:1.130.095-7 SSP/MT

Endereço: Rua 07 de Setembro Bairro: Jardim America

Fone: (66)3537-1027;

b) Suplente: Cristina Raimo Vanin

CPF:571.236.831-53

RG:0.791-401 SSP/MT

Endereço: Av: Amos Bernardino Zanchet

Fone:(66)3537-1147;

II - Paróquia Nossa Senhora Aparecida

a) Titular: Ivone Pederiva

CPF: 001.887.991-84

Fone: (66) 3537-1131

Endereço: RUA Antonio de Lima, S/N, Nova Maringá - MT

b) Suplente: Francisco Carvalho Silva

CPF: 265.358.583-91

RG:1.710.937-0 SSP/MT

Endereço: Rua Santa Rosa Bairro: Santa Rosa, S/N, Nova Maringá - MT

Fone:(66) 3537-1467;

III -Representantes dos Beneficiários de Nova Maringá

a) Titular: Nadir Fátima Griesang

CPF: 000.903.780-2

RG:1.659.668-4 SSP/MT

Endereço: Rua Adriana Jardim Tropical;

b) Suplente: Iraci Maria de Oliveira

CPF: 747.403.774-20

RG: 1.875.435-0 SSP/MT Rua: Adriana, Jardim Tropical

Fone: (66) 98106-9960;

IV - APAE(**A**ssociação de **P**ais e Amigos dos **E**xcepcionais)

a) Titular: Rosemeire Ralla dos Santos

CPF: 001.421.361-31

RG: 1.508.464-7SSP/MT

email:roseralla@hotmail.com fone: (66) 35371117;

b) Suplente: Josiane de Souza Sampaio

CPF: 048.722.991-67

RG: 2.234.447-9 SSP/MT,

Endereço: Rua Itaúba, Bairro: Arinos

fone(66)3537-1419;

V – Pastoral da Criança:

a) Titular: Dejanira Gomes da Silva

CPF: 423.860.631-00

RG: 1.754338

Endereço: Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 772 W Centro, Nova Maringá - MT

Email: dejanira8600@hotmail.com

b) Suplente: Kamila Aparecida Barros Oliveira

CPF: 061.798.791-25

RG: 2594449-5

Endereço: Rua Luiz Dada, 471, Santa Rosa, Nova Maringá – MT.

VI - Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

a) Titular – Eva Aparecida Machado de Oliveira

CPF: 567.837.012-04

RG: 336206 SSP/RO

Endereço: Rua Magda, nº 79 W, Bairro Jardim Mayra,

E-mail: sinditrural@hotmail.com

b) Suplente – Maria Ines Luft

CPF: 545.757.709-06

RG: 4.013.569 SSP/PR

Endereço: Rua Santana, nº 332, Bairro Jardim América

E-mail: sinditrural@hotmail.com

Art.3º - Os membros constantes no artigo 1º desde decreto são declarados empossados, entrando de imediato no uso de suas funções e respectivos cargos.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto n° 002/2018 de 11 de Janeiro de 2018.

Art.5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 15 de Março de 2018

.

João Braga Neto Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 015/2018 QUARTA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

EDITAL 015/2018 Quarta Convocação do Processo Seletivo Simplificado 002/2018

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, de 07 de Março de 2018 homologado no dia 07 de Março de 2018, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Class.	Nome	Lotação	Cargo	Carga Horária
1º	Gustavo Moraes Prates Garcia	Sec. de Saúde – ESF I João Hunka Neto	Médico	40 horas

Class.	Nome	Lotação	Cargo	Carga Horária
1º	Lucinei Guilherme Neves	Sec. de Assistência Social	Assistente Social	30 horas

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, para tomar posse no referido cargo.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

CARTEIRA DE IDENTIDADE;

CERTIDÃO DE NASCIMENTO (FILHOS) MENORES DE 14 (QUATORZE) ANOS;

CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO;

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;

DIPLOMA DO CURSO – REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE;

CARTEIRA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O CARGO;

TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE QUE ESTÁ QUITE COM A MESMA;

CARTEIRA DE RESERVISTA (se MASCULINO);

PIS/PASEP;

CPF;

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CONFORME EDITAL (PARA MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS CNH CATEGORIA C);

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

COPIA DE DOCUMENTOS DO CONJUGE;

CARTEIRA DE TRABALHO;

ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL;

DECLARAÇÃO DE BENS;

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO;

01 FOTO 3X4;

NUMERO DA CONTA DO BANCO DO BRASIL.

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 15 de Março de 2018

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2018

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR JOAQUIM CARLOS CARDOSO, COMO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PEDAGÓGICA COM LOTAÇÃO NA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeado o Senhor JOAQUIM CARLOS CARDOSO, para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de administração Pedagógica, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, Divisão de Incentivo às Atividades de Lazer do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Março de 2018, revogadas às disposições em contrário.

NOVA MONTE VERDE - MT, 05 DE MARÇO DE 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 60 /2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 23/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº23/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e HS AGROINDUSRIAL LTDA

CONTRATO Nº 23/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2018

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a concessão de uso de um imóvel com área de 2.299,5 m² (dois mil, duzentos e noventa e nove metros e cinquenta centímetros quadrados) com uma edificação construída medindo 297,55 m² (duzentos e noventa e sete metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados), composto de três salas, cozinha, almoxarifado, dependências administrativas e sanitários, localizada na Rodovia MT 208, Comunidade Santa Terezinha I, Zona Rural do Município de Nova Monte Verde/MT, em favor de pessoa jurídica de direito privado, destinando-se a implantação de uma Agroindústria, com o fim exclusivo para pessoas jurídicas para os fins a que a empresa se destina, desde que legítimos e lícitos, conforme anexo V do Processo Licitatório nº. 06/2018, Concorrência nº. 01/2018, o qual passa fazer parte integrante deste instrumento.

VIGENCIA: 14 DE MARÇO DE 2018 Á 14 DE MARÇO 2028

VALOR: NÃO SE APLICA

FISCAL TITULAR: ANTONIO ALVES DOS REIS

RG Nº: 6306695 SSP/SP

CPF Nº: 318.177.349-20

CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

MATRICULA: 404

FISCAL SUBSTITUTO: ADAUTO MOREIRA DE SILVA

RG Nº: 914954 SSP/MT

CPF Nº: 141.593.091-00

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

MATRICULA: 1412

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 14 de Março de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL
NOTA DE REPUDIO A EMPRESA ENERGISA S.A

Os Excelentíssimos Vereadores Francisco Antônio Sevallo, Zenilda Alves dos Santos, Julio Cesar Paranhos da Silva, Pedro Lopes Filho, Anderson Rodrigues dos Santos, Eder Fernandes da Silva, Eliana Klitzke Lauvers, Gilberto Cassimiro e Romilton Anacleto Noetzold. que compõem a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT., vêm apresentar nota de repudio a Empresa Concessionária de Energia Elétrica, Energisa S.A no que segue:

Não é de hoje, que a empresa Energisa S.A, essa concessionária de energia elétrica, responsável diretamente por todas as funções no que cerne

a prestação de serviços elétricos em nosso município, não vem prestando com o mínimo de zelo os serviços aos quais a compete.

Verifica-se que o município de Nova Monte Verde, possui uma vasta rede elétrica, tanto na sede municipal, como também na zona rural do presente município, possuindo várias ligações urbanas e rurais.

Outrossim, os serviços de manutenção prestados pela empresa em comento, como dito estão a quem do esperado, desejado e idealizado, haja vista que na sede municipal, vem ocorrendo por deveras oscilações elétricas, em decorrência da ineficiência da prestação de serviço da empresa em testilha.

A má prestação dos serviços gera recorrentes protocolos de requerimentos junto ao call center da empresa em questão, informando os mais deveras problemas tais, **falta de energia, oscilação de energia elétrica, demora na verificação e manutenção dos sistemas elétricos, defeitos apresentados em decorrência a prestação de serviços elétricos ineficientes**, não sendo até o presente momento apresentado quaisquer soluções a coletividade do município de Nova Monte Verde, ao qual continuam padecendo.

O descaso a qual o município de Nova Monte Verde fora lançado é de uma monta ainda maior junto a área rural do aludido município, na qual vira a primeiro momento a prestação de energia elétrica um avança e motivo de verdadeira prosperidade algo que infelizmente fora substituído pela angustia e incerteza na prestação de serviço de forma plena.

Verifica-se especialmente junto as linhas São José, Estrada Epitácio, MT 417 e ao Distrito de São Jose do Apuí, dentre outras localidades do Município, os diversos problemas enfrentados junto a sede municipal se não maiores, haja vista ocorrer por deveras quedas de energia ou mesmo desligamento de componentes aos quais são de obrigação da empresa realizar as devidas manutenções aos quais levam por mais de 05 (cinco) dias para a realização do conserto.

Veja que na área rural possui uma gama considerável de produtores, produtores muitos enquadrados no regime de economia familiar, dependentes diretamente do sistema elétrico, posto possuir resfriadores, maquinas de silagem, sistema de aquecimento e resfriamento de ambientes animais, possuindo prejuízos de valor considerado em decorrência da má eficiência da empresa em questão.

Verifica-se que as legislações consumeristas, abrange a possibilidade de verificação coletiva junto a legislação posto conseguir mensurar todos os consumidores afetados pela empresa junto ao município de Nova Monte Verde, sejam eles urbanos ou rurais.

Assim requisitamos conforme o Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90, o atendimento e acompanhamento do presente feito na busca de uma solução efetiva o problema enfrentado pela comunidade de Nova Monte Verde.

Nova Monte Verde/MT, 26 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO SEVALLO

Vereador Presidente da Câmara Municipal

JULIO CESAR PARANHOS DA SILVA

Vereador 1º Secretário

PEDRO LOPES FILHO

Vereador 2º Secretário

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS

Vereador

EDER FERNANDES DA SILVA

Vereador

ELIANA KLITZKE LAUVERS

Vereadora

GILBERTO CASSIMIRO

Vereador

ROMILTON ANACLETO NOETZOLD

Vereador

ZENILDA ALVES DOS SANTOS

Vereadora Suplente

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 61 /2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 24/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº24/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

CONTRATO Nº 24/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 955/2018

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE SACOLAS (BALAINHOS) DE PLÁSTICO PRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO NO PLANTIO DE MUDAS DE CAFÉ, PUPUNHA, ALÉM DE DIVERSAS OUTRAS MUDAS.

VIGENCIA: 15 DE MARÇO DE 2018 Á 30 DE MAIO 2018

VALOR: R$ 10.766,00 que serão pagas em duas parcelas iguais de R$ 5. 383,00

FISCAL TITULAR: JULIANA ARAUJO BRUSTOLIN

RG Nº: 104856802 SSP/PR

CPF Nº: 071.793.789-50

CARGO: MÉDICA VETERINÁRIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3442

FISCAL SUBSTITUTO: ANTONIO ALVES DOS REIS

RG Nº: 6306695 SSP/SP

CPF Nº: 318.177.349-20

CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

MATRICULA: 404

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 15 de Março de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 057/2018

SÚMULA: FICA CONCEDIDO AO SERVIDOR PUBLICO EFETIVO, SR MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS, LICENÇA PRÊMIO.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o art. 84 e seguintes da Lei Municipal nº 335/2007, bem como o requerimento do servidor público protocolado em 02 de Fevereiro de 2018;

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade ao servidor público efetivo MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS, cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, por 60 (Noventa) dias consecutivos a partir de 31 de Março de 2018, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário, com efeitos a partir de 31 de Março 2018.

Nova Monte Verde/MT, 14 de Março de 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 058/2018

SÚMULA: FICA CONCEDIDO A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA. DEVANIR APARECIDA DO CARMO RODRIGUES, LICENÇA PRÊMIO.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o art. 160-A e seguintes da Lei Municipal nº 830/2016, bem como o requerimento da servidora pública protocolado em 26 de Fevereiro de 2018;

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva DEVANIR APARECIDA DO CARMO RODRIGUES, cargo de Zeladora, lotado na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, por 90 (Noventa) dias consecutivos a partir de 31 de Março de 2018, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário, com efeitos a partir de 31 de Março 2018.

Nova Monte Verde/MT, 14 de Março de 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 059/2018

SÚMULA: FICA CONCEDIDO AO SERVIDOR PUBLICO EFETIVO, SR ANTONIO ALVES DOS REIS, LICENÇA PRÊMIO.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o art. 160-A e seguintes da Lei Municipal nº 830/2016, bem como o requerimento do servidor público protocolado em 28 de Fevereiro de 2018;

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade ao servidor público efetivo ANTONIO ALVES DOS REIS, cargo de Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento, por 90 (Noventa) dias consecutivos a partir de 01 de Abril de 2018, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Abril 2018.

Nova Monte Verde/MT, 14 de Março de 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 1790/2017SÚMULA: DISPÕE SOBRE A BAIXA DE INSCRIÇÕES NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ NÃO UTILIZADAS E DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

DECRETO Nº. 1790/2017

DATA: 15.03.2018.

SÚMULA: *Dispõe sobre a baixa de inscrições no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ não utilizadas e de Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.*

JOAO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal

D

E

C

R

E

T

A

CAPÍTULO I

Da Baixa junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil

SEÇÃO I

Da Baixa de Cadastros Nacionais das Pessoas Jurídicas – CNPJ de Filiais

Art. 1º Os Órgãos indicados ficam autorizados a baixarem os seguintes Cadastros Nacionais das Pessoas Jurídicas – CNPJ não utilizados, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil:

a) 04.202.280/0004-14 – Nome Fantasia: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CAPÍTULO II

Do Prazo

Art. 3º Os Órgãos e Entidades deverão providenciar a baixa dos Cadastros Nacionais das Pessoas Jurídicas – CNPJ, previstos neste Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias corridos contados da data da publicação.

Parágrafo único. Existindo pendência fiscal que impeça a efetivação da baixa no prazo previsto no *caput*,bem como no período em que perdurar o impedimento, deverá ser mantida a regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira, inclusive perante o Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias - CAUC, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, disponível no sítio , prevista em regulamento próprio.

CAPÍTULO III

Dos Procedimentos

Art. 4º A baixa dos Cadastros Nacionais das Pessoas Jurídicas – CNPJ deverá ser precedida de atualização do responsável legal pelo Órgão ou Entidade extinto ou que não o utilize mais, perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 5º Os atos de baixa de Cadastros Nacionais das Pessoas Jurídicas – CNPJ deverão seguir as instruções disponíveis na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil, na Internet, no endereço eletrônico .

Art. 6º Os Órgãos e Entidades realizar o procedimento através do coletor nacional, a partir do endereço eletrônico previsto no art. 5º.

§ 1º O campo “Código do Evento” deverá ser preenchido com “517 – Pedido de Baixa”.

§ 2º O campo “Data do Evento” deverá ser preenchido com:

I – a data deste Decreto para os Órgãos ou Entidades previstos na Seção I, Capítulo I;

II – a data da Lei ou Instrumento Normativo que extinguiu ou transformou, expressa ou tacitamente, os Órgãos ou Entidades previstos na Seção II do Capítulo I.

§ 3º O campo “Código da Natureza Jurídica” deverá ser preenchido com “102-3 – Órgão Público do Poder Executivo Estadual ou do Distrito Federal”.

§ 4º O campo “Número do Ato Legal” deverá ser preenchido com:

I – o número deste Decreto para os Órgãos ou Entidades previstos na Seção I, Capítulo I;

II – No “Motivo de Baixa” deverá ser selecionado o campo que corresponde à opção “Extinção, pelo encerramento da liquidação voluntária”.

Art. 7º O comprovante da baixa junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil será a Certidão de Baixa de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida a partir do endereço eletrônico previsto no art. 5º.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Gerais

Art. 8º Fica vedada a utilização de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ de Órgão ou Entidade extinta.

Parágrafo único. Extinto o Órgão ou Entidade, deverá ser efetuado um levantamento de todas as contas bancárias ativas e inativas vinculadas ao respectivo Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, junto às instituições financeiras que operam com o Estado, para que se proceda à solicitação de encerramento das mesmas, sendo vedada a continuidade de sua utilização.

Art. 9º Compete ao Departamento de Contabilidade Geral do Município e Órgão Central do Sistema de Controle Interno, acompanhar, de forma sistemática e permanente, a execução das medidas constantes deste Decreto de modo a assegurar seu efetivo cumprimento.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré, 15 de Março de 2018.

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO N 1789 - SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ A SER UTILIZADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECRETO Nº. 1789/2018

DATA: 15/03/2018.

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de inscrições no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ a ser utilizadas na Secretaria Municipal de Educação.*

JOAO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal

D

E

C

R

E

T

A

CAPÍTULO I

Da Inscrição junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil

SEÇÃO I

Da Inscrição de Cadastros Nacionais das Pessoas Jurídicas – CNPJ

Art. 1º Os Órgãos indicados ficam autorizados a abrirem o Cadastros Nacionais das Pessoas Jurídicas – CNPJ, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA NAZARÉ; *Paragrafo Único: fica estabelecido como natureza jurídica de Órgão Público Autônomo Municipal.*

CAPÍTULO II

Do Prazo

Art. 2º Os Órgãos e Entidades deverão providenciar a abertura dos Cadastros Nacionais das Pessoas Jurídicas – CNPJ, previstos neste Decreto, no prazo de 30 dias (trinta) corridos contados da data da publicação.

CAPÍTULO III

Dos Procedimentos

Art. 3º A Inscrição dos Cadastros Nacionais das Pessoas Jurídicas – CNPJ deverá ser precedida de atualização do responsável legal pelo Órgão, perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 4º Os atos de inscrição de Cadastros Nacionais das Pessoas Jurídicas – CNPJ deverão seguir as instruções disponíveis na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil, na Internet, no endereço eletrônico .

CAPÍTULO IV

Das Disposições Gerais

Art. 5º Fica autorizada a utilização e atualização de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ de Órgão junto ao Banco do Brasil e Caixa Economica Federal em especial para atender a portaria conjunta FNDE/STN nº 2, de 15 de janeiro de 2018.

Art. 6º Compete ao Departamento de Contabilidade Geral do Município a providenciar em caráter de urgência junto a Receita Federal no município de Barra do Garças e Órgão Central do Sistema de Controle Interno, acompanhar, de forma sistemática e permanente, a execução das medidas constantes deste Decreto de modo a assegurar seu efetivo cumprimento.

Art. 7. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré, 06 de março de 2018.

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 023/2018, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, E SOLANGE ADRIANA DE MORAIS PAIXÃO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 04.214.704/0001-18, com sede no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, na cidade de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, representada neste ato por sua Prefeita Municipal, Sra. **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, portador da Carteira de Identidade nº 054098-7 SSP/MT e CPF nº 395.335.061-72, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira, nº 40, nesta cidade de Nova Santa Helena – MT, doravante denominado de CONTRATANTE e a Sra. **SOLANGE ADRIANA DE MORAIS PAIXÃO**, brasileira, maior, portadora do RG nº 1729225-5 SSP/MT e do CPF nº 014.271.881.57, residente e domiciliado na Rua Olga Saran de Souza, nº 151, Centro, nesta cidade de Nova Santa Helena, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na Cláusula Quarta, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

2.1. O Valor a ser pago pelos serviços prestados passa a ser de R$ 371,52 (trezentos e setenta e um reias e cinquenta e dois centavos), acrescidos de horas extas e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente o vencido e descontos confome legislação.

2.2. A alteração no valor pago ocorre em face de reajuste salarial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Nova Santa Helena/MT, 13 de Março de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

SOLANGE ADRIANA DE MORAIS PAIXÃO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____

Nome: Danielle Caroline de Souza Mesquita

CPF: 422.653.818-88

_____

Nome: Nildes Possani

CPF: 820.944.389-53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 315/2017, da Prefeitura Municipal de Nova Mutum/MT, referente ao Pregão Presencial 124/2017 para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente informática, móveis e eletrodomésticos, conforme descrito no Termo de Referência, efetuado no Município de Nova Mutum-MT.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ECOPLAST FERRAGENS LTDA - ME, situada na Avenida dos Uirapurus, nº 113 W, Loteamento Comercial, cidade de Nova Mutum – Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 22.069.419/0001-32 e inscrição Estadual nº 13.574. 317-6:

Item	Código TCE	Código Gextec	Descrição	Unid.	Qtde	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	430683-0	820615	Bancos para Jardim – em madeira plástica, medindo 1,50 m de comprimento x 30 cm de largura e 35 mm de espessura, na cor itaúba, encosto medindo 1,60 m de comprimento x 25 Cm de largura x35mm de espessura. Área Aproximada: 1,60 m de comprimento x 0,70 m de altura x 0,60 m de largura.	Und	30	INBRASIL	423,75	12. 712,50
02	145671-7	820616	Lixeira de madeira plástica - oval - Com arcos de chapa galvanizada esarrafos de madeira plástica, medindo 35 cm de boca x 25 cm de fundo x 60 cm de altura, fixada em tronco de madeira plás_ca de 10 cm a 12 cm dediâmetro, com altura de 60 cm do solo ficando com uma altura total de 1,20 m, fixado 50 cm no solo com concreto. Tamanho aproximado: 45 cm de diâmetro x 1,20 m de altura.	Und	12	INBRASIL	404,25	4. 851,00
								17. 563,50

Os contratos serão efetivados conforme a necessidade da Administração

Nova Santa Helena – MT, 15 de Março de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 001/2018, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O

MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, E MARCELA BRIGIDO GOMES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 04.214.704/0001-18, com sede no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, na cidade de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, representada neste ato por sua Prefeita Municipal, Sra. **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, portador da Carteira de Identidade nº 054098-7 SSP/MT e CPF nº 395.335.061-72, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira, nº 40, nesta cidade de Nova Santa Helena – MT, doravante denominado de CONTRATANTE e a Sra. **MARCELA BRIGIDO GOMES**, brasileira, maior, portadora do RG nº 2.889.098-1 SSP/MT e do CPF nº 056.242.321-44, residente e domiciliada na Rua Mauá, s/nº, Vila Atlântica, nesta cidade de Nova Santa Helena, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na Cláusula Quarta, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

2.1. O Valor a ser pago pelos serviços prestados passa a ser de R$ 1227,66 (mil duzentos e vinte e sete reias e sessenta e seis centavos), acrescidos de horas extas e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente o vencido e descontos confome legislação.

2.2. A alteração no valor pago ocorre em face de reajuste salarial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Nova Santa Helena/MT, 13 de Março de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

MARCELA BRIGIDO COMES

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____

Nome: Danielle Caroline de Souza Mesquita

CPF: 422.653.818-88

_____

Nome: Nildes Possani

CPF: 820.944.389-53

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 022/2018, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, E MARIOZAN APARECIDO FOGAÇA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 04.214.704/0001-18, com sede no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, na cidade de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, representada neste ato por sua Prefeita Municipal, Sra. **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, portador da Carteira de Identidade nº 054098-7 SSP/MT e CPF nº 395.335.061-72, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira, nº 40, nesta cidade de Nova Santa Helena – MT, doravante denominado de CONTRATANTE e o Sr. **MARIOZAN APARECIDO FOGAÇA**, brasileiro, maior, portador do RG nº 549127 SSP/MT e do CPF nº 553.663.769.04, residente e domiciliado na Rua Parana, nº 958, Centro, nesta cidade de Nova Santa Helena, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na Cláusula Quarta, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

2.1. O Valor a ser pago pelos serviços prestados passa a ser de R$ 1145,60 (mil cento e quarenta e cinco reias e sessenta centavos), acrescidos de horas extas e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente o vencido e descontos confome legislação.

2.2. A alteração no valor pago ocorre em face de reajuste salarial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Nova Santa Helena/MT, 13 de Março de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

MARIOZAN APARECIDO FOGAÇA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____

Nome: Danielle Caroline de Souza Mesquita

CPF: 422.653.818-88

_____

Nome: Nildes Possani

CPF: 820.944.389-53

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR

PRAZO DETERMINADO N.º 021/2018, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, E SEBASTIÃO CANDIDO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 04.214.704/0001-18, com sede no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, na cidade de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, representada neste ato por sua Prefeita Municipal, Sra. **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, portador da Carteira de Identidade nº 054098-7 SSP/MT e CPF nº 395.335.061-72, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira, nº 40, nesta cidade de Nova Santa Helena – MT, doravante denominado de CONTRATANTE e o Sr. **SEBASTIÃO CANDIDO**, brasileiro, maior, portador do RG nº 1.130.919-9 SSP/MT e do CPF nº 894.942.701.00, residente e domiciliada na Rua Alzira Pimentel Albulquerque, nº 162, Centro, nesta cidade de Nova Santa Helena, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na Cláusula Quarta, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

2.1. O Valor a ser pago pelos serviços prestados passa a ser de R$ 1857,64 (mil oitocentos e cinquenta e sete reias e sessenta e quatro centavos), acrescidos de horas extas e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente o vencido e descontos confome legislação.

2.2. A alteração no valor pago ocorre em face de reajuste salarial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Nova Santa Helena/MT, 13 de Março de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

SEBASTIÃO CANDIDO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____

Nome: Danielle Caroline de Souza Mesquita

CPF: 422.653.818-88

_____

Nome: Nildes Possani

CPF: 820.944.389-53

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL MERENDEIRA

Nova Santa Helena/MT. 15 de março de 2.018.

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Sra. Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2018** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 28 de janeiro de 2.018, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **Merendeira**, CONVOCÁ-LO (la) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Teste Seletivo Simplificado 2018, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

6. Copia Carteira de Trabalho.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. 10 Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

22. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

23. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Nome: EDITE FRANÇA RG Nº 830.422 SSP/MT

Telefone: 98408-9710 Endereço: Rua: Eva P. de Moraes nº 408, Nova Santa Helena-MT

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: .....

EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 016/2018, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, E CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 04.214.704/0001-18, com sede no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, na cidade de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, representada neste ato por sua Prefeita Municipal, Sra. **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, portador da Carteira de Identidade nº 054098-7 SSP/MT e CPF nº 395.335.061-72, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira, nº 40, nesta cidade de Nova Santa Helena – MT, doravante denominado de CONTRATANTE e o Sra. **CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, portadora do RG nº 06788920 SSP/MT e do CPF nº 581.511.921.00, residente e domiciliado na Rua Parana, nº 236, Centro, nesta cidade de Nova Santa Helena, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na Cláusula Quarta, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

2.1. O Valor a ser pago pelos serviços prestados passa a ser de R$ 2786,46 (dois mil setecentos e oitenta e seis reias e quarenta e seis centavos), acrescidos de horas extas e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente o vencido e descontos confome legislação.

2.2. A alteração no valor pago ocorre em face de reajuste salarial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Nova Santa Helena/MT, 13 de Março de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____

Nome: Danielle Caroline de Souza Mesquita

CPF: 422.653.818-88

_____

Nome: Nildes Possani

CPF: 820.944.389-53

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 013/2018, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, E ALESSANDRA BORTOLIN DOS SANTOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 04.214.704/0001-18, com sede no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, na cidade de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, representada neste ato por sua Prefeita Municipal, Sra. **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, portador da Carteira de Identidade nº 054098-7 SSP/MT e CPF nº 395.335.061-72, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira, nº 40, nesta cidade de Nova Santa Helena – MT, doravante denominado de CONTRATANTE e a Sra. **ALESSANDRA BORTOLIN DOS SANTOS**, brasileira, maior, portadora do RG nº 2.315.474-8 SSP/MT e do CPF nº 042.165.481.30., residente e domiciliada na Rodovia BR 163, s/nº , Centro, nesta cidade de Nova Santa Helena, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na Cláusula Quarta, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

2.1. O Valor a ser pago pelos serviços prestados passa a ser de R$ 1227,66 (mil duzentos e vinte e sete reias e sessenta e seis centavos), acrescidos de horas extas e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente o vencido e descontos confome legislação.

2.2. A alteração no valor pago ocorre em face de reajuste salarial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Nova Santa Helena/MT, 13 de Março de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

ALESSANDRA BORTOLIN DOS SANTOS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____

Nome: Danielle Caroline de Souza Mesquita

CPF: 422.653.818-88

_____

Nome: Nildes Possani

CPF: 820.944.389-53

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 007/2018, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, E EUNICE CABRAL RUBIO CAMPOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 04.214.704/0001-18, com sede no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, na cidade de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, representada neste ato por sua Prefeita Municipal, Sra. **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, portador da Carteira de Identidade nº 054098-7 SSP/MT e CPF nº 395.335.061-72, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira, nº 40, nesta cidade de Nova Santa Helena – MT, doravante denominado de CONTRATANTE e a Sra. **EUNICE CABRAL RUBIO CAMPOS**, brasileira, maior, portadora do RG nº 904.198 SSP/MT e do CPF nº 569.669.381.49, residente e domiciliada na Rua Eva P. Moraes, nº 423, Centro, nesta cidade de Nova Santa Helena, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na Cláusula Quarta, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

2.1. O Valor a ser pago pelos serviços prestados passa a ser de R$ 1857,64 (mil oitocentos e cinquenta e sete reias e sessenta e quatro centavos), acrescidos de horas extas e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente o vencido e descontos confome legislação.

2.2. A alteração no valor pago ocorre em face de reajuste salarial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Nova Santa Helena/MT, 13 de Março de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

EUNICE CABRAL RUBIO CAMPOS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____

Nome: Danielle Caroline de Souza Mesquita

CPF: 422.653.818-88

_____

Nome: Nildes Possani

CPF: 820.944.389-53

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 002/2018, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, E DANIELA PRISCILA DUARTE DE OLIVEIRA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 04.214.704/0001-18, com sede no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, na cidade de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, representada neste ato por sua Prefeita Municipal, Sra. **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, portador da Carteira de Identidade nº 054098-7 SSP/MT e CPF nº 395.335.061-72, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira, nº 40, nesta cidade de Nova Santa Helena – MT, doravante denominado de CONTRATANTE e a Sra. **DANIELA PRISCILA DUARTE DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, portadora do RG nº 2.394.613-0 SSP/MT e do CPF nº 054.627.141.30, residente e domiciliada na Rua Olga Saran de Souza, s/ nº, Centro, nesta cidade de Nova Santa Helena, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na Cláusula Quarta, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

2.1. O Valor a ser pago pelos serviços prestados passa a ser de R$ 1857,64 (mil oitocentos e cinquenta e sete reias e sessenta e quatro centavos), acrescidos de horas extas e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente o vencido e descontos confome legislação.

2.2. A alteração no valor pago ocorre em face de reajuste salarial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Nova Santa Helena/MT, 13 de Março de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

DANIELA PRISCILA DUARTE DE OLIVEIRA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____

Nome: Danielle Caroline de Souza Mesquita

CPF: 422.653.818-88

_____

Nome: Nildes Possani

CPF: 820.944.389-53

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 003/2018, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, E ROSANGELA DA SILVA ADAMI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 04.214.704/0001-18, com sede no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, na cidade de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, representada neste ato por sua Prefeita Municipal, Sra. **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, portador da Carteira de Identidade nº 054098-7 SSP/MT e CPF nº 395.335.061-72, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira, nº 40, nesta cidade de Nova Santa Helena – MT, doravante denominado de CONTRATANTE e a Sra. **ROSANGELA DA SILVA ADAMI**, brasileira, maior, portadora do RG nº 1.584.614-8 SSP/MT e do CPF nº 020.762.981.18, residente e domiciliada na Rua Espirito Santo, s/ nº, Centro, nesta cidade de Nova Santa Helena, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na Cláusula Quarta, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

2.1. O Valor a ser pago pelos serviços prestados passa a ser de R$ 1857,64 (mil oitocentos e cinquenta e sete reias e sessenta e quatro centavos), acrescidos de horas extas e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente o vencido e descontos confome legislação.

2.2. A alteração no valor pago ocorre em face de reajuste salarial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Nova Santa Helena/MT, 13 de Março de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

ROSANGELA DA SILVA ADAMI

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____

Nome: Danielle Caroline de Souza Mesquita

CPF: 422.653.818-88

_____

Nome: Nildes Possani

CPF: 820.944.389-53

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 012/2018, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, E LUCILEIA LUNA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 04.214.704/0001-18, com sede no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, na cidade de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, representada neste ato por sua Prefeita Municipal, Sra. **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, portador da Carteira de Identidade nº 054098-7 SSP/MT e CPF nº 395.335.061-72, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira, nº 40, nesta cidade de Nova Santa Helena – MT, doravante denominado de CONTRATANTE e a Sra. **LUCILEIA LUNA**, brasileira, maior, portadora do RG nº 1.468.243-5 SSP/MT e do CPF nº 976.167.531.91., residente e domiciliada na Avenida Brasil, s/nº , Centro, nesta cidade de Nova Santa Helena, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na Cláusula Quarta, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

2.1. O Valor a ser pago pelos serviços prestados passa a ser de R$ 1227,66 (mil duzentos e vinte e sete reias e sessenta e seis centavos), acrescidos de horas extas e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente o vencido e descontos confome legislação.

2.2. A alteração no valor pago ocorre em face de reajuste salarial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Nova Santa Helena/MT, 13 de Março de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

LUCILEIA LUNA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____

Nome: Danielle Caroline de Souza Mesquita

CPF: 422.653.818-88

_____

Nome: Nildes Possani

CPF: 820.944.389-53

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 008/2018, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, E DENISE APARECIDA DA SILVA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 04.214.704/0001-18, com sede no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, na cidade de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, representada neste ato por sua Prefeita Municipal, Sra. **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, portador da Carteira de Identidade nº 054098-7 SSP/MT e CPF nº 395.335.061-72, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira, nº 40, nesta cidade de Nova Santa Helena – MT, doravante denominado de CONTRATANTE e a Sra. **DENISE APARECIDA DA SILVA**, brasileira, maior, portadora do RG nº 1. 491.279-1 SSP/MT e do CPF nº 956.588.901.87, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira, s/ nº, centro, nesta cidade de Nova Santa Helena, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na Cláusula Quarta, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

2.1. O Valor a ser pago pelos serviços prestados passa a ser de R$ 1227,66 (mil duzentos e vinte e sete reias e sessenta e seis centavos), acrescidos de horas extas e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente o vencido e descontos confome legislação.

2.2. A alteração no valor pago ocorre em face de reajuste salarial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Nova Santa Helena/MT, 13 de Março de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

DENISE APARECIDA DA SILVA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____

Nome: Danielle Caroline de Souza Mesquita

CPF: 422.653.818-88

_____

Nome: Nildes Possani

CPF: 820.944.389-53

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 004/2018, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, E THIAGO DE OLIVEIRA ONEDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 04.214.704/0001-18, com sede no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, na cidade de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, representada neste ato por sua Prefeita Municipal, Sra. **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, portador da Carteira de Identidade nº 054098-7 SSP/MT e CPF nº 395.335.061-72, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira, nº 40, nesta cidade de Nova Santa Helena – MT, doravante denominado de CONTRATANTE e o Sr. **THIAGO DE OLIVEIRA ONEDA**, brasileiro, maior, portador do RG nº 18936830 SSP/MT e do CPF nº 038.013.481.05, residente e domiciliado na Rua Armando Strapazzon, nº 126, Centro, na cidade de Itauba-MT, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na Cláusula Quarta, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

2.1. O Valor a ser pago pelos serviços prestados passa a ser de R$ 2786,46 (dois mil setecentos e oitenta e seis reias e quarenta e seis centavos), acrescidos de horas extas e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente o vencido e descontos confome legislação.

2.2. A alteração no valor pago ocorre em face de reajuste salarial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Nova Santa Helena/MT, 13 de Março de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

THIAGO DE OLIVEIRA ONEDA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____

Nome: Danielle Caroline de Souza Mesquita

CPF: 422.653.818-88

_____

Nome: Nildes Possani

CPF: 820.944.389-53

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 009/2018, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O

MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, E CRISTIANE ROSA DA ROCHA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 04.214.704/0001-18, com sede no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, na cidade de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, representada neste ato por sua Prefeita Municipal, Sra. **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, portador da Carteira de Identidade nº 054098-7 SSP/MT e CPF nº 395.335.061-72, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira, nº 40, nesta cidade de Nova Santa Helena – MT, doravante denominado de CONTRATANTE e a Sra. **CRISTIANE ROSA DA ROCHA**, brasileira, maior, portadora do RG nº 2.241.247-6 SSP/MT e do CPF nº 049.666.091.86, residente e domiciliada na Rua Eva P. Moraes, nº 150, centro, nesta cidade de Nova Santa Helena, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na Cláusula Quarta, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

2.1. O Valor a ser pago pelos serviços prestados passa a ser de R$ 1227,66 (mil duzentos e vinte e sete reias e sessenta e seis centavos), acrescidos de horas extas e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente o vencido e descontos confome legislação.

2.2. A alteração no valor pago ocorre em face de reajuste salarial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Nova Santa Helena/MT, 13 de Março de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

CRISTIANE ROSA DA ROCHA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____

Nome: Danielle Caroline de Souza Mesquita

CPF: 422.653.818-88

_____

Nome: Nildes Possani

CPF: 820.944.389-53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 28 de Março de 2018, ás 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Locação de Tendas e Banheiro Quimicos, a Serem Utilizadas pelas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena – MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça João Alberto Zaneti, s/n – Centro – Nova Santa Helena/MT e no site **www.novasantahelema.mt.gov.br**

Nova Santa helena/MT, em 15 de Março de 2018.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 011/2018, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, E LIDIANA LAURA DE ARRUDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 04.214.704/0001-18, com sede no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, na cidade de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, representada neste ato por sua Prefeita Municipal, Sra. **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, portador da Carteira de Identidade nº 054098-7 SSP/MT e CPF nº 395.335.061-72, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira, nº 40, nesta cidade de Nova Santa Helena – MT, doravante denominado de CONTRATANTE e a Sra. **LIDIANA LAURA DE ARRUDA**, brasileira, maior, portadora do RG nº 14140454 SSP/MT e do CPF nº 723.692.721.04., residente e domiciliada na Rua São Carlos, s/nº , Bela Vista, nesta cidade de Nova Santa Helena, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na Cláusula Quarta, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

2.1. O Valor a ser pago pelos serviços prestados passa a ser de R$ 1227,66 (mil duzentos e vinte e sete reias e sessenta e seis centavos), acrescidos de horas extas e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente o vencido e descontos confome legislação.

2.2. A alteração no valor pago ocorre em face de reajuste salarial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Nova Santa Helena/MT, 13 de Março de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

__

LIDIANA LAURA DE ARRUDA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____

Nome: Danielle Caroline de Souza Mesquita

CPF: 422.653.818-88

_____

Nome: Nildes Possani

CPF: 820.944.389-53

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 005/2018, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, E DAIANE SANTOS SANTANA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 04.214.704/0001-18, com sede no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, na cidade de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, representada neste ato por sua Prefeita Municipal, Sra. **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, portador da Carteira de Identidade nº 054098-7 SSP/MT e CPF nº 395.335.061-72, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira, nº 40, nesta cidade de Nova Santa Helena – MT, doravante denominado de CONTRATANTE e a Sra. **DAIANE SANTOS SANTANA**, brasileira, maior, portadora do RG nº 2.100.938-4 SSP/MT e do CPF nº 026.856.001.32, residente e domiciliada na Rua Sergipe, s/ nº, Vila Bela, nesta cidade de Nova Santa Helena, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na Cláusula Quarta, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

2.1. O Valor a ser pago pelos serviços prestados passa a ser de R$ 1857,64 (mil oitocentos e cinquenta e sete reias e sessenta e quatro centavos), acrescidos de horas extas e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente o vencido e descontos confome legislação.

2.2. A alteração no valor pago ocorre em face de reajuste salarial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Nova Santa Helena/MT, 13 de Março de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

__

DAIANE SANTOS SANTANA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____

Nome: Danielle Caroline de Souza Mesquita

CPF: 422.653.818-88

_____

Nome: Nildes Possani

CPF: 820.944.389-53

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 010/2018, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, E ELIANE DA SILVA ARAUJO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 04.214.704/0001-18, com sede no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, na cidade de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, representada neste ato por sua Prefeita Municipal, Sra. **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, portador da Carteira de Identidade nº 054098-7 SSP/MT e CPF nº 395.335.061-72, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira, nº 40, nesta cidade de Nova Santa Helena – MT, doravante denominado de CONTRATANTE e a Sra. **ELIANE DA SILVA ARAUJO**, brasileira, maior, portadora do RG nº 2.315.471-3 SSP/MT e do CPF nº 041.095.571.00, residente e domiciliada na Rua São Paulo, s/nº , centro, nesta cidade de Nova Santa Helena, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na Cláusula Quarta, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

2.1. O Valor a ser pago pelos serviços prestados passa a ser de R$ 1227,66 (mil duzentos e vinte e sete reias e sessenta e seis centavos), acrescidos de horas extas e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente o vencido e descontos confome legislação.

2.2. A alteração no valor pago ocorre em face de reajuste salarial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Nova Santa Helena/MT, 13 de Março de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

ELIANE DA SILVA ARAUJO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Danielle Caroline de Souza Mesquita

CPF: 422.653.818-88

Nome: Nildes Possani

CPF: 820.944.389-53

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 006/2018, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, E GEZIANE DE SOUZA LOPES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 04.214.704/0001-18, com sede no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, na cidade de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, representada neste ato por sua Prefeita Municipal, Sra. **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, portador da Carteira de Identidade nº 054098-7 SSP/MT e CPF nº 395.335.061-72, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira, nº 40, nesta cidade de Nova Santa Helena – MT, doravante denominado de CONTRATANTE e o Sra. **GEZIANE DE SOUZA LOPES**, brasileira, maior, portadora do RG nº 14284162 SSP/MT e do CPF nº 958.708.141.20, residente e domiciliado na Rua Olga Saran de Souza, nº 471, Centro, nesta cidade de Nova Santa Helena, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na Cláusula Quarta, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

2.1. O Valor a ser pago pelos serviços prestados passa a ser de R$ 2786,46 (dois mil setecentos e oitenta e seis reias e quarenta e seis centavos), acrescidos de horas extas e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente o vencido e descontos confome legislação.

2.2. A alteração no valor pago ocorre em face de reajuste salarial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Nova Santa Helena/MT, 13 de Março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

GEZIANE DE SOUZA LOPES

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Danielle Caroline de Souza Mesquita

CPF: 422.653.818-88

Nome: Nildes Possani

CPF: 820.944.389-53

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 030/2018, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, E LETICIA MAYARA SILVA SANTOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 04.214.704/0001-18, com sede no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, na cidade de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, representada neste ato por sua Prefeita Municipal, Sra. **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, portador da Carteira de Identidade nº 054098-7 SSP/MT e CPF nº 395.335.061-72, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira, nº 40, nesta cidade de Nova Santa Helena – MT, doravante denominado de CONTRATANTE e a Sra. **LETICIA MAYARA SILVA SANTOS,** brasileira, maior, portadora do RG nº 23155345 SSP/MT e do CPF nº 042.167.911.58., residente e domiciliada Rua São Carlos, nº 13 , Bela Vista, nesta cidade de Nova Santa Helena, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na Cláusula Quarta, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

2.1. O Valor a ser pago pelos serviços prestados passa a ser de R$ 1227,66 (mil duzentos e vinte e sete reias e sessenta e seis centavos), acrescidos de horas extas e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente o vencido e descontos confome legislação.

2.2. A alteração no valor pago ocorre em face de reajuste salarial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Nova Santa Helena/MT, 13 de Março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____
__

LETICIA MAYARA SILVA SANTOS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____

Nome: Danielle Caroline de Souza Mesquita

CPF: 422.653.818-88

_____

Nome: Nildes Possani

CPF: 820.944.389-53

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 028/2018, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, E FABIOLA CARRARA PEREIRA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 04.214.704/0001-18, com sede no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, na cidade de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, representada neste ato por sua Prefeita Municipal, Sra. **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, portador da Carteira de Identidade nº 054098-7 SSP/MT e CPF nº 395.335.061-72, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira, nº 40, nesta cidade de Nova Santa Helena – MT, doravante denominado de CONTRATANTE e a Sra. **FABIOLA CARRARA PEREIRA**, brasileira, maior, portadora do RG nº 286106471 SECS/RJ e do CPF nº 157.677.197.05., residente e domiciliada Rua Francisco Carrara, nº 70 , Centro, nesta cidade de Nova Santa Helena, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na Cláusula Quarta, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

2.1. O Valor a ser pago pelos serviços prestados passa a ser de R$ 1227,66 (mil duzentos e vinte e sete reias e sessenta e seis centavos), acrescidos de horas extas e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente o vencido e descontos confome legislação.

2.2. A alteração no valor pago ocorre em face de reajuste salarial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Nova Santa Helena/MT, 13 de Março de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____
__

FABIOLA CARRARA PEREIRA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____

Nome: Danielle Caroline de Souza Mesquita

CPF: 422.653.818-88

_____

Nome: Nildes Possani

CPF: 820.944.389-53

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 029/2018, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, E JESSICA APARECIDA DE OLIVEIRA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 04.214.704/0001-18, com sede no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, na cidade de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, representada neste ato por sua Prefeita Municipal, Sra. **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, portador da Carteira de Identidade nº 054098-7 SSP/MT e CPF nº 395.335.061-72, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira, nº 40, nesta cidade de Nova Santa Helena – MT, doravante denominado de CONTRATANTE e a Sra. **JESSICA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, portadora do RG nº 2.284. 102-4 SSP/MT e do CPF nº 748.540.541.15., residente e domiciliada Rua Pedro Ferreira, s/nº , Centro, nesta cidade de Nova Santa Helena, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na Cláusula Quarta, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

2.1. O Valor a ser pago pelos serviços prestados passa a ser de R$ 1227,66 (mil duzentos e vinte e sete reias e sessenta e seis centavos), acrescidos de horas extas e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente o vencido e descontos confome legislação.

2.2. A alteração no valor pago ocorre em face de reajuste salarial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Nova Santa Helena/MT, 13 de Março de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

__

JESSICA APARECIDA DE OLIVEIRA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____

Nome: Danielle Caroline de Souza Mesquita

CPF: 422.653.818-88

_____

Nome: Nildes Possani

CPF: 820.944.389-53

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 024/2018, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, E TALITA MARIA PEREIRA MARCONDES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 04.214.704/0001-18, com sede no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, na cidade de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, representada neste ato por sua Prefeita Municipal, Sra. **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, portador da Carteira de Identidade nº 054098-7 SSP/MT e CPF nº 395.335.061-72, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira, nº 40, nesta cidade de Nova Santa Helena – MT, doravante denominado de CONTRATANTE e a Sra. **TALITA MARIA PEREIRA MARCONDES**, brasileira, maior, portadora do RG nº 93546377 SSP/PR e do CPF nº 157.677.197.05, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 22, Centro, nesta cidade de Nova Santa Helena, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na Cláusula Quarta, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

2.1. O Valor a ser pago pelos serviços prestados passa a ser de R$ 743,04 (setentos e quarenta e três reais e quatro centavos), acrescidos de horas extas e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente o vencido e descontos confome legislação.

2.2. A alteração no valor pago ocorre em face de reajuste salarial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Nova Santa Helena/MT, 13 de Março de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

__

TALITA MARIA PEREIRA MARCONDES

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____

Nome: Danielle Caroline de Souza Mesquita

CPF: 422.653.818-88

_____

Nome: Nildes Possani

CPF: 820.944.389-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA - CONTRATO Nº 32/2017

Aos quinze dias do mês de março de dois mil e dezoito, no local em que foi executada a obra **ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA GOIANIA**, o Município de Nova Xavantina, MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.024.045/0001-73, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. João Batista Vaz da Silva, inscrito no CPF 282.509.151-00 e de outro lado a empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP**, com sede na Avenida Volta Redonda, nº 951, Qd. 256, Lt. 02, Jd. Novo Mundo, em Goiânia-GO, CEP. 74.703-080, representada pelo Sr. **Sergio Augusto Ferreira Beltrão**, portador do CPF nº 828.469.871-49 e RG nº 4022002 DGPC/GO, adiante denominada CONTRATADA, nos termos do Edital de **Tomada de Preços n° 04/2017**, foi procedida a vistoria e **o recebimento definitivo da obra pela empresa no bojo do Contrato nº. 032/2017, tendo verificado que a obra objeto do contrato foi executada a contento de acordo com as condições contratuais, manuais e especificações para os serviços dessa natureza e conforme instruções e planos fornecidos pelo Município, permanecendo a responsabilidade da empresa contratada nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro. O valor total da obra contratada foi de R$ 181.657,19 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e cinqüenta e sete reais e dezenove centavos). Para firmeza e validade do que foi estabelecido, firmam este Termo Definitivo os Representantes das partes nomeadas.**

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA – Cebola

Prefeito Municipal

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA - CONTRATO Nº 45/2017

Aos quinze dias do mês de março de dois mil e dezoito, no local em que foi executada a obra **ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA 21 DE ABRIL**, o Município de Nova Xavantina, MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.024.045/0001-73, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. João Batista Vaz da Silva, inscrito no CPF 282.509.151-00 e de outro lado a empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP**, com sede na Avenida Volta Redonda, nº 951, Qd. 256, Lt. 02, Jd. Novo Mundo, em Goiânia-GO, CEP. 74.703-080, representada pelo Sr. **Sergio Augusto Ferreira Beltrão**, portador do CPF nº 828.469.871-49 e RG nº 4022002 DGPC/GO, adiante denominada CONTRATADA, nos termos do Edital de **Tomada de Preços n° 011/2017**, foi procedida a vistoria e **o recebimento definitivo da obra pela empresa no bojo do Contrato nº. 045/2017, tendo verificado que a obra objeto do contrato foi executada a contento de acordo com as condições contratuais, manuais e especificações para os serviços dessa natureza e conforme instruções e planos fornecidos pelo Município, permanecendo a responsabilidade da empresa contratada nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro. O valor total da obra contratada foi de R$ 76.247,00 (setenta e seis**

mil, duzentos e quarenta e sete reais). Para firmeza e validade do que foi estabelecido, firmam este Termo Definitivo os Representantes das partes nomeadas.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA – Cebola

Prefeito Municipal

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2018

A Comissão Interna para realização do certame, no uso de duas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de adequação do presente instrumento editalício, **TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO** do Edital de Abertura doProcesso Seletivo Simplificado Nº 03/2018, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital;

Onde se Lê:

3. DAS INSCRIÇÕES

QUADRO II

Nível de Escolaridade do Cargo	Valor da Taxa de Inscrição
Ensino Médio Completo	R$ 90,00

Leia-se:

3. DAS INSCRIÇÕES

QUADRO II

Nível de Escolaridade do Cargo	Valor da Taxa de Inscrição
Ensino Médio Completo	**R$ 50,00**

Os demais itens ficam inalterados.

Nova Xavantina - MT, 15 de março de 2018.

Bruna Ferreira Da Silva

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 03/2018.

Edital de Notificação n.º 03/2018.

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária, com sede na Avenida Mestre Venâncio de Oliveira, n.º 280 – setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, nos termos da Lei Municipal n.º 1.992 de 20 de março de 2017 e alterações posteriores, Lei 1988 de 20 de Fevereiro de 2017 e alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria, NOTIFICA o(a)s proprietário(a)s dos imóveis abaixo discriminados, para proceder no prazo de 10 (dez) dias a limpeza (bem como a retirada de todo lixo provido da limpeza), manutenção e conservação dos lote(s)/imóvel(is):

Nome proprietário	Descrição imóvel	Situação Imóvel	Nº Auto Termo de Notificação
Lauro Levi Stanke	Avenida Arapongas, Setor 28 Quadra B lotes 09 e 10	Lote sujo com vegetação alta	01243
Igreja Apostólica	Avenida Marechal Eurico Gaspar Dutra, Setor 11 Quadra 046 lotes 21	Lote sujo com construção abandonada e possíveis foco de criadouro de animais transmissores de doenças	01242
Marcia Lima Brito	Avenida Marechal Eurico Gaspar Dutra, Setor 11 Quadra 046 lotes 23	Lote sujo com possíveis foco de criadouro de animais transmissores de doenças	01241

Decorridos o prazo de 10 (dez) dias, sem a adoção das medidas saneadora por parte do proprietário(a) do imóvel e/ou a reincidência, o Município de Nova Xavantina – MT, com ônus para o proprietário(a), adotará às providências com vistas à limpeza do imóvel e aplicará às sanções previstas em lei, sem prejuízo das demais penalidades.

Nova Xavantina – MT, 15 de março de 2018.

Bruna Ferreira da Silva

Fiscal Sanitário

Port.4882/10

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.01/2018

A Senhora **PATRICIA FERNANDES LIMA DE OLIVEIRA MARCA**, **Presidente da** Comissão Interna para a realização do certame, nomeada pela Portaria nº 8.862/2018 de 05 de fevereiro de 2018, em cumprimento ao disposto no Edital do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2018**, torna público o que segue:

1. DIVULGA-SE LISTA DE INSCRITOS HOMOLOGADOS conforme **ANEXO II** deste edital complementar **2. DIVULGA-SE O LOCAL DAS PROVAS ESCRITAS**: serão realizadas na Escola Municipal Monteiro Lobato, cito a Rua Constantina, 113 – Novo Horizonte, Setor Nova Brasília, no dia 18 de março de 2018, às 08h00min, horário local; **3.** Altera-se o membro da Comissão Internapara a realização do certame o Processo Seletivo Simplificado 01/2018, estabelecido através da **Portaria nº 9.169/2018 de 14 de março de 2018**, conforme **ANEXO II** deste edital complementar. **4.** Informa-se ainda que da lista de inscritos indeferidos, publicada no dia 09/03/2018, não houve nenhum recurso, portanto, permanece inalterada, ficando aquela lista homologada para todos os efeitos legais. **5.** Os inscritos devem comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 minutos, munidos de documento original com foto.

Nada mais havendo a tratar, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Xavantina- MT, 15 de março de 2018.

PATRICIA FERNANDES LIMA DE OLIVEIRA MARCA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

RELAÇAO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS - HOMOLOGADAS

ANEXO I					
	CARGO: AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR				
ORD	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**RG**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
01	089	ADRIANA CAVALHEIRO DA SILVA	5637261 SSP/GO	748.957.291-68	DEFERIDO
02	023	HISVETISLANIA COSTA SOUZA	1071605-0 SSP/MT	014.343.111-04	DEFERIDO
03	120	MARCIA MARIA PEREIRA	5750261 SSP/GO	753.489.931-15	DEFERIDO
04	124	MARIA DE LURDES DA SILVA	1708304-4 SSP/MT	021.509.501-46	DEFERIDO
05	082	MAYRA FERNANDA ALVES TEIXEIRA MARTINS	2255814-4 SSP/SP	027.045.581-75	DEFERIDO

06	041	PRISCILA BUENO	2482333-3 SSP/MT	049.760.121-40	DEFERIDO
07	094	QUENI MARIS CORREIA SANTOS SILVA	1947775-9 SSP/MT	031.481.611-90	DEFERIDO
08	109	THAYANNY PRISCILA LAGARES BATISTA	6199868 SSP/GO	039.335.661-26	DEFERIDO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AAE-TRANSPORTE

ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG	CPF	SITUAÇÃO
01	097	WANDERLEI SILVA DANTAS	0279841418 SSP/BA	460.259.105-10	DEFERIDO

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG	CPF	SITUAÇÃO
01	058	ADDAN SAMANTHA HECHELLEN MARTINS	48470268-3 SSP/SP	417.476.888-94	DEFERIDO
02	068	ANA CECILIA DA SILVA FERREIRA	5106159 DGPC/GO	022.040.081-41	DEFERIDO
03	026	CAMILA PEREIRA DOS SANTOS	23711825 SEJUSP/MT	045.143.461-79	DEFERIDO
04	002	CELMAR JOSE DE ALBUQUERQUE	1058266105 SSP/RS	685.315.320-00	DEFERIDO
05	107	DANIELLE CARRIJO GOMES	5365633 SPTC/GO	031.232.221-60	DEFERIDO
06	113	EVILLYN DAIANE SILVA	21143412 SSP/MT	031.928.161-20	DEFERIDO
07	085	FLAVIA VICENTE FERREIRA	2010228-3 SSP/MT	027.641.141-25	DEFERIDO
08	116	HENDILLY MARIA LOPES LEAL	2499774-9 SEJUSP/MT	059.595.641-65	DEFERIDO
09	048	JAQUELINE APARECIDA BARZOTTO	2308421-9 SSP/MT	024.442.051-38	DEFERIDO
10	060	JOICE APARECIDA MOURA TOLEDO	24997412 SEJUSP/MT	047.585.381-40	DEFERIDO
11	003	JONATHAN ANGELO DE QUEIROZ	19946317 SEJUSP/MT	036.018.581-93	DEFERIDO
12	126	LEILIANE COSTA DE MORAES	1065814-9 SJ/MT	875.269.561-15	DEFERIDO
13	112	MARCIELLY LIRA DA SILVA	2099732-9 SSP/MT	018.954.751-04	DEFERIDO
14	047	PALLOMA MOREIRA ALVES	2825271-3 SSP/MT	043.627.041-24	DEFERIDO
15	006	REGINA CANDIDA DOS SANTOS	1384390-7 SSP/MT	926.134.461-53	DEFERIDO
16	125	ROBERTO MARCOS CELESTINO NASCIMENTO FILHO	2527948-3 SEJUSP/MT	016.317.421-08	DEFERIDO
17	115	VERONYCA MAYKELE SIQUEIRA BRANDÃO	7410937 PC/PA	027.995.922-28	DEFERIDO
18	008	WESLEY OTAVIO GARAI CORTEZ	2295197-0 SSP/MT	030.282.471-51	DEFERIDO

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG	CPF	SITUAÇÃO
01	072	NAIRA PEREIRA DOS SANTOS	1783589-5 SEJUSP/MT	021.706.961-48	DEFERIDO
02	050	NAURENI RAMOS DA SILVA	0737774-6 SSP/MT	935.583.681-34	DEFERIDO
03	101	TALITA FERREIRA SANTOS	2685664-6 SEJUSP/MT	059.166.361-99	DEFERIDO

CARGO: ENFERMEIRO

ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG	CPF	SITUAÇÃO
01	030	ANA CLAUDIA RAMOS DA SILVA	1833180-7 SSP/MT	030.939.021-42	DEFERIDO
02	020	ARYENE CRISTINA DE SOUZA ARGENTA	2507549-7 SSP/MT	051.654.831-00	DEFERIDO
03	043	**BIANCA ALVES BARROS**	**2355057-0 SSP/MT**	042.422.661-89	DEFERIDO
04	078	DAIANNA JÉSSICA ROCHA BATISTA	2120902-2 SSP/MT	015.739.671-14	DEFERIDO
05	018	DANILLO CAMARGO OLIVEIRA	5171363 SSP/GO	025.619.291-08	DEFERIDO
06	054	DÉBORA BOTELHO DE PAULA	1106521-4 SESP/MT	914.312.041-53	DEFERIDO
07	084	DENISE BATISTA KLAUS	1867788-6 SSP/MT	017.546.801-00	DEFERIDO
08	035	GABRIEL DE SOUZA SILVA OLIVEIRA	4875912 SSP/GO	011.866.661-45	DEFERIDO
09	001	GECELY ALVES DA SILVA	1711725-9 SSP/MT	024.606.201-01	DEFERIDO
10	122	GISELIA MENDES DOS SANTOS	4250504 SSP/GO	909.911.171-15	DEFERIDO
11	070	IZABELA DE CASTRO NUNES	2499784-6 SEJUSP/MT	059.375.351-89	DEFERIDO
12	039	JEOVANIA DA SILVA OLIVEIRA	1100054-6 SJ/MT	799.456.601-44	DEFERIDO
13	103	JESSICA PRESTES SILQUEIRA	16761693 SSP/MT	029.199.701-51	DEFERIDO
14	036	JONHATHA OLIVEIRA DA SILVA	1791985-1 SSP/MT	025.733.681-81	DEFERIDO
15	062	LUDIMILA PINHEIRO REZENDE	1422085-7 SSP/MT	005.161.891-58	DEFERIDO
16	013	LUDIMILLA BUENO SILVA	4729222 DGPC/GO	023.408.811-70	DEFERIDO
17	092	NAYRA FERNANDES DA COSTA	14589287 SSP/MG	095.079.136-96	DEFERIDO
18	071	RENILA MAIRA DA SILVA ALE	41986379-5 SSP/SP	024.432.541-35	DEFERIDO
19	057	SANDRA CRISTINA ALVES BENITO JORGE	20358339-5 SSP/SP	102.760.898-12	DEFERIDO
20	046	VENELICE BOTH	17482259 SSP/MT	024.158.351-96	DEFERIDO
21	080	WERIK ANTONIO DA SILVA	2129345-7 SSP/MT	050.790.371-48	DEFERIDO
22	118	WHATTINA RIBEIRO PESSATTO SILVESTRO	1881000-4 SSP/MT	022.766.761-16	DEFERIDO

CARGO: FACILITADOR DE CAPOEIRA

ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG	CPF	SITUAÇÃO
01	056	FLAVIO DOS PASSOS OLIVEIRA	941800-ES SSP/ES	009.700.207-08	DEFERIDO

CARGO: FISIOTERAPEUTA

ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG	CPF	SITUAÇÃO
01	009	BEATRIZ ABREU DOS SANTOS	60173922-X SSP/SP	039.383.041-11	DEFERIDO
02	093	DANILLA NAIARA AZEVEDO	2213988-5 SSP/MT	021.907.661-84	DEFERIDO
03	051	GLORIA DONIZETH DE ANDRADE	3572803-2 DGPC/GO	947.358.081-91	DEFERIDO
04	102	JASTUENY MOURA LEAL	1622399-3 SEJUSP/MT	041.699.691-46	DEFERIDO
05	105	RAFAELLA MENDES MOTA	2430209-0 SSP/MT	046.499.991-03	DEFERIDO
06	106	SAMARA PARREIRA MAGALHÃES	2499984-9 SEJUSP/MT	050.382.684-29	DEFERIDO
07	114	SUZANE PEREIRA LEMES	2043241-0 SSP/MT	024.716.311-26	DEFERIDO
08	052	VERONICE GOMES DESSOTTI	3059372-7 SSP/MT	636.997.700-44	DEFERIDO

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG	CPF	SITUAÇÃO
01	053	NATALIA VELOSO DA SILVA	264768714 SECCD/RJ	134.872.077-88	DEFERIDO

CARGO: MEDICO GENERALISTA 40 HORAS

ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG	CPF	SITUAÇÃO
01	038	LORENA CABRAL PAZETTO	19663668 SSP/MT	037.386.791-38	DEFERIDO

02	019	RHAYANNE NAYARA CANDIDO BARZOTTO	1868921-3 SSP/MT	030.731.871-03	DEFERIDO
03	077	RHAYMYSOM JASMY GOMES ABREU	395721945 SSP/SP	033.597.911-42	DEFERIDO
	CARGO: MONITOR DE OFICINAS DE ARTESANATOS				
ORD	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**RG**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
01	075	APARECIDA ROSELI PEREIRA	2873976-0 SSP/MT	080.780.808-32	DEFERIDO
02	007	MAISA PEREIRA COSTA SOKOLOSKI	1278978 SSP/GO	763.172.001-06	DEFERIDO
	CARGO: MONITOR PEDAGÓGICO				
ORD	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**RG**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
01	063	ALEXANDRA FERREIRA DE JESUS	1329410-5 SSP/MT	725.530.141-04	DEFERIDO
02	121	IVETE DE OLIVEIRA	1469903-6 SSP/MT	021.784.691-24	DEFERIDO
	CARGO: MOTORISTA				
ORD	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**RG**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
01	12	ALRIZON FERREIRA DA COSTA	462409 SSP/MT	329.376.791-53	DEFERIDO
02	31	FELIX RODRIGUES DE MORAIS	7230466 CTPS/MT	587.189.071-72	DEFERIDO
03	17	JOÃO MENDES DE ABREU	0495117-4 SSP/MT	329.495.371-20	DEFERIDO
04	95	LUISMAR DA SILVA LIMA	4712673 SSP/GO	023.030.311-09	DEFERIDO
	CARGO: ODONTÓLOGO				
ORD	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**RG**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
01	099	JÉSSICA LEANDRO LOPES	2102728-5 SSP/MT	023.720.841-51	DEFERIDO
02	081	CIBELLE NOBILE DE OLIVEIRA	296211424 SSP/SP	956.520.861-49	DEFERIDO
03	040	IARA PENA RIBEIRO	4949178 DGPC/GO	029.642.841-80	DEFERIDO
04	064	JULIANO STALIN TOLOTTI ALMEIDA	MG 13435489 SSP/MG	033.096.461-57	DEFERIDO
05	119	MONIQUE DALCIN	15089410 SSP/MT	006.531.271-62	DEFERIDO
06	110	NAYARA VIEIRA SALOIO	2248316-0 SSP/MT	044.156.541-77	DEFERIDO
07	098	PAULO TEODORO DA SILVA JUNIOR	2245125-0 SSP/MT	017.037.191-31	DEFERIDO
08	025	RANNIELY FERNANDES ADORNO	6005636 SSP/GO	036.948.111-92	DEFERIDO
09	049	ROSANGELA PEREIRA ZITSKE	0512933-8 SSP/MT	567.223.461-53	DEFERIDO
	CARGO: PROFESSOR 1º AO 5º ANO CLASSE B TAMBORIL II (VALE DA SERRA)				
ORD	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**RG**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
01	90	ALICE FORSTHOFER	18603629 SSP/MT	018.416.061-89	DEFERIDO
02	22	MARCOS VINICIUS FERNANDES DA SILVA	2287199-3 SSP/MT	039.813581-98	DEFERIDO
03	117	NEUSA CRISTINA BARATTO RODRIGUES	1464596-3 SSP/MT	952.767.501-49	DEFERIDO
04	108	RITA DE CASSIA SOUZA SILVA	2933056-4 SSP/MT	963.524.854-72	DEFERIDO
	CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM				
ORD	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**RG**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
01	055	ARNOBIO SOARES DOS SANTOS	1562348 SSP/GO	719.338.324-87	DEFERIDO
02	033	ELIANE DOS SANTOS RODRIGUES BARBOSA	1066965-5 SSP/MT	019.887.821-47	DEFERIDO
04	065	TATIANE FELICISSIA DA SILVA	1636604-2 SEJUSP/MT	018.413.841-86	DEFERIDO
05	079	VALDIRENI TORQUATO DA SILVA	2019532-0 SSP/MT	040.796.811-35	DEFERIDO
	CARGO: TEDI – TECNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL				
ORD	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**RG**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
01	123	ALINE RODRIGUES DE ANDRADE	2409332-7 SSP/MT	703.564.171-82	DEFERIDO
02	004	ANA CLAUDIA LOPES DE SOUZA	1017583-0 SJ/MT	764.798.621-04	DEFERIDO
03	027	ANILZA ANGELO DA SILVA	MG 11084215 SSP/MG	025.961.946-94	DEFERIDO
05	044	CLARICE CARDOSO SILVA	1426189699 SSP/BA	033.668.335-99	DEFERIDO
06	086	DANIELE SANTOS DE MORAIS	2492665-5 SSP/MT	059.790.651-30	DEFERIDO
07	083	DANIELLA CAMARGO OLIVEIRA	MG 21909385 DGPC/MG	042.702.061-10	DEFERIDO
08	066	ELISANDRA DIAS DE OLIVEIRA	1669892-4 SEJUSP/MT	725.648.141-15	DEFERIDO
10	091	GLEICILANE BARBOSA FERREIRA	4745197 DGPC/GO	014.077.731-86	DEFERIDO
11	104	JANE FERREIRA DIAS DE MIRANDA	3309589 SSP/GO	849.570.341-68	DEFERIDO
12	021	JAQUELINE OLIVEIRA BRUSTOLIN	1626573-4 SSP/MT	038.142.911-31	DEFERIDO
14	042	LAURA CAVALCANTE DOS SANTOS	1309362-2 SSP/MT	703.119.601-97	DEFERIDO
15	005	LUCENI DOS REIS LUIZ BRANDÃO	1939677-5 SSP/MT	042.519.161-31	DEFERIDO
16	096	MARLI PEREIRA DA SILVA DANTAS	2950766-9 SSP/MT	167.770.668-61	DEFERIDO
17	028	NAYARA CRISTINA DAL BOSCO	2731459-6 SSP/MT	061.137.791-81	DEFERIDO
18	100	PATRICIA FETTER	1806644-5 SSP/MT	025.050.761-70	DEFERIDO
21	011	TAYNARA FERREIRA DE SOUSA	2208297-2 SSP/MT	050.709.461-10	DEFERIDO

ANEXO II

PORTARIA N.º 9.169, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 8.862/2018, que Dispõe sobre a nomeação de Comissão para realização de Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município, e dá outras providências* e alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e alterações posteriores, conforme preconizado na Lei Municipal n.º 2.026, de 11 de outubro de 2017 que *Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,* em consonância com o disposto na Lei Municipal n.º 2.040, de 14 de dezembro de 2017 que *Autoriza o Chefe do Poder Executivo municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria,**resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 8.862, de 5 de janeiro de 2018 que nomeia *Comissão Interna para realizar Processo Seletivo Simplificado, para atendimento às necessidades de excepcional interesse do serviço público municipal*, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

III - Bruna Ferreira da Silva – Membro – GF

Fiscal Sanitário - Matricula Funcional 3409;

III - Marta Aparecida de Melo – Membro – GF

Fiscal Sanitário - Matricula Funcional 3413;

....."

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 14 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
DISPENSA Nº003

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2.018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, **comunica a todos os interessados que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, homologa e adjudica o Processo de Dispensa de Licitação nº** 003/2.018, objetivando a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM SUAS RESPECTIVAS INSTALAÇÕES E EDIFICAÇÕES SITUADO À AGROVILA RANCHO AMIGO – ZONA RURAL – NOVA XAVANTINA – MT, QUE SE DESTINA EXCLUSIVAMENTE AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA NAQUELA COMUNIDADE.

Nova Xavantina – MT, 15 de março de 2.018.

JUSCELINO DA ROCHA REIS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
DISPENSA Nº 004

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2.018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através do seu Pregoeiro, comunica a todos os interessados que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, homologa e adjudica o Processo de Dispensa de Licitação n.º 004/2.018, objetivando a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM SUAS RESPECTIVAS INSTALAÇÕES E EDIFICAÇÕES SITUADO À AVENIDA MESTRE VENANCIO DE OLIVEIRA, 206 – SETOR XAVANTINA – NOVA XAVANTINA – MT, QUE SE DESTINA EXCLUSIVAMENTE AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ÓRGÃOS AFINS.

Nova Xavantina – MT, 15 de março de 2018

JUSCELINO DA ROCHA REIS

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.066, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

LEI MUNICIPAL N.º 2.066, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, para implantação e desenvolvimento de cursos de ensino superior e dá outras providências".

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no valor de R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais) com a finalidade de implantação e desenvolvimento do curso de Graduação em Bacharelado em Direito no Município de Nova Xavantina – MT.

Art. 2º O valor de que trata o art. 1º desta Lei, será dividido em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas iniciando-se no mês de vigência do presente convênio.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial para o exercício de 2018 no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), que será empenhado nas seguintes dotações:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação Cultura

Unidade: 004 – Divisão de Orientação Educacional

Função: Educação

Subfunção: Ensino Superior

Programa: Ensino Superior

Projeto/Atividade: Implantação do Curso de Direito na UNEMAT NX

Elemento: 3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 4º Para dar cobertura ao Crédito Especial de que trata o artigo 1º, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos mil reais) serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária, do orçamento em curso:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação Cultura

Unidade: 001 - FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: Ensino Fundamental

Programa: Educação Básica Pública

Projeto/Atividade: Reforma e Ampliação das Escolas – 40% Fundamental

Elemento: 4490.51.00.00.00 – Obras e instalações

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de março de 2018

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

Nos termos do Contrato nº. 013/2018, de 14/03/2018, firmado entre o Município de **NOVO SANTO ANTÔNIO**, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, e a empresa **CICERO JOSÉ DE LIMA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.803.903/0001-73, para a EXECUÇÃO DE OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA NA ESTRADA VICINAL NOVA PEIA KM 12 DA VILA TRINDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO, fica a **CONTRATADA AUTORIZADA** a executar os serviços caracterizados abaixo:

Serviço: RECONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA

Local: ESTRADA VICINAL NOVA PEIA KM 12 NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

ÁREA: EXTENSÃO: 6,00 MT

Valor Global: R$ 16.807,70 (dezesseis mil oitocentos e sete reais e setenta centavos), conforme planilha de preços em anexo.

Novo São Joaquim - MT, 14 de Março de 2.018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

ANDRÉ PEREIRA DIAS - Engenheiro Civil

CREA MT 033017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 18/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 023 de 19 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2018**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Constitui Objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar (II Etapa**) **com veículos devidamente adaptados e licenciados** pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran) para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal. Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital. Data de abertura **28/03/2018**, Quarta - feira **às 08:00 h (Horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 15 de março de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2018

PREGÃO PRESENCIAL 09/2018

ARP Nº 11/2018 - Contratante:Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA - ME - CNPJ 11.601.924/0001-60,** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Sistema de Informação com Instrumentos de Gestão em Saúde Pública Municipal Integrando Todas as unidades de Saúde, Agentes Comunitários, Vigilâncias com Certificação Digital e Assinatura Digital, Ponto Eletrônico, Serviço de Consultoria na Gestão da Atenção Básica em Saúde, Gerenciamento Financeiro do Bloco de Atenção Básica, Financiamento do SUS, Planejamento das Ações de Atenção Básica com Manutenção Legal e Corretiva Durante o Período Contratual, Suporte Técnico Presencial, Configuração, Parametrização e Customização para Adaptar o Sistema ás Necessidades do Município Conforme Especificações, Contidas nos Anexos, Que São Partes Integrantes Desde Ato Convocatório**,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Vigência: 08/03/2018 A 08/03/2019**.** Valor Global: R$ 209.200,00. Preços Registrados:

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Qtde	Total
1	494574	ASSESSORIA EM SAUDE	MES	R$ 3.000,00	12	R$ 36.000,00
2	494569	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	MES	R$ 500,00	12	R$ 6.000,00
3	494570	CERTIFICADO DIGITAL	MES	R$ 500,00	12	R$ 6.000,00
4	494563	CONVERSAO DE DADOS E IMPLANTACAO DOS SISTEMAS	UNIDADE	R$ 3.500,00	1	R$ 3.500,00
5	494564	GESTAO DO SUS	MES	R$ 2.000,00	12	R$ 24.000,00
6	494577	IMPLANTACAO DE MENSAGENS PARA CELULAR (15.000 UNIDADES MENSAIS)	UNIDADE	R$ 800,00	1	R$ 800,00
7	494579	IMPLANTACAO PARA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	UNIDADE	R$ 1.200,00	1	R$ 1.200,00
8	494578	IMPLANTACAO PARA CERTIFICADO DIGITAL	UNIDADE	R$ 1.200,00	1	R$ 1.200,00
9	494584	IMPLANTACAO PARA GESTAO DO SUS	UNIDADE	R$ 3.000,00	1	R$ 3.000,00
10	494580	IMPLANTACAO PARA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	UNIDADE	R$ 1.500,00	1	R$ 1.500,00
11	494583	IMPLANTACAO PARA UNIDADE BASICA DE SAUDE	UNIDADE	R$ 8.500,00	1	R$ 8.500,00
12	494582	IMPLANTACAO PARA VIGILANCIA AMBIENTAL EPIDEMIOLOGICA	UNIDADE	R$ 1.500,00	1	R$ 1.500,00
13	494581	IMPLANTACAO PARA VIGILANCIA SANITARIA	UNIDADE	R$ 2.000,00	1	R$ 2.000,00
14	494568	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	MES	R$ 1.000,00	12	R$ 12.000,00
15	494571	SERVICO DE MENSAGENS PARA CELULAR (15.000 UNIDADES MENSAIS)	MES	R$ 800,00	12	R$ 9.600,00
16	494565	UNIDADE BASICA DE SAUDE	MES	R$ 6.500,00	12	R$ 78.000,00
17	494566	VIGILANCIA AMBIENTAL EPIDEMIOLOGICA	MES	R$ 500,00	12	R$ 6.000,00
18	494567	VIGILANCIA SANITARIA	MES	R$ 700,00	12	R$ 8.400,00

Departamento de Licitações e Contratos, em 08 de Março de 2018.

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 26/SLC/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Pregão Presencial 09/2018, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 38, § único, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.**
Objeto: Contratação de Empresa de Sistema de Informação com Instrumentos de Gestão em Saúde Pública Municipal Integrando Todas as uni-	

dades de Saúde, Agentes Comunitários, Vigilâncias com Certificação Digital e Assinatura Digital, Ponto Eletrônico, Serviço de Consultoria na Gestão da Atenção Básica em Saúde, Gerenciamento Financeiro do Bloco de Atenção Básica, Financiamento do SUS, Planejamento das Ações de Atenção Básica com Manutenção Legal e Corretiva Durante o Período Contratual, Suporte Técnico Presencial, Configuração, Parametrização e Customização para Adaptar o Sistema ás Necessidades do Município Conforme Especificações, Contidas nos Anexos, Que São Partes Integrantes Desde Ato Convocatório, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT.
Vigência: 08/03/2018 A 08/03/2019.
Contratado: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA - ME
Valor do Contrato: R$ 209.200,00 (duzentos e nove mil duzentos reais).

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR a servidora **Fernanda Cristina de Melo,** Matrícula nº 1735, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº **26/2018,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n. º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência da servidora supra designada, fica designada como suplente a Servidora **Neuza Cavalcante Ferreira**, Matrícula nº 1280, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 08 de Março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 08 DE MARÇO DE 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Fernanda Cristina de Melo e **Neuza Cavalcante Ferreira** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fernanda Cristina de Melo

Fiscal de Contrato

Neuza Cavalcante Ferreira

suplente

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 27/SLC/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Pregão Presencial 10/2018, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 38, § único, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.**
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de **Empresa Especializada em Prestação de serviços de Lava jato,** para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital.	
Vigência: 09/03/2018 A 09/07/2018.	

Contratado: DELSON RODRIGUES GOMES 46002197168
Valor do Contrato: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR o Servidor **Luis Artur Potrich , Matrícula nº 2189**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº **27/2018,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fis-

calização e controle previstos na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n. º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência da servidora supra designada, fica designada como suplente o Diego Antonione Stacke, Matrícula nº 6143, lotada na Secretaria Municipal de Transportes.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 09 de Março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 09 DE MARÇO DE 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Luis Artur Potriche **Diego Antonione Stacke** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Luis Artur Potrich

Fiscal de Contrato

Diego Antonione Stacke

suplente

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2018

PREGÃO PRESENCIAL 10/2018

ARP Nº 12/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: DELSON RODRIGUES GOMES 46002197168 - CNPJ 15.042.131/0001-09**, tendo por objeto:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Lava jato, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Vigência: 09/03/2018 A 09/03/2019. Valor Global: R$ 359.448,00. Preços Registrados:

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	494591	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA - CAMINHAO 3/4 COM BAU	UNIDADE	R$ 125,00	24	R$ 3.000,00
2	347767	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA - CAMIONETE	UNIDADE	R$ 60,00	50	R$ 3.000,00
3	494589	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA - FORD RANGER	UNIDADE	R$ 60,00	24	R$ 1.440,00
4	347762	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA - MICRO ONIBUS	UNIDADE	R$ 130,00	620	R$ 80. 600,00
5	347771	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA - MOTO	UNIDADE	R$ 15,00	8	R$ 120,00
6	347764	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA - ONIBUS	UNIDADE	R$ 150,00	400	R$ 60. 000,00
7	494585	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA DO - CARRO SPACE FOX	UNIDADE	R$ 40,00	30	R$ 1.200,00
8	335653	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA DO GOL 1.6	UNIDADE	R$ 40,00	100	R$ 4.000,00
9	335652	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA DO GOL DA TRIBUTACAO	UNIDADE	R$ 40,00	60	R$ 2.400,00
10	492530	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA DO VEICULO - DOBLO CARGO	UNIDADE	R$ 40,00	20	R$ 800,00

11	492529	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA DOS VEICULOS - CAMIONETE S 10 CABINE DUPLA	UNIDADE	R$ 60,00	44	R$ 2.640,00
12	494596	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA DOS VEICULOS - CLASSIC E CELTA	UNIDADE	R$ 40,00	12	R$ 480,00
13	492531	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA DOS VEICULOS - FURGAO F4000 AMBULANCIA E DUCATO	UNIDADE	R$ 70,00	40	R$ 2.800,00
14	29224	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA EM FIAT UNO	UNIDADE	R$ 40,00	300	R$ 12.000,00
15	494592	SERVICO DE MEIA LAVAGEM - CAMINHAO 3/4 COM BAU	UNIDADE	R$ 92,00	24	R$ 2.208,00
16	494597	SERVICO DE MEIA LAVAGEM - CAMIONETA S10 CABINE DUPLA	UNIDADE	R$ 40,00	40	R$ 1.600,00
17	29229	SERVICO DE MEIA LAVAGEM - EM DOBLO CARGO	UNIDADE	R$ 40,00	40	R$ 1.600,00
18	494590	SERVICO DE MEIA LAVAGEM - FORD RANGER	UNIDADE	R$ 40,00	24	R$ 960,00
19	494598	SERVICO DE MEIA LAVAGEM - FURGAO, F4000 AMBULANCIA E DUCATO	UNIDADE	R$ 60,00	80	R$ 4.800,00
20	29219	SERVICO DE MEIA LAVAGEM EM MICRO ONIBUS	UNIDADE	R$ 90,00	820	R$ 73.800,00
21	29220	SERVICO DE MEIA LAVAGEM EM ONIBUS	UNIDADE	R$ 100,00	1.000,00	R$ 100.000,00

Departamento de Licitações e Contratos, em 09 de Março de 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2018

PREGÃO PRESENCIAL 09/2018

ARP Nº 11/2018 - Contratante:Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA - ME - CNPJ 11.601.924/0001-60,** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Sistema de Informação com Instrumentos de Gestão em Saúde Pública Municipal Integrando Todas as unidades de Saúde, Agentes Comunitários, Vigilâncias com Certificação Digital e Assinatura Digital, Ponto Eletrônico, Serviço de Consultoria na Gestão da Atenção Básica em Saúde, Gerenciamento Financeiro do Bloco de Atenção Básica, Financiamento do SUS, Planejamento das Ações de Atenção Básica com Manutenção Legal e Corretiva Durante o Período Contratual, Suporte Técnico Presencial, Configuração, Parametrização e Customização para Adaptar o Sistema ás Necessidades do Município Conforme Especificações, Contidas nos Anexos, Que São Partes Integrantes Desde Ato Convocatório**,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Vigência: 08/03/2018 A 08/03/2019**.** Valor Global: R$ 209.200,00. Preços Registrados:

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Qtde	Total
1	494574	ASSESSORIA EM SAUDE	MES	R$ 3.000,00	12	R$ 36.000,00
2	494569	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	MES	R$ 500,00	12	R$ 6.000,00
3	494570	CERTIFICADO DIGITAL	MES	R$ 500,00	12	R$ 6.000,00
4	494563	CONVERSAO DE DADOS E IMPLANTACAO DOS SISTEMAS	UNIDADE	R$ 3.500,00	1	R$ 3.500,00
5	494564	GESTAO DO SUS	MES	R$ 2.000,00	12	R$ 24.000,00
6	494577	IMPLANTACAO DE MENSAGENS PARA CELULAR (15.000 UNIDADES MENSAIS)	UNIDADE	R$ 800,00	1	R$ 800,00
7	494579	IMPLANTACAO PARA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	UNIDADE	R$ 1.200,00	1	R$ 1.200,00
8	494578	IMPLANTACAO PARA CERTIFICADO DIGITAL	UNIDADE	R$ 1.200,00	1	R$ 1.200,00
9	494584	IMPLANTACAO PARA GESTAO DO SUS	UNIDADE	R$ 3.000,00	1	R$ 3.000,00
10	494580	IMPLANTACAO PARA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	UNIDADE	R$ 1.500,00	1	R$ 1.500,00
11	494583	IMPLANTACAO PARA UNIDADE BASICA DE SAUDE	UNIDADE	R$ 8.500,00	1	R$ 8.500,00
12	494582	IMPLANTACAO PARA VIGILANCIA AMBIENTAL EPIDEMIOLOGICA	UNIDADE	R$ 1.500,00	1	R$ 1.500,00
13	494581	IMPLANTACAO PARA VIGILANCIA SANITARIA	UNIDADE	R$ 2.000,00	1	R$ 2.000,00
14	494568	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	MES	R$ 1.000,00	12	R$ 12.000,00
15	494571	SERVICO DE MENSAGENS PARA CELULAR (15.000 UNIDADES MENSAIS)	MES	R$ 800,00	12	R$ 9.600,00
16	494565	UNIDADE BASICA DE SAUDE	MES	R$ 6.500,00	12	R$ 78.000,00
17	494566	VIGILANCIA AMBIENTAL EPIDEMIOLOGICA	MES	R$ 500,00	12	R$ 6.000,00
18	494567	VIGILANCIA SANITARIA	MES	R$ 700,00	12	R$ 8.400,00

Departamento de Licitações e Contratos, em 08 de Março de 2018.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 07/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 023 de 19 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2018** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP, tendo por Objeto Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Reagentes e Materiais de Consumo para o Laboratório Municipal,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Empresas Vencedoras **CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA – CNPJ 46.962.122/0003-21 - R$ 3.326,80 / MAXLAB PROD. DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA – EPP – CNPJ 04.724.729/0001-61 - R$ 145.769,89 / W.N DIAGNOSTICA EIRELI – EPP - CNPJ 09.100.467/0001-88 R$ 79.072,50.** Em 15 de Março de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2018

PREGÃO PRESENCIAL 10/2018

ARP Nº 12/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: DELSON RODRIGUES GOMES 46002197168 - CNPJ 15.042.131/0001-09**, tendo por objeto:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Lava jato, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Vigência: 09/03/2018 A 09/03/2019. Valor Global: R$ 359.448,00. Preços Registrados:

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	494591	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA - CAMINHAO 3/4 COM BAU	UNIDADE	R$ 125,00	24	R$ 3.000,00
2	347767	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA - CAMIONETE	UNIDADE	R$ 60,00	50	R$ 3.000,00
3	494589	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA - FORD RANGER	UNIDADE	R$ 60,00	24	R$ 1.440,00
4	347762	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA - MICRO ONIBUS	UNIDADE	R$ 130,00	620	R$ 80. 600,00
5	347771	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA - MOTO	UNIDADE	R$ 15,00	8	R$ 120,00
6	347764	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA - ONIBUS	UNIDADE	R$ 150,00	400	R$ 60. 000,00
7	494585	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA DO - CARRO SPACE FOX	UNIDADE	R$ 40,00	30	R$ 1.200,00
8	335653	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA DO GOL 1.6	UNIDADE	R$ 40,00	100	R$ 4.000,00
9	335652	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA DO GOL DA TRIBUTACAO	UNIDADE	R$ 40,00	60	R$ 2.400,00
10	492530	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA DO VEICULO - DOBLO CARGO	UNIDADE	R$ 40,00	20	R$ 800,00
11	492529	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA DOS VEICULOS - CAMIONETE S 10 CABINE DUPLA	UNIDADE	R$ 60,00	44	R$ 2.640,00
12	494596	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA DOS VEICULOS - CLASSIC E CELTA	UNIDADE	R$ 40,00	12	R$ 480,00
13	492531	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA DOS VEICULOS - FURGAO F4000 AMBULANCIA E DUCATO	UNIDADE	R$ 70,00	40	R$ 2.800,00
14	29224	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA EM FIAT UNO	UNIDADE	R$ 40,00	300	R$ 12. 000,00
15	494592	SERVICO DE MEIA LAVAGEM - CAMINHAO 3/4 COM BAU	UNIDADE	R$ 92,00	24	R$ 2.208,00
16	494597	SERVICO DE MEIA LAVAGEM - CAMIONETA S10 CABINE DUPLA	UNIDADE	R$ 40,00	40	R$ 1.600,00
17	29229	SERVICO DE MEIA LAVAGEM - EM DOBLO CARGO	UNIDADE	R$ 40,00	40	R$ 1.600,00
18	494590	SERVICO DE MEIA LAVAGEM - FORD RANGER	UNIDADE	R$ 40,00	24	R$ 960,00
19	494598	SERVICO DE MEIA LAVAGEM - FURGAO, F4000 AMBULANCIA E DUCATO	UNIDADE	R$ 60,00	80	R$ 4.800,00
20	29219	SERVICO DE MEIA LAVAGEM EM MICRO ONIBUS	UNIDADE	R$ 90,00	820	R$ 73. 800,00
21	29220	SERVICO DE MEIA LAVAGEM EM ONIBUS	UNIDADE	R$ 100,00	1. 000,00	R$ 100. 000,00

Departamento de Licitações e Contratos, em 09 de Março de 2018.

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 25/SLC/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de **PREGÃO ELETRÔNICO 01/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2017** a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 38, § único, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.**
Objeto: Registro de Preços destinado a Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para **Prestação de Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde do Município,** com entrega imediata, para atendimento ao Fundo Municipal de Saúde d**o Município de Paranatinga-MT.**	
Vigência: 08/03/2018 A 08/07/2018.	
Contratado: MÁXIMA AMBIENTAL SERV. GERAIS E PARTICIPACOES LTDA	
Valor do Contrato: R$ 36.481,50 (trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e um reais cinquenta centavos).	

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR a servidora **Fernanda Onorio da Silva,** Matrícula nº 6059, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº **25/2018,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n. º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência da servidora supra designada, fica designada como suplente a Servidora **Ana Regina Gomes Costa Marques Gunsch**, Matrícula nº 1280, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 08 de Março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 08 DE MARÇO DE 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Fernanda Onorio da Silva e **Ana Regina Gomes Costa Marques Gunsch** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fernanda Onorio da Silva

Fiscal de Contrato

Ana Regina Gomes Costa Marques Gunsch

suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº. 142/2018. DE 15 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **DESIGNAR** o Servidor Público Municipal, **VAGNER NERIS SOARES**, para responder pelas informações da Atividades relacionadas ao Sistema **GEO-OBRAS-TCE/MT**.

ART.2º **-** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a portaria de n.º 197/2017, 17 De Março 2.017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital Pregão Presencial 006/2018;

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade registro de preços registro de preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais (oxigênio)**, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos**.

ADJUDICAR os objetos licitados das Empresas abaixo relacionadas, que se sagraram vencedora do certame acima mencionado.

Razão Social: **GL OXIGENIO LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ: 12.520.836/0001-04.**

VALOR DAS PROPOSTAS:

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	VL UNIT.	VL. TOT.
01	M³	60	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL – 20 CILINDRO COM CAPACIDADE DE 1 M³	R$ 58,00	R$ 3.480,00
02	M³	300	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL – 29 CILINDRO COM CAPACIDADE DE 3 M³	R$ 23,00	R$ 6.900,00
03	M³	3000	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL – 30 CILINDRO COM CAPACIDADE DE 10 M³	R$ 6,90	R$ 20.700,00
			VALOR TOTAL		**R$ 31.080,00**

VALOR TOTAL DO ITEM DA EMPRESA GL OXIGENIO LTDA – ME: R$ 31.080,00 (Trinta e um mil e oitenta reais).

Proceda - se a Contratação da empresa**:**

GL OXIGENIO LTDA – ME

Pedra Preta - MT, 14 de Março de 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PORTARIA Nº 143/2018. DE 15 DE MARÇO DE 2.018.

Dispõe sobre a REVOGAÇÃO da Portaria n° 128/2018 de 08 de Março de 2018 e dá outras providências.

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDOque a Administração Pública pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, conforme previsão contida na sumula do Supremo Tribunal Federal 473;

CONSIDERANDO que após expedição da Portaria que exonera o Servidor Nario Franco De Souza, não foi devidamente tomada as devidas providencias pelo setor competente, para que o mesmo fosse notificado de sua exoneração;

RESOLVE:

ART. 1º - REVOGAR integralmente o disposto na Portaria n° 128/2018, 08 de Março de 2018 que dispunha sobre EXONERAÇÃO do Servidor Público Municipal, **NARIO FRANCO DE SOUZA**, e dá outras providências"

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial AMM.

ANÁLISE DE DECISÃO DE RECURSO

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA –** Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO,** nos termos do artigo 44 da Lei 8.666/93, e, nos termos do ato convocatório, passa a análise das decisões proferidas pela Comissão Especial de Licitação Representada pela sua Pregoeira Andreia Maria Negri, na qual recebe o processo devidamente instruído, e no mérito proferi a seguinte decisão.

Por todo o exposto, e por tudo que consta no processo licitatório, EM ESTRITA ANÁLISE DA LEI DE LICITAÇÃO E SEUS DESDOBRAMENTOS, DECIDE em **MANTER** a decisão proferida pela Senhora Pregoeira, mantendo **INABILITADAS** as Empresas **ALEX ANTONIO DE OLIVEIRA,** inscrita no CNPJ Nº 10.783.431/0001-25, **I.A. CORREIA TRANSPORTES,** inscrita no CNPJ Nº 29.447.616/0001-97 e **L.E. TRANSPORTES LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 10.783.431/0001-25.

Sendo assim, conclui-se que a Comissão ao praticar seus atos licitatórios, os fez em estrita observância a legislação aplicável ao caso.

Publique-se no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT www.pedrapreta.mt.gov.br

Pedra Preta, 15 de Março de 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

DECRETO N.º 029/2018 15 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre alteração dos membros do **CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB** e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 978/2017, de 20/04/2017 que criou o CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB,

DECRETA

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal do Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB, que será constituído por 5 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal e por 5 (cinco) representantes da sociedade civil, nos termos seguintes:

I - REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA–MT.

IREMÁ BORGES DE SOUZA

Secretario Municipal de Viação e Obras Públicas

LENILDO AUGUSTO DA SILVA

Secretario Geral e Coordenadoria Administrativa

WALDEMAR CHAVES DE FREITAS

Secretario Municipal de Agricultura

WALDEMAR CHAVES DE FREITAS

Secretario Municipal de Finanças - Substituto

MARIA DA CRUZ MARTINS DE ARRUDA

Secretaria Municipal Educação

II- REPRESENTANTE DO SINDICATO RURAL DE PEDRA PRETA–MT.

HILTON NEGRÃO DA SILVA

III - REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PEDRA PRETA-MT.

JOÃO PEREIRA NETO

IV - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PEDRA PRETA-MT.

HEBER VINICIUS DE OLIVEIRA

V - REPRESENTANTE DO LIONS CLUB DE PEDRA PRETA – MT.

RAILDA DE SOUZA

VI - REPRESENTANTE DO ROTARY CLUB DE PEDRA PRETA – MT.

WELINGTHON AVELINO MARRONI

§ 1º O Conselho do FETHAB será presidido pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas.

Art. 2º O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos, observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com redação dada pela Lei nº 10.480 de 28 de dezembro de 2016.

Art. 3º Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu Presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao Município efetuados pelo Estado por conta do FETHAB e sua devida aplicação.

Art. 4º O Conselho emitirá relatório quadrimestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município de Pedra Preta na internet.

§ 1º No dia seguinte a emissão e deliberação do relatório da prestação de contas o Conselho Municipal remeterá o mesmo ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Após o recebimento do relatório da Prestação de Contas e do Parecer do Conselho, o Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhará a referida documentação a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística (SINFRA) e também a Comissão de Infraestrutura Urbana de Transporte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º O Conselho Municipal elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6º O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA - MATO GROSSO

AOS OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

DECRETO Nº 030/2018. DE 15 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON, no Município de Pedra Preta/MT, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 502/2007 de 07/08/2007, que dispõe sobre a Organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC, e cria o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON.

DECRETA:

Art.1º Em consonância ao artigo 13º e seguintes da Lei Municipal nº 502/2007, ficam nomeados os membros que compõem o CONSELHO MUNCIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON, do Município de Pedra Preta, os quais seguem abaixo elencados:

I - COORDENADOR DO PROCON MUNICIPAL:

Marlon Fernando Yokada Fernandes

II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Maria Da Cruz Martins De Arruda

III - REPRESENTANTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL:

Rosana Fortunato Batista

IV - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE FINANÇAS:

Waldemar Chaves De Freitas

V - REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE REPRESENTATIVA DOS FORNECEDORES:

Wagner Oliveira De Melo

VI – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

Selma Aparecida Trindade Borges

Marcos Henrique Siqueira Da Silva

VII - REPRESENTANTE DA OAB:

Agnes Laís Oliveira Dos Anjos

Art.2º O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON será presidido pelo Coordenador Executivo do PROCON MUNICIPAL.

Art.3º O mandato dos membros do Conselho de Defesa do Consumidor - CONDECON será de (02) dois anos, sendo permitida uma recondução dos eleitos.

Art.4º A função de membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON não será remunerada, sendo seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica e social local.

Art.5º As atribuições do Conselho são aquelas definidas na Lei nº 502/2007.

Art.6º **O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, para que surta seus efeitos legais.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

EDITAL Nº 008/2018, 14 DE MARÇO 2.018

DISPÕE SOBRE REPUBLICAÇÃO EDITAL CONVOCAÇÃO DO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

JUVENAL PEREIRA BRITO, **PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Súmula: Edital de Convocação do Seletivo Simplificado nº 001/2018 – Áreas Afins, e dá outras providências.

O Sr. JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Oscar Saores, Centro – Pedra Preta – MT, com fundamento no Artigo 16, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 017/2014, no prazo de 03 (três) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

CONSIDERANDO, **a Necessidade de Republicação de Convocação da Candidata supracitada, em virtude de que a mesma por residir em local desprovido de acesso a internet e desprovido, ate mesmo de contato telefonico, a mesma perdeu o prazo determinado no Edital de Convocação Processo Seletivo nº 001/2018, e por não existir candidato classificado subsequente, faz-se necessario a reconvocação do candidato para assumir a vaga na Escola Vale do Prata – Assentamento Vale do Prata, conforme critérios estabelecidos no Processo Seletivo nº 001/2018.**

CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO

CONTÍNUA/MERENDEIRA– OUTRAS LOCALIDADES

CLASSF	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	JUSTIFICATIVA	LOTAÇÃO
2º	000015	**Gilvana Neves Rocha**	Faz-se necessário a republicação de convocação da candidata supracitada em virtude de que a mesma por residir em local desprovido de acesso a internet e desprovido, até mesmo de contato telefonico, a mesma	Secretaria Municipal de Educação

			perdeu o prazo determinado no Edital do Processo Seletivo nº 001/2018, e por não ter candidato classificado subsequente, faz-se necessário a reconvocação da candidata para assumir a vaga na Escola Vale do Prata – Assentamento Vale do Prata.	

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais, considerando a LC - 050/98, Lei Complementar nº 16 de 11 de maio de 2011, Lei Municipal nº 378 de dezembro de 2000, para conhecimento dos interessados, **TORNA PÚBLICO A DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS-PROVAS E TITULOS DO EDITAL N.º 01/2018**, destinado a contratação temporária para exercer os cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional, Técnico de Infraestrutura Nutrição, Técnico em Infraestrutura Limpeza, Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, Técnico em Infraestrutura Vigilância, Técnico em Desenvolvimento Infantil, nas respectivas funções condizentes ao cargo em conformidade a PORTARIA Nº. 021/2017/ SMEC /PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, que dispões sobre os critérios e procedimentos para o processo de atribuição dos quadros das unidades escolares municipal de ensino e ainda, com a INSTRUÇÃO NORMATIVAnº 002/2017/SMEC que rege o processo de atribuição para o exercício letivo de 2018

1. Ficam convocados os candidatos classificados, que constam como aprovados, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para entrega de documentação para contratação:

Cargo: Professor (a)/ Licenciatura em Pedagogia 24 h - Nível Superior Sala Anexa- Escola Vida Nova II			
Classificação	Candidato(a)	Pontuação	Situação
1º	ALZIRA SOARES DE OLIVEIRA MARCHIOSI	25,18	APROVADA
2º	SOLANGE DE OLIVEIRA SANTOS	25	APROVADA
3º	ROSEMILDA MARIA LUCAS DE OLIVEIRA	21,6	APROVADA

Cargo: Professor (a)/ Licenciatura em Pedagogia 24 h - Nível Superior Sala Anexa- Escola Vida Nova I			
Classificação	Candidato(a)	Pontuação	Situação
1º	ELCY QUIARENTIN TOMÉ	13,52	APROVADA

Cargo: Professor (a)/ Licenciatura em Pedagogia 24 h - Nível Superior Escola São Luiz			
Classificação	Candidato(a)	Pontuação	Situação
1º	MARIA CLEUNICE DE FREITAS DIAS	34,84	APROVADA
2º	MARIA DO ROSÁRIO MORAIS SOUSA	12,80	CLASSIFICADA

Cargo: Professor (a)/ Licenciatura em Línguas, Artes e Literatura 24 h - Nível Superior Escola São Luiz			
Classificação	Candidato(a)	Pontuação	Situação
	NÃO HOUVE INSCRITOS		

Cargo: Professor (a)/ Licenciatura em Línguas, Artes e Literatura 24 h - Nível Superior Escolas Urbanas			
Classificação	Candidato(a)	Pontuação	Situação
1º	MARIA SILVANA DA SILVA SOUZA	43	APROVADA
2º	EVA FERREIRA FRANÇA	38,78	APROVADA
3º	RAQUEL RODRIGUES COSTA MOURA	19	CLASSIFICADA
4º	THAYLLAN CRISTIAN SAUER	14	CLASSIFICADA

Cargo: Professor (a)/ Licenciatura em Pedagogia 24 h - Nível Superior Escola Roikore(Aldeia Kapoto)			
Classificação	Candidato(a)	Pontuação	Situação
1º	WENETI TAPAYUNA	16	APROVADO
2º	PAIMU MUAPEP TRUMAI TXUCARRAMÃE	16	APROVADO

Cargo: Professor (a) / Licenciatura em Línguas, Artes e Literatura 24 h - Nível Superior Escola Roikore(Aldeia Kapoto)			
Classificação	Candidato(a)	Pontuação	Situação
1º	PUDJAKORO METUKTIRE	16	APROVADO

Cargo: Professor (a) / Licenciatura em Matemática 24 h - Nível Superior Escola Roikore(Aldeia Kapoto)			
Classificação	Candidato(a)	Pontuação	Situação
1º	BEBQITI METUKTIRE TXUCARRAMÃE	16	APROVADO

Cargo: Professor (a) / Ensino Médio - Magistério 24 h Escola Roikore(Aldeia Kapoto)			
Classificação	Candidato(a)	Pontuação	Situação
1º	BEPNOIT BEPKUKRATI METUKTIRE	9,25	APROVADO
2º	PATKORE METUKIRE	9,0	APROVADO

Cargo: Professor (a)/ Nível Médio 24 h - Nível Superior Escola Vida Nova II			
Classificação	Candidato(a)	Pontuação	Situação
1º	ELIANA TEREZA DE FIGUEIREDO	6,5	APROVADA

Cargo: Professor (a) / Nível Médio 24 h - Nível Superior Escola M. Roikore (Aldeia Kaweretxiko)			
Classificação	Candidato(a)	Pontuação	Situação
1º	ORENGO TAPAYUNA	3,0	APROVADA

	Cargo: Professor(a)/ Ensino Médio 24 h Escola Roikore (Aldeia Kapoto)		
Classificação	Candidato(a)	Pontuação	Situação
1º	POYRE METUKTIRE	6,0	APROVADO
2º	BEPKUDJEK METUKTIRE TXUCARRAMÃE	5,0	APROVADO
3º	UDJE METUKTIRE	3,5	APROVAD
4º	PINHOPTIRE METUKTIRE	3,0	APROVADO
5º	CLAUDIA CRISTINA ARAÚJO NASCIMENTO	1,0	CLASSIFICADA
6º	ARICLENES RIBEIRO DA COSTA	1,0	CLASSIFICADO
7º	MATEUS HENRIQUE DE ARAUJO PEREIRA	1,0	CLASSIFICADO

Cargo: Professor (a)/ Ensino Médio 24 h Sala Anexa- Escola Pakani – Aldeia Wani -Wani			
Classificação	Candidato(a)	Pontuação	Situação
1º	MAYAUTE TRUMAI	2,0	APROVADO
2º	KAYANI TRUMAI AWETI	1,0	APROVADO
3º	KAYORI TRUMAI	1,0	CLASSIFICADO

Cargo: Professor (a)/ Nível Fundamental 24 h Escola Roikore (Aldeia Kapoto)			
Classificação	Candidato(a)	Pontuação	Situação
1º	BETI METUKTIRE PANARA	6,0	APROVADO

Cargo: Professor (a)/ Licenciatura em Pedagogia(Nível Superior) 24 h Creche Municipal "Lucy Agner Gallo"			
Classificação	Candidato(a)	Pontuação	Situação
1º	LUSIRENE RODRIGUES DA SILVA	43,6	APROVADA
2º	EDIONE AMORIN DA SILVA	41,48	APROVADA
3º	VANDERLÉIA FERREIRA DA ROCHA	38	CLASSIFICADA
4º	GEUSA JERRY DA CRUZ	36	CLASSIFICADA

5º	EDIPINA DE FÁTIMA DE JESUS ALMEIDA	34,96	CLASSIFICADA
6º	ANA CLÉIA FERREIRA DE SOUZA	33	CLASSIFICADA
7º	ANA PAULA LIESENFELD	15,5	CLASSIFICADA
8º	ANA MARIA DE JESUS MOURA	15	CLASSIFICADA
9º	CLEUSA DE MELO CAVALHEIRO	15	CLASSIFICADA

Cargo: Tec. Infraestrutura-Limpeza- 30 h Sala Anexa Escola Kapoto(Aldeia Kawewtxiko)			
Classificação	Candidato(a)	Pontuação	Situação
1º	BEPNHOTI METUKTIRE	1,0	APROVADO
2º	RAIANE DOS SANTOS	1,0	CLASSIFICADA

Cargo: Tec. Infraestrutura-Limpeza- 30 h Escola Roikore Kapoto			
Classificação	Candidato(a)	Pontuação	Situação
1º	TXYPYRY METUKTIRE	7,0	APROVADO

Cargo: Tec. Infraestrutura-Merendeiro (a)- 30 h Sala Anexa Escola Pakani (Aldeia Wani-Wani)			
Classificação	Candidato(a)	Pontuação	Situação
1º	TUTUA TRUMAI	3,0	APROVADO

Cargo: Tec. Infraestrutura-Merendeiro (a)- 30 h Escola Roikore Kapoto			
Classificação	Candidato(a)	Pontuação	Situação
1º	KROIRE METUKTIRE	7,5	APROVADO
2º	KOGRATI METUKTIRE	3,0	APROVADO

Cargo: Tec. Infraestrutura-Merendeiro (o)a- 30 h Escola Roikore Kapoto(Aldeia Metuktire)			
Classificação	Candidato(a)	Pontuação	Situação
1º	MOJ-Y METUKTIRE	1,0	APROVADO

Cargo: Tec. Infraestrutura-Merendeiro (a)- 30 h Sala Anexa Escola Pakani (Aldeia Wani-Wani)			
Classificação	Candidato(a)	Pontuação	Situação
	NÃO HOUVE INSCRITOS		

Cargo: Tec. Infraestrutura-Merendeiro (a)- 30 h Creche “Lucy Agner Gallo”			
Classificação	Candidato(a)	Pontuação	Situação
1º	MARIA LÚCIA CUSTÓDIO OLIVEIRA	18,72	APROVADA
2º	ADRIANE LOURDES BATISTA	16	CLASSIFICADA
3º	ELIZANGELA COSTA E SILVA	15,5	CLASSIFICADA
4º	ANTONIA DOS SANTOS DOS REIS	15	CLASSIFICADA
5º	ALINE DA COSTA ALVES	15	CLASSIFICADA

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Peixoto de Azevedo/MT, 14 de março de 2018.

Maria dos Santos Lopes da Silva

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CARPAU PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME**

O presente Contrato é para: **“AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS: 02 ILHAS DE CONGELADOS, 01 BALCAO EXPOSITOR, 01 BANCA DE VERDURAS, 01 BEBEDOURO, 01 EXPOSITOR ABERTO, 01 FREEZER INDUSTRIAL, 01 EXPOSITOR SEMI-ABERTO, CONFORME CT-0372309/2011/MAPA/CAIXA E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO”.**

1 – Fica alterado a CLÁUSULA QUARTA - Da Vigência: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 30/06/2018.

Peixoto de Azevedo-MT, 29 de dezembro de 2017.

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 001, de 10 de Janeiro de 2018, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando**: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIO FUNERAL E TRANSLADO FUNERÁRIO EM ATENDIMENTO SOCIOEMERGENCIAL AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.** Que será realizado às 08hs do dia 03 de Abril de 2018, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07hs às 11hs e 13hs às 17hs, ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo, 15 de Março de 2018.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro Oficial

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 006/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 001/2018, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 006/2018, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 040/2008, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/EQUIPAMENTOS, PROVENIENTE DO SALDO REMANESCENTE DA EMENDA PARLAMENTAR 25480017, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO–MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.** Início da Sessão 28/03/2018 - Horário: 09h (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: das 08h do dia 16/03/2018 às 18h do dia 27/03/2018 através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e no site www.bll.org.br, informações pelo telefone: (66) 3575-5100, Local: Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909. Peixoto de Azevedo/MT, 15 de Março de 2018.

Emerson Nunes Freitas

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 004/2017

Locatária: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT.**

Locadora: **MARIA JOSÉ PRADO DE ARRUDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DA RESCISÃO**

Fica **RESCINDIDO**, na data de 24 de março de 2018, por acordo amigável entre as partes e nos termos da Cláusula Oitava, item 1 e 5 e Art. 79, inciso II da Lei 8666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram este termo para fins legais, Oficio 063/SMS/2018, datado em 07 de fevereiro de 2018, justificando a necessidade de um imóvel mais amplo.

Poconé, 14 de Março de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO: FORNECIMENTO DE INTERNET

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório n.º 017/2018

Modalidade: CONVITE n.° 001/2018

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

A Presidente da Comissão de Licitação de Pontal do Araguaia/MT torna público, para quem possa interessar a retificação do PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 017/2018, CONVITE 001/2018 CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT.

Onde se lê:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD (MESES)	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE INTERNET	09	UND		
02	INSTALAÇÃO	01	UND		
	TOTAL ESTIMADO R$				

Leia-se:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD (MESES)	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE INTERNET- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO CONTÍNUO ATRAVÉS DE CIRCUITO DEDICADO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), POR MEIO FÍSICO (PAR METÁLICO/FIBRA ÓTICA/CABOS/MODEMS/ROTEADORES) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 MBPS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	09	UND	R$ 958,33	R$ 8. 624,99
02	SERVIÇO DE INTERNET- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO CONTÍNUO ATRAVÉS DE CIRCUITO DEDICADO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), POR MEIO FÍSICO (PAR METÁLICO/FIBRA ÓTICA/CABOS/MODEMS/ROTEADORES) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 MBPS – ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ISAIS PEREIRA – CRECHE.	09	UND	R$ 580,00	R$ 5. 220,00
03	SERVIÇO DE INTERNET- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO CONTÍNUO ATRAVÉS DE CIRCUITO DEDICADO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), POR MEIO FÍSICO (PAR METÁLICO/FIBRA ÓTICA/CABOS/MODEMS/ROTEADORES) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 MBPS – ESCOLA SÃO JORGE.	09	UND	R$ 580,00	R$ 5. 220,00
04	SERVIÇO DE INTERNET- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO CONTÍNUO ATRAVÉS DE CIRCUITO DEDICADO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), POR MEIO FÍSICO (PAR METÁLICO/FIBRA ÓTICA/CABOS/MODEMS/ROTEADORES) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 MBPS – BOLSA FAMÍLIA.	09	UND	R$ 580,00	R$ 5. 220,00
05	SERVIÇO DE INTERNET- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO CONTÍNUO ATRAVÉS DE CIRCUITO DEDICADO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), POR MEIO FÍSICO (PAR METÁLICO/FIBRA ÓTICA/CABOS/MODEMS/ROTEADORES) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 MBPS – POLÍCIA MILITAR.	09	UND	R$ 580,00	R$ 5. 220,00
06	SERVIÇO DE INTERNET- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO CONTÍNUO ATRAVÉS DE CIRCUITO DEDICADO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), POR MEIO FÍSICO (PAR METÁLICO/FIBRA ÓTICA/CABOS/MODEMS/ROTEADORES) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 MBPS – AGÊNCIA DE TRÂNSITO.	09	UND	R$ 580,00	R$ 5. 220,00
07	SERVIÇO DE INTERNET- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO CONTÍNUO ATRAVÉS DE CIRCUITO DEDICADO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), POR MEIO FÍSICO (PAR METÁLICO/FIBRA ÓTICA/CABOS/MODEMS/ROTEADORES) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 MBPS – ESF1.	09	UND	R$ 580,00	R$ 5. 220,00
08	SERVIÇO DE INTERNET- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO CONTÍNUO ATRAVÉS DE CIRCUITO DEDICADO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), POR MEIO FÍSICO (PAR METÁLICO/FIBRA ÓTICA/CABOS/MODEMS/ROTEADORES) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 MBPS – ESF 2	09	UND	R$ 580,00	R$ 5. 220,00
09	SERVIÇO DE INTERNET- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO CONTÍNUO ATRAVÉS DE CIRCUITO DEDICADO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), POR MEIO FÍSICO (PAR METÁLICO/FIBRA ÓTICA/CABOS/MODEMS/ROTEADORES) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 MBPS – CENTRO DE CONVIVÊNCIA.	09	UND	R$ 580,00	R$ 5. 220,00
10	SERVIÇO DE INTERNET- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO CONTÍNUO ATRAVÉS DE CIRCUITO DEDICADO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), POR MEIO FÍSICO (PAR METÁLICO/FIBRA ÓTICA/CABOS/MODEMS/ROTEADORES) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 MBPS – FISIOTERAPIA.	09	UND	R$ 580,00	R$ 5. 220,00
11	SERVIÇO DE INTERNET- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO CONTÍNUO ATRAVÉS DE CIRCUITO DEDICADO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), POR MEIO FÍSICO (PAR METÁLICO/FIBRA ÓTICA/CABOS/MODEMS/ROTEADORES) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5	09	UND	R$ 580,00	R$ 5. 220,00

	MBPS – SECRETÁRIA DE OBRAS.				
12	IMPLANTACAO DE SERVICOS - QUE SÃO: RÁDIOS, ANTENAS, AMPLIAÇÃO NECESSÁRIA DA REDE, ROTEADORES, DESLOCAMENTO, CABOS,SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES, SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO E ALINHAMENTO. PREFEITURA	1	UND	R$ 430,00	R$ 430,00
13	IMPLANTACAO DE SERVICOS - QUE SÃO: RÁDIOS, ANTENAS, AMPLIAÇÃO NECESSÁRIA DA REDE, ROTEADORES, DESLOCAMENTO, CABOS,SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES, SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO E ALINHAMENTO. CRECHE	1	UND	R$ 430,00	R$ 430,00
14	IMPLANTACAO DE SERVICOS - QUE SÃO: RÁDIOS, ANTENAS, AMPLIAÇÃO NECESSÁRIA DA REDE, ROTEADORES, DESLOCAMENTO, CABOS,SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES, SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO E ALINHAMENTO. ESCOLA SÃO JORGE	1	UND	R$ 430,00	R$ 430,00
15	IMPLANTACAO DE SERVICOS - QUE SÃO: RÁDIOS, ANTENAS, AMPLIAÇÃO NECESSÁRIA DA REDE, ROTEADORES, DESLOCAMENTO, CABOS,SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES, SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO E ALINHAMENTO. BOLSA FAMÍLIA	1	UND	R$ 430,00	R$ 430,00
16	IMPLANTACAO DE SERVICOS - QUE SÃO: RÁDIOS, ANTENAS, AMPLIAÇÃO NECESSÁRIA DA REDE, ROTEADORES, DESLOCAMENTO, CABOS,SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES, SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO E ALINHAMENTO. POLICIA MILITAR	1	UND	R$ 430,00	R$ 430,00
17	IMPLANTACAO DE SERVICOS - QUE SÃO: RÁDIOS, ANTENAS, AMPLIAÇÃO NECESSÁRIA DA REDE, ROTEADORES, DESLOCAMENTO, CABOS,SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES, SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO E ALINHAMENTO. AGENCIA DE TRANSITO	1	UND	R$ 430,00	R$ 430,00
18	IMPLANTACAO DE SERVICOS - QUE SÃO: RÁDIOS, ANTENAS, AMPLIAÇÃO NECESSÁRIA DA REDE, ROTEADORES, DESLOCAMENTO, CABOS,SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES, SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO E ALINHAMENTO. ESF01	1	UND	R$ 430,00	R$ 430,00
19	IMPLANTACAO DE SERVICOS - QUE SÃO: RÁDIOS, ANTENAS, AMPLIAÇÃO NECESSÁRIA DA REDE, ROTEADORES, DESLOCAMENTO, CABOS,SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES, SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO E ALINHAMENTO. ESF 02	1	UND	R$ 430,00	R$ 430,00
20	IMPLANTACAO DE SERVICOS - QUE SÃO: RÁDIOS, ANTENAS, AMPLIAÇÃO NECESSÁRIA DA REDE, ROTEADORES, DESLOCAMENTO, CABOS,SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES, SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO E ALINHAMENTO. CENTRO DE CONVIVÊNCIA	1	UND	R$ 430,00	R$ 430,00
21	IMPLANTACAO DE SERVICOS - QUE SÃO: RÁDIOS, ANTENAS, AMPLIAÇÃO NECESSÁRIA DA REDE, ROTEADORES, DESLOCAMENTO, CABOS,SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES, SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO E ALINHAMENTO. FISIOTERAPIA	1	UND	R$ 430,00	R$ 430,00
22	IMPLANTACAO DE SERVICOS - QUE SÃO: RÁDIOS, ANTENAS, AMPLIAÇÃO NECESSÁRIA DA REDE, ROTEADORES, DESLOCAMENTO, CABOS,SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES, SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO E ALINHAMENTO. SECRETARIA DE OBRAS.	1	UND	R$ 430,00	R$ 430,00
TOTAL					**R$ 65. 554,90**

1.1 - O custo para a presente contratação é de **R$ 65.554,90 (sessenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).**

Onde se lê: Será realizada a sessão pública de abertura, nodia 16 (dezesseis) de março de 2018, às 09:00 (nove) horas, horário de Brasília.

Leia-se: Será realizada a sessão pública de abertura, nodia 26 (vinte e seis) de março de 2018, às 08:00 (oito) horas, horário de Brasília.

Por oportuno, informamos que estão mantidas todas as demais condições e exigências do instrumento convocatório, inclusive, quanto à data e hora da realização do certame. O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário da 07h:00H às 12:00H ou ainda pelo endereço eletrônico www.pmpontaldoaraguaia.com.br e Fone/fax(66)-3401-7450/8541.

Pontal do Araguaia/ MT, 16 de março de 2018.

LUCIANA FERREIRA LEAL

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL Nº 605/2.018.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO CORRENTE DE 2018 PARA **CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ATENDIMENTO AO IDOSO** NO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA".

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTOESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo aseguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$= 129.964,21 (cento e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos)** *para suplementação de dotação para* **Construção de Centro de atendimento ao Idoso** no Município de Porto Estrela, para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretarias Municipais de Trabalho e Ação Social

Unidade: 06.06002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

Função: 08– Assist. Social

Sub-Função: 244 – Assistências Comunitárias

Programa: 0140 – Gestões do Sistema de Assistência e promoção Social

Projeto/Atividade: **1071– Construção do Centro de Atendimento ao Idoso**

Fonte de Recurso / Elemento da Despesa:

0124055000 – Transf. De Convênios – Outros Estado

44.90.51.0000 – Obra e Instalações..…….. R$= 129.964,21

Total……...R$= 129.964,21

Art. 2º - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação de dotação do orçamento vigente, abaixo discriminados:

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

R$= 129.964,21 -Fonte de Recurso 0124055000 – Transf. De Convênios – Outros Estado

Total de Créditos por Excesso de Arrecadação… R$= 129.964,21

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela-MT, 13 de Março de 2.018.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL Nº 606/2.018.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO CORRENTE DE 2018 PARA **CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA** NO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA".

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTOESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir um Crédito Especial no valor de **R$= 296.425,94 (Duzentos e Noventa e seis Mil, Quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos)**para Construção de Obras do Município de Porto Estrela, para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, cultura, Esporte e Lazer.

Unidade: 04.04005 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12– Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0060 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL

Projeto/Atividade:1008– **Construção de Quadra Escolar Coberta**

Fonte de Recurso / Elemento da Despesa:

012205400 – Transf. De Convênios – União para Educação

44.90.51.0000 – Obra e Instalações…….…….. R$= **296.425,94**
Total.……..……..R$=296.425,94

Art. 2º - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, I, II e III da Lei nº 4.320/64, os provenientes de Superávit Financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação do orçamento vigente, abaixo discriminados:

I - os provenientes de excesso de arrecadação:

Construção de Quadra Escolar Coberta:

- Valores correspondente ao convênio/proposta – PAC 2

Firmado junto ao Governo Federal:

012205400 – Transf. De Convênios – Educação União..... .....
.....R**$ 296.425,94**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela-MT, 13 de Março de 2.018.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL Nº 607/2018

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais**), por anulação parcial ou total de dotação orçamentária."*

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE **PORTO ESTRELA-MT.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo aseguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais),** para a criação da seguinte dotação orçamentária no Orçamento Vigente:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

0140 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244 Assistência Especial

0140 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0140.2059 MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS

3.3.90.32.00.00 0143000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

TOTAL.....R$ ***15.000,00***

Art. 2º - O recurso para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, se dará por anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentaria:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.3 GABINETE DO SECRETARIO

08.122 Administração Geral

0020 GESTAO ADMINISTRAVIVA

08.122.0020.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.32.00.00 0100000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

TOTAL.....R$ 15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Porto Estrela- MT, 13 de Março de 2018.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 067/2018

"DESIGNA SERVIDOR COMO REPRESENTANTE DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA/MT NOS AUTOS DO PROCESSO CÓDIGO ÚNICO 133012, AUTORES NANCY MARIA FERREIRA VIDAL E OUTROS, 2ª VARA DA COMARCA DE BARRA DO BUGRES, MATO GROSSO.

EUGENIO PELACHIM, Prefeito do Município de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 72, I e 73 da Lei Orgânica do Município,

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1°. Fica designado o servidor o Srº ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JÚNIOR como representante do Município na audiência a ser realizada em 15/03/2018 as 13:00 horas, PROCESSO CÓDIGO ÚNICO 133012 2ª VARA DA COMARCA DE BARRA DO BUGRES, MATO GROSSO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as demais disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, 15 de Março de 2018.

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 154, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de fevereiro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar o retorno de WAGNER BORGES DA PAZ, Guarda Municipal, às suas funções normais, a partir do dia 16 de fevereiro de 2018.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 16 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 199, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 199, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de fevereiro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do (a) funcionário (a),Ziziane Suhelen Gomes Dos Santos,no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

JURIDICO
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 003/2018

Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2018 – Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT

A **Prefeitura Municipal de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, por meio do **CENTRO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – ESCOLA DE GOVERNO**, **RESOLVE**, com base no ANEXO IV – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO do EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2018, **DIVULGAR RESULTADO DEFINITIVO**, conforme segue:

MÉDICO – 40 horas

Nº	Nome	CPF	Data de Nascimento	Pontos	Inscrição
01	Átila Afonso Miranda	547.050.371-20	15/04/1971	0,0	**Eliminado**

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 15 de março de 2018.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

_____

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 198, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de fevereiro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do (a) funcionário (a),Maura Maria De Sales Rego,no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 197, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de fevereiro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do (a) funcionário (a),Domingos Barbosa Santos,no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 196, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 196, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de fevereiro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do (a) funcionário (a),Neuza Ferreira De Araújo,no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 195, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de fevereiro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do (a) funcionário (a),Edilaine Ferreira De Lana,no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 194, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de fevereiro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do (a) funcionário (a),Rodrigo Coelho De Jesus,no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 193, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de fevereiro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do (a) funcionário (a),Marinalva De Souza Galvão Leite,no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 192, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de fevereiro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do (a) funcionário (a),Iranice Alves De Moraes Mendes,no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 190, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de fevereiro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do (a) funcionário (a),Marcilene De Souza Rezende,no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 189, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de fevereiro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do (a) funcionário (a),Kelen Lopes Carlota,no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 188, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de fevereiro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do (a) funcionário (a),Suzineide Souza De Oliveira,no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 187, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de fevereiro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do (a) funcionário (a),Maria Eunice Da Silva Oliveira,no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 186, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de fevereiro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do (a) funcionário (a),Maria Aparecida Cavalcante De Souza,no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 185, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de fevereiro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do (a) funcionário (a),Olindina Da Rocha Peres,no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 158, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de fevereiro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar o retorno de RAQUEL DE OLIVEIRA NUNES NEVES GRASS, Enfermeiro, às suas funções normais, a partir do dia 16 de janeiro de 2018.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 16 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 157, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de fevereiro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar o retorno de LAURA GABRIELLE DOS REIS LIMA ,Professor, às suas funções normais, a partir do dia 02de fevereiro de 2018.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 16 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 155, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **WAGNER BORGES DA PAZ,** do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Assistência Social, a partir de 16/02/2018.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 16 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 153, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

Altera a PORTARIA Nº PORTARIA Nº 1.453, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017, sobre nomeação do CMAS-Conselho Municipal de Assistência Social de Poxoréu.

Art. 1º – Nomear para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Poxoréu, os seguintes Conselheiros Titulares e Suplentes:

1. **Secretaria Municipal de Administração:**

Titular: Maria Aparecida Coutinho Miranda Souza

Suplente: Maria Luiza Pio dos Reis

2. **Secretaria de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente:**

Titular: Edilson dos Santos

Suplente: Tarlei Uranio Lopes de Oliveira

3. **Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: Daniele da Cruz

Suplente: Rejane Barbosa Nalon Vilela

4. **Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esportes e Lazer:**

Titular: Lina Rodrigues

Suplente: Fabiany de Queroz Paim

5. **Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Fabio Junior Rodrigues Ferreira

Suplente: Aparecida De Lourdes Gomes Barbosa

6. **Associação Social e Cultura Partilhar:**

Titular: Giovanna Maletto

Suplente: Olindina Rodrigues de Melo Vieira

7. **Lar do Menino Jesus:**

Titular: Pe. Antônio Soares de Araújo

Suplente: Renaldo Elesbão de Almeida

8. **Pastoral da Criança:**

Titular: Maria Lúcia da Silva

Suplente: Josirene Cezar Martins Xavier

9. **Rede Salesiana- Ação Social- Centro Juvenil São João Batista:**

Titular: Lucia Voltan Ribeiro

Suplente: Neide Salete Battisti Xavier

10. **União Poxorense das Associações Comunitárias- UPAC:**

Titular: Sílvio Alves de Mattos

Suplente: José Antônio Rodrigues

Art. 2º – As nomeações estão consoantes às indicações dos Órgãos com assento no Conselho Municipal de Assistência Social de Poxoréu – CMASP.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,15 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

JURIDICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010/2018 - PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2017

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Munici-

pal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no **resultado oficial** do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2017, divulgado através do Edital Complementar n.º 013/2017, de 29/05/2017, homologado em 30/05/2017, através do Edital Complementar n.º 014/2017, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2017, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste Edital, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

I – Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, bem como averbações, se houver;

II – Fotocópia (s) autenticada (s) da (s) certidão (ões) de nascimento do (s) filho (s), se tiver;

III – Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (para os cargos de nível superior), se for o caso e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

IV – Número de cadastro no PIS/PASEP (se possuir);

V – Laudo Médico que o considere APTO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES a que se submeterá, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, após a análise dos resultados obtidos em exames clínicos e laboratoriais elencados abaixo:

a) Hemograma com plaquetas;

b) Tipo sanguíneo – Fator RH;

c) Exame parcial de urina;

d) Exame parasitológico de fezes;

e) Glicemia, ureia e creatina;

f) Avaliação otorrinolaringológica, com resultado de VIDEOLARINGOSCOPIA (para professores);

g) Cópia do Cartão de Vacinação (atualizado com as vacinas anti-tetânica, hepatite B e tríplice viral) [vacina contra hepatite B exigida apenas para convocados acima de 39 anos];

h) Cópia do Cartão Nacional de Saúde;

VI – 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

VII – Fotocópia autenticada do Título de Eleitor, com Zona Eleitoral e Sessão de Poxoréu/MT, bem como do comprovante de votação na última eleição;

VIII – Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou dispensa (se do sexo masculino);

IX – Declaração de que não possui antecedentes criminais, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo fórum da Comarca de Poxoréu/MT;

X – Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;

XI – Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo, bem como do registro no órgão de classe competente, quando cabível;

XII – Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública;

XIII – Declaração de bens;

XIV – Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;

XV – Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), caso possua; obrigatório para os convocados ao cargo de motorista;

XVI – Comprovante de conta bancária (Banco do Brasil);

XVII – Comprovante de residência; O não comparecimento do (a) convocado (a), no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data de publicação e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS				
Convocado	**Inscrição**	**Nota**	**Colocação**	**Lotação**
SIRLEI OLIVEIRA SILVA DO CARMO	54	80	26°	Secretaria Municipal de Assistência Social
ELIELTON MEDEIROS OLIVEIRA	2443	80	27º	Secretaria Municipal de Saúde

TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
Convocado	**Inscrição**	**Nota**	**Colocação**	**Lotação**
ROSIZELDA BARBOSA DOS SANTOS	2533	31	18°	Secretaria Municipal de Saúde
LIDIANE DA SILVA ALVES	1166	31	19°	Secretaria Municipal de Assistência Social

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL				
Convocado	**Inscrição**	**Nota**	**Colocação**	**Lotação**
RENATA DE OLIVEIRA PEREIRA	865	25	2°	Secretaria Municipal de Saúde

MOTORISTA				
Convocado	**Inscrição**	**Nota**	**Colocação**	**Lotação**
ANDRE DA SILVA RIBEIRO	1717	62	11°	Secretaria Municipal de Saúde

AGENTE DE ENDEMIAS				
Convocado	**Inscrição**	**Nota**	**Colocação**	**Lotação**
YASLEY DAVISON DOS SANTOS NUNES	2282	60	1°	Secretaria Municipal de Saúde

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 15 de março de 2018.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 15/03/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

_____

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 152, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

Altera a PORTARIA Nº 1.388, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017, que nomeia os Membros Conselheiros Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança edo Adolescente De Poxoréu - MT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Artigo 070, inciso III e Artigos 100,101 e 102 § 2º, da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, e de acordo com o disposto da Lei Municipal nº. 1.396, de 11 de novembro de 2010,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear para compor o CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os seguintes Conselheiros Titulares e Suplentes:

1. **Membros Governamentais do Poder Executivo:**

Secretaria de Administração

Titular: Matheus Henrique Barbosa Da Silva Pereira

Suplente: Patrícia Marques Barbosa De Souza

Secretaria de Assistência Social

Titular: Laura Cristina Xavier Silva De Menezes Galvão

Suplente: Jeverson Gleison Delmon Soares

Secretaria de Saúde

Titular: Carlos Henrique Alves de Freitas

Suplente: Rosane Denise Ramos da Silva

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Titular: Edinaldo Pereira de Souza

Suplente: Denise Battisti Xavier

Secretaria de Desenvolvimento Agricultura e Meio Ambiente

Titular: Edilson Dos Santos

Suplente: Admilson Ferreira Dos Anjos

2. **Membros não Governamentais:**

UPAC

Titular: Silvio Alves de Matos

Suplente: Berenice Alves da Silva

Pastoral da Criança

Titular: Maria Lúcia da Silva

Suplente: Maria Pereira dos Santos Filha

Associação Social e Cultura Partilhar

Titular: Giovanna Maletto

Suplente: Olindina Rodrigues de Melo Vieira

Missão Salesiano Mato Grosso São João Batista

Titular: Lucia Voltan Ribeiro

Suplente: Cézar Ribeiro da Silva

Lar Menino Jesus

Titular: Antônio Soares de Araújo

Suplente: Renaldo Elesbão de Almeida

Art. 2º. – As nomeações estão consoantes às indicações dos Órgãos com assento no Conselho Municipal de Assistência Social de Poxoréu – CMASP.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,15 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 151, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de fevereiro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Nome	Período	Data
Rafael Benedito de Souza	2016/2017	30 dias a partir de 12/02 a 11/03/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 14 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 150, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de fevereiro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Nome	Período	Data
Lindalva Paz Pereira Feitosa	Quinquênio -1991/1996	30 dias a partir 06/02 a 07/03/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 14 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 149, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de fevereiro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Nome	Período	Data
Joao Vieira Guimarães	2016/2017	15 dias a partir 07/02 a 26/02/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 14 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 148, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de fevereiro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Nome	Período	Data
Mirian Figueiredo de Carvalho	Quinquênio 2006/2011	60 dias a partir do dia 12/02 a 11/04/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 14 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 147, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal,na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Claudieleia Goncalves Nascimento	Ag. Com. Saúde	Washington Luiz Arantes		30 dias 09/02 a 09/03/2018

Art. 2º. – Conforme o Protocolo 35.082 de 20/02/2018.

Art. 3º.- Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 14 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 146, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mêsde fevereiro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Nome	Período	Data
Lienay Araújo Batista	Quinquênio 2012/2016 -90 dias	90 dias a partir do dia 05/02 a 03/05/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 14 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 145, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal,na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Josefa Aparecida Ferreira De Oliveira	Aux. Laboratório	Dr.Paulo Roberto Sturm	M75.4	Dois meses 09/02 a 09/04/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 14 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 144, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

Registra o afastamento do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por dois anos da Sra. **Ingla Cristiane Batista Dos Santos,** cargo de Apoio Educacional I, do dia 08/02/2018 a 07/02/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art.3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 14 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 143, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

Trata de expediente de designaçãodos médicos peritos em medicina do trabalho para atender demanda específica de funcionários que se encontram em readaptação funcional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Considerando a necessidade de realização de perícia médica em funcionários que se encontram com atestados médicos vigentes, em readaptação funcional, e, ainda, a existência de convênio do município de Poxoréu com o Consórcio Regional de Saúde – Sul de Mato Grosso;

Considerando a necessidade das perícias serem realizadas pelos Médicos do Trabalho e o convênio com o consórcio regional de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os médicos: Ilizandro Lopes Reinoso Filho –CRM/MT 4650 – CPF 249.255.511-91- Medicina do Trabalho e Valdir Faria de Moraes – CRM/MT -289- CPF 051.498.437-68 – Medicina do Trabalho, para o encargo de realizar perícia, elaborando laudo médico circunstanciado que evidencie a necessidade dos servidores públicos municipais encaminhados serem readaptados em suas funções originais para o exercício de funções menos forçosas ou, até mesmo, detectar a incapacidade laborativa dos mesmos, encaminhando-os ao órgão previdenciário competente.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 14 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 142, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

Nomeia Diretora, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

Considerando o Oficio 073/SEEL/2018 de 07/02/2018 da Secretaria de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear Diretora conforme segue:

Elizabete Rodrigues Nascimento Soares– Creche Lar do Menino Jesus, a partir de 07/02/2018.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 14 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 141, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra.**Aline Cardoso Da Silva Oliveira,** para o cargo comissionado de Assessora da Regulação-Nível IV a partir do dia 01/02/2018.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 14 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 140, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **Celestina Alves De Souza Neta,** para o cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer a partir do dia 01/02/2018.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,14 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 139, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal,na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Norma Santos Da Silva	Ag. Com. Saúde	Dr. Fernando Tenório	M25.5	03 07/02 a 10/02/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 14 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 131, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Errata sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê: Nomear a Sra. **Izidoria Teixeira de Andrade,** para o cargo comissionado de Encarregada Operacional de Água e Esgoto, a partir do dia 01/02/2018.

Lê se: Nomear a Sra. **Izidoria Teixeira de Andrade Neta,** para o cargo comissionado de Encarregada Operacional de Água e Esgoto, a partir do dia 01/02/2018.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 01 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 184, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de fevereiro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do (a) funcionário (a),Charleide Pereira Do Prado,no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 183, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de fevereiro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do (a) funcionário (a),Michael Douglas Barbosa Da Silva,no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 182, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de fevereiro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do (a) funcionário (a),Marrizys Nadja Azevedo Vilela,no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 181, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de fevereiro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do (a) funcionário (a),Jarbas da Silva,no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 180, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário de **Carlos Gleidson de Souza Neves**, em razão de licença paternidade, nos termos do artigo 105, XI, da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, no período de 20 dias, a partir do dia 26/02 a 17/03/2018.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 179, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de fevereiro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Nome	Período	Data
Sinara Alves Rodrigues	Quinquênio 2005/2010 -90 Dias 2010/2015-90 dias	180 dias a partir de 26/02 a 24/08/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 178, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Enquadra na classe A da tabela do Apoio Educacional I- Profissionalizado do servidor Sr.**Jose Rosa Dos Santos,** por ter concluído o curso Técnico em Infraestrutura Escolar –Profuncionário.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 177, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe B para C na tabela de vencimento do servidor Sra. **Merentina Rocha Silva,** por ter concluído a Pós- Graduação em Psicopedagogia.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 176, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **Lucas dos Anjos Aguiar,** do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Administração, a partir de 28/02/2018.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 175, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Rosemary Alves Castro	Ag. Com. De Saúde	Dr. Jose Gustavo F. Carvalho	B-309	07 Dias 19/02 a 25/02/2018

Art. 2º.- Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 23 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2018

A Prefeitura de Poxoréu torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial **Registro de preço para Aquisição futura de recarga de Gás de cozinha em botijas de 13 kg,**conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência).

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 06/04/2018, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da **proposta eletrônica** para elaboração da proposta de preçodisponívelnomesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 15 de março 2018.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

PORTARIA Nº 002/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 173, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **MACIONIL CAVALCANTE DE SOUZA,** do cargo de Encarregado Operacionalde Água e Esgoto, lotado no DAE-Departamento de Água e Esgoto, a partir de 22/02/2018.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 172, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, e Lei Municipal nº. 1.326 de 21/09/2009 e 1.512 de 22 de março de 2012, consoantes aos demais parâmetros de legislações pertinentes,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **Maria Benedita de Souza**, Professora, para o cargo de Coordenadora Pedagógica, do CMEI- José Dias Coutinho a partir de 19/02/2018.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 19 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 013 /2018

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE CAMIONETA ZERO KM CABINE DUPLA 2017/2018,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 05/04/2018, A PARTIR DAS 08h00min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível no**mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 15 de março 2018.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº 002/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 171, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Sr. **JOSE CARLOS DA SILVA,** do cargo de Motorista, a partir de 15de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 19 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 170, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Sr. **RODRIGO COELHO DE JESUS,** do cargo de Guarda Municipal, a partir de 14de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 19 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 169, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Sr. **DOMINGOS BARBOSA SANTOS,** do cargo de Guarda Municipal, a partir de 14 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 19 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 168, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Terezinha de França Tavares	Ag. Com. De Saúde	Dr. Jose Gustavo F. Carvalho	B-309	07 Dias 07/02 a 13/02/2018

Art. 2º.- Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 19 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 167, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de fevereiro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Nome	Período	Data
Valdeniza Galvão de Arruda	2016/2017	30 dias a partir de 19/02 a 18/03/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 19 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 166, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de fevereiro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Nome	Período	Data
Vanderlei Francisco da Silva	2015/2016	20 dias a partir de 19/02 a 10/03/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 19 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 165, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Enquadra na classe A da tabela do Agente Educacional- Profissionalizado do servidor Sr.**Jose Nilton Rodrigues Barbosa,** por ter concluído o curso Técnico em Infraestrutura Escolar –Profuncionário.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 16 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 164, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **IGOR HENRIQUE RODRIGUES VIEIRA,** do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 01/02/2018.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 16 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 163, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a errata das portarias a baixo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – **PORTARIA Nº 07, DE 02 DE JANEIRO DE 2018 a PORTARIA Nº 08, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.**

Onde se lê:Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de janeiro de 2018.

Lê se:Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de janeiro de 2018.

Art. 2º. – **PORTARIA Nº 22, DE 08 DE JANEIRO DE 2018 a PORTARIA Nº 23, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.**

Onde se lê:Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Lê se:Registrar Licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Art. 3º. – **PORTARIA Nº 31, DE 11 DE JANEIRO DE 2018**

Onde se lê:Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Lê se:Registrar Licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Art. 4º. – **PORTARIA Nº 48, DE 15 DE JANEIRO DE 2018 a PORTARIA Nº 50, DE 15 DE JANEIRO DE 2018**

Onde se lê:Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Lê se: Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Art. 5º. – **PORTARIA Nº 98, DE 31 DE JANEIRO DE 2018 a PORTARIA Nº 125, DE 31 DE JANEIRO DE 2018**

Onde se lê:Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de dezembro de 2018.

Lê se:Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de janeiro de 2018.

Art. 6º. –**PORTARIA Nº 126, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018**

Onde se lê:01/02 a 29/08/2018

Lê se:01/02 a 01/08/2018.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 16 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 162, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra.**Denise Battisti Xavier,** para o cargo comissionado de Coordenadora de Esportes e Lazer a partir do dia 15/02/2018.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 16 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 161, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Alice Bragança Nunes	Apoio Educacional II	Dr. Fabio Viana P. Belo	M501/M044/ M541/M47/G54	60 Dias 15/02 a 14/ 04/2018

Art. 2º. – Conforme o Protocolo 35.100 de 21/02/2018.

Art. 3º.- Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 16 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 160, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Agdon Da Silva Barros	Operador De Maquinas	Leandro Mrozinski	Z54.0	Dois meses 08/02 a 08/04/ 2018

Art. 2º. – Conforme o Protocolo 35.091 de 21/02/2018.

Art. 3º.- Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 16 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 159, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de fevereiro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar o retorno de GISLAINY PEREIRA DE MACEDO, Agente De Saúde, às suas funções normais, a partir do dia 06 de fevereiro de 2018.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 16 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
LISTA DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA

Lista de Beneficiários do Programa Pró-Família, do Município de Reserva do Cabaçal/MT aprovadas pelo Comitê Gestor Municipal do Programa Pró Família, sendo que foram contempladas vinte cinco famílias, porem uma família mudou-se de município, quando estávamos aguardando a entrega dos cartões. Diante disto o município ficou com vinte e quatro famílias beneficiarias do Programa Pró Família, como segue em anexo a tabela.

NOME COMPLETO*	CPF*
ANDREA APARECIDA NEIVA	013.294.661-01
ANALINA LOPES DE OLIVEIRA DOS PASSOS	898.707.272-04
CLESIO DE OLIVEIRA	063.865.901-98
DALVINA PEDRO DA PAIXÃO	903.248.972-00
ELZA DA PENHA MARTINS DE OLIVEIRA	000.868.451-01
ENI DE OLIVEIRA	002.490.321-39
EVA ELIANE MENDES	019.169.001-51
ELIANE APARECIDA DA SILVA	044.254.681-55
GERSELINO ALVES BALIEIRO	694.829.261-53
JOSE BONIFACIO DA COSTA	486.970.011-53
JOSIRENE DE OLIVEIRA DE PAULO	025.464.551-84
JOSÉ DE ARIMATÉIA ROCHA	287.322.781-87
JOSÉ MARCELINO FURTADO	002.898.821-33
LUZIA LINA APOLINARIA DE FREITAS	906.368.211-53
LUCINÉIA TEIXEIRA DA SILVA	028.252.461-40
MARILENE BORGES OLIVEIRA	536.298.091.20
MARIA GOMES DA SILVA	488.643.661-72
MARIA JOSE MENDES	651.062.881-34
MARIA APARECIDA DE SOUZA PEREIRA	743.774.341-87
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	022.521.581-07
NATALIANA PEREIRA GONÇALVES	038.364.451-82
NILDA MARIA DA ROCHA SOUZA	513.271.851-00
SANDRA FERNANDES	982.119.941-00
TEREZINHA VIVALDO	352.347.171-00

RECURSOS HUMANOS
ATA DE Nº 02/2017 - COMITÊ GESTORES PROGRAMA PRÓ FAMILIA

Aos cinco dias de julho, do ano de dois mil e dezessete, às oito horas da manhã, nas dependências do CRAS, reuniu-se o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró Família, para tratar a pauta principal da Aprovação das famílias selecionadas para serem beneficiadas com o Programa Pró-Família, Lei Estadual nº 10523 de 17 de março de 2017. Iniciou-se a reunião com a presidente do Comitê Sr.ª Ana Paula fazendo a acolhida e apresentando a pauta do dia. Explicou aos presentes que a seleção foi feita pelos Agentes Comunitários de Saúde e pela Assistente Social, com a realização de visitas a cada uma das famílias e averiguação das mesmas no CAD/ÚNICO – Bolsa Família. Apresentando na sequência as vinte e cinco famílias selecionadas para serem beneficiadas pelo programa: Andrea Aparecida Neiva, Ana Lina Lopes de Oliveira dos Passos, Clésio de Oliveira, Dalvina Pedro Paixão, Elza da Penha Martins de Oliveira, Eliane Aparecida da Silva, Eva Eliane Mendes, Gerselino Alves Balieiro, José Bonifácio da Costa, José de Arimatéia Rocha, Josirene de Oliveira de Pauto, José Marcelino Furtado, Luzia Lina Apolinário de Freitas, Lucinéia Teixeira da Silva, Marilene Borges de Oliveira, Maria Gomes da Silva, Maria José Mendes, Maria Aparecida de Souza Pereira, Maria de Fatima dos Santos, Nataliana Pereira Gonçalves, Nilda Maria da Rocha Souza, Sandra Fernandes, Terezinha Vivaldo, Viviane Cristina Batista. Colocado em votação as vinte e cinco famílias foram aprovadas por unanimidade. Com a pauta sanada, a presidente deu a reunião por encerrada. Sendo assim eu, Edinalva Ferreira da Silva redigi e encerro o presente ata que seguirá assinada pelos conselheiros presentes. Ana Paula da Costa, Sueli Ribeiro Maximiano, Cleiton de A. Alves, Deni Pereira de Oliveira, Ilson L. Negris, Maria Margareth Toniolo, Marco Antonio Molina Gomes, Adenidia Ramos Pinheiro, Welica da Silva Moura.

RECURSOS HUMANOS
LISTA DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA

Lista de Beneficiários do Programa Pró-Família, do Município de Reserva do Cabaçal/MT aprovadas pelo Comitê Gestor Municipal do Programa Pró Família, sendo que foram contempladas vinte cinco famílias, porem uma família mudou-se de município, quando estávamos aguardando a entrega dos cartões. Diante disto o município ficou com vinte e quatro famílias beneficiarias do Programa Pró Família, como segue em anexo a tabela.

NOME COMPLETO*	CPF*
ANDREA APARECIDA NEIVA	013.294.661-01
ANALINA LOPES DE OLIVEIRA DOS PASSOS	898.707.272-04
CLESIO DE OLIVEIRA	063.865.901-98
DALVINA PEDRO DA PAIXÃO	903.248.972-00
ELZA DA PENHA MARTINS DE OLIVEIRA	000.868.451-01
ENI DE OLIVEIRA	002.490.321-39
EVA ELIANE MENDES	019.169.001-51
ELIANE APARECIDA DA SILVA	044.254.681-55
GERSELINO ALVES BALIEIRO	694.829.261-53
JOSE BONIFACIO DA COSTA	486.970.011-53
JOSIRENE DE OLIVEIRA DE PAULO	025.464.551-84
JOSÉ DE ARIMATÉIA ROCHA	287.322.781-87
JOSÉ MARCELINO FURTADO	002.898.821-33
LUZIA LINA APOLINARIA DE FREITAS	906.368.211-53
LUCINÉIA TEIXEIRA DA SILVA	028.252.461-40
MARILENE BORGES OLIVEIRA	536.298.091.20
MARIA GOMES DA SILVA	488.643.661-72
MARIA JOSE MENDES	651.062.881-34
MARIA APARECIDA DE SOUZA PEREIRA	743.774.341-87
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	022.521.581-07
NATALIANA PEREIRA GONÇALVES	038.364.451-82
NILDA MARIA DA ROCHA SOUZA	513.271.851-00
SANDRA FERNANDES	982.119.941-00
TEREZINHA VIVALDO	352.347.171-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
PORTARIA N. 051/2018

DATA: 12 DE MARÇO DE 2018

"NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE ESTAGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO – O teor do Art. 9º do Decreto 1707/2018, qual dispõe sobre a nomeação da comissão para avaliação de Estagio Probatório:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão para Avaliação de Estagio Probatorio dos servidores lotados no Fundo Municipal de Assitencia Social, aprovado em Concurso Público nº 001/2016, sendo

Titulares

Leia Ferreira Bento - CPF 651.174.841-34

Lucilene Lopes de Sousa – CPF 857.145.001-30

Sebastiana Coelho dos Santos – CPF 917.884.201-87

Suplente

Sandra Amorim da Costa – CPF 274.720.328-08

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 12 DE MARÇO DE 2018.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 047/2014–

PROCESSO N.º 021/2014 TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2014

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa Josicleia dos Santos - ME, inscrita no C.N.P.J n.º 18.157.020/0001-36.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo presente Termo Aditivo, o contrato acima referido tem um acréscimo de R$ 17.532,92 (dezessete mil quinhentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos) passando ao valor global de R$ 195.732,24 (cento e noventa e cinco mil setecentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos)

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2017.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal a empresa Josicléia dos Santos - ME.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº. 001/2018

Objeto: Adesão à ata de registro de preços n. 66/2017, que tem por objeto aquisição de materiais permanentes – aparelho para medição de omissões otoacústicas, para atendimento da secretaria de saúde para atendimento para secretaria municipal de saúde.

Valor Global: R$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais).

FAVORECIDO: Centro Catarinense de Apoio a Audição- Eirell-EPP.

CNPJ: 02.512.121/0001 -48, ENDEREÇO: Rua XV de Novembro N. 550,

sala 1306, 3º andar, edifício catarinense-Blumenau/SC.

Fundamento Legal: Decreto 7.892/2013, Decreto nº 1212/2011 "Pregão", Leis n. 8.666/93 e n.10.520/2002.

Justificativa: anexa nos autos do processo de Adesão n. 001/2018.

Publique-se conforme o disposto na Lei Orgânica do Município para eficácia do ato.

Ribeirão Cascalheira, 13 de Março de 2018.

Reynaldo Fonseca Diniz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, em 13 de março de 2018, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 03 de abril de 2018 as 08h00min, a Licitação na Modalidade de **Tomada de Preço nº 002/2018**, cujo objeto é: **Contratação de empresa do ramo para execução de obras de REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL ODAIR LOPES PINHEIRO,** a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário das 07h00min às 13h00min, nas dependências da sala de Licitação desta Prefeitura, mediante o recolhimento da taxa de R$ 200,00 (duzentos reais), valor este não reembolsável".

Rio Branco – MT, 13 de março de 2018.

Edmar Vicente de Oliveira

Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 005/2018 SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 005/2018 SRP

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO – POR ITEM"

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, em 13 de março de 2018, através da sua Pregoeira Vanderléia Rodrigues Alves e sua de Apoio torna publico para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 28 de março de 2018 as 08h00min, a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018**, cujo objeto é o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "MERENDA ESCOLAR"",** a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura.

Rio Branco – MT, em 13 de março de 2018.

Vanderléia Rodrigues Alves

- Pregoeira -

PREVIRB
PORTARIA N.º 03/2018. "DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, NÃO CONCOMITANTE, EM FAVOR DA SRA. SOELY MEDEIROS XAVIER DE SOUZA, SERVIDORA EFETIVA DESTE MUNICÍPIO."

PORTARIA N.º 03/2018.

*"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Soely Medeiros Xavier de Souza**, servidora Efetiva deste município."*

A Secretária Municipal de Planejamento do município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Soely Medeiros Xavier de Souza,** portadorado RG nº 0496053-0 SESP/MT e inscrita no CPF nº 396.468.401-59, conforme certidão de tempo de contribuição da Secretaria de Estado de Administração/MT – SAD nº 019898/2014, perfazendo um total de 90 (noventa) dias líquidos, ou seja, **03 (três) meses.**

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2018**, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Rio Branco/MT, 15 de março de 2018.

ROSA MARIA DE JESUS

Secretária Municipal de Planejamento

PREVIRB
PORTARIA N.º 02/2018 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA SRA. SOELY MEDEIROS XAVIER DE SOUZA."

PORTARIA N.º 02/2018

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra.Soely Medeiros Xavier de Souza.**"*

A Secretária Municipal de Planejamento do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o Art. 3°, I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com c/c Art. 82, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei n.º 396 de 04/01/2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Branco/MT; Lei nº 668 de 09/06/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Branco, e Lei Municipal n° 707 de 23/02/2017, dispõe sobre a revisão geral anual – RGA aos servidores públicos municipais de Rio Branco/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. Soely Medeiros Xavier de Souza,** brasileira, portadora do RG n.º 0496053-0 SESP/MT e do CPF n.º 396.468.401-59, residente e domiciliada neste Município, servidora Efetiva, no cargo de Auxiliar Recursos Humanos, Classe "E", Nível "06", matriculada sob o nº 33, lotada na Secretaria Municipal de Administração, contando com 31 (trinta e um) anos, 03 (três) meses e 18 (dezoito) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais, calculado com base na remuneração do cargo efetivo,** conforme processo administrativo do PREVIRB nº. **2018.04.00005P**, a partir da data de 01/03/2018, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de**01 de Março de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rio Branco/MT 15 de março de 2018.

ROSA MARIA DE JESUS

Secretária Municipal de Planejamento

Homologo:

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1.408/GAB/PMR, DE 2 DE MARÇO DE 2018.

PODER EXECUTIVO

***Nomeia** Comissão Especial destinada a promover a identificação e verificação das condições de uso dos ônibus utilizados no transporte de escolares e das outras providências.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito o Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Edital de Pregão Presencial nº 0012/2018, processado nos autos do processo administrativo nº 016/2018-SEMEC em que sagrou vencedora a empresa CLEA SUZANE MOTTERLE-ME, CNPJ Nº 08.983.460/0001-99;

Considerando a Notificação Recomendatória nº 16/2016 da Promotoria de Justiça de Comodoro, na qual foi instaurado um SIMP., referente a fiscalização concomitante dos serviços do transporte escolar do Município;

Considerando o disposto no item 2.7 do Edital PP nº 012/2018-PMR que prevê como condição para a assinatura do contrato a pronúncia favorável de Comissão de Servidores especialmente designada para realizar a vistoria formal dos ônibus e o recebimento dos documentos descritos nos itens 2.7.1, 2.7.2 e 2.73 do mesmo edital;

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia Comissão Especial destinada a promover a identificação, verificação das reais condições de uso dos ônibus destinados ao transporte de escolares no município, devendo reduzir em relatório o feito.

I – A **identificação** deve ser compreendida como todas as características do bem e capaz de individualizá-lo com precisão, tais como: placa, chassi, modelo da carroceria, ano e etc.

II – A Comissão deverá deduzir no relatório circunstanciado todos os seus atos, descrevendo objetivamente e detalhadamente as condições em que se encontram cada um dos ônibus, atestando ao final se estão ou não em condições de uso para as finalidades a que se prestam. O relatório deverá ser assinado por todos os membros da Comissão.

Parágrafo Único – A comissão deverá exigir da empresa a apresentação de todos os documentos relacionados no item 2.7 do edital de licitação, anexando-os ao relatório aludido.

Art. 2º. A composição da Comissão é a descrita abaixo e será presidida pelo primeiro:

I – Gilson Souza dos Santos;

II – Valdir Irani Freire;

III – Valdir Oliveira dos Santos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 004/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 004/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 004/2018, cujo Objeto:**"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza e Materiais de Consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais"**, sagrou-se vencedora dos itens: 02, 04/42, 45, 47, 49/51 e 53/55 licitados a empresa: Paulo Henrique Monteiro & CIA LTDA-ME, CNPJ: 05.128.000/0001-95, com a Proposta no valor total de R$ 115.109,92 (cento e quinze mil e cento e nove reais e noventa e dois centavos). Não obtivemos sucesso em conseguir oferta de preços para os Itens: 01, 03, 43/44, 46, 48 e 52, tornando-os itens "fracassados" do certame, ou seja, Itens não adjudicados.

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 15 de Março de 2018.

Edimar Ricarte

Pregoeiro

PROCURADORIA GERAL
DECRETO NO 1.410/GAB/PMR, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

PODER EXECUTIVO

Exonera JOSÉ RECO no cargo político de Secretário Municipal de Governo.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo inc. II, do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1°. Exonera **JOSÉ RECO** no cargo político de Secretário Municipal de Governo.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 15 de março de 2018.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

CHEFE DE GABINETE
ATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 019/2018-SEMUSA – PP/SRP n.º 014/2018.

ASSUNTO: Revogação da licitação modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 014/2018, onde tem como objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos plantonistas para atendimento de consultas eventuais na Unidade Básica de Saúde do Município de Rondolândia/MT.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da LOM, e,

Considerando o Parecer n.º 11/PGM/GAB/2018, de 28/02/2018 (fls. 111/129) proferido pelo Ilustre Procurador Municipal;

Considerando o dever da Administração Pública em pautar seus atos e procedimentos sob o prisma dos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

Considerando o exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo com o interesse público;

Considerando a fundamentação no art. 49 da Lei Federal 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, decido:

REVOGAR

1 – Revogo Processo Administrativo de nº019/2018 que deu origem licitação modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 014/2018, onde tem como objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos plantonistas para atendimento de consultas eventuais na Unidade Básica de Saúde do Município de Rondolândia/MT.

2 – Encaminho ao departamento de compras para as providencia quanto às informações da revogação no ALIC.

Rondolândia-MT, 15 de *março* de 2018.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
DECRETO NO 1.409/GAB/PMR, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

PODER EXECUTIVO

Exonera ADRIANA DE OLIVEIRA BARROSO do cargo político de Secretária Municipal de Educação e Cultura.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo inc. II, do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1°. Exonera **ADRIANA DE OLIVEIRA BARROSO**do cargo político de Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 15 de março de 2018.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

CHEFE DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

Proc. Nº 022/2018

Dispensa de licitação. Nº 005/2018

Objeto: Aquisição de peças de reposição e prestação serviços do veículo Sprinter Placa OCA 7981/MT, CHASSI: BAC906633HE126341, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações confirmam a adjudicação da dispensa de licitação realizada com fundamento no inc. II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 tendo como a empresa vencedora do itens licitados: **Rodobens veículos comerciais Rondônia LTDA,** CNPJ: 11.567.074/0004-73, com o fim de **HOMOLOGAR** em seu favor*, **o valor global da licitação de R$ 939,64 (Novecentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos.)**,* tudo conforme ata e mapa de resultado.

Para: Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento.

Empenhe a despesa.

O empenho servira de contrato.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Rondolândia – MT, 15 de Março de 2018.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO
ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2018

ONDE SE LÊ;

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, ATENDENDO NO NUCLEO TENDO A FINALIDADE O DESENVOLVIMENTO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS ENTRE OS BENEFICIÁRIOS NOS TERMO DA LEI E DA CONSTITUIÇÃO.

VALOR R$ 20.000,00 (Vinte Mil reais)

EMPRESA:DEBORA EMILIA APOITIA EVANGELISTA

LEIA - SE;

objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital do Pregão nº 025/2017.

VALOR DE R$ 231,000,00 (Duzentos e Trinta e Um Mil)

EMPRESA: QUERO + MENSAGENS E SONORIZACAO, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 11.168.213/0001-43

CONTRATADA

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 09 DE FEVEREIRO 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: **"Contratação temporária de Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em substituição à servidora Tanayara Cristina Souza Silva que se encontra de Licença Maternidade".** A contratação se fará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso IV; d) **Processo: Nº 012/2018**; e) Cobertura Orçamentária: 06.002.12.361.0042.2036.33.90.36.377; f) Valor: **R$ 5.724,00 (cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais);** g) Contratada: ADILONA FERREIRA DA SILVACPF: 019.361.611-41; h) Autorizado: em 09/03/2018, por Wemerson Adão Prata; i) Ratificação: em 12/03/2018, por Wemerson Adão Prata.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PORTARIA 010/2018

PORTARIA N° **010/2018**

SANTA CRUZ DO XINGU, EM 15 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação da servidora ocupante do cargo de Comissão de Secretaria de Gabinete da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, e da outras providencias.

O Senhor **Jose Edimar Ferreira Lindolfo**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1°. Fica por meio deste determinado, nomeada a Servidora **GRACIELE GRACIANO LUCA**, para ocupar o cargo de comissão de **Secretaria de Gabinete** da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT

Art. 2º. Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, 15 de Março 2018, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

_____

Jose Edimar Ferreira Lindolfo

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Em 15 de Março de 2018..

PORTARIA 009/2018

PORTARIA Nº 009/2018, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO.

JOSE EDIMAR FERREIRA LINDOLFO, Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Cruz do Xingu, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 011/2010 - Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Cruz do Xingu, e dá outras providências correlatas.

Do Afastamento, sem remuneração do cargo efetivo.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida o Afastamento do cargo de guarda noturno, a partir do dia 01 de Março de 2018, ao Sr° **ALERIANO RODRIGUES DA SILVA**, funcionário Efetivo no cargo de Guarda Noturno da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu –MT, portador do RG n° 2170505 SSP/GO e CPF n° 379.806.961-15.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos.

Câmara de Vereadores de Stª Cruz do Xingu, 15 DE MARÇO 2018.

_____

JOSE EDIMAR FERREIRA LINDOLFO

- Presidente -

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Em 15 DE MARÇO 2018..

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073/2018, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 073/2018, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EFETIVO JAUZINO FRANCISCO DA SILVA".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 20 dias de férias e 10 dias de abono pecuniário ao servidor efetivo JAUZINO FRANCISCO DA SILVA, portador do RG nº 5050625-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 386.512.709-68, a contar de 19/03/2018 a 07/04/2018,

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de Março de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 014/2018, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 15/03/2018, sagrou-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas:

ITEM 1-MALHA POLISVISCOSE 100% ALGODÃO, LARG 1,20M CORES VARIADAS (KG)				
Participante	Proposta	Valor Adj.		
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA EPP	R$ 64,54			
SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME	R$ 64,19			
J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME	R$ 65,15	R$ 64,00	**300**	**R$ 19.200,00**
ITEM 2 -MALHA POLIESTER. LARG 0,90M. CORES VARIADAS (KG)				
Participante	Proposta	Valor Adj.		
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA EPP	R$ 49,00	R$ 48,00	**180**	**R$ 8.640,00**
SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME	S/PROPOSTA			
J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME	R$ 49,00			
ITEM3 - TECIDO CETIM SEM ELASTANO, LARG 1,40M, CORES VARIADAS (MT)				
Participante	Proposta	Valor Adj.		
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA EPP	R$ 9,24	R$ 9,00	**50**	**R$ 450,00**
SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME	R$ 9,33			
J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME	R$ 9,30			
ITEM 4 - MALHA SUPLEX, LARG 1,70M, CORES VARIADAS (KG)				
Participante	Proposta	Valor Adj.		
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA EPP	R$ 58,21			
SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME	R$ 58,80			
J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME	R$ 58,80	R$ 58,05	**60**	**R$ 3.483,00**
ITEM 5 -MALHA POLIAMIDA FITNESS, LARG 1,70M, CORES VARIADAS (KG)				
Participante	Proposta	Valor Adj.		
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA EPP	R$ 103,27			
SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME	R$ 104,31	R$ 103,10	**100**	**R$ 10.310,00**
J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME	R$ 104,30			
ITEM 6 VISCOLYCRA ESTAMPADA, LARG 1,80M, ESTAMPAS VARIADAS (KG)				
Participante	Proposta	Valor Adj.		
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA EPP	R$ 59,37	R$ 59,00	**50**	**R$ 2.950,00**
SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME	S/PROPOSTA			
J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME	R$ 59,95			
ITEM 7 - VISCOLYCRA LISA, LARG 1,80M, CORES VARIADAS (KG)				
Participante	Proposta	Valor Adj.		
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA EPP	R$ 65,93			
SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME	S/PROPOSTA			
J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME	R$ 66,60	R$ 65,75	**50**	**R$ 3.287,50**
ITEM 8 - RIBANA POLIVISCOSE , LARG 0,90M, CORES VARIADAS (KG)				
Participante	Proposta	Valor Adj.		
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA EPP	R$ 110,78			
SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME	R$ 111,90	R$ 110,50	**170**	**R$ 18.785,00**
J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME	R$ 111,90			
ITEM 9 - TECIDO TWOWEY STRECH, LARG 1,40M, CORES VARIADAS (MT)				
Participante	Proposta	Valor Adj.		
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA EPP	R$ 17,08	R$ 17,00	**1400**	**R$ 23.800,00**
SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME	R$ 17,25			
J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME	R$ 17,25			
ITEM 10 - TECIDO JACQUARD DECORAÇÃO ESTAMPADO, LARG 1,40M CORES VARIADAS (MT)				
Participante	Proposta	Valor Adj.		
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA EPP	R$ 20,76			
SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME	R$ 20,97			
J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME	R$ 20,95	R$ 20,65	**100**	**R$ 2.065,00**
ITEM 11 - TECIDO JACQUARD LISO DECORADO, LARG 2,80M (MT)				
Participante	Proposta	Valor Adj.		
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA EPP	R$ 37,67			
SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME	R$ 38,05	R$ 37,50	**100**	**R$ 3.750,00**
J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME	R$ 38,05			
ITEM 12 - TECIDO OXFORD, LARG 1,50M, CORES VARIADAS (MT)				
Participante	Proposta	Valor Adj.		

L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA EPP	R$ 7,82	R$ 7,50	**650**	**R$ 4.875,00**
SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME	R$ 7,90			
J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME	R$ 9,90			
ITEM 13 - TECIDO VISCOSE ESTAMPADA, LARG 1,40M CORES VARIADAS (MT)				
Participante	Proposta	Valor Adj.		
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA EPP	R$ 23,30			
SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME	S/PROPOSTA			
J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME	R$ 23,50	R$ 23,20	**100**	**R$ 2.320,00**
ITEM 14 - TECIDO VISCOSE LISA, LARG 1,40M CORES VARIADAS (MT)				
Participante	Proposta	Valor Adj.		
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA EPP	R$ 14,85			
SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME	R$ 15,00	R$ 14,60	**900**	**R$ 13.140,00**
J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME	R$ 15,00			
ITEM 15 - MALHA DRY FIT, 100% POLIESTER, CORES DIVERSAS (KG)				
Participante	Proposta	Valor Adj.		
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA EPP	R$ 104,55	R$ 104,00	**50**	**R$ 5.200,00**
SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME	R$ 105,61			
J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME	R$ 105,60			
ITEM 16 - TECIDO CHITA ESTAMPADA. LARG 1,47M ESTAMPAS VARIADAS (MT)				
Participante	Proposta	Valor Adj.		
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA EPP	R$ 9,28			
SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME	R$ 9,37			
J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME	R$ 9,35	R$ 9,20	**140**	**R$ 1.288,00**
ITEM 17 - MALHA HELANQUINHA, LARG, 1,40M CORES VARIADAS (KG)				
Participante	Proposta	Valor Adj.		
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA EPP	R$ 47,93			
SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME	R$ 48,41	R$ 47,70	**800**	**R$ 38.160,00**
J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME	R$ 48,40			
ITEM 18 - TECIDO BRIM LEVE, LARG 1,50M, CORES VARIADAS (MT)				
Participante	Proposta	Valor Adj.		
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA EPP	R$ 22,99	R$ 22,80	**540**	**R$ 12.312,00**
SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME	R$ 23,22			
J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME	R$ 23,20			
ITEM 19 - TECIDO BRIM, LARG 1,63M, CORES VARIADAS (MT)				
Participante	Proposta	Valor Adj.		
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA EPP	R$ 25,11			
SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME	R$ 25,36			
J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME	R$ 25,35	R$ 25,00	**540**	**R$ 13.500,00**
ITEM 20 - TECIDO TACTEL LISO, LARG 1,50M, CORES VARIADAS (MT)				
Participante	Proposta	Valor Adj.		
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA EPP	R$ 11,54			
SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME	R$ 11,66	R$ 11,30	**1100**	**R$ 12.430,00**
J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME	R$ 11,65			
ITEM 21 - TECIDO TRICOLINE LISO, 100% ALGODÃO, LARG 1,50M, CORES VARIADAS (MT)				
Participante	Proposta	Valor Adj.		
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA EPP	R$ 18,85	R$ 18,50	**1400**	**R$ 25.900,00**
SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME	R$ 19,04			
J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME	R$ 19,04			
ITEM 22 - JEANS LISO LEVE (MT)				
Participante	Proposta	Valor Adj.		
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA EPP	R$ 29,01			
SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME	R$ 29,30			
J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME	R$ 29,30	R$ 29,00	**200**	**R$ 5.800,00**
ITEM 23 - JEANS PESADO (GROSSO) (MT)				
Participante	Proposta	Valor Adj.		
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA EPP	R$ 33,17			
SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME	R$ 33,50	R$ 33,00	**200**	**R$ 6.600,00**
J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME	R$ 33,50			
ITEM 24 - MALHA PV TUBULAR (MALHA FRIA), LARG 1,50M, CORES VARIADAS (KG)				
Participante	Proposta	Valor Adj.		
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA EPP	R$ 67,32	R$ 67,00	**108**	**R$ 7.236,00**
SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME	R$ 68,00			
J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME	R$ 68,00			
ITEM 25 - TECIDO PERCAL 150 FIOS 100% ALGODÃO, LARG 1,50M, CORES VARIADAS (MT)				
Participante	Proposta	Valor Adj.		
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA EPP	R$ 26,65			
SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME	R$ 26,92			
J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME	R$ 26,90	R$ 26,45	**150**	**R$ 3.967,50**
ITEM 26 - TECIDO GABARDINE LISO 100% ALGODÃO, LARG 1,50M, CORES VARIADAS (MT)				
Participante	Proposta	Valor Adj.		
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA EPP	R$ 16,94			
SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME	R$ 17,11	R$ 16,70	**80**	**R$ 1.336,00**
J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME	R$ 17,10			
ITEM 27 - TECIDO TULE LARG, 1,20M, CORES VARIADAS				
Participante	Proposta	Valor Adj.		

L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA EPP	R$ 3,81		R$ 3,60	***30***	***R$ 108,00***
SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME	R$ 3,85				
J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME	R$ 3,85				
ITEM 28- TECIDO JUTA CRUA FECHADA, LARG 1,00M (MT)					
Participante	Proposta		Valor Adj.		
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA EPP	R$ 15,76				
SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME	R$ 15,92				
J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME	R$ 15,90		R$ 15,70	**40**	**R$ 628,00**
ITEM 29 - TECIDO ATOALHADO 100% ALGODÃO, LARG 1,40M, CORES VARIADAS (MT)					
Participante	Proposta		Valor Adj.		
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA EPP	R$ 28,48				
SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME	R$ 28,77		R$ 28,10	**150**	**R$ 4.215,00**
J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME	R$ 28,75				

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 14 de março de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 074/2018, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 074/2018, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EFETIVO LOURIVAL MIGUEL FEITOSA".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor efetivo LOURIVAL MIGUEL FEITOSA, portador do RG nº 00112296-3 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.521.051-45, no período de 19/03/2018 a 17/04/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de MARÇO de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

RGF 3º QUADRIMESTRE 2017

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.097.666,46	0,00
Pessoal Ativo	11.614.870,12	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	459.699,85	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	23.096,49	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**12.097.666,46**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**22.536.860,93**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**22.536.860,93**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**12.097.666,46**	**53,68**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**13.522.116,56**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**12.846.010,73**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**12.169.904,90**	**54,00**

FONTE:

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**408.755,20**	**408.755,20**	**351.497,90**	**208.530,96**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	408.755,17	408.755,17	351.497,87	208.530,93
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	408.755,17	408.755,17	351.497,87	208.530,93
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	408.755,17	408.755,17	351.497,87	208.530,93
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,03	0,03	0,03	0,03
DEDUÇÕES (II)	**7.844.136,95**	**7.892.219,91**	**9.388.547,50**	**9.967.427,54**
Disponibilidade de Caixa	7.844.136,95	7.892.219,91	9.388.547,50	9.967.427,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.456.179,39	9.873.586,46	11.847.116,92	12.165.675,56
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.612.042,44	1.981.366,55	2.458.569,42	2.198.248,02
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**26.274.057,42**	**25.560.886,45**	**24.111.575,91**	**22.536.860,93**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**1,56%**	**1,60%**	**1,46%**	**0,93%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**31.528.868,90**	**30.673.063,74**	**28.933.891,09**	**27.044.233,12**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**28.375.982,01**	**27.605.757,37**	**26.040.501,98**	**24.339.809,80**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	451.818,04	787.179,77	1.176.346,55	851.189,85
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.461.581,05	2.488.216,73	4.680.444,73	1.495.625,54
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017

Continuação 2/2

FONTE:

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**26.274.057,42**	**25.560.886,45**	**24.111.575,91**	**22.536.860,93**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**5.780.292,63**	**5.623.395,02**	**5.304.546,70**	**4.958.109,40**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**5.202.263,37**	**5.061.055,52**	**4.774.092,03**	**4.462.298,46**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
TOTAL (I)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**22.536.860,93**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(II)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**3.605.897,75**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**3.245.307,97**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.577.580,27**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	2.122.356,20	605.660,71	875.861,80	516.238,93	739.653,62	0,00	(615.058,86)	343.491,93	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	2.122.356,20	605.660,71	875.861,80	516.238,93	739.653,62	0,00	(615.058,86)	343.491,93	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	10.043.319,36	389.633,31	371.576,77	565.028,32	111.536,23	0,00	8.605.544,73	70.866,36	0,00
Recursos Ordinários	10.043.319,36	389.633,31	371.576,77	565.028,32	111.536,23	0,00	8.605.544,73	70.866,36	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	12.165.675,56	995.294,02	1.247.438,57	1.081.267,25	851.189,85	0,00	7.990.485,87	414.358,29	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	22.536.860,93

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.097.666,46	53,68
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	13.522.116,56	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	12.846.010,73	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	27.044.233,12	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.958.109,40	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.605.897,75	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.577.580,27	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	414.358,29	7.990.485,87

FONTE:

RREO 6º BIMESTRE 2017

Município de SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**21.671.600,00**	**21.671.600,00**	**6.766.501,90**	**31,22**	**24.065.661,13**	**111,05**	**-2.394.061,13**
RECEITAS CORRENTES	**20.871.600,00**	**20.871.600,00**	**6.766.501,90**	**32,42**	**21.478.296,74**	**102,91**	**-606.696,74**
RECEITA TRIBUTARIA	1.662.000,00	1.662.000,00	220.368,64	13,26	1.123.480,57	67,60	538.519,43
IMPOSTOS	1.495.000,00	1.495.000,00	213.259,02	14,26	1.022.006,15	68,36	472.993,85
TAXAS	167.000,00	167.000,00	7.109,62	4,26	101.474,42	60,76	65.525,58
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	465.000,00	465.000,00	597.112,49	128,41	597.112,49	128,41	-132.112,49
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	465.000,00	465.000,00	597.112,49	128,41	597.112,49	128,41	-132.112,49
RECEITA PATRIMONIAL	821.500,00	821.500,00	1.069.923,12	130,24	1.174.986,19	143,03	-353.486,19
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	821.500,00	821.500,00	1.069.923,12	130,24	1.174.986,19	143,03	-353.486,19
RECEITA DE SERVIÇOS	220.000,00	220.000,00	170.216,41	77,37	343.608,26	156,19	-123.608,26
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.541.500,00	17.541.500,00	4.613.061,45	26,30	18.076.428,77	103,05	-534.928,77
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	16.421.500,00	16.421.500,00	4.441.290,91	27,05	17.303.993,54	105,37	-882.493,54
TRANSF. DE CONV.	1.120.000,00	1.120.000,00	171.770,54	15,34	772.435,23	68,97	347.564,77
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	161.600,00	161.600,00	95.819,79	59,29	162.680,46	100,67	-1.080,46
MULTAS E JUROS DE MORA	29.500,00	29.500,00	4.626,17	15,68	31.935,57	108,26	-2.435,57
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.300,00	10.300,00	0,00	0,00	1.136,50	11,03	9.163,50
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	71.600,00	71.600,00	466,26	0,65	11.666,70	16,29	59.933,30
REC DEC DE APORTES PER P/ AMORT DÉF ATUAR DO RPPS	200,00	200,00	90.727,36	45.363,68	90.727,36	45.363,68	-90.527,36
RECEITAS DIVERSAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	27.214,33	54,43	22.785,67
RECEITAS DE CAPITAL	**800.000,00**	**800.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.587.364,39**	**323,42**	**-1.787.364,39**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	2.587.364,39	323,42	-1.787.364,39
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	2.587.364,39	323,42	-1.787.364,39
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**656.000,00**	**656.000,00**	**287.693,82**	**43,86**	**287.693,82**	**43,86**	**368.306,18**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**22.327.600,00**	**22.327.600,00**	**7.054.195,72**	**31,59**	**24.353.354,95**	**109,07**	**-2.025.754,95**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de SANTA TEREZINHA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**22.327.600,00**	**22.327.600,00**	**7.054.195,72**	**31,59**	**24.353.354,95**	**109,07**	**-2.025.754,95**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	22.327.600,00	22.327.600,00	7.054.195,72	31,59	24.353.354,95	109,07	-2.025.754,95
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		—	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**21.387.500,00**	**24.666.161,55**	**4.563.910,91**	**22.401.277,85**	**2.264.883,70**	**6.524.680,03**	**21.986.919,56**	**2.679.241,99**	**20.828.735,99**	**414.358,29**
DESPESAS CORRENTES	**17.506.700,00**	**19.735.076,85**	**4.296.261,45**	**18.753.378,69**	**981.698,16**	**5.241.629,76**	**18.520.732,79**	**1.214.344,06**	**17.365.625,37**	**232.645,90**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.915.805,00	12.183.229,12	3.066.482,06	11.856.847,93	326.381,19	3.073.224,42	11.856.847,93	326.381,19	11.028.984,88	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.590.895,00	7.551.847,73	1.229.779,39	6.896.530,76	655.316,97	2.168.405,34	6.663.884,86	887.962,87	6.336.640,49	232.645,90
DESPESAS DE CAPITAL	**2.736.000,00**	**3.786.284,70**	**267.649,46**	**3.647.899,16**	**138.385,54**	**1.283.050,27**	**3.466.186,77**	**320.097,93**	**3.463.110,62**	**181.712,39**
INVESTIMENTOS	2.606.000,00	3.498.284,70	117.470,63	3.359.933,60	138.351,10	1.052.342,01	3.178.221,21	320.063,49	3.175.145,06	181.712,39
AMORTIZACAO DE DIVIDA	130.000,00	288.000,00	150.178,83	287.965,56	34,44	230.708,26	287.965,56	34,44	287.965,56	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.144.800,00**	**1.144.800,00**	**0,00**	**0,00**	**1.144.800,00**	**0,00**	**0,00**	**1.144.800,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.144.800,00	1.144.800,00	0,00	0,00	1.144.800,00	0,00	0,00	1.144.800,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**940.100,00**	**670.183,15**	**-613.301,39**	**219.414,60**	**450.768,55**	**-613.301,39**	**219.414,60**	**450.768,55**	**130.159,60**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**22.327.600,00**	**25.336.344,70**	**3.950.609,52**	**22.620.692,45**	**2.715.652,25**	**5.911.378,64**	**22.206.334,16**	**3.130.010,54**	**20.958.895,59**	**414.358,29**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 3/3

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**22.327.600,00**	**25.336.344,70**	**3.950.609,52**	**22.620.692,45**	**2.715.652,25**	**5.911.378,64**	**22.206.334,16**	**3.130.010,54**	**20.958.895,59**	**414.358,29**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	1.732.662,50	—	—	2.147.020,79	—	3.394.459,36	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.327.600,00	25.336.344,70	3.950.609,52	24.353.354,95	—	5.911.378,64	24.353.354,95	—	24.353.354,95	414.358,29
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**656.000,00**	**656.000,00**	**287.693,82**	**43,86**	**287.693,82**	**43,86**	**368.306,18**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**656.000,00**	**656.000,00**	**287.693,82**	**43,86**	**287.693,82**	**43,86**	**368.306,18**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	616.000,00	616.000,00	261.833,04	42,51	261.833,04	42,51	354.166,96
Contribuições Sociais	616.000,00	616.000,00	261.833,04	42,51	261.833,04	42,51	354.166,96
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.000,00	40.000,00	25.860,78	64,65	25.860,78	64,65	14.139,22
Multas e Juros de Mora	40.000,00	40.000,00	25.860,78	64,65	25.860,78	64,65	14.139,22

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**940.100,00**	**670.183,15**	**-613.301,39**	**219.414,60**	**450.768,55**	**-613.301,39**	**219.414,60**	**450.768,55**	**130.159,60**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	940.100,00	670.183,15	-613.301,39	219.414,60	450.768,55	-613.301,39	219.414,60	450.768,55	130.159,60	0,00

FONTE:

Nota: O Déficit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 620.513,32

Município de SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.387.500,00	24.666.161,55	4.563.910,91	22.401.277,85	99,03	2.264.883,70	6.524.680,03	21.986.919,56	99,01	2.679.241,99	414.358,29
Legislativa	1.050.000,00	1.133.876,75	1.133.876,75	1.133.876,75	5,01	0,00	1.133.876,75	1.133.876,75	5,11	0,00	0,00
Ação Legislativa	1.050.000,00	1.133.876,75	1.133.876,75	1.133.876,75	5,01	0,00	1.133.876,75	1.133.876,75	5,11	0,00	0,00
Administração	2.807.574,00	2.835.274,00	370.428,68	2.714.041,32	12,00	121.232,68	451.929,33	2.691.951,44	12,12	143.322,56	22.089,88
Administração Geral	2.167.574,00	2.226.574,00	285.853,89	2.145.998,94	9,49	80.575,06	365.535,17	2.124.841,16	9,57	101.732,84	21.157,78
Administração Financeira	640.000,00	608.700,00	84.574,79	568.042,38	2,51	40.657,62	86.394,16	567.110,28	2,55	41.589,72	932,10
Assistência Social	939.600,00	987.000,00	130.780,82	823.423,85	3,64	163.576,15	169.465,52	807.958,33	3,64	179.041,67	15.465,52
Assistência à Criança e ao Adolescente	252.600,00	248.400,00	30.863,92	215.941,85	0,95	32.458,15	52.175,09	215.605,85	0,97	32.794,15	336,00
Assistência Comunitária	687.000,00	738.600,00	99.916,90	607.482,00	2,69	131.118,00	117.290,43	592.352,48	2,67	146.247,52	15.129,52
Previdência Social	1.870.800,00	1.870.800,00	631.878,27	631.878,27	2,79	1.238.921,73	620.513,32	620.513,32	2,79	1.250.286,68	11.364,95
Previdência do Regime Estatutário	1.870.800,00	1.870.800,00	631.878,27	631.878,27	2,79	1.238.921,73	620.513,32	620.513,32	2,79	1.250.286,68	11.364,95
Saúde	4.799.325,00	5.270.670,00	689.099,58	5.057.880,99	22,36	212.789,01	954.039,64	4.982.053,43	22,44	288.616,57	75.827,56
Administração Geral	363.500,00	180.500,00	32.322,61	178.536,53	0,79	1.963,47	33.777,81	178.536,53	0,80	1.963,47	0,00
Atenção Básica	1.516.800,00	1.811.145,00	233.113,39	1.756.124,67	7,76	55.020,33	280.988,87	1.711.862,11	7,71	99.282,89	44.262,56
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.560.300,00	2.883.700,00	366.559,52	2.745.123,01	12,14	138.576,99	578.015,43	2.713.858,01	12,22	169.841,99	31.265,00
Vigilância Sanitária	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	348.725,00	390.325,00	57.104,06	378.096,78	1,67	12.228,22	61.257,53	377.796,78	1,70	12.528,22	300,00
Trabalho	223.276,00	247.276,00	23.586,27	246.032,47	1,09	1.243,53	43.855,80	246.032,47	1,11	1.243,53	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	223.276,00	247.276,00	23.586,27	246.032,47	1,09	1.243,53	43.855,80	246.032,47	1,11	1.243,53	0,00
Educação	5.103.425,00	5.715.635,91	978.661,23	5.564.094,89	24,60	151.541,02	1.255.938,57	5.505.282,37	24,79	210.353,54	58.812,52
Alimentação e Nutrição	80.000,00	95.000,00	18.032,36	90.485,97	0,40	4.514,03	39.555,65	87.409,12	0,39	7.590,88	3.076,85
Ensino Fundamental	4.521.280,00	4.862.877,75	818.855,57	4.724.337,91	20,89	138.539,84	1.070.038,74	4.669.279,22	21,03	193.598,53	55.058,69
Ensino Médio	35.700,00	113,16	0,00	0,00	0,00	113,16	0,00	0,00	0,00	113,16	0,00
Ensino Superior	53.245,00	45,00	0,00	0,00	0,00	45,00	0,00	0,00	0,00	45,00	0,00
Educação Infantil	413.200,00	757.600,00	141.773,30	749.271,01	3,31	8.328,99	146.344,18	748.594,03	3,37	9.005,97	676,98
Cultura	66.000,00	12.000,00	2.400,00	9.200,00	0,04	2.800,00	2.400,00	9.200,00	0,04	2.800,00	0,00
Difusão Cultural	66.000,00	12.000,00	2.400,00	9.200,00	0,04	2.800,00	2.400,00	9.200,00	0,04	2.800,00	0,00
Direitos da Cidadania	79.500,00	4.455,00	599,99	4.337,06	0,02	117,94	600,00	4.337,06	0,02	117,94	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	79.500,00	4.455,00	599,99	4.337,06	0,02	117,94	600,00	4.337,06	0,02	117,94	0,00
Urbanismo	670.000,00	172.000,00	16.344,63	122.944,61	0,54	49.055,39	31.168,05	102.344,61	0,46	69.655,39	20.600,00
Infra-Estrutura Urbana	490.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
Serviços Urbanos	180.000,00	155.000,00	16.344,63	122.944,61	0,54	32.055,39	31.168,05	102.344,61	0,46	52.655,39	20.600,00
Habitação	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	278.000,00	156.500,00	9.755,89	150.597,23	0,67	5.902,77	47.773,73	149.796,58	0,67	6.703,42	800,65
Saneamento Básico Urbano	278.000,00	156.500,00	9.755,89	150.597,23	0,67	5.902,77	47.773,73	149.796,58	0,67	6.703,42	800,65
Gestão Ambiental	10.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Agricultura	385.000,00	171.000,00	20.714,51	149.443,24	0,66	21.556,76	22.246,09	149.323,24	0,67	21.676,76	120,00
Extensão Rural	385.000,00	171.000,00	20.714,51	149.443,24	0,66	21.556,76	22.246,09	149.323,24	0,67	21.676,76	120,00
Organização Agrária	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.387.500,00	24.666.161,55	4.563.910,91	22.401.277,85	99,03	2.264.883,70	6.524.680,03	21.986.919,56	99,01	2.679.241,99	414.358,29
Comércio e Serviços	627.000,00	602.000,00	22.207,56	584.223,12	2,58	17.776,88	60.278,90	581.838,65	2,62	20.161,35	2.384,47
Limpeza Pública	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	567.000,00	602.000,00	22.207,56	584.223,12	2,58	17.776,88	60.278,90	581.838,65	2,62	20.161,35	2.384,47
Energia	110.000,00	151.526,94	135.020,15	145.044,15	0,64	6.482,79	135.271,15	145.044,15	0,65	6.482,79	0,00
Energia Elétrica	110.000,00	151.526,94	135.020,15	145.044,15	0,64	6.482,79	135.271,15	145.044,15	0,65	6.482,79	0,00
Transporte	1.890.000,00	4.808.946,95	248.077,75	4.728.654,15	20,90	80.292,80	1.347.958,16	4.522.223,01	20,36	286.723,94	206.431,14
Administração Geral	925.000,00	692.365,00	79.592,30	627.072,27	2,77	65.292,73	104.572,27	625.588,05	2,82	66.776,95	1.484,22
Transporte Rodoviário	965.000,00	4.116.581,95	168.485,45	4.101.581,88	18,13	15.000,07	1.243.385,89	3.896.634,96	17,55	219.946,99	204.946,92
Desporto e Lazer	83.000,00	55.200,00	300,00	47.640,19	0,21	7.559,81	16.656,76	47.178,59	0,21	8.021,41	461,60
Desporto Comunitário	83.000,00	55.200,00	300,00	47.640,19	0,21	7.559,81	16.656,76	47.178,59	0,21	8.021,41	461,60
Encargos Especiais	130.000,00	288.000,00	150.178,83	287.965,56	1,27	34,44	230.708,26	287.965,56	1,30	34,44	0,00
Serviço da Dívida Interna	130.000,00	288.000,00	150.178,83	287.965,56	1,27	34,44	230.708,26	287.965,56	1,30	34,44	0,00
Reserva de Contingência	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
Reserva de Contingência	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	940.100,00	670.183,15	-613.301,39	219.414,60	0,97	450.768,55	-613.301,39	219.414,60	0,99	450.768,55	0,00
Legislativa	20.000,00	24.683,15	24.683,15	24.683,15	0,11	0,00	24.683,15	24.683,15	0,11	0,00	0,00
Ação Legislativa	20.000,00	24.683,15	24.683,15	24.683,15	0,11	0,00	24.683,15	24.683,15	0,11	0,00	0,00
Administração	126.700,00	101.700,00	-93.582,70	29.831,86	0,13	71.868,14	-93.582,70	29.831,86	0,13	71.868,14	0,00
Administração Geral	91.700,00	60.700,00	-69.540,29	20.265,99	0,09	40.434,01	-69.540,29	20.265,99	0,09	40.434,01	0,00
Administração Financeira	35.000,00	41.000,00	-24.042,41	9.565,87	0,04	31.434,13	-24.042,41	9.565,87	0,04	31.434,13	0,00
Assistência Social	40.100,00	40.100,00	-34.058,15	7.376,80	0,03	32.723,20	-34.058,15	7.376,80	0,03	32.723,20	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Assistência Comunitária	40.000,00	40.000,00	-34.058,15	7.376,80	0,03	32.623,20	-34.058,15	7.376,80	0,03	32.623,20	0,00
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saúde	324.500,00	187.200,00	-209.262,24	60.683,01	0,27	126.516,99	-209.262,24	60.683,01	0,27	126.516,99	0,00
Administração Geral	36.500,00	25.200,00	-5.172,64	2.329,23	0,01	22.870,77	-5.172,64	2.329,23	0,01	22.870,77	0,00
Atenção Básica	113.000,00	65.000,00	-103.769,46	21.675,24	0,10	43.324,76	-103.769,46	21.675,24	0,10	43.324,76	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	150.000,00	73.000,00	-81.938,87	33.203,10	0,15	39.796,90	-81.938,87	33.203,10	0,15	39.796,90	0,00
Vigilância Epidemiológica	25.000,00	24.000,00	-18.381,27	3.475,44	0,02	20.524,56	-18.381,27	3.475,44	0,02	20.524,56	0,00
Educação	371.300,00	265.800,00	-261.899,18	85.963,01	0,38	179.836,99	-261.899,18	85.963,01	0,39	179.836,99	0,00
Ensino Fundamental	310.000,00	197.000,00	-203.683,93	69.473,74	0,31	127.526,26	-203.683,93	69.473,74	0,31	127.526,26	0,00
Educação Infantil	61.300,00	68.800,00	-58.215,25	16.489,27	0,07	52.310,73	-58.215,25	16.489,27	0,07	52.310,73	0,00
Direitos da Cidadania	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	10.000,00	11.000,00	-7.606,60	2.053,10	0,01	8.946,90	-7.606,60	2.053,10	0,01	8.946,90	0,00
Extensão Rural	10.000,00	11.000,00	-7.606,60	2.053,10	0,01	8.946,90	-7.606,60	2.053,10	0,01	8.946,90	0,00
Comércio e Serviços	8.000,00	11.000,00	-7.482,01	2.246,32	0,01	8.753,68	-7.482,01	2.246,32	0,01	8.753,68	0,00
Turismo	8.000,00	11.000,00	-7.482,01	2.246,32	0,01	8.753,68	-7.482,01	2.246,32	0,01	8.753,68	0,00

Continua 2/3

Município de SANTA TEREZINHA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	940.100,00	670.183,15	-613.301,39	219.414,60	0,97	450.768,55	-613.301,39	219.414,60	0,99	450.768,55	0,00
Transporte	30.000,00	25.700,00	-23.064,01	6.577,35	0,03	19.122,65	-23.064,01	6.577,35	0,03	19.122,65	0,00
Administração Geral	30.000,00	25.700,00	-23.064,01	6.577,35	0,03	19.122,65	-23.064,01	6.577,35	0,03	19.122,65	0,00
Desporto e Lazer	2.000,00	2.000,00	-1.029,65	0,00	0,00	2.000,00	-1.029,65	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Desporto Comunitário	2.000,00	2.000,00	-1.029,65	0,00	0,00	2.000,00	-1.029,65	0,00	0,00	2.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	22.327.600,00	25.336.344,70	3.950.609,52	22.620.692,45	100,00	2.715.652,25	5.911.378,64	22.206.334,16	100,00	3.130.010,54	414.358,29

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.273.164,88**	**1.311.173,59**	**1.539.168,95**	**1.369.473,25**	**1.592.675,49**	**1.447.215,27**	**1.586.359,94**	**1.472.529,16**	**1.518.001,17**	**1.574.818,81**	**1.799.047,99**	**4.652.718,77**	**21.136.347,27**	**17.811.420,00**
RECEITA TRIBUTARIA	51.565,48	73.625,86	183.435,68	88.295,37	67.682,69	92.111,08	73.350,82	102.354,78	62.274,59	108.415,58	90.475,74	129.892,90	1.123.480,57	1.392.800,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	102,73	13.148,36	11.279,92	4.361,67	4.308,12	5.176,36	226,51	1.998,18	404,40	41.006,25	64.000,00
I.S.S.	2.855,34	16.343,44	13.798,19	11.455,81	10.598,58	7.046,98	10.267,81	14.428,57	16.776,72	67.556,33	14.716,17	86.110,15	271.954,09	350.000,00
I.T.B.I.	0,00	3.932,07	95.382,76	40.000,00	577,07	31.695,09	2.971,60	35.013,00	820,00	0,00	38.040,00	0,00	248.431,59	365.200,00
I.R.R.F	48.350,31	40.733,53	59.970,23	32.484,19	34.329,28	35.480,80	32.994,96	35.871,87	33.607,73	34.801,20	32.588,14	39.401,98	460.614,22	520.000,00
Outras Receitas Tributárias	359,83	12.616,82	14.284,50	4.252,64	9.029,40	6.608,29	22.754,78	12.733,22	5.893,78	5.831,54	3.133,25	3.976,37	101.474,42	93.600,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	597.112,49	597.112,49	465.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	20.250,96	10.962,00	10.723,08	7.607,42	8.584,12	7.636,89	9.059,38	10.232,44	11.651,78	8.355,00	4.955,09	1.064.968,03	1.174.986,19	821.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.060.265,66	1.060.265,66	750.100,00
RECEITA INDÚSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	8.192,83	7.785,94	10.696,10	7.561,80	12.847,47	12.093,66	16.733,52	42.215,15	30.756,67	24.508,71	25.910,21	144.306,20	343.608,26	196.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.192.775,09	1.217.523,40	1.332.172,46	1.265.298,88	1.501.482,15	1.325.651,58	1.475.974,36	1.311.403,13	1.409.348,32	1.431.737,95	1.674.540,56	2.623.785,75	17.761.693,63	14.844.700,00
Cota-Parte do F.P.M.	424.618,50	544.107,28	340.585,21	410.347,26	465.468,15	429.029,31	609.591,14	375.790,38	315.537,36	357.593,87	367.810,36	761.624,37	5.402.103,19	3.894.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	390.814,93	226.763,31	398.778,06	304.432,85	392.995,29	342.011,92	317.752,11	439.803,97	472.086,88	343.002,76	505.765,96	486.256,64	4.620.464,68	3.246.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	3.173,32	4.276,14	3.318,12	5.663,96	9.571,49	3.503,14	5.217,37	4.782,18	7.290,87	3.111,02	2.441,36	2.554,80	54.903,77	29.600,00
Cota-Parte do ITR.	18.885,18	1.112,75	10.150,70	2.467,37	155,92	238,42	257,19	881,13	12.960,85	249.055,27	106.185,71	103.075,63	505.426,12	114.000,00
Outras Transferências Correntes	153.916,31	233.076,25	445.463,46	329.053,75	407.752,26	361.307,88	362.340,42	259.808,26	450.354,21	284.106,31	512.568,87	689.387,93	4.489.135,91	4.996.100,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	1.588,60	1.588,60	1.588,60	1.588,60	1.588,60	1.588,60	1.588,60	1.588,60	1.588,60	1.588,60	1.588,60	1.588,60	19.063,20	15.000,00
Transferências do FUNDEB	199.778,25	206.599,07	132.288,31	211.745,09	223.950,44	187.972,31	179.227,53	228.748,61	149.529,55	193.280,12	178.179,70	579.297,78	2.670.596,76	2.550.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	380,52	1.276,39	2.141,63	709,78	2.079,06	9.722,06	11.241,86	6.323,66	3.969,81	1.801,57	3.166,39	92.653,40	135.466,13	91.420,00
DEDUÇÕES (II)	**-204.416,48**	**-193.888,77**	**-184.708,76**	**-179.705,94**	**-216.365,30**	**-193.190,96**	**-163.650,98**	**-204.568,31**	**-198.262,05**	**-175.405,20**	**-217.644,37**	**352.872,28**	**-1.778.934,84**	**-1.937.600,00**
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	597.112,49	597.112,49	465.000,00
Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA - 40%	-317,32	-427,60	-331,80	-566,38	-957,13	-350,30	-521,72	-478,21	-729,08	-311,07	-244,13	-255,47	-5.490,21	-7.040,00
Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA - 60%	-475,99	-641,41	-497,71	-849,58	-1.435,70	-525,46	-782,59	-717,32	-1.093,61	-466,62	-366,17	-383,21	-8.235,37	-10.560,00
Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96 - 40%	-158,86	-158,86	-158,86	-158,86	-158,86	-158,86	-158,86	-158,86	-158,86	-158,86	-158,86	-158,86	-1.906,32	-2.000,00
Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96 - 60%	-238,28	-238,28	-238,28	-238,28	-238,28	-238,28	-238,28	-238,28	-238,28	-238,28	-238,28	-238,28	-2.859,36	-3.000,00
Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS - 40%	-36.828,59	-22.558,33	-39.334,34	-30.122,43	-38.883,33	-33.864,30	-31.644,83	-43.611,23	-46.863,17	-33.932,77	-49.873,77	-48.087,64	-457.604,73	-432.800,00
Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS - 60%	-58.242,86	-33.837,51	-59.001,50	-45.183,62	-58.325,00	-50.796,46	-47.467,25	-65.416,85	-70.294,75	-50.899,16	-74.810,62	-72.131,44	-686.407,02	-649.200,00
Dedu de Receit do FPM-FUNDEF/FUNDEB - 40%	-42.461,83	-54.410,71	-34.058,51	-41.034,72	-46.546,80	-42.902,91	-33.134,98	-37.579,02	-31.553,72	-35.759,39	-36.781,02	-49.194,12	-485.417,73	-519.200,00
Dedu de Receit do FPM-FUNDEF/FUNDEB - 60%	-63.692,75	-81.616,07	-51.087,76	-61.552,07	-69.820,20	-64.354,39	-49.702,47	-56.368,54	-47.330,58	-53.639,05	-55.171,52	-73.791,19	-728.126,59	-778.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.477.581,36**	**1.505.062,36**	**1.723.877,71**	**1.549.179,19**	**1.809.040,79**	**1.640.406,23**	**1.750.010,92**	**1.677.097,47**	**1.716.263,22**	**1.750.224,01**	**2.016.692,36**	**4.299.846,49**	**22.915.282,11**	**19.749.020,00**

FONTE:

Município de SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	1.871.800,00	1.871.800,00	2.035.799,33	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	465.000,00	465.000,00	597.112,49	0,00
Civil	465.000,00	465.000,00	597.112,49	0,00
Ativo	465.000,00	465.000,00	597.112,49	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	457.000,00	457.000,00	261.833,04	0,00
Civil	412.000,00	412.000,00	174.407,35	0,00
Ativo	412.000,00	412.000,00	174.407,35	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	45.000,00	45.000,00	87.425,69	0,00
Receita Patrimonial	750.100,00	750.100,00	1.060.265,66	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	750.100,00	750.100,00	1.060.265,66	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	159.200,00	159.200,00	90.727,36	0,00
Outras Receitas Correntes	40.500,00	40.500,00	25.860,78	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	40.400,00	40.400,00	25.860,78	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**1.871.800,00**	**1.871.800,00**	**2.035.799,33**	**0,00**

Continua 1/3

Município de SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Contin

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	1.000,00	1.000,00	0,00	112.693,51	0,00	112.693,51	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	112.693,51	0,00	112.693,51	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	906.000,00	906.000,00	631.878,27	472.817,46	620.513,32	472.817,46	11.364,95	0,00
Benefícios - Civil	510.000,00	510.000,00	103.496,73	472.817,46	103.496,73	472.817,46	0,00	0,00
Aposentadorias	380.000,00	380.000,00	0,00	305.009,38	0,00	305.009,38	0,00	0,00
Pensões	130.000,00	130.000,00	103.496,73	101.925,87	103.496,73	101.925,87	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	65.882,21	0,00	65.882,21	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	396.000,00	396.000,00	528.381,54	0,00	517.016,59	0,00	11.364,95	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	286.000,00	286.000,00	528.381,54	0,00	517.016,59	0,00	11.364,95	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**907.000,00**	**907.000,00**	**631.878,27**	**585.510,97**	**620.513,32**	**585.510,97**	**11.364,95**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	**964.800,00**	**964.800,00**	**1.403.921,06**	**(585.510,97)**	**1.415.286,01**	**(585.510,97)**	**0,00**	**0,00**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	964.800,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Contin

FONTE:

Município de SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 31 Out 2017 (B)	Em 31 Dez 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	408.755,20	351.497,90	208.530,96
DEDUÇÕES (II)	7.844.136,95	8.306.703,99	9.967.427,54
Disponibilidade de Caixa	7.844.136,95	8.306.703,99	9.967.427,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.456.179,39	10.978.394,72	12.165.675,56
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.612.042,44	2.671.690,73	2.198.248,02
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	188.714,45	131.457,15	2.328,64
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-188.714,45**	**-131.457,15**	**-2.328,64**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Dez 2017 (VIc - VIa)
VALOR	**129.128,51**	**186.385,81**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Município de SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**20.706.100,00**	**20.591.004,37**	**22.693.441,88**
Receita Tributária	1.662.000,00	1.123.480,57	3.567.088,04
I.P.T.U.	80.000,00	41.006,25	23.659,31
I.S.S.	350.000,00	271.954,09	335.937,01
I.T.B.I.	415.000,00	248.431,59	2.562.510,42
I.R.R.F.	650.000,00	460.614,22	593.967,68
Outras Receitas Tributárias	167.000,00	101.474,42	51.013,62
Receita de Contribuição	1.081.000,00	858.945,53	1.020.368,15
Receitas Previdenciárias	1.081.000,00	858.945,53	0,00
Outras Contribuições	0,00	0,00	1.020.368,15
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	821.500,00	1.174.986,19	1.361.295,40
(-) Aplicações Financeiras	821.500,00	1.174.986,19	1.361.295,40
Transferências Correntes	17.541.500,00	18.076.428,77	17.940.338,48
F.P.M.	5.192.000,00	5.402.103,19	5.576.172,51
I.P.V.A.	41.400,00	54.903,77	51.297,73
I.C.M.S.	4.328.000,00	4.620.464,68	4.339.445,37
Convênios	1.120.000,00	772.435,23	856.607,50
Outras Transferências Correntes	6.860.100,00	7.226.521,90	7.116.815,37
Demais Receitas Correntes	421.600,00	532.149,50	165.647,21
Dívida Ativa	71.600,00	11.666,70	14.717,08
Diversas Receitas Correntes	350.000,00	520.482,80	150.930,13
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**800.000,00**	**2.587.364,39**	**1.949.712,91**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	800.000,00	2.587.364,39	1.949.712,91
Convênios	800.000,00	2.587.364,39	1.415.374,74
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	534.338,17
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**800.000,00**	**2.587.364,39**	**1.949.712,91**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**21.506.100,00**	**23.178.368,76**	**24.643.154,79**

Município de SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**20.405.260,00**	**18.972.793,29**	**21.779.773,27**	**18.740.147,39**	**21.685.510,16**	**232.645,90**	**94.263,11**
Pessoal e Encargos Sociais	12.853.412,27	12.076.262,53	13.192.326,70	12.076.262,53	13.189.283,17	0,00	3.043,53
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.551.847,73	6.896.530,76	8.587.446,57	6.663.884,86	8.496.226,99	232.645,90	91.219,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**20.405.260,00**	**18.972.793,29**	**21.779.773,27**	**18.740.147,39**	**21.685.510,16**	**232.645,90**	**94.263,11**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**3.786.284,70**	**3.647.899,16**	**1.371.742,39**	**3.466.186,77**	**1.357.903,96**	**181.712,39**	**13.838,43**
Investimentos	3.498.284,70	3.359.933,60	1.147.902,57	3.178.221,21	1.147.902,57	181.712,39	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	288.000,00	287.965,56	223.839,82	287.965,56	210.001,39	0,00	13.838,43
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**3.498.284,70**	**3.359.933,60**	**1.147.902,57**	**3.178.221,21**	**1.147.902,57**	**181.712,39**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**1.144.800,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**25.048.344,70**	**22.332.726,89**	**22.927.675,84**	**21.918.368,60**	**22.833.412,73**	**414.358,29**	**94.263,11**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-3.542.244,70**	**845.641,87**	**1.715.478,95**	**1.260.000,16**	**1.809.742,06**	**22.764.010,47**	**24.548.891,68**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**0,00**	**-**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**
Superávit Financeiro	-	0,00	-	0,00	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE:

Município de SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Município de SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	105.478,58	1.232.609,69	620.122,64	-	717.965,63	1.353.479,51	108.101,54	380.313,80	337.116,80	-	1.124.464,25	1.842.429,88
EXECUTIVO	105.478,58	1.232.609,69	620.122,64	0,00	717.965,63	1.353.479,51	108.101,54	380.313,80	337.116,80	0,00	1.124.464,25	1.842.429,88
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	105.478,58	1.232.609,69	620.122,64	0,00	717.965,63	1.353.479,51	108.101,54	380.313,80	337.116,80	0,00	1.124.464,25	1.842.429,88
GABINETE DO PREFEITO	11.306,30	80.192,11	9.267,05	0,00	82.231,36	2,05	6.012,10	0,00	0,00	0,00	6.014,15	88.245,51
INSTITUTO DE PREV. SERV PUBLICOS MUN. STA T	8.796,12	34.298,19	33.365,95	0,00	9.728,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.728,36
SEC. MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS, TRANSP. SERV. UI	101,32	0,00	0,00	0,00	101,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101,32
SEC.MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS, TRANSP. E SERV.	2.481,94	0,00	0,00	0,00	2.481,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.481,94
SECETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDAD	227,05	0,00	0,00	0,00	227,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227,05
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54,00	54,00
SECRETARIA MUN. DE AGRIC., IND.,COM. E MEIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.137,35	0,00	0,00	0,00	0,00	1.137,35	1.137,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	7.379,38	113.948,97	69.374,93	0,00	51.953,42	3.969,03	16.593,57	12.976,14	11.779,14	0,00	8.783,46	60.736,88
SECRETARIA MUNICIPAL AGRIC. IND. COM. E MEIC	5.130,87	18.873,62	3.782,53	0,00	20.221,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.221,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDA	8.308,56	53.332,25	28.098,73	0,00	33.542,08	3.099,88	5.762,00	5.762,60	5.762,60	0,00	3.099,28	36.641,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,40	0,00	0,00	0,00	0,40	443.703,64	0,00	0,00	0,00	0,00	443.703,64	443.704,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU	23.746,81	244.969,62	79.411,65	0,00	189.304,78	594.772,03	752,50	84.809,75	84.809,75	0,00	510.714,78	700.019,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ	5.728,33	66.997,59	32.759,59	0,00	39.966,33	1.100,00	16.881,96	3.043,53	3.043,53	0,00	14.938,43	54.904,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,86	126.706,51	14.116,95	0,00	112.590,42	1.412,52	0,00	0,00	0,00	0,00	1.412,52	114.002,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	66,00	0,00	0,00	0,00	66,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	623,02	52.000,00	52.423,27	10.423,27	0,00	42.199,75	42.199,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	2.016,10	1.199,34	0,00	816,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	816,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	640,83	0,00	0,00	0,00	0,00	640,83	640,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	496,94	0,00	0,00	0,00	0,00	496,94	496,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,00	9,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	20,00	42.682,23	13.935,66	0,00	28.766,57	2.131,56	2.391,45	1,00	1,00	0,00	4.522,01	33.288,58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4,94	0,00	0,00	0,00	4,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	11.760,24	0,00	0,00	11.760,24	0,00	1,00	1,00	1,00	0,00	0,00	11.760,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	19.795,36	245.957,92	232.136,33	0,00	33.616,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.616,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	34,50	0,00	34,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.831,45	37.001,91	37.001,91	0,00	3.831,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.831,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E	2.513,86	26.913,68	14.371,32	0,00	15.056,22	300.243,75	0,00	221.296,51	221.296,51	0,00	78.947,24	94.003,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE	109,63	0,00	0,00	0,00	109,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PU	5.893,89	126.958,75	51.265,20	0,00	81.587,44	83,91	7.706,96	0,00	0,00	0,00	7.790,87	89.378,31
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	234.131,39	81.986,05	81.986,05	-	234.131,39	-	-	-	-	-	-	234.131,39
EXECUTIVO	234.131,39	81.986,05	81.986,05	0,00	234.131,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234.131,39
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	234.131,39	81.986,05	81.986,05	0,00	234.131,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234.131,39
GABINETE DO PREFEITO	4.089,25	1.138,70	1.138,70	0,00	4.089,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.089,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	14.756,01	5.852,67	5.852,67	0,00	14.756,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.756,01
SECRETARIA MUNICIPAL AGRIC. IND. COM. E MEIC	2.749,88	663,16	663,16	0,00	2.749,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.749,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDA	19.179,73	3.692,38	3.692,38	0,00	19.179,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.179,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU	90.641,11	33.417,82	33.417,82	0,00	90.641,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.641,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ	10.312,20	2.878,35	2.878,35	0,00	10.312,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.312,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	82.070,26	30.254,81	30.254,81	0,00	82.070,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.070,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E	1.777,80	1.134,53	1.134,53	0,00	1.777,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.777,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PU	8.555,15	2.953,63	2.953,63	0,00	8.555,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.555,15

Município de SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	234.131,39	81.986,05	81.986,05	-	234.131,39	-	-	-	-	-	-	234.131,39
EXECUTIVO	234.131,39	81.986,05	81.986,05	0,00	234.131,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234.131,39
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	234.131,39	81.986,05	81.986,05	0,00	234.131,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234.131,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PU	8.555,15	2.953,63	2.953,63	0,00	8.555,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.555,15
TOTAL (III) = (I + II):	**339.609,97**	**1.314.595,74**	**702.108,69**	**0,00**	**952.097,02**	**1.353.479,51**	**108.101,54**	**380.313,80**	**337.116,80**	**0,00**	**1.124.464,25**	**2.076.561,27**

FONTE:

Município de SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.786.284,70	3.647.899,16	3.466.186,77	181.712,39	138.385,54
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**3.786.284,70**	**3.647.899,16**	**3.466.186,77**	**181.712,39**	**138.385,54**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-3.786.284,70**	**-3.647.899,16**	**-**	**-**	**-138.385,54**

FONTE:

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2016 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2016	1.830.044,41	450.081,83	1.379.962,58	7.239.798,82
2017	1.931.327,75	498.831,78	1.432.495,97	8.672.294,79
2018	2.035.098,26	550.130,27	1.484.967,99	10.157.262,78
2019	2.145.748,46	594.992,75	1.550.755,71	11.708.018,49
2020	2.250.508,31	661.815,41	1.588.692,90	13.296.711,39
2021	2.424.836,90	883.664,93	1.541.171,97	14.837.883,36
2022	2.522.075,80	997.209,96	1.524.865,84	16.362.749,20
2023	2.597.757,16	1.179.715,24	1.418.041,92	17.780.791,12
2024	2.685.428,84	1.296.635,86	1.388.792,98	19.169.584,10
2025	2.760.888,26	1.427.438,22	1.333.450,04	20.503.034,14
2026	2.906.025,78	1.597.869,99	1.308.155,79	21.811.189,93
2027	2.979.426,33	1.726.199,49	1.253.226,84	23.064.416,77
2028	3.014.009,13	1.923.341,02	1.090.668,11	24.155.084,88
2029	3.040.490,10	2.173.054,65	867.435,45	25.022.520,33
2030	3.018.454,44	2.610.976,44	407.478,00	25.429.998,33
2031	3.146.457,93	2.841.678,55	304.779,38	25.734.777,71
2032	3.155.839,52	2.961.455,25	194.384,27	25.929.161,98
2033	3.134.498,67	3.200.257,65	-65.758,98	25.863.403,00
2034	3.032.463,40	3.784.005,83	-751.542,43	25.111.860,57
2035	2.919.713,42	4.149.761,32	-1.230.047,90	23.881.812,67
2036	2.823.431,23	4.488.187,07	-1.664.755,84	22.217.056,83
2037	2.701.677,81	4.656.564,20	-1.954.886,39	20.262.170,44
2038	2.539.669,57	4.888.178,99	-2.348.509,42	17.913.661,02
2039	2.350.181,77	5.069.332,24	-2.719.150,47	15.194.510,55
2040	2.102.856,19	5.405.826,05	-3.302.969,86	11.891.540,69
2041	1.826.040,52	5.524.640,66	-3.698.600,14	8.192.940,55
2042	1.602.725,95	5.756.805,35	-4.154.079,40	4.038.861,15
2043	1.582.632,85	6.087.080,42	-4.504.447,57	-465.586,42
2044	1.635.238,88	6.137.733,08	-4.502.494,20	-4.968.080,62
2045	1.694.638,67	6.052.844,45	-4.358.205,78	-9.326.286,40
2046	1.574.688,91	5.944.080,56	-4.369.391,65	-13.695.678,05
2047	1.627.266,66	5.830.466,35	-4.203.199,69	-17.898.877,74
2048	1.681.625,70	5.704.379,29	-4.022.753,59	-21.921.631,33
2049	1.737.855,13	5.565.287,24	-3.827.432,11	-25.749.063,44
2050	1.796.048,01	5.412.736,38	-3.616.688,37	-29.365.751,81
2051	1.016.216,95	5.235.691,36	-4.219.474,41	-33.585.226,22
2052	750.687,15	5.052.108,24	-4.301.421,09	-37.886.647,31
2053	786.423,69	4.855.645,04	-4.069.221,35	-41.955.868,66
2054	824.329,72	4.647.046,15	-3.822.716,43	-45.778.585,09
2055	864.537,17	4.427.281,49	-3.562.744,32	-49.341.329,41
2056	907.186,12	4.197.629,85	-3.290.443,73	-52.631.773,14
2057	952.420,49	3.962.051,42	-3.009.630,93	-55.641.404,07
2058	1.000.392,43	3.722.248,83	-2.721.856,40	-58.363.260,47
2059	1.051.267,74	3.479.882,55	-2.428.614,81	-60.791.875,28
2060	1.105.222,38	3.236.625,91	-2.131.403,53	-62.923.278,81
2061	1.162.443,06	2.994.067,31	-1.831.624,25	-64.754.903,06
2062	1.223.123,21	2.753.901,95	-1.530.778,74	-66.285.681,80
2063	1.287.467,45	2.517.505,10	-1.230.037,65	-67.515.719,45
2064	1.355.697,16	2.286.346,80	-930.649,64	-68.446.369,09
2065	1.428.047,20	2.061.820,33	-633.773,13	-69.080.142,22
2066	1.504.766,72	1.845.227,16	-340.460,44	-69.420.602,66
2067	1.586.115,38	1.637.941,46	-51.826,08	-69.472.428,74
2068	1.672.368,00	1.440.966,57	231.401,43	-69.241.027,31
2069	1.763.820,35	1.255.367,60	508.452,75	-68.732.574,56
2070	1.860.786,12	1.082.122,44	778.663,68	-67.953.910,88
2071	1.963.598,02	922.113,18	1.041.484,84	-66.912.426,04
2072	2.072.604,34	776.271,53	1.296.332,81	-65.616.093,23
2073	2.188.173,85	645.119,07	1.543.054,78	-64.073.038,45
2074	2.310.701,84	529.186,05	1.781.515,79	-62.291.522,66
2075	2.440.607,51	428.855,30	2.011.752,21	-60.279.770,45

Município de SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2016 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	2.578.335,42	344.338,57	2.233.996,85	-58.045.773,60
2077	2.724.352,44	275.793,07	2.448.559,37	-55.597.214,23
2078	2.879.153,05	222.816,71	2.656.336,34	-52.940.877,89
2079	3.043.265,76	184.768,09	2.858.497,67	-50.082.380,22
2080	3.217.250,95	160.431,14	3.056.819,81	-47.025.560,41
2081	3.401.702,85	147.661,59	3.254.041,26	-43.771.519,15
2082	3.597.247,03	143.091,98	3.454.155,05	-40.317.364,10
2083	3.804.546,18	142.084,32	3.662.461,86	-36.654.902,24
2084	4.024.307,08	141.657,90	3.882.649,18	-32.772.253,06
2085	4.257.279,08	141.219,03	4.116.060,05	-28.656.193,01
2086	4.504.256,70	140.747,68	4.363.509,02	-24.292.683,99
2087	4.766.077,85	140.390,74	4.625.687,11	-19.666.996,88
2088	5.043.630,36	140.011,23	4.903.619,13	-14.763.377,75
2089	5.337.859,55	139.606,15	5.198.253,40	-9.565.124,35
2090	5.649.767,66	139.172,19	5.510.595,47	-4.054.528,88

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2016 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de SANTA TEREZINHA - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.327.600,00
Previsão Atualizada	22.327.600,00
Receitas Realizadas	24.353.354,95
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.327.600,00
Créditos Adicionais	3.008.744,70
Dotação Atualizada	25.336.344,70
Despesas Empenhadas	22.620.692,45
Despesas Liquidadas	22.206.334,16
Despesas pagas	20.958.895,59
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	414.358,29
Superavit Orçamentário	2.147.020,79

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	22.620.692,45
Liquidadas	22.206.334,16
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	414.358,29

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.536.860,93

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	2.035.799,33
Despesas Previdenciárias Empenhadas (V)	631.878,27
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	1.403.921,06

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	186.385,81	0,00
Resultado Primário	0,00	845.641,87	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.461.581,05	0,00	337.116,80	1.124.464,25
EXECUTIVO	1.461.581,05	0,00	337.116,80	1.124.464,25
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.654.205,71	0,00	702.108,69	952.097,02
EXECUTIVO	1.654.205,71	0,00	702.108,69	952.097,02
TOTAL:	**3.115.786,76**	**0,00**	**1.039.225,49**	**2.076.561,27**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

Continua 1/2

Município de SANTA TEREZINHA - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	3.647.899,16	138.385,54

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	1.931.327,75	1.796.048,01	2.919.713,42	1.796.048,01
Despesas Previdenciárias (V)	498.831,78	1.427.438,22	4.149.761,32	5.412.736,38
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	1.432.495,97	368.609,79	-1.230.047,90	-3.616.688,37

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.462.283,10	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2018

O Prefeito Municipal, Senhor Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § X, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R$ 46.131,20 (quarenta e seis mil cento e treze reais e doze centavos). Tendo como objeto a locação de um imóvel urbano, localizado na sede do Município de Santo Antônio do Leste/MT, sito a Rua “A”, quadra 03, lote 28, Bairro Jardim Santa Inês, que deverá ser utilizado como sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **ARTUR JUVENAL BADOCCO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua A, nº 355, Bairro Jardim Santa Inês, cidade de Santo Antônio do Leste/MT, portador da cédula do RG nº 349.072 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 447.086.021-20** e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Miguel Jose Brunetta

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2018

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § X, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Tendo como objeto a locação de um imóvel urbano, localizado na sede do Município de Santo Antônio do Leste/MT, sito a Rua 02 de julho, nº 335, Bairro Centro, que deverá ser utilizado como sede da Biblioteca Pública. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **AFONSO CECATTO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Araras, s/nº, Centro, município de Santo Antônio do Leste/MT, portador CPF/MF sob o nº 514.231.701-72**

e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Miguel Jose Brunetta

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2018

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § X, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R$ 7.000,00 (sete mil reais). Tendo como objeto a locação de um imóvel urbano, localizado na sede do Município de Santo Antônio do Leste/MT, sito a Rua Primavera, s/nº, Bairro Centro, que deverá ser utilizado como sede da unidade de Fisioterapia. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **FELIPE FRANÇOIS MOTTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Beduschi, Zona Rural, município de Santo Antônio do Leste/MT, portador da cédula de identidade RG Dde nº 1035847704 SJS/II RS e CPF/MF sob o nº 993.173.540-68**

e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8. 666/93.

Miguel Jose Brunetta

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2018

O Prefeito Municipal, Senhor Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R$ 8. 000,00 (oito mil reais). Tendo como objeto a aquisição de 01 (uma) roçadeira hidráulica, central e lateral com rodas e patins de altura e RP 1700mm. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **MPM MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: 04.059.130/0001-50**, endereço: Rua Piracicaba nº. 30, Bairro: Centro, Primavera do Leste – MT, CEP: 78.850-000 Tel.: (66) 4982-0111, com um valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais), e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Miguel Jose Brunetta

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2018

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § X, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R$ 12.000,00 (doze mil reais). Tendo como objeto a locação de um imóvel urbano, localizado na sede do Município de Santo Antônio do Leste/MT, sito a Rua das Mangueiras, Bairro Centro, que deverá ser utilizado como sede da Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos de Santo Antônio do Leste/MT. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **ROSENY KRUG, brasileira, víuva, residente e domiciliado na Av. Curitiba, nº 458, Centro, município de Santo Antônio do Leste/MT, portador da cédula de identidade RG de nº 1053152-1 SSP/MT e CPF/MF sob o nº 901.283.701-49**

e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8. 666/93.

Miguel Jose Brunetta

Prefeito Municipal

ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2018

Ato de homologação

pregão PRESENCIAL Nº **001/2018**

OBJETO: Pregão presencial registro de preços para futura e eventual Aquisição de Aparelho Analisador Bioquímico Semi-Automático para atender as necessidades deste Município de Santo Antônio do Leste-MT. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/ 93, com as alterações subseqüentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: CIRÚRGICA GONÇALVES EIRELI-ME – CNPJ: 15.371.628/ 0001-70, apresentou o valor total dos itens de R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos e seis reais).

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Março de 2018.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2018

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § X, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R$ 6.000,00 (seis mil reais). Tendo como objeto a locação de um imóvel urbano, localizado na sede do Município de Santo Antônio do Leste/MT, sito a Rua Primavera, nº 160, Bairro Jardim Bem Viver, que deverá ser utilizado como sede da SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **DEUZELY ALVES DE SOUZA , brasileira, casada, residente e domiciliado no município de Santo Antônio do Leste/MT, portadora da cédula do RG nº 4219301 SSP/GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 002.946.071-96** e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Miguel Jose Brunetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP nº. 004/2018

PROCESSO Nº 008/2018

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA da Licitação Pregão Presencial nº 004/2018 que tem por objeto: "Registro de Preços para futura" e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de Locação de Sistemas, aplicados a Gestão Pública, integrados, em ambos os ambientes: desktop e web, em regime de locação de licenças de uso de software, incluindo os serviços de integração com sistemas próprios da CONTRATANTE, migração dos dados existentes, capacitação para uso, suporte técnico operacional e atualizações de versão que contemplem as alterações legais, corretivas e evolutivas, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referencia deste Edital. Portanto, fica revogado o aviso de licitação publicado no DOE/MT, DOE TCE E DOE AMM nos dia, 05 e 06 de março de 2018 e no site da site www.saofelixdoaraguaia.mt.gov. br, na seção Transparência/Licitações no dia 02/03/2018, cancelando-se a

sessão presencial marcada para o dia 16 de março de 2018, por motivo de análise do Edital no que diz respeito critério de julgamento e do Termo de Referência, para possível correção. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, MT, situada na Avenida Araguaia 248 centro, através do telefone: (66) 3522-1606 ramal 35, ou pelo e-mail: licitação_sfa.09.12@hotmail.com.

São Felix do Araguaia – MT, 15 de março de 2018.

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira Oficial

Port.002/2018

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 006/2018 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: **BRASFERMA LTDA, CNPJ: N° 00.503.644/0001-00,** com o valor total de **R$ 9. 378,00 (Nove mil, trezentos e setenta e oito reais)**. São José do Rio Claro – MT., 15 de de 2018. **Angela Rodrigues de Matos** – Pregoeira Oficial

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 09/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2018. ASS: 15/03/2018; VCT: 15/03/2019; Fornecedor **BRASFERMA LTDA** Objeto:Aquisição de elevador de carga automotivo 4.0 toneladas para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do município de São Jose do Rio Claro-MT, Valor: R$ **9.378,00**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 09/2018 na Modalidade Pregão Presencial RP 06/ 2018**, Objeto: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS DO TIPO PARTO DE VIA ALTA E VIA BAIXA'' com sua abertura no dia 15/03/2017,** após análise de proposta da empresa presente o pregoeiro e sua equipe de apoio resolve **FRACASSAR** o referido pregão pelos preços apresentados não estar em acordo estando acima da média cotada pelo Município e pôr a empresa não ter interesse de ajuste no referido preço**. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº. 8. 666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.548/98, "**HOMOLOGA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/ 2018**", a favor da Empresa **SOTREQ S/A. CNPJ- 34.151.100/0002-11**. Objeto: **AQUSIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MAQUINÁRIO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO A SER REALIZADA EM CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA CATERPILLAR**,com o valor global de R$ 17.694,87 (Dezessete Mil Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta e Sete Centavos). Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018.

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra nova Dourada - MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA O USO NO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT.** Aberto no dia 09 de março de 2018, às 09h00min (horário oficial de Brasília - DF), tendo como vencedores as empresas abaixo:

Valores Registrados.

JULIANO BIONDO - ME, inscrito no CNPJ n.º 10.595.925/0001-86.					
ITEM 02					
Descrição.	**Dias Letivos**	**KM / Dia.**	**KM Total**	**Valor por KM.**	**Valor Total.**
LINHA: BORDOLANDIA III. **LOCAÇÃO DE ÔNIBUS - ESCOLAR** PARA **LINHA 02** COM MOTORISTA, PARA SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO, NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO, TENDO COMO PONTO A SEREM DEFINIDOS DE ACORDO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO LINHAS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO. **CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 PASSAGEIROS**, SENDO QUE CADA CRIANÇA CORRESPONDE A UM LUGAR SENTADO NO VEÍCULO, NÃO PODENDO A LOTAÇÃO DO MESMO A SER EXCEDIDA. TODOS OS LUGARES DO VEÍCULO UTILIZADO NO TRANSPORTE DEVEM ESTAR EQUIPADOS COM CINTO DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS, CUJA UTILIZAÇÃO É OBRIGATÓRIA. A CERTIFICAÇÃO DOS MOTORISTAS DEVERÁ SER DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO VIGENTES, OU SEJA, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO "D" OU "E". O VEÍCULO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS EXIGIDAS PELA LEI, COM FAIXAS AMARELAS, E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SENDO A IDADE MÁXIMA DOS VEÍCULOS DE 10 ANOS.	200	74	14. 800	***R$ 3,99***	***R$ 59. 052,00***
ITEM 04					
Descrição.	**Dias Letivos**	**KM / Dia.**	**KM Total**	**Valor por KM.**	**Valor Total.**
LINHA: BORDOLANDIA II. **LOCAÇÃO DE ÔNIBUS - ESCOLAR** PARA **LINHA 04** COM MOTORISTA, PARA SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO, NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO, TENDO COMO PONTO A SEREM DEFINI-	200	73	14. 600	***R$ 3,99***	***R$ 58. 254,00***

DOS DE ACORDO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO LINHAS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO. **CAPACIDADE MÍNIMA DE 62 PASSAGEIROS,** SENDO QUE CADA CRIANÇA CORRESPONDE A UM LUGAR SENTADO NO VEÍCULO, NÃO PODENDO A LOTAÇÃO DO MESMO A SER EXCEDIDA. TODOS OS LUGARES DO VEÍCULO UTILIZADO NO TRANSPORTE DEVEM ESTAR EQUIPADOS COM CINTO DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS, CUJA UTILIZAÇÃO É OBRIGATÓRIA. A CERTIFICAÇÃO DOS MOTORISTAS DEVERÁ SER DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO VIGENTES, OU SEJA, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO “D” OU “E”. O VEÍCULO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS EXIGIDAS PELA LEI, COM FAIXAS AMARELAS, E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SENDO A IDADE MÁXIMA DOS VEÍCULOS DE 10 ANOS.					

ITEM 08

Descrição.	Dias Letivos	KM / Dia.	KM Total	Valor por KM.	Valor Total.
LINHA: BORDOLANDIA I. **LOCAÇÃO DE MICRO ÔNIBUS - ESCOLAR** PARA **LINHA 08** COM MOTORISTA, PARA SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO, NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO, TENDO COMO PONTO A SEREM DEFINIDOS DE ACORDO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO LINHAS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO. **CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 PASSAGEIROS,** SENDO QUE CADA CRIANÇA CORRESPONDE A UM LUGAR SENTADO NO VEÍCULO, NÃO PODENDO A LOTAÇÃO DO MESMO A SER EXCEDIDA. TODOS OS LUGARES DO VEÍCULO UTILIZADO NO TRANSPORTE DEVEM ESTAR EQUIPADOS COM CINTO DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS, CUJA UTILIZAÇÃO É OBRIGATÓRIA. A CERTIFICAÇÃO DOS MOTORISTAS DEVERÁ SER DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO VIGENTES, OU SEJA, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO “D” OU “E”. O VEÍCULO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS EXIGIDAS PELA LEI, COM FAIXAS AMARELAS, E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SENDO A IDADE MÁXIMA DOS VEÍCULOS DE 10 ANOS.	200	73	14.600	***R$ 3,99***	***R$ 58.254,00***

ALLACE SOUZA RACHID - ME, inscrito no CNPJ n.º 29.230.947/0001-70.

ITEM 05

Descrição.	Dias Letivos	KM / Dia.	KM Total	Valor por KM.	Valor Total.
LINHA: SERRA ALTA. **LOCAÇÃO DE KOMBI OU VAN - ESCOLAR** PARA **LINHA 05** COM MOTORISTA, PARA SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO, NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO, TENDO COMO PONTO A SEREM DEFINIDOS DE ACORDO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO LINHAS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO. **CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 PASSAGEIROS,** SENDO QUE CADA CRIANÇA CORRESPONDE A UM LUGAR SENTADO NO VEÍCULO, NÃO PODENDO A LOTAÇÃO DO MESMO A SER EXCEDIDA. TODOS OS LUGARES DO VEÍCULO UTILIZADO NO TRANSPORTE DEVEM ESTAR EQUIPADOS COM CINTO DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS, CUJA UTILIZAÇÃO É OBRIGATÓRIA. A CERTIFICAÇÃO DOS MOTORISTAS DEVERÁ SER DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO VIGENTES, OU SEJA, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO “D” OU “E”. O VEÍCULO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS EXIGIDAS PELA LEI, COM FAIXAS AMARELAS, E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SENDO A IDADE MÁXIMA DOS VEÍCULOS DE 10 ANOS.	200	40	8.000	***R$ 3,99***	***R$ 31.920,00***

ITEM 06

Descrição.	Dias Letivos	KM / Dia.	KM Total	Valor por KM.	Valor Total.
LINHA: RONCADOR. **LOCAÇÃO DE ÔNIBUS - ESCOLAR** PARA **LINHA 06** COM MOTORISTA, PARA SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO, NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO, TENDO COMO PONTO A SEREM DEFINIDOS DE ACORDO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO LINHAS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO. **CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 PASSAGEIROS,** SENDO QUE CADA CRIANÇA CORRESPONDE A UM LUGAR SENTADO NO VEÍCULO, NÃO PODENDO A LOTAÇÃO DO MESMO A SER EXCEDIDA. TODOS OS LUGARES DO VEÍCULO UTILIZADO NO TRANSPORTE DEVEM ESTAR EQUIPADOS COM CINTO DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS, CUJA UTILIZAÇÃO É OBRIGATÓRIA. A CERTIFICAÇÃO DOS MOTORISTAS DEVERÁ SER DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO VIGENTES, OU SEJA, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO “D” OU “E”. O VEÍCULO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS EXIGIDAS PELA LEI, COM FAIXAS AMARELAS, E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SENDO A IDADE MÁXIMA DOS VEÍCULOS DE 10 ANOS.	200	165	33.000	***R$ 3,97***	***R$ 131.010,00***

GESNER BIONDO - ME, inscrito no CNPJ n.º 09.344.867/0001-39.

ITEM 01

Descrição.	Dias Letivos	KM / Dia.	KM Total	Valor por KM.	Valor Total.
LINHA: FORTALEZA, CONDÃO, SUBLIME, URBANO, ELAINE. **LOCAÇÃO DE MICRO ÔNIBUS - ESCOLAR** PARA **LINHA 01** COM MOTORISTA, PARA SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO, NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO, TENDO COMO PONTO A SEREM DEFINIDOS DE ACORDO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO LINHAS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO. **CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 PASSAGEIROS,** SENDO QUE CADA CRIANÇA CORRESPONDE A UM LUGAR SENTADO NO VEÍCULO, NÃO PODENDO A LOTAÇÃO DO MESMO A SER EXCEDIDA. TODOS OS LUGARES DO VEÍCULO UTILIZADO NO TRANSPORTE DEVEM ESTAR EQUIPADOS COM CINTO DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS, CUJA UTILIZAÇÃO É OBRIGATÓRIA. A CERTIFICAÇÃO DOS MOTORISTAS DEVERÁ SER DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO VIGENTES, OU SEJA, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO “D” OU “E”. O VEÍCULO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS EXIGIDAS PELA LEI, COM FAIXAS AMARELAS, E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SENDO A IDADE MÁXIMA DOS VEÍCULOS DE 10 ANOS.	200	151	30.200	***R$ 3,98***	***R$ 120.196,00***

ITEM 07

Descrição.	Dias Letivos	KM / Dia.	KM Total	Valor por KM.	Valor Total.
LINHA: NOVA UNIÃO. **LOCAÇÃO DE ÔNIBUS - ESCOLAR** PARA **LINHA 07** COM MOTORISTA, PARA SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO, NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO, TENDO COMO PONTO A SEREM DEFINIDOS DE ACORDO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO LINHAS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO. **CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 PASSAGEIROS,** SENDO QUE CADA CRIANÇA CORRESPONDE A UM LUGAR SENTADO NO VEÍCULO, NÃO PODENDO A LOTAÇÃO DO MESMO A SER EXCEDIDA. TODOS OS LUGARES DO VEÍCULO UTILIZADO NO TRANSPORTE DEVEM ESTAR EQUIPADOS COM CINTO DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS, CUJA UTILIZAÇÃO É OBRIGATÓRIA. A CERTIFICAÇÃO DOS MOTORISTAS DEVERÁ SER DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO VIGENTES, OU SEJA, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO “D” OU “E”. O VEÍCULO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS EXIGIDAS PELA LEI, COM FAIXAS AMARELAS, E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SENDO A IDADE MÁXIMA DOS VEÍCULOS DE 10 ANOS.	200	156,60	31.320	***R$ 3,98***	***R$ 124.653,60***

E. T. DE OLIVEIRA TRANSPORTE, inscrito no CNPJ n.º 29.245.991/0001-54.

IETM 03

Descrição.	Dias Letivos	KM / Dia.	KM Total	Valor por KM.	Valor Total.
LINHA: XARÁ (RABISQUIM). **LOCAÇÃO DE MICRO ÔNIBUS - ESCOLAR** PARA **LINHA 03** COM MOTORISTA, PARA SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO, NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO, TENDO COMO PONTO A SEREM DEFINIDOS DE ACORDO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO LINHAS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO. **CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 PASSAGEIROS,** SENDO QUE CADA CRIANÇA CORRESPONDE A UM LUGAR SENTADO NO VEÍCULO, NÃO PODENDO A LOTAÇÃO DO MESMO A SER EXCEDIDA. TODOS OS LUGARES DO VEÍCULO UTILIZADO NO TRANSPORTE DEVEM ESTAR EQUIPADOS COM CINTO DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS, CUJA UTILIZAÇÃO É OBRIGATÓRIA. A CERTIFICAÇÃO DOS MOTORISTAS DEVERÁ SER DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO VIGENTES, OU SEJA, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO "D" OU "E". O VEÍCULO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS EXIGIDAS PELA LEI, COM FAIXAS AMARELAS, E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SENDO A IDADE MAXIMA DOS VEICULOS DE 10 ANOS.	200	136	27.200	***R$ 3,95***	***R$ 107.440,00***
ITEM 09					
Descrição.	**Dias Letivos**	**KM / Dia.**	**KM Total**	**Valor por KM.**	**Valor Total.**
LINHA: EXTENSÃO RONCADOR. **LOCAÇÃO DE KOMBI OU VAN - ESCOLAR** PARA **LINHA 09** COM MOTORISTA, PARA SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO, NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO, TENDO COMO PONTO A SEREM DEFINIDOS DE ACORDO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO LINHAS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO. **CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 PASSAGEIROS,** SENDO QUE CADA CRIANÇA CORRESPONDE A UM LUGAR SENTADO NO VEÍCULO, NÃO PODENDO A LOTAÇÃO DO MESMO A SER EXCEDIDA. TODOS OS LUGARES DO VEÍCULO UTILIZADO NO TRANSPORTE DEVEM ESTAR EQUIPADOS COM CINTO DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS, CUJA UTILIZAÇÃO É OBRIGATÓRIA. A CERTIFICAÇÃO DOS MOTORISTAS DEVERÁ SER DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO VIGENTES, OU SEJA, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO "D" OU "E". O VEÍCULO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS EXIGIDAS PELA LEI, COM FAIXAS AMARELAS, E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SENDO A IDADE MAXIMA DOS VEICULOS DE 10 ANOS.	200	44	8.800	***R$ 3,98***	***R$ 35.024,00***
ITEM 10					
Descrição.	**Dias Letivos**	**KM / Dia.**	**KM Total**	**Valor por KM.**	**Valor Total.**
LINHA: EXTENSÃO BORDOLANDIA. **LOCAÇÃO DE KOMBI OU VAN - ESCOLAR** PARA **LINHA 10** COM MOTORISTA, PARA SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO, NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO, TENDO COMO PONTO A SEREM DEFINIDOS DE ACORDO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO LINHAS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO. **CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 PASSAGEIROS,** SENDO QUE CADA CRIANÇA CORRESPONDE A UM LUGAR SENTADO NO VEÍCULO, NÃO PODENDO A LOTAÇÃO DO MESMO A SER EXCEDIDA. TODOS OS LUGARES DO VEÍCULO UTILIZADO NO TRANSPORTE DEVEM ESTAR EQUIPADOS COM CINTO DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS, CUJA UTILIZAÇÃO É OBRIGATÓRIA. A CERTIFICAÇÃO DOS MOTORISTAS DEVERÁ SER DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO VIGENTES, OU SEJA, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO "D" OU "E". O VEÍCULO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS EXIGIDAS PELA LEI, COM FAIXAS AMARELAS, E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SENDO A IDADE MAXIMA DOS VEICULOS DE 10 ANOS.	200	52	10.400	***R$ 4,00***	***R$ 41.600,00***
ITEM 11					
Descrição.	**Dias Letivos**	**KM / Dia.**	**KM Total**	**Valor por KM.**	**Valor Total.**
LINHA: EXTENSÃO XARÁ. **LOCAÇÃO DE KOMBI OU VAN - ESCOLAR** PARA **LINHA 11** COM MOTORISTA, PARA SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO, NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO, TENDO COMO PONTO A SEREM DEFINIDOS DE ACORDO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO LINHAS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO. **CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 PASSAGEIROS,** SENDO QUE CADA CRIANÇA CORRESPONDE A UM LUGAR SENTADO NO VEÍCULO, NÃO PODENDO A LOTAÇÃO DO MESMO A SER EXCEDIDA. TODOS OS LUGARES DO VEÍCULO UTILIZADO NO TRANSPORTE DEVEM ESTAR EQUIPADOS COM CINTO DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS, CUJA UTILIZAÇÃO É OBRIGATÓRIA. A CERTIFICAÇÃO DOS MOTORISTAS DEVERÁ SER DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO VIGENTES, OU SEJA, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO "D" OU "E". O VEÍCULO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS EXIGIDAS PELA LEI, COM FAIXAS AMARELAS, E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SENDO A IDADE MAXIMA DOS VEICULOS DE 10 ANOS.	200	36	7.200	***R$ 3,98***	***R$ 28.656,00***

Os interessados poderão obter informações referentes ao processo na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08h00min às 12h00min e as 14h00min às 18h00min ou pelo telefone (66) 3473-1008 e também pelo e-mail – licitacao_snd@hotmail.com.

Serra Nova Dourada - MT, em 15 de março de 2018.

Atenciosamente,

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 216/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 216, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER ao servidor **ANTONIO DE OLIVEIRA** efetivo no cargo de Vigia, admitido em 20/05/2002, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 001924 Licença Prêmio por Assiduidade de **03 (três) meses,** correspondente ao quinquênio de **20/05/2007 à 19/05/2012**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 2411/2018, com usufruto no período de **05/02/2018 à 05/05/2018.**

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 217/GP/2018

A Senhora Secretária Municipal de Fazenda de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 217, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º REVOGAR a partir de 09/01/2018,a Portaria nº 034/GP/2018 de 09/01/2018**,** que concedeu Licença Prêmio, a senhora **EDIVANIA CRISTINA ALVES DE SOUZA RIBEIRO**, portador do RG 1323093-0 SSP/MT, matrícula 001627, servidora efetiva no cargo Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

SIGNATÁRIOS: Valnicéia Maria Picoli Barbosa / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 218/GP/2018

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. Renato Ribeiro De Gouveia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 218, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER a servidora **MARGARETE MIDORI FURUZAWA** efetiva no cargo de **DIGITADOR**, admitida em 01/04/1995, lotada no Gabinete do Prefeito, **matrícula nº. 001159, Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses,** correspondente ao quinquênio de **01/04/1995 à 31/03/2000**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio, com usufruto no período de **08/02/2018 à 08/05/2018.**

Parágrafo único. Ao término da licença prêmio prevista no caput deste artigo a servidora gozará de mais três licenças prêmio, cujos períodos aquisitivos são:

a) Licença Prêmio de **03 meses** correspondente ao quinquênio de **01/04/2000 à 31/03/2005** com usufruto no período de **09/05/2018 à 09/08/2018**;

b) Licença Prêmio **de 03 meses** correspondente ao quinquênio de **01/04/2005 à 31/03/2010** com usufruto em **10/08/2018 à 10/11/2018**;

c) Licença Prêmio **de 03 meses** correspondente ao quinquênio de **01/04/2010 à 31/03/2015** com usufruto em **11/11/2018 à 11/02/2019**.

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Maria das Graças Souto.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 002/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 002/2018

CREDENCIAMENTO Nº 001/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2107

ADJUDICO o procedimento licitatório da modalidade de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2017**-**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017, "CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Realização de Exames de Apoio Diagnóstico e Procedimentos Cirúrgicos"** tendo em vista os cumprimentos legais, a favor das empresas: **SERVIÇO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA DE CUIABÁ - LTDA, CNPJ nº 01.410.312/0001-36,** situada na Rua Benedito Monteiro, nº 145, centro, na cidade de Varzea Grande – MT, CEP: 78.110-390, com valor global de R$ 146.602,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil Seiscentos e Dois Reais); **TORRES CARDIOLOGIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ: 03.229.900/0001-01,** situada na Rua Sebastião Barreto, nº 157-W, centro, na cidade de Tangará da Serra – MT CEP: 78.300-000, com valor global de R$ 125.131,67 (Cento e Vinte e Cinco Mil Cento e Trinta e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos) e **DATA MED LTDA, CNPJ: 91.574.012/0001-85**, situada na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 945-W, Jardim do Lago, na Cidade de Tangará da Serra-MT, CEP: 78.300-000, com valor global de R$ 323.858,97 (Trezentos e Vinte e Três Mil Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Sete Centavos).

Em conformidade com o item 7, 7.1. do edital de credenciamento " A distribuição das consultas e procedimentos será de acordo com o número de credenciados e a demanda da Central de Regulação de Vagas Municipal, podendo se necessário ser redistribuídas durante a vigência do credenciamento", ou seja, caso houver outros credenciamentos para as quantidades acima homologadas para as referidas empresas constante neste ato, os quantitativos serão redistribuídos.

Tangará da Serra/MT, 15 de Março de 2018.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 009/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 009/2018

CREDENCIAMENTO Nº 001/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017

Sr. Rafael Machado, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO M ÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua 7A, 127-N, Bairro Jardim do Amor, Tangará da Serra-MT CEP 78.300-000, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o julgamento e valores adjudicados:

HOMOLOGA o processo licitatório da modalidade de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2017** -**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017, "CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Realização de Exames de Apoio Diagnóstico e Procedimentos Cirúrgicos"** que teve nesta data CREDENCIADA as seguintes empresas:

SERVIÇO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA DE CUIABÁ - LTDA, CNPJ nº 01.410.312/0001-36, situada na Rua Benedito Monteiro, nº 145, centro, na cidade de Várzea Grande – MT, CEP: 78.110-390. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	COD. ITEM TCE	COD. MAT/ SERVIÇO	UNIDADE	CONSULTAS	QUANT ANO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL ANO

18	**0004453**	**34367**	**UN.**	**CONSULTA MÉDICA EM NEUROLOGIA –** Solicitação de procedimento em formulário APAC ou GUIA DE SOLICITAÇÃO DE CONSULTA ESPECIALIZADA, agendamento através da Central de Regulação de Vagas de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde. Consulta a ser realizado em consultório próprio. O mesmo deve estar inscrito no CRM/MT na especializada solicitada, estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros. Com retorno de consulta em 15 dias, quando houver necessidade o médico deverá solicitar em formulário APAC.	**752**	**109,17**	**82. 093,33**
19	**0004225**	**34367**	**UN.**	**CONSULTA MÉDICA EM NEUROLOGIA PEDIÁTRICA** – Solicitação de procedimento em formulário APAC ou GUIA DE SOLICITAÇÃO DE CONSULTA ESPECIALIZADA, agendamento através da Central de Regulação de Vagas de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde. Consulta a ser realizado em consultório próprio. O mesmo deve estar inscrito no CRM/MT na especializada solicitada, estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros. Com retorno de consulta em 15 dias, quando houver necessidade o médico deverá solicitar em formulário APAC.	**554**	**94,88**	**52. 560,75**
ITEM	**COD. ITEM TCE**	**COD. MAT/ SERVIÇO**	**UNIDADE**	**PROCEDIMENTOS ESPECIAIS**	**QUANT ANO**	**MÉDIA**	**CUSTO TOTAL ANO**
107	**281529-0**	**31145**	**UN.**	**Exame de Eletroencefalograma** Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica ou laboratório próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT ou habilitação de profissional conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	**91**	**138,79**	**12. 629,89**
VALOR GLOBAL.....							**R$ 146. 602,00**

TORRES CARDIOLOGIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ: 03.229.900/0001-01, situada na Rua Sebastião Barreto, nº 157-W, centro, na cidade de Tangará da Serra – MT CEP: 78.300-000. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	COD. ITEM TCE	COD. MAT/ SERVIÇO	UNIDADE	CONSULTAS	QUANT ANO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL ANO
05	0004216	34367	UN.	**CONSULTA MÉDICA EM CARDIOLOGIA:** Solicitação de procedimento em formulário APAC ou GUIA DE SOLICITAÇÃO DE CONSULTA ESPECIALIZADA, agendamento através da Central de Regulação de Vagas de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde. Consulta a ser realizado em consultório próprio. O mesmo deve estar inscrito no CRM/MT na especializada solicitada, estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros. Com retorno de consulta em 15 dias, quando houver necessidade o médico deverá solicitar em formulário APAC.	917	106,57	97. 726,00
ITEM	**COD. ITEM TCE**	**COD. MAT/ SERVIÇO**	**UN.**	**PROCEDIMENTOS ESPECIAIS**	**QUANT ANO**	**MÉDIA**	**CUSTO TOTAL ANO**
104	297343-0	31145	UN.	**Exame de Ecocardiograma Com Doppler –** Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica ou laboratório próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT ou habilitação de profissional conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	83	224,33	18. 619,67
106	336837-8	31145	UN.	**Exame Eletrocardiograma com laudo –** Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica ou laboratório próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT ou habilitação de profissional conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	51	63,14	3. 220,27
130	307917-1	31145	UN.	**Exame Teste Ergométrico –** Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica ou laboratório próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT ou habilitação de profissional conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	37	150,43	5. 565,73
VALOR GLOBAL.....							**R$ 125. 131,67**

DATA MED LTDA, CNPJ: 91.574.012/0001-85, situada na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 945-W, Jardim do Lago, na Cidade de Tangará da Serra-MT, CEP: 78.300-000. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	COD. ITEM TCE	COD. MAT/ SERVIÇO	UNIDADE	RADIODIAGNÓSTICO	QUANT ANO	MÉDIA	CUSTO TOTAL ANO
28	304318-5	31145	UN.	RAIO-X DE ABDÔMEN AGUDO – 4 INCIDENCIAS solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	18	68,43	1. 231,78
29	304316-9	31145	UN.	RAIO-X DE ABDÔMEN SIMPLES – 1 INCIDENCIA solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede lo-	18	56,11	1. 010,02

				calizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.			
30	304205-7	31145	UN.	Raio-X Cavum – 1 INCIDENCIA Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	10	53,10	531,03
31	304239-1	31145	UN.	RAIO-X DE ANTEBRAÇO – 2 INCIDENCIA Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	10	55,79	557,94
32	304202-2	31145	UN.	Raio-X Arcos zigomáticos, Malar, Estilóides – 3 chapas Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	2	56,79	113,58
33	304235-9	31145	UN.	Raio-X Articulação Acrômio-clavicular – 2 chapas Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	2	56,56	113,13
34	304246-4	31145	UN.	Raio-X de Articulação Coxo-Femural cada lado – 2 incidencias Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	15	57,24	858,60
35	304236-7	31145	UN.	Raio-X Articulação Escápulo-Umeral – 2 incidencias Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	10	56,56	565,64
36	304251-0	31145	UN.	Raio-X de Articulação Tíbio-Társica (Tornozelo) – 2 incidencias Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	2	55,48	110,96
37	304245-6	31145	UN.	Raio-X de Articulações Sacro-Ilíacas – 3 incidencias Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	2	56,88	113,77
38	304203-0	31145	UN.	Raio-X Articulações Temporo-mandibular bilateral – 3 incidencias Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	6	57,64	345,86
39	304243-0	31145	UN.	Raio-X de Bacia – 1 incidencia Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	7	56,30	394,10
40	304237-5	31145	UN.	Raio-X de Braço – 2 incidencias Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com ma-	10	56,97	569,66

				terial, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.			
41	304253-7	31145	UN.	Raio-X de Calcâneo – 2 incidencias Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	2	55,48	110,96
42	304233-2	31145	UN.	Raio-X de Clavícula – 2 incidencias Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	20	56,81	1.136,20
43	0000249	31145	UN.	Raio-X Coluna Cervical (AP + P) – Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	29	57,74	1.674,41
44	0000250	31145	UN.	Raio-X Coluna Dorsal Torácica (AP + P) – Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	32	57,76	1.848,37
45	304220-0	31145	UN.	Raio-X Lombo Sacra (AP + P) – 3 incidencias Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	31	59,53	1.845,33
46	304065-8	31145	UN.	Raio-X Crânio (AP + P) - Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	15	55,88	838,25
47	304248-0	31145	UN.	Raio-X Joelho (AP + Lateral) - Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	6	50,75	304,49
48	304241-3	31145	UN.	Raio-X de Mão ou Quirodáctilos – 2 incidencias Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	1	46,80	46,80
49	0000248	31145	Und	Raio-X Seios da Face (Duas incidências) Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	11	47,72	524,90
50	428385-6	31145	UN.	Densitometria Óssea (Coluna e Fêmur) Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	40	154,38	6.175,00
51	304321-5	31145	UN.	EXAME MAMOGRAFIA BILATERAL – 6 incidencias Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	288	160,26	46.154,16
ITEM	**COD. ITEM TCE**	**COD. MAT/ SERVIÇO**	**UNIDADE**	**ULTRASSONOGRAFIA**	**QUANT ANO**	**MÉDIA**	**CUSTO TOTAL ANO**

52	280418-2	31145	UN.	**Ultrassonografia Abdômen superior** solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	30	139,40	4.182,08
53	0000237	31145	UN.	**Ultrassonografia Abdômen inferior** solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	30	140,74	4.222,16
54	280419-0	31145	UN.	**Ultrassonografia Abdômen Total** solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	85	187,60	15.946,21
55	0000239	31145	UN.	**Ultrassonografia de Rins e Vias Urinárias** solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	28	138,55	3.879,33
56	280420-4	31145	UN.	**Ultrassonografia de Articulações** solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	28	147,94	4.142,38
57	280438-7	31145	UN.	**Ultrassonografia Bolsa Escrotal,** solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	19	181,33	3.445,22
58	304481-5	31145	UN.	**Ultrassonografia Craniana** Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	17	164,30	2.793,10
59	0000240	31145	UN.	**Ultrassonografia Dopller Arterial De Membros Inferiores direito e esquerdo bilateral –** solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	12	269,54	3.234,48
60	0000241	824407	UN.	**Ultrassonografia Dopller Arterial De Membros Superiores direito e esquerdo bilateral** solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	8	269,54	2.156,32
61	0000429	31145	UN.	**Ultrassonografia Doppler de Artérias Carótidas** solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	19	245,93	4.672,58
62	0004564	31145	UN.	**Ultrassonografia Doppler de Artérias Carótidas e Vertebrais** solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	5	256,93	1.284,63
63	0000242	31145	UN.	**Ultrassonografia Dopller Venoso De Membros Inferiores direito e esquerdo bilateral –** solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO	18	269,54	4.851,72

				exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.			
64	0000243	31145	UN.	**Ultrassonografia Dopller Venoso De Membros superiores direito e esquerdo bilateral** solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	7	269,54	1.886,78
65	304502-1	31145	UN.	**Ultrassonografia Doppler 1;2;3 vasos (mama, bolsa escrotal, ovários, obstétrica, obstétrica gemelar)** solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	11	195,00	2.145,00
66	0004565	31145	UN.	**Ultrassonografia Obstétrica** solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	153	132,27	20.237,31
67	280425-5	31145	UN.	**Ultrassonografia de Mamas (bilateral)** solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	70	131,83	9.228,15
68	304496-3	31145	UN.	**Ultrassonografia Obstétrica com Doppler** solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	22	245,84	5.408,41
69	304493-9	31145	UN.	**Ultrassonografia Obstétrica Gemelar** solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	7	231,79	1.622,52
70	0000238	31145	UN.	**Ultrassonografia Morfológica –** solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	17	245,30	4.170,10
71	0004566	31145	UN.	**Ultrassonografia Obstétrica Morfológica Gemelar** solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	6	512,00	3.072,00
72	0004567	31145	UN.	**Ultrassonografia Obstétrica + Translucência Nucal** solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	3	165,82	497,45
73	0004568	31145	UN.	**Ultrassonografia Obstétrica TV - TN** solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	26	151,20	3.931,20
74	0004569	31145	UN.	**Ultrassonografia Obstétrica TV (1º Trimestre)** solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	26	138,04	3.589,08
75	304487-4	31145	UN.	**Ultrassonografia Ginecológica Pélvica** solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consór-	67	124,31	8.329,06

				cio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.			
76	0000244	31145	UN.	**Ultrassonografia Ginecológica Transvaginal** solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	30	119,44	3.583,31
77	280441-7	31145	UN.	**Ultrassonografia de Próstata Transretal** solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	14	136,55	1.911,64
78	280428-0	31145	UN.	**Exame Ultrassonografia de Próstata Abdominal** solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	6	133,73	802,37
79	303992-7	31145	UN.	**Exame para Refluxo gastro-esofágico** solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	4	222,80	891,21
80	280639-8	31145	UN.	**Ultrassonografia de Tireóide** solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	18	144,38	2.598,87
81	280423-9	31145	UN.	**Ultrassonografia Transvaginal (controle ovulação)** solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	34	168,70	5.735,85
ITEM	**COD. ITEM TCE**	**COD. MAT/ SERVIÇO**	**UNIDADE**	**TOMOGRAFIAS**	**QUANT ANO**	**MÉDIA**	**CUSTO TOTAL ANO**
82	304527-7	31145	UN.	**Tomografia Computadorizada de Bacia** solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	1	391,68	391,68
83	0004570	31145	UN.	**Tomografia Computadorizada de Abdômen Inferior** solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	20	391,68	7.833,65
84	280467-0	31145	UN.	**Tomografia Computadorizada de Abdômen Superior** solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	17	391,68	6.658,60
85	280461-1	31145	UN.	**Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical** solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	14	331,75	4.644,50
86	280458-1	31145	UN.	**Tomografia Computadorizada de Coluna Lombar** solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande,	16	335,34	5.365,40

				com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.			
87	280452-2	31145	UN.	**Tomografia Computadorizada de Crânio** solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	16	334,42	5.350,76
88	304525-0	31145	UN.	**Tomografia Computadorizada de Face – Articulação Temporo-Mandibular** Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	1	344,25	344,25
89	280462-0	31145	UN.	**Tomografia Computadorizada de Tórax** Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	19	390,13	7.412,42
ITEM	**COD. ITEM TCE**	**COD. MAT/ SERVIÇO**	**UNIDADE**	**RESSONÂNCIA MAGNÉTICA**	**QUANT ANO**	**MÉDIA**	**CUSTO TOTAL ANO**
90	385083-8	31145	UN.	**Ressonância Magnética de Abdômen Superior** Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	13	634,33	8.246,32
91	385073-0	31145	UN.	**Ressonância Magnética Coluna Cervical** Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	19	631,69	12.002,02
92	004571	31145	UN.	**Ressonância Magnética de Coluna Dorsal** Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	19	631,69	12.002,02
93	385075-7	31145	UN.	**Ressonância Magnética de Coluna Lombar** Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	19	631,69	12.002,02
94	390019-3	31145	UN.	**Ressonância Magnética de Crânio** Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	16	629,04	10.064,64
95	304554-4	31145	UN.	**Ressonância Magnética Joelho unilateral** Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	3	631,69	1.895,06
96	385080-3	31145	UN.	**Ressonância Magnética Tórax** Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	16	634,33	10.149,32
ITEM	**COD. ITEM TCE**	**COD. MAT/ SERVIÇO**	**UNIDADE**	**PROCEDIMENTOS ESPECIAIS**	**QUANT ANO**	**MÉDIA**	**CUSTO TOTAL ANO**
109	0004575	31145	UN.	**Exame Enema Opaco** Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica ou laboratório próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e	13	224,37	2.916,84

				inscrito no CRM/MT ou habilitação de profissional conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.			
110	386260-7	31145	UN.	**Exame de Fistulografia** Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica ou laboratório próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT ou habilitação de profissional conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	3	193,01	579,02
112	304333-9	31145	UN.	**Exame de Histerossalpingografia (6 incidências)** Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica ou laboratório próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT ou habilitação de profissional conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	10	198,80	1.988,00
135	0004588	31145	UN.	**Exame de Trânsito Intestinal** Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica ou laboratório próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT ou habilitação de profissional conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	12	195,90	2.350,83
136	307273-8	31145	UN.	**Exame de Uretrocistografia Miccional** Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica ou laboratório próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT ou habilitação de profissional conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	24	201,99	4.847,76
137	0004589	31145	UN.	**Exame de Uretrocistografia Retrograda** Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica ou laboratório próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT ou habilitação de profissional conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	3	201,99	605,97
138	0004590	31145	UN.	**Exame de Urografia Excretora** Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica ou laboratório próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT ou habilitação de profissional conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	13	208,28	2.707,58
139	304312-6	31145	UN.	**Exame de Urografia Venosa** Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica ou laboratório próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT ou habilitação de profissional conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	9	208,32	1.874,88
SUB-TOTAL.....R$ 323.858,97							

Em conformidade com o item 7 **-** Da Distribuição Dos Serviços do edital de credenciamento 7.1 “A distribuição das consultas e procedimentos será de acordo com o número de credenciados e a demanda da Central de Regulação de Vagas Municipal, podendo se necessário ser redistribuídas durante a vigência do credenciamento”, ou seja, caso houver outros pedidos de credenciamentos para as mesmas especialidades solicitadas pelas empresas declaradas aptas nesta sessão e posteriormente homologadas, os quantitativos e valor global serão redistribuídos.

Tangará da Serra/MT, 15 de Março de 2018.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 219/GP/2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 219, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º RELOTAR a partir de 01/02/2018,a servidora abaixo relacionada, em obediência ao artigo 104, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DO	PARA
PRISCILA CRISTINA FERNANDES	AGENTE ADMINISTRATIVO II	GABINETE DO PREFEITO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 220/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 220, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER à Senhora **JAQUELINE VIERO PAZINI,** matrícula 004924 servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Operador de Raio X, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **01 (um) dia,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 1315/2018, juntamente com o atestado médico emitido pela Dra. Mariana Mendonça de Mello Hermida, CRM/MT 5088, e o Relatório de Visita Domiciliar ao Servidor Público Municipal pela Assistente Social Camila Regina Lima Guimaraes CRESS-MT 1869 para acompanhar seu filho, Pedro Pazini Barbosa Zanatta, CID:10Z76.3, em razão de tratamento médico no dia **08/12/2017**.

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 352/GP/2018

O Senhor Secretário (a) Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **SELTON JOSÉ VIEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 352, 22 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER ao Senhor **MIGUEL ANTÔNIO PINTO,** servidor efetivo no cargo de Motorista, registro funcional nº 004459, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Licença Paternidade de 07 (sete) dias**, nos termos do Art. 95 da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme Registro Civil, **no período de 19/02/2018 à 25/02/2018.**

SIGNATÁRIOS: Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº018/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS / O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – Item 3.1 do Termo Aditivo nº001500000200/2012/ADM/2018 , passando a vigorar da seguinte maneira: Onde se lia: 2310-Manutenção do CAPS-Centro de Atenção Psicossocial - 3.3.90.39.69.00.0112000000 – Seguros em Geral - R$1.925,70; 2313-Manutenção da Unidade de Coleta e Transf. de Sangue-UNITAN - 3.3.90.39.69.00.0142000000 – Seguros em Geral-R$1.514,67. Leia-se: 2310-Manutenção do CAPS-Centro de Atenção Psicossocial - 3.3.90.39.69.00.0114017043 – Seguros em Geral-R$1.925,70; 2313-Manutenção da Unidade de Coleta e Transf. de Sangue-UNITAN - 3.3.90.39.69.00.0102000000 – Seguros em Geral R$1.514,67/Data da Assinatura 01/03/2018.

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL 008/2018/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PARA ENVASAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA ATENDER EVENTOS DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA-MT.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 02 de Abril de 2018.** O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 15 de Março de 2018.

Edinéia G. de Souza Vieira

Setor de Licitação do SAMAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 204/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 204, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER à servidora **SOLANGE COURA RODRIGUES MEZOMO** efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, admitida em 18/03/2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **matrícula nº. 001689 Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses,** correspondente ao quinquênio de **18/03/2012 à 17/03/2017**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 15213/2017, com usufruto no período de **01/02/2018 à 01/05/2018.**

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 205/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 205, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER ao servidor **LEIVALDI FERREIRA SOARES** efetivo no cargo de Motorista, admitido em 18/03/2002, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 001712 Licença Prêmio por Assiduidade de **03 (três) meses,** correspondente ao quinquênio de **16/05/2007 à 15/05/2012**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio, com usufruto no período de **01/02/2018 à 01/05/2018.**

Parágrafo único. Ao término da licença prêmio prevista no caput deste artigo o servidor gozará de mais duas licenças prêmio, cujos os períodos aquisitivos são:

a) Licença Prêmio de **03 (três) meses** correspondente ao quinquênio de **02/09/2011 à 01/09/2017** com usufruto no período de **02/05/2018 à 02/08/2018**;

b) Licença Prêmio de **03 (três) meses** correspondente ao quinquênio de **02/09/2011 à 01/09/2017** com usufruto no período de **03/08/2018 à 03/11/2018**;

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 206/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 206, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER ao servidor **ARTEMEA PEREIRA DE SOUZA** efetiva no cargo de Professor das Series Finais, admitida em 06/03/2006, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 003948 Licença Prêmio por Assiduidade de **03 (três) meses,** correspondente ao quinquênio de **06/03/2011 à 05/03/2016**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 4140/2017, com usufruto no período de **14/02/2018 à 14/05/2018.**

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 207/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 207, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER ao servidor **JAQUELINE VIER** efetiva no cargo de Professor das Series Finais - Língua Portuguesa e Estrangeira, admitida em 12/02/2001, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 001460 Licença Prêmio por Assiduidade de **03 (três) meses,** correspondente ao quinquênio de **12/02/2006 à 11/02/2011**, nos termos do art. 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 32243/2017, com usufruto no período de **14/02/2018 à 14/05/2018.**

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 208/GP/2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 208, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º EXONERAR da função comissionada a partir de 01/02/2018, o Senhor **EDER SILVA DE OLIVEIRA,** portador do RG n°. 10514104 SJ/MT, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo II, sob a matricula nº 002501, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeado em 17/08/2017, pela Portaria nº 771/GP/2017 de 24/08/2017 para exercer a função comissionada de **Coordenador de Fundos e Convênios**, de acordo com a Lei nº. 3375/2010 de 01/07/2010.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Aguinaldo Garrido / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 209/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Assistência Social de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **AGUINALDO GARRIDO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 209, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º RELOTAR a partir de 01/02/2018,o servidor abaixo relacionado, em obediência ao artigo 104, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DA	PARA
Eder Silva de Oliveira	Agente Administrativo II	Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Saúde

SIGNATÁRIOS: Aguinaldo Garrido / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 210/GP/2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 210, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º DESIGNAR a partir de 01/02/2018, o Senhor **EDER SILVA DE OLIVEIRA,** portador do RG n°. 10514104 SJ/MT, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo II, sob a matricula nº 002501, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função comissionada de **CHEFE ADMINISTRATIVO HOSPITALAR**,símbolo DAÍ-I de acordo com a Lei nº 4877/2017 de 23/11/2017 com comissão de 35% sobre o vencimento básico, conforme art. 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 211/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **SELTON JOSÉ VIEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são p conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 211, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER ao servidor **NILSON MARCOS CARDOSO** efetivo no cargo de Operador de Máquinas, admitido em 09/07/2001, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula nº. 001503 Licença Prêmio por Assiduidade de **03 (três) meses,** correspondente ao quinquênio de **09/07/2006 à 09/07/2011**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 31280/2017, com usufruto no período de **04/02/2018 à 04/05/2018.**

SIGNATÁRIOS: Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 213/GP/2018

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 213, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º RELOTAR a partir de 01/02/2018,a servidora abaixo relacionada, em obediência ao artigo 104, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DA	PARA
Maria Jovildes Bloot Nardi	Coordenador Da Sala Dos Conselhos Municipais	Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento	Gabinete do Prefeito

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Hélio Clementino Dos Santos / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 214/GP/2018

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 214, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º RELOTAR a partir de 01/02/2018,o servidor abaixo relacionado, em obediência ao artigo 104, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DA	PARA
Eris Alves Ponde	Superintendente de Governo	Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento	Gabinete do Prefeito

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Hélio Clementino Dos Santos / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 215/GP/2018

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. Renato Ribeiro De Gouveia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 215, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER ao Senhor **MARCO TOMIO MATSUOKA,** servidor efetivo no cargo de Cirurgião Dentista**,** desde 14/06/2011, matrícula 101394**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde,portadora do RG nº 1485392-9 SSP/MT, **Licença para tratar de interesse particular,** nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n° 006/1994, conforme requerimento próprio e Protocolado sob nº 2736/2018, no período de **01/03/2018 à 01/03/2020.**

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SAMAE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICACÃO DO PREGÃO N. 07/2018/ SAMAE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICACÃO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Assessoria Jurídica, torna público para conhecimento dos interessados, considerando o Aviso de Publicação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 07/2018/SAMAE**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS EM AMOSTRAS DE ÁGUA DE SUPERFICIAL, ÁGUA TRATADA, ÁGUA DE POÇOS TUBULARES E EFLUENTES SANITÁRIOS, PARA CONTROLE DE QUALIDADE DO SAMAE,** publicado no jornal Diário da AMM em 15/03/2018 folha n. 367. Resolve **RETIFICAR** o valor no seguinte aspecto: Onde se lê "R$ 172. 000,00 (Cento e setenta e dois mil reais),", leia-se: "R$ 264.948,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais).

Tangará da Serra/MT, 15 de Março de 2018.

Lucilo dos Santos Júnior

Assessor Jurídico do SAMAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 350/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Fazenda de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são p conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 350, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018. Art. 1º ALTERAR a partir de 22/02/2018, o artigo **1º, da Portaria 1116/GP/2017 de 23/11/2017,**passando a vigorar da seguinte forma:

***"Art. 1º CONCEDER** ao senhor **MARCOS DÉLIO MARINHO GRAMARIN** portador do RG n°. 10374698 SSP/MT, servidor efetivo no cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, matrícula nº. 001506, Licenças Prêmio por assiduidade nos termos do artigo 102 da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, e Férias nos termos do artigo 71 da mesma Lei, a serem usufruídas nos seguintes períodos:*

a) *Licença Prêmio **de 83 (Oitenta e três dias)** correspondente ao quinquênio de **09/07/2006 à 08/07/2011** com usufruto em **01/12/2017 à 20/02/2018".***

SIGNATÁRIOS: Valnicéia Maria Picoli Barbosa / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 349/GP/2018

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 349, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º - Instituir Comissão de Inventário e Avaliação Patrimonial - CIAP, em observância aos termos da Instrução Normativa – SCP nº 001/2008, versão 02 (2014), com a seguinte composição e lotação dos servidores:

PRESIDENTE

NOME	SECRETARIA
NEURI ELIEZER SENGER	SEMEC

SECRETÁRIOS

NOME	SECRETARIA
ANA LÚCIA DA SILVA MOURA	SAD
WANDERLEY CARDOSO DOS SANTOS DUARTE	SAD

MEMBROS

NOME	SECRETARIA
GILMAR ALVES DO NASCIMENTO	SEMEC
NEUZI APARECIDA MARTINS	SAD

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 348/GP/2018

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 348, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir de 16/02/2018, o Senhor **JOELDSON MEDEIROS EVANGELISTA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1799294-0 SSP/MT,lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Operador de Raio X**.**

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 347/GP/2018

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 347, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir de 22/02/2018, o Senhor **TIAGO FRANCISCO VIEIRA PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1888587-0 SSP/MT,lotado na Secretaria Municipal de Saúde, onde exercia a função de Agente Comunitário de Saúde**.**

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 346/GP/2018

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 346, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º APLICAR, a penalidade de advertência, nos termos do art. 209, inciso I, c/c art. 211 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1.994. Teor do Processo Administrativo de Sindicância Decisória nº 004/PSD/2017, Portaria nº27/SAD/UPSPA/2017 de 16 de maio de 2017, Decisão final de nº 217/2017, em desfavor do servidor na função de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Senhor **TIAGO FRANCISCO VIEIRA PEREIRA.**

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 345/GP/2018

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 345, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º DESIGNAR a partir de 02/10/2017, o Senhor **EDIRSON JOSE DE OLIVEIRA,** portador do RG n°. 783649 SSP/MT, servidor efetivo no cargo de Agente administrativo II, lotado na Secretaria Municipal de Administração**,** para exercer a função de **CHEFE DO DEPARTAMENTO APOIO ADMINISTRATIVO,** símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº. 2432/2005, de 21/11/2005, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 344/GP/2018

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 344, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º EXONERAR da função comissionada a partir de 05/02/2018, a Senhora **ANA LETICIA FURQUIM KREIN** portadora do RG n°. 1762504-1 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo II, matrícula nº 004364, lotada na Secretaria Municipal de Administração, nomeada em 02/10/2017, pela Portaria nº 920/GP/2017 de 04/10/2017 para exercer a função comissionada de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO,** de acordo com a Lei nº. 2432/2005, de 21/11/2005.

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 343/GP/2018

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 343, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER a partir de 14/02/2018, Função Gratificada Nível Médio, nos termos da Lei nº 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, à servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	FG
103032	Ranieri Oliveira Quirino Costa	FG III

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 342/GP/2018

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 342, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º ALTERAR a partir de 16/02/2018, a comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema **APLIC** – Auditoria Pública Informatizada de Contas e centralizar o relacionamento com o **TCE/MT** – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com o art. 9º da Instrução Normativa nº. 02/2005 do TCE/MT, conforme segue:

SERVIDOR RESPONSÁVEL		RESPONSABILIDADE
1	Fernanda Sobral de Araújo	Responsável Geral das Atividades e Envio do APLIC.
2	Flávio Amaral Oliveira	Transferência de Recursos a Entidades e Prestação de Contas.
3	Ângela do Nascimento da Silva	Despesas.
4	Rosinei Calsavara	Dívida Ativa/Tributação.
5	Devanira Lopes de Carvalho	Financeiro.
6	Luzia Celia da Silva	Caução e Baixa de Caução Contratos.
7	Geneci Fernandes dos Santos	Receita.
8	Adelson Kaduch	Financeiro.
9	Rogério do Nascimento Lacerda	Contabilidade/ Dívida Passiva.
10	Lorena Danielle Santos Silva	Responsável pela alimentação de informações pertinentes a Conciliação Bancária.
11	Alcinira de Oliveira Campos	Licitação/Pregão/Adesão/Concorrência e Credenciamento.
12	Lenice Batista dos Santos	Licitação/CPL/Tomada de preço e dispensa
13	Wanderley Cardoso dos Santos Duarte	Patrimônio.
14	Wanderley Cardoso dos Santos Duarte	Controle de Veículos.

15	Edmar Alves Batista	Almoxarifado.
16	Katia Waléria Carvalho Couto	Contratos / Convênios - 02/01/2017.
17	Luciene Benedito da Silva	Pessoal documento.
18	Juliana Conceição Mesquita Lemos	Contratos Temporários de Pessoal.
19	Veralice Maria Costa	Atos de Pessoal.
20	Franciane Oliveira Pereira Macedo	Admitidos/Demitidos, Folha de pagamento e Folha de pagamento previdência.
21	Simone Pereira da Silva Deluqui	Cargo/função, Remuneração de Pessoal, Dependente e Cédência de Pessoal.
22	Lucivany Rocha Bezerra	Arquivos Tempestivos, Concursos, Processos Seletivos, Editais de Convocação Aprovados e Concurso sem posse.
23	Marli Mott Boligon Vieira	Arquivos Tempestivos, Processos Seletivos, Editais de Convocação e Aprovados sem posse.
24	Mara Lúcia Boligon Medeiros	PPA, LDO, LOA.
25	Estela Mares Toledo Rosa	Responsável Geral das Atividades de Convênios Estaduais e Federais Geo-Obras.
26	Nicole Venâncio Cezário	Legislação

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 341/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARIA DAS GRAÇAS SOUTO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 341, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º REVOGAR a partir de 15/02/2018, a FG I – Função Gratificada de Serviços Elementares, concedida pela Portaria nº 278/GP/2016 de 18/05/2016, nos termos da Lei nº 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, da servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	FG
103062	SIMONE PEREIRA DA SILVA DELUQUI	FG - I

SIGNATÁRIOS: Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 340/GP/2018

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 340, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER excepcional e temporariamenteo pagamentode 10 (dez) horas excedentes, referente ao período de 01/01/2018 à 24/01/2018, **ao servidor abaixo relacionado conforme segue:**

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO
101633	Lafaiete Pauka Loyola Netto	Médico Pediatra

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 339/GP/2018

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 339, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º. **PROCEDER ENQUADRAMENTO, a partir de 01/02/2018**, de acordo com os termos do inciso II, do art. 3º do Decreto n.º 392, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Municipal nº 2875/2008 de 10 de abril de 2008 à Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra pertencentes ao Grupo Ocupacional II, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, quais sejam:

Mat.	Nome	Admissão	Enquadramento Anterior Grupo/Classe	1º Quinquênio	Enquadramento Atual Grupo/Classe
203	MANOEL EVANGELISTA DA SILVA	07/11/1985	OCUPACIONAL II-E-01	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-II-E
228	NICOMEDES BATISTA GONCALVES	01/07/1988	OCUPACIONAL II-D-01	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-II-E
1599	JOSE OSORIO ROSA	14/02/2002	OCUPACIONAL II-B-01	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-II-C
1602	CARLOS ROBERTO DA SILVA	14/02/2002	OCUPACIONAL II-B-01	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-II-C
1630	JOAO MARIA RIBEIRO DA LUZ	14/02/2002	OCUPACIONAL II-B-01	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-II-C
1659	SEBASTIAO DELESPORTE PINHEIRO	14/02/2002	OCUPACIONAL II-B-01	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-II-C
2383	VANDERLEI SEVERINO DE PAULA	21/02/2003	OCUPACIONAL II-B-01	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-II-C
3076	APARECIDO MELATO	03/05/2004	OCUPACIONAL II-A-01	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-II-B
102361	MARIO HOFFMANN	12/11/2012	OCUPACIONAL II-A-01	12/11/2012 a 11/11/2017	Ocupacional II-II-B
1403	EDILEUZA SILVA LIMA JURAVEL SOARES	08/11/1999	OCUPACIONAL II-B-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-II-C
1011	LUZIA DO LIVRAMENTO VENZEL	02/09/1994	OCUPACIONAL II-C-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-II-D
772	JOSETE MARCIO SOUZA DE ARAUJO	01/04/1991	OCUPACIONAL II-D-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-II-E
763	EDSON GOMES DE SOUZA	01/04/1991	OCUPACIONAL II-D-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-II-E
879	SERGIO VICENTE DA SILVA	01/04/1992	OCUPACIONAL II-D-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-II-E
1503	NILSON MARCOS CARDOSO	09/07/2001	OCUPACIONAL II-B-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-III-C
1496	SILVANA MOREIRA DA SILVA	09/07/2001	OCUPACIONAL II-B-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-III-C
1579	JOSE APARECIDO DE LIMA	10/09/2001	OCUPACIONAL II-B-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-III-C
1582	ADELSON CARLOS DE JESUS	10/09/2001	OCUPACIONAL II-B-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-III-C
1583	ANTONIO MARQUES DA PAZ	10/09/2001	OCUPACIONAL II-B-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-III-C
1597	JOAQUIM CABOCLO LANDIM	14/02/2002	OCUPACIONAL II-B-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-III-C
1598	EDUARDO PEREIRA COSTA	14/02/2002	OCUPACIONAL II-B-02	01/06/2010 a 31/05/2015	Ocupacional II-III-C
1601	RONALDO SANTOS SILVA	14/02/2002	OCUPACIONAL II-B-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-III-C
1603	LUIZ CARLOS PEREIRA DAS NEVES	14/02/2002	OCUPACIONAL II-B-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-III-C
1661	JOSE CARLOS DA SILVA	14/02/2002	OCUPACIONAL II-B-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-III-C
1667	JOSE BATISTA	01/03/2002	OCUPACIONAL II-B-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-III-C
1917	ROSENI FERNANDES SPECIAN	16/05/2002	OCUPACIONAL II-B-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-III-C
1918	NINNA DE ALMEIDA	16/05/2002	OCUPACIONAL II-B-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-III-C
2378	EDVALDO BARBOSA FEITOSA	24/02/2003	OCUPACIONAL II-B-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-III-C

2380	MILTON JOSE DA SILVA	25/02/2003	OCUPACIONAL II-B-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-III-C
4391	ELIAS IZIDORIO RODRIGUES	16/06/2006	OCUPACIONAL II-A-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-III-B
4459	MIGUEL ANTONIO PINTO	03/08/2006	OCUPACIONAL II-A-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-III-B
4461	SANTIAGO TEIXEIRA GOMES FILHO	03/08/2006	OCUPACIONAL II-A-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-III-B
4462	CARLOS RENATO LANGE	03/08/2006	OCUPACIONAL II-A-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-III-B
4586	LUCIANO LOURENÇO DE OLIVEIRA	01/02/2007	OCUPACIONAL II-A-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-III-B
101348	ROZIMEIRES SOARES	17/05/2011	OCUPACIONAL II-A-02	17/05/2011 a 16/05/2016	Ocupacional II-III-B
101350	IVONETE DOS SANTOS VALÉRIO	17/05/2011	OCUPACIONAL II-A-02	17/05/2011 a 16/05/2016	Ocupacional II-III-B
101352	MARLENE BATISTA DE OLIVEIRA	17/05/2011	OCUPACIONAL II-A-02	17/05/2011 a 16/05/2016	Ocupacional II-III-B
101389	GLADSTON FERREIRA NEVES	07/06/2011	OCUPACIONAL II-A-02	07/06/2011 a 06/05/2016	Ocupacional II-III-B
101440	LUANA SILVA DE OLIVEIRA	21/06/2011	OCUPACIONAL II-A-02	21/06/2011 a 20/06/2016	Ocupacional II-III-B
101439	SOLANGE GOMES AMADO	21/06/2011	OCUPACIONAL II-A-02	21/06/2011 a 20/06/2016	Ocupacional II-III-B
101450	EDMAR MARTINS DE SOUSA	01/07/2011	OCUPACIONAL II-A-02	01/07/2011 a 30/06/2016	Ocupacional II-III-B
101468	CAETANO BETT MANFRIM	12/07/2011	OCUPACIONAL II-A-02	12/07/2011 a 11/07/2016	Ocupacional II-III-B
101470	ANDRE LUIS DE SOUZA	12/07/2011	OCUPACIONAL II-A-02	12/07/2011 a 11/07/2016	Ocupacional II-III-B
101471	SERGIO GRANVILLE	12/07/2011	OCUPACIONAL II-A-02	12/07/2011 a 11/07/2016	Ocupacional II-III-B
101486	CARLOS CEZAR FERREIRA GOMES	19/07/2011	OCUPACIONAL II-A-02	19/07/2011 a 18/07/2016	Ocupacional II-III-B
101487	SILVANA CRIS HOFFMANN	19/07/2011	OCUPACIONAL II-A-02	19/07/2011 a 18/07/2016	Ocupacional II-III-B
101567	VALERIA DA SILVA PERES	01/08/2011	OCUPACIONAL II-A-02	01/08/2011 a 31/08/2016	Ocupacional II-III-B
101637	VANDERLEI DOS SANTOS	05/09/2011	OCUPACIONAL II-A-02	05/09/2011 a 04/09/2016	Ocupacional II-III-B
101641	KLEBER MOREIRA DIAS	05/09/2011	OCUPACIONAL II-A-02	05/09/2011 a 04/09/2016	Ocupacional II-III-B
101647	MARCELO CRISTIANO DA ROCHA FONSECA	19/09/2011	OCUPACIONAL II-A-02	19/09/2011 a 18/09/2016	Ocupacional II-III-B
101831	ELIANE RAMOS DA COSTA	16/01/2012	OCUPACIONAL II-A-02	16/01/2012 a 15/01/2017	Ocupacional II-III-B
102114	GILMAR RODRIGUES DOS SANTOS	02/03/2012	OCUPACIONAL II-A-02	02/03/2012 a 01/03/2017	Ocupacional II-III-B
102338	MARCIO TAVARES DA SILVA	11/09/2012	OCUPACIONAL II-A-02	11/09/2012 a 10/09/2017	Ocupacional II-III-B
102358	CLAUDINEI EDUARDO PEREIRA	13/11/2012	OCUPACIONAL II-A-02	13/11/2012 a 12/11/2017	Ocupacional II-III-B
102371	JOAO PEREIRA DOS SANTOS	04/12/2012	OCUPACIONAL II-A-02	04/12/2012 a 03/12/2017	Ocupacional II-III-B
1262	DIVINO DE OLIVEIRA PINTO	07/08/1996	OCUPACIONAL II-D-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-III-D
1181	RONILCE CORREA	03/07/1995	OCUPACIONAL II-C-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-III-D
247	VIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	04/07/1989	OCUPACIONAL II-D-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-II-E
1021	ENIR TEODORO DA SILVA	02/09/1994	OCUPACIONAL II-C-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-II-D
1105	IZES SARAIVA DA SILVA	23/09/1994	OCUPACIONAL II-A-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-III-D
1110	ELISANGELA PESSOA DE LIMA	26/09/1994	OCUPACIONAL II-A-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-III-D
1126	SERGIO EDUARDO COUTINHO	07/11/1994	OCUPACIONAL II-C-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-III-D
1138	JOAO DE SOUZA FILHO	25/01/1995	OCUPACIONAL II-C-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-III-D
1265	NIVALDO BERTON	12/08/1996	OCUPACIONAL II-A-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-III-D
1103	JAMES TONY PORTELA LANDIM	22/09/1994	OCUPACIONAL II-C-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-III-D
1121	RENATO RAIA MARTINS	04/10/1994	OCUPACIONAL II-C-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-II-D
1137	MARIO JARA	11/01/1995	OCUPACIONAL II-C-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-II-D
989	JOSE ANTONIO GARCIA NETO	14/04/1994	OCUPACIONAL II-C-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-II-D
878	NELSON PEREIRA DIAS	01/04/1992	OCUPACIONAL II-D-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-III-E
895	JOAO CARLOS PESSOA	10/09/1992	OCUPACIONAL II-D-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-III-E
948	SEBASTIAO PEDRO DE SOUZA	04/05/1993	OCUPACIONAL II-D-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-III-D
2377	PEDRO DE OLIVEIRA	19/02/2003	OCUPACIONAL II-B-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-IV-C
101349	MARIA PEREIRA RODRIGUES	17/05/2011	OCUPACIONAL II-B-02	17/05/2011 a 16/05/2016	Ocupacional II-IV-C
1584	CUSTODIO ROBERTO DE OLIVEIRA	17/09/2001	OCUPACIONAL II-B-04	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-IV-C
4512	FLORISVALDO RAIMUNDO	06/11/2006	OCUPACIONAL II-A-04	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-IV-B
486	JOSE DIVINO DE AQUINO	05/03/1990	OCUPACIONAL II-D-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-III-E
584	ADVALDO FELIX DOS ANJOS	02/07/1990	OCUPACIONAL II-D-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-III-E
734	ADALTON LUIZ CASAGRANDE	18/02/1991	OCUPACIONAL II-D-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-III-E
238	VALDECI ACACIO RODRIGUES	01/08/1989	OCUPACIONAL II-D-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-III-E
655	VICENTE RODRIGUES PINTO	02/01/1991	OCUPACIONAL II-D-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-III-E
1054	VAILTON FLORENCO DE SOUZA	09/09/1994	OCUPACIONAL II-C-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-III-D
936	ADALGISA PEREIRA PORFIRIO	18/03/1993	OCUPACIONAL II-D-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-II-D
753	CARLOS PEREIRA DA SILVA	04/03/1991	OCUPACIONAL II-D-04	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-IV-E
244	RINALDO LUIZ PELEGRINI	11/09/1989	OCUPACIONAL II-D-04	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-IV-E
285	MAURO GOMES DA SILVA	21/04/1988	OCUPACIONAL II-D-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-III-E
1500	EDINOR DE ASSIS GRACA	09/07/2001	OCUPACIONAL III-B-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-IV-C
1580	NIVALDO BORTOLUZZI	10/09/2001	OCUPACIONAL III-B-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-IV-C
6180	WANDERLEY CARDOSO DOS SANTOS DUARTE	06/02/2008	OCUPACIONAL II-A-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-V-B
6186	ADRIANA GIMENES DA SILVA COSSETIN	18/02/2008	OCUPACIONAL II-A-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-IV-B
6552	JOCIANE CRISTINA DE LIMA	22/04/2008	OCUPACIONAL II-A-03	22/04/2008 a 21/04/2013	Ocupacional II-IV-B
6588	ROGER CESAR DE LIMA MANZANO	28/04/2008	OCUPACIONAL II-A-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-IV-B
101282	CAMILA DE LIMA LACERDA	17/05/2011	OCUPACIONAL II-A-03	17/05/2011 a 16/05/2016	Ocupacional II-IV-B
101320	NICOLE VENANCIO CEZARIO	17/05/2011	OCUPACIONAL II-A-03	17/05/2011 a 16/05/2016	Ocupacional II-IV-B
101323	LORENA DANIELLE SANTOS SILVA	17/05/2011	OCUPACIONAL II-A-03	17/05/2011 a 16/05/2016	Ocupacional II-IV-B
101329	LUCIENE BENEDITO DA SILVA	17/05/2011	OCUPACIONAL II-A-03	17/05/2011 a 16/05/2016	Ocupacional II-IV-B
101469	DIDIMO AZEVEDO PAULA	12/07/2011	OCUPACIONAL II-A-03	12/07/2011 a 11/07/2011	Ocupacional II-IV-B
216	ROQUE RODRIGUES	13/01/1986	OCUPACIONAL II-E-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-II-F
36	SILVENICE MARIA DE OLIVEIRA SAMPAIO	01/05/1989	OCUPACIONAL II-D-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-III-E
229	CARLOS ALBERTO SPAZAPAN	08/02/1989	OCUPACIONAL II-D-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-III-E
1037	MARIA LIZABETE FOCHI MORAES	02/09/1994	OCUPACIONAL II-C-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-III-D
1048	PAULO DANTAS	08/09/1994	OCUPACIONAL II-C-04	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-IV-E
222	GILDO RODRIGUES	14/04/1988	OCUPACIONAL II-D-04	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-IV-E
201	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA	01/09/1980	OCUPACIONAL II-F-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-II-G
1491	VALDECI FERNANDES DE OLIVEIRA GONÇALVES	09/07/2001	OCUPACIONAL III-B-04	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-V-C
1499	JOSE FERREIRA DOS SANTOS	09/07/2001	OCUPACIONAL III-B-04	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-V-C

1497	MARIA DAISE PIRES GARCIA	09/07/2001	OCUPACIONAL III-B-04	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-V-C
1908	CLAUDEMIR DE SOUZA	16/05/2002	OCUPACIONAL III-B-04	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-V-C
2060	SHIRLEY BORGES MARTINS	07/10/2002	OCUPACIONAL III-B-04	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-V-C
2375	LOURIVALDO GUIMARAES CAMELO	19/02/2003	OCUPACIONAL III-B-04	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-V-C
4483	MAGDA SILVIA DARINI SILVA	21/09/2006	OCUPACIONAL II-A-04	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-V-B
4578	LUIZ CARLOS DE ASSIS JUNIOR	01/02/2007	OCUPACIONAL II-A-04	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-V-B
4573	SILVIA ADRIANA HOFFMANN	01/02/2007	OCUPACIONAL II-A-04	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-V-B
6424	CHEILA SANTOS DE MORAES	13/03/2008	OCUPACIONAL II-A-04	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-V-C
6508	LUCIA BERNADETE OLIVEIRA	04/04/2008	OCUPACIONAL II-A-04	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-V-B
101490	NATALIA NUNES DO NASCIMENTO SILVA	19/07/2011	OCUPACIONAL II-A-04	19/07/2011 a 18/07/2016	Ocupacional II-V-B
101631	FABIO JOSE MENDES DE SOUZA	05/09/2011	OCUPACIONAL II-A-04	05/09/2011 a 04/09/2016	Ocupacional II-V-C
101695	JESIEL FERNANDES DA SILVA	03/10/2011	OCUPACIONAL II-A-04	03/10/2011 a 02/10/2016	Ocupacional II-V-B
101729	JOSE CARLOS BARROS SOBRAL	17/11/2011	OCUPACIONAL II-A-04	17/11/2011 a 16/11/2016	Ocupacional II-V-B
102115	MARCIA DOURADO FERREIRA	05/03/2012	OCUPACIONAL II-A-04	05/03/2012 a 04/03/2017	Ocupacional II-V-B
645	JOSE DOMINGOS LEITE	02/01/1991	OCUPACIONAL II-D-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-II-E
1031	DEBORA CANDIDA DE OLIVEIRA	02/09/1994	OCUPACIONAL II-C-04	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-IV-D
373	ARIELZO DA GUIA E CRUZ	16/10/1989	OCUPACIONAL II-D-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-II-E
790	LUCINEI APARECIDA DA SILVA	01/04/1991	OCUPACIONAL II-D-01	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-V-E
1093	ELIO PEREIRA	21/09/1994	OCUPACIONAL II-C-05	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-V-D
891	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	18/08/1992	OCUPACIONAL II-D-05	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-V-E
1913	MAGNIVALDO ALVES RIBEIRO	16/05/2002	OCUPACIONAL II-B-05	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-V-C
1008	MAURA DA LUZ G RIBEIRO GALHARD	02/09/1994	OCUPACIONAL II-C-05	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-V-D
199	JOSE FURTADO	10/09/1985	OCUPACIONAL II-D-01	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-II-F
290	VANDER PEREIRA ROCHA	01/10/1984	OCUPACIONAL II-E-05	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-V-F
680	MANUEL APARECIDO BERNARDO FERREIRA	10/01/1991	OCUPACIONAL II-D-05	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-V-E
1070	VALDEMIR DA CONCEICAO SANTOS	09/09/1994	OCUPACIONAL II-C-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-III-D
4574	CLAUDIA FILIPPIN	01/02/2007	OCUPACIONAL II-A-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-IV-B
4581	ANDREA CRISTINA NAIA	01/02/2007	OCUPACIONAL II-A-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-IV-B
6564	TATIANA AVILA GRIGOLETTI	14/04/2008	OCUPACIONAL II-A-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-III-B
101327	MARLENE SHILVIA LOPES SANTOS	17/05/2011	OCUPACIONAL II-A-04	17/05/2011 a 16/05/2016	Ocupacional II-V-B
101398	LUZIA DA SILVA ALVES	01/06/2011	OCUPACIONAL IIA-04	01/06/2011 a 31/05/2016	Ocupacional II-V-B

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 338/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 338, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1° RETIFICAR o **art. 1º** da **Portaria nº 001/GP/2018** de **02/01/2018**, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º CONCEDER** à servidora **CRISTIANE VARANDA VENTRESQUI GUEDES DALEFFE** efetiva no cargo de Cirurgiã Dentista, admitida em 17/05/2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº. 101337, Licença Prêmio por Assiduidade de **01 (um) mês,** correspondente ao quinquênio de **17/05/2011 à 16/05/2016**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 24935/2017, com usufruto no período de **03/01/2018 à 03/02/2018".

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 337/GP/2018

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Eng. RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 337, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir de 16/02/2018, à Senhora **MARIA SOCORRO SEVERIANO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 873485 SSP/MT,lotada na Secretaria Municipal de Saúde, onde exercia a função de Agente Comunitário de Saúde**.**

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 336/GP/2018

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 336, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º. **PROCEDER ENQUADRAMENTO, a partir de 01/02/2018**, de acordo com os termos do inciso II, do art. 3º do Decreto n.º 392, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Municipal nº 2875/2008 de 10 de abril de 2008 à Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra pertencentes ao Grupo Ocupacional II, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, quais sejam:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	1º Quinquênio	Enquadramento Atual Grupo/Classe
101322	JESSICA MENDES SOARES	17/05/2011	Recepcionista	17/05/2011 a 16/05/2016	Ocupacional II-III-B
006184	MARIA CILENE ROSENDO ALVES	06/02/2008	Recepcionista	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-IV-B

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 335/GP/2018

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 335, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º NOMEAR a partir de 15/02/2018 o Senhor **RENIVALDO COSTA MATIAS**, portador do RG n°. 766573 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para exercer a função comissionada de **COORDENADOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO,** símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 2.432 de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia/Selton José Vieira / Maria das GraçasSouto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 334/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 334, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º RELOTAR a partir de 14/02/2018,o servidor abaixo relacionado, em obediência ao artigo 104, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DA	PARA
Ranieri Oliveira Quirino Costa	Recepcionista	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Administração

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 333/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **HÉLIO CLEMENTINO DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 333, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º ALTERAR a partir de 16/02/2018 a Portaria nº 1195/GP/2017 de 04/12/2017, da Comissão Especial para Regularização Fundiária do Município de Tangará da Serra/MT – COMIRF, conforme o Art. 2° da Lei 4.364 de 23 de dezembro de 2014.

SIGNATÁRIOS: Helio Clementino Dos Santos / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 332/GP/2018

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 332, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º DESIGNAR a partir de **02/02/2018**, o Senhor **SÉRGIO LUIZ ALVES DE MEDEIROS** efetivo no cargo de Professor das Séries Finais, admitido em 06/03/2006, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **matrícula nº. 003952**, para exercer a função comissionada de **COORDENADOR PEDAGÓGICA DO CME DOM BOSCO**, Símbolo DAI-II, constante no anexo II da Lei nº 3749/2012 de 29/02/2012, concedendo-lhe Comissão de 20%, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com anexo VI do artigo 45 da Lei 163 de 16/02/2012, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 331/GP/2018

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 331, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER a partir de 16/02/2018, 35% de comissão de cargo calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º, da Lei nº 2099, de 29 de dezembro de 2003, ao servidor **LINDOMAR NASCIMENTO DE SOUZA**, portador do RG nº 15586642 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nomeado pelo ATO nº 343/GP/2015 de 03/08/2015 para exercer a função comissionada de **ENCARREGADO DE ELETRICISTA,** símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 4429/2015 de 20/07/2015, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 330/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 330, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER a Senhora **JOSIANE BARBOSA DOS SANTOS**, servidora na função de Agente de Combate a Edemias, registro funcional nº 103885, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 alterado pelo Art. 1º da Lei Complementar n° 212/2015 de 04 de novembro de 2015, conforme atestado médico emitido pelo Dra. Indira Martinez Piedra Registro Único MT 5100343, no período de **13/02/2018 à 11/08/2018.**

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 329/GP/2018

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 329, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º NOMEAR a partir de 16/02/2018 a Senhora **ADRIANA LOURENÇO DE ALMEIDA AZEVEDO**, portadora do RG nº 22.842.509-8 SSP/SP, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento para exercer a função comissionado de **COORDENADOR DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**,símbolo DAI-II, de acordo com a Lei Complementar nº. 141/2009 de 01/09/2009, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jor-

nada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Hélio Clementino Dos Santos / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 328/GP/2018

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 328, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º NOMEAR a partir de 15/02/2018 o Senhor **JÚLIO CESAR ESPÍRITO SANTO,** portador do RG n°. 2063089-1 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função comissionada de **COORDENADOR DE FUNDOS E CONVÊNIOS** símbolo DAÍ-II, de acordo com a Lei nº. 3375/2010 de 01/07/2010, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo conforme art. 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003 com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Aguinaldo Garrido / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 327/GP/2018

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. Renato Ribeiro De Gouveia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 327, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º NOMEAR a partir de 14/02/2018, o Senhor **CARLOS DEL´EUGÊNIO DE SOUZA JÚNIOR,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 2085840-0 SSP/MT, Lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, para o cargo comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS,** símbolo DAI-I, de acordo com a Lei Complementar 141/2009 de 01 de setembro de 2.009, concedendo-lhe 35% de Comissão, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º, da Lei nº 2. 099 de 29 de dezembro de 2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Hélio Clementino Dos Santos / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 326/GP/2018

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. Renato Ribeiro De Gouveia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 326, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º NOMEAR a partir de 08/02/2018 a Senhora **JAQUELINE GOMES DOS SANTOS**, portadora do RG nº 1930545-1 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento para exercer a função comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, símbolo DAI-I, de acordo com a Lei 141/2009 de 01/09/2009, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Hélio Clementino Dos Santos / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 221/GP/2018

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. Renato Ribeiro De Gouveia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 221, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º DESIGNAR o Senhor **AGUINALDO VICENTE SEGURA,** portador do RG nº 74887-6 SSP-MT, servidor efetivo no Cargo de Agente Administrativo II, matrícula nº 000634, para exercer a função de **PRESDIDENTE,** conforme as disposições do art. 1º, alínea a, da Portaria Nº 730/GP/2016, de 29/12/2016 em conformidade com o disposto no artigo art. 51, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores em substituição ao servidor **MARCIO DE OLIVEIRA LOPES** no período de **22/02/2018 a 13/03/2018**.

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 222/GP/2018

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. Renato Ribeiro De Gouveia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 222, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º DESIGNAR o Senhor **LINDOMAR DA SILVA POHU**, portador do RG nº 1622206-7 SSP-MT, servidor efetivo no Cargo de Agente Administrativo II, matrícula nº104485, para exercer a atribuição de **PREGOEIRO**, conforme as disposições do art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000 e Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 em substituição ao servidor **MÁRCIO DE OLIVEIRA LOPES** no período de **22/02/2018 a 13/03/2018**.

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 223/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 223, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER à Senhora **ROSA MARTINS DE LANA SCALCO,** matrícula 103853 ser**vidora desta municipalidade na função de Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **12 (doze) dias,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 1397/2018, juntamente com o atestado médico emitido pela Dra. Andrea Dumsch, CRM/MT 13.612, e o Relatório de Visita Domiciliar ao Servidor Público Municipal pela Assistente Social Selma Cristina Cavalcante dos Santos CRESS-MT 1714/20ª Região para acompanhar seu pai, José Martins de Lana, CID:10Z76.3, em razão de tratamento médico no período **08/01/2018 à 19/01/2018**.

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 224/GP/2018

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. Renato Ribeiro De Gouveia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 224, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º. **PROCEDER ENQUADRAMENTO, a partir de 01/02/2018**, de acordo com os termos do inciso I, do art. 3º do Decreto n.º 392, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Municipal nº 2875/2008 de 10 de abril de 2008 à Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra pertencentes ao Grupo Ocupacional I, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, quais sejam:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	1º Quinquênio	Enquadramento Atual Grupo/Classe
102369	ANTONIA APARECIDA KEMPF	03/12/2012	Ajudante de Serviços Gerais	03/12/2012 a 02/12/2017	Ocupacional I-II-B
002376	JERUSA FRANCISCA DOS SANTOS	17/02/2003	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-I-C
001840	JOSE ONIAS DOS REIS	16/05/2002	Vigia	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-I-C
001871	ANTONIO GERALDO SCHWAAB	16/05/2002	Vigia	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-I-C
001924	ANTONIO DE OLIVEIRA	20/05/2002	Vigia	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-I-C
101405	MARIUSA QUIRINO DA SILVA	21/06/2011	Ajudante de Serviços Gerais	21/06/2011 a 20/06/2016	Ocupacional I-III-B
101454	FILOMENA NUNES FEITOSA CARVALHO	12/07/2011	Ajudante de Serviços Gerais	12/07/2011 a 11/07/2016	Ocupacional I-III-B
101459	FAGNER BATISTA DE JESUS	12/07/2011	Ajudante de Serviços Gerais	12/07/2011 a 11/07/2016	Ocupacional I-III-B
101461	MARIA DAS GRACAS DA SILVA QUEIROZ SANTOS	12/07/2011	Ajudante de Serviços Gerais	12/07/2011 a 11/07/2016	Ocupacional I-III-B
101462	GLORILENE DA CONCEIÇÃO SOUZA ARRUDA	12/07/2011	Ajudante de Serviços Gerais	12/07/2011 a 11/07/2016	Ocupacional I-III-B
101465	MARIA LUCIA DOS SANTOS	12/07/2011	Ajudante de Serviços Gerais	12/07/2011 a 11/07/2016	Ocupacional I-III-B10
101694	TANIA CRISTINA VELOSO DE MOURA DE CARVAL	04/10/2011	Ajudante de Serviços Gerais	04/10/2011 a 03/10/2016	Ocupacional I-III-B
101757	EDINEIA MACEDO DE ALMEIDA	17/11/2011	Ajudante de Serviços Gerais	17/11/2011 a 16/11/2016	Ocupacional I-III-B
101758	MARILENE VIEIRA DE JESUS MATTUELLA	17/11/2011	Ajudante de Serviços Gerais	17/11/2011 a 16/11/2016	Ocupacional I-III-B
101759	EDILAINE DA CONCEIÇÃO MATIAS RAMOS	17/11/2011	Ajudante de Serviços Gerais	17/11/2011 a 16/11/2016	Ocupacional I-III-B
101760	JUSCELIA APARECIDA DE SOUZA	17/11/2011	Ajudante de Serviços Gerais	17/11/2011 a 16/11/2016	Ocupacional I-III-B
004283	OSWALDO BURGOS EIRAS	02/05/2006	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2011 a 09/04/2013	Ocupacional I-II-B
101621	CLEICE DOS SANTOS CASTRO	01/08/2011	Ajudante de Serviços Gerais	01/08/2011 a 31/07/2016	Ocupacional I-III-B
001221	HELENICE NUNES DOS SANTOS	15/05/1996	Zelador	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-I-D
101472	SIOLI DE JESUS PALHANA	12/07/2011	Ajudante de Serviços Gerais	12/07/2011 a 11/07/2016	Ocupacional I-III-B
005411	MARIA ODETE DOS SANTOS ANDRADE	14/08/2007	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-B
001890	OLINDA SOARES DOS SANTOS	16/05/2002	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-II-C
001012	SEBASTIANA DE FATIMA PACHECO DE JESUS	02/09/1994	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-I-D
001168	SEBASTIAO CASTURINO DA SILVA	05/04/1995	Vigia	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-I-D
004281	MARIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	02/05/2006	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-B
004286	JOSIANA MARIA QUEIROZ	02/05/2006	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-B
004287	ROSANE MARIA GOSSMANN MARON	02/05/2006	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-B
004288	ISABEL APARECIDA VILAS BOAS ELIZIARIO	02/05/2006	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-B
004289	IVANETE MEZOMO	02/05/2006	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-B
004290	GRACIEMA HOINOSKI	02/05/2006	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-B
004297	MARLENE DE FATIMA PERIN	02/05/2006	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-B
004300	NILCA MARIA SIMAO DA SILVA	02/05/2006	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-B
004339	SIRLEI DE LIMA ARAGAO	15/05/2006	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-B
004350	RITA DE CASSIA RIBEIRO	15/05/2006	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-B
004354	DEVANILDA DA SILVA DA COSTA	15/05/2006	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-B
004362	INES PEREIRA DE SOUZA	15/05/2006	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-B
101464	JUCILLEI SILVA MATOS DOS SANTOS	12/07/2011	Ajudante de Serviços Gerais	12/07/2011 a 11/07/2016	Ocupacional I-IV-B
004285	APARECIDA TERTULIANO DE OLIVEIRA	02/05/2006	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-IV-B
004293	LAUDINEIA DOS SANTOS	02/05/2006	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-IV-B
004295	ZILMA PIROSELI SPENGLER	02/05/2006	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-IV-B
004298	JOSE DA GUIA DAS NEVES CONCEICAO	02/05/2006	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-IV-B
004302	ANA BATISTA FERREIRA	02/05/2006	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-IV-B
004306	CLAUDIA ROSA DA ROCHA	02/05/2006	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-IV-B
004344	RENI DA SILVA DAHMER	15/05/2006	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-IV-B
004349	ROSA MARIA DOS SANTOS	15/05/2006	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-IV-B
001678	FATIMA MARIA DA SILVA JARA	18/03/2002	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-C
001892	TEREZINHA APARECIDA BERNARDO	16/05/2002	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-C
002382	ALDILENE LIMA VIEIRA	18/02/2003	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-C
001545	FERNANDO DO NASCIMENTO FERREIRA	09/07/2001	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-C
001552	LUCIANA DA SILVA	09/07/2001	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-C
001554	NEIDE DOMINGOS FERNANDES DE SA	09/07/2001	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-C
001557	TERESINHA PEREIRA CHAVES	09/07/2001	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-C
001669	FRANCISCA APARECIDA DE ALMEIDA	01/03/2002	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-C
001679	ANA LIDIA DE SOUZA	18/03/2002	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-C
001688	IONI BARBOSA NAKASAWA	18/03/2002	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-C
001689	SOLANGE COURA RODRIGUES MEZOMO	18/03/2002	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-C
001692	VANDA JACINTA DE OLIVEIRA	18/03/2002	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-C
001720	MARYLENE DE BRITO NASCIMENTO	18/03/2002	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-C
001739	NEUZA NETO DE SOUZA	25/03/2002	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-C
002105	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	05/02/2003	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-C
001735	BENICIA FERREIRA DE SOUZA BARBOSA	18/03/2002	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-IV-C
004299	JOSE AUGUSTO DELUQUI	02/05/2006	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-B
004494	IVETE APARECIDA LADEIA MENDES	02/10/2006	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-B
101541	UILSON NETO DE SOUZA	25/07/2011	Ajudante de Serviços Gerais	25/07/2011 à 24/07/2016	Ocupacional I-IV-B
004473	ELISANGELA DA SILVA MORAIS	14/08/2006	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-V-B

001035	MARIA BEATRIZ DA SILVA	02/09/1994	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-II-D
001578	ANTONIA BATISTA DE OLIVEIRA	10/09/2001	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-IV-C
001605	MARIA HELENA SPAZZAPAN	14/02/2002	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-IV-C
001972	CICERO SIDNEI LIRA	19/06/2002	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-IV-C
002070	RITA PEREIRA DE ARAUJO EHLKE	01/11/2002	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-IV-C
002111	SOLANGE MARTINS DOS SANTOS DANTAS	17/02/2003	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-IV-C
002429	NATANAEL SOUZA E SILVA	20/03/2003	Vigia	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-IV-C
001232	DOMINGAS VIEIRA RODRIGUES	17/05/1996	Zelador	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-D
001536	ZELIA BENTO GALEANO	09/07/2001	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-C
001240	MARIA GERALDA DOS SANTOS	03/06/1996	Zelador	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-D
001547	IVANIR JORGE	09/07/2001	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-V-C
001604	ISOLDI KEMPF	14/02/2002	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-V-C
001976	IVANILDE ALVES CORREA	17/06/2002	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-V-C
001213	JAIR PAPA	19/03/1996	Vigia	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-II-D

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 226/GP/2018

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. Renato Ribeiro De Gouveia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 226, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir de 08/02/2018, à Senhora **CLEONICE GONCALVES ROCHA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1778436-0 SSP/MT,lotado na Secretaria Municipal de Saúde, onde exercia a função de Agente Comunitário de Saúde**.**

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 227/GP/2018

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. Renato Ribeiro De Gouveia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 227, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir de 08/02/2018, o Senhor **TIAGO SCHARDONG FERRAO,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1910030-2 SSP/RS,lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no cargo de Agente de Fiscalização Ambiental**.**

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Magno César Ferreira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 228/GP/2018

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. Renato Ribeiro De Gouveia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 228, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir de 09/02/2018, à Senhora **GEONY MEZAK FERRARI BARBOSA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 2064930-4 SSP/MT,lotado na Secretaria Municipal de Saúde, onde exercia a função de Agente Comunitário de Saúde**.**

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 203/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 203, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER ao servidor **VALDIR JOAQUIM DE SOUZA** efetivo no cargo de Vigia, admitido em 16/05/2002, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 1833 Licença Prêmio por Assiduidade de **03 (três) meses,** correspondente ao quinquênio de **16/05/2007 à 15/05/2012**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio, com usufruto no período de **01/02/2018 à 01/05/2018.**

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 202/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 202, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER à servidora **APARECIDA TERTULIANO DE OLIVEIRA** efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, admitida em 02/05/2006, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **matrícula nº. 004285 Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses,** correspondente ao quinquênio de **02/05/2006 à 02/05/2011**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 33051/2017, com usufruto no período de **01/02/2018 à 01/05/2018.**

Parágrafo único. Ao término da licença prêmio prevista no caput deste artigo o servidor gozará de mais uma licença prêmio, cujo período aquisitivo é:

a) Licença Prêmio de **03 (três) meses** correspondente ao quinquênio de **02/05/2011 à 02/05/2016** com usufruto no período de **02/05/2018 à 02/08/2018**;

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 201/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 201, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER ao servidor **DELVINO MARTINS DE SOUZA** efetivo no cargo de Motorista, admitido em 02/09/1991, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **matrícula nº. 000829, Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses,** correspondente ao quinquênio de **02/09/2006 à 01/09/2011**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio, com usufruto no período de **01/02/2018 à 01/05/2018.**

Parágrafo único. Ao término da licença prêmio prevista no caput deste artigo o servidor gozará de mais uma licença prêmio, cujo período aquisitivo é:

a) Licença Prêmio de **03 (três) meses** correspondente ao quinquênio de **02/09/2011 à 01/09/2017** com usufruto no período de **02/05/2018 à 02/08/2018**;

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 200/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 200, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER à Senhora **SILNEIA AMELIA DE ORLANDO RIBEIRO DE NUNES,** matrícula 103656 servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **90 (noventa) dias,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 1251/2018, juntamente com o atestado médico emitido pelo Dr. Eli Ambrósio do Nascimento, CRM/MT 5112, e o Relatório de Visita Domiciliar ao Servidor Público Municipal pela Assistente Social Camila Regina Lima Guimaraes CRESS-MT 1869 para acompanhar seu filho, Edson Leonardo de Orlando Ribeiro, CID:10Z76.3, em razão de tratamento médico nos dias **19/12/2017 à 18/03/2018**.

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 229/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 229, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER a partir de 01/02/2018, retorno da licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias** à senhora, **ADRIANA CRISTINA BESTER** efetiva no cargo de Professor dos Anos Iniciais, admitida em 18/02/2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **matrícula nº. 001644,**havendo gozado 74 (setenta e quatro) dias do período 20/11/2017 à 01/02/2018, concedida através da Portaria 1016/GP/2017 datado de 01/11/2017.

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 230/GP/2018

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. Renato Ribeiro De Gouveia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 230, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º DESIGNAR, a partir de **08/02/2018**, a senhora **ADRIANA CRISTINA BESTER** efetiva no cargo de Professor dos Anos Iniciais, admitida em 18/02/2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **matrícula nº. 001644**, para exercer a função comissionada de **Coordenadora Pedagógica do CME Fabio Diniz Junqueira**, Símbolo DAI-II, constante no anexo II da Lei nº 3749/2012 de 29/02/2012, concedendo-lhe Comissão de 20%, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com anexo VI do artigo 45 da Lei 163 de 16/02/2012, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 231/GP/2018

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. Renato Ribeiro De Gouveia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 231, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER a partir de 01/02/2018gratificação, constante no Anexo IV, da Lei nº 3.749/2012 de 29/02/2012, conforme teor memorando nº. 012/DGPP/SEMEC/2017 de 23 de janeiro de 2017.

MATRICULA	SERVIDOR	FG VI - Coordenadorias SEMEC
002758	CLEONILCE CRISTOFOLI BARIVIERA	FG VI – Coordenadoria das Políticas e Programas Educacionais SEMEC
104669	WALESKA UNGARO DUARTE MATOS	FG VI – Coordenadoria da Educação Infantil SEMEC
103342	SILVANA DE OLIVEIRA MARCELO MAGRO	FG VI - Coordenadoria das Políticas e Programas Educacionais SEMEC

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 199/GP/2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 199, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER à Senhora **MARIA APARECIDA DA SILVA,** matrícula 103918 ser**vidora desta municipalidade na função de Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **02 (dois) dias,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 1203/2018, juntamente com o atestado médico emitido pelo Dr. Alessandro Henrique Previde Campos, CRM/MT 9650, e o Relatório de Visita Domiciliar ao Servidor Público Municipal pela Assistente Social Camila Regina Lima Guimaraes CRESS-MT 1869

para acompanhar seu esposo, Messias Afonso de Oliveira, CID:10Z76.3, em razão de tratamento médico nos dias **11/01/2018 à 12/01/2018**.

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 232/GP/2018

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. Renato Ribeiro De Gouveia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 232, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º ATENDER a partir de 15/01/2018, ao pedido dedemissão da servidora Pública Municipal Senhora **ARQUIELI CRISTINA PIRES,** portadora do RG nº. 1878037-6 SSP/SP, efetiva no cargo de Professora das Series Finais - Língua Portuguesa e Estrangeira, matrícula nº 001096, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, **nº 2017.04.00101P**.

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 198/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 198, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER ao servidor **IVAIR DELGADO PACHECO** efetiva no cargo de Professor das Series Finais - Geografia, admitido em 06/03/2006, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **matrícula nº. 003949 Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses,** correspondente ao quinquênio de **06/03/2011 à 05/03/2016**, nos termos do art. 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 33051/2017, com usufruto no período de **01/02/2018 à 01/05/2018.**

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 233/GP/2018

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. Renato Ribeiro De Gouveia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 233, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º ATENDER a partir de 02/01/2018, ao pedido dedemissão da servidora Pública Municipal Senhora **ADELINA ROSA,** portadora do RG nº. 38926-6 SSP/MT, efetiva no cargo de Zeladora, matrícula nº 001084, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, **nº 2017.04.00195P**.

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 197/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 197, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER à servidora **VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA FREITAS** efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, admitida em 13/03/2006, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **matrícula nº. 004009, Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses,** correspondente ao quinquênio de **13/03/2011 à 12/03/2016**, nos termos do art. 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 31106/2017, com usufruto no período de **01/02/2018 à 01/05/2018.**

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 234/GP/2018

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. Renato Ribeiro De Gouveia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 234, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º ATENDER com efeito retroativo a partir de 21/12/2017, ao pedido dedemissão da servidora Pública Municipal Senhora **EFIGENIA DE OLIVEIRA NUNES,** portadora do RG nº. 29407-1 SSP/MT, efetiva no cargo de Agente Administrativo II, matrícula nº 000743, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, **nº 2017.04.00007P**.

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 235/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **SELTON JOSÉ VIEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 235, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1° RETIFICAR o **art. 1º** da **Portaria nº 1308/GP/2017** de **13/12/2017**, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 1º CONCEDER** ao servidor **GERALDO PEREIRA SILVA** efetivo no cargo de **Ajudante de Serviços Gerais**, admitido em 18/03/2002, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula nº. 001696, Licença Prêmio por Assiduidade de **03 meses**, correspondente ao **quinquênio de 18/03/2002 à 17/03/2007**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 31280/2017, com usufruto no período de **31/12/2017 à 31/03/2018.

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 196/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 196, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER à servidora **LUCIA DE FATIMA SOUZA ALVES DE MELLO PIMENTEL** efetiva no cargo de Professor dos Anos Iniciais, admitida em 12/03/2002, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 001702, Licença Prêmio por Assiduidade de **03 (três) meses,** correspondente ao quinquênio de **12/03/2007 à 11/07/2007**, nos termos do art. 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio, com usufruto no período de **01/02/2018 à 01/05/2018.**

Parágrafo único. Ao término da licença prêmio prevista no caput deste artigo o servidor gozará de mais uma licença prêmio, cujo período aquisitivo é:

a) Licença Prêmio de **03 (três) meses** correspondente ao quinquênio de **12/03/2012 à 12/03/2017** com usufruto no período de **02/05/2018 à 02/08/2018**;

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 195/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 195, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER a Senhora **MICHELI WALKER KELLER MUCUTA**, servidora efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, registro funcional nº 101723, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 alterado pelo Art. 1º da Lei Complementar n° 212/2015 de 04 de novembro de 2015, conforme atestado médico emitido pelo Dr. Fernando Oliveira Prado CRM/MT 5607, no período de **30/01/2018 à 28/07/2018.**

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 194/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 194, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER a Senhora **ROSILDA ANTONIO DOS SANTOS**, servidora contratada no cargo de Professor História – Zona Urbana e Rural, registro funcional nº 105414, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do artigo 79 da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme atestado médico emitido pela Dra. Márcia Cristina de Souza Registro Único MT 5100137, no período de **17/01/2018 à 15/07/2018.**

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 193/GP/2018

A Senhora Secretária Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARIA DAS GRAÇAS SOUTO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 193, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER a partir de 25/01/2018, retorno da licença Prêmio por Assiduidade de **30 (trinta) dias** à senhora, **JOANETE DA SILVA ALMEIDA** efetiva no cargo de Agente Administrativo II, admitida em 14/02/2002, lotada na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº. 001625,havendo gozado 17 (dezessete) dias do período 08/01/2018 à 24/01/2018, concedida através da Portaria Nº 005/GP/2018 datado de 02/01/2018.

SIGNATÁRIOS: Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 192/GP/2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 192, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER à Senhora **LUCINEIA SOARES DA SILVA ARRUDA,** servidora efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais**,** desde 19/07/2011, matrícula 101496**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde,portadora do RG nº 1551529-0 SSP/MT, **Licença para tratar de interesse particular,** nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n° 006/1994, conforme requerimento próprio e Protocolado sob nº 36658/2017, no período de **01/02/2018 à 31/01/2020.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 191/GP/2018

A Senhora Secretária Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARIA DAS GRAÇAS SOUTO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 191, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER ao servidor **JOSE SERAFIM DE ALMEIDA** efetivo no cargo de Agente Administrativo II, admitido em 06/07/1987, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº. 000190, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **06/07/2002 à 05/07/2007**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio, com usufruto no período de **01/02/2018 à 01/05/2018.**

Parágrafo único. Ao término da licença prêmio prevista no caput deste artigo o servidor gozará de mais duas licenças prêmio, cujos períodos aquisitivos são:

a) Licença Prêmio de **90 (noventa) dias** correspondente ao quinquênio de **06/07/2007 à 05/07/2012** com usufruto no período de **02/05/2018 à 02/08/2018**;

b) Licença Prêmio **de 90 (noventa dias)** correspondente ao quinquênio de **06/07/2012 à 05/07/2017** com usufruto em **03/08/2018 à 03/11/2018**;

SIGNATÁRIOS: Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 236/GP/2018

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. Renato Ribeiro De Gouveia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 236, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º ATENDER a partir de 14/01/2018, ao pedido dedemissão do servidor Público Municipal Senhor **GERALDO XAVIER DE OLIVEIRA,** portador do RG nº. 0228514-2 SJ/MT, efetivo no cargo de Gari, matrícula nº 002058, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da concessão do benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, com proventos calculados pela integridade da média aritmética, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, **nº 2017.03.00103P**.

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 190/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **SELTON JOSÉ VIEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são p conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 190, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER ao servidor **NIVALDO BERTON** efetiva no cargo de Motorista, admitida em 12/08/1996, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula nº. 001265, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **12/08/2001 à 11/08/2006**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de **01/02/2018 à 01/05/2018.**

SIGNATÁRIOS: Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 189/GP/2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 189, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º NOMEAR a partir de 02/02/2018, a Senhora **SILVIA REGINA BERNARDO PORTA**, portadora do RG nº. 1326487-7 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para exercer a função comissionada de **Chefe do Departamento de Apoio Administrativo e Engenharia,** símbolo DAÍ-I, de acordo com a Lei nº. 2432/2005 de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre os vencimentos da função, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2. 099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 188/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 188, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER à Senhora **JOSIANE CAZZUNI GONCALVES,** servidora efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem**,** desde 23/07/2014, matrícula 103633**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde,portadora do RG nº 1371718-9 SSP/MT, **Licença para tratar de interesse particular,** nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n° 006/1994, conforme requerimento próprio e Protocolado sob nº 31778/2017, no período de **01/02/2018 à 31/01/2020.**

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 237/GP/2018

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. Renato Ribeiro De Gouveia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 237, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER à Senhora **LEONICE INACIO DA SILVA,** servidora efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil**,** desde 14/06/2011, matrícula 002738**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde,portadora do RG nº 1485392-9 SSP/MT, **Licença para tratar de interesse particular,** nos termos do artigo 77 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio e Protocolado sob nº 2745/2018, no período de **01/02/2018 à 31/01/2020.**

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 187/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 187, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER à Senhora **MAURICEIA APARECIDA FERREIRA RIBAS,** matrícula 103781 ser**vidora desta municipalidade na função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **02 (dois) dias,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 27077/2017, juntamente com o atestado médico emitido pela Dra. Dariena Lauzão Hernandez, Registro Único MT 5100365 para acompanhar seu filho, Raul Ribas Casarini, CID:10Z76.3, em razão de tratamento médico nos dias **20/09/2017 à 21/09/2017**.

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 186/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 186, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER à Senhora **TACYANE NOGUEIRA RAMOS DE SOUZA,** matrícula 105226 ser**vidora comissionada desta municipalidade no cargo de Coordenação de Convenio da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **01 (um) dia,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 29534/2017,

juntamente com o atestado médico emitido pelo Dr. Ciro Luiz Fernandes, CRM/MT 2881 para acompanhar sua filha, Maria Luiza Souza, CID:10Z76.3, em razão de tratamento médico no dia **03/10/2017**.

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 238/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **HELIO CLEMENTINO DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 238, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER a partir de 15/02/2018, retorno da licença Prêmio por Assiduidade de **60 (sessenta) dias** ao senhor, **ALEX CAMPOS FERNANDES** efetiva no cargo de Engenheiro Civil, admitido em 17/04/2006, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, **matrícula nº. 004221,**havendo gozado 43 (quarente e três) dias do período 03/01/2018 à 14/02/2018, concedida através da Portaria Nº 020/GP/2018 datado de 05/01/2018.

SIGNATÁRIOS: Helio Clementino Dos Santos / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 185/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 185, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER à Senhora **FABIANA KARLA DAMASCENO DE SOUZA,** matrícula 105041 ser**vidora contratada desta municipalidade no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **03 (três) dias,** nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 33344/2017, juntamente com o atestado médico emitido pelo Dr. Eli Ambrósio do Nascimento, CRM/MT 5112 para acompanhar sua filha, Emanuele Damaceno de Oliveira, CID:10Z76.3, em razão de tratamento médico nos dias **16/11/2017 à 18/11/2017**.

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 184/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 184, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER à Senhora **CHEILA SANTOS DE MORAES,** matrícula 006424 ser**vidora efetiva desta municipalidade no cargo de Auxiliar de Laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **03 (três) dias,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 31409/2017, juntamente com o atestado médico emitido pela Dra. Terezinha Lermen, CRM/MT 1820 para acompanhar sua filha, Amanda Gabrielli Moraes Andrade, CID:10Z76.3, em razão de tratamento médico nos dias **11/10/2017 à 13/10/2017**.

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 183/GP/2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 183, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º EXONERAR a partir de 01/02/2018, o Senhor **SAHYDI TEDESCO ABRAHÃO**, portador do RG n°. 3054870-5 MTE/MT, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nomeado em 21/03/2017, pela Portaria nº 384/GP/2017 de 19/05/2017 para exercer o cargo comissionado de **Coordenador De Serviços Públicos,** de acordo com a Lei nº. 2432/2005, de 21/11/2005.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 182/GP/2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 182, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º EXONERAR a partir de 01/02/2018, o Senhor **ALDIR ALISSON BOURSCHEIDT**, portador do RG n°. 1523867-9 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nomeado em 21/03/2017, pela Portaria nº 194/GP/2017 de 22/03/2017 para exercer a função comissionada de **Coordenador de Manutenção de Praças e Jardins,** de acordo com a Lei nº 4429/2015 de 20/07/2015.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 239/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 239, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º ALTERAR horas aulas excedentes, de acordo com o Processo de Atribuição de Classe/Aulas (Instrução Normativa nº 010/2017) realizado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a professora abaixo relacionada:

Nome	Quant	Local CME	A partir	Até
BRÁULIO VITA ZANSAVIO	13	CME Antenor Soares	14/02/2018	15/12/2018
MARIA APARECIDA ALVES	2	CME Antenor Soares	14/02/2018	15/12/2018
LUCINEIA FERREIRA DE O. GRUHN	01	CME Antenor Soares	14/02/2018	15/12/2018
LUCIA DE FÁTIMA SOUZA ALVES DE MELLO	05	CME Antenor Soares	14/02/2018	15/12/2018
ANEIDE MACHADO	23	CME Antenor Soares	14/02/2018	15/12/2018
ALESSANDRA PAIVA DE CAMPOS	03	CME Atacílio De Souza	14/02/2018	15/12/2018
ELIANE FERONATO	03	CME Atacílio De Souza	14/02/2018	15/12/2018

KELEN CRISTINA ALVES PEREIRA ANDRADE	03	CME Cecília Maria	14/02/2018	15/12/2018
ROSANA DAS GRAÇAS COSTA FERREIRA	03	CME Cecília Maria	14/02/2018	15/12/2018
VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING	03	CME Cecília Maria	14/02/2018	15/12/2018
ELZIRA DE FATIMA SAVIOLI	07	CME Cecília Maria	14/02/2018	15/12/2018
ELIZANIA MARIA VIEIRA	03	CME Decio Burali	14/02/2018	15/12/2018
GILZA PINHEIRO DE JESUS	03	CME Decio Burali	14/02/2018	15/12/2018
NEUZA LENIR FILIPOWITZ	05	CME Dom Bosco	14/02/2018	15/12/2018
SOMAIR DE LOURDES BARBIERI	05	CME Dom Bosco	14/02/2018	15/12/2018
ELVIS ZAVITOSKI	02	CME Dom Bosco	14/02/2018	15/12/2018
KÁTIA MARIA KUNNTZ BECK	03	CME Dona Mariquinha	14/02/2018	15/12/2018
JOÃO CARLOS GOMES	03	CME Dona Mariquinha	14/02/2018	15/12/2018
MARLY FÁTIMA GUIMARÃES DE BARROS	03	CME Dona Mariquinha	14/02/2018	15/12/2018
VILMA MARIA PIOTTO	03	CME Dona Mariquinha	14/02/2018	15/12/2018
MARILENE ROSA DE OLIVEIRA	03	CME Dona Mariquinha	14/02/2018	15/12/2018
ELISANGELA GOMES DA SILVA DONATONI	03	CME Dona Mariquinha	14/02/2018	15/12/2018
CARLA RÚBIA PINHEIRO	03	CME Dona Mariquinha	14/02/2018	15/12/2018
MARYNELE OLIVEIRA CARVALHO	03	CME Dona Mariquinha	14/02/2018	15/12/2018
GRACIELA APARECIDA DAL SOTTO	03	CME Dona Mariquinha	14/02/2018	15/12/2018
ELIENAI ARAÚJO DE ALMEIDA	03	CME Dona Mariquinha	14/02/2018	15/12/2018
SIMONI APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA OLIVEIRA	03	CME Futuro Brilhante	14/02/2018	15/12/2018
MIRIAN DIOGO DOS SANTOS NOVAIS	07	CME Futuro Brilhante	14/02/2018	15/12/2018
ALEXSANDRA DE MARCHI WEISHEIMER	03	CME Futuro Brilhante	14/02/2018	15/12/2018
ERLETE BRAMBILA	03	CME Futuro Brilhante	14/02/2018	15/12/2018
CARLA DE FATIMA LINO SOARES	03	CME Futuro Brilhante	14/02/2018	15/12/2018
JOSÉ R. DE PAULA	17	CME Gentila Susin Muraro	14/02/2018	15/12/2018
NEUSA DE OLIVEIRA RANZULA	07	CME Gentila Susin Muraro	14/02/2018	15/12/2018
ADELUCY APARECIDA SANTOS SILVA	03	CME Irmã Maris Stella	14/02/2018	15/12/2018
JAMILE GIOVANA DA SILVA	03	CME Irmã Maris Stella	14/02/2018	15/12/2018
JUSCELIA PASCHOAL CARDOSO SILVA	03	CME Irmã Maris Stella	14/02/2018	15/12/2018
EVENIZE APARECIDA DIAS SAMPAIO	03	CME Irmã Maris Stella	14/02/2018	15/12/2018
ROSANE ROCHA	03	CME Irmã Maris Stella	14/02/2018	15/12/2018
MARGARETE AMORIM C. BECKER	03	CME Irmã Maris Stella	14/02/2018	15/12/2018
CLAUDIA REGINA DELARCOS DE OLIVEIRA	03	CME Irmã Maris Stella	14/02/2018	15/12/2018
DANIELA NOGUEIRA LAMPERT	10	CME Isoldi Storck	14/02/2018	15/12/2018
ROSIMEIRE FREIRE DA SILVA	03	CME Jesu Pimenta	14/02/2018	15/12/2018
OLIVIA MENDES DUARTE RODRIGUES	07	CME Jesu Pimenta	14/02/2018	15/12/2018
MARIA AP DE LIMA FRANÇA	03	CME Jesu Pimenta	14/02/2018	15/12/2018
KEYLA REGINA DE LIRA NASCIMENTO	03	CME Jesu Pimenta	14/02/2018	15/12/2018
JAQUELINE VIER	02	CME Joana D'arc	14/02/2018	15/12/2018
CARLA REGINA EIDT	02	CME Joana D'arc	14/02/2018	15/12/2018
JOÉLCIO DE ÁVILA	01	CME Joana D'arc	14/02/2018	15/12/2018
MARIA DO CARMO SILVA ROSSETO	03	CME João Maria	14/02/2018	15/12/2018
VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA FREITAS	03	CME João Maria	14/02/2018	15/12/2018
LUZIA BIZ DA SILVA	03	CME João Maria	14/02/2018	15/12/2018
LINDALVA SILVA SOBRINHO DA SILVA	03	CME João Maria	14/02/2018	15/12/2018
ROSANE BERTUOLI DE OLIVEIRA	03	CME João Maria	14/02/2018	15/12/2018
SILVIA MARIA RIBEIRO DE SOUZA	03	CME José Nodari	14/02/2018	15/12/2018
CRISTIANA SOUSA	01	CME José Nodari	14/02/2018	15/12/2018
LEANDRA MARIA DA SILVA FRANCISCO	05	CME José Nodari	14/02/2018	15/12/2018
TANIA MARIA DO CANTO KOEHLER	03	CME José Nodari	14/02/2018	15/12/2018
ODAIR ALVES NASCIMENTO	01	CME José Nodari	14/02/2018	15/12/2018
EDSON ALCIDES B. HERRERO	01	CME José Nodari	14/02/2018	15/12/2018
LANA CARDOSO R. LOURENÇO	15	CME José Nodari	14/02/2018	15/12/2018
ELUCIANE FRANÇA DE MEIRA	03	CME Maria Arlene Neves	14/02/2018	15/12/2018
MÁRIA SILVA ALVES COSTA	17	CME Maria Arlene Neves	14/02/2018	15/12/2018
THAÍS CRISTINA DARINI DA SILVA	03	CME Maria Arlene Neves	14/02/2018	15/12/2018
MARTHA REJANE S,FONSECA	03	CME Maria Arlene Neves	14/02/2018	15/12/2018
MÁRCIA VIVIANE REICHERT	03	CME Maria Arlene Neves	14/02/2018	15/12/2018
LISBET DA SILVA POHU	03	CME Maria Arlene Neves	14/02/2018	15/12/2018
IZABEL RODRIGUES	03	CME Maria Arlene Neves	14/02/2018	15/12/2018
REGINA RODRIGUES DA SILVA	03	CME Maria Arlene Neves	14/02/2018	15/12/2018
LEILA LEÔNCIO DA SILVA	03	CME Maria Arlene Neves	14/02/2018	15/12/2018
MARIA SALETTE MATTEI	01	CME Silvio Paternez	14/02/2018	15/12/2018
DARCI MARIA DE LARA PONSONI	05	CME Silvio Paternez	14/02/2018	15/12/2018
MARIA SOLANGE DE SOUZA GOMES	03	CME Silvio Paternez	14/02/2018	15/12/2018
MARIA HILDA FRANCISCA SOUZA	02	CME Silvio Paternez	14/02/2018	15/12/2018
TANIA MARIA PAZ HORN	01	CME Silvio Paternez	14/02/2018	15/12/2018
CLAUDETE VILELA	01	CME Silvio Paternez	14/02/2018	15/12/2018
LUCI VIONE	07	CME Silvio Paternez	14/02/2018	15/12/2018
SUELI SOMMER	02	CME Silvio Paternez	14/02/2018	15/12/2018
HENRIQUETA BOZ	01	CME Silvio Paternez	14/02/2018	15/12/2018
LUCIMAR ALVES DA MATA	01	CME Silvio Paternez	14/02/2018	15/12/2018
ARTÊMEA PEREIRA DE SOUZA	01	CME Silvio Paternez	14/02/2018	15/12/2018
SANDRA GILENE S MACHADO SANCHES	03	CME Tânia Arantes	14/02/2018	15/12/2018
ILMA LOPES TORRES DE LIMA	03	CME Tânia Arantes	14/02/2018	15/12/2018
ANA CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA MOURA	03	CME Tânia Arantes	14/02/2018	15/12/2018
LUIMAR LOPES TORRES E SOUZA	03	CME Tânia Arantes	14/02/2018	15/12/2018
VALDINEIA ESTEVAO RAMPIM	03	CME Tânia Arantes	14/02/2018	15/12/2018
TEREZINHA LEITE DE SOUSA	03	CME Tânia Arantes	14/02/2018	15/12/2018
DEUSANI DA SILVA GOES	03	CME Tânia Arantes	14/02/2018	15/12/2018
FÁTIMA LEITE CUNHA	03	CME Tânia Arantes	14/02/2018	15/12/2018
GESSY PADILHA DA LUZ SOUZA	03	CME Tânia Arantes	14/02/2018	15/12/2018
ANGELA APARECIDA DE SOUZA CRUZ	03	CME Tânia Arantes	14/02/2018	15/12/2018
ANGELICA DE FREITAS NUNES ROCHA	03	CME Tânia Arantes	14/02/2018	15/12/2018
MARIA ELIMAR CRUZ CABRAL	03	CME Tânia Arantes	14/02/2018	15/12/2018
JULIANA APARECIDA BATISTA	03	CME Tânia Arantes	14/02/2018	15/12/2018
SIRLEI MENDONCA GARCEZ	03	CME Tânia Arantes	14/02/2018	15/12/2018
ROSANE CRISTINA VARASCHIN BARBOSA	03	CME Tânia Arantes	14/02/2018	15/12/2018

MARTA REGINA RODRIGUES VIEIRA	03	CME Tia Lina	14/02/2018	15/12/2018
JOSIANE GALHARDO KAGUEIAMA	03	CME Tia Lina	14/02/2018	15/12/2018
NIVALDO JESUS ELIAS SARRY	03	CME Tia Lina	14/02/2018	15/12/2018
ERCI GONCALVES DE OLIVEIRA	03	CME Tia Lina	14/02/2018	15/12/2018
KALINA LIGIA DE SOUZA PORTO	03	CME Tia Lina	14/02/2018	15/12/2018
EDILMA BESERRA DA SILVA COSTA	03	CME Tia Lina	14/02/2018	15/12/2018
MARCIA DA SILVA PEREIRA	07	CME Tia Lina	14/02/2018	15/12/2018
ALZIRA FERREIRA SILVA	03	CME Tia Lina	14/02/2018	15/12/2018
CLAUDIO JOSE ALVES	03	CME Tia Lina	14/02/2018	15/12/2018
ROGINA MARIA DE MELO MACHADO	07	CME Ulisses	14/02/2018	15/12/2018
HWANG YEN LING ARCOLEZI	03	CME Fabio Diniz	14/02/2018	15/12/2018
ROBERTO JOSE DOS SANTOS	03	CME Fabio Diniz	14/02/2018	15/12/2018
DIRLENE SIMON	01	CME Fabio Diniz	14/02/2018	15/12/2018
LUCIANO HENRIQUE DOS S. MORAIS	19	CME Fabio Diniz	14/02/2018	15/12/2018
MARCOS ANTONIO BARBOZA	03	CME Fabio Diniz	14/02/2018	15/12/2018
RODNEY DOS SANTOS GARCIA	18	CME Fausto Masson	14/02/2018	15/12/2018

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 240/GP/2018

A Senhora Secretária Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARIA DAS GRAÇAS SOUTO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 240, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1° RETIFICAR o **art. 1º** do **ATO nº 210/GP/2015** de **27/04/2015**, passando a vigorar da seguinte forma, onde se lê:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO II	%V	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NIVEL III	25%	V	226,10	1.266,16

leia-se:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO II	%V	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NIVEL III	25%	IV	226,10	1.266,16

SIGNATÁRIOS: / Maria das Graças Souto.

SAMAE
AVISO DE ANULAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que foi **ANULADO** o Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 001/2018/SAMAE, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** Em breve daremos abertura em um novo Processo. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 15 de Março de 2018.

Edinéia G. de Souza Vieira

Setor de Licitação do SAMAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 181/GP/2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 181, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º EXONERAR a partir de 01/02/2018, a Senhora **SILVIA REGINA BERNARDO PORTA**, portador do RG n°. 1326487-7 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nomeada em 01/03/2017, pela Portaria nº 221/GP/2017 de 27/03/2017 para exercer a função comissionada de **Coordenador Administrativo da Sinfra,** Lei Complementar nº 141/2009 de 01/09/2009.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 241/GP/2018

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. Renato Ribeiro De Gouveia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 241, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONSTITUIR em cumprimento ao respectivo Despacho da lavra do Exmo. Sr. Prefeito no verso do Memorando nº 011/AATAL/2017, expedido pela Assessoria de Apoio Técnico, Administrativo e Legislativo, a COMISSÃO ESPECIAL tendo por objeto estudos e apresentação de minuta de Projeto de Lei regulamentado a carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias, com a seguinte composição:

PRESIDENTE	**SECRETARIA**
ARITANNA DA SILVA KUYUMTZIEF	**GABINETE DO PREFEITO**
MEMBROS	**SECRETARIA**
JOÃO BATISTA VILARINHO	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
JOANETE DA SILVA ALMEIDA	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
CLAUDIA FILIPPIN	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 180/GP/2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 180, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º EXONERAR a partir de 01/02/2018, o Senhor **JULIO CESAR BRUM DE MATOS**, portador do RG n°. 7017922671 SSP/RS, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nomeado em 18/04/2016, pela Portaria nº 181/GP/2016 de 18/04/2016 para exercer a função comissionada de **Chefe do Departamento de Apoio Administrativo e Engenharia** de acordo com a Lei nº. 2432/2005 de 21/11/2005.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 243/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 243, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER à servidora **ELZIRA DE FATIMA SAVIOLI** efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, admitido em 06/03/2006, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **matrícula nº. 003976 Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses,** correspondente ao quinquênio de **06/03/2006 à 05/03/2011**, nos termos do art. 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 32352/2017, com usufruto no período de **14/02/2018 à 14/05/2018.**

Parágrafo único. Ao término da licença prêmio prevista no caput deste artigo o servidor gozará de mais uma licença prêmio, cujo período aquisitivo é:

Licença Prêmio de **03 (três) meses** correspondente ao quinquênio de **06/03/2006 à 05/03/2011** com usufruto no período de **15/05/2018 à 15/08/2018**;

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 179/GP/2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 179, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º - **NOMEAR**, a partir de 02/02/2018, a Senhora **MARIA DE LOURDES FERNANDES BLANCO POLLON,** portador da cédula de Identidade n° 2339271-1SSP/MT, lotada no Gabinete do Prefeito, para exercer a função comissionada de **Assessora Especial de Gabinete** símbolo DAÍ-II – 01- A, de acordo com a Lei nº 2774/2007, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, com o artigo 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003 com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 244/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 244, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER ao servidor **PAULO VINICIUS EGUES** efetivo no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, admitido em 02/05/2006, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **matrícula nº. 004315 Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses,** correspondente ao quinquênio de **02/05/2011 à 01/05/2016**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 13466/2017, com usufruto no período de **14/02/2018 à 14/05/2018.**

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 245/GP/2018

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. Renato Ribeiro De Gouveia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 245, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º EXONERAR do cargo comissionado**,** a partir de 01/02/2018, o Senhor **MARCOS APARECIDO FERNANDES DA COSTA,** portador do RG nº. 308023 SSP/RS, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, nomeado através da Portaria nº. 312/GP/2017, de 25/04/2017, para o cargo comissionado de **Assessor de Projetos e Convênios,** símbolo DAS-II, de acordo com a Lei nº. 3563/2011 de 25/11/2011, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Hélio Clementino Dos Santos / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 178/GP/2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 178, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º EXONERAR a partir de 01/02/2018, a Senhora **MARIA DE LOURDES FERNANDES BLANCO POLLON**, portador do RG n°. 2339271-1SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, nomeada em 15/01/2018, pela Portaria nº 069/GP/2018 de 25/01/2018 para exercer a função comissionada de **Chefe de Departamento de Esportes**, em acordo com a Lei 2.099/2003 de 29/12/2003.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Ademir Aparecido Anibale/ Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 177/GP/2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 177, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º NOMEAR a partir de 02/02/2018, o Senhor **AGUINALDO GARRIDO,** portador do RG nº422546 SSP/MT, para exercer o cargo comissionado de **Secretário Municipal Assistência Social**, em acordo com a Lei nº 2218, de 27/09/2004.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 246/GP/2018

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. Renato Ribeiro De Gouveia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 246, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º EXONERAR a pedido a partir de 15/02/2018, a Senhora **MORGANA ALVES DE JESUS FERNANDES**, portadora do RG n°. 2289752-6 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, nomeada em 15/05/2014, pelo ATO nº 139/GP/2014 de 15/05/2014 para exercer a função comissionada de **COORDENADOR DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL,** de acordo com a Lei Complementar nº. 141/2009 de 01/09/2009.

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Hélio Clementino Dos Santos / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 176/GP/2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 176, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º NOMEAR a partir de 02/02/2018, o Senhor **RODRIGO RAFAEL ALVES DA COSTA,** portador do RG n°. 12359360 SJ/MT, para exercer o cargo comissionado de Chefe do Departamento de Compras símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº. 2.432/2005, de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 175/GP/2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 175, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º EXONERAR a partir de 01/02/2018, o Senhor **RODRIGO RAFAEL ALVES DA COSTA,** portador do RG n°. 12359360 SJ/MT, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeado em 02/01/2018, pela Portaria nº 018/GP/2018 de 04/01/2018 para exercer a função comissionada de **Secretário Municipal Assistência Social**, em acordo com a Lei nº 2218, de 27/09/2004.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 247/GP/2018

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. Renato Ribeiro De Gouveia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 247, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º EXONERAR a partir de 01/02/2018, o Senhor **ESDRAS MARLON DA SILVA JARA**, portador do RG n°.5979104 SSP/GO, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, nomeado em 16/06/2017, pela Portaria nº 467/GP/2017 de 20/06/2017para exercer a função comissionada de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS,** de acordo com a Lei Complementar nº. 141/2009 de 01/09/2009.

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Hélio Clementino Dos Santos / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 248/GP/2018

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. Renato Ribeiro De Gouveia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 248, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º EXONERAR a partir de 06/02/2018, o Senhor **WANDERLEY DE OLIVEIRA FRAGA**, portador do RG n°.1443540-3-SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, nomeado em 10/12/2015, pelo ATO nº 473/GP/2015 de 16/12/2015para exercer a função comissionada de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO,** de acordo com a Lei Complementar nº. 141/2009 de 01/09/2009.

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Hélio Clementino Dos Santos / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 174/GP/2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 174, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º EXONERAR da função comissionada**, a partir de 01/02/2017**,a Senhora **Terezinha Daufenbach Martins,** portadora do RG n°. 1181024-6 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de Agente administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Administração, designada através da Portaria nº 19/GP/2018 de 04/01/2018**,** para exercer a função de **Chefe do Departamento de Compras,** símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº. 2.432/2005, de 21/11/2005.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 249/GP/2018

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. Renato Ribeiro De Gouveia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 249, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º EXONERAR a partir de 07/02/2018, a Senhora **JAQUELINE GOMES DOS SANTOS**, portadora do RG nº 1930545-1 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, nomeada em 02/05/2016, pela Portaria nº 247/GP/2016 de 09/05/2016 para exercer a função comissionada de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO,** de acordo com a Lei nº. 4.590 de 14/04/2016.

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Hélio Clementino Dos Santos / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 173/GP/2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 173, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º INSTITUIR uma Comissão Mista Especial com a finalidade de rever a legislação municipal que cria o Conselho Municipal Antidrogas, com vistas à elaboração de projeto de lei a ser enviado ao Poder Legislativo Municipal visando a adequação do conselho e a criação e organização do fundo municipal antidrogas.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 250/GP/2018

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. Renato Ribeiro De Gouveia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 250, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º EXONERAR a partir de 07/02/2018, a Senhora **SABRINA STEFFANY SOLDA**, portadora do RG nº 1927755-5 SESP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, nomeada em 03/05/2016, pela Portaria nº 248/GP/2016 de 09/05/2016 para exercer a função comissionada de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS,** de acordo com a Lei nº. 4.590 de 14/04/2016.

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Hélio Clementino Dos Santos / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 251/GP/2018

A Senhora Secretária Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARIA DAS GRAÇAS SOUTO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 251, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1° RETIFICAR o **art. 1º** do **ATO nº 210/GP/2015** de **27/04/2015**, passando a vigorar da seguinte forma, onde se lê:

***"Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/03/2015, conforme** parecer nº. 031/CE/2015 da Comissão nomeada pela Portaria nº 538/GP/2014**,** oservidor efetivo **VANDER PEREIRA ROCHA**, matrícula 000290, no cargo Encanador, Grupo Ocupacional I admitido em 01/10/1984, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2875/2008, de 10 de abril de 2008, conforme segue:"*

SITUAÇÃO ANTERIOR		ELEVAR NIVEL		TOTAL	SITUAÇÃO ATUAL
VENC.	GRUPO I	%VI	R$	ELEVAÇÃO	TOTAL VENCIMENTO
1816,44	820,2	45	406,98	406,98	2.223,42

leia-se:

***"Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/03/2015, conforme** parecer nº. 031/CE/2015 da Comissão nomeada pela Portaria nº 538/GP/2014**,** oservidor efetivo **VANDER PEREIRA ROCHA**, matrícula 000290, no cargo Encanador, Grupo Ocupacional II admitido em 01/10/1984, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2875/2008, de 10 de abril de 2008, conforme segue:"*

SITUAÇÃO ANTERIOR		ELEVAR NIVEL		TOTAL	SITUAÇÃO ATUAL
VENC.	GRUPO I	%VI	R$	ELEVAÇÃO	TOTAL VENCIMENTO
1816,44	904,41	45	406,98	406,98	2.223,42

SIGNATÁRIOS: Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 172/GP/2018

O Senhor Secretário (a) Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **SELTON JOSÉ VIEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 172, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER ao servidor **DIOMAR ALVES SOARES** efetivo no cargo de **TRABALHADOR BRAÇAL**, admitido em **16/05/2002**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula **nº. 001905,** Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **16/05/2007 à 15/05/2012**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de **01/02/2018 à 01/05/2018.**

Parágrafo único. Ao término da licença prêmio prevista no caput deste artigo o servidor gozará de mais uma licença prêmio de **90 (noventa) dias**, cujo período aquisitivo é correspondente ao quinquênio de **16/05/2012 à 15/05/2017** com usufruto no período de **02/05/2018 à 30/07/2018**.

SIGNATÁRIOS: Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 171/GP/2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 171, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER à servidora **IRAIDES RODRIGUES MILANEZE** efetiva no cargo de **COPEIRA**, admitida em 13/06/1996, lotada no Gabinete do Prefeito, **matrícula nº. 000023, Licença Prêmio por Assiduidade de 90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **13/06/2006 à 12/06/2011**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de **01/02/2018 à 01/05/2018.**

Parágrafo único. Ao término da licença prêmio prevista no caput deste artigo a servidora gozará de mais uma licença prêmio de **90 (noventa) dias**, cujo período aquisitivo é correspondente ao quinquênio de **13/06/2011 à 12/06/2016** com usufruto no período de **02/05/2018 à 30/07/2018**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 252/GP/2018

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. Renato Ribeiro De Gouveia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 252, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º EXONERAR da função comissionada **a partir de 01/02/2018**, a Senhora **ELIANE SANTIAGO DE LIMA,** servidora efetiva no cargo de Professora dos Anos Iniciais, matrícula 002137, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, designada em 25/01/17 pela Portaria nº 035/GP/2017 de 18/01/17, para exercer a função de **Coordenadora Pedagógica do CME Fábio Di-**

niz Junqueira, Símbolo DAI-II, constante no anexo II da Lei nº 3749/2012 de 29/02/2012, concedendo-lhe comissão de 20%, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º da lei nº 2099 de 29/12/2003 e com anexo VI do artigo 45 da Lei 163/2012 de 16/02/2012.

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 253/GP/2018

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. Renato Ribeiro De Gouveia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 253, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER a partir de 01/02/2018gratificação, constante no Anexo IV, da Lei nº 3.749/2012 de 29/02/2012, conforme teor das Portarias Internas nº 003/GS/SEMEC/2018 e 004/GS/SEMEC/2018 de 01 de fevereiro de 2018.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FG VI - Coordenadorias SEMEC
001642	SANDRA APARECIDA JORGE GINDRI	FG VI – Coordenadoria do Ensino Fundamental
001146	ROBERTO GUDOLLE CASTRO	FG VI – Coordenadoria da Educação Inclusiva e Salas Multifuncionais

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 254/GP/2018

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. Renato Ribeiro De Gouveia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 254, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER a partir de 02/02/2018gratificação, constante no Anexo IV, da Lei nº 3.749/2012 de 29/02/2012, conforme teor da Portaria Interna nº 005/GS/SEMEC/2018 de 02 de fevereiro de 2018.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FG VI - Coordenadorias SEMEC
002137	ELIANE SANTIAGO DE LIMA	FG VI – Coordenadoria do Ensino Fundamental

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 255/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 255, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER à servidora **EDITE COELHO GONCALVES GOULART** efetivo no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, admitida em 02/05/2006, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº. 004292 Licença Prêmio por Assiduidade de **03 (três) meses,** correspondente ao quinquênio de **02/05/2011 à 01/05/2016**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 13054/2016, com usufruto no período de **05/02/2018 à 05/05/2018.**

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 256/GP/2018

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. Renato Ribeiro De Gouveia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 256, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º EXONERAR a partir de 01/02/2018, o Senhor **ABSAIR VIEIRA DE SOUZA**, portador do RG nº 06787290 SSP MT, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeado em 01/03/2017, pela Portaria nº 169/GP/2017 de 13/03/2017 para exercer a função comissionada de **ASSESSOR DE GABINETE DA SEMEC,** de acordo com a Lei nº. 3749/2012 de 29/02/2012.

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 257/GP/2018

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. Renato Ribeiro De Gouveia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 257, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º NOMEAR a partir de 02/02/2018, o Senhor **ABSAIR VIEIRA DE SOUZA**, portador do RG n°. 06787290 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função comissionada de **CHEFE DO TRANSPORTE ESCOLAR**,símbolo DAI-I, de acordo com a Lei nº. 4843/2017 de 12/09/2017, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 258/GP/2018

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. Renato Ribeiro De Gouveia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 258, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º EXONERAR da função comissionada a partir de 01/02/2018, a Senhora **ANDREIA CRISTINA NAIA**, portadora do RG nº. 197996693 SSP/SP, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, designada em 07/04/2017, pela Portaria nº 279/GP/2017 de 13/04/2017, para exercer a função de**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMEC**,de acordo com a Lei nº. 3749/2012 de 01 de março de 2012.

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 259/GP/2018

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. Renato Ribeiro De Gouveia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 259, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º NOMEAR a partir de 02/02/2018, o Senhor **ALDIR ALISSON BOURSCHEIDT**, portador do RG n°. 1523867-9 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função comissionada de **CHEFE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMEC**,símbolo DAI-I, de acordo com a Lei

nº. 4843/2017 de 12/09/2017, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 260/GP/2018

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. Renato Ribeiro De Gouveia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 260, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º NOMEAR a partir de 09/02/2018, a Senhora **JAQUELINE LOUREIRO COVARI**, portadora do RG 1783231-4 SSP/MT, para exercer o cargo Comissionado de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SINFRA,** símbolo DAÍ-II, de acordo com a Lei Complementar nº 141/2009 de 01/09/2009, com comissão de 35% sobre os vencimentos da função, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, alterado pela Lei nº 2.128/04, de 16 de março de 2004, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 261/GP/2018

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. Renato Ribeiro De Gouveia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 261, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º NOMEAR a partir de 02/02/2018, o Senhor **MARCOS APARECIDO FERNANDES DA COSTA,** portador do RG nº. 308023 SSP/RS, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer o cargo comissionado de **Assessor de Gabinete da SEMEC,** símbolo DAS-II de acordo com a Lei nº. 3749/2012 de 29/02/2012, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o Art. 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 262/GP/2018

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. Renato Ribeiro De Gouveia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 262, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º NOMEAR a partir de 08/02/2018, ao Senhor **LEANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 1610555-9 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, para exercer a função comissionada de **Coordenador de Orçamentos,** símbolo DAI-II acordo com a Lei nº. 2.432/2005, de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Hélio Clementino Dos Santos / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 263/GP/2018

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. Renato Ribeiro De Gouveia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 263, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º NOMEAR a partir de 02/02/2018, o Senhor **ESDRAS MARLON DA SILVA JARA**, portador do RG n°.5979104 SSP/GO, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, para o cargo comissionado de **Assessor de Projetos e Convênios,** símbolo DAS-II, de acordo com a Lei nº. 3563/2011 de 25/11/2011, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Hélio Clementino Dos Santos / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 264/GP/2018

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. Renato Ribeiro De Gouveia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 264, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º NOMEAR a partir de 08/02/2018, a Senhora **MAYARA KAUANY SILVA FAGUNDES**, portador do RG n°. 1985927-9 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, para o cargo função comissionada de **Coordenador do Departamento de Estudos e Projetos,** símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº. 4.590 de 14/04/2016, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Hélio Clementino Dos Santos / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 265/GP/2018

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. Renato Ribeiro De Gouveia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 265, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º NOMEAR a partir de 07/02/2018, o Senhor **WANDERLEY DE OLIVEIRA FRAGA**, portador do RG n°.1443540-3-SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para exercer o cargo com a função comissionada de **Coordenador de Manutenção de Praças e Jardins,** símbolo DAÍ-II, de acordo com a Lei nº 4429/2015 de 20/07/2015, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o Art. 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 266/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 266, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo, a partir de 01/02/2017, de acordo com o Decreto n.º 392, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **CELESTE COSTA SOUZA SEIBEL**,sob amatrícula 001704, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 18/03/2002, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional I,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 2178/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível IV para o nível V;

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 267/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 267, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo, a partir de 01/12/2017, de acordo com o Decreto n.º 392, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **JESSICA NAIARA BARBATO SOARES**,sob amatrícula 103577, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 14/07/2014, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional I,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 34603/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível II para o nível III;

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 268/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 268, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo, a partir de 01/08/2017, de acordo com o Decreto n.º 392, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **ZULEMA SALETE DENGO NUERNBERG**,sob amatrícula 103604, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 14/07/2014, no cargo de Técnico de Enfermagem, Grupo Ocupacional III,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 20245/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível III para o nível IV;

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 269/GP/2018

A Senhora Secretária Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARIA DAS GRAÇAS SOUTO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 269, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1° RETIFICAR o **art. 12** do **ATO nº 135/GP/2009** de **15/04/2009**, passando a vigorar da seguinte forma, onde se lê:

0012 - SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO										
NOME	CARGO	ADMISSÃO	GRUPO	%II	R$	%III	R$	%IV	R$	T.ELEV
MAGNIVALDO ALVES RIBEIRO	INSTALADOR DE REDE	16/05/2002	611,74	15	91,76	25	152,935	35	214,11	458,81

leia-se:

0012 - SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO										
NOME	CARGO	ADMISSÃO	GRUPO	%III	R$	%IV	R$	%V	R$	T.ELEV
MAGNIVALDO ALVES RIBEIRO	INSTALADOR DE REDE	16/05/2002	611,74	15	91,76	25	152,935	35	214,11	458,81

SIGNATÁRIOS: Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 270/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 270, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 01/12/2017, de acordo com o Decreto n.º 392, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **IVONETE DOS SANTOS VALÉRIO**,sob amatrícula 101350, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 17/05/2011, no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, Grupo Ocupacional II,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 33273/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível III para o nível IV;

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 271/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 271, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 01/08/2017, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 163, de 16 de fevereiro de

2012**,** da servidora efetiva **MÔNICA DEBO**,sob amatrícula 103294, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitida em 12/02/2014, no cargo de Professor dos Anos Iniciais – SIEF – 40horas, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 19609/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível II para o nível III;

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 272/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 272, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 01/04/2017, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 163, de 16 de fevereiro de 2012**,** da servidora efetiva **JOSIANE GALHARDO KAGUEIAMA**,sob amatrícula 103388, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitida em 05/03/2014, no cargo de Professor de Educação Infantil – 40horas, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 23567/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível II para o nível III;

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes/ Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 273/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 273, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo, a partir de 01/08/2017, de acordo com o Decreto n.º 392, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **NAIARA URBANO PEREIRA**,sob amatrícula 103584, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 14/07/2014, no cargo de Enfermeiro, Grupo Ocupacional IV,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 21237/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível IV para o nível V;

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 274/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 274, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo, a partir de 01/08/2017, de acordo com o Decreto n.º 392, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **MARIA ELENITA DA SILVA**,sob amatrícula 103583, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 14/07/2014, no cargo de Técnico de Enfermagem, Grupo Ocupacional III,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 20028/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível III para o nível IV;

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 275/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 275, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo, a partir de 01/11/2017, de acordo com o Decreto n.º 392, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **MARIA MOTA FELIPE**,sob amatrícula 103715, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 10/10/2014, no cargo de Recepcionista, Grupo Ocupacional II,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 28814/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível II para o nível III;

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 276/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 276, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo, a partir de 01/11/2017, de acordo com o Decreto n.º 392, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **MARIA DAS NEVES SILVA**,sob amatrícula 103723, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 20/10/2014, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional I,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 30597/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível I para o nível IV;

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 277/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 277, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo, a partir de 01/05/2017, de acordo com o Decreto n.º 392, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **EDNA MARIA ALVES BATISTA**,sob amatrícula 101804, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 16/01/2012, no cargo de Técnico de Enfermagem, Grupo Ocupacional III,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 12120/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível IV para o nível V;

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 278/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Assistência Social de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **AGUINALDO GARRIDO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 278, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo, a partir de 01/12/2017, de acordo com o Decreto n.º 392, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **ELIANE RAMOS DA COSTA**,sob amatrícula 101831, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, admitido em 16/01/2012, no cargo de Recepcionista, Grupo Ocupacional II,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 32467/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível III para o nível IV;

SIGNATÁRIOS: Aguinaldo Garrido / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 279/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **SELTON JOSÉ VIEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 279, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo, a partir de 01/11/2017, de acordo com o Decreto n.º 392, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **MARIA APARECIDA TRAJANO**,sob amatrícula 103721, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, admitida em 17/10/2014, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional I,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 29558/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível I para o nível III;

SIGNATÁRIOS: Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 280/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 280, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo, a partir de 01/11/2017, de acordo com o Decreto n.º 392, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **EDNA TEIXEIRA DA ISPLENDA**,sob amatrícula 103720, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 17/10/2014, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional I,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 29255/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível I para o nível III;

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 325/GP/2018

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. Renato Ribeiro De Gouveia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 325, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º NOMEAR a partir de 08/02/2018, a Senhora **SABRINA STEFFANY SOLDA**, portadora do RG nº 1927755-5 SESP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, para exercer a função comissionada de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO,** símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº. 4.590 de 14/04/2016, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Hélio Clementino Dos Santos / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 324/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 324, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER a Senhora **ROSIMEIRE DIAS DA SILVA**, servidora contratada no cargo de Professor Educação Infantil, registro funcional nº 105376, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do artigo 79 da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme atestado médico emitido pela Dra. Juliana Paula Louzich Coelho Vaccari CRM-MT 4304, no período de **14/02/2018 à 12/08/2018.**

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 281/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 281, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 01/09/2017, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 163, de 16 de fevereiro de 2012**,** da servidora efetiva **ELIZANIA MARIA VIEIRA**,sob amatrícula 103348, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitida em 12/02/2014, no cargo de Professor Educação Infantil – 40horas, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 21976/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível II para o nível III;

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 282/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições le-

gais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo, a partir de 01/12/2017, de acordo com o Decreto n.º 392, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** do servidor efetivo **CARLOS RENATO LANGE**,sob amatrícula 004462, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 03/08/2006, no cargo de Motorista, Grupo Ocupacional II,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 32518/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível III para o nível IV;

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 283/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 283, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º ATRIBUIR efeito retroativo a partir de 01/03/2017 à Elevação em Nível**,** concedida através da Portaria nº 605/GP/2017 de 25 de julho de 2017, tendo como requerentea servidora efetiva **SILVANA DE OLIVEIRA MARCELO MAGRO**,sob amatrícula 103342, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitida em 12/02/2014, no cargo de Professor de Educação Infantil – 40horas, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 25560/2017.

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 284/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 284, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 01/07/2017, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 163, de 16 de fevereiro de 2012**,** da servidora efetiva **SIMONE FERREIRA DA SILVA LIRA**,sob amatrícula 103301, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitida em 12/02/2014, no cargo de Técnico de Apoio Infantil, Educação – Nível médio técnico, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 4220/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível IV para o nível V;

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 285/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 285, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 01/09/2017, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 163, de 16 de fevereiro de 2012**,** da servidora efetiva **SIRLEI MENDONÇA GARCEZ DE SOUZA**,sob amatrícula 103296, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitida em 20/02/2014, no cargo de Professor Educação Infantil – 40horas, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 23494/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível II para o nível III;

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 286/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 286, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 01/07/2017, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 163, de 16 de fevereiro de 2012**,** do servidor efetivo **RODRIGO SILVA PARREIRA**,sob amatrícula 103316, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitido em 12/02/2014, no cargo de Professor dos Anos Iniciais – SIEF – 40horas, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 5876/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível II para o nível III;

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 287/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 287, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 01/05/2017, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 163, de 16 de fevereiro de 2012**,** da servidora efetiva **LISBETH DA SILVA POHU**,sob amatrícula 103468, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitida em 07/04/2014, no cargo de Professor Educação Infantil – 40horas, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 10945/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível II para o nível III;

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 288/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 288, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 01/05/2017, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 163, de 16 de fevereiro de

2012**,** da servidora efetiva **MARCIA VIVIANE REICHERT**,sob amatrícula 103377, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitida em 25/02/2014, no cargo de Professor Educação Infantil – 40horas, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 9958/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível II para o nível III;

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 289/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **SELTON JOSÉ VIEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 289, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo, a partir de 01/07/2017, de acordo com o Decreto n.º 392, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** do servidor efetivo **EDINOR DE ASSIS GRAÇA**,sob amatrícula 001500, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, admitido em 09/07/2001, no cargo de Operador de Máquinas, Grupo Ocupacional II,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 19263/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível IV para o nível V;

SIGNATÁRIOS: Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 290/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 290, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 01/06/2017, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 163, de 16 de fevereiro de 2012**,** da servidora efetiva **NARA ROSANE NUNES KIST**,sob amatrícula 103322, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitida em 12/02/2014, no cargo de Professor dos Anos Iniciais – 40horas, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 16437/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível II para o nível III;

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 291/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 291, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 01/07/2017, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 163, de 16 de fevereiro de 2012**,** da servidora efetiva **SILVIA CECAGNO GUCHERT**,sob amatrícula 004592, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitida em 12/02/2007, no cargo de Professor das Séries Finais – CFB – SIEF – 20horas, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 18138/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível II para o nível III;

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 292/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 292, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 01/05/2017, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 163, de 16 de fevereiro de 2012**,** da servidora efetiva **LINDALVA SILVA SOBRINHO DA SILVA**,sob amatrícula 103385, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitida em 05/03/2014, no cargo de Professor de Educação Infantil – 40horas, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 11517/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível II para o nível III;

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 293/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018i;

PORTARIA Nº 293, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo, a partir de 01/12/2017, de acordo com o Decreto n.º 392, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **EDILAINE APARECIDA APOLINÁRIO NASCIMENTO**,sob amatrícula 103732, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 03/11/2014, no cargo de Agente Administrativo II, Grupo Ocupacional III,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 33254/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível III para o nível IV.

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 294/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 294, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 01/06/2017, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 163, de 16 de fevereiro de 2012**,** da servidora efetiva **JOCEUDA GISLAINE FERREIRA DA SILVA**,sob amatrícula 103345, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitida em 12/02/2014, no cargo de Professor dos Anos Iniciais – 40horas, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 16433/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível II para o nível III;

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 295/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 295, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 01/07/2017, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 163, de 16 de fevereiro de 2012**,** da servidora efetiva **MARTHA REJANE DOS SANTOS FONSECA**,sob amatrícula 103542, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitida em 10/06/2014, no cargo de Professor de Educação Infantil – 40horas, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 16381/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível II para o nível III;

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 296/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 296, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 01/06/2017, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 163, de 16 de fevereiro de 2012**,** da servidora efetiva **KARINE CRISTINA FERREIRA RODRIGUES**,sob amatrícula 103351, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitida em 12/02/2014, no cargo de Professor dos Anos Iniciais – 40horas, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 12492/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível II para o nível III;

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 297/GP/2018

A Senhora Secretária Municipal de Fazenda de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 297, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo, a partir de 01/12/2017, de acordo com o Decreto n.º 392, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **DANIELLE GEROLIN RIBEIRO**,sob amatrícula 103738, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, admitido em 18/11/2014, no cargo de Fiscal de Tributos, Grupo Ocupacional III,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 31584/2017 e nº 31585/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível III para o nível V.

SIGNATÁRIOS: Valniceia Maria Picoli Barbosa / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 298/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 298, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo, a partir de 01/11/2017, de acordo com o Decreto n.º 392, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** do servidor efetivo **FELIPE AGUIAR RIBEIRO**,sob amatrícula 103698, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 04/09/2014, no cargo de Enfermeiro, Grupo Ocupacional IV,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 30157/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível IV para o nível V.

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 299/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **SELTON JOSÉ VIEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 299, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo, a partir de 01/12/2017, de acordo com o Decreto n.º 392, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** do servidor efetivo **DOUGLAS ARAÚJO GIMENEZ**,sob amatrícula 103616, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, admitido em 14/07/2014, no cargo de Motorista, Grupo Ocupacional II,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 32808/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível III para o nível V;

SIGNATÁRIOS: Selton José Vieira/ Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 300/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 300, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo, a partir de 01/11/2017, de acordo com o Decreto n.º 392, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **ALZIRENE DE MELO MACHADO**,sob amatrícula 102306, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 21/08/2012, no cargo de Técnico de Enfermagem, Grupo Ocupacional III,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 31659/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível IV para o nível V.

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 301/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de

suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 301, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo, a partir de 01/01/2017, de acordo com o Decreto n.º 392, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **CLEICE DOS SANTOS CASTRO**,sob amatrícula 101621, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitida em 01/08/2011, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional I,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 32192/2016, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível III para o nível IV;

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 302/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 302, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º ATRIBUIR efeito retroativo a partir de 01/08/2017 à Elevação em Nível**,** concedida através da Portaria nº 1080/GP/2017 de 08 de novembro de 2017, tendo como requerentea servidora efetiva **MÁRCIA CRISTINA GARCIA DA COSTA**,sob amatrícula 103606, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 14/07/2014, no cargo de Técnico de Enfermagem, Grupo Ocupacional III,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 34464/2017.

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 303/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 303, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º ATRIBUIR efeito retroativo a partir de 01/05/2017 à Elevação em Nível**,** concedida através da Portaria nº 604/GP/2017 de 25 de julho de 2017, tendo como requerentea servidora efetiva **DEUSANI DA SILVA GOES**,sob amatrícula 103339, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitida em 12/02/2014, no cargo de Professor de Educação Infantil – 40horas, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 24755/2017.

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes/ Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 304/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 304, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º ATRIBUIR efeito retroativo a partir de 01/04/2017 à Elevação em Nível**,** concedida através da Portaria nº 598/GP/2017 de 25 de julho de 2017, tendo como requerentea servidora efetiva **IVONETE MOREIRA DE SOUZA**,sob amatrícula 103299, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitida em 12/02/2014, no cargo de Professor de Educação Infantil – 40horas, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 24802/2017.

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes/ Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 305/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 305, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º ATRIBUIR efeito retroativo a partir de 01/08/2017 à Elevação em Nível**,** concedida através da Portaria nº 1087/GP/2017 de 08 de novembro de 2017, tendo como requerentea servidora efetiva **JUCÉLIA OLIVEIRA GUEDES GONÇALVES**,sob amatrícula 103592, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 14/07/2014, no cargo de Enfermeiro, Grupo Ocupacional IV,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 34219/2017

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 306/GP/2018

A Senhora Secretária Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARIA DAS GRAÇAS SOUTO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 306, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º ATRIBUIR efeito retroativo a partir de 01/09/2017 à Elevação em Nível**,** concedida através da Portaria nº 1042/GP/2017 de 01 de novembro de 2017, tendo como requerentea servidora efetiva **SUELI MARIA DE SOUZA**,sobmatrícula 103561, lotada na Secretaria Municipal de Administração, admitida em 01/07/2014, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional I,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 34016/2017.

SIGNATÁRIOS: Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 307/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Assistência Social de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **AGUINALDO GARRIDO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 307, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º ATRIBUIR efeito retroativo a partir de 01/08/2017 à Elevação em Nível**,** concedida através da Portaria nº 1090/GP/2017 de 08 de novembro de 2017, tendo como requerentea servidora efetiva **SILVIA ANUNCIAÇÃO**,sob amatrícula 103599, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, admitida em 14/07/2014, no cargo de Recepcionista, Grupo Ocupacional II,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 34006/2017.

SIGNATÁRIOS: Aguinaldo Garrido / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 308/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 308, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º ATRIBUIR efeito retroativo a partir de 01/10/2016 à Elevação em Nível**,** concedida através da Portaria nº 704/GP/2017 de 08 de agosto de 2017, tendo como requerentea servidora efetiva **MARIA PEREIRA RODRIGUES**,sob amatrícula 101349, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 17/05/2011, no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, Grupo Ocupacional II,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 25561/2016.

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 309/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 309, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º ATRIBUIR efeito retroativo a partir de 01/05/2017 à Elevação em Nível**,** concedida através da Portaria nº 1093/GP/2017 de 09 de novembro de 2017, tendo como requerenteo servidor efetivo **CLAUDIO JOSÉ SOBRINHO**,sob amatrícula 103059, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 08/01/2014, no cargo de Motorista, Grupo Ocupacional II,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 34465/2017.

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 310/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **SELTON JOSÉ VIEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 310, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º ATRIBUIR efeito retroativo a partir de 01/08/2017 à Elevação em Nível**,** concedida através da Portaria nº 1036/GP/2017 de 01 de novembro de 2017, tendo como requerenteo servidor efetivo **DOUGLAS ARAÚJO GIMENEZ**,sobmatrícula 103616, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, admitido em 14/07/2014, no cargo de Motorista, Grupo Ocupacional II,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 33959/2017.

SIGNATÁRIOS: Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 311/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 311, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º ATRIBUIR efeito retroativo a partir de 01/04/2017 à Elevação em Nível**,** concedida através da Portaria nº 607/GP/2017 de 25 de julho de 2017, tendo como requerentea servidora efetiva **ALEXSANDRA DE MARCHI WEISHEIMER**,sob amatrícula 103333, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitida em 12/02/2014, no cargo de Professor de Educação Infantil – 40horas, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 25072/2017.

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes/ Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 312/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 312, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º ATRIBUIR efeito retroativo a partir de 01/05/2017 à Elevação em Nível**,** concedida através da Portaria nº 572/GP/2017 de 20 de julho de 2017, tendo como requerentea servidora efetiva **PATRÍCIA APARECIDA DA SILVA**,sob amatrícula 103378, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 06/03/2014, no cargo de Técnico de Enfermagem – 30h, Grupo Ocupacional III,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 21775/2017.

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 313/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 313, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º ATRIBUIR efeito retroativo a partir de 01/05/2017 à Elevação em Nível**,** concedida através da Portaria nº 873/GP/2017 de 22 de setembro de 2017, tendo como requerentea servidora efetiva **EDNA ROGÉRIA DE ALMEIDA**,sob amatrícula 103381, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 21/03/2014, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional I,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 28357/2017.

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 314/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **HELIO CLEMENTINO DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 314, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º ATRIBUIR efeito retroativo a partir de 01/04/2017 à Elevação em Nível**,** concedida através da Portaria nº 576/GP/2017 de 20 de julho de 2017, tendo como requerentea servidora efetiva **GISELE YNGREDE SANTOS**,sob amatrícula 103254, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, admitido em 14/02/2014, no cargo de Recepcionista, Grupo Ocupacional II,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 22185/2017.

SIGNATÁRIOS: Helio Clementino dos Santos / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 315/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **SELTON JOSÉ VIEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 315, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º ATRIBUIR efeito retroativo a partir de 01/05/2017 à Elevação em Nível**,** concedida através da Portaria nº 571/GP/2017 de 20 de julho de 2017, tendo como requerentea servidora efetiva **EDINA RICARDO DOS REIS VEIGA**,sobmatrícula 103478, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, admitido em 28/04/2014, no cargo de Vigia, Grupo Ocupacional I,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 27931/2017.

SIGNATÁRIOS: Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 316/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Assistência Social de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **AGUINALDO GARRIDO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 316, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º ATRIBUIR efeito retroativo a partir de 01/05/2017 à Elevação em Nível**,** concedida através da Portaria nº 1103/GP/2017 de 09 de novembro de 2017, tendo como requerenteo servidor efetivo **FLORISVALDO RAIMUNDO**,sob amatrícula 004512, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, admitido em 06/11/2006, no cargo de Motorista, Grupo Ocupacional II,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 33415/2017.

SIGNATÁRIOS: Aguinaldo Garrido / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 317/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 317, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º ATRIBUIR efeito retroativo a partir de 01/08/2017 à Elevação em Nível**,** concedida através da Portaria nº 1084/GP/2017 de 08 de novembro de 2017, tendo como requerentea servidora efetiva **JÉSSICA NAIARA BARBATO SOARES**,sob amatrícula 103577, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 14/07/2014, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional I,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 34041/2017.

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 318/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 318, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º ATRIBUIR efeito retroativo a partir de 01/03/2017 à Elevação em Nível**,** concedida através da Portaria nº 337/GP/2017 de 26 de abril de 2017, tendo como requerentea servidora efetiva **MARIA DA GLÓRIA FERNANDES VIEIRA**,sob amatrícula 004365, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 15/05/2006, no cargo de Técnico de Enfermagem, Grupo Ocupacional III,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 16709/2017.

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 319/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 319, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º ATRIBUIR efeito retroativo a partir de 01/02/2017 à Elevação em Nível**,** concedida através da Portaria nº 976/GP/2017 de 18 de outubro de 2017, tendo como requerentea servidora efetiva **LUCILENE GOMES DA ROCHA**,sob amatrícula 101550, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 01/08/2011, no cargo de Técnico de Enfermagem – 30h, Grupo Ocupacional III,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 35355/2017.

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 320/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 320, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º ATRIBUIR efeito retroativo a partir de 01/08/2017 à Elevação em Nível**,** concedida através da Portaria nº 1083/GP/2017 de 08 de novembro de 2017, tendo como requerentea servidora efetiva **GISELE PAULINI DE SOUZA**,sobmatrícula 103590, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 14/07/2014, no cargo de Enfermeiro, Grupo Ocupacional IV,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 34829/2017.

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 320/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 320, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º ATRIBUIR efeito retroativo a partir de 01/08/2017 à Elevação em Nível**,** concedida através da Portaria nº 1083/GP/2017 de 08 de novembro de 2017, tendo como requerentea servidora efetiva **GISELE PAULINI DE SOUZA**,sobmatrícula 103590, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 14/07/2014, no cargo de Enfermeiro, Grupo Ocupacional IV,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 34829/2017.

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 357/GP/2018

O Senhor Secretário (a) Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **SELTON JOSÉ VIEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe

são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 357, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1° RETIFICAR o **art. 1º** da **Portaria nº 008/GP/2018** de **03/01/2018**, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º CONCEDER** ao servidor **MANUEL APARECIDO BERNARDO FERREIRA** efetivo no cargo de Mecânico, admitido em 10/01/1991, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula nº. 000680, Licença Prêmio por Assiduidade de **03 (três) meses,** correspondente ao quinquênio de **10/01/2001 à 09/01/2006**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de **22/02/2018 à 22/05/2018.

***Parágrafo único.** Ao término da Licença Prêmio prevista no caput deste artigo o servidor gozará de mais 02 (duas) Licenças Prêmio, cujos períodos aquisitivos são correspondentes:*

a)** Ao quinquênio de **10/01/2006 à 09/01/2011** com usufruto no período de **23/05/2018 à 23/08/2018;

*b) Ao quinquênio de **10/01/2011 à 09/01/2016** com usufruto no período de **24/08/2018 à 24/11/2018".***

SIGNATÁRIOS: Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 356/GP/2018

A Senhora Secretária Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARIA DAS GRAÇAS SOUTO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 356, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER à Senhora **TATIANA ÁVILA GRIGOLETTI,** matrícula 006564, servidora efetiva no cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **15 (quinze) dias,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 1478/2018, juntamente com o atestado médico emitido pela Dra. Jaqueline Letícia Pannebecker, CRM/MT 9213, e o Relatório de Visita Domiciliar ao Servidor Público Municipal elaborado pela Assistente Social Selma Cristina Cavalcante dos Santos CRESS-MT 1714/20ª Região para acompanhar seu filho, Silvio Luis Grigoletti Ferreira, CID:10Z76.3, em razão de tratamento médico no período **19/01/2018 à 02/02/2018**.

SIGNATÁRIOS: Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 355/GP/2018

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 355, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º APLICAR a penalidade de advertência, nos termos do art. 209, inciso I, c/c art. 211 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1.994. Teor do Processo Administrativo de Sindicância Decisória nº 044/PSD/2015, Portaria nº 036/SAD/UPSPA/2015 de 13 de novembro de 2015, Decisão final de nº 194/2017, em desfavor da servidora efetiva no Cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Senhora **MARILDA SOARES DA SILVA.**

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 354/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 354, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º RELOTAR a partir de 01/02/2018,o servidor abaixo relacionado, em obediência ao artigo 104, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DA	PARA
Devanilda da Silva da Costa	Ajudante de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Secretaria Municipal de Saúde

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 321/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 321, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º ATRIBUIR efeito retroativo a partir de 01/04/2017 à Elevação em Nível**,** concedida através da Portaria nº 600/GP/2017 de 25 de julho de 2017, tendo como requerentea servidora efetiva **FÁTIMA LEITE CUNHA**,sob amatrícula 103308, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitida em 13/03/2006, no cargo de Professor de Educação Infantil – 40horas, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 24229/2017.

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes/ Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 353/GP/2018

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 353, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º EXONERAR a pedido a partir de 01/02/2018, o Senhor **JOSÉ AUGUSTO THOMAZ DANTAS,** servidor efetivo desta municipalidade desde 06/03/2006 registrado sob matricula nº 003931 portador da Cédula de Identidade RG nº 2698188 SSP/PB lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, servidor efetivo mediante aprovação em Concurso Público para cargo de **PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS- SIEF – 40 HORAS.**

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Adriano Alves Fernandes / Maria Das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 322/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 322, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º ATRIBUIR efeito retroativo a partir de 01/03/2017 à Elevação em Nível**,** concedida através da Portaria nº 602/GP/2017 de 25 de julho de 2017, tendo como requerentea servidora efetiva **KELEN CRISTINA ALVES PEREIRA ANDRADE**,sob amatrícula 103338, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitida em 12/02/2014, no cargo de Professor de Educação Infantil – 40horas, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 22939/2017.

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 323/GP/2018

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 323, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º ATRIBUIR efeito retroativo a partir de 01/08/2017 à Elevação em Nível**,** concedida através da Portaria nº 1082/GP/2017 de 08 de novembro de 2017, tendo como requerentea servidora efetiva **LOEIDE GONÇALVES PEREIRA**,sob amatrícula 103581, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 14/07/2014, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional I,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 34220/2017.

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 351/GP/2018

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 351, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º EXONERAR a partir de 21/02/2018, o Senhor servidor efetivo **MARCOS DELIO MARINHO GRAMARIN**, registrado sob o nº 001506 portador do RG nº 1037469-8 SSP MT, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, no cargo de Fiscal de Tributos.

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Valnicéia Maria Picoli Barbosa / Maria Das Graças Souto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
EXTRATOS DE CONTRATOS MÊS DE FEVEREIRO

EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: RECAP CONSTRUTORA EIRELI – ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

VIGÊNCIA: 12 DE FEVEREIRO A 14 DE MARÇO DE 2018

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES

Torixoréu – MT, 09 fevereiro de 2018.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: SEBRAE/MT–SERV. DE APOIO DE MICRO E PEQ. EMPRESAS DE MT

OBJETO: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA ATIV. LEITEIRA NO MUNICÍPIO

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

VALOR: R$ 20.854,10

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2018

VIGÊNCIA: 01 DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2018

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES E LEI MUN. Nº 1017/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADO: ONDINO PEREIRA DE SOUSA FILHO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: R$ 3.300,00

VIGÊNCIA: 01 DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2018

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES

Torixoréu – MT, 28 de fevereiro de 2018.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: RECAP CONSTRUTORA EIRELI – ME

OBJETO: SERVIÇOS COM OPERAÇÃO TAPA BURACOS EM VIAS PÚBLICAS

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS

VALOR: R$ 41.252,28

VIGÊNCIA: 16 DE FEVEREIRO A 02 DE MARÇO DE 2018

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES E LEI MUN. Nº 1017/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADO: LEONEL LEAL VASCONCELOS

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

VALOR: R$ 16.500,00

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2018

VIGÊNCIA: 16 DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2018

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES

Torixoréu – MT, 28 de fevereiro de 2018.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
EXTRATOS DE CONTRATOS MÊS DE JANEIRO

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: MASEL PRESTADORA DE SERV. E FABRIC. DE MASSA ASFÁLTICA LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

VIGÊNCIA: 29 DE DEZEMBRO DE 2017 A 27 DE JUNHO DE 2018

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES

Torixoréu – MT, 19 de janeiro de 2018.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: SORTE CONSTRUTORA LTDA – EPP

OBJETO: SERVIÇOS DE REFORMA DE PONTE EM MADEIRA TIPO I

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS

VALOR: R$ 38.113,93

VIGÊNCIA: 02 A 31 DE JANEIRO DE 2018

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES E LEI MUN. Nº 1017/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: L. A. CONSTRUTORA LTDA – EPP

OBJETO: SERVIÇOS DE REFORMA E RECONSTRUÇÃO EM 02 PONTES DE MADEIRA

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS

VALOR: R$ 23.379,60

VIGÊNCIA: 02 A 31 DE JANEIRO DE 2018

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES E LEI MUN. Nº 1017/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADO: FRANCO DAMASCENO PERES

OBJETO: SERV. ACOMP. E TRAMITAÇÃO DE DOCS JUNTO A ÓRGÃOS EST. E FED.

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

VALOR: R$ 22.000,00

VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO A 30 DE NOVEMBRO DE 2018

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES E LEI MUN. Nº 1017/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADO: LEONEL LEAL VASCONCELOS

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

VALOR: R$ 1.500,00

VIGÊNCIA: 02 A 31 DE JANEIRO DE 2018

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES E LEI MUN. Nº 1017/2015

Torixoréu – MT, 31 de janeiro de 2018.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2017

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONVENIADO: LAR DOS IDOSOS SÃO JOÃO BATISTA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: R$ 11.448,00

VIGÊNCIA: 29 DE DEZEMBRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018

FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 913/2011

Torixoréu – MT, 31 de janeiro de 2018.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: BARRACON CONSTRUTORA LTDA – ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2017 A 30 DE JUNHO DE 2018

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: HOSPITAL S. LUCAS LTDA – ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE SAÚDE

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2017 A 15 DE JANEIRO DE 2018

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: PRISCILLA MAGALHÃES DE SOUZA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE SAÚDE

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2017 A 31 DE JANEIRO DE 2018

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: ANDREIA FREITAS PIRES

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE SAÚDE

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2017 A 31 DE JANEIRO DE 2018

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: LEILA LONGHINI VASCONCELOS

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE SAÚDE

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2017 A 31 DE JANEIRO DE 2018

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: KAMILA CAMPOS SILVA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE SAÚDE

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2017 A 31 DE JANEIRO DE 2018

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: CAROLINE SOUSA BRITO SILVA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE SAÚDE

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2017 A 31 DE JANEIRO DE 2018

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: DISLEI VIEIRA DA SILVA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE SAÚDE

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2017 A 31 DE JANEIRO DE 2018

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES

Torixoréu – MT, 31 de janeiro de 2018.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: SORTE CONSTRUTORA LTDA – EPP

OBJETO: SERVIÇOS DE REFORMA DE PONTE EM MADEIRA TIPO I

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS

VALOR: R$ 38.113,93

VIGÊNCIA: 02 A 31 DE JANEIRO DE 2018

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES E LEI MUN. Nº 1017/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: L. A. CONSTRUTORA LTDA – EPP

OBJETO: SERVIÇOS DE REFORMA E RECONSTRUÇÃO EM 02 PONTES DE MADEIRA

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS

VALOR: R$ 23.379,60

VIGÊNCIA: 02 A 31 DE JANEIRO DE 2018

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES E LEI MUN. Nº 1017/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADO: FRANCO DAMASCENO PERES

OBJETO: SERV. ACOMP. E TRAMITAÇÃO DE DOCS JUNTO A ÓRGÃOS EST. E FED.

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

VALOR: R$ 22.000,00

VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO A 30 DE NOVEMBRO DE 2018

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES E LEI MUN. Nº 1017/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADO: AÉCIO DENIS BORGES DE JESUS

OBJETO: SERV. COMO AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE SAÚDE

VALOR: R$ 12.000,00

VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2018

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES E LEI MUN. Nº 1017/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: ELENILZA SILVA NETTO

OBJETO: SERV. COMO AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE SAÚDE

VALOR: R$ 12.000,00

VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2018

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES E LEI MUN. Nº 1017/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: ELEUZA COELHO SILVA LOPES

OBJETO: SERV. PARA O PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PACS

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE SAÚDE

VALOR: R$ 14.400,00

VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2018

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES E LEI MUN. Nº 1017/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: LARISSA DA SILVA GUIARO MONTEIRO

OBJETO: SERVIÇOS COMO MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

VALOR: R$ 11.448,00

VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2018

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES E LEI MUN. Nº 1017/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: VANUZA FREITAS CARVALHO

OBJETO: SERVIÇOS COMO MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

VALOR: R$ 11.448,00

VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2018

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES E LEI MUN. Nº 1017/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: VANESSA GUIMARÃES DOS SANTOS

OBJETO: SERVIÇOS COMO MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

VALOR: R$ 11.448,00

VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2018

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES E LEI MUN. Nº 1017/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: SONILDA SILVA SOUSA

OBJETO: SERVIÇOS COMO MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

VALOR: R$ 11.448,00

VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2018

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES E LEI MUN. Nº 1017/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: MAURA ROSA DOS SANTOS TRINDADE

OBJETO: SERVIÇOS COMO MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

VALOR: R$ 11.448,00

VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2018

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES E LEI MUN. Nº 1017/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: DIVANY JORGE OLIVEIRA SANTOS

OBJETO: SERVIÇOS COMO MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

VALOR: R$ 11.448,00

VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2018

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES E LEI MUN. Nº 1017/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADO: JOICIVAN SOUSA DE MATOS

OBJETO: SERV. ASSISTÊNCIA TÉC. EM TRANSM. IMAGENS NA TORRE DE TV

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS

VALOR: R$ 12.000,00

VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2018

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES E LEI MUN. Nº 1017/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: TELMA ROSA LIMA

OBJETO: SERVIÇOS COMO ZELADORA NO GINÁSIO DE ESPORTES

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE ESPORTES E LASER

VALOR: R$ 11.448,00

VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2018

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES E LEI MUN. Nº 1017/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: LAUDICÉLIA NEVES NUNES SIQUEIRA

OBJETO: SERVIÇOS COM ASSESSORAMENTO NO ACOMPANHAMENTO DO PME

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

VALOR: R$ 21.720,00

VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2018

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES E LEI MUN. Nº 1017/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADO: ILTON DE SOUSA SILVA JÚNIOR

OBJETO: SERV. COMO INSTRUTOR DE ATIV. FÍSICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESC.

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

VALOR: R$ 21.720,00

VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2018

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES E LEI MUN. Nº 1017/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: DANIELA PEREIRA RODRIGUES

OBJETO: SERV. CLASSIF. CATALOGAÇÃO, ORG. DA BIBLIOTECA DA ESC. SÃO JOSÉ

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE ESPORTES E LASER

VALOR: R$ 11.448,00

VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2018

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES E LEI MUN. Nº 1017/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: PATRÍCIA RIBEIRO DE JESUS

OBJETO: SERV. NA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ESCOLA MUN. SÃO JOSÉ

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE ESPORTES E LASER

VALOR: R$ 11.448,00

VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2018

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES E LEI MUN. Nº 1017/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADO: FERNANDO PINHEIRO VELOSO

OBJETO: SERV. SEPARAÇÃO DO LIXO, PARA RECICLAGEM NO ATERRO SANITÁRIO

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS

VALOR: R$ 11.448,00

VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2018

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES E LEI MUN. Nº 1017/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: MÁRCIA LOPES MATTOS

OBJETO: SERVIÇOS COM INSTRUÇÃO DE DANÇA, NA MODALIDADE "ZUMBA"

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: R$ 18.000,00

VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2018

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES E LEI MUN. Nº 1017/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: SIMONE DA SILVA GUIARO MONTEIRO

OBJETO: SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA PARA ATENDER AO PROGRAMA SCFV

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: R$ 20.000,00

VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO A 31 DE AGOSTO DE 2018

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES E LEI MUN. Nº 1017/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADO: ADELSON ALVES DE FIGUEIREDO

OBJETO: SERV. INSTRUTOR DE FUTEBOL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE ESPORTES E LASER

VALOR: R$ 11.448,00

VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2018

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES E LEI MUN. Nº 1017/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADO: ROND-NEY BARCELOS FIGUEIREDO

OBJETO: SERV. MONITOR ATIV. ESPORTIVAS, PARA O PROGRAMA SCFV

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: R$ 14.400,00

VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2018

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES E LEI MUN. Nº 1017/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: JILDETE LOPES DE OLIVEIRA

OBJETO: SERV. COMO FACILITADORA DE SERVIÇOS PARA O PROGRAMA SCFV

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: R$ 13.200,00

VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2018

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES E LEI MUN. Nº 1017/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: JOSIANE DO NASCIMENTO SOUSA

OBJETO: SERV. COMO PEDAGOGA, PARA O PROGRAMA SCFV

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: R$ 20.640,00

VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO A 31 DE AGOSTO DE 2018

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES E LEI MUN. Nº 1017/2015

Torixoréu – MT, 31 de janeiro de 2018.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PORTARIA 22 DE 14 DE MARÇO DE 2018

O(A) Gestor(a) (Secretário(a)) Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria.98, de 05 de Outubro de 2017, que Instituiu o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família e dá outras providências,

Art. 1º. Instituir a composição do **Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família;**

Art. 2º. Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, pelo prazo de 12 (doze) meses, com competências já disciplinadas na Portaria supra mencionada, os seguintes integrantes:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a) TITULAR - EUZI FERREIRA MARTINS.

SUPLENTE – CRISTIANE VIEIRA DE ARAUJO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

b) TITULAR – ANA CAROLINA FERRARI. **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** SUPLENTE – ROSIMEIRE DA SILVA BARBOSA DE FREITAS. II – Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social: a) TITULAR – ANA MARIA MARQUES SILVA SUPLENTE – SONIA PAULA E SILVA GARCIA TITULAR – RITA MARIA DE ALMEIDA OLIVEIRA SUPLENTE – CLEIDIANE DA SILVA CORREA TITULAR – JONY PIMENTA DE OLIVEIRA SUPLENTE – FLAVIA FERNANDA BARBARESCO

III – Representantes de Instituições Não Governamentais:

a) TITULAR – STEFANO SALAZAR DA SILVA SUPLENTE – APARECIDA ALBINO DE JESUS GOMIDES b) TITULAR – LUCIANO BATISTA DOS SANTOS SUPLENTE – CARLOS ALFREDO MOREIRA BASTOS c) TITU-

LAR – JOSIANE MAYARA DOS SANTOS FREITAS SUPLENTE – WANDERLEIA GUILHERME

IV – Representantes da sociedade, que formalizaram a adesão ao Programa Estadual:

d) DEFENSORIA PÚBLICA e) APDM – ASSOSSIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS MUNICÍPIOS

Art. 3º. As deliberações do Comitê Gestor deverão ser expressas por meio de resoluções assinadas pelo Presidente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, 14 de MARÇO de 2018.

_____

EUZI FERREIRA MARTINS

Gestor(a) (Secretário(a) Municipal de Assistência Social

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO 01/2018

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores: MODALIDADE: Tomada de Preço 01/2018, com objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMPLIAÇÃO SECRETARIA E BIBLIOTECA DA ESCOLA ESTADUAL RAINHA DA PAZ. CONTANDO COM LEVANTAMENTO DE ALVENARIAS, COLOCAÇÃO DE ESQUADRIAS E PISOS, COBERTURA E PINTURA DESTES AMBIENTES. ADEQUAÇÕES VISANDO ATENDER AOS CRITÉRIOS DE ACESSIBILIDADE, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS CONFORME PROJETO EM ANEXO, NO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT**. Teve como "VENCEDOR", a empresa L M DA SILVA EIRELI, inscrito no CNPJ: 18.923.430/0001-40, vencedor do item, no valor global de R$ 192.168,03. Vale de São Domingos – MT, 15 de Março de 2018. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA 242/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;
Resolve:
DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 102, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2016, página 271, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Agua Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure PAD 006/2018 e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Ofício nº 38/SGF/2018, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Várzea Grande, 07 de março de 2018.
Pablo Gustavo Moraes Pereira
Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO

CONTRATO Nº	SERVIDOR	INICIO	RESCISÃO	CARGOS	FINALIDADE DO CONTRATO	AMPARO LEGAL DECRETO
2195	JURANDIR PADILHA RIBEIRO	04/04/2017	14/03/2018	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

VÁRZEA GRANDE, 15 DE MARÇO DE 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 288/2018

PORTARIA Nº 288/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Janeiro/Março/2018, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
31379	MARCUS ANTONIO DE GODOY	Efetivo	2015/2016	03.03.2018 a 01.04.2018 (30 dias)
32123	MARIA CONCEIÇÃO SILVA FORTALEZA	Efetivo	2016/2017	01.03.2018 a 30.03.2018 (30 dias)
33178	MARIA LUCIA DE JESUS	Efetivo	2016/2017	01.03.2018 a 30.03.2018 (30 dias)
34056	MARILEY FERREIRA DO ESPIRITO SANTO	Efetivo	2016/2017	01.03.2018 a 30.03.2018 (30 dias)
92267	TEREZINHA FERREIRA DE PAULA LORENÇO	Efetivo	2016/2017	01.03.2018 a 30.03.2018

				(30 dias)
46077	VANDA MARTINS DE LIMA	Efetivo	2016/2017	01.03.2018 a 30.03.2018 (30 dias)
47912	ZILZA DE MOURA VIANA	Efetivo	2015/2016	01.01.2018 a 30.01.2018 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de Março de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 022/2018

PORTARIA Nº 022/2018

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

Edital de Convocação nº. 05, de 15 de Março de 2018.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO, DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG, criada pela Lei Municipal n º 1.733/1997 e alterada pela Lei Municipal nº 1.866/1998, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1. Convocar os candidatos relacionados no quadro “1”, aprovados no Concurso Público nº 01/2017 de acordo com a ordem de classificação do edital de homologação nº 01/2017, a comparecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste edital, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal, à Av. Gov. Júlio Campos, 2599, Jardim dos Estados, nesta Cidade, no horário das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h30minh, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. O candidato dever á apresentar os documentos constantes do Anexo I;

1.2. Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do item 1 7, do Anexo I, o candidato deverá estar de posse dos exames resultados dos exames médicos, constante do Anexo II.

2. O não comparecimento do candidato no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Quadro 1

CLASS	INSC.	NOME	DOC. IDENT.	CARGO	SITUAÇÃO
02	13642	BRUNA ISABELA DE CAMPOS SIQUEIRA	20424698 -SSP/MT	ANALISTA DE SANEAMENTO/ CONTADOR	APROVADO

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande – MT, 15 de Março de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente – DAE/VG

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – **DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO/PERFIL**	**1.** Cédula de Identidade (RG); * **2.** CPF;* **3.** 02 fotos 3x4 recentes; **4.** Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC; * **5.** Comprovante no conselho de classe (se houver); * **6**. Carteira de Trabalho (página de identificação do trabalhador frente e verso); * **7**. Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; * **8**. Certidão de nascimento ou casamento ou averbação;* **9.** Titulo de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;* **10.** Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa do Serviço Militar (se do sexo masculino); * **11.** Comprovante de endereço atualizado; * **12**. CPF do cônjuge; **13.** CPF do pai e da mãe; **14**. CPF dos filhos maiores de 18 anos; **15**. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos; **16.** Carteira de vacinação para filhos menores de 14 anos; **17.** Atestado de Sanidade e Capacidade Física e Mental emitido por Órgão ou profissional especializado; **18**. Exames Médicos, Anexo II; **19**. Declaração de não acúmulo de cargo*- Anexo III; **20**. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes *- Anexo IV; **21.** Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Estadual dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; **22.** Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Federal dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; **23**. Outros que estiverem presentes no edital do Concurso.

***- Documentos deverão ser autenticados em cartório.**

ANEXO II

OS EXAMES MÉDICOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – **DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO/PERFIL**	**1.** Hemograma completo; **2.** Tipagem sanguínea; **3.** Glicemia (em jejum); **4.** Eletrocardiograma (com avaliação cardiológica, se patológico, definir o grau); **5**. Raios-X do tórax PA (com laudo) **6.** Colpo citologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade);

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE FUNÇÃO

Eu,.....Brasileiro(a)

Estado Civil .....,portador do documento de identidade nº.....,

Expedido pelo... ..... Residente.....nº.....

Bairro.....cidade.....

Estado de Mato Grosso, DECLARO, que não estou infringindo o inciso "XVI" ,

do artigo 37 da Constituição Federal e tenho disponibilidade de tempo para cumprir a carga horária exigida pela Departamento de água esgoto DAE.VG.

Art 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional n° 19, de 1998)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. (Redação dada pela Emenda Constitucional n° 19, de 1998)

Por ser verdade, dato e firmo o presente, sob as penas da lei.

Várzea Grande.....de 2017

_____

Assinatura do Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, CPF:_____._____._____-____, Domiciliado na Rua: _____Bairro:_____, Cidade: _____, UF: ____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

Itens	Bens	Valor
1		
2		
3		
4		

Declaro ainda que o(s) valor (es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Várzea Grande, _____, de _____ de 2017.

_____ Assinatura do Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2018
REGISTRO DE PREÇO

Processo: 500371/2018. O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 150/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará a prorrogação do prazo para realização da licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito no Edital e seus anexos, cujo objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de material gráfico, publicidade e correlatos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. Realização prevista para o dia **16 de Março de 2018,** às 14hs30min. (horário Local), fica **PRORROGADA** para o dia **28 de Março de 2018** às **14hs30min. (horário Local).** O Edital **encontra se** à disposição dos interessados no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/170... e na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações, nos dias Uteis das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 18h00min, sito a Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT**. Várzea Grande/MT, 15 de março de 2018. Carlino Agostinho, Pregoeiro.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 289/2018

PORTARIA Nº 289/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

. **RESOLVE**

Art. 1°. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, a vigorar a partir de **12.03.2018 a 10.04. 2018,** a servidora **VANIA BERTINA STROBEL**, matrícula n° 46295, Efetiva, exercendo o cargo Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de março de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 061/2018

PORTARIA Nº 061/2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nas Leis Complementares nº. 3.505/2010, 3. 797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possuem carreiras regidas pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/ Ônus	C/ H.	CLAS/ NÍVEL
ANA AUGUSTA DA SILVA	TSAE - MERENDEIRA	TSAE - MERENDEIRA	30/06/2004			30h	B-05
RAFAELA VITORIA MENDES VOLCOV	TAE	TAE	23/02/2014			30h	B-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos à partir de 01/03/2018.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de março de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 061/2017

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 061/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 78.535.764/0001-43. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal no Art. 65, I, alínea a) e b), §1º da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações, introduzidas pela Lei, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, no Termo de Contrato nº 061/2017 bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 501972/2018. OBJETO: Tem por objeto aditar o item 2.2 da CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, o item 3.1 e 3.2 da CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do Contrato nº 061/2017, que tem por objeto a contratação de empresa de telecomunicação para a prestação de serviços de comunicação de dados (Acesso a Internet Dedicado) no Município de Várzea Grande, incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte durante a vigência do contrato, conforme especificações técnicas constantes neste termo de Referência e as demais condições do Edital e seus anexos, para atender as Secretarias e seus segmentos da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO**: 04.01.04.122.0101 – P/A: 2.295. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0100.** VALOR: Fica aditado ao LOTE I o valor de R$ 8.965,20 (Oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos, e ao LOTE III o valor de R$ 35. 455,25 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), passando ao valor global estimado de R$ 222.919,78 (Duzentos e vinte e dois mil, novecentos e dezenove reais e setenta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 1º.03.2018

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretária Municipal de Administração– PMVG/MT

DIÓGENES MARCONDES

Secretária Municipal de Saúde – PMVG/MT

ALEXANDRE TORRES MAIA

Secretária Municipal de Defesa Social– PMVG/MT

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

PROCURADORIA GERAL – PMVG/MT

BRENO GOMES

Secretária Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana– PMVG/MT

OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA 268/CPSPAD/SAD/2018

Portaria 268/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 09 de março de 2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria Nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, **objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 027/2017.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Várzea Grande-MT, 09 de março de 2018.
Pablo Gustavo Moraes Pereira
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 287/2018

PORTARIA Nº 287/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Março/2018, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
14756	ENORI JUNGES	Efetivo	2015/2016	01.03.2018 a 30.03.2018 (30 dias)
84710	ILTON JOSE SARAGIOTTO	Efetivo	2015/2016	03.03.2018 a 01.04.2018 (30 dias)
23032	JOILCI RODRIGUES SILVA	Efetivo	2016/2017	01.03.2018 a 30.03.2018 (30 dias)
84695	JORGE TADEU B. MEDEIROS 2º Vinc.	Efetivo	2015/2016	01.03.2018 a 30.03.2018 (30 dias)
109357	JOSE FRANCISCO MARQUES FILHO	Comissão	2016/2017	01.03.2018 a 30.03.2018 (30 dias)
84434	LAIS CHITOLINA	Efetivo	2016/2017	02.03.2018 a 31.03.2018 (30 dias)
29789	LUSINIL YOLANDA NUNESDA SILVA	Efetivo	2014/2015	01.03.2018 a 30.03.2018 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de Março de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 286/2018

PORTARIA Nº 286/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Janeiro/Março/2018**,** de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
1489	ALCINDO FERNANDEZ	Efetivo	2014/2015	03.03.2018 a 01.04.2018 (30 dias)
84207	ALEX TAFURI DORNELLES	Efetivo	2012/2013	01.03.2018 a 30.03.2018 (30 dias)
2890	ANA MARGARIDA RAMOS	Efetivo	2015/2016	01.03.2018 a 30.03.2018 (30 dias)
7686	CHRISTIELY DUARTE CARDOSO DE FRANÇA	Efetivo	2017/2018	03.03.2018 a 01.04.2018 (30 dias)
12573	EDSON DOS SANTOS NEVES	Efetivo	2015/2016	01.03.2018 a 30.03.2018 (30 dias)
12573	EDSON DOS SANTOS NEVES	Efetivo	2016/2017	31.03.2018 a 29.04.2018 (30 dias)
87259	ELAINE CRISTINA FORTES ZYS DE MELLO	Efetivo	2014/2015	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de Março de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 290/2018

PORTARIA Nº 290/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, a vigorar a partir de **15.03.2018 a 13.04.2018,** ao servidor **RODRIGO DUARTE MONTEIRO**, matrícula n° 86892, Efetivo, exercendo o cargo Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de março de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS N. 01/2018

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS N. 01/2018

Processo: 498724/2018. O Município de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL - designada pela portaria n. 149/2018, torna público para conhecimento dos interessados, **O RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** relativa aTOMADA DE PREÇOS N.01/2018, objetoContratação de empresa especializada de engenharia visando à construção da Praça General Couto Magalhães em consonância com o Projeto Arquitetônico Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária com preços baseados nas tabelas (SINAPI) (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas neste Projeto Básico, se dará no dia 08 de Março de 2018, às 14h30min (hora local). Comissão Permanente de Licitação DECLARA **DESCLASSIFICADAS** as propostas de preços das empresas **S. A. LIMA CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, CNPJ: 13.908.247/0001-52, **E R DOS SANTOS CONSTRUTORA-ME**, CNPJ 18.310.857/0001-36 por desatendimentos ao instrumento convocatório. Ficam **CLASSIFICADAS** as propostas de preços das licitantes R**ETA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA-EPP**, CNPJ 00.541.815/0001-88, em 1º lugar no valor de R$ 81.386,99(oitenta e um mil trezentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos) e **LOCADORA DE MAQUINAS MATOGROSSO LTDA ME**, CNPJ: 24.688.681/0001-90 em 2º lugar no valor de R$ 85.656,89(oitenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos). A ata da presente sessão interna e o relatório técnico esta disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Fica aberto o prazo para recurso conforme preconiza a Lei 8.666/93. Várzea Grande – MT, 14 de março de 2018. ALINE ARANTES CORREA, PRESIDENTE CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA/GS/SMECEL/VG/MT N° 062/2018

PORTARIA/GS/SMECEL/VG/MT N° 062/2018

Instituir Comitê Municipal responsável pela Organização e Mobilização do **“Dia D”** da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, na Rede Pública de Ensino do Município de Várzea Grande.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comitê Municipal responsável pela Organização e Mobilização do **“Dia D”** da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, na Rede Pública de Ensino do Município de Várzea Grande.

Art. 2º - O **“Dia D”** tem por objeto promover o debate e ao mesmo tempo o engajamento dos Profissionais da Educação de Várzea Grande visando a implementação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

Art. 3°. O Comitê de que trata o caput do artigo 1º desta portaria, coordenado pelos três primeiros membros será composto pelos Profissionais da Educação discriminados no quadro a seguir:

N° ORD	MEMBROS	SEGMENTO QUE REPRESENTA
01	Gonçalina Auxiliadora Leite Rondon	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL/VG/MT
	Catarina Maria da Silva	
	Ivania Pereira Midon Souza	
	Carla Melissa Klock Scolzitti	
	Marileth Neves da Cruz Berto	
	Roberta Mônica Amaral	
	Suely Aparecida de Paes	
02	Pedro Mário Costa Sales	Assessoria Pedagógica de Várzea Grande
03	Eva de Paulo Vieira Santos	Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande – CME/VG/MT
04	Simone Cristina Rubim Ferreira	Diretor da Rede Pública Estadual de Ensino de Várzea Grande
05	Nelma de Oliveira Neres	Diretor da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande
06	Sandra Maria dos Santos Boreli	Coordenador Pedagógico da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande
07	Juscelino Dias moura	Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso – SINTEP/Subsede de Várzea Grande

Art. 4°. O Comitê deverá finalizar os trabalhos em 16 de setembro de 2. 018.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra- se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande – MT, 15 de março de 2.018.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário.

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 284/2018

PORTARIA Nº 284/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**AMILSON LUIS GUIMARÃES DOS SANTOS**
MATRICULA	2484
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	61173/2011
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**12.07.1999/2004**
PERÍODO DE GOZO	02.05.2018 à 29.07.2018

SERVIDOR	**CASSIO LEO DE CAMPOS LEITE**
MATRÍCULA	7180
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	443123/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	01.05.2018 à 30.07.2018

SERVIDOR	**GISSELE CINTRA MACHADO**

MATRICULA	18078
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	166579/2013
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	**30.04.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	02.05.2018 à 31.05.2018

SERVIDOR	**MARIA MARGARETH VERAS GADELHA**
MATRICULA	33352
CARGO	Médica – Pediatra
PROCESSO N°	245360/2014
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**01.10.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	01.05.2018 à 29.07.2018

SERVIDOR	**NADIR PINTO DA SILVA**
MATRICULA	36105
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	2125/2004
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**01.03.1999/2004**
PERÍODO DE GOZO	02.04.2018 à 30.06.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 14 de Março de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.12/2018 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.12/2018

REGISTRO DE PREÇOS

Processo n. 496970/2018: o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF n. 03. 507.548/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato sendo representada pelo Secretário Sr. **Pablo Gustavo Morais Pereira,** torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico n. 12/2018 que tem objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de água mineral de 20 litros, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT**.** Foi **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** em 02/02/2018, sagrando-se vencedora a seguinte empresa abaixo.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 16/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N.12/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n. 16/2018, celebrada entre o Município de Várzea Grande e a Empresa relacionada abaixo, cujo preço está a seguir registrado, em face à realização do Pregão Eletrônico n. 12/2018.

FINISSIMA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ n. 13.332.212/0001-18.					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**COTA PRINCIPAL 75%** ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 20(VINTE) LITROS; SEM VASILHAME, EMBALAGEM COM PROTETOR SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, SEM AVARIAS, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 01 ANO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS NORMAS VIGENTES. UNIDADE.	UN	**8.625**	**R$ 4,65**	**R$40.106,25**
02	**COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EIRELE EM 25%** ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 20(VINTE) LITROS; SEM VASILHAME, EMBALAGEM COM PROTETOR SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, SEM AVARIAS, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 01 ANO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS NORMAS VIGENTES. UNIDADE.	UN	**2.875**	**R$ 4,65**	**R$13.368,75**
VALOR TOTAL: R$ 53.475,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)					

Várzea Grande – MT, 15 de março de 2018.

CONTRATANTE:

Pablo Gustavo Morais Pereira

Secretário Municipal de Administração

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer

Flavia Luiza Coelho Lannes Omar

Secretária Municipal de Assistência Social

CONTRATADA:

FINISSIMA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA-EPP

CNPJ 13.332.212/0001-18

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 285/2018

PORTARIA Nº 285/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor abaixo.

SERVIDOR	**RODRIGO DUARTE MONTEIRO**
MATRICULA	86892
CARGO	Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social - Nível Superior
PROCESSO N°	487939/2017
LICENÇA PRÊ-MIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**17.10.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	16.04.2018 à 15.07.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 14 de Março de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO Nº 024/2018, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

"***DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT".***

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

Considerando ainda o item 17, subitem 17.7 do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018;**

DECRETA:

Art. 1°. Ficam convocados para contratação os candidatos aos cargos elencados no anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. Os candidatos a ser contratados deverão atender os seguintes procedimentos:

I - comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, **no período das 07:30 hs as 11:30 h, na data de 16 de março de 2018 a 23 de março de 2018**, nos dias úteis, para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

a) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

c) Certidão de Casamento ou Nascimento;

d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); e CPF

e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

g) Cartão do PIS/PASEP;

h) Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação;

i) Título de Eleitor;

j) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio ou expedida por meio do site: http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNe... relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

k) Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

l) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do trabalho;

m) 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

n) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

o) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

p) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

q) Declaração contendo endereço residencial;

r) Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

s) Declaração de Bens e valores;

t) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

u) Número de Conta Corrente.

Art. 3º. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no regime jurídico-administrativo, instituído pela Lei Municipal Nº 1.361/2018, de 23 de janeiro de 2018, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Com exceção da contratação para o cargo de Professor, os contratos oriundos da presente Convocação serão firmados com término em 31.08. 2018, salvo se em data anterior já houver aprovados em concurso público para o mesmo cargo.

Art. 5º. As contratações para o cargo de Professor serão firmadas para término no início do mês de dezembro de 2018, ou até o encerramento das aulas letivas de 2018, a fim de evitar interrupção das aulas no meio do segundo semestre do ano de 2018, evitando-se prejuízo ao aprendizado dos alunos.

Art. 6º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

ANEXO I

DECRETO N. 024/2018

ASSISTENTE SOCIAL (CRAS – VOLANTE)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
305213	ANNE DANIELLA BAIÃO SILVA	29/06/1985	28,0	12,0	48,0	88,0	

ZELADOR - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
305266	JOSILENE DUARTE SOARES	01/03/1990	25,0	15,0	5,0	45,0	13
305741	FENANDOR SUPEPI PEDRAÇA	06/09/1989	25,0	20,0	0,0	45,0	14

MERENDEIRO (A) - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
305757	MARILIA VIEIRA FERREIRA	24/05/1987	20,0	20,0	5,0	45,0	13
305378	URBANA MENDES	25/05/1992	20,0	20,0	5,0	45,0	14
305204	CLAUDETE SALA DE PINHO	17/09/1978	15,0	20,0	10,0	45,0	15

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA (ÁREA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
305468	MESSIAS OVIDIO COELHO	22/05/1971	12,0	12,0	42,0	66,0		66,0	17
305592	ASTROGILDA CARNEIRO GERALDES	02/08/1973	16,0	8,0	36,0	60,0	5,0	65,0	18

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – LÍNGUA PORTUGUESA (ÁREA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
305667	IRLENE RENATA CANO DE BRITO	02/06/1980	20,0	12,0	36,0	68,0		68,0	2

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - LÍNGUA PORTUGUESA (ÁREA RURAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
306012	VALDETE DE OLIVEIRA	21/07/1987	16,0	8,0	24,0	48,0		48,0	3
305278	FRANCISCA AMELIA TOZI	15/02/1958	16,0	12,0	18,0	46,0		46,0	4

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – EDUCAÇÃO FÍSICA (ÁREA RURAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
305408	THIAGO PEREIRA BRAGANÇA	22/09/1993	20,0	4,0	30,0	54,0		54,0	

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – EDUCAÇÃO FÍSICA (ÁREA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
305140	ADELSON LINO POQUIVIQUI DA SILVA	29/10/1972	16,0	12,0	42,0	70,0		70,0	2
305835	ANA MARCIANE FERNANDES LEITE DE ALMEIDA	15/09/1986	16,0	8,0	36,0	60,0	0,0	60,0	3

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (ÁREA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
305567	CRISTINA DE ABUQUERQUE	23/10/1961	12,0	4,0	24,0	40,0		40,0	

PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO (ZONA RURAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
306083	GRAZIELLI SIQUEIRA XAVIER	07/10/1997	16,0	8,0	30,0	54,0		54,0	13
305259	FRANCIELE APARECIDA GONCALVES	22/02/1991	16,0	4,0	30,0	50,0		50,0	14
305897	LUCINEIA DE OLIVEIRA	23/06/1983	20,0	4,0	24,0	48,0		48,0	15

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS do mês de MARÇO DO ANO DE dois mil E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 024/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 004, de 09 de janeiro de 2018 e alterações, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de caçamba papa entulho, para remoção de entulho/resíduos sólidos não perigosos do perímetro urbano de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT**,** opina em efetuar a contratação da empresa: **G M N EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 11.264.133/0001-91**, com valor de: **R$ 20.000,00(vinte mil reais)** nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 15 de março de 2018 – ROSEMAR DA SILVA - PRESIDENTE C.P.L.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 004/2018
PROCESSO N. 036/2018

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "BEM BRASIL", NOS DIAS 18 E 19 DE MARÇO DE 2018, EM COMEMORAÇÃO AO 266º ANIVERSÁRIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT.**

VALOR: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

Em favor de: **ABENIL CEZARINO PINTO 37862553187**

Fundamento Legal: Artigo 25, caput e inciso I da Lei nº 8.666/93 e conforme Parecer Jurídico no respectivo Processo. Vila Bela da Ssª Trindade-MT., 15 de março de 2018.

ROSEMAR DA SILVA - Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 097/2018

PORTARIA N.º 097/2018

DE 15 DE MARÇO DE 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder licença para tratar de interesses particulares a servidora MARISA PAULUS MOTA matricula nº 212 lotado na Secretaria de Educação, no cargo de PROFESSOR V a VIII no período de 15/03/2018 a 15/03/2020 em conformidade ao Art. 102 da lei n.º 747/08 de 22 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

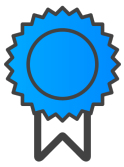
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Mar 15 22:31:08 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)